



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Canarana	7
Câmara Municipal de Cláudia	8
Câmara Municipal de Confresa	8
Câmara Municipal de Curvelândia	8
Câmara Municipal de General Carneiro	10
Câmara Municipal de Nova Olímpia	10
Câmara Municipal de Nova Xavantina	10
Câmara Municipal de Paranatinga	11
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal	11
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	12
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	12
Câmara Municipal de São José do Xingu	12
Câmara Municipal de Várzea Grande	13
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	14
Consórcio Intermunicipal do Vale do Teles Pires	15
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	16
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	17
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	18
Prefeitura Municipal de Água Boa	26
Prefeitura Municipal de Alto Garças	32
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	35
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	115
Prefeitura Municipal de Araputanga	121
Prefeitura Municipal de Arenápolis	122
Prefeitura Municipal de Aripuanã	122
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	127
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	128
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	129
Prefeitura Municipal de Brasnorte	129
Prefeitura Municipal de Cáceres	130
Prefeitura Municipal de Campinápolis	142
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	165
Prefeitura Municipal de Campo Verde	175
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	181
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	184
Prefeitura Municipal de Canarana	184
Prefeitura Municipal de Carlinda	186
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	188
Prefeitura Municipal de Cláudia	188
Prefeitura Municipal de Cocalinho	189
Prefeitura Municipal de Colíder	189
Prefeitura Municipal de Colniza	193
Prefeitura Municipal de Confresa	193
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	196
Prefeitura Municipal de Cuiabá	204
Prefeitura Municipal de Diamantino	204
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	205
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	207
Prefeitura Municipal de Indaiavá	208
Prefeitura Municipal de Itanhangá	208

Prefeitura Municipal de Jaciara	211
Prefeitura Municipal de Jangada	217
Prefeitura Municipal de Jauru	218
Prefeitura Municipal de Juara	219
Prefeitura Municipal de Juína	236
Prefeitura Municipal de Juruena	237
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	238
Prefeitura Municipal de Marcelândia	238
Prefeitura Municipal de Matupá	255
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	262
Prefeitura Municipal de Nobres	264
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	264
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	274
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	280
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	281
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	281
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	282
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	283
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	285
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	315
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	315
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	316
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	317
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	320
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	320
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	322
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	340
Prefeitura Municipal de Paranatinga	341
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	343
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	350
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	352
Prefeitura Municipal de Poconé	355
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	357
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	358
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	358
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	358
Prefeitura Municipal de Poxoréu	369
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	371
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	372
Prefeitura Municipal de Rio Branco	372
Prefeitura Municipal de Rondolândia	373
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	381
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	382
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	385
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	388
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	395
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	403
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	438
Prefeitura Municipal de São José do Povo	439
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	440
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	442
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	442
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	445
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	445
Prefeitura Municipal de Sorriso	446
Prefeitura Municipal de Tabaporã	449
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	451
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	587
Prefeitura Municipal de Tesouro	589
Prefeitura Municipal de Torixoréu	590
Prefeitura Municipal de União do Sul	592
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	593
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	614

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	631
Prefeitura Municipal de Vila Rica	640
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	641

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DATA****ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ONDE SE LÊ:****RESOLUÇÃO Nº 04/2023**

“Revoga dispositivos das Resoluções 003/2022 e 004/2022 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais do art. 15, incisos II, III, IV e V da Lei Orgânica, e art. 22, inciso V, alíneas “a” e “c”, art. 206, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados os art. 1º da Resolução n. 003/2022 e art. 1º da Resolução 004/2022, os quais alteraram a data de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraguai, para o segundo biênio, de 15 de dezembro para 10 de abril.

Art. 2º. Fica ratificado o resultado da eleição da Mesa Diretora ocorrida na data de 29 de março de 2023 para biênio 2023/2024, eleita por unanimidade dos vereadores presentes na sessão extraordinária.

Art. 3º. Ficam mantidos e convalidados os demais atos produzidos a partir das citadas resoluções a fim de atenderem ao princípio da eficiência, economicidade, publicidade e interesse público para evitar danos de difícil ou incerta reparação a Administração Pública local.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 05 de maio de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

LEIA-SE CORRETO:**RESOLUÇÃO Nº 04/2023**

“Revoga dispositivos das Resoluções 003/2022 e 004/2022 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais do art. 15, incisos II, III, IV e V da Lei Orgânica, e art. 22, inciso V, alíneas “a” e “c”, art. 206, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados os art. 1º da Resolução n. 003/2022 e art. 1º da Resolução 004/2022, os quais alteraram a data de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraguai, para o segundo biênio, de 15 de dezembro para 10 de abril.

Art. 2º. Fica ratificado o resultado da eleição da Mesa Diretora ocorrida na data de 29 de março de 2023 para biênio 2023/2024, eleita por unanimidade dos vereadores presentes na sessão extraordinária.

Art. 3º. Ficam mantidos e convalidados os demais atos produzidos a partir das citadas resoluções a fim de atenderem ao princípio da eficiência, economicidade, publicidade e interesse público para evitar danos de difícil ou incerta reparação a Administração Pública local.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 04 de abril de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 017/2023****PORTARIA 017/2023**

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, e Considerando a necessidade de realizações de procedimentos físicos.

CONSIDERANDO as constantes alterações introduzidas nas Legislações Municipal, Estadual e Federal, que podem trazer impactos sobre as normas municipais, em especial sobre o Regimento Interno (Resolução 01/93);

CONSIDERANDO o interesse constitucional dos nobres Edis desta Casa enquanto guardiões das normas;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO (Resolução 01/93).

Art. 2º A presente Comissão será composta por 1 (um) representante de cada partido político que compõe o parlamento desta Casa, além dos servidores Célia Rocha de Abreu, Geisivani Maria da Silva participarão como membros efetivo.

§ 1º São membros os Vereadores: José Airton Rodrigues de Moraes, Juarez Vaz de Almeida, Raquel Pereira Vieira Rosa, Adenor Pereira Gama, Jaydomar de Araújo Gomes.

§ 2º Em caso de renúncia a vaga por Vereador, este poderá ser substituído por um representante de seu partido.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 4º Encerrados os trabalhos, a Comissão expedirá relatório contendo sugestões, cujo fim é a alteração da legislação em referência.

Art. 5º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária.

Art. 6º A Comissão será presidida pelo Vereador José Airton Rodrigues de Moraes, Vereadora Raquel Pereira Vieira Rosa como Relatora e secretariada pela servidora Geisivani Maria da Silva.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Envie-se imediatamente cópia da presente portaria a todos parlamentares desta Casa.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidência, em 27 de abril de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
REQUERIMENTO N.º 08/ 2023****REQUERIMENTO N.º 08/ 2023**

Autor: **vereador José Airton Rodrigues de Moraes**

Assunto: **Requer Criação de Comissão Especial para reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT.**

O vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições requer a Vossa Excelência, A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL com a finalidade de que seja feita Proposta de Resolução para reformulação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT.

Nosso Regimento Interno é o estatuto que rege todo o processo legislativo no Âmbito da Câmara. Tal papel essencial demanda a sua constante atualização, para que sempre esteja em sincronia com as rápidas mudanças sociais, econômicas e políticas da sociedade.

Justificativa

O atual Regimento Interno desta Casa Legislativa trouxe avanços no funcionamento da Câmara Municipal, com inúmeras alterações quanto à execução dos trabalhos. Porém foram sendo constatadas algumas inconsistências procedimentais que tão somente a partir da execução dos trabalhos puderem ser realmente aferidas, razão pela qual se torna extremamente necessária a criação de uma Comissão Especial Para apresentar Proposta de Reforma do Regimento Interno.

Sala das sessões, 24 de abril de 2023

José Airton Rodrigues de Moraes

Vereador – PSC

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI REQUEERIMENTO N° 07/2023

REQUEERIMENTO N° 07/2023

À apreciação do Pleno da Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT.

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE CPI**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, notadamente os dispositivos do Regimento Interno, através do presente instrumento, requer que seja submetida em Plenário a presente matéria.

Inicialmente, cumpre salientar que a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito é uma prerrogativa do Poder Legislativo, prevista, primeiramente, na Constituição Federal de 1988, no artigo 58, §3º, o qual dispõe que as comissões parlamentares de inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e regulamento, secundamente, no Regimento Interno desta Casa de Leis no art. 71, inciso II, art. 74[1], inciso I, sendo que suas conclusões serão encaminhadas ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

A Comissão Parlamentar de Inquérito *in casu* foi instaurada por meio da **Portaria n. 24/2022 datada de 26/10/2022**, após o Requerimento 018/2022 subscrito por três vereadores desta Câmara Municipal.

Muito embora a indigitada portaria tenha previsto em seu art. 3º a possibilidade do prazo de 90 (noventa) dias ser prorrogado uma vez por igual período, tal sorte não lhe assiste, pois, analisando detidamente o R.I., não é possível a prorrogação do prazo quando se tratar de “Comissões Especiais de Inquérito”, em outras palavras, Comissão Parlamentar de Inquérito.

Explico. O art. 71 do R.I. inaugura a seção III que trata das Comissões Temporárias, sendo elas: I – Comissões Especiais; II – Comissões Especiais de Inquérito; III – Comissão de Representação.

No presente caso, a ‘Comissão Parlamentar de Inquérito da Saúde’ **está enquadrada no inciso II do citado artigo**. A possibilidade de prorrogação de prazo para conclusão de trabalhos de que trata o art. 72, inciso II, alínea “c” (O prazo de funcionamento que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias), e também o inciso 10 (Só será admitido um pedido de prorrogação de prazo, não podendo o prazo ser superior aquele fixado originalmente para funcionamento da Comissão Especial) refere-se tão somente à chamada “Comissões Especiais” do inciso I, do art. 71.

Pois bem, essa “Comissão Especial” de que trata o inciso I, do art. 71, do R.I., tem sua função diferente da Comissão Parlamentar de Inquérito previsto no inciso II, ou seja, a Comissão Especial sua atribuição prevista no art. 72, o qual proclama:

Art. 72 – Comissões Especiais são aquelas que se destinam a elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e a tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância.

1 – As Comissões Especiais serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador, durante o expediente, discutido, e de alçada do Plenário;

Vemos neste caso que até mesmo para a constituição de uma Comissão Especial, que não seja a CPI, por óbvio, poderá ser constituída a partir do requerimento elaborado por um único vereador, diferentemente da CPI que deve ser subscrita por, no mínimo, um terço dos vereadores.

Prosseguindo, o R.I. interno prevê o recesso legislativo em seu art. 132 assim: “Art. 132 – *Independentemente de convocação a Sessão Legislativa anual desenvolve-se de 15 (quinze) de Fevereiro a 30 (trinta) de Junho e de 1º de Agosto a 15 (quinze) de Dezembro.*”

Neste caso, o prazo dos trabalhos da CPI fora suspenso em razão do recesso de fim de ano, uma vez que o início dos trabalhos se deu em **26/10/2022** por meio da Portaria n. 24/2022. Da data da instauração até 15 de dezembro de 2022 transcorreram 50 (cinquenta) dias. Com o retorno do recesso em 15/02/2023 até o presente momento (20/04/2023) transcorreram mais 62 (sessenta e dois) dias. **Ao todo são 112 (cento e doze) dias sem que houvesse a conclusão dos trabalhos.**

Com base nessa análise acurada do Regimento Interno desta Casa de Leis, impossível a prorrogação de prazo à luz do que dispõe o art. 74, inciso I, vejamos:

Art. 74 – As Comissões Especiais de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades Judiciais, e destinar-se-á a examinar irregularidades ou fato determinado que se inclua na competência Municipal.

1 – As Comissões Especiais de Inquérito serão criadas mediante requerimento por escrito de um terço no mínimo dos membros da Câmara, deverão ser expressamente sua finalidade, **e o prazo improrrogável de duração que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias;**

Portanto, verifica-se que o prazo para duração da CPI resta superado, motivo mais do que suficiente para ser arquivado, sob pena da Câmara Municipal e seus vereadores sofrerem futuramente medida judicial cabível por parte dos investigados ou dos órgãos estatais.

Aliás, importante trazer à lume que ingerência na condução dos trabalhos está sendo alvo de questionamentos judiciais, na qual esta Câmara Municipal está foi notificada do mandado de segurança que tramita perante a 1ª Vara Cível da comarca de Diamantino sob o código 1000715-27.2023.8.11.0005, na qual se discute violações de direitos constitucionais e se pede a anulação da CPI.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso, por meio do OFÍCIO N. 39/2023/TDP/OAB/MT, requisita informações e apurações acerca de “(...) *suposto abuso de autoridade, cerceamento de defesa e vilipêndio de suas prerrogativas profissionais, cometido, em tese, pelo Presidente da CPI da Câmara Municipal de Alto Araguaia/MT e membro relator Sr. Juarez Vaz de Almeida*” contra a advogada Dra. Vanessa Andrade da Silva.

Perpassados esses fatos, considerando que compete ao Presidente da Câmara zelar pelos princípios constitucionais da administração pública e também zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos (art. 22, VIII, d, R. I.), deve-se adotar as providências cabíveis, sob pena de ser considerada ilegal a CPI.

CPIs são instrumentos da minoria e, como tal, não podem ficar sujeitas a controle político de representante da maioria ou do próprio Plenário. Por isso, o R. I. exige apenas a assinatura de 1/3 dos membros da Casa para a sua proposição e dispensa ulterior pronunciamento do Plenário. O Presidente da Casa Legislativa, por óbvio, é representante da maioria. Por isso, a admissibilidade do requerimento para instalação de CPI não deve ser

considerada simplesmente “matéria política” ou “interna corporis”, mas pode ser considerada questão jurídica passível de controle jurisdicional[2].

CPI é comissão temporária e não pode ultrapassar o período da legislatura em que for criada, sob pena de poder caracterizar abusiva a insistência de se dar prorrogação a ela sem previsão legal. Se por um lado há fatos que precisam ser apurados, do outro há pessoas que são investigadas e que precisam de uma resposta estatal dentro dos parâmetros legais e constitucionais.

É necessário esclarecer que a CPI não é o único instrumento apto a apurar determinados fatos na municipalidade, podendo outros legitimados utilizarem das medidas extrajudicial ou judicial cabíveis e tampouco a criação dessa comissão exclui o manejo de outros instrumentos legítimos, inclusive a provocação do Ministério Público ou da Defensoria Pública.

Destaco, também, que a CPI não julga, não pune, não denuncia, não substitui o Ministério Público ou o Poder Judiciário. Significa dizer que não pode exercer controle sobre as atribuições finalísticas de julgar, denunciar ou processar, limitando-se a investigar ou apurar fatos relacionados à administração, envolvendo agentes públicos ou privados, porém sem a possibilidade de imprimir juízo de substituição no âmbito de competências de outro órgão ou Poder.

Portanto, Nobres Colegas Vereadores, com base no art. 74, inciso I, art. 22, inciso II, alínea “i”, art. 22, inciso VIII, alínea “d”, art. 24, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI da Saúde) não foi concluída no prazo assinalado, bem como não se admite sua prorrogação, além de ser objeto de questionamento por órgãos externos e alvo de ação judicial, conclui-se que outra alternativa não há senão o arquivamento do presente expediente.

Por fim, cabe ressaltar que o arquivamento da CPI não impede que outras medidas sejam adotadas para a apuração dos fatos investigados, tais como a instauração de novas CPIs ou a adoção de outras medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, em 24 de abril de 2023.

ROZINEI RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

[1] Art. 74 – As Comissões Especiais de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades Judiciais, e destinar-se-á a examinar irregularidades ou fato determinado que se inclua na competência Municipal.

1 – As Comissões Especiais de Inquérito serão criadas mediante requerimento por escrito de um terço no mínimo dos membros da Câmara, deverão ser expressamente sua finalidade, e o prazo improrrogável de duração que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias;

[2] Esse entendimento é sufragado por diversos precedentes do STF (v.g, ADI 3.619, rel. min. Eros Grau, j. 1º-8-2006, P, DJ de 20-4-2007; MS 26.441, rel. min. Celso de Mello, j. 25-4-2007, P, DJE de 18-12-2009).

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 02 de maio de 2023, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 32/2023.

Ø De 14 de abril de 2023.

Ø "Dispõe sobre a obrigatoriedade da pavimentação ou "britagem" dos pátes de manobras e vias internas das empresas instaladas no perímetro urbano de Canarana e dá outras providências."

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Obras, Serviços Públicos, Transporte.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 33/2023.

Ø De 11 de abril de 2023.

Ø Dispõe sobre a concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Câmara Municipal de Canarana – MT, e dá outras providências.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 34/2023.

Ø De 14 de abril de 2023.

Ø Dispõe sobre alteração de dispositivo na Lei Municipal nº 1.387, de 07 de agosto de 2018, que trata da concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 35/2023.

Ø De 14 de abril de 2023.

Ø Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 36/2023.

Ø De 14 de abril de 2023.

Ø Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE - e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Sala de Sessões, 28 de abril de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS -

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e CONTRATADA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo conceder re-equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
02	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 3,79

DO VALOR: Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REAJUSTADO
02	ALCOOL (ETANOL)	R\$ 3,79	R\$ +0,25	R\$ 4,04

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação dos valores dos combustíveis, conforme Notas Fiscais anexas ao requerimento da contratada, bem como acordo firmado entre as partes. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato, celebrado entre as partes em data de 06/06/2022. MARCOS FERNANDO FELDHAUS - Presidente. Cláudia - MT, 28 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT **CONTRATADO:** COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 36.614.555/0001-70 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ENTRE OUTROS. **VIGÊNCIA:** 30 de abril de 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.010,76 (quarenta e três mil dez reais e setenta e seis centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS** Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº.56/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA

PORTARIA Nº.56/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias, pelo período de 30(trinta) Dias, conforme previsto no § 3º, IV do art. 96 da Lei Complementar 20/2005 e a Lei 080/2012, à servidora conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Pamela Rayane Alves de Jesus	67	16/04/2022 a 15/04/2023	02/05/2023 a 31/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 28 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº.57/2023 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERÍODO/ INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº.57/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERÍODO/INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base na Portaria nº. 052/2023 “sobre concessão de férias com gozo no período 02/05/2023 a 21/05/2023, e:

Considerando a necessidade da realização de Serviços e Atualizações do Sistema de RH; Folha de Pagamento e APLIC para o sistema SIAFIC e MPCASP e Conversão dos Sistemas da COPLAN no período de 02/05/2023 à 05/05/2023.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias do Servidor CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES, à partir do dia 02/05 A 05/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 28 de Abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 003/ 2023

3ª CHAMADA

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO – Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato aprovado/classificado com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022, devidamente homologado em 20 de março de 2023, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação, junto a Secretaria da Câmara Municipal de Curvelândia/MT das 07:00h (sete horas) às 13:00h (treze horas), de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2022;

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 17 e seguintes, do Edital de abertura, terá sua convocação anulada.

a) Foto 3x4 colorida atual; **b)** Cópia: RG e CPF; **c)** Cópia: Título de Eleitor; **d)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **e)** Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP; **f)** Cópia: Comprovante de residência; **g)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de abertura; **h)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Cópia: Documentos do cônjuge; **j)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Cópia: CPF dos filhos **n)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **o)** Declaração de Bens e Comprovante; **p)** Cópia: CNH para os cargos de exigidos; **q)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); **r)** Cópia: RG e CPF dos Pais; **s)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; **t)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **u)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **v)** Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito a nível federal; **w)** Certidão de Antecedentes Criminais; **x)** Conta bancária no Sicredi

Para efeito de posse, o candidato convocado **FIARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica,**

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologia Oncótica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

credenciada pelo Município de Curvelândia, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE.

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 17 e seguintes, do Edital de abertura, terá sua convocação anulada.

CANDIDATO CONVOCADO:

019 – CONTADOR – CÂMARA MUNICIPAL

3º - ALINE SOARES DA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Curvelândia - MT, 28 de abril de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 002/2023, de Dispensa de Licitação, conforme a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da procuradoria Jurídica desta Câmara municipal, em conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, ainda o art. 18 da Resolução nº 01/2023, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: aquisição de combustível (Óleo Diesel s10) para utilização do veículo da Câmara municipal conforme termo de referência.

EMPRESA VENCEDORA: A CORREIA DA ROCHA LTDA ME – CNPJ 43.887.824/0001-38.

VIGENCIA: 08 meses a partir de 02 de maio a 31 de dezembro de 2023

VALOR: 19.410,00 (dezenove mil e quatrocentos e dez reais)

DOTAÇÃO - Recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal de Curvelândia

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002.00003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Curvelândia– MT, 28 de Abril de 2023

Presidente da Câmara Municipal

Marcos Felipe do Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 023 DE 28 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente o art. 9º da Lei Complementar nº 44/2010 e art. 277 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curvelândia/M,T

RESOLVE:

Art.1º - Nomear LUCAS CAMILO COSTA para exercer o Cargo comissionado de Agente de Contratação para Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Art. 2º. Agente de Contratação, nomeado pela presente portaria, fica obrigado a cumprir as obrigações do cargo e o recebimento da remuneração previsto na Lei Complementar nº 183 de 26 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLICA – SE , REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do presidente da Câmara do Município de **Curvelândia/MT, 28 de abril de 2023.**

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO N° 002/2023 DE NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA DO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2022

Certificamos para devidos fins, que de acordo com Edital do concurso Público 001/2022, Edital de Convocação n° 02/2023, conforme desistência do candidato **JOSÉ GONSÇALVES DE SÁ NETO** aprovado em 2° lugar do concurso público da Câmara Municipal para cargo de Contador, encaminhado via e-mail oficial da Câmara Municipal, camara@curvelandia.mt. leg.br em 28/04/2023, protocolado sob numero n° 69/2023 na mesma data, onde o mesmo manifestou de livre e espontânea vontade a desistência de posse do cargo, renunciando dessa forma a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para todos efeitos legais.

Registre se, publique-se e cumpra-se

Curvelândia/MT, 28 de abril de 2023

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2023 - 28 DE ABRIL DE 2023

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO GENERALCARNEIRENSE AO SENHOR NILO VICTOR POLIDORIO”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, e promulga o seguinte Decreto Legislativo n° 002/2023:

Artigo 1º. - Fica concedido o “**Título de Cidadão Generalcarneirense**” ao Excelentíssimo Senhor **NILO VICTOR POLIDORIO**.

Artigo 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser requerida/convocada futuramente pelo autor com data e hora a ser definida.

Artigo 3º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2023.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA BRÁULIO LELIS DA SILVA JÚNIOR

Presidente/Vereador-PL 1º Secretário/Vereador-PSB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO N° 003/2023 - DO TERMO ADITIVO N° 001/2023

EXTRATO N° 003/2023

DO TERMO ADITIVO N° 001/2023

ORDEM: 6º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29.

CONTRATADA: DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA-ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 10.757.389/0001-78.

OBJETO – alteração da vigência do Contrato Administrativo N° 006/2019, sobre Prestação de Serviços de publicidade dos atos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA – altera a vigência do Contrato Administrativo N° 006/2019 para o dia 28 de agosto de 2024.

RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO N° 004/2023 - TERMO ADITIVO N° 002/2023

EXTRATO N° 004/2023

TERMO ADITIVO N° 002/2023

ORDEM: 2º TERMO ADITIVO (VALOR E PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29.

CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica N° 86.952.587/001-54.

OBJETO – alteração de valor e vigência do Contrato Administrativo N° 006/2019

VALOR GLOBAL = de R\$ 41.092,63 para R\$ 41.161,20

VALOR MENSAL = de R\$ 3.424,38 para R\$ 3.430,10

VIGÊNCIA = de 29 de abril de 2023 para o dia 28 de abril de 2024.

RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO 015/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO 015/2023

Que se faz aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano 2023, onde o Termo de Referência de Dispensa de licitação, referente ao Processo n°. 015/2023 teve a sua Estimativa de Despesa alterado, retificando-se o referido instrumento na forma abaixo:

Onde se lê:

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 5.646,67 (cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas de confecções de uniformes que atendiam a proposta pedida localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas. Em Nova Xavantina somente duas empresas tiveram interesse em participar do processo e a outra participante é do município de Agua Boa. Após consulta com no mínimo três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Se lê:

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 6.265,00 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais) de acordo com os valores praticados no

mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa de mercado com os fornecedores encontrados via pesquisa na internet e em nossa lista telefônica por empresas de confecções de uniformes que atendiam a proposta pedida localizadas em Nova Xavantina e cidades próximas. Em Nova Xavantina somente duas empresas tiveram interesse em participar do processo e a outra participante é do município de Agua Boa. Após consulta com no mínimo três fornecedores com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso IV da Lei 14.133/2021 a estimativa do valor da contratação foi feita com a média aritmética dos três preços obtidos, considerando este o valor de mercado dos produtos.

Justificativa: A presente retificação se faz indispensável devido o processo de balizamento ter sido realizado com um quantitativo menor ao efetivamente solicitado na demanda, e por isso a necessidade de alteração do item, já que interfere diretamente no custo de aquisição do objeto.

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o termo de referencia acima, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique.

Nova Xavantina – MT, 28 de Abril de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 02/2023

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

NO 002/2023 TIPO MENOR PREÇO ITEM

A Câmara Municipal de Paranatinga — MT torna pública a Prorrogação de prazo de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados que às 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2023, realizou a reunião da Comissão para julgar as propostas referentes a tal modalidade. No horário marcado compareceu somente a empresa: Mercado Liderança CNPJ: 43.984.290/0001-68.

Haja visto reabriremos a mesma para dia 11 de maio de 2023 às 08:00 horas na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga M T, permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza, Higiene e Gêneros Alimentícios para o Legislativo Municipal, 2023/2024.

Paranatinga- MT, 28 de abril de 2023.

Marcelo Fernandes

Presidente da CPL

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE NO 003/2023

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

NO 003/2023 TIPO MENOR PREÇO ITEM

A Câmara Municipal de Paranatinga — MT torna pública a Prorrogação de prazo de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados que às 11:00 horas do dia 28 de Abril de 2023, realizou a reunião da Comissão para julgar as propostas referentes a tal modalidade. Até o horário marcado não houve o comparecimento de empresas interessadas na participação do Certame.

Haja visto reabriremos a mesma para dia 12 de maio de 2023 às 08:00 horas na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga M T, permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Objeto: Aquisição de suprimentos e materiais de informática para o Legislativo Municipal do ano de 2023/2024.

Paranatinga- MT, 28 de abril de 2023.

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE NO 001/2023

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE NO 001/2023 TIPO MENOR PREÇO ITEM

A Câmara Municipal de Paranatinga — MT torna pública a Prorrogação de prazo de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados que às 07:40 horas do dia 28 de Abril de 2023, realizou a reunião da Comissão para julgar as propostas referentes a tal modalidade. No horário marcado compareceu somente as empresas: Carlos Antônio Ferreira cnpj:03.080.306/0001-93 e CML Materiais Fotográficos — LTDA CNPJ: 00.304.640/0001-95.

Haja visto reabriremos a mesma para dia 09 de maio de 2023 às 08:00 horas na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga MT, permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e utensílios de gabinetes e informática de uso geral para atender as necessidades do Legislativo Municipal

2023/2024

Paranatinga- MT, 28 de abril de 2023.

Marcelo Fernandes

Presidente da C P L.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2023 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ALTERA CRONOGRAMA – ANEXO VI.

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público nº 01/2023 da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o grande número de Recursos a serem analisados; Considerando ainda que, o dia 1º de maio é considerado feriado nacional;

RESOLVE:

I – Alterar o Cronograma – Anexo VI do Edital do Concurso Público nº 01/2023.

ANEXO VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - PREVISÃO

AÇÃO	PREVISÃO
Publicação da Resposta aos recursos eventualmente apresentados.	Até dia 05.05.2023
Publicação do Resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos	15.05.2023
Recursos - Resultado da Prova Objetiva e Prova de Títulos.	Até dia 17.05.2023
Publicação da Resposta aos recursos eventualmente apresentados.	22.05.2023
Publicação do Resultado Final e Classificatório	24.05.2023
Homologação.	26.05.2023

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes nos seguintes endereços: <https://reservadocabacal.mt.leg.br/> e <https://portal.jg.selecao.site>.

Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, em 28 de Abril de 2023.

Elcio Teixeira Maciel

Presidente da CEC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL PORTARIA Nº 4/2023

PORTARIA Nº 4, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PEDRO RENATO NEGRIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor PEDRO RENATO NEGRIS, ocupante de cargo de Auxiliar Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias Férias Regulamentar, a contar do dia 01 de Maio de 2023, referente ao período de aquisição de 02 de Abril de 2022 a 01 de Abril de 2023.

Art. 2º Ficam convertidos em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10 (dez) dias, equivalentes a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante de gozo das férias, de acordo com as necessidades e mediante convocação, a fim de garantir o funcionamento regular desta Edilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 28 de Abril de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 017/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA TEREZINHA MIRIAM DAGANI SYPERRECK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias a servidora **SILVANA TEREZINHA MIRIAM DAGANI SYPERRECK**, portadora do RG: 4657.xxx.7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 031.xxx.xxx-40, cargo de Serviços Gerais de Limpeza, gozadas a partir do dia 03/05/2023 a 01/06/2023, do período aquisitivo 2021/2022 sendo 20 dias e 10 dias referente ao período aquisitivo 2022/2023 totalizando 30 dias.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 28 de abril de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 03.05.2023.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ERRATA PORTARIA PORTARIA 015/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023

ERRATA PORTARIA Portaria 015/2023 de 24 de abril de 2023

Texto:

ERRATA

A publicação feita em 25 de abril de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: **Portaria 015/2023 de 24 de abril de 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação do Assessor Parlamentar e da outras providências”.

Leia-se: **Portaria 016/2023 de 24 de abril de 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação do Assessor Parlamentar e da outras providências”.

ERRATA PORTARIA PORTARIA 014/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

ERRATA PORTARIA

Texto:

ERRATA

A publicação feita em 13 de abril de 2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso – AMM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: **Portaria 014/2023 de 12 de abril de 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e da outras providências”.

Leia-se: **Portaria 015/2023 de 12 de abril de 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico e da outras providências”.

Luciano Nascimento Silva

Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA Nº 26/2023

PORTARIA Nº. 26/2023 De 25 de ABRIL de 2023.

DISPÕE SOBRE O REVOGAÇÃO DA PORTARIA 04/2023 AO QUAL A SERVIDORA ESTELINA PEREIRA RODRIGUES, ESTAVA EXERCENDO CARGO DE RECEPCIONISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a revogação da portaria 04/2023, ao qual a servidora Estelina Pereira Rodrigues, estava exercendo o cargo de recepcionista da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, sem qualquer valor adicional ou pagamento de salário diverso daquele já pago a mesma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE**Valdomiro Lima Luz**

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 27/2023****PORTARIA N° 27/2023** São José do Xingu – MT, 27 de Abril de 2023**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO N° 04/2022
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada **Srª Gabrielly Alves dos Santos** como fiscal de contrato n° 04/2022 da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 27 DE ABRIL DE 2023

VALDOMIRO LIMA LUZ**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****DE SÃO JOSE DO XINGU -MT**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 27 DE ABRIL DE 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA 23/2023****PORTARIA N°. 23/2023** De 24 de ABRIL de 2023.**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE LOURDES LIMA LUZ ARAGÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a exoneração da servidora **MARIA DE LOURDES LIMA LUZ ARAGÃO**, do cargo em comissão de Chefe de departamento de informação e publicidade da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE**Valdomiro Lima Luz**

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA N° 24/2023****PORTARIA N°. 24/2023** De 24 de ABRIL de 2023.**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MAIARA MOREIRA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a exoneração da servidora **MAIARA MOREIRA SILVA**, do cargo em comissão de encarregado de serviço da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE**Valdomiro Lima Luz**

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 296/2023**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor DYEGO MIKAEL ARAUJO DOS SANTOS, CPF: 065.775.571-01, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/05/2023.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 298/2023**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora TAMIRES JESUS DE FIGUEIREDO, CPF: 021.912.201-69, para o cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 297/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor OACIL FERMIANO DE FIGUEIREDO, CPF: 460.385.581-87, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Gabinete do Vereador Emerson Cezar de Campos Magalhães.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor com efeitos a partir de 01/05/2023.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 294/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Ademir Martins de Oliveira, CPF 690.912.931-87, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 01 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 295/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor IAGO PEREIRA DOS SANTOS, CPF 052.074.261-33, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Bruno Lins Rios.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2023

Processo Administrativo nº 000013/23 – Processo Licitatório nº 000013/23

A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Neste ato representado pelo senhor **PEDRO PAULO TOLARES**, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, através da sua Pregoeira maneada, pela Portaria nº 002/2023, em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, MOLDURAS, CARIMBOS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, após análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas credenciadas, foram declaradas vencedoras do Certame, a empresa **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL**, a qual sagrou-se vencedora dos itens 3, 8, 35, 37, 41 e 47, no valor total de R\$ 43.410,00 (quarenta e três mil quatrocentos e dez reais), sendo declarada habilitada, da empresa **PONTES COMERCIO E LOCACOES LTDA**, a qual sagrou-se vencedora dos itens 6, 24, 32, 38 e 42, no valor total de R\$ 51.685,00 (cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais), sendo declarada habilitada, da empresa **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA**, a qual sagrou-se vencedora dos itens 2, 7, 23, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 43, 44, 46, 48 e 49, no valor total de R\$ 272.716,80 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), sendo declarada habilitada, da empresa **48.852.913 LUCAS DE MIRANDA MARTINS**, a qual sagrou-se vencedora dos itens 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 31, 36, 39 e 40, no valor total de R\$ 107.730,70 (cento e sete mil setecentos e trinta reais e setenta centavos), sendo declarada habilitada, e da empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA**, a qual sagrou-se vencedora dos itens 1, 4, 22, 25, 30 e 45, no valor total de R\$ 57.792,90 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos), sendo declarada habilitada, valor global do processo é de **R\$ 533,335,40 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**. Várzea Grande/MT, 28 de abril de 2023.

Rafaela Carlos da Rosa Pregoeira Oficial	Pedro Paulo Tolares Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

“CONCEDE MOÇÃO DE APLAUSO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 105 do Regimento Interno – RI desta Casa Legislativa, faz saber que por UNANIMIDADE DOS VEREADORES, propuseram, eu Presidente, Promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º - Conceder **MOÇÃO DE APLAUSO**, à 8ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros e aos integrantes do Corpo Musical do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso. Pelos relevantes serviços prestados com excelência à sociedade de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e região. Segue anexo relação nominal dos homenageados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 20 de abril de 2023.

Secretaria da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade
- MT, 20 abril de 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA MARCOS CLEBER FERNANDES LEITE
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE

DAIRO FERREIRA DA SILVA MARIA DAS NEVES. A. NETA POICHEE
VEREADOR-REPUBLICANOS VEREADORA-MDB

CARLOS A. DE OLIVEIRA CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ
VEREADOR-UB VEREADOR-PP

EDCLAY LOPES COELHO EDIVALDO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR-PSB VEREADOR-REPUBLICANO

DALTON FRAZÃO A. DOS SANTOS ISAIAS GONÇALVES ALMEIDA
VEREADOR-SD VEREADOR-MDB

ROSICLER FONSECA SILVEIRA
VEREADORA-PTB

MOÇÃO DE APLAUSOS 2023

MILITARES QUE COMPÕE O CORPO MUSICAL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - MT

	NOME	GRAD	NUM
1	JOSUEL VIEIRA	CAP. BM	Maestro Titular
2	GEORGE DOS SANTOS DA SOLIDADE	1º Ten. BM	Maestro Adjunto
3	GEZIEL SILVÉRIO DE ALMEIDA	Sub Ten BM	Maestro Auxiliar
4	OTONIEL FERREIRA DOS SANTOS	Sub Ten BM	Clarinete
5	EUDES JOSÉ DE ARAÚJO	Sub Ten BM	trompete
6	ELISEU MARTINS TELES	Sub Ten BM	Trombone
7	SANDRO JESUS E SILVA	Sub Ten BM	Percussão
8	ELIZINEY PINTO DE MORAES	1º Sgt BM	Tuba Eb
9	INÁCIO FERNANDES DA SILVA	1º Sgt BM	Trombone
10	LAUDISLEY PEREIRA DA SILVA	1º Sgt BM	Saxofone Alto
11	DALTON DANIEL FARA GERALDES	1º Sgt BM	Percussão/Cavaquinho
12	ELBA REGINA DE ARAÚJO JANUÁRIO	1º Sgt BM	Clarinete
13	HEVERSSON LUIZ BRITO DE ARRUDA	1º Sgt BM	Bateria
14	SEVERINO RAMOS DA SOLIDADE JUNIOR	1º Sgt BM	Trompete
15	JÂNIO FLÁVIO DOS SANTOS DA SOLIDADE	1º Sgt BM	Clarinete
16	TIAGO GASPAS DO NASCIMENTO	3º SGT BM	Trombone
17	GUILHERME SILVA CABRAL	3º SGT BM	Corneta
18	HÍTALO VINICIUS SILVA AGUIAR	SD BM	Guitarra/percussão
19	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA NETO	SD BM	Bombardão/contrabaixo
20	ALLAN THIERRY ZANCANELLA FONSECA	SD BM	Trombone
21	KELVIN CHRISTIAN CAMPOS DA CRUZ	SD BM	Clarinete/teclado
22	MATHEUS CORRÊA CERILO SILVA	SD BM	Saxofone Tenor
23	EVERTON PRATES COLUCCI	SD BM	Bombardão
24	HELIVELTON PEREIRA DA SILVA	SD BM	Trompete
25	TIAGO ROSENO DA SILVA	SD BM	Saxofone Alto/vocalista
26	WESLEY SANTOS GOMES	SD BM	Saxofone alto
27	ARY ANDRADE PEREIRA	SD BM	percussão
28	ÍTALO HERBALY	SD BM	Saxofone Tenor/barítono

AUTORIDADES MILITARES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - MT

	NOME	POSTO/GRAD	FUNÇÃO
1	ALESSANDRO BORGES FERREIRA	CEL BM	Comandante Geral do CBMMT

2	VIVIAN RIZZIOLLI CORREA	CEL BM	Diretora Operacional do CBMMT
3	PAULO CORREA RODRIGUES	CEL BM	Diretor de Administração Institucional do CBMMT
4	LEANDRO JORGE DE SOUZA ALVES	MAJ BM	Comandante Regional Bombeiro Militar v
5	RIVALDO MIRANDA DE ANDRADE	CAP BM	Comandante da 8ª CIBM
6	INDIARA DE OLIVEIRA E SILVA DANTAS	SD BM	Coordenadora do Projeto Social Bombeiros do Futuro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO TELES PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires – CIDVAT, através de sua Pregoeira, conforme Termo de Cooperação Técnica n. 001/2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 001/2023, do TI-PO MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 12/05/2023 às 07:00 horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles-Pires, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, ESTUDOS, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO URBANA, CONFORME LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018**, conforme Termo de Referência.

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria.

O Edital completo poderá ser solicitado através do e-mail cidvat@hotmail.com, onde conterà todas as instruções e detalhes necessários para participação.

Nova Monte Verde-MT, 02 de maio de 2023.

Poliana Alves Deon

Pregoeira

Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 20/2023 TERMO DE POSSE

Aos Dezoito (18) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e Vinte e Três (2.023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **Jadilson Alves de Souza**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **LUCINEI DE AQUINO MATOS**, portador carteira de identidade RG nº 23801034 SEJUSP MT e do CPF: 045.574.801-28, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 48/2023 do dia 13 de Abril de 2023**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 20/2023**, assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 18 de Abril de 2023.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 21/2023

EXTRATO DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL** e o Sr. **ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **COZINHEIRO**, com carga horária semanal de 44 horas, e perceberá a quantia de R\$ 1.866,30 (Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos) por mês, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 19 de Abril de 2023.

Presidente: Jadilson Alves de Souza.

ATO DE PESSOAL 21/2023 TERMO DE POSSE

Ao décimo nono (19) dia do mês de Abril (04) do ano de dois mil e Vinte e Três (2023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **ADRIANO RANGEL ANANIAS DO PRADO**, brasileiro, portador carteira de identidade RG. 673462857 SSP/SP, do CPF: 000.867.291-10, nomeado para o **Emprego Público**, através da PORTARIA Nº 50/2023 do dia 18 de Abril de 2023, no cargo de **COZINHEIRO**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 21/2023**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 19 de Abril de 2023.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 20/2023

EXTRATO DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL** e a Srª. **LUCINEI DE AQUINO MATOS**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023, regulando-se pelo estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022/CIDESAT. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II**, com carga horária semanal de 44 horas, e perceberá a quantia de R\$ 3.156,79 (Três Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) por mês, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de Abril de 2023.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 19/2023 TERMO DE POSSE

Aos Décimo Primeiro (11) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e Três (2.023), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a Sr. **CARLOS LEANDRO FERREIRA DE SOUZA**, portador carteira de identidade RG. Nº 2861350-3 SSP/MT, do CPF: 067.658.781-06, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 47/2023 do dia 10 de Abril de 2023**, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 19/2023**, assumindo, a mesmo compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do **CARGO** e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste **ATO**, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro **CARGO**, **EMPREGO** ou **FUNÇÃO PÚBLICA**, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 11 de Abril de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 19/2023

EXTRATO DE **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL** e o Srº. **CARLOS LEANDRO FERREIRA DE SOUZA**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **AGENTE DE SERVIÇOS**, com carga horária semanal de 44 horas, e perceberá a quantia de R\$ 1.866,30 (Mil Oitocentos Reais e Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos) por mês, pelo prazo de 12 meses.

São José dos Quatro Marcos – MT, 11 de Abril de 2023.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 014/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 014/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que o Pregão Eletrônico em tela, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ORTESE E PROTESE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, que seria realizado no dia **03 de maio de 2023, às 09 horas (Horário de Brasília)**, foi declarado **SUSPENSO**, devido a problemas de descrição de alguns itens, os quais sofreram impugnação, o

que acaba impossibilitando a realização do mesmo, onde se faz necessário a revisão e correção dos mesmos. Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-1757.

Peixoto de Azevedo MT, 28 de abril de 2023.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

31º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

31º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de

Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa, : **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.147.439/0001-19, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 007/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de Abril de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISVP

AVISO DE ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT

AVISO DE ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VIA SISTEMA INFORMATIZADO, DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE.**

N° item	Descrição Item	Und	Qtd	Taxa Adm.	Estimativa de gasto Anual	Valor Total com a Taxa
1	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	MES	12	1,5%	R\$ 2.955.000,00	R\$ 2.999.325,00
2	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	MÊS	12	1,5%	R\$ 1.477.500,00	R\$ 1.499.662,50
3	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM FORNECIMENTOS POR INTERMEDIÇÃO, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS.	MES	12	1,5%	R\$ 600.000,00	R\$ 609.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.107.987,50	

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

Peixoto de Azevedo MT, 28 de abril de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente da CPL

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará **"PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023** dia 15/05/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília - DF) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 05 nº 945 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Registro de Preços**

para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha. Edital disponível no link: <http://portalcisma.ddns.net:8079/comprasedital>. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 e Email: licitacao@cismasaude.com.br, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 28 de abril de 2023

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio da comissão de licitação (CPL), comunica aos interessados o Resultado do processo de CREDENCIAMENTO na Licitação na Modalidade CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. Que trata do Objeto - CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo para Exames, para atendimento da demanda dos 14 (quatorze) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência Anexo I, credenciou as seguintes empresas:

CENTRIMAGEM RADIOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ Nº. 02.418.297/0001-35;

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	0005554	74,00	68.820,00
16	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.002-7	00030934	75,00	69.750,00
17	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	0005555	75,00	69.750,00
18	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERA	02.04.04.003-5	00030935	75,00	69.750,00
19	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	00030936	75,00	69.750,00
20	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	386247-0	75,00	69.750,00
21	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	00030741	75,00	69.750,00
22	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	386248-8	75,00	69.750,00
23	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	00013976	75,00	69.750,00
24	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BRACO	02.04.04.005-1	00030937	75,00	69.750,00
25	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	02.04.06.010-9	00013977	75,00	69.750,00
26	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	00030742	75,00	69.750,00
27	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	02.04.04.006-0	00030938	75,00	69.750,00
28	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	02.04.02.004-2	00030748	78,00	72.540,00
29	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	00013974	78,00	72.540,00
30	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.005-0	00030749	74,00	68.820,00
31	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	0005556	74,00	68.820,00
32	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	0005557	76,00	70.680,00
33	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	02.04.02.009-3	386218-6	74,00	68.820,00
34	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	386219-4	88,00	81.840,00
35	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	0005560	75,00	69.750,00
36	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	0005561	74,00	68.820,00
37	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	0005562	75,00	69.750,00
38	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	02.04.01.007-1	00030743	89,00	82.770,00
39	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	00030744	75,00	69.750,00
40	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	02.04.04.008-6	386231-3	75,00	69.750,00
41	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	02.04.04.011-6	00030939	75,00	69.750,00
42	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	0005566	74,00	68.820,00
43	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	0005567	88,00	81.840,00
44	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO	02.04.04.009-4	0005569	75,00	69.750,00
45	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	02.04.04.010-8	0005570	75,00	69.750,00
46	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	0005571	75,00	69.750,00

47	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	02.04.01.011-0	0005572	75,00	69.750,00
48	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.012-8	390525-0	75,00	69.750,00
49	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PANORAMICA DE COLUNA TOTAL - TE-LESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1	00030844	215,00	199.950,00
50	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	0005574	75,00	69.750,00
51	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	0005573	75,00	69.750,00
52	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	0005580	89,00	82.770,00
53	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	0005575	75,00	69.750,00
54	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	0005576	75,00	69.750,00
55	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRET-TON)	02.04.01.015-2	0005577	74,00	68.820,00
56	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	02.04.03.013-7	304259-6	75,00	69.750,00
57	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.014-5	0005578	89,00	82.770,00
58	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	386350-6	75,00	72.000,00
59	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	02.04.03.016-1	00030918	75,00	69.750,00
60	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	00030933	75,00	72.000,00
TOTAL GERAL							3.406.440,00

LCS GESTÃO E ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ Nº. 43.092.331/0002-92.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	TCE/MT	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
14	1.000	Und	SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	386274-7	125,00	125.000,00
15	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	0005554	74,00	68.820,00
16	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.002-7	00030934	75,00	69.750,00
17	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	0005555	75,00	69.750,00
18	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERA	02.04.04.003-5	00030935	75,00	69.750,00
19	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	00030936	75,00	69.750,00
20	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	386247-0	75,00	69.750,00
21	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	00030741	75,00	69.750,00
22	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	386248-8	75,00	69.750,00
23	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	00013976	75,00	69.750,00
24	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BRACO	02.04.04.005-1	00030937	75,00	69.750,00
25	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	02.04.06.010-9	00013977	75,00	69.750,00
26	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	00030742	75,00	69.750,00
27	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	02.04.04.006-0	00030938	75,00	69.750,00
28	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	02.04.02.004-2	00030748	78,00	72.540,00
29	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	00013974	78,00	72.540,00
30	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.005-0	00030749	74,00	68.820,00
31	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	0005556	74,00	68.820,00
32	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	0005557	76,00	70.680,00
33	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	02.04.02.009-3	386218-6	74,00	68.820,00
34	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	386219-4	88,00	81.840,00
35	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	0005560	75,00	69.750,00
36	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	0005561	74,00	68.820,00
37	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	0005562	75,00	69.750,00
38	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	02.04.01.007-1	00030743	89,00	82.770,00
39	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	00030744	75,00	69.750,00

40	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	02.04.04.008-6	386231-3	75,00	69.750,00
41	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	02.04.04.011-6	00030939	75,00	69.750,00
42	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	0005566	74,00	68.820,00
43	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	0005567	88,00	81.840,00
44	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO	02.04.04.009-4	0005569	75,00	69.750,00
45	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	02.04.04.010-8	0005570	75,00	69.750,00
46	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	0005571	75,00	69.750,00
47	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	02.04.01.011-0	0005572	75,00	69.750,00
48	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.012-8	390525-0	75,00	69.750,00
49	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PANORAMICA DE COLUNA TOTAL - TEL-ESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1	00030844	215,00	199.950,00
50	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	0005574	75,00	69.750,00
51	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	0005573	75,00	69.750,00
52	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	0005580	89,00	82.770,00
53	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	0005575	75,00	69.750,00
54	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	0005576	75,00	69.750,00
55	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRET-TON)	02.04.01.015-2	0005577	74,00	68.820,00
56	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	02.04.03.013-7	304259-6	75,00	69.750,00
57	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.014-5	0005578	89,00	82.770,00
58	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	386350-6	75,00	72.000,00
59	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	02.04.03.016-1	00030918	75,00	69.750,00
60	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	00030933	75,00	72.000,00
TOTAL GERAL							3.531.440,00

CLINICA CICUTO LTDA inscrita no CNPJ N°. 08.015.382/0001-39.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2000	Und	APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		00035116	80,00	160.000,00
10	330	Und	SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA		00055250	416,00	137.280,00
12	800	Und	SERVICO DE EXAME - DENSITOMETRIA OSSEA (2 SEGMENTO) - IDENTIFICAR NO ENCAMINHAMENTO QUAL SEGUIMENTO	02.04.06.002-8	428385-6	200,00	160.000,00
13	300	Und	SERVICO DE EXAME - DENSITOMETRIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO) - AVALIAÇÃO DE MASSA ÓSSEA OU COMPOSIÇÃO CORPORAL		304041-0	255,00	76.500,00
15	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	0005554	74,00	68.820,00
16	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.002-7	00030934	75,00	69.750,00
17	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	0005555	75,00	69.750,00
18	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERA	02.04.04.003-5	00030935	75,00	69.750,00
19	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	00030936	75,00	69.750,00
20	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	386247-0	75,00	69.750,00
21	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BI-LATERAL	02.04.01.005-5	00030741	75,00	69.750,00
22	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	386248-8	75,00	69.750,00
23	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	00013976	75,00	69.750,00
24	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BRACO	02.04.04.005-1	00030937	75,00	69.750,00

25	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	02.04.06.010-9	00013977	75,00	69.750,00
26	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	00030742	75,00	69.750,00
27	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	02.04.04.006-0	00030938	75,00	69.750,00
28	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	02.04.02.004-2	00030748	78,00	72.540,00
29	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	00013974	78,00	72.540,00
30	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.005-0	00030749	74,00	68.820,00
31	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	0005556	74,00	68.820,00
32	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	0005557	76,00	70.680,00
33	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	02.04.02.009-3	386218-6	74,00	68.820,00
34	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	386219-4	88,00	81.840,00
35	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	0005560	75,00	69.750,00
36	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	0005561	74,00	68.820,00
37	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	0005562	75,00	69.750,00
38	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRET-TON + HIRTZ)	02.04.01.007-1	00030743	89,00	82.770,00
39	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	00030744	75,00	69.750,00
40	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	02.04.04.008-6	386231-3	75,00	69.750,00
41	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	02.04.04.011-6	00030939	75,00	69.750,00
42	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	0005566	74,00	68.820,00
43	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	0005567	88,00	81.840,00
44	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO	02.04.04.009-4	0005569	75,00	69.750,00
45	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	02.04.04.010-8	0005570	75,00	69.750,00
46	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	0005571	75,00	69.750,00
47	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	02.04.01.011-0	0005572	75,00	69.750,00
48	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.012-8	390525-0	75,00	69.750,00
50	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	0005574	75,00	69.750,00
51	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	0005573	75,00	69.750,00
52	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	0005580	89,00	82.770,00
53	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	0005575	75,00	69.750,00
54	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	0005576	75,00	69.750,00
55	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRET-TON)	02.04.01.015-2	0005577	74,00	68.820,00

56	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	02.04.03.013-7	304259-6	75,00	69.750,00
57	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.014-5	0005578	89,00	82.770,00
58	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	386350-6	75,00	72.000,00
59	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	02.04.03.016-1	00030918	75,00	69.750,00
60	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	00030933	75,00	72.000,00
75	1090	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	280467-0	280,00	305.200,00
76	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	02.06.03.002-9	280469-7	280,00	324.800,00
77	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	02.06.02.001-5	280465-4	280,00	324.800,00
78	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.001-0	280461-1	280,00	162.400,00
79	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.002-8	280458-1	280,00	162.400,00
80	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.003-6	280456-5	280,00	162.400,00
81	1060	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	02.06.01.004-4	00034149	280,00	296.800,00
82	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	304527-7	280,00	324.800,00
83	1060	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PE)	02.06.02.002-3	280463-8	280,00	296.800,00
84	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	280451-4	280,00	162.400,00
85	1110	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	02.06.02.003-1	280462-0	280,00	310.800,00
86	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	02.06.01.007-9	280452-2	280,00	324.800,00
87	610	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	02.06.01.005-2	280460-3	280,00	170.800,00
88	1140	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	02.06.02.004-0	280466-2	280,00	319.200,00
TOTAL GERAL							7.388.670,00

CEDIM – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA inscrita no CNPJ Nº. 14.696.202/0001-24.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2000	Und	APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		00035116	80,00	160.000,00
14	1.000	Und	SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	386274-7	125,00	125.000,00
15	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	0005554	74,00	68.820,00
16	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.002-7	00030934	75,00	69.750,00
17	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	0005555	75,00	69.750,00
18	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERA	02.04.04.003-5	00030935	75,00	69.750,00
19	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	00030936	75,00	69.750,00
20	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	386247-0	75,00	69.750,00
21	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	00030741	75,00	69.750,00
22	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	386248-8	75,00	69.750,00
23	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	00013976	75,00	69.750,00
24	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BRACO	02.04.04.005-1	00030937	75,00	69.750,00

25	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	02.04.06.010-9	00013977	75,00	69.750,00
26	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	00030742	75,00	69.750,00
27	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	02.04.04.006-0	00030938	75,00	69.750,00
28	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	02.04.02.004-2	00030748	78,00	72.540,00
29	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	00013974	78,00	72.540,00
30	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.005-0	00030749	74,00	68.820,00
31	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	0005556	74,00	68.820,00
32	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	0005557	76,00	70.680,00
33	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	02.04.02.009-3	386218-6	74,00	68.820,00
34	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	386219-4	88,00	81.840,00
35	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	0005560	75,00	69.750,00
36	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	0005561	74,00	68.820,00
37	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	0005562	75,00	69.750,00
38	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRET-TON + HIRTZ)	02.04.01.007-1	00030743	89,00	82.770,00
39	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	00030744	75,00	69.750,00
40	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	02.04.04.008-6	386231-3	75,00	69.750,00
41	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	02.04.04.011-6	00030939	75,00	69.750,00
42	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	0005566	74,00	68.820,00
43	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	0005567	88,00	81.840,00
44	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO	02.04.04.009-4	0005569	75,00	69.750,00
45	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDA-DE OSSEA)	02.04.04.010-8	0005570	75,00	69.750,00
46	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	0005571	75,00	69.750,00
47	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	02.04.01.011-0	0005572	75,00	69.750,00
48	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.012-8	390525-0	75,00	69.750,00
49	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PANORAMICA DE COLUNA TOTAL - TELES-PONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1	00030844	215,00	199.950,00
50	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	0005574	75,00	69.750,00
51	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	0005573	75,00	69.750,00
52	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	0005580	89,00	82.770,00
53	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	0005575	75,00	69.750,00
54	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	0005576	75,00	69.750,00
55	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	02.04.01.015-2	0005577	74,00	68.820,00
56	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	02.04.03.013-7	304259-6	75,00	69.750,00
57	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.014-5	0005578	89,00	82.770,00
58	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	386350-6	75,00	72.000,00
59	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	02.04.03.016-1	00030918	75,00	69.750,00
60	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	00030933	75,00	72.000,00
75	1090	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	280467-0	280,00	305.200,00
76	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	02.06.03.002-9	280469-7	280,00	324.800,00
77	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	02.06.02.001-5	280465-4	280,00	324.800,00
78	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.001-0	280461-1	280,00	162.400,00
79	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.002-8	280458-1	280,00	162.400,00
80	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.003-6	280456-5	280,00	162.400,00
81	1060	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	02.06.01.004-4	00034149	280,00	296.800,00

82	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / Bacia / Abdomen Inferior	02.06.03.003-7	304527-7	280,00	324.800,00
83	1060	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Segmentos Apêndiculares - (Braco, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, PE)	02.06.02.002-3	280463-8	280,00	296.800,00
84	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Sela Turcica	02.06.01.006-0	280451-4	280,00	162.400,00
85	1110	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Torax	02.06.02.003-1	280462-0	280,00	310.800,00
86	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO Cranio	02.06.01.007-9	280452-2	280,00	324.800,00
87	610	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO Pescoco	02.06.01.005-2	280460-3	280,00	170.800,00
88	1140	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE Hemitorax, Pulmão ou do Mediastino	02.06.02.004-0	280466-2	280,00	319.200,00
TOTAL GERAL							7.339.840,00

DIAG-X DIGITAL DIAGNÓSTICOS RADIOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº. 22.545.782/0003-49.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4240	Und	APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM RESSONANCIA MAGNÉTICA		00035116	90,00	381.600,00
2	2000	Und	APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		00035116	80,00	160.000,00
5	355	Und	SERVIÇO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL		00017164	680,00	241.400,00
6	355	Und	SERVIÇO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	385065-0	680,00	241.400,00
7	355	Und	SERVIÇO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA VENOSA		00017164	680,00	241.400,00
8	330	Und	SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL		00057573	416,00	137.280,00
10	330	Und	SERVICO DE EXAME - ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA		00055250	416,00	137.280,00
14	1.000	Und	SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	386274-7	125,00	125.000,00
15	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	02.04.04.001-9	0005554	74,00	68.820,00
16	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	02.04.04.002-7	00030934	75,00	69.750,00
17	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	0005555	75,00	69.750,00
18	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERA	02.04.04.003-5	00030935	75,00	69.750,00
19	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	02.04.04.004-3	00030936	75,00	69.750,00
20	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	02.04.06.007-9	386247-0	75,00	69.750,00
21	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	00030741	75,00	69.750,00
22	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	02.04.06.008-7	386248-8	75,00	69.750,00
23	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	00013976	75,00	69.750,00
24	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BRACO	02.04.04.005-1	00030937	75,00	69.750,00
25	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	02.04.06.010-9	00013977	75,00	69.750,00
26	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	00030742	75,00	69.750,00
27	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	02.04.04.006-0	00030938	75,00	69.750,00
28	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	02.04.02.004-2	00030748	78,00	72.540,00
29	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	02.04.02.003-4	00013974	78,00	72.540,00
30	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.005-0	00030749	74,00	68.820,00
31	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.04.02.006-9	0005556	74,00	68.820,00
32	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	0005557	76,00	70.680,00
33	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	02.04.02.009-3	386218-6	74,00	68.820,00
34	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	386219-4	88,00	81.840,00
35	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	02.04.03.007-2	0005560	75,00	69.750,00
36	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	0005561	74,00	68.820,00
37	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	0005562	75,00	69.750,00
38	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRET-TON + HIRTZ)	02.04.01.007-1	00030743	89,00	82.770,00
39	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	02.04.01.008-0	00030744	75,00	69.750,00

40	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	02.04.04.008-6	386231-3	75,00	69.750,00
41	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	02.04.04.011-6	00030939	75,00	69.750,00
42	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	02.04.06.012-5	0005566	74,00	68.820,00
43	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	02.04.06.013-3	0005567	88,00	81.840,00
44	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO	02.04.04.009-4	0005569	75,00	69.750,00
45	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDA-DE OSSEA)	02.04.04.010-8	0005570	75,00	69.750,00
46	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	0005571	75,00	69.750,00
47	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	02.04.01.011-0	0005572	75,00	69.750,00
48	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.012-8	390525-0	75,00	69.750,00
49	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PANORAMICA DE COLUNA TOTAL - TELES-PONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1	00030844	215,00	199.950,00
50	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	02.04.06.015-0	0005574	75,00	69.750,00
51	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	0005573	75,00	69.750,00
52	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.04.012-4	0005580	89,00	82.770,00
53	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	0005575	75,00	69.750,00
54	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.014-4	0005576	75,00	69.750,00
55	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	02.04.01.015-2	0005577	74,00	68.820,00
56	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	02.04.03.013-7	304259-6	75,00	69.750,00
57	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	02.04.03.014-5	0005578	89,00	82.770,00
58	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	386350-6	75,00	72.000,00
59	930	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	02.04.03.016-1	00030918	75,00	69.750,00
60	960	Und	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	02.04.03.017-0	00030933	75,00	72.000,00
61	2260	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	385083-8	400,00	904.000,00
62	1760	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	385069-2	400,00	704.000,00
63	2220	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	304549-8	400,00	888.000,00
64	1690	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	304530-7	400,00	676.000,00
65	1590	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	02.07.01.004-8	304543-9	400,00	636.000,00
66	1690	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	02.07.01.005-6	304542-0	400,00	676.000,00
68	2230	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	02.07.01.006-4	390019-3	400,00	892.000,00
69	2260	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	385086-2	400,00	904.000,00
70	2260	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	385079-0	400,00	904.000,00
71	1570	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	02.07.01.007-2	385077-3	400,00	628.000,00
72	2210	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	02.07.02.003-5	385080-3	400,00	884.000,00
73	1420	Und	SERVIÇO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIOR-RESSONANCIA	02.07.03.004-9	385087-0	400,00	568.000,00
75	1090	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	280467-0	280,00	305.200,00
76	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	02.06.03.002-9	280469-7	280,00	324.800,00
77	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	02.06.02.001-5	280465-4	280,00	324.800,00
78	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.001-0	280461-1	280,00	162.400,00
79	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.002-8	280458-1	280,00	162.400,00
80	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	02.06.01.003-6	280456-5	280,00	162.400,00
81	1060	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	02.06.01.004-4	00034149	280,00	296.800,00
82	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	304527-7	280,00	324.800,00
83	1060	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PE)	02.06.02.002-3	280463-8	280,00	296.800,00
84	580	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	280451-4	280,00	162.400,00

85	1110	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	02.06.02.003-1	280462-0	280,00	310.800,00
86	1160	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	02.06.01.007-9	280452-2	280,00	324.800,00
87	610	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	02.06.01.005-2	280460-3	280,00	170.800,00
88	1140	Und	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	02.06.02.004-0	280466-2	280,00	319.200,00
TOTAL GERAL							17.984.200,00

Mirassol D'Oeste - MT, 25 de abril de 2023. Danilo dos Santos Bastos – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 304, 25 DE ABRIL DE 2023.

“Atribui competência aos Agentes Fiscais Sanitários do Município de Água Boa”, excluindo, acrescentado e consolidando o quadro de fiscais sanitários da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

CONSIDERANDO, O ofício nº 195/ASSGB/SMSAB/2023, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Ebersson Mateus dos Santos, no dia 02/03/2023.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.105, de 22 de fevereiro de 2011, que “Dispõe sobre a criação do serviço de vigilância sanitária no município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do quadro de Agentes Fiscais Sanitários de nível superior e técnico do SUS, lotados na Coordenação de Vigilância em Saúde/vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, os seguintes servidores:

1) Jader Luis De Araujo Mendes Bahia; 2) Érika Bettanin De Freitas; 3) Elbert Ricardo Wentzler; 4) Enilson Benedito De Amorim;

Art. 2º Designar como Agentes Fiscais Sanitários de nível superior do SUS, lotados na Coordenação de Vigilância em Saúde/vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, os seguintes servidores:

1) Dionava Mendel; 2) Sheila De Cezere; 3) Gerson Alves De Oliveira;

Art. 3º Consolidar o quadro de Agentes Fiscais Sanitários de nível superior e técnico do SUS, lotados na Coordenação de Vigilância em Saúde/vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, com os seguintes servidores:

1) Dionava Mendel 2) Odeny Martins De Assunção Pérego 3) Divino Justo Da Silva 4) Regina Gonçalves Da Cunha 5) Sheila De Cezere 6) Gerson Alves De Oliveira

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 091 de 20 de fevereiro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 301, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 101/2016-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO O requerimento expedido pela servidora Pública Municipal abaixo, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível” para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
DENISE RODRIGUES PAIXÃO	ENFERMEIRO 40 HORAS	C	3	10.498,15	C	4	11.128,04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n°. 4.004/2023, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que em virtude de Impugnação houve alteração **Edital e seus anexos**, conforme segue:

Altera-se o Capítulo IV, Item 4.26.

Onde se lê: 4.26– Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto.

Leia-se: 4.26– Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega do objeto.:

E foram incluídos os **ANEXOS III e IV** – Modelos de Declarações;

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

DATA: 17/05/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 006/2023.

OBJETO: Futura aquisição de Veículo Caminhão Caçamba para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Demae, conforme emenda parlamentar recebida do deputado Drº Eugênio e Termo de Convênio n° 2230/2022, para o de máquinas agrícolas, conforme convênio N° 9143441678-20221 processo 252992/2021 da Secretaria de Estado de MATO GROSSOSUDECO para atender à Secretaria de Desenvolvimento no Município de Água Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do Edital.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 28 de abril de 2023.

Roberto Cardoso Pregoeiro Oficial

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, que a concessão ou renovação de certificado será concedida a entidade que presta serviços ou realiza ações, de forma gratuita o desenvolvimento integral da criança e do adolescente baseada nos direitos fundamentais, a saber;

-Direito à Vida e à Saúde

-Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

-Direito à Convivência Familiar e Comunitária

-Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

-Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho

-Direito à Assistência Social

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal n° 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que a entidade Associação Pestalozzi de Água Boa – Escola “Nova Esperança” - EDUCAR PARA INTEGRAR atua no Estado de Mato Grosso desde 22/05/1987, é uma Instituição Filantrópica certificada como entidade beneficente de Assistência Social situada na avenida Tropical n° 970 – Bairro Guarujá, nesta urbe com atividades atender crianças, adolescentes com deficiência física em defesa de direitos sociais;

CONSIDERANDO que o Projeto Construção do Espaço Inclusivo na Associação Pestalozzi de Água Boa foi apresentado em plenária no dia 27/04/2023; e o Projeto Doce Lar - Novos Espaços de Integração - Na Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa / MT

CONSIDERANDO que a definição quanto à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme disposto da Lei Municipal n° 1782/2022;

Art. 133 - É facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cancelar projetos mediante edital específico;

§ 1º - Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, segundo o disposto nesta lei.

§ 2º - A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º - O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

§ 4º - O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 5º - Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

SETOR DE CONSELHOS RESOLUÇÃO CMDCA/AB N° 0017/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA/AB N° 0017/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa MT- CMDCA

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme a deliberação da reunião ordinária do dia 27 de abril de 2023 (Ata n° 008/2023), no uso suas competências;

§ 6º - A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

RESOLVE

Art. 1º- Concede o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa para Associação Pestalozzi/AB.

Art. 2º- Concede o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa para Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa .

Art. 3º- A Certificação de Autorização para Captação de recursos terá validade de 2 anos.

Art. 4º- Está em vigor à partir da data de sua publicação.

Água Boa, 28 de abril de 2023.

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SETOR DE ENGENHARIA

EXTRATO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2022

(Publicado novamente por erro de publicação no 12 de Abril de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.212)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2022

LICITAÇÃO: Chamamento Público para credenciamento 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS LTDA /CNPJ/MF nº. 13.418.722/0001-02

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA ETAPA 1 DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO (STE) DE ÁGUA BOA – MT, COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ACOMPANHAMENTO NOS ÓRGÃOS FINANCIADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, ORIENTAÇÃO TÉCNICA OT - IBR 008/2020 - PROJETO EXECUTIVO, DO IBRAOP, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 10/05/2023 à 08/08/2023;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, § 1.º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 14/01/2023 à 14/05/2023;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Sexta – Da Vigência do Contrato:

1.1.4. **JUSTIFICA-SE** a prorrogação a necessidade de adequação do projeto solicitado pelo Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada PHELLIP AUGUSTO DUARTE.

DATA: 11/04/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 300, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 15 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr. **ANGILIENE SOUZA DE ALMEIDA FA-ORO**, inscrita na matrícula nº 7308.1, no cargo de **PROFESSORA** – lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 15/04/2023 à 11/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de abril de 2023

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 303, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 101/2016-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO O ofício nº 131/ASSGB/SMSAB/2023, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus Dos Santos em 24/04/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Classe e Nível” para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	

ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE	D	4	2.204,38	E	5	2.430,11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0050/2023, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias, em 26/04/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **SAMARA CANDIDO**, para o cargo comissionado de **GESTOR/SETOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, lotado na Secretaria de Finanças, **no dia 02 de maio de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

“REVOGA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO EM REGIME DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta na Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica REVOGADA na íntegra, a Portaria Municipal nº 187, de 28 de fevereiro de 2023, que “DISPÕE SOBRE DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO EM REGIME DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 27 de abril de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O requerimento, expedido pela Servidora Municipal Evelyn Cris Amorim Pereira, 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal Sr. **EVELYN CRIS AMORIM PEREIRA**, estável no cargo de PROFESSOR, matrícula 6249.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2018, que será usufruída no período de **02/05/2023** a **30/07/2023**, com retorno previsto para o dia **31/07/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

“**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA**”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O requerimento, expedido pela Assessora Pedagógica, Geiza P. de S. Schreiber, 05 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses o servidor público municipal Sr. **RAIMUNDO DIAS BATISTA**, estável no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANTE, matrícula 7229.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023, que será usufruída no período de **02/05/2023** a **30/07/2023**, com retorno previsto para o dia **31/07/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

“**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA**”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 009/2000; e

CONSIDERANDO O requerimento, expedido pelo servidor público Leandro Borges da Silva, 24 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses o servidor público municipal Sr. **LEANDRO BORGES DA SILVA**, estável no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 7273.1, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2023, que será usufruída no período de **26/04/2023** a **24/07/2023**, com retorno previsto para o dia **25/07/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO AEROPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 060/2023/SMAP-AB. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sebastião Antonio Lopes, em 25/04/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.^a **JULIA DEBARBA DE JESUS**, para o cargo comissionado de **GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO AEROPORTO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no dia 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DESPACHADO EM CUIABÁ-MT, AOS 25 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 299, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, Decisão Judicial do Juiz de Direito, Pedro Paulo Nogueira Nicolino, Processo 1003611-63.2021.8.11.0021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 314/2023-SEMED, expedido em 20/04/2023, pela Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO EM 50% (CINQUENTA POR CENTO)** da Servidora Pública Municipal, Sr.^a **GABRIELA OLIVEIRA CANEDO**, devidamente inscrita na Matrícula nº 5148.1, efetiva no Cargo de Professora/40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 2º - A servidora em redução de jornada de trabalho desempenhará suas funções na Escola Municipal Cecília Meireles, no período matutino, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 horas, a partir do dia 20/04/2023.

Parágrafo Único: A redução deve ser concedida de forma temporária, devendo ser comprovado anualmente pela servidora, por meio de laudo médico e laudos de psicólogo, terapeuta, fisioterapeuta entre outros, a necessidade de manutenção da redução de horário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 190 de 21 de março de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIEIRA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 302, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REGIDO PELA LC Nº 054/2011-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o ofício nº 290/2023/SEMED, expedido pela Assessora Pedagógica, Geiza P. de S. Schreiber em 10/04/2023, e os requerimentos expedidos pelos servidores Públicos Municipais abaixo, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Classe e Nível” para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
VANDERLEIA TEREZINHA BACKES	PROFESSORA	C	7	9.920,32	C	8	10.596,72	EMEI JACY KUHN SALAMONI
DIOLAINÉ COSTA ALVES	PROFESSORA	B	1	6.631,20	B	2	6.896,51	EMEI CANTINHO DA ALEGRIA
GLEISE VALERIA GONÇALVES REZENDE	PROFESSORA	C	3	8.154,19	C	4	8.529,92	EMEI CECILIA MEIRELES
LIANE SALETE WERLANG	TECNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL	D	10	9.604,63	D	11	9.793,00	EMEI CECILIA MEIRELES
SILVIA BORTOLINI	PROFESSORA	C	8	10.596,72	C	9	11.273,09	EM VILA NOVA
ANA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	B	1	6.631,20	C	2	7.816,01	EM GUARUJA

MARIA APARECIDA RIBEIRO FER- NANDES	PROFESSORA	B	1	6.631,20	C	2	7.816,01	EM GUARUJA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 20 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 101/2016-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO O requerimento expedido pela servidora Pública Municipal abaixo, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Classe” para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
ARLETE SCHNEIDER	AGENTE ADMINISTRATIVO-SAUDE	C	3	3.659,31	E	3	3.957,91	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE ABRIL DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de abril de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Obras**, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna nº 072/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **Fiscal de Obras**, do Contrato nº 050/2023, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionados:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
CAMILA DOSS	046807
OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 28 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que o Edital do Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Tipo Regime de Empreitada Global, fica retificado e acontecerá no **dia 01 de junho de 2023, às 08:30h (horário de Mato Grosso)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 28 de abril de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira Oficial.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Comunicação Interna nº 060/2023/SMAS/AC;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **LUCIENE PEREIRA BORGES**, portador (a) do CPF sob nº XXX.XXX.XXX-91, para o exercício do **cargo de Conselheira Tutelar, tendo em vista o pedido de exoneração da titular.**

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 082, de 14 de abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 28 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

“Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Obras**, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna nº 070/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como **Fiscal de Obras**, do Contrato nº 016/2023, a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionados:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
JESSIKA DE MELO GOMES	16865384/GO
KRYSTIAN VANNBAT FERREIRA	10161640/GO

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 28 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 010/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de nº 59/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
0002500	ELIENE RODRIGUES XAVIER	07/04/1981	9º

Alto Garças- MT, 28 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

“Dispõe sobre designação para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo (Interino), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, solicitou gozo de férias no período de 03/05/2023 a 17/05/2023 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 037/2023/SMELT/CRN;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **Paulo Henrique Leite Andrade**, portador (a) da matrícula sob nº 2940, para responder pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, durante o período de gozo de férias do titular da pasta.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais à partir da data de 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 28 de abril de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.1.3.3.5.00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	1.928,00
1.1.3.5.1.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	1.928,00
1.1.3.5.2.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	456,245,87
1.1.3.8.1.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	456,245,87
1.1.3.8.2.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00,00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00,00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00,00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00,00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00,00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00,00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	
1.1.4.4.1.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00,00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00,00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00,00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00,00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00,00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00,00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00,00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00,00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00,00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00,00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00,00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00,00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00,00 - Almoxarifado - Consolidação	0,00
1.1.5.8.0.00,00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00,00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00,00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00,00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00,00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00,00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00,00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00,00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00,00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00,00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00,00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00,00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	48,432,878.70
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	7,322,786.02
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	7,322,786.02
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	7,322,786.02
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	9,059.65
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	5,790,071.98
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	1,523,654.39
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.09.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.0.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.0.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.0.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.0.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.0.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	41.110.092,68
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	18.804.463,18
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	18.804.463,18
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	22.305.629,50
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	22.305.629,50
1.2.3.7.0.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.3.7.4.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.3.7.5.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	73.592.037,05
2.1.0.0.00.00 - Passivo Circulante	3.488.646,04
2.1.1.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	629.575,47
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	246.672,82
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	246.672,82
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	382.902,65
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	382.902,65
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.610.565,18
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.528.054,15
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	1.528.054,15
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	82.511,03
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	82.511,03

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	37.713,26
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	37.713,26
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	37.713,26
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	1.210.792,13
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	1.186.192,52
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	344.211,41
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	21.602,43
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	820.378,68
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	24.599,61
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	24.599,61
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	2.406.003,21
2.2.1.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	394.145,86
2.2.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	394.145,86
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	394.145,86
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	
2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	2.011.857,35
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	2.011.857,35
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	2.011.857,35
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	67.697.387,80
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingências	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingências - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingências - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Estado	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	67.697.387,80
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	67.697.387,80
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	38.504.724,12
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-1.249.771,19
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	39.754.495,31
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	26.752,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	26.752,00
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	23.635.002,40
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	23.635.002,40
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	5.190.323,47
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	5.190.323,47
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	340.585,81
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	340.585,81
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	24.558.073,48
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	24.558.073,48
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	49.033.963,57
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	601.084,87
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	48.432.878,70
Passivo Financeiro	6.442.959,87
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	3.445.499,96
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	1.519.742,41
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	1.477.717,50
Passivo Permanente	2.449.149,29
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	43.146,08
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	2.406.003,21
Saldo Patrimonial	64.699.927,89
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanco Patrimonial - Ativo e Passivo

Documento gerado em 28/04/2023 10:10:29

Página 13 de 80

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)	

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.469.871,83		4.664.894,78	10.808,95
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	44.748.093,68		4.664.894,78	10.808,95
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.901.856,71			10.808,95
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	1.812.251,95			10.421,76
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	348.148,92			10.105,34
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	172.303,19			10.105,34
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	175.845,73			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	655.698,12			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	655.698,12			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	655.698,12			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	808.404,91			316,42
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	808.404,91			316,42
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	808.404,91			316,42
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	89.604,76			387,19
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	61.862,42			
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	61.862,42			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	27.742,34			387,19
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	27.742,34			387,19
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	589.693,67			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 - Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissonárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante - CIDE Combustíveis				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	589.693,67			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	1.963.408,51			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	1.963.408,51			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	1.963.408,51			
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.963.408,51			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	283.934,34			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avals, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	283.934,34			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	39.982.448,45		4.664.894,78	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	20.600.571,69		3.034.526,48	
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.545.915,68		3.034.526,48	
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
FPM	16,135,223,14		2,953,945,10	
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.879.518,13		2.953.945,10	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	648.063,48			
1.7.1.1.51.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	607.641,53			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	402.907,38		80.581,38	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	7.785,16			
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	371.570,29			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	14.029,13			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	357.541,16			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	357.541,16			
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.519.386,21			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.299.501,33			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.954.443,40			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	193.866,88			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	80.977,00			
1.7.1.3.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	68.467,90			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	1.746,15			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	219.884,88			
1.7.1.4.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	281.088,48			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	189.490,15			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	91.598,33			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE				
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURISICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	183.367,14			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	699.243,89			
1.7.1.9.51.0.0 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen				
1.7.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	244.403,64			
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	454.840,25			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.308.587,72		1.630.368,30	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.197.885,70		1.630.368,30	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	7.747.040,78		1.549.407,91	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	392.073,76		80.960,39	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	33.325,29			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.445,87			
1.7.2.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.570,46			
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	6.570,46			
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.890.551,08			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.607.332,55			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	794.110,27			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	813.222,28			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.606.247,93			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos	35.112,00			
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	44.803,47			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	347.665,73			
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	1.178.666,73			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	5,073,289.04			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5,073,289.04			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	26,752.00			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições				
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições				
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.1.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.1.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1,9,4,9,99,0,0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1,9,9,0,0,0,0 - Demais Receitas Correntes	26.752,00			
1,9,9,9,00,0,0 - Outras Receitas Correntes	26.752,00			
1,9,9,9,01,0,0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1,9,9,9,02,0,0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1,9,9,9,03,0,0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1,9,9,9,04,0,0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1,9,9,9,05,0,0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1,9,9,9,06,0,0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1,9,9,9,07,0,0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1,9,9,9,08,0,0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1,9,9,9,08,1,0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1,9,9,9,08,2,0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1,9,9,9,09,0,0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1,9,9,9,10,0,0 - Reserva Global de Reversão				
1,9,9,9,11,0,0 - Variação Cambial				
1,9,9,9,12,0,0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1,9,9,9,12,1,0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1,9,9,9,12,2,0 - Ônus de Sucumbência				
1,9,9,9,13,0,0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1,9,9,9,15,0,0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1,9,9,9,16,0,0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1,9,9,9,17,0,0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1,9,9,9,99,0,0 - Outras Receitas	26.752,00			
1,9,9,9,99,1,0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1,9,9,9,99,2,0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	26.752,00			
1,9,9,9,99,3,0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2,0,0,0,00,0,0 - Receitas de Capital	25,721,778,15			
2,1,0,0,00,0,0 - Operações de Crédito				
2,1,1,0,00,0,0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2,1,1,1,00,0,0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2,1,1,1,01,0,0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2,1,1,1,02,0,0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2,1,1,1,03,0,0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2,1,1,2,00,0,0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2,1,1,2,01,0,0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2,1,1,2,50,0,0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2,1,1,2,51,0,0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2,1,1,2,52,0,0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2,1,1,2,53,0,0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2,1,1,2,54,0,0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2,1,1,2,55,0,0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2,1,1,2,56,0,0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2,1,1,3,00,0,0 - Empréstimos Compulsórios				
2,1,1,9,00,0,0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2,1,2,0,00,0,0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2,1,2,1,00,0,0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2,1,2,1,01,0,0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2,1,2,1,02,0,0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2,1,2,2,00,0,0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2,1,2,2,01,0,0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2,1,2,2,50,0,0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2,1,2,2,51,0,0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2,1,2,2,52,0,0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2,1,2,2,53,0,0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2,1,2,2,54,0,0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2,1,2,2,55,0,0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2,1,2,9,00,0,0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.2.0.0.00.0 - Alienação de Bens				
2.2.1.0.00.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGP				
2.2.1.2.02.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0 - Transferências de Capital	25.721.778,15			
2.4.1.0.00.0 - Transferências da União e de suas Entidades	349.837,00			
2.4.1.1.00.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	149.837,00			
2.4.1.1.50.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	149.837,00			
2.4.1.1.51.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	149.837,00			
2.4.1.1.51.2 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
2.4.1.2.50.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	200.000,00			
2.4.1.4.50.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	0,00			
2.4.1.4.52.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	200.000,00			

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.371.941,15			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF				
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	25.371.941,15			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	3.951.516,31			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	9.401.492,97			
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados e DF e de Suas Entidades	12.018.931,87			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avals, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.469.871,83		4.664.894,78	10.808,95

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	53,957,747.73	52,469,654.74	51,120,236.11	1,488,092.99	1,349,418.63
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	36,132,008.85	35,107,947.81	33,922,203.22	1,024,061.04	1,185,744.59
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	15,255,654.81	15,233,143.51	14,948,067.34	22,511.30	285,076.17
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	15,255,654.81	15,233,143.51	14,948,067.34	22,511.30	285,076.17
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas					
3.1.90.03.00 - Pensões					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2,592,966.40	2,591,341.36	2,585,428.57	1,625.04	5,912.79
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9,720,219.45	9,706,714.15	9,686,832.30	13,505.30	19,881.85
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2,910,568.96	2,907,388.00	2,648,106.47	3,180.96	259,281.53
3.1.90.13.01 - FGTS	13,930.35	13,930.35	13,930.35		

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.896.638,61	2.893.457,65	2.634.176,12	3.180,96	259.281,53
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	31.900,00	27.700,00	27.700,00	4.200,00	
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais					
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida					
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas					
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	20,876,354,04	19,874,804,30	18,974,135,88	1,001,549,74	900,668,42
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	46,688,00	44,488,00	44,488,00	2,200,00	
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	167,028,35	156,656,95	144,286,00	10,371,40	12,370,95
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	20.662.637,69	19.673.659,35	18.785.361,88	988.978,34	888.297,47
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	25.945,00	25.320,00	25.295,00	625,00	25,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	6.591.852,80	6.120.221,73	5.708.206,56	471.631,07	412.015,17
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	249.029,50	2.786,50	2.786,50	246.243,00	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.424,27	2.424,27	2.424,27		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	121.000,00	106.000,00	94.000,00	15.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.015.125,60	1.993.474,04	1.962.198,82	21.651,56	31.275,22
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.280.171,68	8.148.707,10	7.825.531,92	131.464,58	323.175,18
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	455.754,36	445.579,96	415.379,08	10.174,40	30.200,88
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	457.019,46	456.828,37	432.669,93	191,09	24.158,44
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	886.662,60	858.223,84	802.795,26	28.438,76	55.428,58
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	91.826,11	84.428,58	84.428,58	7.397,53	
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.485.826,31	1.429.664,96	1.429.645,96	56.161,35	19,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	17.825.738,88	17.361.706,93	17.198.032,89	464.031,95	163.674,04
4.4.00.00.00 - Investimentos	17.529.998,89	17.065.966,94	16.902.292,90	464.031,95	163.674,04
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	17.529.998,89	17.065.966,94	16.902.292,90	464.031,95	163.674,04
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	936.271,25	798.627,49	738.510,17	137.643,76	60.117,32
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.844.209,28	2.812.676,02	2.752.912,92	31.533,26	59.763,10
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	9.615.357,71	9.561.522,20	9.561.522,20	53.835,51	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	8.772.914,24	8.719.078,73	8.719.078,73	53.835,51	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	842.443,47	842.443,47	842.443,47		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.134.160,65	3.893.141,23	3.849.347,61	241.019,42	43.793,62
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4,5,90,93,00 - Indenizações e Restituições					
4,5,90,99,00 - A Classificar					
4,5,91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4,5,93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4,5,94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4,5,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,99,00,00 - A Definir					
4,6,00,00,00 - Amortização da Dívida	295,739,99	295,739,99	295,739,99		
4,6,20,00,00 - Transferências à união					
4,6,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União					
4,6,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4,6,31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4,6,32,00,00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4,6,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,6,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4,6,40,00,00 - Transferências a Municípios					
4,6,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4,6,42,00,00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4,6,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,6,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4,6,50,00,00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4,6,60,00,00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4,6,67,00,00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4,6,70,00,00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4,6,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,6,72,00,00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4,6,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,6,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,6,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,6,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,6,80,00,00 - Transferências ao exterior					
4,6,90,00,00 - Aplicações Diretas	295,739,99	295,739,99	295,739,99		
4,6,90,26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	295,739,99	295,739,99	295,739,99		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	31/12/2022
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	53,957,747,73	52,469,654,74	51,120,236,11	1,488,092,99	1,349,418,63
01 - Legislativa	1,468,326,47	1,468,326,47	1,468,326,47		
01.031 - Ação Legislativa					
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	8,714,648,88	8,563,010,30	8,256,806,53	151,638,58	306,203,77
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	8,714,648,88	8,563,010,30	8,256,806,53	151,638,58	306,203,77
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	1,789,530,21	1,757,876,50	1,757,876,50	31,653,71	
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência	1,789,530,21	1,757,876,50	1,757,876,50	31,653,71	
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.472,312,54	1.459.559,02	1.437.699,69	12.753,52	21.859,33
08.241 - Assistência ao Idoso	65,63	65,63	65,63		
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	148.459,38	148.172,38	145.722,31	287,00	2.450,07
08.244 - Assistência Comunitária	621.094,92	613.980,90	602.912,81	7.114,02	11.068,09
08.122 - Administração Geral	702.692,61	697.340,11	688.998,94	5.352,50	8.341,17
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	12.760.078,67	12.145.449,60	11.751.612,35	614.629,07	393.837,25
10.301 - Atenção Básica	3.337.802,73	3.196.535,89	3.092.738,73	141.266,84	103.797,16
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.827.863,39	6.524.752,76	6.316.052,45	303.110,63	208.700,31
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	365.146,80	294.181,87	277.958,75	70.964,93	16.223,12
10.304 - Vigilância Sanitária	28.492,12	28.420,92	28.420,92	71,20	
10.305 - Vigilância Epidemiológica	225.799,78	225.724,77	221.525,22	75,01	4.199,55
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	1.974.973,85	1.875.833,39	1.814.916,28	99.140,46	60.917,11
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	10.377.958,42	10.043.325,85	9.800.366,20	334.632,57	242.959,65
12.361 - Ensino Fundamental	8.035.671,35	7.718.671,67	7.510.996,08	316.999,68	207.675,59
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	1.886.505,20	1.879.628,35	1.849.556,54	6.876,85	30.071,81
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	455.781,87	445.025,83	439.813,58	10.756,04	5.212,25
FU12 - Demais Subfunções					

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	1.603.797,74	1.601.836,67	1.596.732,87	1.961,07	5.103,80
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	1.512.378,51	1.510.827,44	1.509.363,44	1.551,07	1.464,00
13.122 - Administração Geral	91.419,23	91.009,23	87.369,43	410,00	3.639,80
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	7.075.767,93	6.977.752,57	6.764.278,72	98.015,36	213.473,85
15.451 - Infraestrutura Urbana	7.041.706,65	6.946.340,89	6.732.867,04	95.365,76	213.473,85
15.452 - Serviços Urbanos	34.061,28	31.411,68	31.411,68	2.649,60	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	638,00	638,00	638,00		
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana	638,00	638,00	638,00		
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	153.400,48	153.400,48	153.400,48		
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	153.400,48	153.400,48	153.400,48		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	88.880,87	88.880,87	88.880,87		
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental	88.880,87	88.880,87	88.880,87		
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	1.381.835,09	1.332.097,90	1.270.220,65	49.737,19	61.877,25
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	317.599,10	287.333,76	245.472,76	30.265,34	41.861,00
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	861.989,99	842.518,14	822.501,89	19.471,85	20.016,25
FU20 - Demais Subfunções	202.246,00	202.246,00	202.246,00		
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	487.401,36	487.401,36	487.401,36		
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	487.401,36	487.401,36	487.401,36		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	3.948.107,03	3.762.862,58	3.741.976,48	185.244,45	20.886,10
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	3.948.107,03	3.762.862,58	3.741.976,48	185.244,45	20.886,10
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Balanco Anual (DCA)

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	1.025,314,78	1.025,289,28	1.021,658,67	25,50	3,630,61
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	948,027,29	948,027,29	948,027,29		
27.813 - Lazer	13,640,00	13,640,00	13,640,00		
27.122 - Administração Geral	63,647,49	63,621,99	59,991,38	25,50	3,630,61
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	1,609,749,26	1,601,947,29	1,522,360,27	7,801,97	79,587,02
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	1,152,729,80	1,145,118,92	1,089,690,34	7,610,88	55,428,58
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	457,019,46	456,828,37	432,669,93	191,09	24,158,44
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
Notas Explicativas - Despesas por Função	31/12/2022
Notas Explicativas	-

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)****DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	1,466,408,25	499,492,39	439,626,69	439,626,69		979,414,82	836,301,28	892,147,59	
3,0,00,00,00 - Despesas Correntes	1,041,420,28	371,471,59	311,605,89	311,605,89		867,703,49	830,491,28	886,337,59	
3,1,00,00,00 - Pessoal e Encargos Sociais	46,247,58	3,525,91	3,525,89	3,525,89		409,286,51	274,973,16	363,816,26	
3,1,20,00,00 - Transferências à União									
3,1,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
3,1,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3,1,31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3,1,32,00,00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3,1,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3,1,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3,1,40,00,00 - Transferências a Municípios									
3,1,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3,1,42,00,00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3,1,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3,1,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3,1,50,00,00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3,1,60,00,00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3,1,67,00,00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3,1,70,00,00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3,1,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3,1,72,00,00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3,1,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3,1,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3,1,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3,1,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3,1,80,00,00 - Transferências ao Exterior									
3,1,90,00,00 - Aplicações Diretas	46,247,58	3,525,91	3,525,89	3,525,89		409,286,51	274,973,16	363,816,26	
3,1,90,01,00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas									
3,1,90,03,00 - Pensões									
3,1,90,04,00 - Contratação por Tempo Determinado						193,373,93	8,723,68	107,203,15	
3,1,90,07,00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3,1,90,11,00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5,720,31	3,525,91	3,525,89	3,525,89		136,910,09	10,581,13	22,107,50	
3,1,90,12,00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	40,527,27					78,402,49	255,668,35	234,505,61	
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	40,527,27					78,402,49	255,668,35	234,505,61	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educacão									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas						600,00			
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educacão									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.99,00,00 - A Definir									
3.2,00,00,00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2,20,00,00 - Transferências à União									
3.2,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2,31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2,32,00,00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2,40,00,00 - Transferências a Municípios									
3.2,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2,42,00,00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2,50,00,00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2,60,00,00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2,67,00,00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2,70,00,00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2,72,00,00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2,80,00,00 - Transferências ao exterior									
3.2,90,00,00 - Aplicações Diretas									
3.2.90,21,00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90,22,00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90,23,00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90,24,00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90,25,00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90,26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90,91,00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90,93,00 - Indenizações e Restituições									

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90,99,00 - A Classificar									
3.2.91,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99,00,00 - A Definir									
3.3.00,00,00 - Outras Despesas Correntes	995,172,70	367,945,68	308,080,00	308,080,00		458,416,98	555,518,12	522,521,33	
3.3.20,00,00 - Transferências à União									
3.3.22,00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30,41,00 - Contribuições									
3.3.30,81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30,92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30,93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.30,99,00 - A Classificar									
3.3.31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40,00,00 - Transferências a Municípios									
3.3.40,41,00 - Contribuições									
3.3.40,81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40,91,00 - Sentenças judiciais									
3.3.40,92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40,93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.40,99,00 - A Classificar									
3.3.41,00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1,215,11						5,852,00	5,852,00	
3.3.72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80,00,00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90,00,00 - Aplicações Diretas	993,957.59	367,945.68	308,080.00	308,080.00		458,416.98	549,666.12	516,669.33	
3.3.90,04,00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90,06,00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90,08,00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90,10,00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90,14,00 - Diárias - Civil						1,100.00			
3.3.90,15,00 - Diárias - Militar									
3.3.90,18,00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90,19,00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90,20,00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90,27,00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90,28,00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90,29,00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90,30,00 - Material de Consumo	329,798.87	112,601.47	68,054.02	68,054.02		121,727.80	371,964.41	346,887.62	
3.3.90,31,00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90,32,00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.00	4,577.23					1,931.50	1,931.50	
3.3.90,33,00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2,175.40								
3.3.90,34,00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90,35,00 - Serviços de Consultoria	3,400.00	29,000.00	29,000.00	29,000.00			7,500.00	7,500.00	
3.3.90,36,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	93,174.24	5,745.00	7,479.00	7,479.00		54,885.84	6,885.74	17,485.74	
3.3.90,37,00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90,38,00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90,39,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	453,250.47	196,786.30	184,311.30	184,311.30		201,265.49	124,696.92	106,176.92	
3.3.90,40,00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	6,441.02	19,235.68	19,235.68	19,235.68					
3.3.90,41,00 - Contribuições									
3.3.90,45,00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90,46,00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90,47,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1,629.95					13,554.82	19,863.55	19,863.55	
3.3.90,48,00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90,49,00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90,53,00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90,54,00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,55,00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90,56,00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,57,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90,58,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,59,00 - Pensões Especiais									
3.3.90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90,67,00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90,81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90,86,00 - Compensações a Regimes de Previdência									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.91,00 - Sentenças Judiciais	679,35								
3.3.90.92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores	103,358,29					65,284,88	16,754,00	16,754,00	
3.3.90.93,00 - Indenizações e Restituições						598,15	70,00	70,00	
3.3.90.95,00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96,00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98,00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99,00 - A Classificar									
3.3.91.00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00,00 - A Definir									
4.0.00.00,00 - Despesas de Capital	424,987,97	128,020,80	128,020,80	128,020,80		111,711,33	5,810,00	5,810,00	
4.4.00.00,00 - Investimentos	397,772,95	128,020,80	128,020,80	128,020,80		111,711,33	5,810,00	5,810,00	
4.4.20.00,00 - Transferências à União									
4.4.22.00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00,00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.67.00,00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.75.00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80,00,00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90,00,00 - Aplicações Diretas	397.772,95	128.020,80	128.020,80	128.020,80		111.711,33	5.810,00	5.810,00	
4.4.90,04,00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90,14,00 - Diárias - Civil									
4.4.90,15,00 - Diárias - Militar									
4.4.90,17,00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90,18,00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90,20,00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90,30,00 - Material de Consumo									
4.4.90,33,00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90,35,00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90,36,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90,37,00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90,39,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90,40,00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90,47,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90,51,00 - Obras e Instalações	385.592,95	128.020,80	128.020,80	128.020,80		30.829,30			
4.4.90,51,80 - Estudos e projetos									
4.4.90,51,91 - Obras em Andamento	385.592,95	128.020,80	128.020,80	128.020,80		30.829,30			
4.4.90,51,99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90,52,00 - Equipamentos e Material Permanente	12.180,00					80.882,03	5.810,00	5.810,00	
4.4.90,61,00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90,95,00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90,99,00 - A Classificar									
4.4.91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99,00,00 - A Definir									
4.5,00,00,00 - Inversões Financeiras									
4.5,20,00,00 - Transferências à União									
4.5,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4,5,31,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4,5,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,5,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,5,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,5,40,00,00 - Transferências a Municípios									
4,5,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4,5,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4,5,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,5,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,5,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4,5,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4,5,67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,5,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4,5,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,5,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4,5,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,80,00,00 - Transferências ao Exterior									
4,5,90,00,00 - Aplicações Diretas									
4,5,90,27,00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares									
4,5,90,61,00 - Aquisição de Imóveis									
4,5,90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4,5,90,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4,5,90,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4,5,90,65,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4,5,90,66,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4,5,90,67,00 - Depósitos Compulsórios									
4,5,90,84,00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4,5,90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4,5,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4,5,90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4,5,90,99,00 - A Classificar									
4,5,91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4,5,93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4,5,94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4,5,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,99,00,00 - A Definir									
4,6,00,00,00 – Amortização da Dívida	27,215,02								
4,6,20,00,00 - Transferências à união									
4,6,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
4,6,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4,6,32,00,00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,40,00,00 - Transferências a Municípios									
4,6,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4,6,42,00,00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4,6,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,50,00,00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4,6,60,00,00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4,6,67,00,00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,6,70,00,00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4,6,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,6,72,00,00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4,6,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,80,00,00 - Transferências ao exterior									
4,6,90,00,00 - Aplicações Diretas	27,215,02								
4,6,90,26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4,6,90,71,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	27,215,02								
4,6,90,72,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4,6,90,73,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4,6,90,74,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4,6,90,75,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Balanco Anual (DCA)

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2022

Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.76,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91,00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93,00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99,00 - A Classificar									
4.6.91.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00,00 - A Definir									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	31/12/2022
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
Periodo de referência: Período único (anual)	

DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	1,466,408,25	499,492,39	439,626,69	439,626,69		979,414,82	836,301,28	892,147,59	
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	282,350,17	141,575,50	137,225,63	137,225,63		301,537,25	91,174,35	106,066,68	
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral	222,362,51	128,328,51	125,019,74	125,019,74		280,489,63	66,539,42	85,031,75	
04.123 - Administração Financeira	59,287,66	13,246,99	12,205,89	12,205,89		14,705,12	21,884,93	18,284,93	
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos						6,342,50			
04.129 - Administração de Receitas	700,00						2,750,00	2,750,00	
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	53,643.61	22,549.35	18,475.52	18,475.52		68,508.57	27,579.27	42,226.71	
08.241 - Assistência ao Idoso	31,759.07	13,749.35	11,875.52	11,875.52		19,122.43	14,023.85	18,542.90	
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	7,581.87					28,040.55	1,414.98	7,214.09	
08.244 - Assistência Comunitária	1,924.00					19,678.58		4,410.39	
08.122 - Administração Geral	12,378.67	8,800.00	6,600.00	6,600.00		1,667.01	12,140.44	12,059.33	
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	356,217.33	97,099.12	56,096.45	56,096.45		362,897.85	273,102.16	308,667.00	
10.301 - Atenção Básica	63,368.90	10,417.16	7,242.82	7,242.82		119,725.89	58,917.21	67,879.32	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	165,254.54	36,316.82	15,440.48	15,440.48		118,380.52	97,943.21	122,258.70	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	15,378.07	46,742.22	30,045.17	30,045.17		27,310.48	50,149.68	47,069.28	
10.304 - Vigilância Sanitária	880.01					998.00	2,523.52	2,523.52	
10.305 - Vigilância Epidemiológica	310.24					4,299.70		1,289.68	
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral	111,025.57	3,622.92	3,367.98	3,367.98		92,183.26	63,568.54	67,646.50	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	196,335.23	5,093.22	2,336.84	2,336.84		112,289.03	224,477.27	210,276.87	
12.361 - Ensino Fundamental	89,662.60	5,044.83	2,288.45	2,288.45		38,158.91	200,155.18	195,617.46	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil	70,724.78	48.39	48.39	48.39		60,399.97	23,609.40	8,340.73	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral	35,947.85					13,730.15	712.69	6,318.68	
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura						11.47			
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções						11.47			
14 - Direitos da Cidadania									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	393,951,48	19,328,74	16,155,35	16,155,35		34,668,96	171,953,56	170,797,56	
15.451 - Infraestrutura Urbana	393,014,48	19,328,74	16,155,35	16,155,35		33,332,64	171,953,56	170,797,56	
15.452 - Serviços Urbanos	937,00					1,336,32			
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento									
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções						3,548,39			
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral						3,548,39			
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	87,830,33	176,236,96	176,200,80	176,200,80		25,470,50	11,483,85	23,438,25	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	63,390,03	176,200,80	176,200,80	176,200,80		16,668,80		12,000,00	
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral	24,440,30	36,16				6,703,70	11,483,85	11,438,25	
FU20 - Demais Subfunções						2,098,00			
21 - Organização Agrária	1,326,49					5,807,74	3,640,75	3,640,75	
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral	1,326,49					5,807,74	3,640,75	3,640,75	
FU21 - Demais Subfunções									

Balanco Anual (DCA)**Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	68,588.52	5,936.40	1,463.00	1,463.00		14,047.40	31,835.37	25,979.07	
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica	68,588.52	5,936.40	1,463.00	1,463.00		14,047.40	31,835.37	25,979.07	
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	26,164.79	31,673.10	31,673.10	31,673.10		46,411.34	1,054.70	1,054.70	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	26,164.79	31,673.10	31,673.10	31,673.10		46,411.34	1,054.70	1,054.70	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0.30					4,216.32			
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário						3,488.38			
27.813 - Lazer	0.30					727.94			
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	45.259.138,33
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	15.232.827,12
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	12.249.853,11
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	11.663.640,18
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS	586.212,93
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	586.212,93
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar – Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	2.982.974,01
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.893.457,65
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	2.893.457,65
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	13.930,35
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	13.930,35
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	75.586,01
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	75.586,01
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	21,008,438,32
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	7,039,442,18
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	7,033,702,18
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	7,033,702,18
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	5,740,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	5,740,00
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	13,968,996,14
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	343,578,40
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	343,578,40
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	3,195,582,62
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	3,195,582,62
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	10,429,835,12
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	10,429,835,12
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	6.177.709,25
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.468.326,47
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.468.326,47
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	4.664.894,78
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	4.664.894,78
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	4.664.894,78

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	44.488,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	44.488,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	44.488,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	741.262,58
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	6.162,27
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	6.162,27
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	6.162,27
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
3.6.2.9.0.00,00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00,00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00,00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00,00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00,00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00,00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00,00 - Perdas Involuntárias	204.332,30
3.6.3.1.0.00,00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	204.332,30
3.6.3.1.1.00,00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	204.332,30
3.6.3.2.0.00,00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00,00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00,00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00,00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00,00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00,00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00,00 - Incorporação de Passivos	335.788,88
3.6.4.1.0.00,00 - Incorporação de Passivos	335.788,88
3.6.4.1.1.00,00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	335.788,88
3.6.4.1.2.00,00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00,00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00,00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00,00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00,00 - Desincorporação de Ativos	194.979,13
3.6.5.1.0.00,00 - Desincorporação de Ativos	194.979,13
3.6.5.1.1.00,00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	194.979,13
3.6.5.1.2.00,00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00,00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00,00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00,00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00,00 - Tributárias	456.828,37
3.7.1.0.0.00,00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00,00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00,00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00,00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00,00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00,00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00,00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00,00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00,00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00,00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00,00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00,00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00,00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00,00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00,00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00,00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00,00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00,00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00,00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00,00 - Contribuições	456.828,37
3.7.2.1.0.00,00 - Contribuições Sociais	456.828,37
3.7.2.1.1.00,00 - Contribuições Sociais - Consolidação	456.828,37
3.7.2.1.2.00,00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00,00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00,00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00,00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00,00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00,00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00,00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00,00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00,00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00,00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00,00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00,00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00,00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00,00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00,00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00,00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00,00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00,00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00,00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00,00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00,00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00,00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00,00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.0.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.1.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00,00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.642.072,69
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Científicas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honoríficas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	167.028,35
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	167.028,35
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	167.028,35
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1,475,044.34
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1,423,438.56
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	1,423,438.56
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	51,605.78
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	51,605.78
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	73,202,030.82
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,573,037.23
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	2,491,968.39
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1,192,727.72
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1,192,727.72
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	846,304.12
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	846,304.12
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	452.936,55
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	85.598,74
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	26.752,00
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	340.585,81
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	81.068,84
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	32.128,01
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	32.128,01
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	48.940,83
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	48.940,83
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	589.693,67
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividades Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2022****Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	589.693,67
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	589.693,67
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	28,20
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	28,20
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	28,20
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4,3,3,1,5,00,00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4,3,3,9,0,00,00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4,3,3,9,1,00,00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4,3,3,9,2,00,00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4,3,3,9,3,00,00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4,3,3,9,4,00,00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4,3,3,9,5,00,00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4,4,0,0,0,00,00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	368.633,80
4,4,1,0,0,00,00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4,4,1,1,0,00,00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4,4,1,1,1,00,00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4,4,1,1,2,00,00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4,4,1,1,3,00,00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4,4,1,1,4,00,00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4,4,1,1,5,00,00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4,4,1,2,0,00,00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4,4,1,2,1,00,00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4,4,1,2,2,00,00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4,4,1,2,3,00,00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4,4,1,2,4,00,00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4,4,1,2,5,00,00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4,4,1,3,0,00,00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4,4,1,3,1,00,00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4,4,1,3,2,00,00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4,4,1,3,3,00,00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4,4,1,3,4,00,00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4,4,1,3,5,00,00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4,4,1,4,0,00,00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4,4,1,4,1,00,00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4,4,2,0,0,00,00 - Juros e Encargos de Mora	249.232,56
4,4,2,1,0,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4,4,2,1,1,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4,4,2,1,2,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4,4,2,1,3,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4,4,2,1,4,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4,4,2,1,5,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4,4,2,2,0,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4,4,2,2,1,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4,4,2,3,0,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4,4,2,3,1,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4,4,2,3,2,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4,4,2,3,3,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4,4,2,3,4,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4,4,2,3,5,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4,4,2,4,0,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	249.232,56
4,4,2,4,1,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	249.232,56
4,4,2,4,2,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4,4,2,4,3,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4,4,2,4,4,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4,4,2,4,5,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4,4,2,5,0,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4,4,2,5,1,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4,4,2,5,2,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4,4,2,5,3,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4,4,2,5,4,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4,4,2,5,5,00,00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4,4,2,6,0,00,00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4,4,2,6,1,00,00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4,4,2,6,2,00,00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4,4,2,6,3,00,00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4,4,2,6,4,00,00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4,4,2,6,5,00,00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4,4,2,9,0,00,00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
4,4,2,9,1,00,00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4,4,2,9,2,00,00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4,4,2,9,3,00,00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4,4,2,9,4,00,00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4,4,2,9,5,00,00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4,4,3,0,0,00,00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4,4,3,1,0,00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4,4,3,1,1,00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4,4,3,1,2,00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4,4,3,1,3,00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4,4,3,1,4,00,00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	



Balanco Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	119.401,24
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	119.401,24
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	119.401,24
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	69.016.532,14
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.468.326,47
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.468.326,47
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.468.326,47
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	67.408.602,78
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	61.688.576,67

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
4,5,2,1,1,00,00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	33,918,382,13
4,5,2,1,3,00,00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	17,964,976,29
4,5,2,1,4,00,00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	9,805,218,25
4,5,2,2,0,00,00 - Transferências do FUNDEB	5,320,189,11
4,5,2,2,3,00,00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	5,320,189,11
4,5,2,2,4,00,00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4,5,2,3,0,00,00 - Transferências Voluntárias	399,837,00
4,5,2,3,1,00,00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4,5,2,3,3,00,00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	349,837,00
4,5,2,3,4,00,00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	50,000,00
4,5,2,3,5,00,00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4,5,2,4,0,00,00 - Outras Transferências	
4,5,2,4,1,00,00 - Outras Transferências - Consolidação	
4,5,2,4,3,00,00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
4,5,2,4,4,00,00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
4,5,2,4,5,00,00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
4,5,3,0,0,00,00 - Transferências das Instituições Privadas	139,602,89
4,5,3,1,0,00,00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	139,602,89
4,5,3,1,1,00,00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	139,602,89
4,5,3,2,0,00,00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4,5,3,2,1,00,00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4,5,4,0,0,00,00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4,5,4,1,0,00,00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4,5,4,1,1,00,00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4,5,5,0,0,00,00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4,5,5,1,0,00,00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4,5,5,1,1,00,00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4,5,6,0,0,00,00 - Transferências do Exterior	
4,5,6,1,0,00,00 - Transferências do Exterior	
4,5,6,1,1,00,00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4,5,7,0,0,00,00 - Execução Orçamentária Delegada	
4,5,7,1,0,00,00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4,5,7,1,3,00,00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - União	
4,5,7,1,4,00,00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Estado	
4,5,7,1,5,00,00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Município	
4,5,7,2,0,00,00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4,5,7,2,1,00,00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4,5,8,0,0,00,00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4,5,8,1,0,00,00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4,5,8,1,1,00,00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4,5,9,0,0,00,00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4,5,9,1,0,00,00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4,5,9,1,1,00,00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4,5,9,1,2,00,00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4,5,9,1,3,00,00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4,5,9,1,4,00,00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4,5,9,1,5,00,00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4,6,0,0,0,00,00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	602,500,00
4,6,1,0,0,00,00 - Reavaliação de Ativos	
4,6,1,1,0,00,00 - Reavaliação de Imobilizado	
4,6,1,1,1,00,00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4,6,1,2,0,00,00 - Reavaliação de Intangíveis	
4,6,1,2,1,00,00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4,6,1,7,0,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	
4,6,1,7,1,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
4,6,1,9,0,00,00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4,6,1,9,1,00,00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4,6,2,0,0,00,00 - Ganhos com Alienação	
4,6,2,1,0,00,00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4,6,2,1,1,00,00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4,6,2,1,2,00,00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4,6,2,2,0,00,00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4,6,2,2,1,00,00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4,6,2,3,0,00,00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4,6,2,3,1,00,00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4,6,2,9,0,00,00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4,6,2,9,1,00,00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4,6,3,0,0,00,00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	602,500,00
4,6,3,1,0,00,00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4,6,3,1,1,00,00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4,6,3,2,0,00,00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4,6,3,2,1,00,00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4,6,3,3,0,00,00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4,6,3,3,1,00,00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4,6,3,4,0,00,00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4,6,3,4,1,00,00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4,6,3,9,0,00,00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	602,500,00
4,6,3,9,1,00,00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	602,500,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4,6,3,9,2,00,00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4,6,3,9,3,00,00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4,6,3,9,4,00,00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4,6,3,9,5,00,00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4,6,4,0,0,00,00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4,6,4,1,0,00,00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4,6,4,1,1,00,00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4,6,4,1,2,00,00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4,6,4,1,3,00,00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4,6,4,1,4,00,00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4,6,4,1,5,00,00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4,6,5,0,0,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4,6,5,1,0,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4,6,5,1,1,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4,6,5,1,2,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4,6,5,1,3,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4,6,5,1,4,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4,6,5,1,5,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4,6,5,2,0,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4,6,5,2,1,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4,6,5,3,0,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4,6,5,3,1,00,00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4,9,0,0,0,00,00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	51.605,78
4,9,1,0,0,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4,9,1,1,0,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4,9,1,1,1,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4,9,1,1,2,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4,9,1,1,3,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4,9,1,1,4,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4,9,1,1,5,00,00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4,9,2,0,0,00,00 - Resultado Positivo de Participações	
4,9,2,1,0,00,00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4,9,2,1,1,00,00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4,9,2,1,2,00,00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4,9,2,1,3,00,00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4,9,2,1,4,00,00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4,9,2,1,5,00,00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4,9,2,2,0,00,00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4,9,2,2,1,00,00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4,9,2,2,2,00,00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4,9,2,2,3,00,00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4,9,2,2,4,00,00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4,9,2,2,5,00,00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4,9,3,0,0,00,00 - Operações da Autoridade Monetária	
4,9,3,1,0,00,00 - Juros	
4,9,3,1,1,00,00 - Juros - Consolidação	
4,9,3,2,0,00,00 - Posição de Negociação	
4,9,3,2,1,00,00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4,9,3,3,0,00,00 - Posição de Investimentos	
4,9,3,3,1,00,00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4,9,3,4,0,00,00 - Correção Cambial	
4,9,3,4,1,00,00 - Correção Cambial - Consolidação	
4,9,3,9,0,00,00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4,9,3,9,1,00,00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4,9,5,0,0,00,00 - Subvenções Econômicas	
4,9,5,1,0,00,00 - Subvenções Econômicas	
4,9,5,1,1,00,00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4,9,5,1,2,00,00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4,9,5,1,3,00,00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4,9,5,1,4,00,00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4,9,5,1,5,00,00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4,9,7,0,0,00,00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4,9,7,1,0,00,00 - Reversão de Provisões	
4,9,7,1,1,00,00 - Reversão de Provisões - Consolidação	
4,9,7,1,2,00,00 - Reversão de Provisões - Intra OFSS	
4,9,7,1,3,00,00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - União	
4,9,7,1,4,00,00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Estados	
4,9,7,1,5,00,00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Municípios	
4,9,7,2,0,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4,9,7,2,1,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Consolidação	
4,9,7,2,2,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4,9,7,2,3,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - União	
4,9,7,2,4,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Estado	
4,9,7,2,5,00,00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Município	
4,9,9,0,0,00,00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	51.605,78
4,9,9,1,0,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4,9,9,1,2,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4,9,9,1,3,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4,9,9,1,4,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4,9,9,1,5,00,00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Balanco Anual (DCA)
	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	51.605,78
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	51.605,78
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	27.942.892,49

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO N° 062/2023

“Altera o prazo do Artigo 2º da Lei Complementar 027/2021, referente à regularização Fiscal (REFIS).”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o § 1º, Art. 2º da Lei Complementar nº 027/2021, autoriza a prorrogação do prazo para regularização Fiscal (REFIS) junto ao município por meio de Decreto do Executivo;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido que a concessão do benefício fiscal (REFIS), instituído pela Lei Complementar Municipal 027/2021, poderá ser realizada entre os dias 02 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 28 de abril de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

N.º 02/2023/PMAT/MT

Dispõe sobre abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação temporária de Psicólogo para atuar na área da educação de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL para contratação temporária de Psicólogo para atuar na área da educação, de acordo com a LEI N° 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, **que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica e conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 1287, de 19 de Abril de 2022, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de nº 203 de 25 de Abril de 2023, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT:**

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de **Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL** para contratação por tempo determinado do cargo acima mencionado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais de psicologia para atuar na área da educação e da Administração Pública, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporária de profissionais para a prestação de serviços junto à Secretaria M. de Educação e Cultura do Município de Alto Taquari - MT, na função constante no item 9.5, deste Edital;

1.2. Os candidatos que não forem classificados dentro do número de vagas figurarão no cadastro reserva e poderão ser convocados para ação imediata através dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, de acordo com as necessidades da Administração; 1.3. O prazo de vali-

dade do Processo Seletivo será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no diário Oficial do Estado, e demais meios de publicação oficiais, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal n.º 642/2011, caso haja necessidade, e de acordo com a discricionariedade, atendendo à conveniência e oportunidade, resguardando sempre o Interesse Público; 1.4. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova de Títulos em caráter classificatório; 1.5. Os critérios de avaliação de prova de títulos encontram-se no Quadro de atribuição de pontos para Avaliação de Títulos, constantes nos **Anexos IV e V** deste edital.

2 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

a) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: do dia **28/04 a 12/05/2023, das 07h às 11horas e das 12h às 16horas (horário MT)** na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari MT**, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

b) Publicação da lista com os nomes dos candidatos inscritos: no dia **15/05/2023 a partir das 13horas**, fixado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e divulgado no **site** www.altotaquari.mt.gov.br

c) PREVISÃO de Publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado: dia **18/05/2023, às 13horas (horário MT)**, fixado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site** www.altotaquari.mt.gov.br

i) PREVISÃO de Publicação da HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado: dia **23/05/2023, às 13horas (horário MT)**, fixado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site** www.altotaquari.mt.gov.br

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Inscrições serão realizadas na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari MT**, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, com isenção de taxas e divulgado na imprensa oficial conforme determina o **Art. 6.º da Lei Municipal n.º 542/2009**.

2.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, horário e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de **procurador munido de instrumento público ou particular de mandato**, com poderes especiais para realização de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando em ambos os casos a seguinte documentação:

I – Documentos exigidos **NO ATO DA INSCRIÇÃO** no Processo Seletivo:

a) Cópia do documento comprobatório de escolaridade autenticada em cartório;

b) Cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado;

c) Cópia dos certificados para contagem de pontos e títulos referente aos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

d) DECLARAÇÃO de experiência comprovada e autenticada em cartório; e) Ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato.

Obs: NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.

2.3 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

2.4 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Obs: Somente será aceito uma **única inscrição** para o Processo Seletivo.

2.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

2.6 A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Da seleção simplificada compreenderá:

3.2 Análise de currículo e títulos a ser realizada por comissão coordenadora, especialmente constituída por servidores efetivos e/ou comissionados do Município de Alto Taquari - MT. **4. DO JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR**

4.1 A Análise Curricular, de caráter classificatório, visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.

4.2 O currículo deverá ser entregue em envelope lacrado acrescido dos documentos comprobatórios conforme descritos no item 2.2, **inciso I, deste edital**. **4.3** Os currículos sem documentação comprobatória ou sem descrição no formulário de relação dos títulos entregues dos cursos e experiências profissionais (mínima de 01 (um) ano) não comprovadas, não terão a pontuação atribuída; **4.4** Será objeto da Análise Curricular a identificação das competências e habilidades necessárias para preenchimento da função temporária: nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos de extensão, cursos profissionais, cursos livres e cursos extracurriculares, voltados à função pleiteada e/ou compatíveis ao nível de escolaridade exigido para o cargo. **4.5** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação na análise de títulos, conforme descrição constante no item 2.1 deste edital, que irão compor o quadro de cadastro de reservas.

4.6 As publicações referentes às fases preliminares serão realizadas no site, bem como no Placard oficial da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, cabendo aos candidatos o acompanhamento das mesmas. **4.7** O candidato não classificado, de acordo com a Análise curricular, será excluído do Processo Seletivo Simplificado. **4.8** Na publicação do resultado final do Processo Seletivo, nos sítios oficiais do Município, nos diários Oficiais do Estado, ou outro meio a critério da Administração, constará identificação apenas dos candidatos aprovados e classificados. **4.9** Para efeito de contagem de experiência profissional, voluntária ou sob a forma de estágio, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade. **4.9.1** Somente serão aceitos e avaliados: a) os certificados/certidões de conclusão dos cursos, devidamente registrados e expedidos por instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo ministério da Educação – MEC, de acordo com as normas do conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da instituição; b) Cursos relacionados à função e **ÁREA DE ATUAÇÃO** que se candidatou, ou a o nível de escolaridade; c) Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; **d) Declaração comprobatória de tempo de serviço**, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia mês e ano de início e fim da atividade, **com firma reconhecida**. e) Demais Declarações **com firma reconhecida**. **4.10** Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação. **4.11** Não serão computados os documentos fora de prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital. **4.12** Cada Título será considerado 01 (uma) única vez. **4.13** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

- Contagem de Pontos e Títulos;

5.1 Para a **contagem de pontos e títulos**, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Secretaria Municipal de Educação deverá considerar os seguintes critérios:

- a. Declaração de experiência comprovada e autenticada em cartório, (**na área de atuação**) 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado, com limite de 5 (cinco pontos), referente aos últimos cinco anos.
- b. Cursos de qualificação realizados na **área de atuação** que contemplem conhecimentos específicos, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de atuação, referente aos últimos três anos (2020, 2021 e 2022), ofertados pelas instituições formadoras reconhecidas e autorizadas pelo MEC, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	0,5(meio) ponto para cada 40(quarenta) horas, com limite de 3 (três) pontos no total de 240 (duzentas e quarenta) horas.

- c. Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Diploma ou certificado do curso Doutorado	10,0 (dez) pontos
	Diploma ou certificado do curso Mestrado	8,0 (oito) pontos
	Diploma ou certificado do curso Especialização	6,0 (seis) pontos
Graduação	Diploma ou certificado de conclusão do curso na área da Psicologia.	5,0 (cinco) pontos

Obs.: O requisito de ingresso (NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO) para o cargo **não será válido para contagem de pontos**. Serão considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos.

5.2 Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida, na contagem de pontos por títulos, conforme estabelecido neste Edital.

5.3 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos em **lista única** por cargo.

6 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente o candidato que apresentar idade mais avançada.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento DE TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site www.iomat.mt.gov.br.

8 - DA CONVOCAÇÃO:

8.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

8.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ATRAVÉS DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

8.4 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI/MT, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

8.5 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-**

ADMISSIONAL, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

8.6 Poderá não ser contratado, os candidatos com necessidades especiais, aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

9 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

9.1 Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

a) Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; b) Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino); c) Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função; d) Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função; f) Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

9.2 Os Contratos Temporários para o cargo abaixo relacionado serão considerados como base salarial a formação inicial Classe A, conforme Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

9.3 A previsão aproximada de vagas **será condicionada as necessidades** das escolas públicas municipais:

Cargos	Requisitos para Ingresso	Número de Vagas
Psicólogo	Ensino Superior completo em Psicologia e inscrição no CRP	01 + CR*

* Cadastro de Reserva

9.4 O valor do salário abaixo especificado corresponde a carga horária de trabalho semanal de 40 horas:

Cargo	Carga Horária Semanal	Salário
Psicólogo	40 Horas Semanais	R\$ 6.826,00

9.5 Das funções:

Cargo	Atribuição conforme previsto na legislação vigente:
Psicólogo	• Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. • Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. • Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. • Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação à sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. • Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. • Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. • Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. • Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua autorrealização.

• Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

Compete ao candidato:

11.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado, no Mural da Secretaria M. de Educação e Cultura de ALTO TAQUARI/MT, no **site** www.altotaquari.mt.gov.br, dos assuntos referentes ao presente edital, em especial datas, locais, horários, prazos e demais informações.

11.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do Edital como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, que não estiver amparado por lei, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

12.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência.

12.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

12.3 Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

12.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

12.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

12.6 O candidato com necessidades especiais deverá **declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.**

12.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

12.8 As vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

12.9 Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar no Ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **em envelope constando:** Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PES-**

SOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme o **modelo do Anexo II deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

12.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital do Processo Seletivo Simplificado **disporá de 02 (dois) dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, devendo ser protocolizado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 horas do primeiro dia às 16:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

13.2 Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone.

13.3 A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

13.6 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

13.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

14 - DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de ALTO TAQUARI, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será de até 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data da homologação do seu resultado.

15.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

15.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

15.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

15.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

15.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

15.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

15.8 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição.

15.9 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

15.10 Não haverá segunda chamada no processo seletivo, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

15.11 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

15.12 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao **HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO**.

16 - Faz parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II - Requerimento (necessidades especiais)

ANEXO III – Ficha de Requerimento de Interposição de Recursos

ANEXO IV – Ficha de Contagem de Pontos.

17 - Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 07h30min às 16:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE MT), de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Alto Taquari.

18 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 25 de Abril de 2023

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL EDITAL n.º 02/2023/PMAT/MT**

PROTOCOLO: _____

I _____ **Nome** _____ **do** _____ **Candidato:** _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Fone:** _____

II - Cargo: _____

Edital n.º 02/2023/PMAT/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em ____/____/2023

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou a inscrição do Processo Seletivo).

ANEXO II**REQUERIMENTO (NECESSIDADES ESPECIAIS)**

Nome _____ do _____ Candidato: _____

CARGO: _____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo _____ de _____ deficiência _____ de _____ que _____ é _____ portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome _____ do _____ Médico _____ Responsável _____ pelo _____ laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Alto Taquari, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Candidato

ANEXO III**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Edital nº 02/2023/PMAT, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari MT.

Eu, _____ portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, inscrito para concorrer a uma vaga no cargo _____ apresento recurso junto à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contra decisão do Resultado Final do referido Processo.

I. Do objeto de recurso:

REFERENTE _____

Alto Taquari, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Edital n.º 02/2023/PMAT/MT PROTOCOLO: _____

RECEBIDO em ____/____/2023

Por: _____

(Assinatura e cargo/função do servidor que protocolou o recurso do Processo Seletivo).

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL n.º 02/2023/PMAT/MT FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS

I - Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____ Fone: _____

II - Cargo: _____

CRITÉRIOS PARA CONTAGEM DE PONTOS	PONTOS
Declaração de experiência comprovada e autenticada em cartório, (na área de atuação) 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado, com limite de 5,0 (cinco pontos), referente aos últimos cinco anos.	
Certificado de curso na área de atuação 0,5 (meio) ponto para cada 40 horas, com limite de 3,0 (três) pontos no total, ofertados pelas instituições formadoras reconhecidas e autorizadas pelo MEC, referente aos últimos três anos (2020, 2021 e 2022) com limite total de 240 horas.	
Títulos (Formação): Doutorado: 10 pontos Mestrado: 08 pontos Especialização: 06 pontos	
Total de pontos	

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V

RELAÇÃO DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.	
FUNÇÃO PRETENDIDA	Nº de Inscrição:
NOME CANDIDATO:	

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Ordem	Horas	Especificação dos títulos	Pré-pontuação	Conferência de pontuação (uso exclusivo da comissão)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
TOTAL				
PONTUAÇÃO FINAL (COMISSÃO)				

Declaro, para os devidos fins que possuo os requisitos de habilitação para ocupar o cargo descrito acima.

Alto Taquari - MT, // 2023.

Assinatura Candidato

Assinatura Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº003/2023**, cujo certame se deu início às 07h35min (horário de MT), do dia 20/04/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **S C DE OLIVEIRA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, com o valor total de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 28 de abril de 2023.

Alto Taquari – MT, 28 de abril de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAL Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO TAQUARI – MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.028/2019, em atenção à promulgação da Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 6º parágrafo 1º, sancionada no dia 28 de dezembro de 2022, torna pública a seguinte **retificação do Edital 001/2023 do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar** para o quadriênio 2024/2028, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 2, subitem 2.2, **ONDE SE LÊ:**

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

LEIA-SE:

Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4

(quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2. Os demais itens de citado Edital permanecem inalterados.

3. Publica-se o Edital Complementar.

Alto Taquari/ MT 27 de abril de 2023

Roseli Silva Amaral Prado

Presidente do CMDCA - Alto Taquari-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, de acordo com anexo I. Abertura às **07h30min (Horário de Mato Grosso)** do dia **12/05/2023**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 28 de abril de 2023.

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Aquisição de bolas de vinil, para serem distribuídas nas campanhas de vacinação realizadas pelas unidades básicas de saúde deste município, em Atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: ROSEMEIRE DE JESUS FRANCISCO SOUZA 18175277890, inscrita no CNPJ nº. 26.231.701/0001-25.

VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 27 de abril de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE JUNTA MÉDICA PERICIAL COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MÉDICO PERITO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedor: A. L. DE SOUZA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 10.669.533/0001-14.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais),

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 28 de abril de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA INTERNA Nº 15/2023 DRH**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o “Ato” de afastamento de férias para o mês de abril de 2023, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLEONILDA PEDRO DA SILVA	02/05/2018	02/05/2022 a 01/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
DARTANHAN NERUDA LOPES ADANS	15/02/2013	15/02/2022 a 14/02/2023	29/05/2023 a 27/06/2023
ELIZABETH FERNANDES DA SILVA SAUERESSIG	02/05/2018	02/05/2021 a 01/05/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
GLETE APARECIDA DE SOUZA VOLPATO	12/02/2007	12/02/2022 a 11/02/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
MARIA JOSÉ JUSTOS DA SILVA	12/08/2013	12/08/2020 a 11/08/2021	02/05/2023 A 16/05/2023
ONIVALDO CANDIDO DE JESUS	01/05/1994	01/05/2021 a 30/04/2022	02/05/2023 a 31/05/2023
RAIMUNDO FRANCISCO ARAUJO MENDES	05/04/2007	05/04/2022 a 04/04/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
SEBASTIÃO BARBOSA DE MELO	07/04/2009	07/04/2021 a 06/04/2022	01/04/2023 a 30/04/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 28 de abril de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedor: TELETRON TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 01.881.705/0001-28.

VALOR TOTAL: R\$ 17.750,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta reais),

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 28 de abril de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PARTICIPANTES VENCEDORES: **FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE**, apresentou a proposta no valor global nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 20 e 21 no valor global de **R\$ 28.202,50** (vinte e oito mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos) e o participante **ROBSON MARTINS DAMASCENA**, apresentou a proposta no valor global nos itens 04, 09, 10, 12, 16, 19 e 22 no valor global de **R\$ 10.411,00** (dez mil, quatrocentos e onze reais),

Arenápolis-MT, 24 de Abril de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS DE CANTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

EMPRESA VENCEDORA: **EVERTON SAMPAIO PEREIRA 03001234180- ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **30.456.791/0001-20**, no ITEM 01- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CANTO E INSTRUMENTOS MUSICAIS, no valor total de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

Arenápolis- MT, 25 de Abril de 2023.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: **LABORATÓRIO PRONTO ANALISES LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº. **01.657.629/0001-71**, que apresentou a proposta para os itens 01 ao 164, no valor total dos itens de **R\$ 85.306,32** (oitenta e cinco mil, trezentos e seis reais e trinta e dois centavos).

ARENÁPOLIS -MT, 26 de Abril de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL SRP 021/2023

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **15 DE MAIO DE 2023**, às **09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Cos-

ta e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 021/2023**, Menor Preço por Item, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENAPOLIS-MT**. O edital completo está disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 28 de Abril de 2023.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.867/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária a Sra. **CLEIDIANE THAYNARA DA SILVA CORTES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1684465 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 033.082.611-54, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFREMGEM - CONSELVAN**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.873/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 110/2023-SEMUAS, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **ADRIANA MACHADO PEREIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2744368-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 059.184.111-86, ocupante do Cargo de Carreira de **PSICÓLOGO**, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 062/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 28/04/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 de abril de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Anexo I**SEDE DO MUNICÍPIO****TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO)**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
443/2022	Jhennifer Cristine Leal da Silva	037.906.182-17	1535660	Ensino Médio

Anexo II**Ato de Convocação nº 062/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022****1.0 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AGENTE ADMINISTRATIVO) - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome da Agente Adm. a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Ag. Adm. a ser substituído	Período
Jhennifer Cristine Leal da Silva	Ensino Médio	Agente Administrativo	2.939,18	2028	311	40	1500.1001000	Em subst. A Carliene Souza de Oliveira, que entrará em Licença Maternidade (OBS: O candidato Daniel Almeida de Carvalho, desistiu da vaga.	02/05/2023 A 02/05/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 062/2023**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 27 de abril de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.870/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 002/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária a Sra. **SUZE CARLA ANDRADE QUEIROZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1378141-3 SSP/MT e do CPF nº. 001.195.271-70, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.864/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 370/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 02/05/2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Adyla Tavares Alcantara Marins	Recepcionista	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.845/2023**

Dispõe sobre a readaptação do servidor **Joseb Lande Bispo**, efetivo no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** para o setor de administração da Unidade Básica de Saúde Centro

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais **lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 33, Inciso I e com amparo no Artigo 69**, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR o funcionário efetivo Sr. **JOSEB LANDE BISPO**, portador da Cédula de Identidade RG nº.36.172.388-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 006.946.596-73, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, para o setor de administração da Unidade Básica de Saúde Centro, em conformidade com o que determina o Atestado Médico emitido pelo Dr. Alcimar B. Soares CRM nº.6368 - MT, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02/05/2022.

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº. 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de abril de 2.023.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.871/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 30 da LC 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 002/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária a Sra. **SIMONE CARLA SOARES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 410960-0 SSP/RR e inscrita no CPF sob o nº. 023.272.062-27, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 01/2023**

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aripuanã-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 2.432/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Aripuanã-MT, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Juliana Almeida de Carvalho, representante governamental;

II – Fiana Spina Moro Chodaski, representante governamental;

III – Alessandra Vortmann Fabrin, representante da sociedade civil;

VI – Noeli Aparecida da Silva, representante da sociedade civil.

Parágrafo único. A Comissão Especial deverá, entre os seus membros, eleger um Coordenador.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da

publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

28 de abril de 2023, Aripuanã-MT.

Alexsandra Vortmann Fabrin

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.868/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando nº 002/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária a Sra. **ROSENÍ DE FATIMA DONATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1259549-7 SSP/MT e do CPF nº. 868.013.331-00, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.866/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 395/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 02/05/2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Debora Raquel Souza Gomes	Técnico em Enfermagem	(APS) UBS Vila Operária

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº. 01-2023 – MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

Data: 28 de abril de 2023 Horário: 07h:00min (sete horas)

Licitação Chamamento Público nº 01/2023

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAR JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS RESIDENCIAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizou-se sessão pública para análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação, apresentados pela empresa participante do certame acima epigrafado, sendo a empresa **GRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **32.187.187/0001-70**, que compareceu com seu procurador **Sr. Leandro da Rosa Guimaraes**. A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela **Portaria n.º 14.759/2022** iniciou a fase de credenciamento da licitante e constatou que as documentações apresentadas pela empresa estavam de acordo com o solicitado no edital.

Dando seguimento procedeu-se a abertura dos envelopes contendo habilitação e proposta do licitante, momento no qual rubricaram-se os documentos constantes nos envelopes e comissão especial participante.

Dando seguimento iniciou-se o julgamento de pontuação, conforme tabela de pontuação, item 09 do respectivo edital, somou-se 50 pontos, constatou-se que a empresa **GRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** atende todos os requisitos solicitados no referido edital.

Para constar, foi lavrada a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme pelo representante credenciado da licitante supra referida presente ao ato, foram pelos mesmos assinadas, juntamente com a os membros da Comissão Permanente de Licitações.

Aripuanã - MT, 28 de abril de 2023.

Comissão de Licitação:

Elen	Cristina	Soares	Macedo
Presidente da CPL			
Sidnei	Pereira	de	Souza
Secretário da CPL			
Edilene	Costa	Alves	
Membro			
Comissão Especial:			
Maria	Gabriela	Lisboa	
Djorgenes	Schimainski	de	Moraes
Cesar Baranzelli			
Licitante:			

GRM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 32.187.187/0001-70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15.872/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e no Art. 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 002/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária a Sra. **NUBIA NAPOLIANA XAVIER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2078996-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 034.305.401-94, ocupante do Cargo

de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15.869/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e no Art. 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 002/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária a Sra. **JULIANA VIEIRA DESTEFANI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2788010-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 065.202.961-20, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 15.863/2023**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e no Art. 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 002/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **MARLENE PEIXER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000926219 SSP/RO e do CPF nº. 848.997.002-53, para exercer o Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM – CONSELVAN**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 02/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.865/2023**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 370/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e lotada no Hospital Municipal*, a partir de 02/05/2023.

Nome	Cargo	Lotação
Adyla Tavares Alcantara Marins	Recepcionista	Hospital Municipal

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023****AUTOR: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 005/2023****DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO****ESTADUAL 2023 – FUNDO A FUNDO**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 254/95, em reunião realizada no dia 14 de Abril de 2023, conforme a ata nº 006/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL – FEAS** para o ano de 2023 - Fundo a Fundo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aripuanã - MT, aos 14 de Abril de 2023.

FIAMA SPINA MORO CHODASKI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.874/2023**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 195/2023

RESOLVE:

CONVOCAR, o senhor servidor o **EVALDO BRITO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 636.503 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 227.212.403-82, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, para retornar às suas atividades laborais de origem na Secretaria

Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 02/05/2023, tornando sem efeito as Portaria nº 5.782/2012.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de abril de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Aquisição de materiais de construção conforme especificação no Anexo I - Termo de Referência, destinados para manutenção reparos nos banheiros da Secretaria Municipal de Educação, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 28 de abril de 2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2023**, cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratadas as empresas **CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 35.424.177/0001-08, E a empresa **P.W.S. DOARES** inscrita no CNPJ nº 18.436.405/0001-32, E a empresa **CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.615.291/0001-86, E a empresa **HELDER WAGNER BARROS SARAIVA** inscrita no CNPJ nº 19.649.249/0001-50, A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã – MT, 28 de abril de 2023.

ELEN CRISTINA SOARES MACEDO PRESIDENTE DA CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****AVISO DE LICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 033/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/
2023****“EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP”**

DATA E LOCAL: Dia 16 de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS, UNIDADES DE SAÚDE E ESCOLAR DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h00min até às 08h30min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 28 de abril de 2023.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025/2023

DECRETO Nº 025/2023

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o Desmembramento de um lote de terreno urbano denominado Área 01 C, localizado no perímetro urbano desta cidade, situado na Rua Magnólia do Brejo do Loteamento Árvores do Cerrado, neste Município de Barra do Bugres/MT, com uma **área de 21.283,95 m²**, matriculado sob o nº **32.354**, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade da **Construtora Brandão LTDA - ME, CNPJ nº 08.810.117/0001-42**, em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **ÁREA 01C1**, medindo 12.910,08 m² e **ÁREA 01C2**, medindo 8.373,37 m² conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

SIDINEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 028/2023

DECRETO Nº 028/2023

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o Desmembramento de um lote de terreno urbano de nº 10 da Quadra 49, localizado no perímetro urbano desta cidade, situado na Avenida Primavera esquina com a Rua Tucuruvi, neste Município de Barra do Bugres/MT, com uma **área de 565,00 m²**, matriculado sob o nº **32.182**, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade da **Sr.ª Denilda Evangelista dos Santos, CPF nº 616.425.501-59**, em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **LOTE 10-A**, medindo 193,75m², **LOTE 10-B**, medindo 206,25m² e **Lote 10-C**, medindo 165,00m² conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

SIDINEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 013/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a **Lei Municipal n.º 2.468/2021** alterada pela **Lei Municipal 2.500/2022 e 2.511/2022**, e **Lei Municipal nº 2.469/2021** alterada pela **Lei Municipal 2.496/2022 e 2.512/2022**, considerando ainda o **Decreto nº 016/2023**, TORNA PÚBLICO, A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2023 - EDITAL Nº 013/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADA** a candidata classificada no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 16/03/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:
ATÉ DIA 02/05/2023 – 14:00 HORAS – SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC

PROFESSOR PEDAGOGO – CEI PROFESSORA MARIA LILA COSTA DA SILVA – DISTRITO DE ASSARI			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
041	ADRIANA F. DA S. MORAES	3º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Barra do Bugres/MT, 28 de abril de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R E S O L U Ç Ã O 002/CAE/2023

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar - exercício 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Municipal nº 1.944/2010, de 17 de setembro de 2010, Portaria nº 196/2018, de 01 de outubro de 2018 e por decisão do Conselho de Alimentação Escolar, nesta data, conforme Ata nº. 099/CAE/2023, de 27 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2022, no valor total da receita de R\$ 416.969,55 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), composto de:

I – R\$ 377.820,00 – trezentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte reais, CREDITADO pelo FNDE.

II – R\$ 35.242,36 – trinta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos, SALDO REPROGRAMADO do exercício anterior/2021.

III – R\$ 3.907,19 – três mil novecentos e sete reais e dezenove centavos de RENDIMENTO de Aplicação Financeira.

IV – R\$ 20.284,90 – vinte mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos de **SALDO REPROGRAMADO** para o Exercício seguinte/2023.

V – R\$ 333.453,80 – trezentos trinta e três mil, quatrocentos cinquenta e três reais e oitenta centavos, correspondente a **DESPESA LÍQUIDA**.

VI – R\$ 396.684,65 – trezentos noventa e seis mil, seiscentos oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos, corresponde a **PAGAMENTO DE EMPENHOS DE NOTAS GASTAS NA MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

Barra do Bugres, 28 de abril de 2023.

SUELI DE SOUZA SANTOS

Presidente do CAE

Ata nº 097/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 028/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.^a **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021**, Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.512/2022, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022 - EDITAL Nº 028/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADA** a classificada no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 12/07/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 02/05/2023 ÀS 15:00 HORAS – SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – EM JOÃO MARIA – ASSENTAMENTO JOÃO MARIA			
Nº INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
45	DAYSE ISABEL FIALHO	6º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Barra do Bugres/MT, 28 de abril de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATO Nº 080/2023

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 97/2022

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTOS E SEGURANÇA EDUCAÇÃO EIRELI**

CNPJ: 02.180.809/0001-78

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de curso para atender aos gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Barra do Garças - MT.

Valor Global: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Validade: Iniciando-se em 28/04/2023e com término em 28/04/2023

Barra do Garças - MT, 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2023 o qual teve sua abertura dia 24 de abril de 2023 às 14:30 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de parques infantis, brinquedos avulsos e bancos de jardim para atender as demandas da prefeitura municipal de Brasnorte/MT" Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 09 (nove). Teve como vencedora as empresas: **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **80.125.305/0001-69**, arrematou os itens **1 - 2 - 3 - 8** com valor total final de **R\$ 762.400,00** (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais); **MG COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ **18.108.624/0001-92**, arrematou os itens **4 - 5 - 6** com valor total final de **R\$ 164.910,00** (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e dez reais); **CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA**, inscrita no CNPJ **42.215.097/0001-08**, arrematou o item **7** com valor total final de **R\$ 50.970,00** (cinquenta mil e novecentos e setenta reais). **GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ **18.255.981/0001-83**, arrematou o item **9** com valor total final de **R\$ 322.880,00** (trezentos e vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais).

Brasnorte/MT, 28 de abril de 2023.

Adjudico a presente licitação, Edicleia Lucas da Silva, pregoeira

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Objeto:	Locação de imóvel para sediar as instalações do prédio da SEFAZ (Secretaria de Estado da Fazenda) e do PROCON Municipal, onde estará funcionando para melhor atender os municípios, dentro das exigências estabelecidas.
Favorecido	ARLETE LUCIANO PINTO
CPF	917.540.626-87
Vigência	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 26 de abril de 2023.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Objeto:	Locação de imóvel para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Educação, onde funcionará para melhor atender os municípios, dentro das exigências estabelecidas.
Favorecido	MARIA AMABILE SIMMI GIRELLI
CPF	604.652.391-53
Vigência	12 (doze) meses

Valor global	R\$ 37.740,00 (Trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorste – MT, 26 de abril de 2023.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorste-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2023 o qual teve sua abertura dia 25 de abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto “Registro de Preços para a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de exames tomografias diversas computadorizadas sem contraste e com contraste e exames de ressonância magnética diversas, baseadas na demanda municipal de urgência e emergência dos pacientes admitidos no setor de emergência do hospital municipal com base nas quantidades, especificações e valores estabelecidos, bem como suprir demanda quando exigido para exames prévios em casos de internação em hospitais de referência do Município De Brasnorste” Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 03 (três). Teve como vencedora as empresas: **SANITAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ **14.102.009/0001-18**, arrematou os itens **1 - 2 - 3** com valor total final de **R\$ 508.800,00** (quinhentos e oito mil e oitocentos reais).

Brasnorste/MT, 28 de abril de 2023.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da comissão nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/05/2023 às 09:00H (Horário de Brasília), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 005/2023**, no Tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com cotas exclusivas para ME/EPP, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto “*Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e imperecíveis para o fornecimento de alimentação escolar para as escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches de Brasnorste - MT no ano de 2023*” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorste.mt.gov.br.

Brasnorste – MT, 28 de abril de 2023.

EDICLEIA LUCAS DA SILVA

Pregoeira.

CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO - AVISO DE RESULTADO

CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorste-MT, considerando que a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pediu desistência do item 80, e foi devidamente acatada pelos setores competentes, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da convocação dos participantes remanescentes da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2022, onde o 2º colocado cumpriu os requisitos de habilitação, portanto foi convocado para assumir o item único, a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ **12.889.035/0001-02**, sagrou-se vencedora em 2º colocado do item 80 - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 60 ML valor total final de **R\$18.655,00** (dezoito mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Brasnorste – MT, 25 de abril de 2023.

David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

AVISO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação do aviso de resultado da convocação do segundo colocado do pregão eletrônico 017/2022, a Prefeitura Municipal de Brasnorste-MT, através do departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do resultado do pregão presencial 017/2022. Data da publicação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM no dia 18 de abril de 2023 (terça-feira) na edição nº 4.216, página 225.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023-CMEC/MT

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CMEC/MT

A PRESIDENTE DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS DA CÂMARA ESPECÍFICA PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A TRANSFERÊNCIA, DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CACS/ FUNDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 003/2023/ CMEC e a reunião em plenária no dia 07/03/2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.327 de 28 de maio de 2012, alterada pela 3.008 de 07 de dezembro 2021 que dá nova redação à Lei nº 2.162/2008 que define a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, e também o que dispõe o Regimento Interno do CMEC, informa que não foram preenchidas todas as vagas pertinentes para a recomposição do Colegiado para o cumprimento de mandatos, e **torna pública a Prorrogação das Inscrições**, de acordo com os procedimentos presentes no Edital nº 002/2023/CMEC/MT.

I – DA PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

a) Fica prorrogada até dia 12 de maio de 2023, o prazo para o envio da ficha de inscrição (anexo I) dos interessados que postulem a participação neste colegiado enquanto segmento representativo, nos termos da Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Lei nº 3.008/2021, com apresentação de documentação oficial para à Comissão Temporária do segmento representativo de que postula participar, comprovando a base territorial de atuação na cidade de Cáceres - MT, devendo estar a entidade

e/ou instituição de ensino pretendentes devidamente constituídas na forma da lei e em data precedente a este Edital, através do envio do protocolo online 1DOC <https://caceres.1doc.com.br> para SME-CMEC-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e-mail: cmeccaceresmt@gmail.com e/ou protocolo presencial na sede do Conselho Municipal de Educação das 08:00h às 11:30h e 12:30h às 18:00h.

II - DAS VAGAS EXISTENTES, POR SEGMENTO REPRESENTATIVO NAS RESPECTIVAS CÂMARAS.

2.1 – CÂMARA ESPECÍFICA PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A TRANSFERÊNCIA, DISTRIBUIÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CACS/ FUNDEB

a) Representante do **Poder Executivo Municipal** - 01 (um) Suplente, para cumprimento de mandato da data de sua nomeação no ano de 2023 até 31/12/2026;

b) Representantes de **Pais de Alunos da Educação Básica Pública** – 02 (dois) Titulares e respectivos suplentes, para cumprimento de mandato da data de sua nomeação no ano de 2023 até 31/12/2026;

c) Representantes dos **Estudantes da Educação Básica Pública** – 02 (dois) Titulares e respectivos suplentes, para cumprimento de mandato da data de sua nomeação no ano de 2023 até 31/12/2026;

d) Representantes das **Organizações da Sociedade Civil** – 01 (um) suplente para cumprimento de mandato da data de sua nomeação no ano de 2023 até 31/12/2026.

III – CRONOGRAMA DE AÇÕES:

3.1 – Até **12 de maio de 2023**, prazo determinado para o envio da ficha de inscrição (anexo I) dos interessados que postulem a participação neste colegiado enquanto segmento representativo, nos termos da Lei nº 2.162/2008, alterada pela Lei nº 2.327/2012 e Lei nº 3.008/2021, devendo estar a entidade e/ou instituição de ensino pretendentes devidamente constituídas na forma da lei e em data precedente a este Edital, através do envio do protocolo online 1DOC <https://caceres.1doc.com.br> para: SME-CMEC-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no e-mail: cmeccaceresmt@gmail.com e/ou protocolo presencial na sede do Conselho Municipal de Educação das 08h00min às 11h30min e 12h30min às 18h00min.

3.2. Dia **19 de Maio de 2023**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino no Segmento de representantes de **Pais de Alunos da Educação Básica Pública** às **14h00min**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.4. Dia **19 de maio de 2023**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição no Segmento de representantes dos **Estudantes da Educação Básica Pública**, às **15h00min**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.5. Dia **19 de maio de 2023**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino no Segmento de representantes das **Organizações da Sociedade Civil** às **16h00min**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.6 Dia **19 de maio de 2023**, encerra-se os trabalhos da Comissão Temporária, com o encaminhamento dos nomes eleitos e apresentação do Resultado Final à Presidência do CMEC, para os devidos encaminhamento da Relação dos Conselheiros Titular/Suplente das respectivas Câmaras, solicitação ao Executivo Municipal para fins de decreto de nomeação e posse.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Temporária.

COMISSÃO TEMPORÁRIA:

I. Edinéia Natalino da Silva Santos

II. José Adriano de Miranda Pinto

III. Luiz Felipe Gonçalves Amarante dos Santos

IV. Roseli Ferreira Lima

V. Silvia Fernandes Ferreira

Cáceres- MT, 28 de Abril de 2023.

Edinéia Natalino da Silva Santos

Presidente da Comissão Temporária Especial

Conselho Municipal de Educação/CMEC

EDITAL Nº 003/2022/CMEC/MT

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO/INSCRIÇÃO

(Preencher usando letra de bastão maiúscula)

NOME _____ COMPLETO: _____

DATA _____ DE _____ NASCIMENTO: _____

REPRESENTANTE _____ DA _____ INSTITUIÇÃO: _____

ENDEREÇO _____ RESIDENCIAL: _____

BAIRRO: _____

TELEFONE _____ RESIDENCIAL _____

TELEFONE _____ CELULAR/WhatsApp: _____

ENDEREÇO _____ DE _____ TRABALHO: _____

TELEFONE _____ DO _____ TRABALHO: _____

NÚMERO _____ DO _____ RG: _____

CPF: _____

REPRESENTANTE _____ DO _____ SEGMENTO: _____

EMAIL: _____

CÂMARA AO QUAL SE CANDIDATA:

() Câmara Específica para o Acompanhamento e Controle Social sobre a transferência, distribuição e a aplicação dos recursos do fundo de manu-

tenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação - **CACS/FUNDEB**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE
CONTRIBUINTES DE CÁCERES - ABRIL 2023**

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº	19.868/2021
REQUERENTE	Pedro Paulo Carlino
ASSUNTO	Reexame Necessário – Cancelamento de Multa.
DATA DA SESSÃO	03/04/2023.
JULGAMENTO	Cuida-se do processo administrativo do PEDRO PAULO CARLINO, que em sua petição dirigida à Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ) requereu o cancelamento da multa e do Auto de Infração nº 0243/2021 alegando que o imóvel de inscrição imobiliária nº 800100170238001 já havia sido transferida para o nome de RAYANI ANDRESSA DA CRUZ junto ao Cartório de Registros antes da lavratura do auto de infração. Em análise dos documentos acostados no requerimento, pode-se observar que de fato o imóvel de inscrição imobiliária nº 800100170238001 era de propriedade da RAYANI ANDRESSA DA CRUZ, não podendo o Contribuinte se responsabilizar por obrigações de terceiros. Instruído pela documentação acostada no requerimento, o Secretário da pasta acolheu o pedido do contribuinte e determinou o cancelamento da multa e do Auto de Infração nº 0243/2021, os quais ultrapassam em valor de multa o teto de 20 (vinte) UFICs, de modo que é obrigatório a remessa dos autos à segunda instância administrativa para reexame necessário, conforme determina o art. 326, parágrafo único do Código Tributário do Município – Lc 148/2019. O presente recurso atende os requisitos de admissibilidade nesta instância recursal, estando devidamente instruído com a documentação do recorrente e cópia do processo tramitado em primeira instância. DA FUNDAMENTAÇÃO O Auto de Infração nº 0243/2021 tem como fundamento basilar o art. 161 do Código de Obras e Posturas Municipais - Lei Complementar nº19, de 21/12/1995, atualizado até a Resolução nº 05, de 03/11/2015, o qual prevê que: Artigo 161 - Todo terreno não edificado dentro do perímetro urbano do Município, fica obrigado ao proprietário manter sua devida limpeza, evitando que os mesmos sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza. Parágrafo Único - A Prefeitura poderá notificar os proprietários dos lotes urbanos para sua devida limpeza, e quando estes não executarem os serviços no prazo estipulado, o Órgão competente o fará, colocando o valor do serviço na dívida ativa em nome do proprietário. Assim, os requisitos do inciso I e II do art. 124 do Código Tributário Nacional que prevê a obrigação solidária não se aplicam ao presente caso, face a inexistência de pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal, e as pessoas expressamente designadas por lei. Desse modo, não há que se discutir a responsabilidade solidária do PEDRO PAULO CARLINO. Como bem fundamentado pela instância inicial, nos termos do art. 1.245 do Código Civil “transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis”. Extrai-se da Averbação e do Inteiro Teor de matrícula n. 15.730/2017 que a transferência das áreas desmembradas, incluindo a inscrição imobiliária nº 800100170238001, junto ao Cartório ocorreu no dia 21 outubro de 2019, enquanto a averbação junto a prefeitura ocorreu somente no dia 23 de outubro de 2020. Isto é, 1 ano e 2 dias após o registro em Cartório. Conclui-se portanto, que o auto de infração lançado no dia 11 de março de 2020 é nulo em razão do seu vício formal, uma vez que o imóvel de inscrição n. 800100170238001 já havia sido desmembrado e transferido no Cartório para a nova proprietária no dia 21 de outubro de 2019, sendo forçoso concluir que o cadastro do município estava desatualizado. Muito embora a averbação tenha ocorrido somente no dia 23/10/2020, quando o auto de infração já havia sido lançado, a transferência de propriedade se concretizou com o registro em Cartório, pois o cadastro do município é meramente para fins tributários e cadastrais, não sendo determinante da propriedade, nos termos do supracitado art. 1.245 do Código Civil cumulado com o arts. 12 e 22 do Código Tributário Municipal -Lc 148/2023. Portanto, face ao vício formal do Auto de Infração nº 0243/2021 lançado em 11 de março de 2020, pois invés de ser lançado em nome de RAYANI ANDRESSA DA CRUZ, legítima proprietária a época dos fatos, foi lançado em nome de PEDRO PAULO CARLINO, sujeito desobrigado de qualquer responsabilidade inerente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 800100170238001 no momento em que promoveu sua a

DECISÃO	transferência em Cartório no dia 21 outubro de 2019. Pelo exposto, MANTENHO incólume a decisão proferida em primeira instância. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.
PROCESSO Nº	18.442/2022
REQUERENTE	Nair Primo da Cunha
ASSUNTO	Cancelamento e Restituição de IPTU
DATA DA SESSÃO	05/04/2023.
JULGAMENTO	Compulsando os autos verifico que a Requerente solicita o cancelamento do lançamento tributário de IPTU, bem como a restituição de valores pagos, alegando que o imóvel cadastrado no Sistema SAT em seu nome, é de propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR. Utiliza como argumento para tanto, o acórdão que deu origem ao Tema sob Repercussão Geral nº. 884, do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, em fl. 15 foi proferido decisão de primeira instância acolhendo o pedido da Requerente, com o consequente cancelamento dos débitos de IPTU lançados em face da contribuinte, bem como a restituição dos valores adimplidos a título de IPTU referente aos exercícios de 2018 a 2021 no importe de R\$ 1.832,92 (Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), conforme se verifica do relatório fornecido pela Coordenadoria Tributária em fl. 12. Dessa forma o presente feito foi remetido para o Conselho Municipal do Contribuinte para reexame necessário da decisão da Secretaria de Fazenda nos termos do artigo 326 do CTM, tendo em vista que o valor da restituição ultrapassa a quantia de 20 Unidades Fiscais de Cáceres-UFIC. Trata-se de pedido de CANCELAMENTO e RESTITUIÇÃO de IPTU formulado pela contribuinte Nair Primo da Cunha, referente a inscrição imobiliária n. 100.900.540.238.001, sob argumento de que o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucional a cobrança de IPTU de imóveis de titularidade da União, por tratar de imunidade recíproca (art. 150, VI, “a”, da CF), relativo aos imóveis pertencentes ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal (art. 1º, §1º, da Lei 10.188/2001). O assunto foi apreciado no Recurso Extraordinário 928902/SP e integra o Tema 884 da repercussão geral. Nesse diapasão acertadamente a Secretaria de Fazenda acolheu o requerimento administrativo e deferiu o pedido de cancelamento e restituição dos IPTU’s lançados e pagos indevidamente. Cumpre salientar que a decisão proferida pela Secretaria de Fazenda se coaduna com o entendimento firmado pelo Conselho Municipal de Contribuintes de Cáceres, por ocasião da edição da Súmula n. 002 que chancelou o entendimento firmado pelo STF, por ocasião do julgamento do RE 928902/SP. Nesse espeque nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, de fato a requerente possui o direito de obter a restituição de tributo pago indevidamente. O Código Tributário Municipal é cristalino nesse sentido, conforme previsto no artigo 365, in litteris: Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória. Art. 366 - O direito de pleitear restituição extingue-se com o decurso de prazo de 5 (cinco) anos, a contar: I – nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, da data da extinção do crédito tributário; II - na hipótese do inciso III do artigo anterior, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que a tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória. Deste modo, entendo que a decisão da Secretaria de Fazenda deve ser mantida e, por conseguinte procedido com a restituição da quantia de R\$ 1.832,92 (Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos) conforme se verifica do relatório fornecido pela Coordenadoria Tributária em fl. 12. 3. DO VOTO Diante do exposto acima MANTENHO A DECISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA QUE DEFERIU O PEDIDO DE IMUNIDADE DO IPTU, BEM COMO DETERMINOU A RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO INDEVIDAMENTE. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto da relatoria.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.
PROCESSO Nº	2.893/2023
REQUERENTE	Douglas Camargo da Silva
ASSUNTO	Restituição de IPTU.

DATA DA SESSÃO	10/04/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de RESTITUIÇÃO dos valores a título de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) lançados e recolhidos no ano de 2022. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folhas 10/32 – informado pelo Fiscal de Tributos em seu parecer técnico, o cadastro do imóvel junto ao Município estava com algumas descrições incorretas, mas não foi identificado de modo preciso o real motivo da elevação do valor do venal do bem. Nas Folhas 24/32 e 25/32, o senhor SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, exara sua decisão. Pelo exposto, acolho o parecer técnico e DEFIRO o pedido em tela para restituir a quantia de R\$ 3.296,59 (três mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos) ao requerente. De acordo com o parecer do Fiscal de Tributos constante nos autos do processo administrativo, verifica-se que não foi encontrado nenhuma diferença que possa ocasionar esse aumento do IPTU. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	2.504/2020
REQUERENTE	Nalzira Gonçalves
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	10/04/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de ISENÇÃO do IPTU do exercício de 2020 relativo ao imóvel de propriedade da Sra. Nalzira Gonçalves sob o fundamento que a Requerente é aposentada, possui um único imóvel e nele reside, bem como a renda familiar não ultrapassa dois salários mínimos mensais. O fiscal de tributos Abílio Maldonado Quina emitiu parecer opinando pelo indeferimento do pedido da Requerente, uma vez que durante vistoria “in-loco” o fiscal constatou que o imóvel possui valor venal incompatível com o que determina a Lei Complementar n. 148/2019, bem como a existência de um veículo de luxo estacionado na garagem. O Secretário de Fazenda acolheu o parecer técnico e indeferiu o pedido de isenção de IPTU do exercício de 2020 da requerente. Irresignada com a decisão a Requerente protocolizou recurso perante este Conselho de Contribuintes da Cidade de Cáceres-MT, recurso este que passo a analisar. De prôemio cabe destacar que as hipóteses de isenção de IPTU estão previstas no artigo 46 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 148/2019) sendo que no presente caso a contribuinte aduz preencher o requisito do artigo 46, inciso II do CTM, o qual transcreve-se abaixo: Art. 46 – É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): (...) II – pertencente a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, que tenha renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida; In casu, a Sra. Nalzira Gonçalves aduz que é aposentada acostando o extrato de recebimento de aposentadoria no importe de R\$ 1.502,94 (Mil Quinhentos e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos) em fl. 6, bem como alega que possui um único imóvel e nele reside. Nesse sentido com o intuito de averiguar se a contribuinte cumpria os requisitos para a concessão da isenção vindicada o fiscal de tributos Abílio Maldonado Quina realizou diligência “in-loco” no imóvel da requerente e emitiu parecer com o seguinte teor: Após vistoria in loco, constatou-se que a renda familiar ultrapassa o determinado pela lei. Conforme pedido de isenção sou pelo INDEFERIMENTO pois NÃO atende aos requisitos da Lei. Nada mais a considerar, encerro o presente parecer técnico. Dessa forma por ocasião de julgamento do presente processo na data de 14 de junho de 2021 os autos foram convertidos em diligência para que o fiscal de tributos complementasse o seu parecer indicando os elementos que o levaram a concluir pelo indeferimento do petitorio da requerente. Instado a se manifestar o fiscal de tributos Abílio Maldonado Quina aduziu que realizou nova diligência “in-loco” no imóvel da requerente na data de 23 de junho de 2022, tendo proferido parecer com o seguinte teor: Tendo em vista solicitação do conselho de contribuintes onde solicitou diligências para complementação de informações, com a descriminação dos critérios utilizados para indeferimento de isenção de IPTU, informo o que segue: Quando da vistoria in loco, que culminou com o Laudo de Vistoria abaixo, este Fiscal de Tributos se deslocou até a residência verificando tratar-se de imóvel com valor venal incompatível com o que determina a Lei 148/2019, em seu artigo 46 II, (renda familiar não superior a 2 salários mínimos), bem como o veículo de luxo estacionado na garagem. Em diligência no dia de hoje, contatei novamente, desta vez um veículo de luxo novo e uma moto, ratificando desta for-

ma as informações prestadas anteriormente. Contudo em consulta ao sítio eletrônico da prefeitura municipal de Cáceres ao emitir certidão de valor venal do imóvel foi constatado que o valor venal foi fixado em R\$ 182.887,13 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Treze centavos), para o exercício de 2020, valor este inferior ao limite de R\$ 431.970 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Novecentos e Setenta Reais) vigente para a concessão de isenção do exercício de 2020 considerando o valor da UFIC de R\$ 39,27 (trinta e nove reais e vinte e sete centavos) vigente a época do fato gerador. Nesse sentido foi solicitado diligência para a autoridade fiscal para que fosse averiguado se os dados cadastrais do imóvel da requerente estavam de fato atualizados de modo a verificar se o valor venal fixado em R\$ 182.887,13 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Treze centavos), para o exercício de 2020 corresponde ao real valor de mercado do imóvel. Em resposta a diligência solicitada o fiscal de tributos João Dias de Moura Filho emitiu laudo de avaliação do imóvel, in verbis: O presente laudo tem como objetivo a determinação do valor venal do imóvel situado na Rua Rosauro Araújo Suzano, no 115, Bairro Vila Mariana – em frente cozinha comunitária. A Rua Rosauro Araújo Suzano é uma via de mão dupla, sem pavimentação asfáltica, sem galerias pluviais, com iluminação pública. O local apresenta ocupação de imóveis residenciais, comerciais e religioso com infraestrutura de serviços básicos. O local dispõe de alguns serviços públicos existentes na cidade, tais como: rede distribuidora de água, energia elétrica (luz e força), telefone (sinal regular para telefonia celular), rede coletora: coleta de lixo. Na vistoria realizada no imóvel foi constatada externamente uma casa de boa aparência, com jardim na frente, com muro e calçada, internamente existe uma edificação desgastada pelo tempo com rachaduras e umidades em alguns lugares do imóvel. No imóvel existem: piso de cerâmica de segunda, forro de madeira, esquadrias de ferro e metalão, estrutura de concreto, acabamento interno e externo com reboco, pintura látex sem massa corrida e as varandas com piso de cerâmica desgastadas pelo tempo. No fundo do imóvel existe uma edícula com as mesmas estruturas. A área do imóvel: área do terreno de 360,00 m², área construída de 247,00 m² (fechada de 147,00 m², aberta de 100,00 m²). Dos diversos métodos de avaliação existentes, aquele que mais se coaduna com a situação do imóvel em análise e que indica o real valor potencial do imóvel, inserindo-o no mercado imobiliário de construção local, é o Método Evolutivo. Este método está previsto na Norma Brasileira que disciplina o assunto. Tendo em vista que não foi encontrada modelo semelhante as características e benfeitorias as do imóvel de maneira que possibilite realizar a comparação direta, por isso adotado método evolutivo para avaliação do bem. O método evolutivo consiste na avaliação conjugada de dois métodos distintos. Foi usado o método comparativo direto de dados do mercado para avaliar o terreno e o método de quantificação do custo das benfeitorias, com emprego do CUB/SINDUSCON-MT. O valor do imóvel será determinado pela somatória do valor do terreno (método comparativo direto) (+) valor aproximado das benfeitorias (método de quantificação do custo pelo CUB) (+) depreciação pelo estado do imóvel e tempo de construção (será usado a porcentagem de depreciação (4%/ano) da Receita Federal). Assim, atribui-se ao imóvel o valor total aproximado de R\$ 323.250,00 (trezentos e vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais). Caso o imóvel fosse avaliado em 2020, o valor seria de R\$ 275.790,00 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa reais). Desse modo diante do teor do laudo de avaliação do imóvel que aduziu que o valor venal do imóvel perfaz o montante R\$ 275.790,00 (duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa reais), para o exercício de 2020, valor este inferior ao limite de R\$ 431.970 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Novecentos e Setenta Reais) vigente para a concessão de isenção do exercício de 2020 considerando o valor da UFIC de R\$ 39,27 (trinta e nove reais e vinte e sete centavos) vigente a época do fato gerador, o indeferimento da isenção em virtude do valor venal do imóvel da Requerente ser incompatível com os requisitos do artigo 46, inciso II do CTM não merece prosperar. Noutro giro no tocante ao cumprimento do requisito estatuído no artigo 46, II do CTM de que a renda familiar não pode ultrapassar dois salários mínimos mensais, diante da constatação do fiscal de tributos que verificou por duas vezes a existência de veículo de luxo na garagem da Requerente o que indicaria renda familiar superior a dois salários mínimos, foi solicitado diligência para o setor de fiscalização com o intuito de averiguar se os veículos pertenciam a contribuinte. Em resposta o fiscal de tributos João Dias de Moura Filho emitiu parecer técnico com o seguinte teor: Na minha diligência foi constatado dois veículos estacionados: 01 CARRO, MARCA/MODELO: JEEP COMPASS LONGITUDE, ANO MOD./FAB. 2019/2020, COR BRANCA, PLACA QCL-9152, VALOR TABELA FIPE: R\$ 123.596,00 (12/2020), R\$ 116.869,00 (03/2023), pertencente a Sra. Renata Gonçalves da Conceição (filha) e 01 MOTO, MARCA/MODELO: DAFRA NEXT 250CC, ANO MOD/FAB. 2013/2014, COR BRANCA, PLACA OSF-8837, VALOR TABELA FIPE: R\$ 9.304,00 (12/2020), R\$ 7.684,00 (03/2023), referente a moto não conseguiu informações do proprietário(a). Nesse sentido, di-

	ante das informações fornecidas pelo Sr. Fiscal de Tributos de que o veículo de luxo não pertence a contribuinte, bem como a moto que guarnece a residência não é de elevado valor, entendendo que resta preenchido os requisitos do artigo 46, II, do CTM, devendo ser concedida a isenção do IPTU do exercício de 2020 da contribuinte Nalzirá Gonçalves. Diante do exposto acima CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E NO MÉRITO DOU PROVIMENTO AO RECURSO DA REQUERENTE, CONCEDENDO A ISENÇÃO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2020. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.

PROCESSO Nº	7.744/2021
REQUERENTE	Célia Regina Gomes Tirelli
ASSUNTO	Isenção de IPTU-Viúva
DATA DA SESSÃO	13/04/2023.
JULGAMENTO	A Contribuinte foi notificada da Decisão de Primeira Instância pelo indeferimento do seu pedido (fls. 15), em 14/05/2021, sendo que em 18/05/2021, apresentou Requerimento de nova diligência. Em 01/12/2022 a Contribuinte foi novamente notificada do primeiro julgamento, tendo apresentado contestação na mesma data. Verifica-se então que o pedido é tempestivo. A Contribuinte, já qualificada nos autos, requereu em 23/03/2021 (fls. 1) a ISENÇÃO DO IPTU 2021 sob a alegação de ser idosa aposentada. Em 30/03/2021, sob o protocolo nº 2, o Agente de Consumo, sr. Sebastião Duarte de Arruda e Silva narrou o seguinte: "ISENÇÃO DE IPTU" e anexou um arquivo do tipo ".docx" com o seguinte título: "Isenção Indeferida não reside celia regina gomes Tirelli. Contudo, não consta nos autos o texto do referido arquivo. Em 19/04/2021, restou juntada pela sra. Giuliana M., Decisão exarada pelo ilustre Secretário Municipal de Fazenda, sr. Vitor Miguel de Oliveira, dando conta do indeferimento do pedido de isenção por não se enquadrar no art. 46 do CTM, pelo motivo de que a Requerente não reside no local informado. Já em 18/05/2021, a Requerente apresentou Contestação do parecer (fls. 17), sob a alegação de que reside há mais de 40 (quarenta) anos no local, indicando que familiares e vizinhos podem comprovar tal alegação. A Coordenadora Tributária, sra. Izabel Cristina França da Silva, em 18/05/2021, informou ao Protocolo da SMFAZ que a Requerente "deverá apresentar comprovante de água e luz e declaração dos vizinhos informando que ela reside no imóvel" (fls. 18). Sem qualquer outra movimentação nos autos desde 18/05/2021, a SMFAZ, por meio de Nota interna de 01/12/2022 (fls. 19/22) notificou novamente a Contribuinte da Decisão de indeferimento do primeiro pedido. Na mesma data a Contribuinte reiterou sua contestação, aduzindo complementarmente que as contas estão em seu nome e que só possui este imóvel. O pedido de reconsideração (fls. 24) foi encaminhado a este conselho. Em primeira análise, este Conselheiro constatou a necessidade de conversão do voto em diligência, a fim de, oportunizar a contribuinte, a juntada de comprovante documental de que reside no imóvel conforme indicação alhures da Coordenadora Tributária em 18/05/2021. Diligência atendida, volveram-me os autos conclusos para análise julgamento. Trata-se de Contestação c/c Pedido de Reconsideração da Contribuinte que alega residir no mesmo imóvel há mais de 40 (quarenta) anos, que teve seu pedido de isenção de iptu indeferido pelo SMFAZ, sob a fundamentação de que a Requerente não reside no imóvel e que, portanto, não preenche os requisitos de concessão de isenção previstos no art. 46 do CTM. Registre-se que a Contestação foi apresentada duas vezes, sendo que na primeira oportunidade, a Coordenadora Tributária informou o protocolo que a Contribuinte deveria juntar comprovantes de contas de luz e água, além de declarações de vizinhos. Compulsando os autos, verifica-se que tal indicação não foi repassada ao Contribuinte, ensejando falha de comunicação que resultou na omissão involuntária da Requerente. Assim, verificada a necessidade de saneamento de falha, foi o presente feito baixado em diligência nos termos do Inciso VII do art. 8º do Decreto nº 144/2020 (Regimento do Conselho de Contribuintes) para que fosse oportunizado a Contribuinte a juntada dos comprovantes de pagamento de Água, Luz e Declarações de pelo menos dois vizinhos de que a mesma reside no imóvel objeto de pretensão da isenção do IPTU 2021. A diligência foi cumprida e juntada aos Autos, os respectivos Comprovantes de Energia Elétrica e de Água e Esgoto em nome da Requerente, bem como declarações de duas pessoas vizinhas, sendo elas: i) SHIRLEI LOPES DOS SANTOS (CPF nº 316.742.086-34); e ii) LUIZ CLAUDIO SEPULCHRO DOS SANTOS (CPF nº 284.643.621-53), atestando que a Requerente reside no endereço do imóvel objeto do pedido de isenção de IPTU. Assim, entendendo, estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade de ISENÇÃO DO IPTU do imóvel objeto do requerimento, nos termos do que dispõe o Inciso II do art. 46 do CTM. Art. 46. É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial): I - Pertencente a particular, quando cedido, gratuitamente, em sua totalidade, para uso exclusivo da União, do Estado, do Município ou de suas

	Autarquias e Fundações Públicas; II - Pertencente a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, que tenha renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida; III - Pertencente a ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, que tenha participado de operação bélica como integrante do Exército, da Marinha de Guerra, da Marinha Mercante ou da Aeronáutica, cuja situação esteja definida na Lei nº 5313, de 12 de setembro de 1967, bem assim à viúva do mesmo, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida; IV - Pertencente a agricultor com atividade agrícola devidamente comprovada no Município, tendo a cultura de subsistência como uma única fonte de renda, desde que tenha um único imóvel e nele resida; V - Pertencente ao integrante do Cadastro Único (CadÚnico), beneficiário do Programa Bolsa Família, pelo período em que estiver inscrito no referido programa, conforme certidão da Secretaria Municipal de Ação Social, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida; VI - Pertencente a pessoa com doença grave incapacitante ou a doente em estágio terminal irreversível, comprovado por laudo médico, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida e que tenha renda familiar, mensal, inferior a cinco salários mínimos; VII - Seja tombado pelo Município e averbado na matrícula do registro de imóveis, pelos órgãos responsáveis pelo tombamento, podendo ser suspenso o benefício sempre que, comprovadamente, for constatado no imóvel dano, por ação ou omissão, ou ainda, que o mesmo não esteja em uso e nem habitado, devendo ser o imóvel recuperado e conservado pelo seu proprietário ou possuidor para que retome o benefício; VIII - O imóvel pertencente a sociedade ou instituições sem fins lucrativos que se destine a classe de trabalhadores, educacionais e religiosos. § 1º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, entendem-se como doenças graves incapacitantes as seguintes moléstias: câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Marie-Tooth, Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico, doença de Alzheimer, Esclerose Lateral Amiotrófica, Esclerodermia e outras em estágio terminal. § 2º Para fins de aplicação do inciso II, quando da concessão será observado o limite de 11,000 (onze mil) UFIC em relação ao valor venal do imóvel para fins de cálculo de IPTU, aos imóveis que ultrapassarem o referido parâmetro ficará vedada a concessão do benefício. Por fim, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 144/2020, conheço e julgo o presente recurso para o fim de reformar a decisão de primeira instância, concedendo a isenção Requerida. Por todo o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, CONHEÇO do presente RECURSO ADMINISTRATIVO e no mérito, DOU PROVIMENTO para reformar a decisão de primeira instância, concedendo a isenção do IPTU 2021 na forma requerida nos termos do Art. 46, II do CTM. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.
PROCESSO Nº	2.600/2023
REQUERENTE	Elisângela Gonçalves Flores de Sá
ASSUNTO	Restituição de pagamento à maior.
DATA DA SESSÃO	20/04/2023.
JULGAMENTO	Verifica-se de plano tratar-se de Reexame necessário nos termos do art. 326 caput e seu § único, eis que, decisão de primeira instância julgou procedente pedido de restituição de INDEBITO pago a maior, sendo o valor da restituição superior a 20 (vinte) UFICs. O recurso, portanto, é tempestivo e está de acordo com as demais exigências do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Cáceres-MT. O requerente, em 31/01/2023 requereu emissão da guia de IPTU 2022 com valor recalculado a época em atenção ao Requerimento protocolo nº 9.564/2022 que concedeu revisão do valor lançado na ocasião e ainda, o ressarcimento de valores pagos a maior nos anos anteriores. Em despacho juntado (protocolo nº 1 – fls. 7, que levou em consideração o parecer exarado pelo Fiscal de Tributos sr. Elson Cristiano Caetano Alves (fls. 4/5), a Coordenadora Tributária Sra. Izabel Cristina França da Silva, apresentou valor a ser restituído a contribuinte relativamente aos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 que totalizou R\$ 1.396,66 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Juntou demonstrativos e comprovantes de pagamento e dos valores alterados, comprovando a origem do valor total a ser restituído. Em decisão exarada em 07/02/2023 o ilustre Secretário Municipal de Fazenda, sr. Gustavo Calábria Rondon, com base no que dispõe o art. 365 do CTM e observado o art. 366, deferiu o pleito para que fosse restituído o valor supra-

	mencionado (fls. 16). Trata-se de pedido de restituição de débito pago a maior e de alteração de débito lançado em excesso, eis que, reconhecido pela autoridade fiscal e deferido em primeira instância pelo i. SMFAZ. Uma vez constatado o recolhimento indevido, ou a maior, é dever do Município proceder com a Restituição do indébito desde que requerida no prazo de 5 anos a contar da data do pagamento, tudo nos termos dos artigos 365 e 366 do CTM, in verbis: Art. 365. O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; Art. 366. O direito de pleitear restituição extingue-se com o decurso de prazo de 5 (cinco) anos, a contar: I - Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, da data da extinção do crédito tributário; Assim, restando devidamente demonstrado e reconhecido pela autoridade fiscal o pagamento a maior por parte do Requerente, e de acordo com as normas supramencionadas, não resta qualquer dúvida quanto ao dever da municipalidade restituir a importância recolhida em excesso, procedendo com a reforma dos lançamentos do IPTU do imóvel em questão, razão pela qual mantenho incólume a decisão de primeira instância. Por todo o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, conheço do Recurso Necessário e no mérito, DOU TOTAL PROVIMENTO, reconhecendo o dever do município de Cáceres em restituir a importância de R\$ 1.396,66 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) em favor do Requerente, mantendo incólume a decisão de primeira instância. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto da relatoria
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	327/2022.
REQUERENTE	Luiz Santana de Arruda
ASSUNTO	Isenção de IPTU 2022.
DATA DA SESSÃO	24/04/2023.
JULGAMENTO	A decisão de primeira instância exarada pelo Ilustre Secretário de Fazenda (Vitor Miguel de Oliveira) foi juntada aos autos em 12/12/2022 (protocolo nº 5), não constando desde então, qualquer notificação expressa e com ciência da Requerente. Assim, tendo sido protocolado Peça Recursal em 06/02/2023, considero a mesma tempestiva. Contudo, verificando demais requisitos de admissibilidade do Recurso Administrativo apresentado pelo Contribuinte, verifica-se ausência de vários deles conforme se verificará da íntegra da petição colacionada mais adiante. Quanto aos requisitos de Admissibilidade previstos no art. 23 do Decreto Municipal nº 144/2020 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Cáceres): Art. 23 - Os recursos devem ser apresentados por meio de petição, devendo constar: I - A autoridade julgadora a quem é dirigida; II - O nome, qualificação do Recorrente e número do processo no qual foi proferida a decisão recorrida; III - A identificação das notificações de lançamento e dos autos de infração; IV - A perfeita identificação do imóvel a que se refere o lançamento impugnado se for o caso; V - Os motivos de fato e de direito em que se fundamentam os pontos de discordância e as razões e provas que pretenda produzir; VI - As diligências que o Recorrente pretenda sejam efetuados, quando for o caso; VII - O objetivo visado, formulado de modo claro e preciso. § 1º - O Recorrente deve ainda mencionar em sua petição o endereço eletrônico, no qual ele pretende receber as informações relativas ao processo, podendo ainda receber as informações por outros meios tecnológicos que permitam identificar o recebimento pelo Recorrente; § 2º - A interposição dos recursos é regida pela legislação vigente. Verifica-se da colagem acima, que ausentes total ou parcialmente os requisitos de admissibilidade elencados na norma supracitada, eis que, não preenchidos no documento juntado como peça recursal. Ademais, ainda que preenchidos os demais requisitos, o fato de a Recorrente não trazer com clareza "os motivos de fato e de direito em que se fundamentam os pontos de discordância e as razões e provas que pretenda produzir", tendo em vista a simples alegação de que o art. 39 da Lei Complementar nº 148/2019 "é inconstitucional", sem qualquer prova ou fundamento de direito, inviabiliza a pretendida admissibilidade do presente. Assim, por todo o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, NÃO CONHEÇO DO RECURSO, inadmitindo-o de plano, EXTINGUINDO o feito sem resolução do mérito, por não atender os requisitos de admissibilidade previstos no art. 23 do Decreto nº 144/2020, mantendo incólume a decisão de primeira Instância recurso.
DECISÃO	RECURSO INADMISSÍVEL.

Roseli Martins Cardozo

Secretária do Conselho de Contribuintes

Eliaana Da Silva Carvalho

Presidente

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
31-2023 REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Controle de Pragas, visando atender as Secretarias desta Prefeitura.

Realização: 15 de maio de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes](http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes) e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de abril de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.250 DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº. 1.357, de 26 de novembro de 1996, da Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema Aplic.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 15.117 de 25 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela alimentação do sistema, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, com efeitos a partir da assinatura dessa Portaria.

I- Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga – Responsável pelas Informações Contábeis

-Efetuar os fechamentos mensais e anuais, informar e disponibilizar, ao responsável pelo APLIC, através do sistema utilizado pelo departamento de Contabilidade, para importação das informações e envio no prazo.

Cadastrar as notas fiscais.

Cadastramento das diárias, compreendendo data de saída, data da chegada, matrícula, CBO dos cargos, CPF, destino, código município, tipo da diária e o relatório da diária.

Efetuar a primeira liquidação de despesa de cada empenho mediante a apresentação do contrato assinado e dos documentos fiscais exigidos em lei.

II- Jaqueline Conceição Cardoso – Responsável pelas informações da Secretaria de Finanças

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.
- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.
- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.
- Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS as informações referente aos conselhos municipais, como leis, reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.
- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.
- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.
- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

III- Roseane Nunes de Souza e Flavia Cintia Bassan Antelo Gutierrez – Responsáveis pelas Informações do RH

- Efetuar a alimentação dos contratos de pessoal, atos de pessoal, lei, decretos e portarias relacionadas ao pessoal do município e outros que ocorreram no mês conforme prazos estabelecidos pelo TCE/MT.
- Alimentar o sistema SIP7 o cadastro de responsáveis por período.
- Encaminhar ao TCE as cargas de envio imediato referente a Processos Seletivos e Concursos públicos.
- Realizar a importação dos dados lançados no software SIP7 e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC.
- Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;
- Encaminhar as publicações referentes a LRF através do Portal de Serviços das Unidades Gestoras disponível no link <http://conta.tce.mt.gov.br>, que também estará disponível na página do Tribunal na internet <http://www.tce.mt.gov.br>.

IV- Derci Antônio da Silva e Marcos Robert Andrade Gonzaga- Responsáveis pelas Informações do Patrimônio

- Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, e demais lançamentos pertinentes do departamento.
- O Departamento de Patrimônio de posse da 2ª via ou cópia da nota fiscal lançará a entrada no sistema patrimonial, inserindo um número de tombamento sobre a nota fiscal, também dentro do sistema.
- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

V. Elie Bezerra de Paula - Responsável pelas Informações do Frotas

- Efetuar os lançamentos de todas as informações referentes a frotas Municipal nos sistemas informatizados.
- Confeccionar e manter atualizado fichas individuais de máquinas, veículos equipamentos e condutores;
- Verificar, diariamente ou mensalmente os abastecimentos realizados e encaminhar a Secretaria responsável às inconsistências encontradas;
- Receber as notas fiscais de abastecimentos da frota e encaminhar à Secretaria de Origem para conhecimento e posteriores providências;
- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

VI- Orlando da Silva Rodrigues e Pedro Canisio Ramos – Responsáveis pelas informações de Almoxarifado

- Manter o controle do almoxarifado no sistema informatizado de controle de material, assegurando as ações necessárias à sua operacionalização e aperfeiçoamento;
- Conferir quantidade, qualidade, validade e valores no ato do recebimento, mediante nota fiscal e pedido de empenho;
- Encaminhar para as respectivas Secretarias as Notas Fiscais recebidas de fornecedores, devidamente carimbadas com recebimento e aceitação do material, com número e data de emissão da requisição de compras.
- Receber as solicitações (requisição de retiradas) para fornecimento de materiais emitido pelos setores via sistema, e após o registro, efetuar a liberação da mesma;
- O inventário dos bens permanentes e bens de consumo em almoxarifado deverão ser realizados pelo menos uma vez por ano, sendo uma no encerramento do exercício fiscal;
- Os relatórios conclusivos dos inventários de encerramento de exercício deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Administração até o dia 31 de dezembro do exercício de referência;
- Efetuar os lançamentos do estoque nas datas de suas ocorrências e informar a Coordenadoria de Informações Sistêmicas para importação das informações e outras que fizerem necessárias.

VII- Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel Soares - Responsáveis pelas Informações Administrativas da Secretaria de Administração

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.
- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.
- Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.
- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.
- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

VIII- Roseli Senatore da Silva – Responsáveis pelas cargas tempestivas da Licitação

- Será responsável pelas cargas de envio imediato referente aos processos licitatórios.
- Anexar os arquivos, em formato digital “PDF” referente aos processos licitatórios na pasta criada para esse fim o CPD.
- Realizar a importação dos dados lançados no software de licitações e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC.
- Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;
- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar, visualizar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT.

IX – Janaina Toscano Ribeiro e Flávio de Assis Pereira – Responsáveis pelas Informações do departamento de Compras

- Realizar o cadastro de fornecedores, sempre que houver novos cadastros de pessoas, sejam físicas e jurídicas os mesmos deverão ser realizados diretamente no software de informação observando o preenchimento de todas as informações obrigatórias; -Pré-empenho de diárias observando quantidade, valor e matrícula de servidor; -Pré-empenho de despesas ob-

servando o número do Processo Licitatório a ser vinculado, se houver, elementos de despesa e fornecedor;

-Cadastro de itens antes de ocorrer a licitação e para aqueles que não estiverem disponíveis no Catálogo de Materiais e Serviços, solicitar o cadastramento ao TCE-MT.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

X - Daphenny Key Nogueira Ramsay - Responsável pelas Informações dos Contratos

-Será responsável pela elaboração dos contratos mediante certidões negativas válidas na data.

- Publicar os extratos dos contratos, aditivos, apostilamentos e erratas.

-Realizar o cadastramento dos contratos, aditivos no Módulo "Contas".

-Criar a pasta do contrato na pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres referente ao contrato cadastrado.

-Anexar os arquivos na pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres referente ao contrato cadastrado ex. certidões e outros que forem necessários.

XI- Kamila Arruda de Oliveira Abreu - Responsável pelas Informações da Secretaria de Turismo e Cultura

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XII- Gesica Chaika da Silva - Responsável pelas Informações da GE-Obras

- Realizar o cadastro de obras e promover a alimentação das informações e documentos do Sistema GeoObras.

-Quando não receber a documentação que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que providencie mesma imediatamente.

-Enviar as informações através Portal GeoObras, disponível no site do TCE-MT.

-Repassar ao setor de contabilidade do município, os códigos das obras gerados pelo sistema GeoObras, para preenchimento de tabela de envio pelo APLIC.

XIII- Valdinéia dos Santos Gonçalves - Responsável pelas Informações da Secretaria de Infraestrutura e Logística

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XIV- Tiago Ruas Ferreira - Responsável pelas Informações da Secretaria de Fazenda

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente à sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XV- Cieily Lopes Ferreira - Responsável pelas Informações da Secretaria de Educação

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres dentro do prazo.

-Cadastrar os PDFs na pasta no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVI- Mateus Gonçalves de Sá - Responsável pelas Informações da Secretaria de Planejamento

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria

a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

- Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Providenciar toda documentação referente ao PPA, LDO, LOA e suas alterações, quando houver bem como as leis relacionadas às peças orçamentária em PDF e disponibilizar a coordenação do APLIC.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Alimentar as informações de Audiências Públicas no Portal de Serviços das Unidades Gestoras disponível no link <http://conta.tce.mt.gov.br>, que também estará disponível na página do Tribunal na internet <http://www.tce.mt.gov.br>.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVII- Clebson de Almeida Gonçalves - Responsável pelas Informações da Secretaria de Assuntos Estratégicos

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

- Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVIII – Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim - Responsável pelas Informações do Esporte e Lazer

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

- Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XIX– Aneluz de Brito - Responsável pelas Informações da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

- Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XX- Maria Dayana Silva Lins - Responsável pelas Informações da Tesouraria

Efetuar os lançamentos referente aos pagamentos, arrecadação, receitas extra orçamentária e despesas extra orçamentárias do município.

Realizar as conciliações bancárias até décimo quinto dia útil do mês subsequente.

Classificar as contas bancárias conforme plano de contas do TCE-MT.

Classificar as rubricas de receitas conforme plano de contas do TCE-MT.

Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenadoria de Informações Sistêmicas.

XXI- André Felipe Campos Artiaga– Responsável pelas Informações da Secretaria de Saúde

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

- Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

- Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres dentro do prazo.

- Cadastrar os PDFs na pasta no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XXII – Camila Rangel Ortiz - Responsável pelas Informações da Secretaria de Assistência Social

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria

afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referentes aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres dentro do prazo.

-Cadastrar os PDFs na pasta no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XXIII- Glauber Figueiredo Romero- Responsável pelas informações da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres de contratos dentro do prazo.

-Alimentar no sistema SCPI9 no modulo T-CONTAS, as informações referente aos conselhos municipais, como leis, ata de reuniões, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração. As informações dos membros devem contemplar as mínimas exigidas o Cadastro Geral.

-Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres dentro do prazo.

-Cadastrar os PDFs na pasta no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas a sua secretaria.

XXIV - Maria Auxiliadora Ramos – Responsável pelas informações de Dívida Ativa

- Prestar informação à Contabilidade relacionadas a movimentação da Dívida Ativa (Inscrição, Baixas, Cancelamento e atualizações monetárias), após a disponibilização do índice de correção do Governo.

- Atender a Coordenadoria de Informações Sistêmicas em matérias relacionadas ao seu setor.

Art.2º Serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

a) Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;

b) registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;

c) quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute até no máximo no terceiro dia útil do fato gerador ao que se referir;

d) receber da Coordenadoria de Informações Sistêmicas os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;

e) devolver à Coordenadoria de Informações Sistêmicas, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;

f) comunicar imediata e formalmente a Coordenadoria de Informações Sistêmicas, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;

g) centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

h) Prestar informações quando solicitadas pela Coordenadoria de Informações Sistêmicas.

i) Dar prioridade sobre as demandas do APLIC em detrimento das demais atividades.

j) Alimentar e cobrar dos responsáveis de cada setor ou departamento de forma tempestiva os arquivos das pastas compartilhadas no servidor de dados da Prefeitura de Cáceres específicas para esse fim, ex. PDF de contratos, leis, portarias, publicações, certidões, decretos, lançamentos de diárias, atos pessoais, notas fiscais, acompanhamentos de contratos e outras que fizerem necessárias.

Art. 3º Cada setor, departamento ou servidor deverá alimentar seus sistemas/pastas obrigatoriamente até o décimo dia do mês subsequente ao fechamento do mês, para que o responsável pelo APLIC possa proceder às gerações das informações para o devido envio até o último dia útil do mês.

Art. 4º O servidor, o chefe imediatamente superior e o secretário a qual for responsável pelas informações fornecidas, serão os responsáveis pela fidedignidade das informações prestadas.

Art. 5º O servidor, o chefe imediatamente superior responsável pelas informações do APLIC que expedir com atrasos das informações a Coordenadoria de Informações Sistêmicas será advertido e se por consequência desse ato ocorrer multas o responsável pelo departamento ou pelo atraso do envio pagará a multa.

Art. 6º A Coordenadoria de Informações Sistêmicas, juntamente com os representantes da empresa detentora do Sistema informatizado de Gestão prestarão apoio técnico por ocasião das atualizações do Leiaute do sistema, em especial no que tange à identificação e avaliação dos respectivos procedimentos de controle, através da atividade inerente ao Sistema APLIC.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas a Portaria nº 171 de 18 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2023.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO contratação da Empresa Moretti Coelho Eventos de locação de area para exposição no evento FIT PANTANAL 2023 – FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PAN-

TANAL a ser realizado nos dias: 04 de maio de 2023 a 07 de maio de 2023, em Cuiabá – MT, no Centro de Eventos do Pantanal.

Empresa: **MORETTI E COELHO LTDA, CNPJ: 06.249.103/0001-76, perfazendo o valor total de R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0001/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS**

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto ao lançamento de auto de infração de ofício, devidamente fundamentado no Título II, Capítulo II, Seção IV - Dos terrenos não edificados -, artigos nº. 161 e 162 da Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de lançamento de Auto de Infração de Ofício ante o descumprimento de notificação via edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC), acrescidas de eventuais valores de limpeza de terreno, a ser executada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	NÚMERO E DATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
JOAQUIM DE SOUZA LIMA	163.***.***-49	7.001.0003.1007.001	RUA SANTA RITA, BAIRRO JARDIM MARAJOARA, CÁCERES/MT	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0001/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS de 13/04/2023.	R\$ 3.121,00
FRANCISCO AMARILDO ARTIAGA	327.***.***-72	7.001.0003.0026.001	RUA DOS PERIQUITOS, JARDIM MARAJOARA, CÁCERES/MT	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0001/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS de 13/04/2023.	R\$ 3.121,00
NOILZA CASSIA DELUQUE DE OLIVEIRA	889.***.***-49	7.001.0018.0107.001	RUA SANTA ROSA, Q 02 – L 06, BAIRRO JARDIM MARAJOARA, CÁCERES/MT	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0001/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS de 13/04/2023.	R\$ 3.121,00
ESPOLIO DE MARIA FAUSTA ROCHA RODRIGUES	241.***.***-04	7.001.0018.0095.001	RUA SANTA ROSA, Q 02 – L 05, JARDIM MARAJOARA, CÁCERES/ MT	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0001/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS de 13/04/2023.	R\$ 3.121,00
ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ	432.***.***-49	7.001.0018.0059.001	RUA SANTA ROSA, Q 02 – L 02, JARDIM MARAJOARA, CÁCERES/ MT	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0001/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS de 13/04/2023.	R\$ 3.121,00
REAL IMOBILIÁRIA E ADVOCACIA	00.***.***-37	7.001.0859.0279.001	RUA SANTA MARIA, Q 10 – L 08, JARDIM MARAJOARA, CÁCERES/ MT	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0001/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS de 13/04/2023.	R\$ 3.121,00
JOSÉ MARCIO DA SILVA CAMPOS	361.***.***-15	7.001.0027.0102.001	RUA SANTA CLARA, Q 26 – L 06, BAIRRO JARDIM MARAJOARA, CÁCERES/MT	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0001/2023 – LIMPEZA DE TERRENOS de 13/04/2023.	R\$ 3.121,00

Klismann Marcos Ribas Nogueira

Fiscal de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Marineide Weber

Gerente De Fiscalização de Obras, Posturas e Defesa do Consumidor.

Gustavo Calábria Rondon

Secretario Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00011, DE 28 DE ABRIL 2023.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047/00221/2023
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00341/2023
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00398/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00407/2023
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00420/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Firoshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/04/2023

Data de desafixação: 13/05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE A ELABORAÇÃO
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA
O EXERCÍCIO DE 2024 - CMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar, presencialmente, da Audiência Pública, que tem por objetivo promover à discussão sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Cáceres, para o exercício de 2024, conforme programação a seguir:

Data: 16 de maio de 2023 (terça-feira);

Horário: 9h;

Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório, Centro, Cáceres – MT.

À população, será facultada a participação presencial e, também, virtual, logo que a referida Audiência será transmitida em formato de LIVE através de mídia de comunicação on line: Link para acesso ao canal oficial da imprensa da Prefeitura de Cáceres: ? <https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBegyQ-mL7j...> Contamos com a presença de todos, de suma importância, a fim de que alcancemos o objetivo do evento. Atenciosamente. ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIA

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE A ELABORAÇÃO
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA
O EXERCÍCIO DE 2024 - ZONA RURAL

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população cacerense a comparecer às Audiências Públicas, que tem por objetivo promover à discussão sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município, para o exercício de 2024, conforme Cronograma a seguir:

CRONOGRAMA – Zona Rural do Município de Cáceres:

Distrito Caramujo - 17/05/2023 - 15h - Rotary Club do Distrito de Caramujo (Rodovia MT-170, sentido Curvelândia)

Distrito Nova Cáceres - Sadia - 18/05/2023 - 15h - Escola Estadual Mário Duílio Evaristo Henry

Distrito Vila Aparecida - 19/05/2023 - 15h - Salão Comunitário da Igreja Católica de Vila Aparecida.

Em cumprimento à legislação em vigor, a Secretaria Municipal de Planejamento conduzirá tais audiências públicas, que visam ouvir a população nas definições das demandas locais, fazendo constar as previsões e composições orçamentárias atinentes àquelas demandas, tornando-as, portanto, exequíveis no exercício correspondente. Desta maneira, a presença de todos será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 11.812 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gesica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscalização da execução do objeto: Engenheiros Civis: Andrey Pablo Machado e

Luan Ribeiro da Silva.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
061/23 PGM	KMA ENGENHARIA LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma do Mini-estádio de Futebol Jardim Paraíso, localizado no Bairro Jardim Paraíso, com área total de 8.963,68 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços.	17/04/23	150 dias

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2023.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CACERES/MAIO 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
02/05/2023 17:30		https://meet.google.com/oja-xycu-uut
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR

2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/20233	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima
21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/05/2023 17:30	https://meet.google.com/tvd-wmam-xkg	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
149/2023	Rejane Sirlei da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/05/2023 17:30	https://meet.google.com/qeg-uamg-gnu	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de Almeida
7.544/2022	Zenite T. Hermo-dorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/05/2023 17:30	https://meet.google.com/cag-cbcw-ujk	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1.947/2023	Joanirides D. da Silva	Richard Rodrigues da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yom-rezt-ujo	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
752/2022	Vicente Rodrigues Leite	Jovanil de Campos
13.792/2022	Fund. Médica Souza Pinto Alvarez	Nicollas Fernandes/ Richard/ Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/05/2023 17:30	https://meet.google.com/syk-icz-azk	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
9.688/2022	Elisângela R. Jesus	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/05/2023 17:30	https://meet.google.com/ryw-stjq-vxn	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas Fernandes de Almeida
16.353/2022	M.M Pinow e Cia	Nycollas/Jovanil/Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/05/2023 17:30	https://meet.google.com/kkg-asqx-omn	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/Richard Rodrigues
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JUNHO		

Cáceres, 28 de Abril de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.251 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitando os direitos que contemplem os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 15.275 de 26 de abril de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo “Benefício Eventual” na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **MAIO/2023** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

DATA	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	CONTATO	HORARIO DE ATENDIMENTO
01 SEG	Renata da Silva Machado	(65) 98463 5678	07:30 às 11:30 13:30 às 17:30
06 SAB	Francinne Strobel de Souza		
07 DOM	Amanda Cristina Gomes Ribeiro		
13 SAB	Dalva Regina dos Santos		
14 DOM	Dalva Regina dos Santos		
20 SAB	Fernanda Nascimento de Oliveira		
21 DOM	Edilaine Pereira do Nascimento		
27 SAB	Fabiana Carvalho de Medeiros		
28 DOM	Consuelo Pinheiro Alves		

Parágrafo único. As servidoras de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o período de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2023.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 213 DE 26 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.026 de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 753 e 754 de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de “Férias”, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo:

Ordem	Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01	423	ALBIA TERTULIANO ALVES	01.02.2022 A 31.01.2023
02	3536	MARINEZ LINDENMAYR	06.03.2021 A 05.03.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 28 de abril de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA N° 1.380 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Lei Ordinária n° 1.380 de 28 de abril de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, **José Bueno Vilela**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal n°. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Campinópolis, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal n° 1.364/2022, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	REDE HOSPITALAR	
Atividade	2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.633.0000000	1.000.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal n°. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:
Termo de Compromisso n° 021/2023 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT	1.633.0000000

Art. 3º. Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.360/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 - LDO, e na Lei Municipal n°. 1.317/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campinópolis, 28 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N° 114 DE 28 DE ABRIL DE 2023

LEI COMPLEMENTAR N° 114 DE 28 DE ABRIL DE 2023

“Institui o Novo Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal - MT.”

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, bem como a sua evolução funcional.

§ 1º - A carreira dos servidores da Câmara Municipal, de que trata esta Lei Complementar, tem por objetivo a eficácia e a continuidade, mediante a valorização da função pública e sua profissionalização pela adoção de uma sistemática remuneratória justa, que valorize a contribuição de cada servidor, medida pelo seu desempenho pessoal e coletivo.

§ 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I- Sistema de Evolução Funcional - o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração da Câmara, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II- Plano de Carreira – conjunto de políticas para incentivar o servidor a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pelo Poder Legislativo e por esta Lei Complementar;

III- Carreira - o conjunto de níveis de um cargo organizados em sequência e dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

IV- Promoção - é a passagem do servidor de uma classe para outra pela evolução no grau de escolaridade;

V- Progressão - é a passagem do servidor de um nível para outro imediatamente superior, dentro da sua faixa de vencimentos, por tempo de serviço condicionado ao seu merecimento mediante processo contínuo de avaliação de desempenho funcional.

VI- Servidor - é a pessoa legalmente investida em cargo público;

VII - Cargo público - é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VIII- Grupo ocupacional - o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho e o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

IX- Classe - a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

X- Nível - a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XI- Vencimento - a retribuição pecuniária básica, fixada por lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo conforme classe e nível correspondente;

XII- Proventos - a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XIII- Quadro de Pessoal - o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da Câmara Municipal;

XV- Remuneração - o vencimento do cargo estabelecido em lei, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias.

CAPÍTULO II

Do Quadro de Pessoal e do Recrutamento e Seleção

Seção I

Da Composição do Quadro de Pessoal

Art. 2º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal é composto pelas seguintes partes:

I- Pessoal Efetivo – Quadro Permanente;

II - Pessoal Comissionado;

III- Pessoal de Confiança (Funções gratificadas);

Seção II

Do Recrutamento e Seleção

Art. 3º - Os cargos de provimento efetivo constantes desta Lei Complementar são recrutados, selecionados e preenchidos somente por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento, ressalvando-se as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público autorizado por lei específica.

Art. 4º - Os cargos em comissão ou de Confiança são providos por livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§1º - Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Administração Pública.

§2º- O regime de trabalho a que se refere o § 10 deste artigo não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, ficando vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

§3º - Os cargos de Confiança, também denominadas funções gratificadas, serão exercidos exclusivamente por servidores do Quadro Permanente da Casa, que exercerão suas atividades sob regime de dedicação exclusiva e perceberão gratificação em razão da função que ocuparem

Art. 5º - O enquadramento dos novos recrutados e selecionados para provimento dos cargos efetivos será feito sempre na referência inicial de cada categoria funcional, ou seja, no nível I e na classe A.

§1º - Para todos os efeitos do disposto no caput o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 36 (trinta e seis) meses.

§2º - O direito à estabilidade e à efetivação no cargo ao final do estágio probatório fica condicionado à aprovação do servidor na avaliação de desempenho funcional.

§3º - Para que se obtenha melhor eficiência funcional a Câmara Municipal, fica incumbida de promover, permanentemente, treinamentos e cursos de capacitação para os servidores em estágio probatório e aos servidores já efetivados na carreira, proporcionando-lhes melhor capacidade tecnológica e maior rendimento no trabalho.

§4º - Ao servidor efetivo que provir outro cargo, por força de concurso público, também se aplica as disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins evolução na carreira e para o estágio probatório.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput o estágio probatório não será interrompido caso o servidor empossado seja nomeado em comissão para outro cargo.

Seção III

Da Criação de Cargos

Art. 6º - A criação de novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada às seguintes exigências:

I Denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;

II Padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei Complementar; III Descrição sintética e analítica das suas atribuições;

IV Condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;

V Grau de escolaridade; e; VI Idade mínima de dezoito anos.

CAPÍTULO III

Dos Vencimentos, das Vantagens, das Gratificações, dos Auxílios, da Acumulação de Cargos e da cessão de servidor

Seção I

Dos Vencimentos

Art. 7º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, inclusos os estáveis, são dispostos em tabelas constituídas de referências com níveis enumerados do 1 ao 35 e classes da letra A à letra D.

§ 1º - O vencimento dos servidores de carreira amparados por este plano somente poderá ser alterado por Resolução específica de iniciativa privativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, assegurada a revisão geral anual.

§2º - A revisão geral anual para reposição das perdas inflacionárias dos servidores do Poder Legislativo deverá ser aferida e realizada sempre no mês de Fevereiro de cada ano, através de índice a ser definido por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora, calculando-se a inflação dos últimos doze meses., a qual será acompanhada dos Anexos dos Grupos Ocupacionais com as remunerações devidamente atualizadas.

§3º - A Resolução mencionada no parágrafo terceiro deverá ser acompanhada do valor atualizado dos Anexos IV e V desta Lei, atualizando os valores remuneratórios desta lei.

Seção II

Da Acumulação de Cargos

Art.8º - Será permitida a acumulação de cargos remunerados somente nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 9º - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, com ressalva para os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Seção III

Da cessão de servidor

Art. 10 – O servidor efetivo do Poder Legislativo de Campinópolis poderá ser cedido à outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Distrito Federal, Estados e Municípios, mediante requisição do Cessionário e ato autorizativo da Presidência da Câmara Municipal.

§1º - É assegurado ao servidor cedido a remuneração do seu cargo efetivo e o período em que perdurar a cessão será considerado como de efetivo exercício para todos os fins, inclusive benefícios e progressões de carreira dispostas nesta Lei Complementar.

§2º - O ônus da remuneração do servidor cedido é do órgão cessionário, podendo o pagamento ser realizado pelo órgão cedente, mediante reembolso, devendo a modalidade de pagamento – pagamento direto pelo cessionário ou reembolso ao cedente - ser definida no ato de cessão.

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 11 - O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor.

Parágrafo único. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional compreende as ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da Câmara municipal e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho, eficiência e potencial no serviço público.

Art. 12 - Para atendimento do disposto no artigo anterior fica criada a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional que processará a avaliação dos servidores, anualmente, em livro próprio, sempre na data de posse de cada servidor, tendo por base as Fichas de Avaliação que constituem os Anexos I e II desta Lei Complementar e com os critérios nesta legislação definidos.

Art. 13 - Serão utilizados como padrões para a avaliação do desempenho funcional os seguintes critérios de julgamento:

I Assiduidade;

II Disciplina;

III Capacidade de iniciativa;

IV Produtividade;

V Responsabilidade;

§ 1º - Cada um dos requisitos previstos nos incisos I a V do artigo anterior valerá 20 pontos, e cada item dos requisitos (indicadores de desempenho) conforme o Anexo I será valorado de forma decrescente, sendo 20 (vinte) pontos para o indicador "A", 15 (quinze) pontos para o indicador "B", 10 (dez) pontos para o indicador "C" e 05 (cinco) pontos para o indicador D.

§2º - Para efeitos de declaração de estabilidade do servidor e para elevação de nível, sob avaliação de desempenho, considera-se os seguintes parâmetros:

I 0 (zero) a 55 (cinquenta e cinco) pontos – desempenho insuficiente;

II 60 (sessenta) a 75 (setenta e cinco) pontos desempenho suficiente;

III 80 (oitenta) a 100 (cem) pontos – desempenho excelente

IV Avaliação de Desempenho o processo de análise a que será submetido o funcionário para averiguação de sua capacidade para o trabalho, tendo em vista suas aptidões e demais características pessoais, correlacionadas com as atribuições e requisitos necessários ao cargo público que ocupa.

V Desempenho a atuação do funcionário em face do cargo ou função que ocupa no quadro de cargos e salário, tendo em vista atender às responsabilidades, atividades, tarefas e desafios que lhe foram atribuídos, para produzir os resultados que dele se espera.

VI Assiduidade como sendo o dever do funcionário em comparecer com regularidade ao serviço, para desempenhar com qualidade os deveres e funções inerentes ao cargo que ocupa.

VII Disciplina a relação de subordinação existente entre o funcionário e a administração municipal, na questão de observância às normas e regulamentos dos órgãos públicos, além do acato às determinações do superior hierárquico.

VIII Capacidade de Iniciativa a qualidade do funcionário em propor e executar com eficiência um determinado trabalho, demonstrando ter conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas.

IX Produtividade como sendo a capacidade que tem o funcionário de oferecer bons resultados no desempenho de suas tarefas, cumprindo ou superando metas pré-estabelecidas.

X Responsabilidade a obrigação do funcionário em desempenhar as suas tarefas conforme as ordens recebidas, de forma a não acarretar danos à administração pública e aos municípios, bem como elaborar com pontualidade, assim entendida como o dever do funcionário de comparecer ao local de trabalho na hora exata, demonstrando prontidão para o cumprimento dos deveres ou compromissos.

§3º - Os critérios de julgamento mencionados nos incisos do caput poderão ser adaptados em conformidade com as peculiaridades das funções do cargo exercido pelo servidor e com as atribuições do órgão ou da entidade a que esteja vinculado.

§4º - Os critérios de avaliação deverão ser divulgados com antecedência para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso ao seu processo e à ampla defesa.

§5º - Será fixada uma pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de ponderação para os critérios referidos nos incisos do caput, adotando, como tal, os seguintes conceitos de avaliação:

I Excelente, de 90 (noventa) a 100% (cem por cento);

II Bom, 70 (setenta) a 89% (oitenta e nove por cento);

III Regular 50 (cinquenta) a 69% (sessenta e nove por cento); IV Insatisfatório, abaixo de 50% (cinquenta por cento).

§6º - Concluída a avaliação de desempenho dos servidores será obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no seu termo final, inclusive o relatório referente ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§7º - Quando o termo de avaliação anual concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor deverá indicar as medidas necessárias de correção, em especial aquelas destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

§8º - É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho, obedecendo aos preceitos contidos nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§9º - O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias, cujo pedido será analisado em igual prazo.

§10 - Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na mesma serão arquivados em pastas ou base de dados individuais, permitida a consulta pelo avaliado a qualquer tempo.

Art. 14- A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho para fins de estágio probatório e para progressão funcional/promoção vertical deverá preencher o livro próprio das Fichas de Avaliação (anexo I e II), além das seguintes atribuições:

I Emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de estágio probatório;

II Indicar os programas de treinamento e de acompanhamento sócio funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade nas unidades administrativas da instituição pública;

III Analisar, emitir parecer conclusivo e decidir sobre os processos de discordância na formalização final da avaliação;

IV Apreçar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de sua recuperação e demais medidas administrativas;

V Desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

Art. 15- A Comissão de que trata o art. 15 desta Lei Complementar terá duração indeterminada e manterá a seguinte composição:

I – Secretário de Administração da Câmara Municipal

II – Diretor de Divisão de Pessoal e Recursos Humanos

III – Um servidor estável designado para participar da avaliação

Parágrafo único – Na hipótese de um dos membros da comissão serem servidores efetivos, sua avaliação será realizada somente pelos demais componentes da Comissão.

Art. 16 - Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional a comissão de avaliação deverá encaminhar o servidor para um processo de capacitação, tendo em vista sua plena recuperação para o desempenho do respectivo cargo.

Art. 17 - No caso de persistir a situação de insuficiência do servidor, esgotados todos os meios para a sua recuperação, deverá ser aberto processo administrativo para a demissão do mesmo, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V

Da Evolução Funcional

Art. 18- As formas de evolução funcional instituídas por esta Lei Complementar são as seguintes:

I Promoção Horizontal e;

II Progressão Funcional ou Promoção Vertical.

Seção I

Da Promoção Horizontal

Art. 19 - A promoção horizontal, que é a movimentação nas classes, ocorrerá de acordo com requerimento do interessado e apresentação da documentação comprobatória, que deverá ser analisada e aceita ou não pela Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional.

§1º - As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra A até a letra D, com percentuais sobre a remuneração da classe imediatamente anterior de, respectivamente 0% (A), 10% (B), 20%(C), 40%(D) de acordo com os grupos ocupacionais e a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

§2º - Os ocupantes dos cargos cujo provimento exija escolaridade de Ensino Médio completo serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo, das classes A à letra D, sucessivamente e sem exigência de interstício mínimo entre uma classe e outra:

I – Classe A – Ensino Médio Completo;

II – Classe B – Requisito da classe A, três anos de exercício na função, mais 240 (Duzentos e Quarenta) horas de cursos de capacitação correlacionados com a área de atuação e/ou pertinentes à Administração Pública e ao Poder Legislativo.

III – Classe C – Requisito da classe B, seis anos de exercício na função,

mais 300 (Trezentas) horas de cursos de capacitação correlacionados com a área de atuação e/ou pertinentes à Administração Pública e ao Poder Legislativo.

IV – Classe D – Requisito da classe C, nove anos de exercício na função,

mais curso de nível Superior, Técnico ou Tecnológico

§3º - Os ocupantes dos cargos cujo provimento exija escolaridade de Ensino Superior completo serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo, das classes A à letra D, sucessivamente e sem exigência de interstício mínimo entre uma classe e outra:

I – Classe A – Ensino Superior Completo;

II – Classe B – Requisito da classe A, três anos de exercício na função, mais 300 (Trezentas) horas de cursos de capacitação correlacionados com a área de atuação e/ou pertinentes à Administração Pública e ao Poder Legislativo e;

III – Classe C – Requisito da classe B, seis anos de exercício na função, mais 360 (Trezentas e Sessenta) horas de cursos de capacitação correlacionados com a área de atuação e/ou pertinentes à Administração Pública e ao Poder Legislativo.

IV – Classe D – Requisito da classe C, nove anos de exercício na função, mais curso de Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado.

§4º - Do total da carga horária de cursos de capacitação necessária para promoção de classe, 75% (setenta e cinco por cento) deverá ser referente, para cada classe que se pretenda promover, obrigatoriamente, aos cursos oferecidos por algumas das Escolas Legislativas abaixo mencionadas:

I – ILB (Instituto Legislativo Brasileiro), Interlegis e Saberes, todos vinculados

ao Senado Federal Brasileiro;

II – Eleve e Escola da Câmara, vinculados à Câmara dos Deputados;

III – ELMT- Escola do Legislativo, vinculada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

§5º - Todos os Diplomas referidos nos parágrafos 2º e 3º deste artigo deverão atender às Normas do Conselho Nacional de Educação, bem como os certificados dos cursos de capacitação deverão ser escrutinados por uma Comissão formada pela Diretora de Recursos Humanos, Secretário de Administração e um servidor estável a fim de constatar se atendem os requisitos dispostos nesta Lei Complementar.

§6º - A Promoção Horizontal somente será concedida se aprovado em estágio probatório e exigirá uma carência de três anos de exercício na função de uma classe para outra, sendo também considerado exercício na função as licenças, afastamentos ou exercício de funções de confiança, em comissão, gratificadas, eletivas, classistas e aquelas situações permitidas na legislação federal, estadual e/ou municipal, desde que mantenham o vínculo original com o cargo para o qual tenha tomado posse.

Seção II

Da Progressão Funcional ou Promoção Vertical

Art. 20 - A progressão funcional ou promoção vertical (nível) se dará por meio da evolução nos níveis da carreira, dividida em 35 (trinta e cinco) níveis, com aumento sobre a remuneração do nível imediatamente anterior no percentual de 2,5, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo a cada ano e mediante avaliação anual de desempenho funcional.

§1º - Terá direito à progressão funcional na carreira o servidor que obtiver, no mínimo, 70% dos pontos alcançados na avaliação anual de desempenho.

§2º - O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão ou função gratificada no Poder Legislativo Municipal, cedido a outro órgão em outras esferas, e em exercício de cargos eletivos e classista, será contado para os efeitos do disposto no caput.

Art. 21 - Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada ano:

I Afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;

II Somar duas penalidades de advertência ou uma suspensão disciplinar;

III Faltar ao serviço injustificadamente por mais de sete dias, consecutivos ou não, durante o ano.

CAPÍTULO VI

Das Despesas com Pessoal

Art. 22 - O Poder Legislativo Municipal não poderá despendar com pessoal mais do que 06% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Para os fins deste artigo, considera-se:

I Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais da Administração Direta e Indireta, realizadas pelo município, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária;

II Despesa de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais

inclusive as contribuições para as entidades de previdência social; excluída os recolhimentos referentes serviços eventuais.

IV Receita Corrente Líquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

§2º - Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§3º - Excluem-se do cômputo das despesas referidas no inciso I deste artigo as verbas consideradas indenizatórias na forma da lei.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 23 - A presente Lei Complementar se aplica a todos os servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

Art. 24 - A composição e a forma de remuneração dos servidores públicos do quadro de pessoal da Câmara municipal vigoram de acordo com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 25 - As tarefas e os serviços deverão ser executados pelos servidores em conformidade com as atribuições específicas de cada cargo estabelecido nesta Lei Complementar.

Art. 26- A carga horária oficial de trabalho dos servidores públicos do Poder Legislativo é de 30 horas semanais e de 20 horas semanais, dependendo do cargo exercido, com horário de funcionamento da Câmara Municipal a ser definido através de Portaria de iniciativa da Presidência da Casa de Leis.

§1º - O serviço prestado além do horário fixado em Portaria e durante a realização das Sessões da Casa de Leis deverão ser registrados a título de horas extras para percepção em vantagens pecuniárias na forma da lei ou incluídas em banco de horas para serem posteriormente compensadas, de forma mais conveniente para a Administração.

§2º - O serviço noturno prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte será remunerada de acordo com a legislação pertinente.

§3º - É defeso ao servidor laborar em regime de teletrabalho, nas hipóteses e formas definidas em regulamentação própria do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Transitórias

Seção única

Do Enquadramento Funcional

Art. 27 - Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados nos dispositivos desta Resolução, no máximo, até 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 28 - Os critérios de enquadramento, funcional são os seguintes:

I – Horizontal: Fica assegurado aos servidores já ingressados na carreira a manutenção funcional nas classes em que já se encontram antes da data de publicação desta Lei Complementar.

II – Vertical: Fica assegurado aos servidores já ingressados na carreira o enquadramento no tempo de serviço de cada servidor em seu cargo, desde seu ingresso.

§1º - Aos valores incorporados, concedidos e garantidos a servidores em legislações anteriores, deverá ser aplicado todos os reajustes, revisões, aumentos, progressões e promoções de carreira que porventura vierem a ser concedidos aos servidores ou sobre o cargo outrora incorporado.

§2º - O enquadramento dos servidores efetivos nas respectivas carreiras obedecerá às normas estabelecidas nesta Lei Complementar e será feito por ato administrativo do Presidente da Casa.

§3º - O enquadramento referido no parágrafo anterior será efetuado pela área de recursos humanos da Câmara municipal.

§4º - Se o enquadramento do servidor resultar numa referência cujo valor seja inferior ao seu vencimento atual este será colocado na referência imediatamente superior.

Art. 29 - O crescimento vertical na tabela de vencimento, depois do enquadramento neste plano, será realizado anualmente, observando-se a pontuação mínima a ser obtida na avaliação de desempenho funcional.

Art. 30 – O cálculo da remuneração dos servidores que possuem proventos incorporados dar-se-á da seguinte maneira:

I- O enquadramento funcional atual do servidor efetivo, com a devida progressão vertical e promoção horizontal da carreira.

II- O valor que foi incorporado à época em que adquiriu este direito, garantida as atualizações descritas no §1º, do art. 29 desta Lei Complementar.

III- À soma dos incisos I e II aplicar-se-á o valor de Adicional por Tempo de Serviço (ATS), se porventura tenha adquirido o direito.

Parágrafo único – Ao ATS incide somente a mesma atualização a ser disposta pela revisão geral anual (RGA) .

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 31 - Nenhum servidor público municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada e o valor destinado aos estagiários conveniados com escolas municipais, estaduais ou federais.

Parágrafo único. O pagamento proporcional de que trata o caput se refere ao servidor que, mediante autorização da autoridade competente, exerça apenas a metade da carga horária estabelecida para o seu cargo.

Art. 32 - A revisão geral de vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal ocorrerá no mês de Março de cada ano, devendo o índice a ser adotado compreender o período de março do ano anterior a fevereiro do ano a ser concedida a revisão.

Art. 33 - Na realização de concurso público serão reservadas aos indígenas 20% (vinte por cento) das vagas, conforme Lei Municipal nº 1.137/2016, e às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 10% (dez por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada a compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

§1º - Às pessoas portadoras de necessidades especiais fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer constar estas informações, obrigatoriamente, na ficha de inscrição respectiva, respeitando-se em todos os casos a legislação federal específica.

§2º - Não serão destinadas para os portadores de necessidades especiais as vagas existentes para os cargos operacionais, ou seja, para aqueles cargos que impliquem em adaptações do equipamento, como veículos e maquinários pesados.

Art. 34 - O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais será devido aos servidores cuja remuneração seja menor ou igual àquela estabelecida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. O salário-família a ser pago ao servidor de baixa renda também deverá observar o valor estabelecido pelo regime de que trata o caput.

Art. 35- As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual de cada ano vigente, suplementadas se necessário, nos termos da legislação orçamentária pertinente.

Art. 36 – Fará parte integrante desta lei complementar: Anexo I (Ficha de Avaliação de Desempenho Anual e Estágio Probatório), Anexo II (Tabela de Pontuação da Avaliação Anual e do Estágio Probatório), Anexo III (Tabela de cargos provimento efetivo), Anexo IV (Tabela cargos de provimento em comissão e de confiança), Anexo V (tabela grupos ocupacionais), Anexo VI (tabela atribuições de cargos) e Anexo VII (Organograma)

Art. 37 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Março de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 113/2023 e suas alterações posteriores.

Campinápolis, 28 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANUAL E ESTÁGIO PROBATÓRIO

Servidor: _____	Data da Nomeação: ____/____/20____.
Cargo: _____	
Período da Avaliação: ____/____/20____ a ____/____/20____.	

Local de Trabalho: _____
 Data da Avaliação: ____/____/20____.

REQUISITOS/CONCEITOS	INDICADORES DE DESEMPENHO
I – ASSIDUIDADE - O dever do funcionário em comparecer com regularidade ao serviço, para desempenhar com qualidade os deveres e funções inerentes ao cargo que ocupa.	A () Comparece regularmente ao serviço, e é altamente comprometido com as suas □ responsabilidades. □ B () □ Atende ao conceito de assiduidade de □ forma satisfatória. □ C () □ Deixa a desejar quanto ao cumprimento □ de compromissos relativos ao serviço. □ D () □ Falta constantemente, comprometendo o andamento do serviço. □
II - DISCIPLINA Relação de subordinação existente entre o funcionário e a administração municipal, na questão de observância às normas e regulamentos dos órgãos públicos, além do acato às determinações do superior hierárquico.	A () Atende com plenitude ao conceito de disciplina no exercício da função pública. B () Acata as ordens dos superiores hierárquicos, porém não cumpre todas as normas e regulamentos do órgão a que está vinculado. C () Não acata as ordens dos superiores hierárquicos e cumpre razoavelmente as normas e regulamentos do órgão a que está vinculado. D () Não acata as ordens dos superiores e não se submete às normas e regulamentos do órgão a que está vinculado.
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA A qualidade do funcionário em propor e executar com eficiência um determinado trabalho, demonstrando	A () Atende com plenitude ao conceito de capacidade de iniciativa. B () Apresenta iniciativa sempre como resposta a estímulos das pessoas à sua realidade, no entanto reage demonstrando conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas. C () Demonstra ter razoável conhecimento de suas funções, mas não reage com prontidão ao estímulo do grupo ou equipe, nem mesmo de seus superiores. D () Apresenta insuficiência de conhecimento relativo às funções que exerce e é refratário a qualquer medida estimuladora de sua capacidade de iniciativa, reagindo mal a críticas e sugestões.
ter conhecimento, precisão e qualidade no desempenho de suas tarefas.	
IV – PRODUTIVIDADE A capacidade que tem o funcionário de oferecer bons resultados no desempenho de suas tarefas, cumprindo ou superando metas préestabelecidas.	A () □ Demonstra comprometimento com o □ trabalho por ele exercido, oferecendo ótimos □ re sultados e cumprindo ou superando as □ metas que lhe são estabelecidas. □ B ()

	□ Apresenta comprometimento com o □ trabalho e apresenta bons resultados. □ C () □ Demonstra pouco comprometimento com o trabalho apresentando eficiência e resultado regulares. □ D () □ □ □ Não apresenta comprometimento com a função que ocupa, com resultados pífios. □
V – RESPONSABILIDADE A obrigação do funcionário em desempenhar as suas tarefas conforme as ordens recebidas, de forma não acarretar danos à Administração Pública e aos municípios, bem como laborar com pontualidade, assim entendido o dever do funcionário de comparecer ao local de trabalho na hora exata, demonstrando prontidão para o cumprimento dos deveres ou compromissos.	A () É responsável no exercício de suas funções, prevenindo danos à Administração e ao particular, e ainda exerce habitualmente com pontualidade o cargo no qual está investido. B () É responsável no exercício de suas funções, mas não se preocupa com a pontualidade de forma habitual. C () É responsável quando no exercício de suas funções, porém sempre chega atrasado ao seu local de serviço. D () Não demonstra responsabilidade no exercício de suas funções e despreza horários de chegada e saída do local de serviço, ainda quando advertido sobre essa situação.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO ANUAL E ESTÁGIO PROBATÓRIO

ANEXO III

CARGO	ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	VAGAS	C/H semanal
Procurador Legislativo	Ensino Superior Completo em Direito e registro no Conselho de classe	01	20 h
Contador	Ensino Superior Completo em Contabilidade e registro no Conselho de Classe	01	20 h
Controlador Interno	Ensino Superior Completo, em qualquer área de formação	01	20 h
Analista Legislativo	Ensino Superior Completo, em qualquer área de formação	01	30 h
Técnico em Informática	Ensino Superior, Técnico ou Tecnológico Completo em Informática, Análise de Sistemas ou cursos afins	01	30 h
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	06	30 h
Escriturário	Ensino Médio Completo	02	30 h
Tesoureiro	Ensino Médio Completo	01	30 h
Agente de Limpeza	Ensino Médio Completo	01	30 h
Motorista	Ensino Médio Completo	01	30 h

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO se Cargo em Comissão	GRATIFICAÇÃO se Função de Confiança	QNTIDADE	C/H
Secretário de Administração	R\$ 6.278,95	R\$ 6.278,95	01	D. E.
Ouvidor Geral	R\$ 2.125,97	R\$ 2.125,97	01	D. E.

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU DE CONFIANÇA (FUNÇÃO GRATIFICADA)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	QNTIDADE	C/H
Diretor Jurídico da Presidência (requisito: Advogado devidamente inscrito e ativo na OAB, Seccional Mato Grosso)	R\$ 4.985,16	01	D. E.
Coordenador Técnico Legislativo	R\$ 4.237,02	01	D. E.
Chefe de Tecnologia da Informação e Meios de Comunicação	R\$ 3.549,67	01	D. E.
Chefe de Compras e Almoxarife, Controle	R\$ 2.966,04	01	D. E.
Assessor de Gabinete da Presidência	R\$ 2.357,94	01	D. E.
Assessor de Parlamentar	R\$ 2.357,94	01	D. E.
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	R\$ 2.357,94	01	D. E.

DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE	C/H

Diretor de Divisão de Pessoal e Recursos Humanos	R\$ 1.200,00	01	D. E.
Chefe do Plenário	R\$ 500,00	01	D. E.

CARGOS DE CONFIANÇA (FUNÇÃO GRATIFICADA)**A N E X O V****ENSINO MÉDIO**

TESOUREIRO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ESCRITURÁRIO, AGENTE DE LIMPEZA E MOTORISTA

	CLASSE			
	A	B	C	D
	0%	10%	15%	20%
	Ensino Superior	Esc. + 240h	Esc. + 360h	Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
2%				
1	1.517,47	1.669,22	1.919,60	2.303,52
2	1.547,82	1.702,60	1.957,99	2.349,59
3	1.578,77	1.736,65	1.997,15	2.396,58
4	1.610,35	1.771,38	2.037,09	2.444,51
5	1.642,56	1.806,81	2.077,83	2.493,40
6	1.675,41	1.842,95	2.119,39	2.543,27
7	1.708,92	1.879,81	2.161,78	2.594,13
8	1.743,09	1.917,40	2.205,01	2.646,02
9	1.777,96	1.955,75	2.249,11	2.698,94
10	1.813,52	1.994,87	2.294,10	2.752,92
11	1.849,79	2.034,76	2.339,98	2.807,97
12	1.886,78	2.075,46	2.386,78	2.864,13
13	1.924,52	2.116,97	2.434,51	2.921,42
14	1.963,01	2.159,31	2.483,20	2.979,84
15	2.002,27	2.202,49	2.532,87	3.039,44
16	2.042,31	2.246,54	2.583,53	3.100,23
17	2.083,16	2.291,47	2.635,20	3.162,24
18	2.124,82	2.337,30	2.687,90	3.225,48
19	2.167,32	2.384,05	2.741,66	3.289,99
20	2.210,66	2.431,73	2.796,49	3.355,79
21	2.254,88	2.480,37	2.852,42	3.422,91
22	2.299,98	2.529,97	2.909,47	3.491,36
23	2.345,98	2.580,57	2.967,66	3.561,19
24	2.392,89	2.632,18	3.027,01	3.632,41
25	2.440,75	2.684,83	3.087,55	3.705,06
26	2.489,57	2.738,52	3.149,30	3.779,16
27	2.539,36	2.793,30	3.212,29	3.854,75
28	2.590,15	2.849,16	3.276,54	3.931,84
29	2.641,95	2.906,14	3.342,07	4.010,48
30	2.694,79	2.964,27	3.408,91	4.090,69
31	2.748,68	3.023,55	3.477,09	4.172,50
32	2.803,66	3.084,02	3.546,63	4.255,95
33	2.859,73	3.145,70	3.617,56	4.341,07
34	2.916,93	3.208,62	3.689,91	4.427,89
35	2.975,26	3.272,79	3.763,71	4.516,45

ENSINO SUPERIOR, TÉCNICO OU TECNOLÓGICO

ANALISTA LEGISLATIVO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA

	CLASSE			
	A	B	C	D
	0%	10%	15%	20%
	Ensino Superior	Esc. + 240h	Esc. + 360h	Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
2%				
1	2.500,00	2.750,00	3.162,50	3.795,00
2	2.550,00	2.805,00	3.225,75	3.870,90
3	2.601,00	2.861,10	3.290,27	3.948,32
4	2.653,02	2.918,32	3.356,07	4.027,28
5	2.706,08	2.976,69	3.423,19	4.107,83
6	2.760,20	3.036,22	3.491,66	4.189,99
7	2.815,41	3.096,95	3.561,49	4.273,79
8	2.871,71	3.158,89	3.632,72	4.359,26
9	2.929,15	3.222,06	3.705,37	4.446,45
10	2.987,73	3.286,50	3.779,48	4.535,38
11	3.047,49	3.352,23	3.855,07	4.626,08
12	3.108,44	3.419,28	3.932,17	4.718,61
13	3.170,60	3.487,66	4.010,81	4.812,98
14	3.234,02	3.557,42	4.091,03	4.909,24

15	3.298,70	3.628,57	4.172,85	5.007,42
16	3.364,67	3.701,14	4.256,31	5.107,57
17	3.431,96	3.775,16	4.341,43	5.209,72
18	3.500,60	3.850,66	4.428,26	5.313,92
19	3.570,62	3.927,68	4.516,83	5.420,19
20	3.642,03	4.006,23	4.607,17	5.528,60
21	3.714,87	4.086,36	4.699,31	5.639,17
22	3.789,17	4.168,08	4.793,29	5.751,95
23	3.864,95	4.251,44	4.889,16	5.866,99
24	3.942,25	4.336,47	4.986,94	5.984,33
25	4.021,09	4.423,20	5.086,68	6.104,02
26	4.101,51	4.511,67	5.188,42	6.226,10
27	4.183,55	4.601,90	5.292,18	6.350,62
28	4.267,22	4.693,94	5.398,03	6.477,63
29	4.352,56	4.787,82	5.505,99	6.607,19
30	4.439,61	4.883,57	5.616,11	6.739,33
31	4.528,40	4.981,24	5.728,43	6.874,12
32	4.618,97	5.080,87	5.843,00	7.011,60
33	4.711,35	5.182,49	5.959,86	7.151,83
34	4.805,58	5.286,14	6.079,06	7.294,87
35	4.901,69	5.391,86	6.200,64	7.440,77

ENSINO SUPERIOR**CONTADOR E CONTROLADOR INTERNO**

	CLASSE			
	A	B	C	D
	0%	10%	15%	20%
	Ensino Superior	Esc. + 240h	Esc. + 360h	Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
2%				
1	4.206,47	4.627,12	5.321,18	6.385,42
2	4.290,60	4.719,66	5.427,61	6.513,13
3	4.376,41	4.814,05	5.536,16	6.643,39
4	4.463,94	4.910,33	5.646,88	6.776,26
5	4.553,22	5.008,54	5.759,82	6.911,79
6	4.644,28	5.108,71	5.875,02	7.050,02
7	4.737,17	5.210,89	5.992,52	7.191,02
8	4.831,91	5.315,10	6.112,37	7.334,84
9	4.928,55	5.421,41	6.234,62	7.481,54
10	5.027,12	5.529,83	6.359,31	7.631,17
11	5.127,66	5.640,43	6.486,49	7.783,79
12	5.230,22	5.753,24	6.616,22	7.939,47
13	5.334,82	5.868,30	6.748,55	8.098,26
14	5.441,52	5.985,67	6.883,52	8.260,22
15	5.550,35	6.105,38	7.021,19	8.425,43
16	5.661,35	6.227,49	7.161,61	8.593,94
17	5.774,58	6.352,04	7.304,85	8.765,82
18	5.890,07	6.479,08	7.450,94	8.941,13
19	6.007,87	6.608,66	7.599,96	9.119,95
20	6.128,03	6.740,84	7.751,96	9.302,35
21	6.250,59	6.875,65	7.907,00	9.488,40
22	6.375,61	7.013,17	8.065,14	9.678,17
23	6.503,12	7.153,43	8.226,44	9.871,73
24	6.633,18	7.296,50	8.390,97	10.069,17
25	6.765,84	7.442,43	8.558,79	10.270,55
26	6.901,16	7.591,28	8.729,97	10.475,96
27	7.039,18	7.743,10	8.904,57	10.685,48
28	7.179,97	7.897,96	9.082,66	10.899,19
29	7.323,57	8.055,92	9.264,31	11.117,17
30	7.470,04	8.217,04	9.449,60	11.339,52
31	7.619,44	8.381,38	9.638,59	11.566,31
32	7.771,83	8.549,01	9.831,36	11.797,63
33	7.927,26	8.719,99	10.027,99	12.033,59
34	8.085,81	8.894,39	10.228,55	12.274,26
35	8.247,52	9.072,28	10.433,12	12.519,74

ENSINO SUPERIOR**PROCURADOR LEGISLATIVO**

	CLASSE			
	A	B	C	D
	0%	10%	15%	20%
	Ensino Superior	Esc. + 240h	Esc. + 360h	Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado

NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
2%				
1	7.227,26	7.949,99	9.142,49	10.970,99
2	7.371,81	8.108,99	9.325,34	11.190,41
3	7.519,25	8.271,17	9.511,85	11.414,22
4	7.669,63	8.436,59	9.702,08	11.642,50
5	7.823,02	8.605,33	9.896,13	11.875,35
6	7.979,48	8.777,43	10.094,05	12.112,86
7	8.139,07	8.952,98	10.295,93	12.355,11
8	8.301,86	9.132,04	10.501,85	12.602,22
9	8.467,89	9.314,68	10.711,88	12.854,26
10	8.637,25	9.500,98	10.926,12	13.111,35
11	8.810,00	9.691,00	11.144,64	13.373,57
12	8.986,20	9.884,82	11.367,54	13.641,04
13	9.165,92	10.082,51	11.594,89	13.913,87
14	9.349,24	10.284,16	11.826,79	14.192,14
15	9.536,22	10.489,84	12.063,32	14.475,99
16	9.726,95	10.699,64	12.304,59	14.765,51
17	9.921,49	10.913,63	12.550,68	15.060,82
18	10.119,92	11.131,91	12.801,69	15.362,03
19	10.322,31	11.354,55	13.057,73	15.669,27
20	10.528,76	11.581,64	13.318,88	15.982,66
21	10.739,34	11.813,27	13.585,26	16.302,31
22	10.954,12	12.049,53	13.856,96	16.628,36
23	11.173,20	12.290,53	14.134,10	16.960,92
24	11.396,67	12.536,34	14.416,79	17.300,14
25	11.624,60	12.787,06	14.705,12	17.646,15
26	11.857,09	13.042,80	14.999,22	17.999,07
27	12.094,24	13.303,66	15.299,21	18.359,05
28	12.336,12	13.569,73	15.605,19	18.726,23
29	12.582,84	13.841,13	15.917,30	19.100,76
30	12.834,50	14.117,95	16.235,64	19.482,77
31	13.091,19	14.400,31	16.560,36	19.872,43
32	13.353,01	14.688,32	16.891,56	20.269,88
33	13.620,07	14.982,08	17.229,39	20.675,27
34	13.892,48	15.281,72	17.573,98	21.088,78
35	14.170,33	15.587,36	17.925,46	21.510,55

ANEXO VI**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TABELA 1****CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE CONFIANÇA**

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário de Administração	Dar atendimento de atividades típicas de comando, coordenação, controle dos administrativos da Câmara; Exercer função de direção e coordenação dos trabalhos, determinado pelo Presidente e aos demais servidores; Planejar e organizar as ações relativas à administração da Câmara, inclusive junto ao Tribunal de Contas; Atender os Vereadores em suas solicitações. Representar a Câmara na ausência do Presidente e demais Vereadores junto às autoridades visitantes; Emitir ordens de serviços aos servidores administrativos.
Ouvidor Geral	Receber opiniões, reclamações, sugestões, críticas ou denúncias apresentadas por qualquer pessoa ou entidade sobre assuntos referentes à Administração Pública Municipal; Examinar e identificar as causas e procedência das manifestações recebidas; Analisar, interpretar e sistematizar as manifestações recebidas; Observar os prazos legais em todo o processamento das demandas, alimentar e atualizar constantemente o sistema da Ouvidoria. Processar e analisar os meios para solucionar todas as demandas, utilizando-se de todos os recursos possíveis; Encaminhar a demanda aos setores responsáveis e acompanhar as providências tomadas, através de prazo estabelecido; Dar ciência e manter informado o interessado das providências tomadas quando for de interesse individual e quando for de interesse público, informar coletivamente; sugerir ou recomendar a adoção de medidas visando o aperfeiçoamento e o bom funcionamento do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal; Divulgar os serviços prestados pela Ouvidoria, na forma da lei; prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos aos Vereadores, à Secretaria de Administração, à Procuradoria Jurídica, ao Controle Interno e demais órgãos do Parlamento; Proteger os direitos dos manifestantes/denunciante, bem como, resguardar a Câmara Municipal de acusações ou críticas infundadas; Manter sigilo sobre a identidade do manifestante, quando solicitado, ou quando tal providência se fizer necessária; Controlar o inventário e a manutenção de materiais e equipamentos de uso da Ouvidoria.
Diretor Jurídico da Presidência	Atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Presidente da Câmara; emitir pareceres e interpretações de textos legais; manter a legislação local atualizada; Prestar assessoria jurídica à Presidência da Câmara Municipal ou a quem dentro da estrutura da Câmara Municipal esta determinar; elaborar pareceres acerca de toda a atividade legislativa, incluindo projetos e trâmites legais, sempre que solicitado pelo presidente da Casa; Atuar como consultor jurídico em tudo o quanto mais for requisitado pelo Presidente; Cobrir as atribuições do
	Procurador Legislativo em caso de férias, impedimentos, licenças ou afastamento deste, desde que temporários.
Coordenador Técnico-legislativo	Assessorar política e administrativamente ao Presidente da Câmara e demais vereadores. Redigir Projetos e Indicações de Vereadores. Redigir o roteiro das sessões e assessorar na mesma; Lançar em ata os ofícios expedidos e recebidos; Recolher dados para embasar estudos técnicos para, sob a supervisão superior, a elaboração de: minutas de projetos, emendas, substitutivos e pedidos de informações, para posterior aprovação e assinatura do Parlamentar; Apoio nas comissões permanentes ou temporárias referente a manifestações em projetos que lá estejam tramitando; elaborar pesquisa de dados para a elaboração de pronunciamentos e exposição de motivos de projetos em tramitação no Legislativo; acompanhar a tramitação dos expedientes administrativos de interesse do Parlamentar; receber as respostas aos pedidos de providências e às indicações, organizando-as e remetendo-as aos solicitantes; catalogar os pedidos de informações e as respectivas respostas; fiscalizar os prazos e requerer respostas às proposições do Vereador; Coordenar e proceder a escrituração da Ata das Sessões e da Redação Final dos Projetos; Cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo
Chefe de Tecnologia da Informação e Meios de Comunicação	Dirige as atividades de tecnologia da informação e dos meios de comunicação da Câmara Municipal; Administra infraestrutura de redes,

	programas e sistemas implantados; Responsável pela manutenção e funcionamento do servidor , da rede e do site da Câmara Municipal; R esponsável pelo funcionamento do S □ equipamento S □ de áudio e vídeo , recursos tecnológicos e todos os equipamentos de informática e eletroeletrônicos . Controla o switch, as gravações e transmissão □ das Sessões ; Promove a conexão dos Vereadores em Sessão quando presentes virtualmente; □ cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo. □
Chefe de Compras e Almoxarife, Controle.	Proceder com as compras da Câmara Municipal, bem como com a coleta dos orçamentos e cotações necessárias; controle financeiro e orçamentário; atestar as notas fiscais dos fornecedores e prestadores de serviço; conferir a especificação, quantidade e qualidade dos bens adquiridos, bem como os documentos de entrega e as certidões fiscais; controle de estoque e materiais; planejar a aquisição e a reposição de materiais; atestar o recebimento dos materiais; coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais; orientar e promover a avaliação, depreciação e reavaliação dos bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Legislativo, para fins de uso, controle e registros e outras finalidades de interesse público;

	ao cargo.
Assessor de Gabinete da Presidência	Assessorar o Presidente da Câmara nos assuntos legislativos e no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; Realizar todos os trabalhos burocráticos relativos ao Gabinete da Presidência, prestar assistência ao Presidente e à Mesa Diretora em suas relações políticas com os demais órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe; elaborar a redação das correspondências oficiais da Câmara ligadas ao Gabinete da Presidência, controlar a agenda oficial do Presidente; atender ao público em assuntos do Gabinete da Presidência; auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria. auxiliar no arquivamento de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações e demais atos; cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo
Assessor Parlamentar	Assessorar os Vereadores nos assuntos políticos/legislativos, na orientação dos trabalhos legislativos e no desempenho de suas atribuições e funções regimentais; permanecer à disposição dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados; encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos Vereadores, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos, etc.; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos; orientar na elaboração de pronunciamentos públicos em atos políticos e entrevistas aos meios de comunicação; executar demais funções ligadas à sua área de atuação, por determinação legal, da presidência e/ou demais superiores hierárquicos.
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	Filmar e fotografar as Sessões e também as reuniões ou atividades legislativas em que lhe for solicitado pela Presidência ou superior hierárquico; Ter conhecimentos básicos de manutenção de internet, programas de edição de áudio e vídeo; Redigir matérias jornalísticas e criar material para publicidade institucional. Alimentar o site oficial do Parlamento. Promover a divulgação das atividades da Câmara Municipal e dos Vereadores junto a redes sociais; cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo
Diretor de Divisão de Pessoal e Recursos Humanos	Responsável pelo Pessoal da Câmara de Vereadores, realizando mensalmente todos os trâmites burocráticos de Folha de Pagamento, tanto dos Servidores, como dos próprios Vereadores. Entrega e encaminhamento de expedientes e correspondências diversas e afins; elaboração de contratos e prestação de serviços ou atividades correlatas a serem definidas; Controlar o ponto dos servidores e emitir relatório quanto a assiduidade para cálculo de auxílios; avaliações de desempenho e progressões de carreira; Controlar as férias, licenças, afastamentos dos servidores e demais atividades correlatas com sua área de atuação.

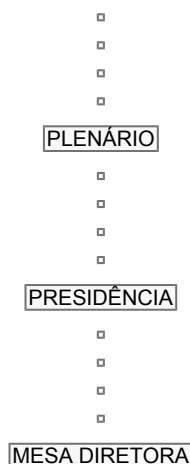
Chefe do Plenário	Responsável por zelar do Plenário da Câmara Municipal, preparando-o para as Reuniões, Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes que forem ser realizadas ou para as Sessões requeridas e deferidas pelo Presidente da Câmara; Assessorar os Vereadores durante as Sessões em serviços de copa e atendimento em objetos de papelaria; responsável pela abertura e fechamento do Plenário nos dias de Sessões e todas as vezes em que o mesmo for cedido; Responder pelo agendamento dos eventos a serem realizados em Plenário.

TABELA 2 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Contador	Planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, em especial perante o TCE/MT; Executar serviços de contabilidade; Coordenar a análise e classificação dos documentos comprobatórios das operações realizadas; Supervisionar a contabilização de documentos; Realizar Análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando, verificando e corrigindo os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; Executar quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
Controlador Interno	Fiscalizar o cumprimento da legalidade, moralidade, eficácia, eficiência, economicidade e oportunidade dos atos de gestão financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara; colaborar com o controle externo da Câmara; analisar os relatórios bimestrais de execução e recomendar medidas de acerto; avaliar a evolução das despesas, notadamente as de pessoal, material, publicidade, comunicação telefônica e adiantamento de numerário; realizar auditorias nos serviços de contabilidade, financeiro, de execução orçamentária e de pessoal, entre outros de natureza administrativa; promover a normatização, o acompanhamento e a padronização dos procedimentos de controle, fiscalização e avaliação de gestão; controlar as prestações de contas por aqueles que a elas estejam sujeitas; organizar e manter atualizado arquivo de instruções normativas, súmulas e respostas a consultas formuladas pelo Tribunal de Contas; requisitar informações e documentos de quaisquer dos órgãos administrativos da Câmara; informar ao Presidente toda irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder que apurar ou de que tiver conhecimento, para
	apuração de responsabilidade que couber; acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, a tramitação dos assuntos de interesse da Câmara; orientar os órgãos de pessoal, contabilidade e tesouraria, nos assuntos pertinentes ao Controle Interno, mediante solicitação do interessado ou determinação do Presidente da Câmara; assistir o Presidente da Câmara na verificação das prestações de contas e no atendimento às diligências ou inspeções do Tribunal de Contas; analisar todos os termos de contrato, convênio e congêneres em que a Câmara for participe. Desempenhar, por determinação do Presidente, outras atribuições compatíveis com o objeto do Controle Interno; Exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
Analista Legislativo	Realizar atividades de maior complexidade, dando suporte à administração de Recursos Humanos, Administração de Patrimônio, material e serviços, administração financeira e orçamentária, planejamento, fiscalização de contratos, organização e métodos, modernização e virtualização, pesquisa e documentação histórica, inspeção e controle, comunicação social, propaganda e marketing, parecer técnico, contratos e licitação, Comissão de Licitação, suporte à Presidência, Mesa Diretora e Comissões, projetos e programas, processo legislativo, procedimentos administrativos, efetuar outras atividades correlatas com o cargo e determinações superiores.
Técnico Informática	Instalar e operar equipamentos de informática; desenvolver e/ou programar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos; garantir a guarda, a recuperação, a segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica e economicamente; suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas; manter controle, orientando aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário; manter em funcionamento, alimentar e aprimorar o site e demais redes sociais da Câmara Municipal, efetuar outras atividades correlatas com o cargo.
Assistente Administrativo	Assessorar as atividades dos Vereadores, Secretaria de Administração e demais órgãos da Câmara Municipal; Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; Organizar o arquivo e o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos; Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais; Acompanhar e auxiliar nos procedimentos administrativos; Realizar serviços de recepção, protocolo e atendimento ao público; Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria; Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias, bem como outras atividades correlatas; Executar serviços administrativos de pequena e média complexidade; Executar serviços administrativos de alta complexidade sempre que requerido por superior hierárquico e sob assistência; Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; Executar outras atividades correlatas.
Escriturário	Digitação de textos, atas, ofícios, relatórios, formulários e demais documentos; Agendamento de atividades internas e externas; Auxiliar no controle de caixa, entrega de contra-cheques, recolhimento de recibos, participar de cursos e seminários propostos para formação e atualização de rotinas administrativas; Demais atividades inerentes ao auxílio administrativo. Cumprir determinações superiores e executar outras tarefas afins ao cargo
Tesoureiro	Serviço de execução administrativa decorrentes das atividades afetas ao Setor, objetivando o alcance e a implementação das medidas respectivas de atuação do Departamento; responsável por toda movimentação financeira da Câmara Municipal; outras atividades correlatas a serem definidas.
Agente de Limpeza	Executa tarefas de conservação, manutenção e limpeza do prédio da Câmara municipal, visando assegurar as condições de higiene, segurança e ordem. Executa complementarmente os serviços de copa e cozinha; executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.
Motorista	Transportar servidores e vereadores, a serviço e quando devidamente autorizado, dentro ou fora do Município fazer a entrega de documentos, correspondências e outros objetos da Câmara, responsabilizando-se pela sua devida destinação responsabilizar-se pela limpeza, conservação e reparo do veículo sob sua guarda executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

ANEXO VII

ORGANOGRAMA



GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO PARA O EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023. PROCESSO: 937/2023

O Município de Campinópolis - MT por meio de sua Presidente da CPL torna, público que no **dia 12 de Maio de 2023 às 13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Chamamento Público, este Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Prestação de serviços médicos clínico geral para plantões de 24hs e plantões de 6 horas no Hospital Municipal de Campinópolis, pelo período

de 12 (doze) meses de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de CAMPINÓPOLIS-MT" Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 28 de Abril de 2023.

Letícia Rodrigues da Silva Melo Rocha

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 28 DE ABRIL DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 28 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual aos Servidores da Administração Pública Municipal no ano de 2023, e promove alterações nas Leis Complementares nº 015/2007, 017/2008 e 027/2011, 087/2019 e dá outras providências”.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos servidores da Administração Pública Municipal - Poder Executivo.

§1º. A Revisão Geral Anual referenciada no *caput* deste artigo será de 5,93% (cinco ponto noventa e três por cento), que corresponde à soma do INPC acumulado do ano de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.203/2018 e alterações posteriores.

§2º. O percentual referenciado no §1º desta Lei, incidirá na tabela de vencimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, a partir do dia 1º de maio de 2023.

§3º. O RGA descrito nos parágrafos anteriores não se aplica aos Profissionais vinculados a Pisos Salariais Profissionais Nacionais - Profissionais do Magistério, Agente de Combate a Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

Art. 2º. As Tabelas de Vencimento dos servidores efetivos, temporários ou em cargos em comissão, encontram-se constantes nos Anexos I a XXIII, que fazem parte indissociável deste diploma legal, observando o seguinte:

- a) Servidores regidos pela Lei Complementar nº 015/2007, constam no anexo I - tabelas I a VI;
- b) Servidores regidos pela Lei Complementar nº 017/2008 constam no anexo I - tabelas VII ao XVIII;
- c) O efetivo Cargo previsto na LC n. 87/2019 consta no anexo I – tabela XIX;
- d) Servidores de Cargos em Comissão dispostos na lei nº 1.171/2017, constam no anexo XX;

Parágrafo Único. Os casos omissos, não dispostos nos anexos, deverão ser reajustados aplicando-se as alíquotas descritas nos parágrafos 1º do artigo 1º (primeiro) desta lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis - MT, 28 de abril de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXOS

RGA aplicada ao ano de 2023					PERCENTUAL REAJUSTE 5,93%	
ANEXO I					TABELA I	
PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - I/SUS 20 H						
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS	
	1	A + 20%	B + 25%	C + 25%		
1	R\$5.131,12	R\$6.157,35	R\$7.696,68	R\$9.620,85	1/3	
2	R\$5.362,02	R\$6.434,43	R\$8.043,03	R\$10.053,79	4/6	
3	R\$5.603,31	R\$6.723,98	R\$8.404,97	R\$10.506,21	7/9	
4	R\$5.855,46	R\$7.026,56	R\$8.783,19	R\$10.978,99	10/12	
5	R\$6.118,96	R\$7.342,75	R\$9.178,44	R\$11.473,05	13/15	
6	R\$6.394,31	R\$7.673,17	R\$9.591,47	R\$11.989,33	16/18	
7	R\$6.682,06	R\$8.018,47	R\$10.023,08	R\$12.528,85	19/21	
8	R\$6.982,75	R\$8.379,30	R\$10.474,12	R\$13.092,65	22/24	
9	R\$7.296,97	R\$8.756,37	R\$10.945,46	R\$13.681,82	25/27	
10	R\$7.625,34	R\$9.150,40	R\$11.438,00	R\$14.297,50	28/30	
11	R\$7.968,48	R\$9.562,17	R\$11.952,71	R\$14.940,89	31/33	
12	R\$8.327,06	R\$9.992,47	R\$12.490,59	R\$15.613,23	34/36	
ANEXO I					TABELA II	
PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - I/SUS 40 H						
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS	
	1	A + 20%	B + 25%	C + 25%		

1	R\$13.682,96	R\$16.419,55	R\$20.524,44	R\$25.655,54	1/3		
2	R\$14.298,69	R\$17.158,43	R\$21.448,03	R\$26.810,04	4/6		
3	R\$14.942,13	R\$17.930,56	R\$22.413,20	R\$28.016,50	7/9		
4	R\$15.614,53	R\$18.737,43	R\$23.421,79	R\$29.277,24	10/12		
5	R\$16.317,18	R\$19.580,62	R\$24.475,77	R\$30.594,71	13/15		
6	R\$17.051,45	R\$20.461,74	R\$25.577,18	R\$31.971,48	16/18		
7	R\$17.818,77	R\$21.382,52	R\$26.728,15	R\$33.410,19	19/21		
8	R\$18.620,61	R\$22.344,74	R\$27.930,92	R\$34.913,65	22/24		
9	R\$19.458,54	R\$23.350,25	R\$29.187,81	R\$36.484,77	25/27		
10	R\$20.334,18	R\$24.401,01	R\$30.501,26	R\$38.126,58	28/30		
11	R\$21.249,21	R\$25.499,06	R\$31.873,82	R\$39.842,28	31/33		
12	R\$22.205,43	R\$26.646,51	R\$33.308,14	R\$41.635,18	34/36		
				ANEXO I	TABELA III		
PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - II 30H/LC 015/2007							
ENFERMEIRO; FARMACEUTICO; BIOQUIMICO; ODONTOLOGO; ASSISTENTE SOCIAL; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIOLOGO; PSICOLOGO; NUTRICIONISTA							
NIVEL 4,5%	A 1	B A + 20%	C B + 25%	D C + 25%	ANOS		
1	R\$3.933,86	R\$4.720,63	R\$5.900,79	R\$7.375,99	1/3		
2	R\$4.110,88	R\$4.933,06	R\$6.166,32	R\$7.707,90	4/6		
3	R\$4.295,87	R\$5.155,05	R\$6.443,81	R\$8.054,76	7/9		
4	R\$4.489,19	R\$5.387,02	R\$6.733,78	R\$8.417,22	10/12		
5	R\$4.691,20	R\$5.629,44	R\$7.036,80	R\$8.796,00	13/15		
6	R\$4.902,30	R\$5.882,76	R\$7.353,46	R\$9.191,82	16/18		
7	R\$5.122,91	R\$6.147,49	R\$7.684,36	R\$9.605,45	19/21		
8	R\$5.353,44	R\$6.424,13	R\$8.030,16	R\$10.037,70	22/24		
9	R\$5.594,34	R\$6.713,21	R\$8.391,51	R\$10.489,39	25/27		
10	R\$5.846,09	R\$7.015,31	R\$8.769,13	R\$10.961,42	28/30		
11	R\$6.109,16	R\$7.331,00	R\$9.163,74	R\$11.454,68	31/33		
12	R\$6.384,07	R\$7.660,89	R\$9.576,11	R\$11.970,14	34/36		
				ANEXO I	TABELA IV		
TECNICO DO SUS - 30H/LC 015/2007							
TECNICO EM ENFERMAGEM; TECNICO EM FARMACIA; TECNICO EM NUTRICAO; TECNICO EM RAIOS X; TECNICO EM LABORATORIO							
NIVEL 4,5%	A 1	B A + 20%	C B + 25%	D C + 25%	ANOS		
1	R\$1.283,87	R\$1.540,65	R\$1.925,81	R\$2.407,26	1/3		
2	R\$1.341,65	R\$1.609,97	R\$2.012,47	R\$2.515,59	4/6		
3	R\$1.402,02	R\$1.682,42	R\$2.103,03	R\$2.628,79	7/9		
4	R\$1.465,11	R\$1.758,13	R\$2.197,67	R\$2.747,08	10/12		
5	R\$1.531,04	R\$1.837,25	R\$2.296,56	R\$2.870,70	13/15		
6	R\$1.599,94	R\$1.919,93	R\$2.399,91	R\$2.999,88	16/18		
7	R\$1.671,93	R\$2.006,32	R\$2.507,90	R\$3.134,88	19/21		
8	R\$1.747,17	R\$2.096,61	R\$2.620,76	R\$3.275,95	22/24		
9	R\$1.825,79	R\$2.190,95	R\$2.738,69	R\$3.423,36	25/27		
10	R\$1.907,96	R\$2.289,55	R\$2.861,93	R\$3.577,42	28/30		
11	R\$1.993,81	R\$2.392,58	R\$2.990,72	R\$3.738,40	31/33		
12	R\$2.083,53	R\$2.500,24	R\$3.125,30	R\$3.906,63	34/36		
				ANEXO I	TABELA V		
		RGA aplicada ao ano de 2023				PERCENTUAL REAJUSTE 5,93%	
TECNICO DO SUS - 30H/LC 015/2007							
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO; AUXILIAR EM ENFERMAGEM; CONTINUO; MOTORISTA; TELEFONISTA; RECEPCIONISTA; FISCAL DE SAUDE; ATENDENTE; AUXILIAR DE FISIOTERAPIA;							
NIVEL 4,5%	A 1	B A + 20%	C B + 25%	D C + 25%	ANOS		
1	R\$1.283,87	R\$1.540,65	R\$1.925,81	R\$2.407,26	1/3		
2	R\$1.341,65	R\$1.609,97	R\$2.012,47	R\$2.515,59	4/6		
3	R\$1.402,02	R\$1.682,42	R\$2.103,03	R\$2.628,79	7/9		
4	R\$1.465,11	R\$1.758,13	R\$2.197,67	R\$2.747,08	10/12		
5	R\$1.531,04	R\$1.837,25	R\$2.296,56	R\$2.870,70	13/15		
6	R\$1.599,94	R\$1.919,93	R\$2.399,91	R\$2.999,88	16/18		
7	R\$1.671,93	R\$2.006,32	R\$2.507,90	R\$3.134,88	19/21		
8	R\$1.747,17	R\$2.096,61	R\$2.620,76	R\$3.275,95	22/24		
9	R\$1.825,79	R\$2.190,95	R\$2.738,69	R\$3.423,36	25/27		
10	R\$1.907,96	R\$2.289,55	R\$2.861,93	R\$3.577,42	28/30		
11	R\$1.993,81	R\$2.392,58	R\$2.990,72	R\$3.738,40	31/33		
12	R\$2.083,53	R\$2.500,24	R\$3.125,30	R\$3.906,63	34/36		
				ANEXO I	TABELA VI		
APOIO DO SUS - 30H/LC 015/2007							
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; ATENDENTE; AGENTE DE LIMPEZA; COZINHEIRA; VIGILANTE;							
NIVEL 4,5%	A 1	B A + 20%	C B + 25%	D C + 25%	ANOS		
1	R\$1.283,87	R\$1.540,65	R\$1.925,81	R\$2.407,26	1/3		
2	R\$1.341,65	R\$1.609,97	R\$2.012,47	R\$2.515,59	4/6		
3	R\$1.402,02	R\$1.682,42	R\$2.103,03	R\$2.628,79	7/9		

	R\$1.465,11	R\$1.758,13	R\$2.197,67	R\$2.747,08	10/12		
5	R\$1.531,04	R\$1.837,25	R\$2.296,56	R\$2.870,70	13/15		
6	R\$1.599,94	R\$1.919,93	R\$2.399,91	R\$2.999,88	16/18		
7	R\$1.671,93	R\$2.006,32	R\$2.507,90	R\$3.134,88	19/21		
8	R\$1.747,17	R\$2.096,61	R\$2.620,76	R\$3.275,95	22/24		
9	R\$1.825,79	R\$2.190,95	R\$2.738,69	R\$3.423,36	25/27		
10	R\$1.907,96	R\$2.289,55	R\$2.861,93	R\$3.577,42	28/30		
11	R\$1.993,81	R\$2.392,58	R\$2.990,72	R\$3.738,40	31/33		
12	R\$2.083,53	R\$2.500,24	R\$3.125,30	R\$3.906,63	34/36		
				ANEXO I	TABELA VII		
CATEGORIA FUNCIONAL I - 30H /LC 017/2008							
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO							
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS		
	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%			
1	R\$3.420,74	R\$4.104,89	R\$5.131,12	R\$6.499,41	1/3		
2	R\$3.574,68	R\$4.289,61	R\$5.362,02	R\$6.791,89	4/6		
3	R\$3.735,54	R\$4.482,65	R\$5.603,31	R\$7.097,52	7/9		
4	R\$3.903,64	R\$4.684,37	R\$5.855,46	R\$7.416,91	10/12		
5	R\$4.079,30	R\$4.895,16	R\$6.118,95	R\$7.750,67	13/15		
6	R\$4.262,87	R\$5.115,44	R\$6.394,31	R\$8.099,45	16/18		
7	R\$4.454,70	R\$5.345,64	R\$6.682,05	R\$8.463,93	19/21		
8	R\$4.655,16	R\$5.586,19	R\$6.982,74	R\$8.844,81	22/24		
9	R\$4.864,64	R\$5.837,57	R\$7.296,96	R\$9.242,82	25/27		
10	R\$5.083,55	R\$6.100,26	R\$7.625,33	R\$9.658,75	28/30		
11	R\$5.312,31	R\$6.374,77	R\$7.968,47	R\$10.093,39	31/33		
12	R\$5.551,37	R\$6.661,64	R\$8.327,05	R\$10.547,59	34/36		
				ANEXO I	TABELA VIII		
CATEGORIA FUNCIONAL II - 40H /LC 017/2008							
AGENTE ADMINISTRATIVO; ARQUIVISTA; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; DATILOGRAFO; DIGITADOR; RECEPCIONISTA; SECRETARIA; AUXILIAR DE CONTABILIDADE; TECNICO DE INFORMATICA							
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS		
	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%			
1	R\$2.403,40	R\$2.884,08	R\$3.605,11	R\$4.566,47	1/3		
2	R\$2.511,56	R\$3.013,87	R\$3.767,33	R\$4.771,96	4/6		
3	R\$2.624,58	R\$3.149,49	R\$3.936,86	R\$4.986,70	7/9		
4	R\$2.742,68	R\$3.291,22	R\$4.114,02	R\$5.211,10	10/12		
5	R\$2.866,10	R\$3.439,32	R\$4.299,15	R\$5.445,60	13/15		
6	R\$2.995,08	R\$3.594,09	R\$4.492,62	R\$5.690,65	16/18		
7	R\$3.129,86	R\$3.755,83	R\$4.694,78	R\$5.946,73	19/21		
8	R\$3.270,70	R\$3.924,84	R\$4.906,05	R\$6.214,33	22/24		
9	R\$3.417,88	R\$4.101,46	R\$5.126,82	R\$6.493,97	25/27		
10	R\$3.571,69	R\$4.286,02	R\$5.357,53	R\$6.786,20	28/30		
11	R\$3.732,41	R\$4.478,89	R\$5.598,62	R\$7.091,58	31/33		
12	R\$3.900,37	R\$4.680,44	R\$5.850,56	R\$7.410,70	34/36		

CATEGORIA FUNCIONAL IV - 40H /LC 017/2008						
AGENTE DE LIMPEZA; AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; COLETOR DE LIXO; CONTINUO; COPEIRA; VIGILANTE;						
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS	
	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%		
1	R\$1.283,87	R\$1.540,65	R\$1.925,81	R\$2.407,26	1/3	
2	R\$1.341,65	R\$1.609,97	R\$2.012,47	R\$2.515,59	4/6	
3	R\$1.402,02	R\$1.682,42	R\$2.103,03	R\$2.628,79	7/9	
4	R\$1.465,11	R\$1.758,13	R\$2.197,67	R\$2.747,08	10/12	
5	R\$1.531,04	R\$1.837,25	R\$2.296,56	R\$2.870,70	13/15	
6	R\$1.599,94	R\$1.919,93	R\$2.399,91	R\$2.999,88	16/18	
7	R\$1.671,93	R\$2.006,32	R\$2.507,90	R\$3.134,88	19/21	
8	R\$1.747,17	R\$2.096,61	R\$2.620,76	R\$3.275,95	22/24	
9	R\$1.825,79	R\$2.190,95	R\$2.738,69	R\$3.423,36	25/27	
10	R\$1.907,96	R\$2.289,55	R\$2.861,93	R\$3.577,42	28/30	
11	R\$1.993,81	R\$2.392,58	R\$2.990,72	R\$3.738,40	31/33	
12	R\$2.083,53	R\$2.500,24	R\$3.125,30	R\$3.906,63	34/36	
			ANEXO I	TABELA XI		
CATEGORIA FUNCIONAL I - 40H LC 017/2008						
AGENTE DE FISCALIZACAO DA VIGILANCIA SANITARIA;						
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS	
	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%		
1	R\$3.325,64	R\$3.990,77	R\$4.988,46	R\$6.318,72	1/3	
2	R\$3.475,29	R\$4.170,35	R\$5.212,94	R\$6.603,06	4/6	
3	R\$3.631,68	R\$4.358,02	R\$5.447,52	R\$6.900,20	7/9	
4	R\$3.795,11	R\$4.554,13	R\$5.692,66	R\$7.210,71	10/12	
5	R\$3.965,89	R\$4.759,07	R\$5.948,83	R\$7.535,19	13/15	
6	R\$4.144,35	R\$4.973,22	R\$6.216,53	R\$7.874,27	16/18	
7	R\$4.330,85	R\$5.197,02	R\$6.496,27	R\$8.228,61	19/21	
8	R\$4.525,74	R\$5.430,88	R\$6.788,61	R\$8.598,90	22/24	
9	R\$4.729,40	R\$5.675,27	R\$7.094,09	R\$8.985,85	25/27	
10	R\$4.942,22	R\$5.930,66	R\$7.413,33	R\$9.390,21	28/30	
11	R\$5.164,62	R\$6.197,54	R\$7.746,93	R\$9.812,77	31/33	
12	R\$5.397,03	R\$6.476,43	R\$8.095,54	R\$10.254,35	34/36	
			ANEXO I	TABELA XII		
CATEGORIA FUNCIONAL I - 40H LC 017/2008						
AGENTE DE FISCALIZACAO DE MEIO AMBIENTE;						
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS	
	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%		
1	R\$4.504,22	R\$5.405,06	R\$6.756,33	R\$8.558,01	1/3	
2	R\$4.706,91	R\$5.648,29	R\$7.060,36	R\$8.943,12	4/6	
3	R\$4.918,72	R\$5.902,46	R\$7.378,08	R\$9.345,56	7/9	
4	R\$5.140,06	R\$6.168,07	R\$7.710,09	R\$9.766,12	10/12	
5	R\$5.371,36	R\$6.445,64	R\$8.057,05	R\$10.205,59	13/15	
6	R\$5.613,07	R\$6.735,69	R\$8.419,61	R\$10.664,84	16/18	
7	R\$5.865,66	R\$7.038,80	R\$8.798,49	R\$11.144,76	19/21	
8	R\$6.129,62	R\$7.355,54	R\$9.194,43	R\$11.646,27	22/24	
9	R\$6.405,45	R\$7.686,54	R\$9.608,18	R\$12.170,36	25/27	
10	R\$6.693,70	R\$8.032,44	R\$10.040,54	R\$12.718,02	28/30	
11	R\$6.994,91	R\$8.393,89	R\$10.492,37	R\$13.290,33	31/33	

12	R\$7. 309,68	R\$8.771,62	R\$10.964,53	R\$13.888,40	34/36	
				ANEXO I	TABELA XIII	
CATEGORIA FUNCIONAL I - 40H LC 017/2008, LC 91/2021, LEI 1.175/2017						
AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA;						
NIVEL 4,5%	A 1	B A + 20%	C A + 50%	D A + 90%	ANOS	
1	R\$5. 614,29	R\$6.737,15	R\$8.421,44	R\$10.667,15	1/3	
2	R\$5. 866,93	R\$7.040,32	R\$8.800,40	R\$11.147,17	4/6	
3	R\$6. 130,95	R\$7.357,13	R\$9.196,42	R\$11.648,80	7/9	
4	R\$6. 406,84	R\$7.688,21	R\$9.610,26	R\$12.172,99	10/12	
5	R\$6. 695,15	R\$8.034,17	R\$10.042,72	R\$12.720,78	13/15	
6	R\$6. 996,43	R\$8.395,71	R\$10.494,64	R\$13.293,21	16/18	
7	R\$7. 311,27	R\$8.773,52	R\$10.966,90	R\$13.891,41	19/21	
8	R\$7. 640,27	R\$9.168,33	R\$11.460,41	R\$14.516,52	22/24	
9	R\$7. 984,09	R\$9.580,90	R\$11.976,13	R\$15.169,76	25/27	
10	R\$8. 343,37	R\$10.012,04	R\$12.515,05	R\$15.852,40	28/30	
11	R\$8. 718,82	R\$10.462,58	R\$13.078,23	R\$16.565,76	31/33	
12	R\$9. 111,17	R\$10.933,40	R\$13.666,75	R\$17.311,22	34/36	
				ANEXO I	TABELA XIV	
CATEGORIA FUNCIONAL I - 40H LC 017/2008, LC 91/2021						
ENGENHEIRO CIVIL						
NIVEL 4,5%	A 1	B A + 20%	C A + 50%	D A + 90%	ANOS	
1	R\$8. 447,92	R\$10.137,50	R\$12.671,88	R\$16.051,04	1/3	
2	R\$8. 828,07	R\$10.593,69	R\$13.242,11	R\$16.773,34	4/6	
3	R\$9. 225,34	R\$11.070,40	R\$13.838,01	R\$17.528,14	7/9	
4	R\$9. 640,48	R\$11.568,57	R\$14.460,72	R\$18.316,91	10/12	
5	R\$10. 074,30	R\$12.089,16	R\$15.111,45	R\$19.141,17	13/15	
6	R\$10. 527,64	R\$12.633,17	R\$15.791,46	R\$20.002,52	16/18	
7	R\$11. 001,39	R\$13.201,66	R\$16.502,08	R\$20.902,63	19/21	
8	R\$11. 496,45	R\$13.795,74	R\$17.244,67	R\$21.843,25	22/24	
9	R\$12. 013,79	R\$14.416,55	R\$18.020,68	R\$22.826,20	25/27	
10	R\$12. 554,41	R\$15.065,29	R\$18.831,61	R\$23.853,38	28/30	
11	R\$13. 119,36	R\$15.743,23	R\$19.679,04	R\$24.926,78	31/33	
12	R\$13. 709,73	R\$16.451,67	R\$20.564,59	R\$26.048,48	34/36	
				ANEXO I	TABELA XV	
CATEGORIA FUNCIONAL III - 40H LEI Nº 1.175/2017, LC 017/2008						
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA						
NIVEL 4,5%	A 1	B A + 20%	C A + 50%	D A + 90%	ANOS	
1	R\$3. 325,65	R\$3.990,77	R\$4.822,19	R\$6.318,73	1/3	
2	R\$3. 475,30	R\$4.170,36	R\$5.039,18	R\$6.603,07	4/6	
3	R\$3. 631,69	R\$4.358,03	R\$5.265,95	R\$6.900,21	7/9	
4	R\$3. 795,11	R\$4.554,14	R\$5.502,92	R\$7.210,72	10/12	
5	R\$3. 965,89	R\$4.759,07	R\$5.750,55	R\$7.535,20	13/15	
6	R\$4. 144,36	R\$4.973,23	R\$6.009,32	R\$7.874,28	16/18	
7	R\$4. 330,86	R\$5.197,03	R\$6.279,74	R\$8.228,63	19/21	
8	R\$4. 525,74	R\$5.430,89	R\$6.562,33	R\$8.598,91	22/24	
9	R\$4. 729,40	R\$5.675,28	R\$6.857,63	R\$8.985,86	25/27	

10	R\$4.942,23	R\$5.930,67	R\$7.166,23	R\$9.390,23	28/30		
11	R\$5.164,63	R\$6.197,55	R\$7.488,71	R\$9.812,79	31/33		
12	R\$5.397,03	R\$6.476,44	R\$7.825,70	R\$10.254,36	34/36		
				ANEXO I	TABELA XVI		
CATEGORIA FUNCIONAL I - 40H LC 017/2008, LEI 940/2011, LC 91/2021							
CONTADOR							
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS		
	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%			
1	R\$8.447,92	R\$10.137,50	R\$12.671,88	R\$16.051,04	1/3		
2	R\$8.828,07	R\$10.593,69	R\$13.242,11	R\$16.773,34	4/6		
3	R\$9.225,34	R\$11.070,40	R\$13.838,01	R\$17.528,14	7/9		
4	R\$9.640,48	R\$11.568,57	R\$14.460,72	R\$18.316,91	10/12		
5	R\$10.074,30	R\$12.089,16	R\$15.111,45	R\$19.141,17	13/15		
6	R\$10.527,64	R\$12.633,17	R\$15.791,46	R\$20.002,52	16/18		
7	R\$11.001,39	R\$13.201,66	R\$16.502,08	R\$20.902,63	19/21		
8	R\$11.496,45	R\$13.795,74	R\$17.244,67	R\$21.843,25	22/24		
9	R\$12.013,79	R\$14.416,55	R\$18.020,68	R\$22.826,20	25/27		
10	R\$12.554,41	R\$15.065,29	R\$18.831,61	R\$23.853,38	28/30		
11	R\$13.119,36	R\$15.743,23	R\$19.679,04	R\$24.926,78	31/33		
12	R\$13.709,73	R\$16.451,67	R\$20.564,59	R\$26.048,48	34/36		
				ANEXO I	TABELA XVII		
PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR - EDUCACAO							
PSICOLOGO;NUTRICIONISTA; ASSISTENTE SOCIAL							
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS		
	1	A + 20%	B + 25%	C + 25%			
1	R\$3.933,86	R\$4.720,63	R\$5.900,79	R\$7.375,98	1/3		
2	R\$4.110,89	R\$4.933,07	R\$6.166,33	R\$7.707,92	4/6		
3	R\$4.295,88	R\$5.155,03	R\$6.443,78	R\$8.054,74	7/9		
4	R\$4.489,19	R\$5.387,01	R\$6.733,76	R\$8.417,20	10/12		
5	R\$4.691,20	R\$5.629,44	R\$7.036,79	R\$8.795,99	13/15		
6	R\$4.902,30	R\$5.882,74	R\$7.353,44	R\$9.191,78	16/18		
7	R\$5.122,91	R\$6.147,47	R\$7.684,32	R\$9.605,41	19/21		
8	R\$5.353,44	R\$6.424,14	R\$8.030,15	R\$10.037,70	22/24		
9	R\$5.594,35	R\$6.713,21	R\$8.391,51	R\$10.489,37	25/27		
10	R\$5.846,10	R\$7.015,28	R\$8.769,10	R\$10.961,36	28/30		
11	R\$6.109,17	R\$7.330,98	R\$9.163,72	R\$11.454,65	31/33		
12	R\$6.384,08	R\$7.660,89	R\$9.576,11	R\$11.970,13	34/36		
						ANEXO I	TABELA XVII
		ANEXO I		TABELA XVIII	PERCENTUAL REAJUSTE 5,93%		
CATEGORIA FUNCIONAL III - 40H /LC 017/2008							
MECANICO; OPERADOR DE MAQUINAS; OPERADOR DE MOTONIVELADORA; OPERADOR DE PA CARREGADEIRA							
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS		
	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%			
1	R\$2.403,40	R\$2.884,08	R\$3.605,11	R\$4.566,47	1/3		
2	R\$2.511,56	R\$3.013,87	R\$3.767,33	R\$4.771,96	4/6		
3	R\$2.624,58	R\$3.149,49	R\$3.936,86	R\$4.986,70	7/9		
4	R\$2.742,68	R\$3.291,22	R\$4.114,02	R\$5.211,10	10/12		
5	R\$2.866,10	R\$3.439,32	R\$4.299,15	R\$5.445,60	13/15		

6	R\$2.995,08	R\$3.594,09	R\$4.492,62	R\$5.690,65	16/18		
7	R\$3.129,86	R\$3.755,83	R\$4.694,78	R\$5.946,73	19/21		
8	R\$3.270,70	R\$3.924,84	R\$4.906,05	R\$6.214,33	22/24		
9	R\$3.417,88	R\$4.101,46	R\$5.126,82	R\$6.493,97	25/27		
10	R\$3.571,69	R\$4.286,02	R\$5.357,53	R\$6.786,20	28/30		
11	R\$3.732,41	R\$4.478,89	R\$5.598,62	R\$7.091,58	31/33		
12	R\$3.900,37	R\$4.680,44	R\$5.850,56	R\$7.410,70	34/36		

ANEXO I				TABELA XIX		
CATEGORIA FUNCIONAL I - 20H LC 017/2008, LEI 940/2011, LC N 87/2019, LC 91/2021						
ADVOGADO DO MUNICIPIO						
NIVEL 4,5%	A	B	C	D	ANOS	
	1	A + 20%	A + 50%	A + 90%		
1	R\$6.841,49	R\$8.209,79	R\$10.262,23	R\$12.998,83	1/3	
2	R\$7.149,36	R\$8.579,23	R\$10.724,03	R\$13.583,78	4/6	
3	R\$7.471,08	R\$8.965,29	R\$11.206,62	R\$14.195,05	7/9	
4	R\$7.807,28	R\$9.368,73	R\$11.710,91	R\$14.833,82	10/12	
5	R\$8.158,60	R\$9.790,32	R\$12.237,90	R\$15.501,35	13/15	
6	R\$8.525,74	R\$10.230,89	R\$12.788,61	R\$16.198,91	16/18	
7	R\$8.909,40	R\$10.691,28	R\$13.364,10	R\$16.927,86	19/21	
8	R\$9.310,32	R\$11.172,39	R\$13.965,48	R\$17.689,61	22/24	
9	R\$9.729,29	R\$11.675,14	R\$14.593,93	R\$18.485,64	25/27	
10	R\$10.167,10	R\$12.200,52	R\$15.250,66	R\$19.317,50	28/30	
11	R\$10.624,62	R\$12.749,55	R\$15.936,93	R\$20.186,78	31/33	
12	R\$11.102,73	R\$13.323,28	R\$16.654,10	R\$21.095,19	34/36	

ANEXO I – TABELA XX RGA aplicada ao ano de 2023 - Percentual de 5,93%							
CARGOS COMISSIONADOS							
ORD	CARGO	QTDE	VALOR AJUSTADO COM RGA				
1	Assessor Adjunto Ao Gabinete	1	R\$ 1.995,38				
2	Assessor de Frotas - SMS	1	R\$ 1.995,38				
3	Assessor de Meio Ambiente	1	R\$ 1.995,38				
4	Assessor de Tec. da Informação – ATI	2	R\$ 1.995,38				
5	Assessor de Contabilidade	1	R\$ 1.995,38				
6	Atendente Comercial – SJC	1	R\$ 1.283,87				
7	Chefe Adm. do PROCON – MT	1	R\$ 3.990,78				
8	Chefe de Assuntos Indígenas	1	R\$ 3.990,78				
9	Chefe de Gabinete Da Sec. de Saúde	1	R\$ 3.990,78				
10	Chefe de Logística – SMT	2	R\$ 3.990,78				
11	Chefe de Tesouraria	1	R\$ 3.990,78				
12	Chefe de Vistorias do DETRAN	1	R\$ 3.990,78				
13	Chefe Do Dep. De Frotas - SMT	2	R\$ 3.990,78				
14	Chefe do Departamento de Compras	1	R\$ 3.990,78				
15	Chefe dos Ser. de Unidade SEFAZ	1	R\$ 3.990,78				
16	Chefe Operacional do Posto Eleitoral	1	R\$ 3.990,78				
17	Coordenador Administrativo do PREVICAMP	1	R\$ 3.325,64				
18	Coordenador da Procuradoria Municipal	1	R\$ 3.325,64				
19	Coordenador de Compras e Almoxarifado	1	R\$ 3.325,64				
20	Coordenador de Imprensa	1	R\$ 3.325,64				
21	Coordenador de Rel. Inst. em Cuiabá	1	R\$ 3.325,64				
22	Coordenador de Rel. Inst. em Barra do Garças	1	R\$ 3.325,64				
23	Coordenador de Relações Inst. em Brasília	1	R\$ 3.325,64				
24	Coordenador de Serviços de Arrecadação	1	R\$ 3.325,64				
25	Coordenador de Turismo	1	R\$ 3.325,64				
26	Coordenador dos Serviços de Infraestrutura	1	R\$ 3.325,64				
27	Coordenador de Fiscalização	2	R\$ 3.325,64				
28	Diretor de Patrimônio	1	R\$ 4.655,84				
29	Diretor do Setor de Contabilidade e APLIC	1	R\$ 4.655,84				
30	Diretor dos Serv. da Agência Mun. de Transito	1	R\$ 4.655,84				
31	Gerente de Licitação	1	R\$ 2.660,52				

32	Gerente Adm. de Esportes	2	R\$ 2.660,52	
33	Gerente Administrativo do Gabinete	1	R\$ 2.660,52	
34	Gerente Administrativo do Hospital Municipal	1	R\$ 2.660,52	
35	Gerente Administrativo do RH	1	R\$ 2.660,52	
36	Gerente de Compras	1	R\$ 2.660,52	
37	Gerente de Unidade Básica de Saúde	1	R\$ 2.660,52	
38	Gerente do Departamento de frota – SMS	1	R\$ 2.660,52	
39	Gerente do Programa Bolsa Família	1	R\$ 2.660,52	
40	Gerente Operacional do Departamento de Água e Esgoto	1	R\$ 2.660,52	
41	Gestor Adm. do Dep. de Água e Esgoto	1	R\$ 5.054,98	
42	Gestor de Div. Ident, Alist. Militar e Carteira de trab.	1	R\$ 5.054,98	
43	Gestor de Tecnologia da Informação	1	R\$ 5.054,98	
44	Gestor do CRAS - SMAS	1	R\$ 5.054,98	
45	Gestor Municipal de Convênios	1	R\$ 5.054,98	
46	Interprete da Língua Xavante	2	R\$ 1.596,30	
47	Ouvidor Geral	1	R\$ 4.655,84	
48	Pregoeiro Oficial	1	R\$ 5.054,98	
49	Procurador Jurídico	1	R\$ 9.976,93	
50	Secretário Adjunto ao Gabinete	1	R\$ 6.651,29	
51	Secretário Mun. Agr, Ind. e Comércio	1	R\$ 6.651,29	
52	Secretário Mun. Ass. Administrativos	1	R\$ 6.651,29	
53	Secretário Mun. de Administração	1	R\$ 6.651,29	
54	Secretário Mun. de Assistência Social	1	R\$ 6.651,29	
55	Secretário Mun. de Ass. Indígenas	1	R\$ 6.651,29	
56	Secretário Mun. de Cultura	1	R\$ 6.651,29	
57	Secretário Mun. de Educação	1	R\$ 6.651,29	
58	Secretário Mun. de Esportes e Lazer	1	R\$ 6.651,29	
59	Secretário Mun. de Finanças e Orçamento	1	R\$ 6.651,29	
60	Secretário Mun. de Infraestrutura	1	R\$ 6.651,29	
61	Secretário Mun. de Meio Ambiente	1	R\$ 6.651,29	
62	Secretário Mun. de Planejamento	1	R\$ 6.651,29	
63	Secretário Mun. de Saúde	1	R\$ 6.651,29	
64	Secretário Mun. de Transportes	1	R\$ 6.651,29	
65	Secretário Mun. de Turismo	1	R\$ 6.651,29	
66	Subprefeito	1	R\$ 6.651,29	
67	Supervisor Administrativo de Recursos Humanos	1	R\$ 6.651,29	
68	Supervisor de Fiscalização e Arrecadação	2	R\$ 2.394,46	
69	Supervisor de Protocolo e Recepção	1	R\$ 2.394,46	
CONTADOR: DOUGLAS VENICIO ANTUNES NON-NEMACHER				
CRC GO: 019107/O-9 T- MT JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal				AJUST

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023****PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR:** DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**CNPJ:** 33.785.289/0001-50**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RÁDIOS VHF - HT.**VALOR:** R\$ 395.454,32**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR:** ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL- ATITUDE**CNPJ:** 08.791.800/0001-80**OBJETO:** Despesa com contratação de assessoria para realização de palestra para a Conferência Municipal de Assistência Social, com palestrante

Jose Rodrigues Rocha Junior. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93.**VALOR TOTAL:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 034/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.****Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 007/2023.****O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS**, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 007/2023, de prestação de serviços de Censo Previdenciário Cadastral, destinadas a atender as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de abril de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº04 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, o resultado das Provas de Títulos após recursos e Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023:

LOCALIDADE – MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

Auxiliar De Saúde Bucal							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	003	Claudineia Veloso	903.920.271-00	-	10	10	20
02	004	Geovana Prussak Czerniaski	071.457.821-54	-	10	06	16
03	034	Glauca Vicente Belchior	029.458.801-99	-	10	04	14
04	007	Dalva Aparecida Vieira dos Santos	829.995.111-91	-	10	-	10
05	020	Claudinéia do Carmo Ribeiro	031.977.751-04	-	10	-	10
06	015	Amanda Cordeiro Prata Buenos Aires	954.844.502-68	-	10	-	10
07	006	Ketlyn Oliveira da Conceição	046.862.731-61	-	10	-	10
08	023	Vanessa Mikaela C. de O. Fernandes	060.271.311-01	-	-	06	06
Bioquímico							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	005	Kauany Farias Pains	051.846.611-66	30	15	06	51
02	026	Débora Joseane Gaio	094.031.999-38	10	10	08	28
03	040	Ana Claudia Aparecida M. Fernandez	082.778.019-20	20	5	0	25
04	029	Renata Aparecida Perbone	063.113.879-05	10	0	10	20
05	028	Aline Garcia Barroso da Silva	049.518.881-65	0	0	0	0
06	018	Matheus Felipe Camargo Oliveira	033.445.662-29	0	0	0	0
Bioquímico - PcD							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	024	Neda Mohammad Husseini (1985)	007.208.561-40	0	0	0	0
Médico Pediatra							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	-	-	-	-	-	-	-
OBS: Sem candidatos classificados nessa categoria							
Fonoaudiólogo							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	-	-	-	-	-	-	-
OBS: Sem candidatos classificados nessa categoria							
Técnico De Enfermagem							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	001	Elisângela Padilha Dantas	794.701.731-04	-	20	10	35
02	035	Edilene Rodrigues da Silva Bertazzo	895.394.601-82	-	20	10	30
03	002	Maria Diana Alves de Lima	000.220.893-81	-	20	10	30
04	008	Isamara Vicencia dos Santos Coelho	016.775.982-55	-	20	02	22
05	014	Alessandro Peterson Tavares	011.959.881-76	-	10	10	20
06	031	Marinalva Ferreira	003.013.981-35	-	10	08	18
07	009	Ariana das Dôres dos Santos	100.123.674-27	-	10	04	14
08	025	Cristina Pereira de Souza	883.629.144-91	-	10	02	12
09	033	Maria Joseane de Bonfim	038.052.259-46	-	10	02	12
10	039	Gracielle Franco Serafim Herpich	822.830.101-44	-	10	0	10
11	022	Deiziany da Silva Gondim	046.972.259-29	-	10	0	10
12	013	Marcia Ribeiro da Silva	640.633.642-91	-	0	08	08
13	011	Silvana Aparecida Boneis	035.788.651-84	-	0	04	04
14	021	Patricia Simone Rauber	001.111.021-03	-	0	02	02
15	036	Andressa Rocha de Souza	041.378.291-36	-	0	02	02
16	037	Lediane Aparecida de Oliveira	938.643.701-59	-	0	0	0
17	012	Deize da Silva	029.170.481-66	-	0	0	0
18	038	Daiana Vasconcelos Barros	066.607.473-97	-	0	0	0

LOCALIDADE – USF ITANORTE

Auxiliar De Saúde Bucal							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	-	-	-	-	-	-	-
OBS: Sem classificados inscritos nessa categoria							

LOCALIDADE – USB MARECHAL RONDON

Auxiliar De Saúde Bucal							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total
01	-	-	-	-	-	-	-
OBS: Sem classificados inscritos nessa categoria							
Cirurgião Dentista							
Nº	Nº da Inscrição	Nome do candidato	CPF	Títulos Acadêmicos	Formação continuada	Experiência	Total

01 030	Cassiani Pereira Eloy	042.760.251-33	10	10	-	20
02 027	Leticia Tallys Moura Lacerda	042.477.751-70	15	-	02	17
03 041	Fernanda Paula B. Vasconcelos Cruz	026.934.561-26	-	15	-	15
04 010	Ketely Moura da Silva	056.690.921-98	-	10	02	12
05 019	Hitalo Gustavo da Silva Pinho	033.290.861-57	-	-	-	0

Resultado dos Recursos

01 – Recurso interposto na computação de pontos cursos continuados, referente a Inscrição 015 foi deferido pela comissão.
Motivo: Recontagem de pontos.

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO PREFEITO MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT
MATRICULA Nº0582

MARCOS DA CUNHA RUFINO PRESIDENTE DA COMISSÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 002/2023
MATRICULA Nº0582

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.442, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoria: Mesa Diretora

FIXA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS E CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, AUTORIZA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa os vencimentos dos cargos de Tradutor e Intérprete de Libras e Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos do quadro de pessoal em comissão da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, da seguinte forma:

Cargo Salário-base Percentual de Comissão

Tradutor e Intérprete de Libras R\$ 3.760,46 10% a 40%

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos Administrativos R\$ 5.172,56
10% a 40%

Art. 2º Fica alterado o salário base do cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal para R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), com efeito nos vencimentos a partir de março de 2023.

Parágrafo único. Fica alterado o salário base do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal para R\$ 5.172,56 (cinco mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal conceder remuneração por Funções Gratificadas para ocupantes de cargos efetivos da Câmara Municipal, de até 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

§ 1º O ato de investidura de servidor público efetivo, por meio de designação, para Função Gratificada retribuída com gratificação, deverá obedecer aos requisitos básicos:

I - ser ocupante de cargo público efetivo;

II - possuir experiência administrativa concernente à área das atribuições da função;

III - não ultrapassar o limite dos vencimentos do Chefe do Poder Executivo;

IV - não estar investido em cargo de provimento em comissão

§ 2º As designações, as funções e o percentual a ser recebido pelas atividades excedentes às suas atribuições de concurso, serão feitas através

de Portaria da Presidência da Câmara conforme surgirem as necessidades.

§ 3º O servidor que for beneficiado com a Função Gratificada ou de Confiança, deverá submeter-se ao regime de dedicação integral ao serviço, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver interesse da presidência da Câmara.

§ 4º A função gratificada será identificada em separado do vencimento durante o exercício da função.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CP 002/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

ABERTURA: 02 de junho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de junho de 2023 às 08h15min.

OBJETO: Concessão onerosa dos serviços públicos de administração, conservação, manutenção, operação, obras de melhorias e reformas, através da exploração comercial do terminal rodoviário municipal Higino Tessaro, no município de Campo Novo do Parecis/MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de abril de 2023.

Leandro Nery Varaschin Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 004/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Instituir Comissão de Sindicância Administrativa nº 004/2023, que visa apurar a responsabilidade dos danos materiais causados a prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, quanto ao acidente de trânsito envolvendo o veículo Chevrolet/Onix Plus 1.4 MT LT, Placa: RAM3J04, registrado por meio do Boletim de Ocorrência, nº 2023.83272, **conforme memorando nº 074/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;**

Art. 2º. Designar membros da Comissão, a saber: Presidente: Ewerton Smith Costa, matrícula funcional nº 4688; Membros: Danilo Querino de Castro, matrícula funcional nº 5550; Membros: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903;

Art. 3º. A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo, ao final dos trabalhos, apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47, 48, 49, 50, 51 E 52/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA AGS CONFECÇÕES LTDA T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Poliana Cristina Tessaro**, deixando o **Sr. Romário Lorenzo Reis** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 133/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

ALTERA A PORTARIA Nº 1176/2023 QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO LETIVO PARA O ANO DE 2023 DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Alterar a portaria nº 1176 /2023 que dispõe sobre o calendário letivo para o ano de 2023 das unidades escolares pertencentes à rede pública municipal, com a seguinte alteração:

ü Dia 03 de julho, segunda-feira, ponto facultativo; ü Dia 04 de julho, terça-feira, feriado letivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **DATA MED LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Francieli Mattei dos Santos**, deixando o **Sr. Gildevan Cabral de Araujo** como agente fiscalizador e **Sr. Higor Adrian dos Santos Francisco** como agente fiscalizador suplente, das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 472/2023, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2023

Partes: FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis X **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF 00.059.307/0001-68.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO CADASTRAL PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.**

Valor: R\$ 112.800,00 (Cento e doze mil e oitocentos reais);

Prazo: até 02 de maio de 2024;

Dotações Orçamentárias:

12.001.09.272.0022.21280.3.3.90.39.00.00.18020000000 – Manutenção Administrativa do RPPS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Processo Licitatório: à Ata Registro de Preços nº 001/2022 Pregão Presencial nº 001/2022 do PreviSinop - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT.

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: **PREVISINOP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **001/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2022**

Contratação de Serviços:

ITEM	UND. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UND	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CENSO PREVIDENCIARIO COM ARMAZENAMENTO DE DADOS DOS SERVIDORES PUBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEMAIS DEPENDENTES SEGURADOS OBRIGATORIOS, COM INFORMACOES CADASTRAIS, INFORMACOES FUNCIONAIS, INFORMACOES FINANCEIRAS QUE SERVIRAO PARA UM BANCO DE DADOS GERAL E O CADASTRO NACIONAL DE INFORMACOES. OS SERVICOS COMPREENDERAO EM PLANEJAMENTO, RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS, DIVULGACAO, DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS, HOMOLOGACAO DOS DADOS INSERIDOS NO SISTEMA.	1.200	94,00	112.800,00

Valor Global Total de: R\$ **112.800,00 (Cento e doze mil e oitocentos reais)**

Solicitação de Adesão por este Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 do Pregão Presencial Nº 001/2022, do PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - MT, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Censo Previdenciário Cadastral.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO:

Solicitação/Justificativa;

Termo de referência;

Ofício nº 047/2023/FUNSEM de Adesão a Ata 001/2022 – PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop - MT;

Ofício nº 140/2023 - Posição favorável da Adesão a Ata 001/2022 – PreviSinop – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop – MT;

Ofício nº 046/2023/FUNSEM – Solicitação de autorização da AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA;

Aceite de Adesão – Posição favorável da Adesão – AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA;

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 001/2022;

Cópia do Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nº 2755, página 82;

Cópia do Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nº 2755, página 83;

Cópia do Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nº 2800, página 09

Parecer Jurídico;

Ata de Abertura e Julgamento do Pregão Presencial nº 001/2022;

Proposta de Preços Readequada da empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 001/2022

Cópia do Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nº 2903, página 10;

Cópia do Portal Transparência

Cópia da Autorização do Aplic

Cópias das Cotações de Preços

Solicitação nº 022/2023

Órgão: 12.001 – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais – FUNSEM.

12.001.09.272.0022.21280.3390900000.18020000000 – Manutenção Administrativa do RPPS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Reduzido: 18

Atestado de Capacidade Técnica

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Alvará de 2023

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Balanço Patrimonial

Cópia do Contrato Social

Documentação dos Sócios

Desde já, nos colocamos a disposição para quaisquer informações e esclarecimentos.

Campo Novo do Parecis - MT, 28 de abril de 2023.

Atenciosamente,

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 102, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 277,68 (duzentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB	
003.12.361.0007.20075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2.540.0000000.000	Transferências do Fundeb 30%-exercício anterior	R\$ 277,68

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB	
12.361.0007.10040	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2.540.0000000.000	Transferências do Fundeb 30%-exercício anterior	R\$ 277,68

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 97, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 3.237.743,85 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0017.20082	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2.899.0000000.002	Outros recursos vinculados - fundo meio ambiente - exercício anterior	R\$ 550.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$ 171.910,00
3.1.91.00.00.00	Aplic. direta dec. de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ. dos orçamentos fiscal e da seguridade social	
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$ 14.200,00
10.122.0008.20143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO	

3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	85.800,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	10.450,00
10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	53.300,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	11.650,00
10.301.0009.20146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	198.980,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	36.400,00
10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	1.033.650,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	157.320,00
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	88.100,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	10.850,00
10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	56.100,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	2.021,00
10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	46.600,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		

2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	8.050,00
10.302.0010.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde-exerc. anterior	R\$	167.505,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	26.000,00
10.302.0010.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	151.186,85
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde-exerc. anterior	R\$	23.110,00
10.303.0011.20096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	64.491,00
10.304.0012.20099	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	114.400,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	15.560,00
10.305.0012.20098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	67.300,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	13.300,00
10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde-exerc. anterior	R\$	49.510,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos – saúde - exercício anterior	R\$	10.000,00
	TOTAL	R\$	3.237.743,85

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 20 de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 032/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Rádios VHF - HT, teve como vencedora a empresa: **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**, com valor total de **R\$ 395.454,32 (trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de abril de 2023.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **G. V. DE ABREU SILVA EIRELI**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Poliana Cristina Tessaro**, deixando o **Sr. Romário Lorenzo Reis** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 133/2023, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

OBJETO: *RETIFICAÇÃO da redação do §4º da Cláusula Primeira e SUPRESSÃO do inciso XI da Cláusula Sétima e o inciso VI da Cláusula Oitava, e ALTERA a Cláusula Sétima, para inclusão do inciso XIII, do Contrato Administrativo nº 004/2023, de prestação de serviço de intermediação de estágio e concessão de bolsa de estágio à estudantes.*

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CONTRATADO: **NOVOS TALENTOS – AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.658.339/0001-00.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 de abril de 2023.

SANDRO SÍLVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Campo Novo do Parecis o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria, Contribuição de Iluminação Pública, do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon e Pró-Moradia, multa de mora e/ou punitiva e também aplicadas de ofício, com exceção das multas aplicadas pela Vigilância Sanitária, para os fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributo declarado ou retido.

Art. 2º. A administração do REFIS será desempenhada pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete implementar os procedimentos necessários à execução do Programa.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais e outros incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no REFIS não implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos.

§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 4º. Na desistência da ação judicial deverá o contribuinte ou o responsável suportar as custas judiciais.

§ 5º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º. O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa de mora e juros de mora, os parcelamentos em curso e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Parágrafo único. Este Programa não gera crédito para contribuintes ou responsáveis que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 5º. A opção pelo REFIS terá vigência até 31 de agosto 2023, mediante a utilização do Termo de Opção pelo REFIS, conforme modelo anexo II, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O REFIS poderá ser prorrogado por Decreto Executivo até 15 de dezembro de 2023, conforme conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Os créditos de que trata o art. 1º incluídos no REFIS devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I - 50% (cinquenta por cento) da UFCNP vigente na data do parcelamento para pessoa física;

II - 70% (setenta por cento) da UFCNP vigente na data do parcelamento para pessoa jurídica.

§ 2º. A primeira parcela do REFIS deverá ser paga até o dia seguinte ao do requerimento e as demais, terão vencimento para o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

§ 3º. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto do REFIS, somente vencem em dia de expediente normal da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

§ 4º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará os encargos do art. 73, da Lei Complementar nº 020/2008.

§ 5º. Em caso de atraso no pagamento de 4 (quatro) parcelas, o benefício será cancelado, vencendo-se antecipadamente todas as demais parcelas.

Art. 7º. Será concedida anistia sobre:

§1º. Multa de mora e juros de mora, observadas as seguintes condições:

I - anistia de 100% (cem por cento) de multa de mora e juros de mora, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS à vista, ou em até 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira até o dia seguinte ao do requerimento da opção e as demais no dia 10 (dez) de cada mês subsequente;

II - anistia de 80% (oitenta por cento) de multa de mora e juros de mora, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 6 (seis) parcelas, sendo a primeira até o dia seguinte ao do requerimento da opção e as demais no dia 10 (dez) de cada mês subsequente;

III - anistia de 60% (sessenta por cento) de multa de mora e juros de mora, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira até o dia seguinte ao do requerimento da opção e as demais no dia 10 (dez) de cada mês subsequente;

IV - anistia de 40% (quarenta por cento) de multa de mora e juros de mora, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira até o dia seguinte ao

do requerimento da opção e as demais no dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

§2º. (VETADO)

§ 3º. O vencimento da opção à vista do REFIS deverá ocorrer até o dia seguinte ao do requerimento.

§ 4º. O contribuinte que fez a opção pelo REFIS de forma parcelada, nos termos dos incisos II, III e IV deste artigo, poderá solicitar o estorno e fazer a opção pelo REFIS à vista relativo ao saldo remanescente, nos termos do inciso I deste artigo.

Art. 8º. A opção pelo REFIS sujeita, o contribuinte ou responsável a:

I - aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos nele incluídos;

II - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos créditos referidos no art. 1º.

Art. 9º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I - nos postos de atendimento presencial, o Termo de Conciliação REFIS será assinado pelo devedor ou seu representante legal;

II - o atendimento virtual será solicitado diretamente no Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis (www.camponovodoparecis.mt.gov.br), mediante CPF/CNPJ de acesso privativo ao sistema fazendário.

Parágrafo único. O Termo de Conciliação REFIS relativo a formalização do pedido nos termos do inciso II deste artigo, deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por meio do e-mail divida.ativa@camponovodoparecis.mt.gov.br, devidamente assinado pelo devedor ou seu representante legal, em até 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira parcela.

Art. 10. Para implementação do disposto nesta Lei, pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou o arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Art. 11. O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - inadimplência, considerando o disposto no § 5º, art. 6º desta Lei;

III - compensação ou utilização indevida de créditos;

IV - decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Campo Novo do Parecis e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VI - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1º. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS, será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§ 2º. A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

Art. 12. As despesas processuais dos débitos ajuizados correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios, no valor de 10% (dez por cento) do valor líquido objeto do termo de conciliação.

Parágrafo único. Em caso de não pagamento da entrada juntamente com os honorários, o presente acordo não gerará seus efeitos para fim de homologação judicial.

Art. 13. Os efeitos da presente Lei integram o Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Integram a presente Lei a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro - Anexo I, Termo de Conciliação REFIS 2023 - Anexo II, e Termo de Arrolamento de Bens e Direitos - Anexo III.

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE ACORDO/PARCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS representada neste ato pela Secretaria Municipal de Finanças, firma o presente termo de acordo para o parcelamento de dívida, autorizado pela #LEI# e alterações, com o contribuinte acima identificado, representado pelo Sr. (a) _____ mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO DÉBITO

O contribuinte reconhece e confessa expressamente dever à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT a importância de R\$ _____ (Valor por Extenso) provenientes das dívidas abaixo descritas e acréscimos legais conforme disposto no LEI _____ referente aos débitos identificados na tabela de Lançamento Origem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PARCELAMENTO

Reconhecendo a dívida, o contribuinte se compromete a pagar a título de entrada, a importância de _____ (Valor por extenso), como primeira parcela e o restante em _____ (Por extenso) parcelas mensais, conforme disposto na tabela Resumo Operação, nas condições abaixo descritas:

a) Vencimentos e valores expressos na tabela - Resumo da Operação;

b) Para este parcelamento aplica-se juros, conforme disposto na Lei Complementar 020/2008;

c) As parcelas vincendas nos anos subsequentes serão corrigidas através da atualização da UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O PARCELAMENTO

a) A assinatura do presente termo implicará em confissão irretratável do débito, interrupção da prescrição, renúncia a qualquer impugnação, defesa ou recursos administrativos, bem como desistência dos recursos já interpostos em esfera administrativa ou judicial;

b) Fica convencionado que o contribuinte liquidará o parcelamento independente de avisos ou notificações, comparecendo até a data do vencimento para retirar a DAM e efetuar o pagamento;

c) O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento desse termo, estando sujeitos à inclusão em Protesto ou a propositura de Ação de Execução Fiscal, na forma prescrita em lei;

d) Em caso de atraso no pagamento de 2 (duas) parcelas, o benefício será cancelado, vencendo-se antecipadamente todas as demais parcelas.

Campo Novo do Parecis, em ____/____/____.

Assinatura

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS

À

Autoridade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda

Nome/Nome Empresarial:

CPF/CNPJ:

Logradouro:

Número:

Complemento:

Telefone:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Vem apresentar a anexa RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO, para procedimento de inscrição no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2023, do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, processo número _____.

Declaro que os bens e direitos relacionados pertencem ao meu patrimônio, ou ao ativo permanente da pessoa jurídica, e os valores indicados são os constantes:

() da última declaração de rendimentos apresentada à Secretaria da Receita Federal;

() da contabilidade.

Comprometo-me a comunicar a SFO a alienação ou transferência de qualquer dos bens ou direitos arrolados, no prazo de dez dias da realização da operação.

Declaro, ainda, que estou ciente de que omitir informação ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias constitui crime contra a ordem tributária, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Assinatura do sujeito passivo ou representante legal

Data:

RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS PARA ARROLAMENTO (*)

1. Identificação do Sujeito Passivo.

Nome/Nome Empresarial:

CPF/CNPJ:

Logradouro:

Número:

Complemento:

Telefone:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

2. Órgão de Registro do Bem ou Direito.

Identificação:

Endereço:

3. Descrição de Registro do Bem ou Direitos.

Bens e Direitos: Valor (R\$)

Total:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - F

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 - F

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 28 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 333/2023, 28 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA REGIANE VICENTIN BASSO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS às empresas: ELIENE SIRINA DA SILVA LIMITADA, CNPJ nº 01.092.823/0001-57, vencedora do lote 03 com 66% de des-

conto; e GR POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME, CNPJ nº 42.458.170/0001-64, vencedora do lote 01 com 51% de desconto, lote 02 com 62%, lote 04 com 72% e lote 05 com 77%. Campo Verde, 28 de abril de 2023. Héliida B. M. P. Hübner – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA 02/2023 - REUNIÃO DO CONSELHO DE RECURSO FISCAL EM 2ª INSTÂNCIA

Aos vinte e dois de março de 2023, às 9h 05 min, em primeira e única chamada reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Fazenda Municipal os membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais na qual a deliberação iniciou-se com a maioria absoluta de seus membros.

Em razão de atos impeditivos, os membros do conselho Lázaro Antônio Benedito de Souza e Edison Gonçalves de Andrade Junior não puderam estar presente.

Tendo o quórum atendido o presidente Sr. Flavio Pacheco Rodrigues deu as boas-vindas aos participantes do Conselho de Recursos Fiscais.

Iniciou-se a reunião com a leitura do Parecer do Relator do Processo Administrativo n. 506/2021 – interessado BANCO BRADESCO S/A CNPJ nº 60.746.948/4959-28, Sr. Antônio Reis da Silva Filho. O parecer do relator foi pelo deferimento parcial do pedido do contribuinte, favorável à anulação da cobrança do tributo lançado pelos autos de infração nº 30, 34 e 35 e mantendo a tributação lançada nos autos de infração nº 29,31, 32 e 33. Os membros do conselho seguiram o voto do relator por unanimidade. Assim, segue o processo encaminhado de ofício para o gabinete do Prefeito Municipal, de acordo com Artigo 30 § 1º, do Decreto Municipal 93/2015.

Seguiu-se para leitura do Parecer do Relator do Processo Administrativo n. 507/2021 – interessado BANCO BRADESCO S/A CNPJ nº 60.746.948/8749-45, Sr. Miguel de Paula Oliveira. O Parecer do Relator foi pelo deferimento parcial do pedido do contribuinte, favorável à anulação da cobrança do tributo lançado pelos autos de infração nº 38 e 40 e mantendo a tributação lançada nos autos de infração nº 36, 37 e 39. Os membros do conselho seguiram o voto do relator por unanimidade. Assim, segue o processo encaminhado de ofício para o gabinete do Prefeito Municipal, de acordo com Artigo 30 § 1º, do Decreto Municipal 93/2015.

Findado os Processos deliberados para julgamento, houve sorteio do processo n. 252/2022 – interessado Berto Agropecuária LTDA, Membro sorteado para relator do processo Sr. Flavio Pacheco Rodrigues e processo n. 166/2022. – interessado Caixa Econômica Federal, Membro sorteado para relator do processo Sr. Antônio Reis da Silva Filho.

Remarcada a reunião para dia 13 de Abril de 2023 às 09h.

Encerrada reunião do Conselho às 09h min. Encerrando os trabalhos e nada mais a constar, tendo esta ata redigida por mim, Karyne Mykaely Angelo de Lima.

Edison Gonçalves de Andrade Junior

Antônio Reis da Silva

Rosângela Aparecida Correia

Flavio Pacheco Rodrigues

Gabriel Santos Ferreira Miguel de Paula Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA – COOPERSAF

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Valor: R\$ 120.126,50 (cento e vinte mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato: 17 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2018**

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2018, CUJO OBJETO É A PRES-
TAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA, TAIS CO-
MO: ELETRICISTA VEICULAR, MECÂNICO, FUNILEIRO E AGENTE DE
LIMPEZA PÚBLICA.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE
SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de ju-
lho de 2023, contados a partir do dia 1º de maio de 2023, em virtude
da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

Data de Assinatura: 27 de abril de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 176/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFEREN-
TE AO CONTRATO Nº 176/2022, CUJO OBJETO É A REFORMA E RE-
VITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO - CAI.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário
até o dia 30 de julho de 2023, contados a partir do dia 1º de maio de
2023, e de execução da obra até o dia 30 de julho de 2023, contados a
partir do dia 03 de maio de 2023.**

Data de Assinatura: 24 de abril de 2023

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ELIENE SIRINA DA SILVA LIMITADA, CNPJ nº 01.092.823/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – PREGÃO 058/2023

VIGÊNCIA: 28/04/2023 À 28/04/2024

LOTE 03 - FORNOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTA-DO
05	PEÇAS FORNOS IN- DUSTRIAIS	UND	----	MAIOR PERCENTUAL SOBRE BASE DE PREÇO	R\$ 8.000,00	
06	MANUTENÇÃO FORNOS INDUS- TRIAIS 10 ESTE- RAS A GAS TURBO -REVISÃO GERAL NO CIRCUITO ELE- TRICO. -INSPEÇÃO NA PARTE DO TURBO. -INSPEÇÃO GERAL NO COMANDO ELÉTRICO. -REGULAGEM DAS CHAMAS. -LIMPEZA GERAL DOS QUEIMADO- RES. -LIMPEZA GERAL NO FUNDO DOS FORNOS INTER- NOS E EXTERNOS. -AJUSTE DE INJE- TORES DE GAS. -REVISÃO NO CONJUNTO MO- TRIZ. -OUTROS	HORA	40	R\$ 272,33	R\$ 10.893,20	66% (sessenta e seis por cento)
07	MANUTENÇÃO FORNO A GAS -REGULAGEM GE- RAL DAS CHAMAS. -AJUSTES DOS IN- JETORES DE GAS. -INSPEÇÃO NA PARTE DE TURBI- NA. -INSPEÇÃO GERAL NO COMANDO ELÉTRICO. -LIMPEZA GERAL DOS QUEIMADO- RES.	HORA	40	R\$ 236,88	R\$ 9.475,20	

	-LIMPEZA GERAL NO FUNDO DO FORNO INTERNO. -REVISÃO NO CONJUNTO MOTORIZ. - OUTROS					
VALOR TOTAL LOTE: R\$ 28.368,40 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 28.368,40 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GR POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME, CNPJ nº 42.458.170/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – PREGÃO 058/2023

VIGÊNCIA: 28/04/2023 À 28/04/2024

LOTE 01 - CALDEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TO- TAL	DESCONTO OFERTADO
01	PEÇAS DE CALDEIRAS A GÁS VAPOR INDUSTRIAIS			MAIOR PERCENTUAL SOBRE BASE DE PREÇO	R\$ 10.000,00	51% (cinquenta e um por cento)
02	MANUTENÇÃO CALDEIRAS A GÁS VAPOR INDUS- TRIAIS: -REGULAGEM DAS CHAMAS. -LIMPEZA DOS QUEIMADORES. -LIMPEZA NO FUNDO DAS CÂMARAS DE COM- BUSTÃO. -AJUSTE DE INJETORES DE GÁS. -TESTE DE PRESSÃO NAS CÂMARAS DE COM- BUSTÃO. -MANUTENÇÃO DAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA. -INSPEÇÃO NOS REGULADORES DE GÁS. - OUTROS	HORA	40	R\$ 297,50	R\$ 11.900,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 21.900.00 (VINTE E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)						

LOTE 02 - FOGÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TO-TAL	DESCONTO OFERTADO
03	PEÇAS FOGÕES A GÁS INDUSTRIAIS			MAIOR PERCENTUAL SOBRE BASE DE PRE-ÇO	R\$ 10.000,00	62% (sessenta e dois por cen-to)
04	MANUTENÇÃO FOGÃO A GÁS INDUSTRI-AL -REGULAGEM GERAL DAS CHAMAS. -AJUSTE DE INJETORES DE GÁS. -LUBRIFICAÇÃO DOS RUBINETES. -LIMPEZA DOS QUEIMADORES INTER-NOS. -INSPEÇÃO NO REGULADOR DE GÁS. -RASPAGEM DAS GRELHAS. - OUTROS	HORA	60	R\$ 235,25	R\$ 14.115,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.115.00 (VINTE E QUATRO MIL. CENTO E QUINZE REAIS)						

LOTE 04 – ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS/COZINHA PILOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTA-DO
08	PEÇAS PARA ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS			MAIOR PERCENTUAL SOBRE BASE DE PREÇO	R\$ 15.000,00	72% (setenta e dois por cento)
09	MANUTENÇÃO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	HORA	35	R\$ 155,08	R\$ 5.427,80	
10	MANUTENÇÃO AMASSADEIRA INDUSTRIAL	HORA	55	R\$ 186,84	R\$ 10.276,20	
11	MANUTENÇÃO BATEDEIRA INDUSTRIAL	HORA	28	R\$ 180,00	R\$ 5.040,00	
12	MANUTENÇÃO CILINDRO ELÉTRICO INDUSTRIAL	HORA	20	R\$ 197,84	R\$ 3.956,80	
13	MANUTENÇÃO MODELADORA INDUSTRIAL	HORA	25	R\$ 226,94	R\$ 5.673,50	
14	MANUTENÇÃO ESPREMEDOR AUTOMÁTICO DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL	HORA	20	R\$ 156,41	R\$ 3.128,20	
15	MANUTENÇÃO PROCESSADOR ALIMENTOS INDUSTRIAL	HORA	20	R\$ 156,38	R\$ 3.127,60	
16	MANUTENÇÃO DE DESCASCADOR DE ALIMENTOS INDUS-TRIAL	HORA	20	R\$ 156,38	R\$ 3.127,60	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 54.757,70 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).						

LOTE 05 – ELETRODOMÉSTICOS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
17	PEÇAS PARA ELETRODOMÉSTICOS			MAIOR PERCENTUAL SOBRE BASE DE PREÇO	R\$ 15.000,00	
18	MANUTENÇÃO DIVISÓRIA DE PÃES	HORA	20	R\$ 141,71	R\$ 2.834,20	
19	MANUTENÇÃO BEBEDOUROS COLUNA	HORA	50	R\$ 186,98	R\$ 9.349,00	
20	MANUTENÇÃO PURIFICADOR ÁGUA	HORA	50	R\$ 164,37	R\$ 8.218,50	
21	MANUTENÇÃO GELADEIRA	HORA	100	R\$ 265,50	R\$ 26.550,00	
22	MANUTENÇÃO FREEZER	HORA	100	R\$ 265,38	R\$ 26.538,00	
23	MANUTENÇÃO CÂMARA FRIA	HORA	50	R\$ 220,53	R\$ 11.026,50	
24	MANUTENÇÃO FOGÃO PISO	HORA	30	R\$ 143,33	R\$ 4.299,90	
25	MANUTENÇÃO MICRO-ONDAS/FORNO ELÉTRICO	HORA	30	R\$ 180,50	R\$ 5.415,00	
26	MANUTENÇÃO MAQUINA DE LAVAR	HORA	70	R\$ 140,62	R\$ 9.843,40	
27	MANUTENÇÃO COIFA/MOTOR	HORA	50	R\$ 155,08	R\$ 7.754,00	
28	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS INDUSTRIAIS	HORA	100	R\$ 145,05	R\$ 14.505,00	
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 141.333,50 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 014/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 014/2023, CUJO OBJETO É O PROLONGAMENTO E RELOCAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DA VIA PÚBLICA AVENIDA SANTA MARIA, TRECHO ENTRE BAIRRO MORADA DO SOL E RESIDENCIAL BURITIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e da obra, até o dia 31 de maio de 2023, contados a partir do dia 29 de abril de 2023.

Data de Assinatura: 26 de abril de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETORES DE LIXO, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 1º de maio de 2024, contados a partir do dia 02 de maio de 2023

Data de Assinatura: 26 de abril de 2023

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - J

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - J

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Verde - MT, 28 de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 332, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMAPD) DE CAMPO VERDE-MT, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 2330/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece a Lei nº 2330/2017, de 22 de Dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de proceder com a substituição de membros nomeados da Portaria Nº. 392, de 01 de junho de 2022 para a devida atualização do Conselho.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui os membros do Conselho Municipal Para Assuntos da Pessoa com Deficiência (CMAPD) de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados para um mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida sua recondução conforme § 4º da Lei 2330/2017.

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) Representante Titular: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO**, portadora do RG nº. 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 016.142.931-98, endereço: Av. Cezar Lima, nº. 663, Bairro Cidade Alta, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3516, e-mail: hindianaraluana@gmail.com.

b) Representante Suplente: **LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº. 09660702-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 011.898.227-33, Endereço: Rua Rondônia nº. 329, Bairro São Lourenço, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: andraderioj@gmail.com

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Representante Titular: **THALYTA NETO SALES**, portadora do RG n.º 18344020 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 023.483.551-67, endereço: Avenida Toledo, n.º 169, Bairro Jardim Campo Verde, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2838, e-mail: thalytasales24@gmail.com.

b) Representante Suplente: **LUCAS ANDREI BUENO**, portador do RG n.º 6051491576 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 760.667.460-49, Endereço: Avenida Florianópolis n.º 941, Bairro Campo Real, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2838, e-mail: coord.lucasbueno@gmail.com

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Representante Titular: **LAURA PATRICIA DA SILVA MACEDO DI LORETO**, portadora do RG n.º 0295284-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 630.379.801-25, Endereço: Rua Maceió, n.º 1519, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2288, e-mail: gelloreto@hotmail.com

b) Representante Suplente: **ELIMARA DE SOUZA PEREIRA**, portadora do RG n.º 840000-8, inscrita no CPF sob n.º 699.126.611-68, endereço: Rua Lions Internacional, n.º 680, Residencial Ipê, casa 02, Bairro Belvedere, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2288, e-mail: elymara@gmail.com

IV - REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE:

a) Representante Titular: **VANDA GOMES DA SILVA** portadora do RG n.º 20901550 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 001.377.091-88, Endereço: Rua Tuiuiú, n.º 813, Bairro Cidade Alta II, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: vandagomessilva257@gmail.com

b) Representante Suplente: **ELIVELTON DA SILVA DE SILVA** portador do RG n.º 0498021520135 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 069.524.363-24, Endereço: Rua Amazonas, n.º 610, Bairro Bordas do Lago, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1756, e-mail: elivelton2806@gmail.com

V - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACÃO:

a) Representante Titular: **EDER HENRIQUE MOURA SANTOS**, portador do RG n.º 33392790 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 935.800.292-15, Endereço: Rua Itiquira n.º 216, Bairro Belvedere no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1522, e-mail: mdfseeder@gmail.com

b) Representante Suplente: **ALMIR DA SILVA LIMAS**, portador do RG n.º 16938453 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 011.894.021-06, Endereço: Rua Andorinha n.º 266, Bairro São Miguel, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1522, e-mail: asl_limas@hotmail.com.

VI – ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICO/ADQUIRIDAS:

a) Representante Titular: **ALEX SOARES GOMES**, portador do RG n.º 357408068 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 983.935.531-72 Endereço: BR 070, KM 420, Lote 188, Assentamento Santo Antônio da Fartura, Zona Rural, no Município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: alexmtg@bol.com.br

b) Representante Suplente: **JAIME SEVILHA**, portador do RG n.º 46285220 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 624.040.329-68, Endereço: Rua João Pessoa, n.º 1603, Bairro Campo Real II, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: ouroverdeloterias@hotmail.com

VII - ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL, SURDOS E MENTAL:

a) Representante Titular: **GILMAR PEREIRA DA SILVA**, portador do RG n.º 11208678 SJ/MT, inscrito no CPF sob n.º 820.628.461-34, Endereço: Rua Rio Grande do Sul, n.º 350, Bairro São Lourenço, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-2048, e-mail: cmapd@campoverde.mt.gov.br.

b) Representante Suplente: **MARIA SILVANIA BRAGA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 11267631 SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º 655.047.391-87, Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 127, Bairro Jardim Campo Verde I, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: bragasilvania.080@gmail.com.

VIII – ÁREA DE SÍNDROMES E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS:

a) Representante Titular: **ELIANE FANCIO MARTINS**, portadora do RG n.º 13015052 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 993.836.321-00, Endereço: Rua Parda, Quadra 07, lote 16, Bairro São Miguel, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: eliane_fancio_martins20@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **LETICIA APARECIDA LORINI DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 25013742 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 026.512.931-42, Endereço: Rua 09, Quadra 21, Casa 26, Bairro Recanto dos Pássaros I, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: letorinivc@gmail.com.

IX – ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APAE

a) Representante Titular: **ROSILENE LOPES SCHABBACH**, portadora do RG n.º 12016233 SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º 848.976.271-68, Endereço: Rua Fortaleza, n.º 778, Bairro Campo Real, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3308, e-mail: rosileneschabbach@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **RAQUEL CRISTINA NUNES BHERING**, portadora do RG n.º 11710411 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 693.656.361-91, Endereço: Avenida Tesouro, n.º 99, Bairro Belvedere, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-3308, e-mail: raquelcristinanb@gmail.com.

X – ASSOCIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – AME

a) Representante Titular: **VANDECLEIA ANTUNES DELMONDES**, portadora do RG n.º 10427937 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 781.435.001-87, Endereço: Rua Rio de Janeiro, n.º 608, Bairro Centro, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: dantt_dell5@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **SANTANA DE JESUS GALVÃO**, portadora do RG n.º 27986721 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 019.081.831-01, Endereço: Rua G, Quadra 10, casa 19, Bairro Santa Rosa, no município de Campo Verde-MT, telefone: 66-3419-1224, e-mail: santanaagnaldo2011@hotmail.com.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 335, DE 28 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAMPO VERDE-MT – CONDECON - BIÊNIO DE 2023/2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que estabelece a Lei nº 1566 de 24 de fevereiro de 2010.
Considerando a necessidade de proceder com a nomeação de membros para compor um novo mandato do CONDECON;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, constituído pelos representantes abaixo mencionados:

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados para um mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida sua recondução

I – PRESIDENTE:

Titular: **VICTORIA MARIA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 047.550.961-70 – Endereço: Rua Belém nº 784, Bairro: Campo Real - Fone: (65) 99955-5957, e-mail: victoriasantos@hotmail.com.

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, REGULAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE:

a) Titular: **MAURINA BATISTA MOREIRA**, portadora do CPF nº 570.946.241-15 – Endereço: Av. Rotary Internacional – Ipê 2, Bairro: Belvedere - Fone: (66) 99655-5656, e-mail: maurinabm@gmail.com

b) Suplente: **MARCELO DICKLHUBER FURTADO**, inscrito no CPF nº 439.323.040-04, Endereço: Av. Marechal Candido Rondon, 611 – Apto 204 – Bairro: Campo Real II CEP: 78.840-000 - Fone: (66) 99984-2073, e-mail: marcelofurtado586@gmail.com

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: **DALVANA BUSSULARO**, portadora do CPF nº 010.603.771-44 - Endereço: Rua Rio De Janeiro nº 42 Bairro: Centro - Fone: (66) 9968-08027, e-mail: dalvana_bussularo@hotmail.com

b) Suplente: **MARIA HELENA DE MATOS**, portadora do RG nº 4047994-5 SSP/PR, CPF nº 482.303.911-49 - Endereço: Avenida Tico de Campos nº 187 Bairro: Jardim Campo Verde - Fone: (66) 998128-5326, e-mail: mary-sulzbacher@hotmail.com.

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

a) Titular: **HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES**, portador do CPF nº 859.215.561-49, Endereço: Avenida Arnaldo Eckert, nº 1082, Bairro: Campo Real, Fone: (66) 99257-9266, e-mail: henrique_ntms@hotmail.com.

b) Suplente: **LIDIANE FACCO HOFFMEISTER**, portadora do RG nº 177.6840-3, SSP/MT, CPF nº 972.679.371-87 – Endereço: Rua N2 nº 01, Bairro: Greenville II – Fone: (66) 99674-3697, e-mail: lidiane.facco@hotmail.com.

IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

a) Titular: **DANIESSA STEPHANY PEREIRA TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob nº 026.207.031-66, endereço: Rua Peabiru nº 676, Cidade Alta I, Fone: (66) 99714-2401, e-mail: conselhomunicipal@campoverde.mt.gov.br.

b) Suplente: **TALITA PAMPLONA DA SILVA**, portadora do RG nº 33560140-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 001.944.011-11, endereço: Rua Pardal nº 776, Bairro: Cidade Alta II, Fone: (66) 99658-4184 e-mail: planejamento@campoverde.mt.gov.br.

V – REPRESENTANTE DO CEMP (ACICAVE / CDL):

a) Titular: **ALESSANDRA SEVERINO DOS SANTOS**, portadora CPF sob nº 941.829.301-34, Avenida Mato Grosso nº 624 – Centro, Fone: 66-999873914, e-mail: alessandra@pontualcontabilidade.com.br.

b) Suplente: **TAFAREL CRISTOFER COELHO DE SOUZA**, portador do CPF sob nº 039.399.961-06, Endereço: Av. Vereador Cesar Lima Nº 1353 – Bairro: São Lourenço - Fone: (66) 99670-2653, e-mail: apollocampoverde@hotmail.com.

c) Titular: **ISNEIVALDO DELMONDES DA SILVA**, portador do CPF nº 352.157.631-00, Endereço: Rio de Janeiro nº 608 – Centro – Fone: (66) 99942-1818, e-mail: dantt_dell5@hotmail.com

b) Suplente: **LUCILENE DE SOUZA GONCALVES**, portador do CPF sob nº 592.926.791-04, Endereço: Rua Dos Sulista nº 390 – Bairro: Jupiara - Fone: (66) 99670-2653, e-mail: lucilenesouzag@hotmail.com.

VI – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

a) Titular: **ROSENÉIA MARIA AMÉRICO**, portadora do CPF nº 010.814.671-50 – Endereço: Rua Lions Internacional, nº 1432, Bairro: Belvedere – Fone: (66) 99979-6269, e-mail: strcampoverdemt@hotmail.com.

b) Suplente: **REGINALDO GONÇALVES CAMPOS**, portador do RG nº 1184682-65 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 890.132.471-72, endereço: Rua São Salvador, nº 281, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, Telefone: (66) 99697-6401, e-mail: strcampoverdemt@hotmail.com.

VII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – CLUBE PRESTADORES DE SERVIÇOS - LIONS:

a) Representante Titular: **ODILON DE BRITO FILHO**, portador do RG nº 295173 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 314.420.051-49, endereço: Rua Fortaleza, nº 196, Bairro Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99988-7892, e-mail: odilonbrito@hotmail.com.

b) Representante Suplente: **MARIA IVONE DE SOUZA PENA**, portadora do RG N.º 3461008-1, SSP/MT, inscrita no CPF sob N.º 424.073.200-00, Endereço: Av. Goiás, N.º 910 - Edifício Family, Apto 102, Bairro Centro, na Cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99939-6675, e-mail: profmari-aivone@hotmail.com.

VIII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – CLUBE PRESTADORES DE SERVIÇOS – ROTARY:

a) Titular: **LUIZA MITIE TSURUTA**, portadora do CPF sob nº 180.980.748-46, endereço: Av. Manoel Genildo de Araújo, nº 685, Bairro Campo Real II, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99608-8492, e-mail: luizamitie@hotmail.com b) Suplente: **MARCIANO OLIVEIRA MONTEIRO**, portador do CPF sob nº 993.629.701-63, endereço: Rua Recife, nº 789, Bairro Campo Real II, na Cidade de Campo Verde-MT. Telefone 9976-2315. E-mail: marciano@outlook.com.

XIII – REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB:

a) Titular: **DANIELA IVO SANTOS**, portadora do CPF sob nº 029.607.511-67 e inscrita no RG sob o nº 17839645, SSP/MT, endereço: Rua Cu-rió, Q. 15 – Lote 15, nº 784 – Cidade Alta I, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99634-5136, e-mail: dani_cruzadvocacia@outlook.com.

b) Suplente: **DAIANE CRISTINA FERNANDES CAETANO**, portadora do CPF sob nº 016.783.511-48, endereço: Av. São Paulo, nº 115, esquina com a Rua Teresina, Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone: (66) 99629-3711, e-mail: daiane.cristina01@hotmail.com.

ARTIGO 2º - O referido Conselho tem como uma de suas atribuições garantir a Defesa do Consumidor, conforme determina o Regimento Interno e a Lei nº 1.566/2010 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CURSO EM ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO FERNANDINHO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de maio de 2023, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 334, 28 DE ABRIL DE 2023**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CONDUZIR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir processos administrativos de Chamamento Público:

I - PRESIDENTE:

a) CÍCERO ALVES DOS SANTOS, matrícula 8151, inscrito no CPF sob N.º 318.220.611-72, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Habitação e Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

II - MEMBROS:

a) EMILLY BORGES CONCEIÇÃO, matrícula 8273, inscrita no CPF sob nº 081.174.871-66, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Município de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento.

b) LUCAS DE SOUZA, matrícula 7683, inscrito no CPF sob nº 098.004.959-83, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento.

c) DAVID RODRIGUES ALENCAR, matrícula 7474, inscrito no CPF sob N.º 415.697.411-15, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos - SMADRH

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 114/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviço de Técnico(a) em enfermagem.

DO OBJETO Contratação de Técnico(a) em enfermagem, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de (Três mil, quatrocentos e dezessete reais e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.038 – Gerenciamento do Hospital Municipal

Despesa: 280/2023

Código: 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0500 – Contratação por tempo determinado

DA VIGÊNCIA: 26/04/2023 a 26/04/2024

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e EMERSON RODRIGO ANTUNES / CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 90, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA ESCOLAR A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o memorando nº. 066/2023/SMSCJ/GS subscrita pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Secretário Escolar, previsto no artigo 8º, § 6º da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, a servidora **LUZIA VELANI NOGUEIRA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 033, de 23 de junho de 2008, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-07, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês abril de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO IMPACTO IND. COM. DE CONFECÇÕES LTDA- ME

Rua das Aroeiras, 570

Cuiaba -MT

CEP.: 75.550-224

CNPJ: 08.952.092/0001-11

Contato: (66) 3532-2099

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 901– Pregão Eletrônico 2/2023

AF nº 907 – Pregão Eletrônico 2/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**, conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 28 de Abril de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO TOTAL SEGURANÇA EQUIP. DE PROT. E SERV. ESPECIALIZADOS- EP

R Quinze, 47, Quadra

Mineiros- GO

CEP.: 75.830-132

CNPJ: 13.851.726/0001-80

Contato: (64) 3661-8299

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 902– Pregão Eletrônico 2/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**, conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 28 de Abril de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 89, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIA ESCOLAR A SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o memorando nº. 066/2023/SMSCJ/GS subscrita pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Secretário Escolar, previsto no artigo 8º, § 6º da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007, a servidora **ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE MIRANDA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Recepcionista, através da Portaria nº. 112, de 07 de maio de 2013, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-07, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês abril de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP

Av. Beira Rio, 1700

Cuiabá - MT

CEP.: 78.145-445

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Contato: (65) 3322-7020

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 905 – Pregão Eletrônico 2/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**, conforme foi feito com o envio dessa. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 28 de Abril de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 41, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Candidato	Colocação	Classificação
KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZA ASSUNÇÃO	3º	Classificado

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 032/2023**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de Cadeiras de Escritório, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DATA: Canabrava do Norte, 28 de abril de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 033/2023**

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é aquisição de Cadeiras de Escritório, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

DATA: Canabrava do Norte, 28 de abril de 2023; ASSINANTES:

João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 034/2023**

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Aquisição de gás de cozinha (GLP 13 Kg), **EMERGENCIAL**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT, conforme especificações técnicas e condições previstas no termo de referência.

DATA: Canabrava do Norte, 28 de abril de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **M. MULLER COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.125.337/0001-68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 014/2023**

PORTARIA N° 014/2023.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS INTERRUPTOS AO SRTª. TAIS LIMA BEZERRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE FAXINEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, APARTIR DO DIA 02 A 31 DE MAIO DE 2023. RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE DIA 02 DE JANEIRO DE 2022 A 01 DE JANEIRO DE 2023.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 28 ABRIL DE 2023.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 399/2023/GAPRE, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA N. 399/2023/GAPRE, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal Sra. **VANESSA LUCAS PEREIRA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a matrícula funcional sob o n.1840, considerando o Edital n. 023/2022 que dispõe sobre o cronograma de licenças prêmio no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
15/05/2015 A 27/05/2020
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
02/05/2023 A 29/07/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de abril de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA N° 302/2023**

De 27 de Abril de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 062/2023, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 011/2023** – cujo o objeto é a aquisição de papel A-4 para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **ANDREIA CECATTO**, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3409/2023

Decreto Nº 3409/2023

De 28 de abril de 2023.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal da Educação.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 707/2005 de 20 de junho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 707/2005, da seguinte forma:

Representante dos Funcionários das Escolas Municipais:

Titular: Luiz Fernando Ferreira Hauck;

Suplente: Dayane Thais Pinheiro Barata;

Representantes dos Pais e Mães de Alunos das Escolas Municipais:

Titular: Ana Paula dos Santos de Oliveira;

Suplente: Maira da Silva Lima;

Representantes dos Professores das Escolas Municipais:

Titular: Ivanês Lucimar Zanin;

Suplente: Márcia de Fátima dos Santos;

Representante dos Diretores das Escolas Municipais:

Titular: Maura Luiza Rodrigues da Silva;

Suplente: Alan Ricardo Sousa Gomes;

Representantes das Escolas Estaduais:

Titular: Veralucia Garcia de Oliveira;

Suplente: Reinaldo Aparecido de Oliveira;

Representante da Equipe Pedagógica da SEMEC:

Titular: Maria Sicorra da Rosa;

Suplente: Raquel Ferla;

Representante do SINTEP/MT:

Titular: Paulo Roberto Guimarães;

Suplente: Marilene Laroque Leitão;

Representante das Escolas Municipais de Educação Infantil:

Titular: Sandra Pereira Lima;

Suplente: Natalia Lopes Munaro;

Representante do Lions Clube:

Titular: Andriessa Gall Porsch;

Suplente: Ianas Dantas de Oliveira;

Representante do Rotary Clube:

Titular: Lisani Tainete Fuchs Freitas;

Suplente: Amanda Graciela Ançay da Roza;

Representante da Igreja Católica:

Titular: Edilaine Lopes da Costa;

Suplente: Camila Roberta Rockenbach Padilha;

Representante dos Alunos das Escolas do Município de Canarana:

Titular: Danieli de Oliveira Godeiro;

Suplente: Lucas Silva Santos;

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Maira Pertile;

Suplente: Thatiana Timo Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 2894/2018 de 04 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 28 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2023

Portaria Nº 270/2023

De 17 de abril de 2023

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora M.B.L., matrícula nº3817, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº058/SEMEC/2023 e documento enviado pela comissão de Processo Administrativo, datado de 14 de março de 2023, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 380/2022, de 25/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 17 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PORTARIA Nº 271/2023

Portaria Nº 271/2023

De 17 de abril de 2023

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198, 200 e 207 da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor E.C M., matrícula nº3418, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº020/SEJEL/2023 e documento enviado pela comissão de Processo Administrativo, datado de 13 de março de 2023, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 380/2022, de 25/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana – MT, em 17 de abril de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito de Canarana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 164 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTINA CORCINO DA ROCHA** matrícula nº 3165, cargo de Professora, na data 28 de abril de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2022, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

O MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sr.^a **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa lado, **GESTTI – SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ sob o n.º **22.807.196/0001-63**, com sede na Rua Bom Jesus de Cuiabá nº 285, Jardim Santa Marta, Município de Cuiabá/MT CEP:78.043-655, sendo representada pelo Sr. Rony de Abreu Munhoz advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado do Mato Grosso sob nº 11.972, portador do RG sob nº 12845647 SSP/MT e CPF:010.178.181-42, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 011/2022, com fulcro no artigo 78, inc. XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS VOLTADOS PARA A ORIENTAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ATOS DE GESTÃO E DE GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO DEFENDER SEUS INTERESSES EM PROCESSOS QUE VIEREM A TRAMITAR PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO**. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação o princípio da economicidade e no art. 78, inciso XII. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, de forma unilateral, encontra respaldo naquilo disposto no artigo 78, inc. XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

Carlinda - MT, 28 de Abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

GABINETE NOTIFICAÇÃO. Nº 003/2023/ENGENHARIA/CARLINDA

Notificação. Nº 003/2023/Engenharia/Carlinda

Para: BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

(**) 3**4-4**4

*****@*****.com.br

Assunto: Notificação por atraso e/ou abandono de obras, referente ao contrato 049/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Ao cumprimentá-lo, venho por intermédio deste, NOTIFICAR a empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** sob CNPJ 15.264.721/0001-86, por ATRASO E/OU ABANDONO DE OBRAS referente a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. Referente a concorrência pública nº 001/2021, Contrato Administrativo nº 049/2021.

CONSIDERANDO, que conforme a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA no PARÁGRAFO PRIMEIRO dos Contratos nº 049/2021.

“A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.”

Outrossim, é evidente as penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES do contrato 049/2021.

A CONTRATADA ficará sujeita, caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

a) Serão aplicadas Multa equivalente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;
- a.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;
- a.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;
- a.4) Lentidão na execução das obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

Vale ressaltar que ainda falta concluir a rede de drenagem profunda, bem como, algumas BL's e dissipadores, parte do pavimento precisa ser refeito e/ou recuperado e a obra encontra-se paralisada agravando as patologias já existentes.

Diante do exposto, solicito que a empresa retome as obras IMEDIATAMENTE, tendo em vista que a última medição deste contrato ocorreu no dia 09/02/2023 e desde então a obra encontra-se paralisada extrapolando o prazo limite de 5 dias estabelecido por Lei. A empresa deve ainda atender rigorosamente a qualidade dos serviços, bem como, o prazo estabelecido, sob pena das providências conforme previstas em contrato e nos Art. 86. e Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, 28 de abril de 2023.

MATEUS P. DE OLIVEIRA

Decreto nº 015/2022 - Diretor de Engenharia Civil

Decreto nº 048/2022 – Fiscal do contrato 049/2021

CREA MT 50813 RN 1219904589

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 162 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **TATIANE ROCHA CERQUEIRA DA SILVA** matrícula nº 3245, cargo de Pedagoga Social, na data 28 de abril de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 054/2023

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 161 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o direito de gozo de férias, previsto no Artigo 75 alínea “c” e Artigo 78 da Lei Municipal nº 892/2015;

CONSIDERANDO, o artigo 1 inciso III da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Usufruto de FÉRIAS pretérita, referente ao período aquisitivo **2016/2017** a servidora **MARIA DAS DORES DA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação matrícula 133, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **03/05/2023 a 12/05/2023 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 087/2023.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da JOANA FERREIRA DA SILVA efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de MAIO/2023..

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 28 de abril de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 163 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIA REZENDE DOS SANTOS** matrícula nº 4423, cargo de Professora, na data 28 de abril de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 160 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **NORAI HIDALGO BELIDO PENHEIRO** matrícula nº 31, cargo de Assistente Administrativo, na data 28 de abril de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2023**

DECRETO MUNICIPAL N.º 028/2023

DEFINE AS DATAS, OS HORÁRIOS E O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DO MUTIRÃO FISCAL.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal de nº 074/2017, que regulamenta o Mutirão Fiscal Permanente e redução de multas e juros de mora incidentes sobre o crédito de qualquer natureza da dívida ativa do município de Chapada dos Guimarães-MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o Mutirão Fiscal Permanente, normatizado pela Lei Complementar Municipal de nº 074/2017, realizar-se-á entre os dias **02 de maio de 2023 ao dia 30 de novembro de 2023**, das **8h às 18h**, na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 27 de abril de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**PREVI-CLAUDIA
CONSELHO CURADOR RESOLUÇÃO N.º 002, DE 25 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre o requerimento de Pensão por Morte em favor da Sra. Terezinha Marlene de Castilho Schmengler.

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – PREVI-CLÁUDIA, utiliza-se das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Art. 124, da Lei de nº 084, de 16 de fevereiro de 2022;

Considerando a declaração de suspeição em processo administrativo da Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA e a decisão do Conselho Curador proferida em deliberação realizada em 09/02/2023 em relação ao requerimento do benefício de Pensão por Morte em **favor da Sra. Terezinha Marlene de Castilho Schmengler**;

Considerando o Parecer Jurídico nº 024/2023/PJUR de 13/02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a concessão da Pensão por Morte, requerida no processo administrativo nº 2022.05.00000002, conforme Ata nº 001/2023 da Reunião Ordinária realizada em 09/02/2023, da qual consta, por unanimidade, deliberação pela não concessão do benefício à requerente.

Art. 2º Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que for notificada, ou dada publicidade desta decisão.

Art. 3º A decisão do Conselho Curador fundamenta-se no inciso IV, do art. 124, da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, e nos documentos que instruem os autos do processo nº 2022.05.00000002.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Cláudia/MT, 25 de abril de 2023.

Marinete Judite Marçal

Presidente do Conselho Curador.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO RETORNO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA SILVIA MARIZA TOGO ALBERTINI”

ALTAMIR KÜRTEn, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

RESOLVE:

At. 1º CONVOCAR, a servidora **SILVIA MARIZA TOGO ALBERTINI**, efetiva no cargo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 1863 a partir de **24 de abril de 2023**, conforme a necessidade do serviço, reservando os 9 (nove) dias restante que será definido junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Cláudia/MT, 24 de abril de 2023.

ALTAMIR KÜRTEn

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 46/2023**

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, CONTRATANTE representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KÜRTE**n empresa **REGINALDO DA SILVA ME CONTRATADA**, representada pelo seu proprietário, **REGINALDO DA SILVA**.

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTO PLACA 5220 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT**.

Receberá a **CONTRATADA** pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 353,00 (Trezentos e cinquenta e três reais)**.

– O presente contrato vigorará da data da assinatura até **28/05/2023**

Cláudia – MT, 28 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2023****Aviso de Resultado**

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 01/2023, para **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e imperecíveis para o fornecimento de alimentação escolar para as escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches de Cocalinho - MT no ano de 2023** Sagrou - se vencedora a empresa : D. J. LUIZ - 26.569.020/0001-71.

Cocalinho-MT 28 de Abril de 2022.

Rogério Moreira

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N° 002/2020.**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP**. Instrumento Vinculante: Termo de Parceria n° 002/2020. **Objeto:** O presente termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando à realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: n° 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e n° 9.790/99 e Decreto n° 3.100/99, nas diversas áreas de Serviços de Apoio a Saúde no município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A transferência do **Cód. Red. 371** o valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para o **Cód. Red. 158**. Data de assinatura: 11/04/2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI N° 3.296/2023.****LEI N° 3.296/2023.**

Súmula: "Institui a Política Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos e Prevenção de Zoonoses no Âmbito do Município de Colíder, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

Artigo 1º. Fica instituída no Município de Colíder a Política Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos e Prevenção de Zoonoses, que será regida de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários para esta finalidade.

§ 1º A esterilização cirúrgica deverá ser realizada por médico veterinário e cirurgião devidamente capacitado para a técnica empregada, registrada no CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária), que seja apto a realizar castrações pelas técnicas minimamente invasivas.

§ 2º Os animais que forem para a adoção, e os que receberem atendimento cirúrgico, sendo eles de famílias de baixa renda, serão cadastrados, com a fotografia do animal, informações referentes a raça, nome do animal, idade, porte, peso, sexo, vacinação, vermifugação, prevalência de doenças crônicas, submissão a maus tratos, nome do proprietário, adotante, endereço, RG, CPF, número do telefone e o nome do veterinário responsável pelo procedimento, para o fiel controle de prevenção e fiscalização.

Artigo 2º. Para a consecução e finalidade desta Lei, fica o Poder Executivo Público Municipal autorizado a celebrar convênios, parcerias, ajustes ou congêneres, com outros entes públicos, entidades de proteção animal, universidades e estabelecimentos de ensino, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, além de outras organizações não governamentais, sempre mediante instrumento formal.

Artigo. 3º Fica expressamente proibido no Município de Colíder, a prática de extermínio de cães e gatos como método de controle populacional e sanitário, sob pena de enquadramento do infrator nas sanções previstas nas legislações repressivas.

Parágrafo único. Fica proibido também, em todo o Município de Colíder, a realização de *caudectomia*, *conchectomia* e *cordectomia* em cães (cortar rabos e orelhas) e *onicectomia* em gatos (retirada das unhas) e qualquer prática puramente estética e de mutilação que submeta os animais a sofrimento, incorrendo no crime de maus tratos e suas penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, de acordo com a legislação vigente.

Artigo. 4º O Poder Executivo promoverá campanhas educativas e de conscientização da necessidade da proteção e do controle populacional de cães e gatos, bem como da prevenção de zoonoses, que abordem:

I.a importância da esterilização cirúrgica para a saúde e o controle reprodutivo de cães e gatos;

II.a necessidade de vacinação e desverminação de cães e gatos para a prevenção de zoonoses;

III.a importância da guarda responsável de cães e gatos, levando em consideração as necessidades físicas, biológicas e ambientais desses animais, bem como a manutenção da saúde pública e do equilíbrio ambiental;

IV.os benefícios da adoção de cães e gatos;

V.o caráter criminoso do abuso e dos maus-tratos contra os animais, nos termos do artigo 32, da Lei Federal n° 9.605/98.

Artigo 5º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável pela vigilância sanitária, e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, criar, através de parcerias com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada, a execução de programa permanente de controle reprodutivo de cães e gatos, sendo que a regulamentação poderá se dar por meio de instrumento regulamentar.

Artigo 6º. No procedimento de esterilização de cães e gatos, serão utilizados meios e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus-tratos, nos termos da legislação vigente.

Artigo 7º. A esterilização de animais de que trata o artigo 1º desta Lei, será executada mediante programa em que seja levado em consideração:

I. o tratamento prioritário aos animais em condições de rua, sempre buscando parcerias com entidades não governamentais visando a adoção destes após o processo de castração.

II. o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou de quadro epidemiológico;

III. o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados;

IV. o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda.

Artigo 8º. Todo proprietário de animal é obrigado a vacinar seu cão ou gato, conforme legislação vigente, além de levá-los aos profissionais da área regularmente, para observância da vacinação e vermifugação, bem como, a atender às exigências determinadas pelas autoridades sanitárias.

Artigo 9º. O Poder Executivo Municipal deve cuidar da execução do programa tratado por esta Lei, ouvindo as entidades e órgãos representativos de proteção aos animais, bem como outras entidades cuja finalidade guarde pertinência temática.

Artigo 10. Será estabelecido penalidades administrativas para quem praticar ato de abuso, maus-tratos, abandonar, ferir ou mutilar animais, sob pena de aplicação de multas pesadas aos infratores.

Parágrafo único. Os recursos advindos das multas serão destinados, exclusivamente, para custear as ações do projeto de Política Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos e Prevenção de Zoonoses no município.

Artigo 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão às custas de específica dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Artigo 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE ABRIL DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **M. G. DA SILVA**. Instrumento Vinculante: Convite nº 001/2022. Objeto: Prestação de serviços de organização de Cerimonial e sonorização para atender as demandas do Gabinete do Prefeito de Colíder- MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor **R\$ 22.545,00 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)**, 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, no valor de **R\$ 7.515,00 (sete mil e quinhentos e quinze reais) cada**, com vencimento sempre até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao vencido. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **90 (noventa) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **24 de julho de 2023**. Data de Assinatura: 25/04/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI**. Instrumento Vinculante: Adesão nº 006/2022. Objeto: Adesão ao “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 010/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 04/2022. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para serem gastos com Serviços De Publicações para Veiculação de Avisos e Extratos de Processos Licitatórios, Extratos de Contratos, Leis e Outros Documentos Oficiais Exigidos por Lei, durante to-

do o prazo de execução do presente contrato. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **27 de abril de 2024**. Data de Assinatura: 27/04/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO LEI Nº. 3.297/2023.

LEI Nº. 3.297/2023.

Súmula: “Declara de utilidade pública a associação anjos protetores dos animais de Colíder/MT - AAPAC”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica declarado de utilidade pública a associação anjos protetores dos animais de Colíder/MT - AAPAC, com inscrição no cnpj sob o número 48.223.656/0001-08, com sede e foro neste município, sito a avenida Aparecido Darcy Gavioli “penca”, 1005, setor oeste, cep.78.500-000, bairro da torre, Colíder-MT.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE ABRIL DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER DECRETO Nº 035/2023

Súmula: “**REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA PREVISTO NOS ARTIGOS 2º AO 5º DA LEI 3.053, DE 08 DE ABRIL DE 2019 E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PREVISTA NOS ARTIGOS 94 AO 102 DA LEI 2.408 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,

Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Considerando a necessidade de regulamentar os artigos 2º ao 5º da Lei 3.053/2019 e artigos 94 ao 102 da Lei 2.408/2010, com a nomeação de médicos para compor a perícia médica oficial, bem como normalizar os procedimentos para afastamento por motivo de doença.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 1º - Este decreto regulamenta as perícias médicas para fins de concessão de Auxílio Doença previsto nos arts. 2º ao 5º da Lei Municipal nº 3.053/2019, e Licença para Tratamento de Saúde, igual ou superior a 03 (três) dias, nos artigos 94 ao 102, da Lei 2.408/2010, os quais serão precedidos de exame por médico(a) perito(a) oficial(a).

Art. 2º – Para os fins deste decreto considera-se:

1

I – Perícia médica: todo e qualquer ato realizado por médico(a) perito(a) oficial(a). II – Licenças médicas: licença para tratamento de saúde, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou que tenha contraído doença devido ao exercício de sua função, licença por motivo de doença em pessoa da família, devidamente comprovado com atestado médico a doença do seu familiar, e a necessidade de acompanhamento confirmando o relatório de visita da Assistente Social, o que não poderá exceder

a 60 dias, podendo ser prorrogado em igual prazo, conforme §1º e § 1º art. 103 da Lei Municipal nº 2408/2010, atualizado pela Lei 2503/2011. III – Laudo médico pericial: manifestação do médico perito oficial sobre a perícia efetuada; IV – Atestado médico: documento firmado por profissional da medicina ou da odontologia, que indique a necessidade de afastamento do servidor de suas funções por prazo determinado, em que conste o número do Código Internacional de Doenças (CID) da moléstia que motivou o afastamento; V – Homologação de atestado: aprovação dada por médico(a) perito(a) oficial(a) do Município ao atestado para que o mesmo produza os efeitos administrativos; VI - Teleconsulta: é a possibilidade de realizar uma consulta médica de forma remota, por meio de tecnologias seguras de comunicação online, como videoconferência ou aplicativos de videochamadas, utilizando computadores, tablets ou smartphones para a função.

CATÍTULO II

Da Perícia Médica Oficial

Art. 3º - Ficará estabelecido que o Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, de posse do atestado, informará ao servidor a data e o horário da realização da perícia médica, e encaminhará o atestado, juntamente com o formulário de laudo pericial ao médico(a) perito(a) oficial(a).

2

§ 1º - Sempre que o atestado médico indicar a necessidade de afastamento do servidor por um período igual ou superior a 03 (três) dias é obrigatória a realização de perícia médica oficial.

§ 2º - A comunicação da data da realização da perícia ao servidor a ela submetido ficará a cargo do Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor.

Art. 4º - O procedimento para a realização de perícia médica para os fins de licença médica, aposentadoria por invalidez ou readaptação, se dará a partir através do(a) médico(a) perito(a) oficial(a), a qual realizará a perícia e preencherá o laudo médico pericial com o resultado da mesma, devolvendo-o ao Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, que procederá da seguinte forma:

I- Em caso de constatação de invalidez total, encaminhará o processo constituído de laudo ao PREVI-LIDER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE COLIDER/MT, para que o servidor seja submetido a perícia médica do PREVI-LIDER, para um processo de aposentadoria por invalidez; II- Em caso de reassunção, comunicará o chefe imediato do servidor, que determinará por inscrito seu retorno às funções; III- Em caso de necessidade de readaptação do servidor, deverá emitir laudo constando incapacidade permanente, readaptação ou aproveitamento em outra função, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 3053/2019, devendo o processo ser encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, junto com a lista de cargos que o servidor poderá ocupar.

Parágrafo Único – Em qualquer dos casos o Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor comunicará o chefe imediato do periciado.

Art. 5º – A Perícia Médica Oficial será composta por profissionais da área médica, servidores integrantes da rede municipal de saúde, nomeados pelo Prefeito Municipal.

3

Art. 6º - São atribuições do médico(a) perito(a) oficial(a):

I – Realizar perícias médicas nos servidores com atestados igual ou superior a 03 (três) dias; II – Realizar perícias médicas nos servidores para comprovação de invalidez permanente para fins de aposentadoria, readaptação, para reassunção do exercício e cessação de readaptação; III – Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença para trata-

mento de saúde, licença de servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou atacado de moléstia profissional;

Art. 7º - O médico(a) perito(a) oficial(a) deverá preencher o rol de quesitos do laudo médico pericial constante do Anexo I do presente Decreto, o qual será encaminhado pelo Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de perícia médica.

Parágrafo Único – Sempre que o(a) médico(a) perito(a) oficial(a) constatar a necessidade de informações complementares não especificadas no rol de quesitos, esta deverá elaborar Laudo de Avaliação Médica Complementar, o qual deverá ser anexada ao rol de quesitos e providenciado pelo Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor.

Art. 8º - O servidor será comunicado o resultado da perícia através do Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor e também sua secretaria no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da realização da perícia.

Art. 9º - Do resultado da perícia caberá recurso para uma única nova perícia médica oficial, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigindo ao Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor.

§ 1º O(A) médico(a) perito(a) oficial(a) poderá recorrer a exames subsidiários, pareceres de outros especialistas, bem como informações contidas em prontuários médicos, sempre buscando melhor consistência em sua conclusão.

4

§ 2º - Recebido o recurso, o servidor será submetido a nova perícia médica, realizada por médico(a) perito(a) oficial(a) especial, a ser indicada pelo Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor.

Art. 10 – Em ocorrendo reiterados pedidos de licença ou havendo dúvidas quanto à homologação de atestado médico, poderá ser solicitada avaliação pela perícia médica oficial.

Parágrafo Único - Os periciados poderão ser acompanhados por Assistente Social e Psicólogo, mediante solicitação do (a) médico(a) perito(a) oficial(a), conforme sua necessidade.

CAPÍTULO III

Do Atestado Médico

Art. 11 Os atestados médicos deverão ser apresentados, via requerimento ou aplicativo mensageiro, ao Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor da Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis, contado da data da sua emissão, o qual agendará e comunicará o local, data e hora da perícia médica.

§ 1º - Não observado o prazo legal para a apresentação do atestado, o servidor será advertido e podendo até ter descontados em folha os dias não justificados.

§ 2º - O servidor que não comparecer a perícia médica no local, data e horário designados pelo Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, sem justificativa prévia, podendo ser instaurada Sindicância, conforme Estatuto do Servidor, podendo ter suas faltas descontadas em folha de pagamento.

§ 3º - Havendo necessidade da perícia ser realizada no domicílio do servidor ou hospitalar, ante a impossibilidade de seu deslocamento por estar acamado, será agendada uma data específica, podendo ser realizada via aplicativo mensageiro (chamada de vídeo), telechamada, ou teleconsulta.

§ 4º - Os atestados apresentados no Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor deverão conter:

5

I – Nome legível do servidor; II – Assinatura do profissional que emitiu o atestado, sobre carimbo legível; III – Período de afastamento;

§ 5º - Não serão admitidos atestados ilegíveis, com rasuras ou sem CID.

Art. 12 – Os atestados médicos, expedidos por profissionais que não pertençam a rede municipal de saúde e que concederem afastamento igual ou superior a 03 (três) dias serão obrigatoriamente submetidos a homologação por médico perito oficial da rede municipal.

§ 1º - Para a homologação de atestado mencionado no *caput* deste artigo, o servidor será encaminhado ao exame clínico de um médico da rede municipal, a ser designado pelo Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, que poderá homologar o atestado, ou glosa-lo total ou parcialmente, conforme o art. 96 da Lei 2.408/2010.

§2º - Em caso de glosa parcial o médico da rede municipal indicará o prazo de afastamento homologado.

§3º - A data e horário do exame clínico referido no parágrafo anterior serão marcados pelo Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados de entrega do atestado.

§ 4º - O Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor poderá fixar datas para a realização conjunta de todas as homologações solicitadas, através de portarias expedidas pelo executivo.

§ 5º - No prazo de 02 (dois) dias úteis das realizações dos exames clínicos dos servidores com atestados, Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor os encaminhará junto com a homologação ou a glosa, para o devido processo legal.

6

§ 6º - O Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, em caso de glosa notificará o servidor para seu imediato retorno ao serviço, e para, querendo, apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 7º - No caso de glosa, os dias em que o servidor não comparecer ao trabalho serão considerados como ausência injustificada e assim lançados pelo Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor na folha de frequência do servidor.

§ 8º - Apresentado recurso pelo servidor será o mesmo submetido à perícia médica.

§ 9º - Caso o (a) médico(a) perito(a) oficial(a) que periciar o servidor decidir pela homologação do atestado, os vencimentos do período glosado serão pagos a ele na folha subsequente à perícia.

Art. 13 – Havendo a necessidade de afastamento por um período igual ou superior a 03 (três) dias, o servidor deverá passar por perícia realizada pelo médico(a) perito(a) oficial(a).

Art. 14 – Realizado o exame clínico tratado no artigo anterior, o (a) médico(a) perito(a) oficial(a) especial encaminhará o atestado ao Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, para as devidas anotações na pasta funcional do servidor.

Art. 15 – Para o retorno às suas funções o servidor deverá obedecer ao prazo constante no laudo da perícia médica.

Art. 16 – Para o retorno do servidor afastado por mais de 60 (sessenta) dias, em virtude de conclusão pericial do médico perito que necessitar de prorrogação, é imprescindível nova perícia médica que concluirá pela volta ao trabalho, continuação do tratamento ou recomendando a aposentadoria, e deverá ser apresentado com no mínimo 5 dias de antecedência, conforme preconiza o artigo 2º, § 7º da Lei 3.053/2019.

7

Art. 17 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos em comum acordo entre o Departamento de Perícia Médica, a Secretária de Gestão de Pessoas e a Procuradoria Jurídica deste Município.

CAPITULO IV

Da Licença Médica

Art. 18 – Todo afastamento para tratamento de saúde com período igual ou superior a 03 (três) dias, será precedida de perícia médica, realizada pela perícia médica oficial.

Parágrafo Único – Para os casos nos quais se aplica o disposto no *caput* deste artigo, a perícia se dará em conformidade com os procedimentos descritos no artigo 4º deste decreto.

Art. 19 – Não será admitido afastamento por tempo indeterminado, devendo neste caso, ser o servidor submetido à inspeção médica que indicará o tempo de afastamento necessário.

CAPITULO V

Da Licença para Tratamento em Pessoa da Família

Art. 20 – Sempre que o servidor tiver que se afastar por motivo de doença em pessoa da família, a enfermidade e a necessidade de acompanhamento do enfermo deverá ser comprovadas pela perícia médica oficial.

Art. 21 – Ao realizar a perícia médica, o médico preencherá o laudo médico pericial constante do Anexo II do presente decreto.

Art. 22 – Aplica-se às licenças para o tratamento em pessoas da família, no que couber, os procedimentos adotados no artigo 2º, inciso II deste Decreto.

CAPITULO VI

Da Readaptação

8

Art. 23 – Quando se verificar, com o resultado da perícia médica, redução da capacidade física do servidor ou estado de saúde que impossibilite o exercício de funções inerentes ao seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria por invalidez permanente, nem licença para tratamento de saúde, o servidor poderá ser encaminhado para a readaptação em cargo que seja compatível com suas limitações.

§1º - Na hipótese deste artigo, o servidor será submetido, obrigatoriamente, a nova perícia, no prazo de até 90 (noventa) dias.

§ 2º - Readquirida a capacidade física, o servidor retornará as atividades próprias de seu cargo.

§ 3º - Por ato do Prefeito Municipal, o servidor poderá ser readaptado definitivamente, desde que recomendada esta providência pelo (a) médico(a) perito(a) oficial(a).

CAPITULO VII

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 24 – As perícias médicas destinadas a comprovar a invalidez serão realizadas sempre pela perícia médica oficial, mediante a apresentação do atestado médico do servidor.

Art. 25 – Realizada a perícia médica e concluídas as diligências que se fizeram necessárias, a perícia médica preencherá o laudo médico pericial, a ser encaminhando o resultado ao Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor, visando o prosseguimento do processo.

Art. 26 – Comprovada a invalidez a qualquer tempo, o Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor encaminhará o processo de perícia médica ao PREVI-LIDER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos, para que o mesmo proceda ao encaminhamento do processo de aposentadoria.

CAPITULO VIII

Das Disposições Finais

9

Art. 27 – Compete à Assistência Social:

I – Acompanhar a evolução do tratamento do servidor, enquanto este estiver no prazo da licença médica estipulada pela perícia médica oficial. II – Realizar palestra aos servidores a respeito de saúde do trabalhador e dos riscos do alcoolismo, tabagismo e drogas; III – Auxiliar o servidor na tramitação de processos para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) junto ao Sistema Único de Saúde.

Art. 28 – O controle e a fiscalização sobre as perícias médicas, atestados médicos, bem como sobre todos os atos relacionados à perícia médica oficial, cabem ao Departamento de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor.

Art. 29 – Aplicam-se aos servidores acidentados no exercício de suas funções ou que contraíram moléstia profissional, os procedimentos adotados neste decreto.

Art. 30 – Constatada irregularidade nos procedimentos constantes deste Decreto, será instaurada Sindicância, em conformidade com a Lei nº 3.053/2019 e Lei nº 2.408/2010 e atualizações.

Art. 31 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação. Art. 32 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº

95/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 061/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito do Município de Colider/MT, **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, RESOLVE: ANULAR o processo licitatório nº 61/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E MATERIAS DE USO GERAL, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE COLÍDER-MT.

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar também, que a sessão de abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

Após a publicação do Edital, observou-se que o município possui instrumento contratual vigente para aquisição dos itens do certame ora anulado.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a eviden-

te inviabilidade da aquisição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das finanças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

Colider/MT, 14 de abril de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: SOCIEDADE TÉCNICA EDUCACIONAL DA LAPA S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.975/0001-65, com Sede na Rodovia Olívio Belich PR 427, nº 580, km 33 Bairro Boqueirão, Lapa – Paraná, mantenedora do **Centro Universitário FAEL-UNIFAEEL**, neste ato representada pelo seu Diretor, **LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA FILHO**.

OBJETO RESUMIDO DO CONVÊNIO: FORMALIZAR AS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS PELOS ESTUDANTES DA **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** JUNTO AO **CONCEDENTE**, ENTENDIDO O ESTÁGIO COMO UM APRENDIZADO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL E À CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO EDUCANDO PARA A VIDA CIDADÃ E PARA O TRABALHO.

DATA DA EMISSÃO: 15/03/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/04/2023

DATA DO VENCIMENTO: 27/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 02 de Maio de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRI-MONIAL	30	ESCOLAS URBANAS	RAFAEL NASCIMENTO LOPES	4º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 3 - Título de Eleitor.
- 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.
- 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
- 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
- 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
- 8 - CTPS - Carteira de Trabalho.
- 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
- 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).
- 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).
- 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.
- 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).
- 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.
- 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).
- 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).
- 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.
- 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.
- 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
- 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.
- 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.
- 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.
- 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).
- 24 - E-mail.
- 25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME
CPF/RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

NOME
CPF/RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

NOME
CPF/RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

() - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. () - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R\$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

PREVICON
PORTARIA Nº 008/2023 - CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO
COMITÊ DE INVESTIMENTO PARA REUNIÃO NO PREVICON

PREVICON – PORTARIA Nº 008/2023

A Diretora da Previdência Social dos Servidores de Confresa (Previcon), no uso das atribuições do Art. 65-g, da Lei Complementar 197/2022.

CONVOCA os **Membros do Comitê de Investimentos**, para **Reunião Presencial**, no dia **02 de Maio de 2023 às 14:00hs**, na sede do **PREVICON**.

Hudson Kennedy de Sousa Silva - Presidente do Comitê de Investimentos

Jessyca Vilela Guimaraes - Presidente Cons. Deliberativo

Etevaldo Vasco Soares

Cristina Moreira Tavares

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se,

Registre – se,

Cumpra – se.

Confresa – MT, 28 de Abril de 2023

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

Diretor Executivo

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023/CMDCA AO EDITAL Nº 05/2023/
CMDCA PROCESSO ELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital complementar com as seguintes alterações:

1. Retifica a alínea “h” do item 5.1, que passa a vigorar com a seguinte redação; **onde se lê:**

5.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 53, da Lei Complementar Municipal nº 223/2023, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(...)

h) Comprovante de conclusão da Escolaridade do Ensino Superior;

Leia-se:

5.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 53, da Lei Complementar Municipal nº 225/2023, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(...)

h) Comprovante de conclusão da Escolaridade do Ensino Médio;

2. Retifica a alínea “e” do item 11.4, que passa a vigorar com a seguinte redação; **onde se lê:**

11.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

(...)

e) Comprovante de conclusão da Escolaridade do Ensino Superior;

Leia-se:

11.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

(...)

e) Comprovante de conclusão da Escolaridade do Ensino Médio;

3. Retifica o anexo I Cronograma Referente ao Edital 05/2023 do CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação; onde se lê:

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 05/2023 DO CMDCA

EVENTOS BASICOS	DATAS
Publicação do edital	31/03/2023
Registro da Candidatura	01/03/2023 a 28/04/2023
Análise de pedido de registro de candidatura	02/05/23 a 12/05/2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos.	Até dia 15/05/2023
Impugnação candidatura	5 dias
Notificação candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa	22 a 26/05/2023
Apresentação de Defesa pelo candidato impugnado	29/05/23 a 02/06/2023
Análise e decisão de impugnados	Até 09/06/2023
Interposição de recursos	12 a 16/23
Análise e decisão dos recursos	19 a 22/06/23
Realização da Prova Escrita	25/06/2023
Interposição de Recursos	26 a 27/06/2023
Publicação candidatos Habilitados	03/07/2023
Prova pratica de Digitação	09/07/2023
Publicação candidatos Habilitados	14/07/2023
Aplicação coletiva de testes psicológicos	29/07/2023
Entrevista psicológica individual	30/07/2023
Resultado da avaliação psicológica	03/08/2023
Resultado final dos candidatos aptos a participarem da eleição	10/08/2023
Reunião para firmar compromisso Art. 11º, §7º, I da Res. 231/2022–CONANDA	14/08/2023
Início da propaganda eleitoral	16/08/2023 até 30/09/2023
Eleição Unificada	01/10/2023
Divulgação do Resultado da escolha	Imediatamente após eleição
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2024

Leia-se:

ANEXO I

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 05/2023 DO CMDCA

EVENTOS BASICOS	DATAS
Publicação do edital	31/03/2023
Registro da Candidatura	02/03 a 08/05/2023
Análise de pedido de registro de candidatura	09 a 15/05/2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos.	Até dia 17/05
Impugnação candidatura	Até dia 25/05
Notificação candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa	26/05 e 29/05/2023
Apresentação de Defesa pelo candidato impugnado	30/05 e 01/06/2023
Análise e decisão de impugnados	Até dia 14/06/2023
Interposição de recursos	15/06 a 19/06
Análise e decisão dos recursos	21 a 29/06/2023
Realização da Prova Escrita	30/07/2023
Resultado prova escrita	07/08/2023
Interposição de Recursos	08 a 10/08/2023
Publicação candidatos Habilitados	17/08/2023
Prova pratica de Digitação	20/08/2023
Publicação candidatos Habilitados	24/08/2023
Aplicação coletiva de testes psicológicos	26/08/2023
Entrevista psicológica individual	27/08/2023
Resultado da avaliação psicológica	30/08/2023
Resultado final dos candidatos aptos a participarem da eleição	06/09/2023
Reunião para firmar compromisso Art. 09º, §2º e Art. 11º, §7º, I da Res. 231/2022–CONANDA	11/09/2023
Início da propaganda eleitoral	12/09/2023 até 29/09/2023
Eleição Unificada	01/10/2023

Divulgação do Resultado da escolha	Imediatamente após eleição
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2024

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Confresa/MT, em 28 de abril de 2023.

Ilário Tavares de Souza

Cons. Presidente do CMDCA-Confresa/MT

Ato pref. 277/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO LEI N.º 1.227/2023

Altera as redações do art. 5.º, da Lei Municipal n.º 1.153/2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40, da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de Previdência Complementar, e do art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.205/2022, que regulamenta a opção de migração para o Regime de Previdência Complementar do Município de Cotriguaçu por servidores ora vinculados a outras regras previdenciárias, nos termos do art. 40, § 16, da Constituição Federal e do art. 5.º, da Lei Municipal n.º 1.153, de 05 de outubro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 5.º, da Lei Municipal n.º 1.153/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5.º Os servidores definidos no Parágrafo Único, do art. 1.º, da presente Lei, que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma e prazo a ser regulada por lei municipal específica.

Art. 2.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 1.205/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º O prazo para os servidores municipais (Administração Pública Municipal Direta e Indireta) optar pela migração ao Regime de Previdência Complementar será até a data de 06 de outubro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 5.º, da Lei Municipal n.º 1.153, de 05 de outubro de 2021.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 25 de abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

SEC. GOVERNO LEI N.º 1.225/2023

Dispõe sobre o Perímetro Urbano e a Denominação dos Bairros e das Vias Públicas do Distrito de Nova União e do Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros, do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Perímetro Urbano do DISTRITO DE NOVA UNIÃO, do Município de Cotriguaçu-MT, cujo Mapa de Situação, segue no ANEXO I, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, possui 08 (oito) Bairros, com as seguintes denominações:

I - BAIRRO CENTRO;

II - BAIRRO FORTALEZA;

III - BAIRRO MORRO DAS PEDRAS;

IV - BAIRRO DOS IMIGRANTES;

V - BAIRRO BELA VISTA;

VI - BAIRRO JARDIM DAS FLORES;

VII - BAIRRO INDUSTRIAL; e,

VIII - BAIRRO JARDIM PLANALTO.

§ 1.º O BAIRRO CENTRO, do Distrito de Nova União, cujo Mapa de Situação, segue no ANEXO II, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, possui 11 (onze) vias urbanas, com as seguintes denominações:

I - AVENIDA 07 DE SETEMBRO;

II - RUA ARAPONGAS;

III - AVENIDA BRASIL;

IV - RUA 12 DE OUTUBRO;

V - RUA DAS AZALÉIAS;

VI - RUA SÃO GERMANO;

VII - RUA CAMPINA DA LAGOA;

VIII - RUA TANCREDO NEVES;

IX - RUA BEIRA RIO;

X - RUA 12 DE OUTUBRO; e,

XI - AVENIDA MARECHAL RONDON.

§ 2.º O BAIRRO FORTALEZA, do Distrito de Nova União, cujo Mapa de Situação, segue no ANEXO III, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, possui 07 (sete) vias urbanas, com as seguintes denominações:

I - AVENIDA BRASIL;

II - RUA CASTELO BRANCO;

III - RUA ULISSES GUIMARÃES;

IV - RUA DUQUE DE CAXIAS;

V - RUA 15 DE NOVEMBRO;

VI - RUA JUSCELINO KUBITSCHEK; e,

VII - AVENIDA 07 DE SETEMBRO.

§ 3.º O BAIRRO MORRO DAS PEDRAS, do Distrito de Nova União, cujo Mapa de Situação, segue no ANEXO IV, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, possui 09 (nove) vias urbanas, com as seguintes denominações:

I - AVENIDA 07 DE SETEMBRO;

II - DUQUE DE CAXIAS;

III - AVENIDA MARECHAL RONDON;

IV - RUA JUSCELINO KUBITSCHEK;

V - RUA SÃO GERMANO;

VI - RUA 15 DE NOVEMBRO;

VII - RUA DAS PALMEIRAS;

VIII - RUA ANILSON DE PAULA; e,

IX - AVENIDA BRASIL.

§ 4.º O BAIRRO DOS IMIGRANTES, do Distrito de Nova União, cujo Mapa de Situação, segue no ANEXO V, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, possui 06 (seis) vias urbanas, com as seguintes denominações:

I - AVENIDA 07 DE SETEMBRO;

II - RUA PORTO SEGURO;

III - RUA MATO GROSSO;

IV - RUA MAUESKI;

V - RUA DUQUE DE CAXIAS; e,

VI - TRAVESSA DOS BOIADEIROS.

§ 5.º O BAIRRO BELA VISTA, do Distrito de Nova União, cujo Mapa de Situação, segue no ANEXO VI, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, possui 06 (seis) vias urbanas, com as seguintes denominações:

I - AVENIDA 07 DE SETEMBRO;

II - RUA GUNNAR VINGREN;

III - RUA 1.º DE MAIO;

IV - RUA PORTO SEGURO;

V - RUA DANIEL BERG; e,

VI - RUA AYRTON SENNA.

§ 6.º O BAIRRO JARDIM DAS FLORES, do Distrito de Nova União, cujo Mapa de Situação, segue no ANEXO VII, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, possui 12 (doze) vias urbanas, com as seguintes denominações:

I - AVENIDA BRASIL;

II - AVENIDA 07 DE SETEMBRO;

III - TRAVESSA DAS ROSAS;

IV - RUA ARAPONGAS;

V - TRAVESSA DOS LÍRIOS;

VI - RUA 1.º DE MAIO;

VII - RUA DAS MARGARIDAS;

VIII - RUA TANCREDO NEVES;

IX - RUA DAS AZALÉIAS;

X - RUA PATO BRANCO;

XI - RUA CAMPINA DA LAGOA; e,

XII - RUA DAS ORQUIDEAS.

§ 7.º O BAIRRO INDUSTRIAL, do Distrito de Nova União, cujo Mapa de Situação, segue no ANEXO VIII, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, possui 03 (três) vias urbanas, com as seguintes denominações:

I - AVENIDA MARECHAL RONDON;

II - ESTRADA JOÃO BATISTA LAZARIN; e,

III - ESTRADA LUIZ VALDEMIRO MILBRATZ.

§ 8.º O BAIRRO JARDIM PLANALTO, do Distrito de Nova União, cujo Mapa de Situação, segue no ANEXO IX, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, possui 11 (onze) vias urbanas, com as seguintes denominações:

I - RUA DANTE DE OLIVEIRA;

II - RUA TIRADENTES;

III - AVENIDA MARECHAL RONDON;

IV - RUA DA AURORA;

V - TRAVESSA PERNAMBUCO;

VI - RUA ANTONIO SKURA;

VII - RUA DAS PAINEIRAS;

VIII - TRAVESSA PRESIDENTE DUTRA;

IX - RUA GETULIO VARGAS;

X - RUA SÃO GERMANO; e,

XI - RUA JOÃO GOULART.

Art. 2.º O Perímetro Urbano do DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS, do Município de Cotriguaçu-MT, cujo Mapa de Situação, segue no ANEXO X, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, possui 02 (dois) Bairros, com as seguintes denominações:

I - BAIRRO CENTRO; e,

II - BAIRRO AGROVILA:

§ 1.º O BAIRRO CENTRO, do Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros, cujo Mapa de Situação, segue no ANEXO XI, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, possui 12 (doze) vias urbanas, com as seguintes denominações:

I - RUA MARIA ELOÁ BRAMBILA;

II - AVENIDA DOS IMIGRANTES;

III - RUA BISPO DOM FRANCO DALLA VALLE;

IV - RUA PADRE JOSÉ EDMUNDO DILLY;

V - AVENIDA ANGELO ALESSIO;

VI - RUA NEIVALDO JACINTO DAL' BÓ;

VII - RUA ERIG EDVINO AGGENS;

VIII - RUA JOSÉ BRAMBILA;

IX - TRAVESSA JOSÉ MARIA SLOGO;

X - RUA CANAÃ;

XI - AVENIDA BRASIL; e,

XII - AVENIDA ADILAR LUNARDELLI.

§ 2.º O BAIRRO AGROVILA, do Distrito de Ouro Verde dos Pioneiros, cujo Mapa de Situação, segue no ANEXO XII, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante, possui 11 (onze) vias urbanas, com as seguintes denominações:

I - RUA VITÓRIO PAVAN;

II - RUA REALEZA;

III - RUA SOL NASCENTE;

IV - AVENIDA ADILAR LUNARDELLI;

V - RUA RECANTO;

VI - RUA LUIZ PAVAN;

VII - RUA DOS PIONEIROS;

VIII - RUA DAS ANDORINHAS;

IX - RUA WILSON JOSÉ FELICETTI;

X - AVENIDA 07 DE SETEMBRO; e,

XI - RUA CANAÃ.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 28 de março de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1580/23

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1580/23
DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1206/22 de 7 de dezembro de 2022.

O Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R\$ 771.500,00 (setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA		Valor
Unidade: 04.01 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA		
P. A: 2.003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
(0046) 3.3.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$	15.600,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		Valor
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0092) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		5.500,00
(0096) 3.3.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$	16.500,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		Valor
Unidade: 06.05 - TRANSPORTE ESCOLAR		
P. A: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR		
(0148) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		81.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Valor
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0193) 3.3.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$	22.200,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Valor
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 1.009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - BL ATB 01		
(0196) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	39.000,00
P. A: 2.040 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
(0229) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$	1.000,00
P. A: 2.045 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITARIA - V		
(0267) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.000,00

FONTE:

AV. Vinte de Setembro, N° 123, Bairro Centro - Cotriguaçu/MT CEP: 78.550-000 FONE/FAX: (0666) 3555-1224 - Paç

Página 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
CNPJ 37.465.309/0001-67

<u>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</u>		Valor
<u>Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</u>		
P. A: 2.046 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO (AMBULANCIA TIPO I) UNIDADE E		
(0275) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$		45.000,00
(0276) 4.4.90.52 00.00.0601 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$		246.000,00
(0277) 4.4.90.52 00.00.0621 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$		250.500,00
<u>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS</u>		Valor
<u>Unidade: 08.02 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO T</u>		
P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
(0322) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		2.000,00
<u>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS</u>		Valor
<u>Unidade: 08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</u>		
P. A: 2.056 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
(0360) 3.3.90.39 00.00.0660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		500,00
P. A: 2.060 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		
(0367) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (R\$		3.800,00
(0375) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		10.100,00
(0380) 3.3.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$		3.400,00
<u>Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.</u>		Valor
<u>Unidade: 12.01 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.</u>		
P. A: 2.071 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA		
(0458) 3.3.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$		1.400,00
<u>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</u>		Valor
<u>Unidade: 14.01 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU</u>		
P. A: 2.096 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE		
(0534) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$		16.000,00
<u>Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU</u>		Valor
<u>Unidade: 15.01 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO</u>		
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0603) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$		1.000,00
(0604) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (R\$		5.000,00
TOTAL R\$		771.500,00

FONTE:

AV. Vinte de Setembro, N° 743, Bairro Centro - Cotriguacu/MT CEP: 76.550-000 - FONE/FAX: (0666) 3555-1224 - Paç
Página 2

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 771.500,00 (setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Valor
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO		
P. A: 2.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE		
(0009) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	9.400,00
(0013) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		46.000,00
Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA		Valor
Unidade: 04.01 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA		
P. A: 1.002 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL		
(0029) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	20.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC		Valor
Unidade: 06.01 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL		
P. A: 1.005 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PREDIOS ESCOLARES		
(0075) 4.4.90.51 00.00.0599 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	40.000,00
P. A: 1.008 - CONCLUSÃO DA CRECHE MUNICIPAL PACTUADA COM FNDE (RECURSO PRO		
(0077) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	20.000,00
P. A: 2.016 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
(0080) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (R\$		43.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Valor
Unidade: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS		
P. A: 2.034 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO		
(0194) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$	23.200,00
(0195) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR\$		6.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Valor
Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P. A: 2.039 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
(0217) 3.3.90.39 00.00.0600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		245.000,00
P. A: 2.047 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0287) 3.3.90.30 00.00.0621 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	51.500,00
(0290) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		45.000,00
(0292) 3.3.90.39 00.00.0621 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$		200.000,00
Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.		Valor
Unidade: 12.01 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.		
P. A: 1.020 - AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FEIRA LIVRE		
(0438) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	1.400,00

FONTE:

AV. Vinte de Setembro, N° 743, Bairro Centro - Cotriguacú/MT CEP: 78.550-000 - FONE/FAX: (06666) 3333-1224 - Paç
Página 3

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 771.500,00 (setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

<u>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</u>	Valor
<u>Unidade: 14.01 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU</u>	
P. A: 1.025 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	
(0523) 4.4.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	16.000,00
<u>Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU</u>	Valor
<u>Unidade: 15.01 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO</u>	
P. A: 1.001 - CONSTRUÇÃO DA SUB PREFEITURA EM NOVA UNIÃO	
(0621) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R\$ 5.000,00
TOTAL R\$	771.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FONTE:

AV. Vinte de Setembro, N° 743, Bairro Centro - Cotriguaçu/MT CEP: 76.550-000 - FONE/FAX: (0666) 3555-1224 - Paç

Página 4

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1576/23

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ 37.465.309/0001-67

DECRETO Nº 1576/23
DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1206/22 de 7 de dezembro de 2022.

O Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R\$ 1.260.920,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e novecentos e vinte reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU		Valor
Unidade: 15.01 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO		
P. A: 1.001 - CONSTRUÇÃO DA SUB PREFEITURA EM NOVA UNIÃO		
(0621) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	39.920,00
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0602) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	R\$	300.000,00
(0603) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$	9.000,00
(0604) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	R\$	2.000,00
(0605) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	1.000,00
(0606) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$	50.000,00
(0607) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R\$	2.000,00
(0608) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R\$	5.000,00
(0609) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	250.000,00
(0610) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R\$	5.000,00
(0611) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAL	R\$	2.000,00
(0612) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOAL	R\$	250.000,00
(0613) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R\$	10.000,00
(0614) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$	10.000,00
(0615) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	100.000,00
(0616) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	120.000,00
(0617) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00
(0618) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.000,00
(0619) 4.4.90.52 00.00.0759 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00
TOTAL R\$		1.260.920,00

FONTE:

AV. Vinte de Dezembro, nº 743, Bairro Centro - Cotriguaçu/MT CEP: 78.550-000 - FONE/FAX: (067) 3333-1224 - Paç

Página 1

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
CNPJ 37.465.309/0001-67

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 1.260.920,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e novecentos e vinte reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA		Valor
Unidade: 04.01 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA		
P. A: 1.001 - CONSTRUÇÃO DA SUB PREFEITURA EM NOVA UNIÃO		
(0028) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	39.920,00
Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO		Valor
Unidade: 09.04 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO		
P. A: 2.100 - MANUTENÇÃO EM NOVA UNIÃO		
(0420) 3.1.90.11 00.00.0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	R\$	300.000,00
(0421) 3.1.90.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$	9.000,00
(0422) 3.1.90.16 00.00.0500 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	R\$	2.000,00
(0423) 3.1.90.92 00.00.0500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	1.000,00
(0424) 3.1.91.13 00.00.0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	R\$	50.000,00
(0425) 3.3.50.41 00.00.0500 - CONTRIBUICOES	R\$	2.000,00
(0426) 3.3.90.14 00.00.0500 - DIARIAS - CIVIL	R\$	5.000,00
(0427) 3.3.90.30 00.00.0500 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$	250.000,00
(0428) 3.3.90.33 00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAR	R\$	5.000,00
(0429) 3.3.90.36 00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOR	R\$	2.000,00
(0430) 3.3.90.39 00.00.0500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOR	R\$	250.000,00
(0431) 3.3.90.46 00.00.0500 - AUXILIO-ALIMENTACAO	R\$	10.000,00
(0432) 3.3.90.93 00.00.0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$	10.000,00
(0433) 4.4.90.51 00.00.0500 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	100.000,00
(0434) 4.4.90.51 00.00.0701 - OBRAS E INSTALACOES	R\$	120.000,00
(0435) 4.4.90.52 00.00.0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	R\$	50.000,00
(0436) 4.4.90.52 00.00.0700 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	R\$	5.000,00
(0437) 4.4.90.52 00.00.0759 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTR	R\$	50.000,00
TOTAL R\$		1.260.920,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FONTE:

AV. Vinte de Setembro, N° 743, Bairro Centro - Cotriguacu/MT CEP: 78.550-000 - FONE/FAX: (06666) 3333-1224 - Paç
Página 2

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.611, DE 27 DE ABRIL DE 2023

DECLARA Luto Oficial no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, pelo falecimento do servidor público municipal, CLEUMAR BETTEGA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal (aposentado), CLEUMAR BETTEGA, deste Município, e os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Cotriguaçu-MT no decorrer de sua vida como cidadão, em atividades na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Cotriguaçu-MT e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Cotriguaçu-MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1.º Fica DECRETADO LUTO OFICIAL no Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por 03 (três) dias, a contar da presente data, pelo falecimento do servidor público municipal (aposentado), CLEUMAR BETTEGA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a Administração Pública do Município, como servidor público municipal e cidadão exemplar.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 27 de abril de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**RESULTADO FINAL CARTA CONVITE N° 008/2023/PMC**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **CONVITE N° 008/2023/PMC** Processo Administrativo n° 103.576/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO ESPAÇO SILVA FREIRE PARA IMPLANTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE CUIABÁ/MT, LOCALIZADO NA AVENIDA PALMIRO PAES DE BARROS, BAIRRO COXIPÓ, CUIABÁ/MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
BRUMAR CONSTRUTORA LTDA	13.557.120/0001-36	R\$226.769,85
VALOR POR EXTENSO: (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).		

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 008/2023/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a empresa abaixo referente a **CARTA CONVITE N° 008/2023/PMC**, do procedimento licitatório n° 103.576/2022- cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO ESPAÇO SILVA FREIRE PARA IMPLANTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE CUIABÁ/MT, LOCALIZADO NA AVENIDA PALMIRO PAES DE BARROS, BAIRRO COXIPÓ, CUIABÁ/MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
BRUMAR CONSTRUTORA LTDA	13.557.120/0001-36	R\$226.769,85
VALOR POR EXTENSO: (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).		

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO VUOLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**PORTARIA N° 160/2023**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ALEXANDRE SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob n° 1315806-6 SSP/MT e CPF sob n° 705.685.701-97, como **Fiscal do Contrato n° 072/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada para construção, execução de paisagismo e revitalização da Rod. 240 no trecho – IFMT com entroncamento BR 364.

Fornecedor: MAIA ROCK ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 161/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO**, portador do RG n° 27309274 SESP/SMT e CPF sob n° 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato n° 057/2022, cujo OBJETO é:** Prestação de serviço com locação de imóvel urbano para acomodar as instalações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de Abril de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**CONTRATO Nº 029/2023****CONTRATO Nº 029/2023****QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 35.654.688/0001-08 estabelecida na **AV AYRTON SENNA DA SILVA, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, Nº SN LOTE B3 E B4 NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 048/2023**, e que se regerá pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**, fundamentada no art. 75 da Lei Nº. 14.133/21, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1500 HR PARA O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA MODELO WA2006 - CHASSI: KMTWA105TMBB21628**, para atender a demanda da Secretaria de Obras do município de Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado no art. 75 da Lei Nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do serviço contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – A prestação de serviços do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria de Obras deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na entrega não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, por meio das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – A aquisição deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada nas solicitações, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos serviços contratados deverão estar incluídos todos os custos básicos tributários, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do serviço;

3.9 - O compromisso para a execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento/serviço** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo Com a legislação o contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - Os serviços licitados rejeitado poderão ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo setor requisitante, desde que verificada sua necessidade pelo contratado.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 –O prazo para execução total deste contrato será 06 (seis) meses, contando da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.14 – O serviço licitado será adquirido para utilização no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1500 HR PARA O VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA MODELO WA2006 - CHASSI: KMTWA105TMBB21628** mediante a autorização por escrito.

3.15 – A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento/serviços do setor de compras do Município para iniciar os procedimentos.

3.16 – Os serviços/produtos contratados deverão estar de acordo com a qualidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 4.955,68 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria de Obras do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4.3 - O pagamento se dará a contar da apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o decorrente ano nas dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 150

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços necessários para a concretização do objeto;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal, caso haja necessidade, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- c) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou descontados todos os encargos legais;
- e) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- f) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei nº. 14.133/2021.

6.3 – Das penalidades cabíveis e dos valores das multas

6.3.1 – As penalidades contratuais aplicáveis, nos moldes do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, são:

- a) advertência.
- b) multas.
- c) impedimento de licitar e contratar, e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.5 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Fundo Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual.

6.6 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.7 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.8 – A multa definida na alínea “a” do item 6.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.9 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar extinto este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de contratualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, decorren-

te da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2023**, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA

CNPJ n° 35.654.688/0001-08

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 060 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A SERVIDORA DO MUNICÍPIO

DE GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 01 (Um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora, NEILA ANDREA BOSSOLANI NOSSA, brasileira, portadora do RG n.º 0882668-4 SSP/MT e do CPF 595.067.331-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013 a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE ABRIL DE 2023.

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

ERRATA CONTRATO N° 036 DE 13 DE MARÇO DE 2023

ONDE SE LÊ:

O presente Contrato inicia em 13 de março de 2023, tendo vigência de 60 (sessenta) dias, com término previsto para 11 de maio de 2023, com jornada de 40 (horas) semanais.

LEIA – SE:

O presente Contrato inicia em 13 de março de 2023, tendo vigência de 54 (cinquenta e quatro) dias, com término previsto para 05 de maio de 2023, com jornada de 40 (horas) semanais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, 28 DE ABRIL DE 2023.

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PORTARIA N° 056 DE 20 ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT”

A Excelentíssima Senhora **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora relacionado abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO
Marilene Aparecida da Costa	30/05/2021 02/05/2022

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE ABRIL DE 2023.

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PORTARIA N° 061 DE 28 ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT”

A Excelentíssima Senhora **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias a servidora relacionado abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDORA	REFERENTE AO PERÍODO
Nara Michele da Silva Borges	02/07/2021 01/07/2022

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 28 DE ABRIL DE 2023.

GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ/MT EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 003/2023**

Objeto: Aquisição de combustível tipo gasolina para atendimento ao consumo da Mesa Diretora/Legislativo Municipal no exercício de 2023. Contratada: Cocenza & Cocenza LTDA – EPP. CNPJ da Contratada: 01.882.737/0001-48. Contratante: Câmara Municipal de Indíavaí/MT. CNPJ da Contratante: 24.986.945/0001-92. Valor: R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais). Data da Assinatura do contrato: 28/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutores de Danças Gaúchas e de Aulas de músicas com instrumentos de Violão e Escaleta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhanga – MT”.

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
49.050.509 MARCOS VINICIUS DA COSTA GUI-LHERME	49.050.509/0001-38
49.674.788 RAFAEL GIORDANI MAZZONETTO	49.674.788/0001-00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 28 de abril de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 088/2023****PORTARIA N°088/2023**

SÚMULA: “Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022 e Lei Complementar 133/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora CAMILA BRUNA MORESCO, matrícula n° 1593, ocupante do cargo de Agente de Contratações, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao Departamento de Licitação e Contratos do Município de Itanhanga-MT e responsabilidade de envio das mensagens de informações relativas ao Sistema de Auditoria Pública Informaticizada de Contas - APLIC, quando se tratar dos arquivos referentes a licitações de envio tempestivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de abril de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 012/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 12 de abril de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 077/2023****PORTARIA N°077/2023**

SÚMULA: “Altera Cargo em Comissão dos servidores que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022, Lei Complementar 121/2022 e Lei Complementar 133/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora CAMILA BRUNA MORESCO, matrícula n° 1593, para o cargo de Agente De Contratações, vinculada a Lei Complementar 133/2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhanga-MT, a contar de 03 de abril de 2023.

Art. 2º Exonerar a servidora supracitada, a contar da mesma data, do Cargo de Diretor de Departamento, devido à nomeação em cargo inacumulável mencionado no art. 1º.

Art. 3º Em consequência, permanece mantida a relação jurídica, sem interrupção de prazos aquisitivos de direitos e sem pagamento de férias indenizadas.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 03 de abril de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 012/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 12 de abril de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 18/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 18/2023**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022**

ITANHANGÁ - MT, 28 DE ABRIL DE 2023

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2022 homologado em 26 de dezembro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30H		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
ROSILENE FERREIRA MACHADO	8	9º

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
KEDIANE FERREIRA FONTELES	62	11º
DEBORA GOIS VITOR	15	12º

Edu Laudi Pascoski**Prefeito Municipal****ITEM II****DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO****CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2022.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____		Lotação: _____			
Situação Funcional: () Inativo () Ativo					
CPF: _____		RG: _____			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____		CEP: _____			
Município: _____		UF: _____			
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____			
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão _____

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhanga - MT, ____ de ____ de 2023.

Assinatura _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 045/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara - MT; **CONTRATADO:** CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI; **OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA - MT"; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 85.896,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 041/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara - MT; **CONTRATADO:** SUPERA MED HOSPITALAR LTDA; **OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA - MT"; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.146,00 (trinta mil, cento e quarenta e seis reais). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 042/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara - MT; **CONTRATADO:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; **OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA - MT"; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 171.319,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e dezenove reais). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 043/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara - MT; **CONTRATADO:** NOVA MEDICAMENTOS LTDA; **OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA - MT"; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.694,00 (seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 044/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 040/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CENTER-MEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.987,20 (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 046/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** AMAZÔNIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 49.052,00 (quarenta e nove mil e cinquenta e dois reais). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 047/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SUPER-MEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.238,00 (cem mil, duzentos e trinta e oito reais). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 048/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR**

GLOBAL:R\$ 4.576,75 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 049/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 374.367,50 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 032/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 409.810,00 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e dez reais). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 033/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 928.262,40 (novecentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 031/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 211.432,00 (duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 050/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GOLDEN-PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 430.873,20 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

PREV-JACI
PORTARIA N.º 011/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria do Carmo Ramalho Alves”.

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c §5º do art. 40 com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, e o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara-MT; Lei Municipal nº 1.211/2009, que dispõe sobre a reformulação da carreira dos profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 2.142, de 30 de janeiro de 2023, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **Sra. Maria do Carmo Ramalho Alves**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0963201-8 SESP/MT, inscrita no CPF nº 631.545.871-87, servidora efetiva, no cargo de Professora, Padrão “C”, Classe “08”, lotada na Secretária Municipal de Educação, **devidamente matriculada sob nº 443, contando com 25 anos, 05 meses e 05 dias como tempo exclusivo na função de magistério**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI** nº. 2023. 04.02423P, a partir de **01/05/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/05/2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara-MT- MT, 28 de Abril de 2023.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 051/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12

(doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 102.120,80 (cento e dois mil cento e vinte reais e oitenta centavos). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 034/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.249,00 (noventa e seis mil duzentos e quarenta e nove reais). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 052/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 656.456,50 (Seiscientos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 035/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 036/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 037/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.764,00 (treze mil, setecentos e sessenta e quatro reais). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 053/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.347,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

PREV-JACI
PORTARIA Nº. 012/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. CANUTO DO NASCIMENTO.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/MT; Lei Municipal nº 1.453/2012 que institui o Plano de Cargo e Carreira e Vencimentos dos servidores da Fiscalização Tributária e Sanitária do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 2.142, de 30 de janeiro de 2023, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor, **SR. CANUTO DO NASCIMENTO** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 14.082.882 SSP/MT, inscrito no CPF nº 029.433.148-46, servidor efetivo, no cargo de Agente de Fiscalização Tributária, Padrão “E”, Classe “34”, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devidamente matriculado sob nº 157, **contando com 35 anos, 11 meses e 20 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2023.04.02425P**, a partir de **01/05/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de maio de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 28 de Abril de 2023.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 054/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 190.623,60 (cento e noventa mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 055/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - ME; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

PREV-JACI
PORTARIA Nº. 013/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. ITAMAR ARANDO.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/MT; Lei Municipal nº 1.456/2012 que institui o Plano de Cargo e Carreira e Vencimentos dos Demais Servidores da Prefeitura do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 2.142, de 30 de janeiro de 2023, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor, **SR. ITAMAR ARANDO** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 997.402 SSP/MT, inscrito no CPF nº 141.772.341-68, servidor efetivo, no cargo de Operador Veículos e Máquinas, Padrão “E”, Classe “33”, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo, devidamente matriculado sob nº 184, **contando com 35 anos, 01 mês e 24 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2023.04.02426P**, a partir de **01/05/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de maio de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT- 28 de Abril de 2023.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA Diretor Executivo do **PREV-JACI**

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N°. 056/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 134.782,50 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

PREV-JACI PORTARIA N.º. 014/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. CIRLENE GONÇALVES DA ROCHA.**”

O Diretor Executivo do **PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/MT; Lei Municipal nº 1.457/2012 que institui o Plano de Cargo e Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Jaciara/MT e da Lei nº 2.142, de 30 de janeiro de 2023, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **Sra. CIRLENE GONÇALVES DA ROCHA** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 0372747-5 SESP/MT, inscrita no CPF nº 459.323.441-72, servidora efetiva, no cargo de Técnica de Enfermagem, Padrão “C”, Classe “21”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob nº 309, **contando com 30 anos, 02 meses e 05 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2023.04.02422P**, a partir de **01/05/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de maio de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 28 de Abril de 2023.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA Diretor Executivo do **PREV-JACI**

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N°. 057/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** INOVA-MED HOSPITALAR LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.490,00 (quarenta mil, quatrocentos e noventa reais). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N°. 058/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** LE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.038.903,00 (dois milhões trinta e oito mil, novecentos e três reais). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N°. 059/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MADEIRA BRUTA SERRADA PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 520.400,00 (quinhentos e vinte mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 04/04/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N°. 060/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** PARAFIX FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 215.380,25 (duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). **ASSINATURA:** 04/04/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N°. 061/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO; **OBJETO:** “REGISTRO DE

PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS”; PRAZO: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.126.257,50 (um milhão, cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 04/04/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 062/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.675,80 (quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). **ASSINATURA:** 04/04/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 063/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA - ME; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.098,80 (onze mil e noventa e oito reais e oitenta centavos). **ASSINATURA:** 04/04/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE DE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

2º SEMESTRE DE 2022

RGF – anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)

DESPESA COM PESSOAL DESPESA EXECUTADA

ÚLTIMO 12 MESES

LIQUIDADA E INSCRITA EM

RESTOS A PAGAR

NÃO PROCESSADOS

(a) (b)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) 2.528.315,57 0,00

Pessoal Ativo 2.528.315,57 0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas 0,00 0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) 0,00 0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) 227.129,65 0,00

Indenizações Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 0,00 0,00

Decorrentes de Decisão Judicial 0,00 0,00

Despesas de Exercícios Anteriores 0,00 0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 0,00 0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II) 2.301.185,92 0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL Valor % Sobre a RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) 135.256.286,15

(–) Transferência Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V)(§ 13º do art. 166 da CF) 0,00

= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) 135.256.286,15

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (IIIa + IIIb) 2.301.185,921,70

LIMITE MÁXIMO (VIII) = (0.06 x VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 8.115.377,17 6,00

LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0.95 x VIII) - (Parágrafo Único art. 22 da LRF) 7.709.608,31 5,70

LIMITE DE ALERTA (X) = (0.90 x VIII) - (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 7.303.839,45 5,40

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 064/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GILBERTO RODRIGUES DA SILVA EIRELI; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 505.799,50 (quinhentos e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 04/04/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 065/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ARLINDO CANOVA PABLOS - EPP; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 248.804,80 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos). **ASSINATURA:** 04/04/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA Nº. 066/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.938,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais). **ASSINATURA:** 04/04/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 067/2023**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** VERDELI-MA MARMORARIA LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais). **ASSINATURA:** 04/04/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 068/2023**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** LEMOS LOGISTICA LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 880.984,99 (oitocentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).. **ASSINATURA:** 04/04/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 069/2023**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** COMERCIAL SAO JOSE E UTILIDADES LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.519,60 (setenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos). **ASSINATURA:** 04/04/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 070/2023**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 99.248,50 (noventa e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **ASSINATURA:** 04/04/2023.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 071/2023**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** A.C. FERREZEI LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 534.543,00 (Quinhentos e trinta quatro mil e quinhentos e quarenta três reais). **ASSINATURA:** 14/04/2023.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 534.543,00 (Quinhentos e trinta quatro mil e quinhentos e quarenta três reais). **ASSINATURA:** 14/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 072/2023**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** WILLIAN EDERSON DANTA DA COSTA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 172.640,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais). **ASSINATURA:** 14/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 038/2023**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 368.388,11 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e onze centavos). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA N°. 039/2023**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** J PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; **OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA – MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 343.498,40 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). **ASSINATURA:** 03/04/2023.

ROBSON CASANOVA

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA N° 052/2023

PORTARIA N° 052/2023

Dispõe sobre a Designação do Srº David De Fatimo Nunes, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar Atas de Registro de Preço abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DAVID DE FATIMO NUNES**, como Fiscal de Ata de Registro de Preço, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT. PRAZO: 06/01/2023 à 06/01/2024 VALOR: R\$ 176.434,50 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL QUATRO-CENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONTRATADO: FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME CNPJ Nº 10.264.502/0001-83
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT. PRAZO: 06/01/2023 à 06/01/2024 VALOR: R\$ 50.274,00 (CINQUENTA MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) CONTRATADO: ORLANDO EVANGELISTA MENDES CNPJ Nº 26.780.155/0001-81
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT. PRAZO: 24/01/2023 À 24/01/2024 VALOR: R\$ 100.175,00 (CEM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) CONTRATADO: BETTIO & BETTIO LTDA-ME CNPJ Nº 19.349.268/0001-61
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT. PRAZO: 07/02/2023 à 07/02/2024 VALOR: R\$ 124.330,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS) CONTRATADO: E. OLIVEIRA BASTOS ME CNPJ Nº 16.790.613/0001-00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA – MT. PRAZO: 17/03/2023 à 17/03/2024 VALOR: R\$ 168.569,35 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) CONTRATADO: ORLANDO EVANGELISTA MENDES CNPJ Nº 26.780.155/0001-81

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 28 de Abril de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 108 DE 24 ABRIL DE 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei complementar 173/2022.

Nome	Período	Gozo
FÉRIAS INTEGRAL		
ANTONIO JOSE ALVES DE SOUZA	2021/2022	24/04/2023 a 23/05/2023
JOSE DO CARMO BRAZ	2019/2020	12/04/2023 a 11/05/2023
JOSE FIDEL DE SOUZA	2022/2023	03/04/2023 a 02/05/2023
KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	2021/2022	15/05/2023 a 03/06/2023
LUIZ ALVES PEREIRA	2021/2022	03/04/2023 a 02/05/2023

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA	2019/2020	02/05/2023 a 31/05/2023
SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	2017/2018	10/04/2023 a 09/05/2023
SINVAL ROSA DA CUNHA	2020/2021	03/04/2023 a 02/05/2023
VALNIR DO PILAR MEIRA	2021/2022	03/04/2023 a 02/05/2023
PERÍODO FRACIONADO		
CORDENCIANO MOREIRA RODRIGUES	2022/2023	06/04/2023 a 15/04/2023
ELIANA MARQUES ROSSI	2020/2021	11/04/2023 a 20/04/2023
FABIANE ASSIS OSMARIO	2021/2022	02/05/2023 a 16/05/2023
ISABEL CRISTINA LEMOS	2019/2020	24/04/2023 a 03/05/2023
IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	2021/2022	24/04/2023 a 03/05/2023
JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA	2019/2020	24/04/2023 a 03/05/2023
MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICISSIMO	2022/2023	24/04/2023 a 03/05/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 24 de abril de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2023

PORTARIA Nº. 111 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
EDIVALDO ALVES BENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	VI
GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	II
KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	B	II
MARCIA TENORIO	TECNICA EM ENFERMAGEM	C	VI
NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	II
PATRICIA NATTES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	II
PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	II
TATIANE NOGUEIRA GONZAGA	NUTRICIONISTA	B	II

Artigo 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de abril/2023.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal “José Perez”, Prefeitura Municipal de Jauru - MT, 25 de abril de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sire-**

na reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Sonorização para a realização dos Jogos Escolares Mato-Grossenses, Etapa Regional Noroeste de 12 a 14 anos, e Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses de 15 a 17 anos, visando o Desenvolvimento ao Desporto Escolar, em atendimento a Secretária Municipal de Esportes Lazer e Juventude, conforme termo de referência especificações e condições em anexos, a empresa contratada **M. FERREIRA XAVIER - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.285.137/0001-89, sendo vencedora com valor global de R\$ 16.965,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Valor Global: R\$ 16.965,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Juara - MT 28 de abril de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

**DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS ABRIL 209 A 251**

PORTARIA Nº 209/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – O Processo SAD3.756 de 22 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DIEGO BARBON GOMES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Políticas e Projetos Para a Juventude**, junto a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

12	- Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude
12.03	- Setor de Políticas e Projetos para a juventude
2337	- Gestão Adm. – da Sec. Mun. do Esporte, Lazer e da Juventude
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Abril de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 210/2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.910 DE 27 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 082/2017 que designou o servidor Srº. **GLALBER CANDIDO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, **Especialista Saúde/Farmacêutico**, lotado na lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para responder pela Responsabilidade Técnica, **da Farmácia do Hospital Municipal de Juara Elidia Maschietto Santillo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Abril de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 211/2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.910 de 27 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr^a. **JHULIE KALINA BARRABKIEVICZ – Matrícula 7251**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de **Especialista Saúde/Farmacêutico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar para responder pela Responsabilidade Técnica, **da Farmácia do Hospital Municipal de Juara Elidia Maschietto Santillo**, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Abril de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 212/2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA EM FUNÇÃO ADEQUADA A SUA CAPACIDADE LABORAL NOS TERMOS DA LC 028/2007.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº. 4.137 de 30 de Março de 2023.

Considerando, o Laudo Médico Pericial, orientando sobre a readaptação funcional por prazo determinado;

Considerando, a compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade do cargo de Técnico de Administrativo Educacional Profissionalizado nos termos da Lei Complementar nº068/2009.

Considerando, Decreto nº 1.377/2019 de 05/07/2019, Art. 21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica readaptada para efetuar as funções atribuídas de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, junto a Secretaria Municipal de Educação, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, a servidora **Miria Garcia de Matos Cerqueira - Matrícula nº 5583**, nos termos do artigo 55, da Lei Complementar Municipal nº 028/2007.

Parágrafo Único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral temporária da servidora atribuída na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID-10.

Art. 2º. A readaptação de que trata o Art. 1º desta Portaria, será de **13/03/2023 a 13/03/2024**, podendo ser revisto em caso de requerimento da servidora.

Parágrafo Único. O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido pela junta médica do órgão municipal competente.

Art. 3º. A servidora deverá comprovar, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado médico válido, sob condição de retorno às funções do cargo de origem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de abril de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 213/2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.101 de 30 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOAO PAULO DE ROSSI – Matrícula 6094**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para responder pela Responsabilidade Técnica, **do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Abril de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 214/2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.103 de 30 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª. **ADRIANA PIRES LAURO – Matrícula**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial para responder pela Responsabilidade Técnica, pela **Sala de Vacina Central**, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013,a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Abril de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 215/2023

Dispõe sobre A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR o cargo de consElheiro tutelar SUPLENTE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.174 de 14 de Março de 2023.

Considerando; a Lei Municipal nº 1.935 de 20/05/2008 e o Decreto nº 1.429, de 09/01/2020.

Considerando; o Termo de Posse de Conselheiro Tutelar.

Considerando; a Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Considerando; Ata da Eleição do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **ELIANA REGINA DE MORAES FRANCO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente, para cobertura de férias no período de 03/04/2023 a 03/08/2023 até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

10	- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
10.02	- Divisão de Programas e Projetos Sociais
10.02.01	- Setor de Programas de Atenção a Criança e Adolescente
2090	- Manut. Encargos dos serviços do Conselho Tutelar
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Abril de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 216/2023.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.674 de 05 de Abril de 2023;

Considerando- A Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível
6062	Joice Emanuele da Costa	Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado	18/04/2020 A 18/04/2023	C/4 C/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Abril de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 217/2023.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.675 de 05 de Abril de 2023.

Considerando, a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível
2933	Aparecida Tejada Ferneda	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	01/04/2020 A 01/04/2023	B/6 B/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Abril de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 218/2023.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.676 de 05 de Abril de 2023.

Considerando, a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível
1689	Iraci Terence da Silva	Apoio Administrativo Educacional	01/04/2020 A 01/04/2023	B/7 B/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Abril de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 219/2023.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.677 de 05 de Abril de 2023.

Considerando, a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Título IV – da Movimentação da Carreira – Capítulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível
2333	Maria Elizete Spinelli da Silva	Apoio Administrativo Educacional	01/04/2020 A 01/04/2023	B/6 B/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Abril de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

PORTARIA Nº 220/2023

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE CARGO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4939 de 11 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **Professora**, ocupado pela servidora **BERENICE MARIA DALLA COSTA DA SILVA – Matrícula 6180**, em virtude de seu falecimento em data de 06 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 221/2023

DISPÕE SOBRE VACANCIA DE CARGO DE PROFESSORA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 2.341 de 27 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSORA**, ocupado pela servidora **JANETE CAETANO DE SOUZA - Matrícula Nº 437** – lotada na Secretaria Municipal de Educação por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 222/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E DE PROCESSO.

□

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.881 de 27 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Contratuais em favor da Empresa Souza Carmo & Souza Carmo LTDA, conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – Presidente

II - Angélica Pereira - Secretária

III- Fabiana Fatima Pereira -Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 223/2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ANALISE E DE PROCESSO.

□

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.983 de 28 de Março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Especial para Análise do Processo de Apuração de Infrações Contratuais em favor da Empresa Guimarães Norte Serviços Mecânicos - LTDA, conforme abaixo relacionados:

I – Antonio José Santana Neto – Presidente

II - Elza Aparecida Kolinsque de Lima - Secretária

III- Angélica Pereira -Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 224/2023

DISPOE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 3.724 de 22 de Março de 2023.

Considerando, Laudo Médico e Parecer Jurídico 059/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução de Jornada de trabalho para a servidora **MARCIA FRACASSO TECCDO JORGE – Matrícula- 6109**, efetiva no cargo de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva, para 06 (seis) horas diárias ininterruptas sendo 30 (trinta) horas semanais pelo período de 22/03/2023 a 22/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 225/2023

DISPOE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.595 de 05 de Abril de 2023.

Considerando , Laudo Médico Pericial de 21 de Março de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução de Jornada de trabalho para a servidora **MARIA APARECIDA DA CRUZ FIGUEIREDO – Matrícula- 5682**, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial, para 06 (seis) horas diárias ininterruptas sendo 30 (trinta) horas semanais pelo período de 04/04/2023 a 04/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 226/2023

DISPOE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o **Processo SAD nº 4.838 de 10 de Abril de 2023**.

Considerando , Laudo Médico Pericial de 03 de Abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução de Jornada de trabalho para a servidora **TEREZINHA PEIXOTO – Matrícula- 937**, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva, para 06 (seis) horas diárias ininterruptas sendo 30 (trinta) horas semanais pelo período de 03/04/2023 a 03/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 227/2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Decreto nº 1.748 de 14/02/2022

Considerando, O Processo de SAD nº 4.973 de 12 de Abril de 2023

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nome do Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação
Ailton Francisco da Silva	08.05.003 Setor de Ensino Fundamental/ FUNDEB/70%	429	08.05.002 Setor de Ensino Fundamental
Alessandra Ap. Macedo da Silva		15	
Almiro Ferreira da Costa		7956	
Andreia do rocio H. Rech		5591	
Aparecida do Carmo Valadares		7024	
Cassius Cley Ferreira		7242	
Cristiane Aparecida da Silva		6182	
Daiane Adriele Figueiredo		7092	
Denilson Brito de Almeida		2249	
Edneia Ap. da Silva Freitas		446	
Ednalva Fernandes de Araújo		6205	
Elaine Cristina da Silva		7301	
Elaine Cristina Mateus Novacoski		7243	
Elizangela Alves Aze		2401	
Geneilda de Souza Silva		2407	
Gislaine Evangelista da Silva		7093	
Haroldo ferreira Coutinho		2399	
Jeuzza Graciela Vieira		7078	
Joanadark Melo da Silva		7082	
Jocely Gomes da Silva		7957	
Leandro Rafael Camargo Barbosa		7233	

Nome do Servidor	Lotação Atual	Matricula	Transferir para Lotação

Manoel Messias Rodrigues da Costa		232	
Maria do Carmo Barros Hata		2394	
Maria Ivonete da Silva		2404	
Nelcy Paniagua Correia	08.05.003	4417	08.05.002
Neuza Rodrigues do Prado Kosty	Setor de Ensino Fundamental/ FUNDEB/70%	2395	Setor de Ensino Fundamental
Olivia Maria de Jesus		2444	
Renato Lopes Rodrigues		2389	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 228/2023.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo de SAD nº 5.113 de 14 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º-Transferir a partir do dia 12 de Abril de 2023, a servidora **MAGALI MARIA DA SILVA - Matrícula - 224, brasileira**, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, , que exerce o cargo de **TÉCNICO DE SAÚDE READEQUADO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento Técnico Ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Almoxarifado e Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de Abril de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 229/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 4.930 de 11 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, a partir de 14/04/2023 a 13/05/2023**, referente ao período aquisitivo de 09/05/2015 a 09/06/2020 a servidora **VANIZE INEZ DALLA COSTA PEDRO – Matrícula - 7028 -**, brasileira residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil , lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Educação infantil/Creche.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 230/2023

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 4.300 de 03 de Abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 18/04/2023 a 18/04/2025 para a servidora **LUCINDA DO SOCORRO DE JESUS - Matrícula- 5642**, que exerce o cargo de **Técnico em Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Administração/Divisão Unidade Descentralizada de Reabilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 231/2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - COPARP.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 271 da Lei Complementar nº 028/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara;

Considerando, o Processo SAD nº 5.521 de 20 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para comporem o Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – **COPARP** do Município de Juara.

Nome	Entidade
George Barros Amorim	Sindicato- Eleito
Neiva Cristiane Tardivo	Prefeitura – Servidora Efetiva
Maísa Figueiredo de Sousa	Prefeitura – Servidora Efetiva
Fabio Alves Donizeti	Prefeitura – Advogado Publico
Wilson Jacob	Prefeitura – Servidor Efetivo
Rosa Luzia Zanquete Ropelli	Sindicato – Eleito Aposentado
Edna da Silva Ramos de Lima	Sindicato – Eleito Sindicato
Luiz Frederico Serpa Chormiak	Prefeitura – Servidor Efetivo
Sandra Minozzo Malaquias	Câmara – Servidora Efetiva

Art. 2º- Considerando o Art. Nº 271 da Lei Complementar nº 028/2007, o Secretário Municipal de Administração em exercício será o Presidente da Comissão.

Art. 3º- O mandato dos representantes dos servidores será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 367/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 232/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, conforme abaixo relacionados, a partir desta data;

Matricula	Nome	Período	Classe / Nível	
6061	Ademar Aleixo de Souza	12/04/2020 a 12/04/2023	C/4	C/5
6064	Andre Luiz Hickmann	20/04/2020 a 20/04/2023	D/4	D/5
6057	Cícero Galdino da Nobrega	06/04/2020 a 06/04/2023	D/4	D/5
6056	Elizeu Razine	04/04/2020 a 04/04/2023	C/4	C/5
7533	Josué Ferreira de Moraes	17/04/2020 a 17/04/2023	B/2	B/3
6059	Leandro Fernandes Coelho	11/04/2020 a 11/04/2023	D/4	D/5
6060	Tatiane Hernandes de Oliveira	12/04/2020 a 12/04/2023	C/4	C/5
6063	Tatiane Mara Ussuna	18/04/2020 a 18/04/2023	C/4	C/5
841	Valdeir da Silva Matos	15/04/2020 a 15/04/2023	D/8	D/9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 233/2023**DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.**

□

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.002 de 22 de Fevereiro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Abril de 2023 as 07:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Pós Graduação Lato Sensu de Gestão em Saúde Pública com Ênfase em PSF**, de acordo com o Art. 12 inciso V, alínea C da Lei Complementar N° 031/2007 e Lei Complementar 127/2015 de 27 de Fevereiro de 2015.

Matricula	Nome	Cargo	Classe
6277	Angelica Christina Lelis Pineo Almeida	Técnico de Saúde/Técnico em Higiene Dentária	C/4/D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 234/2023**DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.**

□

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.818 de 10 de Abril de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Abril de 2023 as 07:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Pós Graduação Lato Sensu de Especialização em Osteopatia e Terapia Manual**, de acordo com o Art. 12 inciso V, alínea C da Lei Complementar N° 031/2007 e Lei Complementar 127/2015 de 27 de Fevereiro de 2015.

Matricula	Nome	Cargo	Classe
7533	Josué Ferreira de Moraes	Especialista Saúde - Fisioterapeuta	B/3/C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 235/2023**DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.**

□

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.598 de 05 de Abril de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Abril de 2023 as 07:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Tecnólogo em Gestão Pública**, de acordo com o Art. 12 inciso V, alínea C da Lei Complementar N° 031/2007 e Lei Complementar 127/2015 de 27 de Fevereiro de 2015.

Matricula	Nome	Cargo	Classe
6196	Neusdete da Costa Hoscher Vicente	Técnico de Saúde/Técnico em Enfermagem	B/4 C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA N° 236/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

□

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD n° 1.742 de 15 de Fevereiro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Abril de 2023 as 07:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Pós Graduação de Gestão em Saúde Pública com Ênfase em Saúde da Família**, de acordo com o Art. 12 inciso V, alínea C da Lei Complementar N° 031/2007 e Lei Complementar 127/2015 de 27 de Fevereiro de 2015.

Matricula	Nome	Cargo	Classe
5685	Jurandira dos Santos	Técnico de Saúde/Técnico em Enfermagem	C/5 D/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA N° 237/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

□

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD n° 4.232 de 31 de Março de 2023.2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Abril de 2023 as 07:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Municipal**, de acordo com o Art. 11, inciso VI, Alínea B, e Art 14, da Lei Complementar 069 de 04 de fevereiro de 2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe
6340	Fabio Alves Donizeti	Advogado	C/4 D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA N° 238/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

□

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 2.870 de 07 de Março de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Abril de 2023 as 07:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Especialista em Direito do Agronegócio**, de acordo com o Art. 11, inciso VI, Alínea B, e Art 14, da Lei Complementar 069 de 04 de fevereiro de 2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe
6341	Marcelo Junior Gonçalves	Advogado	C/4/D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 239/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

□

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 4.673 de 05 de Abril de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Abril de 2023 as 07:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Alfabetização e Letramento**, de acordo com a Seção II Art. Art. 5º Item III e Art. 341 da Lei Complementar 068 de 30 de Dezembro de 2009.

Matricula	Nome	Cargo	Classe
5567	Rosa Maria Riceto	Técnico de Desenvolvimento Infantil	B/5/C/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 240/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA NO CARGO DE PROFESSORA.

□

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – O processo SAD nº 5.502 de 20 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS – Matricula 8113**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo de **Professora**, junto a Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Educação Infantil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 241/2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE SERVIDOR DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL..

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 4.928 de 11 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 317 de 10 de Maio de 2021 que Concedeu Licença para Qualificação Profissional, com ônus para esta Prefeitura, **para** a servidora **Elaine Cristina Mateus Novacowski- matrícula 7243**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exerce o cargo de **Professora**, junto a Secretaria Municipal de Educação no período de 10/05/2021 a 10/05/2023, retornando a mesma a função de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 242/2023.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo de SAD nº 4.983 de 12 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Amauricio Alves Cordeiro**, Fiscal Tributário de Obras e Posturas, **matrícula nº 5599**, - **Patrícia Alves da Silva**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, **matrícula nº 5100**, e **Angélia Pereira** – efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde – **Matrícula 4656** para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos referentes ao Boletim de Ocorrência 2023.95108.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 243/2023**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 5.131 de 14 de Abril de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio**, a partir de **23/04/2023 a 22/05/2023**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2008 a 01/12/2013 ao servidor **ISRAEL ROVARI DE SOUZA – Matrícula - 4585** -, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Técnico de Nível Médio - Técnico de Informática, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de Abril de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 244/2023.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O Processo SAD nº 5.673 de 25 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MEIRE ROSE ANTONIA DOS SANTOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde / Divisão do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS/Setor de Apoio Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03.05	- Divisão do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS
09.03.05.01	- Setor de Apoio Administrativo
2379	- Gestão Adm. Das Ações e Serv. Saúde Pubb/Depto Gestão
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de Abril de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 245/2023.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo de SAD nº 5.675 de 25 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Flavia Cavichioli da Silva** efetiva no cargo de Agente Administrativo – **Matricula – 4534**, para exercer sem ônus a Fiscalização de Contratos do Transporte Escolar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 25 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 246/2023

DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDOR PUBLICO APÓS APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 5.678 de 25 de Abril de 2023.

Considerando, O disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão Probatória;

Considerando, O Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016 e Lei Complementar nº 165/2018;

Considerando A ATA Nº 002/2023 de 25de Abril de 2023;

RESOLVE :

Art.1º - Conceder a estabilidade a servidora pública **THARCILLA PINHEIRO CUSTÓDIO EVANGELISTA – Matricula - 8060**, nomeada após a aprovação em Concurso Público, para o cargo de **Advogado** no mês de Abril de 2020.

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de Abril de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	VALDINEI HOLANDA MORAES Prefeito Municipal Interino

PORTARIA Nº 247/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDOR PUBLICO.

□

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Classe
8060	Tharcilla Pinheiro Custódio Evangelista	Advogada	A/1 A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº248/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO.

□

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 3.772 de 22 de Março de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Abril de 2023 as 07:30 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de 250 Horas denominado Clube da Defensoria e Curso de 100 horas denominado Reta Final PC-PA**, de acordo com o Art. 11, inciso VI, Alínea B, e Art 14, da Lei Complementar 069 de 04 de fevereiro de 2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe
8060	Tharcilla Pinheiro Custódio Evangelista	Advogada	A/2 B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 249/2023.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo de SAD nº 5.723 de 26 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Amauricio Alves Cordeiro**, efetivo no cargo de Fiscal Tributário de Obras e Posturas, **matrícula nº 5599**, - **Elza Aparecida Kolins-que de Lima** - efetiva no cargo de Técnico em Saúde – **Matricula 6904 Patrícia Alves da Silva**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, **matricula nº 5100**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos referentes ao Registro do fato- MPE 000603-038/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 250/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.830 de 10 de Abril de 2023 de acordo com a Lei Municipal nº 205 de 03 de Março de 2022 e Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade**, a servidora abaixo relacionada;

Nome	Matricula	Cargo	Período	Lotação
Luzia Cardoso Miranda	6990	Agente de Serviço	01/04/2023 a 27/09/2023	Sec. Mun. De Saúde/Departamento Hospitalar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos para 01/04/2023.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

PORTARIA Nº 251/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 4.971 de 12 de Abril de 2023 de acordo com a Lei Municipal nº 205 de 03 de Março de 2022 e Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Maternidade**, a servidora abaixo relacionada;

Nome	Matricula	Cargo	Período	Lotação
Elaine Alves da Silva	7031	Professora	05/04/2023 a 01/10/2023	Sec. Mun. De Educação /Creche Mun. Thayna Oliveira Moraes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos para 05/04/2023.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de Abril de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS ZONA RURAL Nº 002/2023/SME-PSS.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº, **Carlos Amadeu Sirena** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Analise de Currículo/Contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado zona urbana para preenchimento de vagas para o cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia, e zona rural para preenchimento de vaga para de auxiliar de Professor no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14/04/2023, Edição nº 4.214/2023

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Analise de Currículo/Contagem de nº 003/2023 conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 28 de abril de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito de Juara/MT

ZONA RURAL

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Nº	NOME DO INSCRITO	Pontos Titulação	Pontos Qualificação Profissional	Total De Pontos	Critério Desempate	Resultado final
01	SUERLANE QUINTO DIAS BASTOS	25	-	25	-	CLASSIFICADO
02	JANETE APARECIDA DE MEDEIROS CAMPEÃO	15	-	15	IDADE	CLASSIFICADO
03	DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA VERNIER	15	-	15	IDADE	CLASSIFICADO
04	CLEIDIANE PEREIRA DE AQUINO	15	-	15	IDADE	CLASSIFICADO
05	ELIANA SOUZA DOS SANTOS	15	-	15	IDADE	CLASSIFICADO
06	BEATRIZ FEDOZZI MARIANO	15	-	15	IDADE	CLASSIFICADO
07	LILIAN FERNANDES DOS SANTOS	10	-	-	-	CLASSIFICADO

ZONA URBANA

CARGO: PROFESSOR SUPERIOR NIVEL LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Nº	NOME DO INSCRITO	Pontos Titulação	Pontos Qualificação Profissional	Programa Alfabetiza- MT	Total De Pontos	Critério Desempate	Resultado final
01	ROSELI RIBEIRO COSTA	25	3	10	38	IDADE	CLASSIFICADO
02	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	25	3	10	38	IDADE	CLASSIFICADO

03	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	25	3	10	38	IDADE	CLASSIFICADO
04	DILEUSA MAGALHÃES	25	3	10	38	IDADE	CLASSIFICADO
05	REGIANE DAMIÃO LIMA	25	3	10	38	IDADE	CLASSIFICADO
06	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	25	1,8	10	36,8	-	CLASSIFICADO
07	ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR	25	0,62	10	35,62	-	CLASSIFICADO
08	REGIANE DE MATOS SANTOS	25	0,5	10	35,5	-	CLASSIFICADO
09	MARIA APARECIDA DA SILVA	25	0,2	10	35,2	-	CLASSIFICADO
10	KARINY ANANIAS	20	2,82	10	32,82	-	CLASSIFICADO
11	IVONETE ALVES DOS SANTOS	25	3	-	28	IDADE	CLASSIFICADO
12	IRACI LUIZ DA SILVA REQUENA	25	3	-	28	IDADE	CLASSIFICADO
13	JOSILENE DIAS DE OLIVEIRA	25	3	-	28	IDADE	CLASSIFICADO
14	NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN	25	3	-	28	IDADE	CLASSIFICADO
15	ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA	25	3	-	28	IDADE	CLASSIFICADO
16	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	25	3	-	28	IDADE	CLASSIFICADO
17	LUCIANA FREITAS APARECIDO	25	3	-	28	IDADE	CLASSIFICADO
18	MARCIO HORBEM DE LACERDA	25	3	-	28	IDADE	CLASSIFICADO
19	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	25	3	-	28	IDADE	CLASSIFICADO
20	MAGALI CORREA DE LIMA	25	3	-	28	IDADE	CLASSIFICADO
21	GISELE LAURINDO SALVIANO	25	3	-	28	IDADE	CLASSIFICADO
22	ALINE DE MELO SOUZA	25	3	-	28	IDADE	CLASSIFICADO
23	LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	25	3	-	28	IDADE	CLASSIFICADO
24	LETÍCIA BATELO BARRETO	25	2,9	-	27,9	-	CLASSIFICADO
25	MICHELLI CARVALHO BORGES	25	2	-	27	-	CLASSIFICADO
26	EMILY DUARTE RAMOS	25	1,93	-	26,93	-	CLASSIFICADO
27	ELAINE APARECIDA DE JESUS TUNIN	25	1,73	-	26,73	-	CLASSIFICADO
28	INES ZAMBONI SCHLEGER	25	1,65	-	26,65	-	CLASSIFICADO
29	ROSILMA MARTINS PEREIRA	25	1,62	-	26,62	-	CLASSIFICADO
30	MICHELE FERNANDA GOVEA CÂMARA	25	0,45	-	25,45	-	CLASSIFICADO
31	ELAINE DE PÓLIO	25	0,3	-	25,3	-	CLASSIFICADO
32	ELANIA MARIA DOS SANTOS	25	-	-	25	IDADE	CLASSIFICADO
33	ADRIANA LUCIA BRAZ	25	-	-	25	IDADE	CLASSIFICADO
34	JULIANO DECHANTE DE MENDONÇA	25	-	-	25	IDADE	CLASSIFICADO
35	FABIANI PIRES MARQUES ROSSETE	25	-	-	25	IDADE	CLASSIFICADO
36	LUCICLEIA DE LIMA	25	-	-	25	IDADE	CLASSIFICADO
37	VANUSA MACHRI	20	3	-	23	IDADE	CLASSIFICADO
38	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS	20	3	-	23	IDADE	CLASSIFICADO
39	RAFAELA MATTOS DOS SANTOS	20	2,1	-	22,1	-	CLASSIFICADO
40	MATHEUS JUAN MACHADO	20	1,8	-	21,8	-	CLASSIFICADO
41	ENI APARECIDA PEREIRA ARAUJO	20	0,9	-	20,9	-	CLASSIFICADO
42	LUCINETE BATISTA DA CUNHA	20	0,87	-	20,87	-	CLASSIFICADO
43	RENATA DE OLIVEIRA	20	0,6	-	20,6	-	CLASSIFICADO
44	ROSA GONÇALVES ZANELLA	20	0,2	-	20,2	IDADE	CLASSIFICADO
45	DENIZE NARCIZO DA SILVA	20	0,2	-	20,2	IDADE	CLASSIFICADO
46	SANDRA HELENA NIERI ALHER	20	-	-	20	IDADE	CLASSIFICADO
47	JULIANA KOCHHANN DE HOLANDA	20	-	-	20	IDADE	CLASSIFICADO
48	ANDREY BATISTA DA SILVA	20	-	-	20	IDADE	CLASSIFICADO
49	AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO	20	-	-	20	IDADE	CLASSIFICADO
50	DÉBORA CÂNDIDO MARQUES	20	-	-	20	IDADE	CLASSIFICADO
51	PÂMELA DE OLIVEIRA ZAROCHINSKI	20	-	-	20	IDADE	CLASSIFICADO
52	RAQUEL KREBS	20	-	-	20	IDADE	CLASSIFICADO
53	BEATRIZ DE FÁTIMA BARTOLOMEU DA SILVA	20	-	-	20	IDADE	CLASSIFICADO
54	WANNY CAROLINY SANTANA DA SILVA	20	-	-	20	IDADE	CLASSIFICADO
55	LARISSA BATELO BARRETO	20	-	-	20	IDADE	CLASSIFICADO

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 001/2023

SEGUNDA Retificação ao Edital n° 001/2023.

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Juara MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juara MT, no uso de suas atribuições legais, na Resolução CONANDA n° 231/2022 e na Lei Municipal n° 3.087/2023, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

I - Fica retificado o Edital n° 001/2023 nos itens a seguir:

6. DAS INSCRIÇÕES

I- Fica alterado o subitem 6.1 do Edital n° 001/2023:

61. As inscrições ficarão abertas do dia 04/04/2023 a 12/05/2023, em horário de atendimento ao público das 07:00 às 13:00 h, no CRAS (Centro

de Referência e Assistência Social), localizada na Rua Fortaleza, 249-N, Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

I - Fica acrescentado o subitem 7.17 ao Edital n° 001/2023:

7.17 Ser submetido a entrevista e teste psicológico, exame de saúde para comprovação da aptidão.

II - Os demais itens do Edital n° 001/2023, permanecem inalterados.

III - Fica retificado o Anexo Único do Edital n° 001/2023:

Anexo Único

Data	Etapas
03/04/2023	Publicação do Edital

04/04/2023 à 12/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
15/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
16/05/2023 à 23/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação (item 7.7)
30/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
05/06/2023 à 09/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
27/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
28/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
29/06/2023 e 30/06/2023	Ser submetido a entrevista e teste psicológico, exame de saúde para comprovação da aptidão e resultado, apto e inapto (item 7.17)
03/07/2023 a 05/07/2023	Prazo para recurso
06/07/2023	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral
07/07/2023	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista final dos candidatos com inscrição deferidas e indeferidas em ordem alfabética.
16/07/2023	Aplicação da prova (item 7.12)
19/07/2023 à 24/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.13)
31/07/2023	Publicação dos resultados de interposição de recursos (item 7.14)
14/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.16)
17/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
17/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
17/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
17/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Juara-MT, 28 de abril de 2023.

Jonathan Bryan da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Segunda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO 489 -2023 - DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU E DA TCL PARA O EXERCÍCIO 2023

DECRETO N.º 489, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, referente ao Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 203 e ss., e, art. 306, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, que instituiu o Código Tributário Municipal; e,

CONSIDERANDO que, a teor do art. 207, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo desde que tenham sido feitas publicações na Imprensa Oficial do Município e no Quadro de Aviso do Poder Executivo do Edital de Lançamento do IPTU, dando ciência ao público da emissão das respectivas guias de pagamento e/ou do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, os quais deverão ser retirados pelos contribuintes no Departamento de Tributação;

CONSIDERANDO que, o § 1.º, do dispositivo citado acima, que para fins da ciência ao público da emissão das respectivas guias de pagamento e/ou do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a Autoridade Fiscal Municipal, promoverá inserção diária nos meios de radiodifusão e teledifusão radicados no Município do Edital de Lançamento do IPTU pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias consecutivos, assim como o manterá publicado no site oficial do Município, caso existente; e,

CONSIDERANDO que, o § 2.º, do dispositivo citado acima, dispõe que a Autoridade Fiscal Municipal poderá disponibilizar para acesso do contribuinte ou Responsável as guias de pagamento e/ou do Documento de Arrecadação Municipal – DAM *on-line* do imposto através de aplicativo disponível na *Internet*, no endereço eletrônico da Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1.º O aviso de notificação do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, para o exercício financeiro de 2023, deverá ser efetivado mediante Edital de Lançamento dos Tributos, com prazo não inferior a 20 (vinte) dias corridos, anterior à data do vencimento da primeira parcela ou parcela única dos tributos, e além da afixação do Edital no órgão competente, deverá ser dada ampla publicidade do mesmo, nas mídias de radiodifusão e televisão locais, nas redes sociais, bem como, em campanhas faladas de ruas através de “alto falantes” em todos os bairros da sede do Município, durante todo o prazo editalício.

§ 1.º Deverá constar expressamente no Edital, que os contribuintes podem comparecer no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL), para retirar o respectivo Carnê do IPTU e da TCL 2023, para fins de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL ou realizar a impressão *on-line* do respectivo Carnê do IPTU e da TCL 2023, através de aplicativo disponível na *Internet*, no endereço eletrônico da Municipalidade.

§ 2.º Decorrido o prazo editalício, os contribuintes deverão ser considerados regularmente notificados do lançamento do IPTU e da TCL 2023, admitida a prova em contrário, cujo ônus é do contribuinte.

Art. 2.º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo – TCL, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2023, consoante às disposições do art. 214, do Código Tributário do Município (Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), serão lançados, da forma como

disposto no art. 1.º, do presente Decreto, com os seguintes percentuais de desconto, parcelas e prazos de vencimento:

I – à vista com 20% (vinte por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM, até a data de 30.06.2023.

II – à vista com 10% (dez por cento) de desconto, em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM, até a data de 30.06.2023.

III – o imposto lançado da forma como estabelecido pelo presente Decreto também poderá ser parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, com o vencimento da primeira parcela na data de 30.06.2023 e da última parcela na data de 30.11.2023.

Parágrafo Único. Caso as datas de vencimentos do presente artigo, vencerem em dias não úteis, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3.º Os contribuintes que por quaisquer motivos não ficarem cientes da notificação do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, por uma das formas previstas no art. 42,

da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, deverão procurar o Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL), situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

Art. 4.º Fica sem efeito qualquer ato de lançamento ou emissão de carnê do IPTU e da TCL 2023, efetuado em nome de contribuinte isento do referido imposto no exercício financeiro de 2022, DETERMINANDO desde já, que os agentes da Municipalidade providenciem pessoalmente a aferição da isenção, caso a caso, com vistorias *in loco*, caso necessário, antes de proceder eventual e novo lançamento, com a respectiva emissão do Carnê do IPTU e da TCL 2023.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de abril de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023

AVISO DE RESULTADO
Pregao Eletronico 005/2023
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JURUENA
" Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 005 / 2023, cuja abertura se deu em 03/04/2023 às 11:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

M.TESTA CONFECÇÃO ME

CNPJ: 23.829.339/0001-09

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 10.370,15 (dez mil e trezentos e setenta reais e quinze centavos)

L.M VIEIRA MARQUES - MS HOSPITALAR E HOTELARIA

CNPJ: 33.331.450/0001-16

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais)

Juruena – MT, 28 de Abril de 2023

Robson Gomes Dias

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 005/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 28/04/2023

Data da Adjudicação: 28/04/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JURUENA

Fornecedores:

M.TESTA CONFECÇÃO ME

CNPJ: 23.829.339/0001-09

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 10.370,15 (dez mil e trezentos e setenta reais e quinze centavos)

L.M VIEIRA MARQUES - MS HOSPITALAR E HOTELARIA

CNPJ: 33.331.450/0001-16

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 6.330,00 (seis mil e trezentos e trinta reais)

Juruena – MT, 28 de Abril de 2023

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT E A EMPRESA M A DE J SOUZA COMERCIO.

O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, representado pelo prefeito, Marcelo Vieira Vitorazzi, com fulcro no quanto disposto nos artigos 78, inciso I c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, vem, através do presente instrumento, declarar a **RESCISÃO UNILATERAL** da ata de registro de preços nº 013/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, que tinha como beneficiária a empresa K. M. FERRARI & CIA LTDA, pelos termos a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral a ata de registro de preços nº 013/2023 que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços se dá em virtude da interrupção total do fornecimento dos itens registrados na supracitada ata por parte da fornecedora e, posteriormente, encaminhamento de desistência do fornecimento dos produtos ao município.

Lambari D'Oeste-MT, 27 de abril de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT E A EMPRESA M A DE J SOUZA COMERCIO.

O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, representado pelo prefeito, Marcelo Vieira Vitorazzi, com fulcro no quanto disposto nos artigos 78, inciso I c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, vem, através do presente instrumento, declarar a **RESCISÃO UNILATERAL** da ata de registro de preços nº 012/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, que tinha como beneficiária a empresa M A DE J SOUZA COMERCIO, pelos termos a seguir dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo de rescisão unilateral a ata de registro de preços nº 012/2023 que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços se dá em virtude da interrupção total do fornecimento dos itens registrados na supracitada ata por parte da fornecedora e, posteriormente, encaminhamento de desistência do fornecimento dos produtos ao município.

Lambari D'Oeste-MT, 27 de abril de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito do Município de Lambari D'Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação e serviços de chapeação, funilaria e pintura em geral, com fornecimento dos materiais necessários, em veículos da frota do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial nº 066/2022.

CONTRATADA: NOEL DO PRADO ANDRADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2023

DATA ASSINATURA: 03/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra para limpeza e conservação e atividades operacionais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Mobilidade e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta de Adesão nº 001/2023.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 524.947,20 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/04/2024

DATA ASSINATURA: 03/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial Nº 053/2022.

CONTRATADA: MASTER INFO. TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.536,00 (cem mil quinhentos e trinta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2023

DATA ASSINATURA: 05/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial Nº 053/2022.

CONTRATADA: ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2023

DATA ASSINATURA: 05/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial Nº 053/2022.

CONTRATADA: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2023

DATA ASSINATURA: 05/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Presencial Nº 053/2022.

CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.254,00 (Sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2023

DATA ASSINATURA: 05/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 1.000 (mil) e 750 (setecentos e cinquenta) horas em 02 pá carregadeira, dentro do período de garantia, com o fornecimento das peças, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT, do Processo de Dispensa de Licitação nº 004-2023.

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS S/A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.576,78 (treze mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2023

DATA ASSINATURA: 05/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

CONTRATADA: CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.180,00 (vinte e nove mil, cento e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2023

DATA ASSINATURA: 13/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

CONTRATADA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.620,00 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2023

DATA ASSINATURA: 13/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

CONTRATADA: JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.256,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2023

DATA ASSINATURA: 17/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelhos de climatização para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 002/2023

CONTRATADA: AC COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.997,00 (noventa e oito mil, novecentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2023

DATA ASSINATURA: 18/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de aparelhos de climatização para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 002/2023

CONTRATADA: AC COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.199,60 (dezessete mil , cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2023

DATA ASSINATURA: 19/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

OBJETO: aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia – MT,

conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 055/2022.

CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.028,00 (Quarenta e seis mil vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/2023

DATA ASSINATURA: 19/04/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2023**, a favor da contratação da empresa **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0004-12, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 250 (duzentas e cinquenta) horas em mini carregadeira BOBCAT, dentro do período de garantia, com o fornecimento das peças, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ R\$ 5.287,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais)**.

Marcelândia/MT, 28 de abril de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2023**, a favor da contratação da empresa **CLAUDIO APARECIDO RIBEIRO ALVES 98538225120**, inscrita no CNPJ nº 46.860.872/0001-20, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com a preparação de buffet para almoço a ser servido aos servidores públicos municipais em comemoração ao dia do trabalhador (1º de maio) no Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

Marcelândia/MT, 28 de abril de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº 045/2022 de 25 de abril de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
60	SIDNEIA DA SILVA ALVES	Zeladora	40 horas	07ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 27 de abril de 2023, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 27 de abril de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original e 1 cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATOS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionados para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: **038/2023**

Empresa vencedora: **ILUMIAR INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA**

Valor: **R\$ 205.095,50** (duzentos e cinco mil noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: **04/04/2023**

Vigência: **04/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e limpeza de aparelhos de ar condicionados para atender as diversas secretarias do Município de Marcelandia/MT

Ata de Registro de Preços: **039/2023**

Empresa vencedora: **GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Valor: **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil).

Data da assinatura: **04/04/2023**

Vigência: **04/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelandia/MT

Ata de Registro de Preços: **040/2023**

Empresa vencedora: **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICS E TINTAS LTDA**

Valor: **R\$ 146.835,58** (cento e quarenta e seis, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Data da assinatura: **03/04/2023**

Vigência: **03/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelandia/MT

Ata de Registro de Preços: **041/2023**

Empresa vencedora: **ADRIANO DOS REIS LTDA**

Valor: **R\$ 208.898,40** (duzentos e oito, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Data da assinatura: **03/04/2023**

Vigência: **03/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelandia/MT

Ata de Registro de Preços: **042/2023**

Empresa vencedora: **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES ME**

Valor: **R\$ 392.525,00** (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Data da assinatura: **03/04/2023**

Vigência: **03/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelandia/MT

Ata de Registro de Preços: **043/2023**

Empresa vencedora: **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**

Valor: **R\$ 757.950,40** (setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Data da assinatura: **03/04/2023**

Vigência: **03/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelandia/MT

Ata de Registro de Preços: **044/2023**

Empresa vencedora: **EVOKS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

Valor: **R\$ 230.588,00** (duzentos e trinta mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Data da assinatura: **03/04/2023**

Vigência: **03/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelandia/MT

Ata de Registro de Preços: **045/2023**

Empresa vencedora: **FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Valor: **R\$ 76.596,00** (setenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais).

Data da assinatura: **03/04/2023**

Vigência: **03/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelandia/MT

Ata de Registro de Preços: **046/2023**

Empresa vencedora: **JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA**

Valor: **R\$ 218.881,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais).**

Data da assinatura: **03/04/2023**

Vigência: **03/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de climatização para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **047/2023**

Empresa vencedora: **GO ATACADISTA LTDA**

Valor: **R\$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais).**

Data da assinatura: **04/04/2023**

Vigência: **04/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de climatização para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **048/2023**

Empresa vencedora: **AC COMERCIO LTDA**

Valor: **R\$ 279.792,20 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte centavos).**

Data da assinatura: **04/04/2023**

Vigência: **04/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para aquisição de aparelhos de climatização para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.

Ata de Registro de Preços: **049/2023**

Empresa vencedora: **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**

Valor: **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

Data da assinatura: **04/04/2023**

Vigência: **04/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cartucho de toner e unidades de imagem para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT,

Ata de Registro de Preços: **050/2023**

Empresa vencedora: **MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**

Valor: **R\$ 10.075,00 (dez mil e setenta e cinco reais).**

Data da assinatura: **20/04/2023**

Vigência: **20/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cartucho de toner e unidades de imagem para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT,

Ata de Registro de Preços: **051/2023**

Empresa vencedora: **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.**

Valor: **R\$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa reais).**

Data da assinatura: **20/04/2023**

Vigência: **20/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cartucho de toner e unidades de imagem para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT,

Ata de Registro de Preços: **052/2023**

Empresa vencedora: **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**

Valor: **R\$ 8.562,00 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais).**

Data da assinatura: **20/04/2023**

Vigência: **20/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cartucho de toner e unidades de imagem para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT,

Ata de Registro de Preços: **053/2023**

Empresa vencedora: **A H DA S MORAES.**

Valor: **R\$ 23.424,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais).**

Data da assinatura: **20/04/2023**

Vigência: **20/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cartucho de toner e unidades de imagem para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT,

Ata de Registro de Preços: **054/2023**

Empresa vencedora: **MARCOS S BIUDES LTDA.**

Valor: **R\$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais).**

Data da assinatura: **20/04/2023**

Vigência: **20/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cartucho de toner e unidades de imagem para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT,

Ata de Registro de Preços: **055/2023**

Empresa vencedora: **MIILLENM PAPERLARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP.**

Valor: **R\$ 12.608,92 (doze mil seiscentos e oito reais e noventa e dois centavos).**

Data da assinatura: **20/04/2023**

Vigência: **20/04/2024**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022 e Decreto de Prorrogação nº 111/2022 de 01 de dezembro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
191	Debora Priscila Barbosa Andrade Sauer	Professora Pedagoga	30 horas	07ª Reclasseificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 27 de abril de 2023, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 27 de abril de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Mun. de Educação

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original e 1 cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de análise Curricular, para provimento de cargos, nos termos do presente Edital, a fim de suprir eventuais demandas de pessoal da **Prefeitura de Marcelândia**, mediante à necessidade de substituir profissionais efetivos em situações de afastamento por licença-médica, licença-maternidade, licença-prêmio, afastamento sem ônus e afastamentos previstos em lei, e demandas que possam surgir na vigência deste certame, além do preenchimento de vagas dos cargos não contemplados no concurso público 001/2019 vigente, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado está pautado no artigo 37, IX, da Constituição Federal; e na Lei Municipal nº 1.119/2023 que regem e que norteiam os critérios da seleção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório.

1.3. Análise de Títulos – Para todos os cargos;

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Prefeitura Municipal, através da Comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos instituída pelo Decreto. nº 045/2023 de 26 de abril de 2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

Inscrições Presenciais	Início: 02/05/2023 7H Término: 09/05/2023 17H Local: Departamento de Recursos Humanos Prefeitura de Marcelândia – MT.

3.1. O candidato deverá possuir as condições para preenchimento do cargo e entregar no momento da inscrição, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo, além de:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da constituição Federal de demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro.
- b) Ter 18 anos completos na data da nomeação.
- c) estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino.
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- e) Possuir os requisitos exigidos para as atribuições do cargo.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliado pela Junta Médica do Município.

3.2. Para efeito da inscrição o candidato deverá preencher o formulário disponível no site **www.marcelandia.mt.gov.br** e protocolar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marcelândia **os documentos que comprovem a titulação, Formação em serviço e experiência profissional para o cargo pretendido.**

3.3. As inscrições serão validadas, com a entrega de copia de todos os documentos no Departamento de Recursos Humanos, juntamente com a ficha de inscrição para o cargo pretendido. Com os documentos abaixo:

- **Documentos Pessoais (RG, CPF)**
- **Comprovante de endereço**
- **Comprovante de Escolaridade;**
- **Certificados de cursos e eventos na área pretendida e afim, referente aos últimos 03 (três) anos;**
- **Carteira de Habilitação “D” (motorista);**
- **Comprovação de experiência profissional na área de atuação, referente aos últimos 05 (cinco) anos.**

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição.

3.5. Os candidatos poderão se inscrever em apenas 01 (um) cargo e 01 (uma) localidade.

3.6. Não serão cobradas taxas dos candidatos.

3.7. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo e localidade, bem como inserir documentação após a efetivação da inscrição.

3.8. No ato da contratação, identificada qualquer irregularidade nos documentos apresentados no ato da inscrição, o candidato será sumariamente desclassificado não cabendo recurso dessa decisão.

4. DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES. 4.1. Os cargos disponibilizados para contratação temporária e nível de ensino exigido, além do pré-requisito para seus exercícios e as atribuições, estão relacionadas no **Anexo III** deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

5.1. A pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos aos cargos dispostos neste edital, será igual à pontuação obtida na Análise de Títulos.

5.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da necessidade e disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural do Paço Municipal, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS ETAPAS

6.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital, consistirá de provas de títulos, de caráter CLASSIFICATÓRIO, que avaliará a formação acadêmica do candidato e conhecimentos específicos da área de atuação pretendida.

6.2 Será DESCLASSIFICADO o candidato que não conseguir apresentar o título declarado na inscrição e ou que apresentar somente a cópia sem autenticação e ou original.

7. DA ANÁLISE TÍTULOS – PARA TODOS OS CARGOS

7.1 – Para seleção dos candidatos a contratos temporários de prestação de serviços por tempo determinado, será utilizada a contagem de pontos de títulos, conforme a função e o disposto nos itens abaixo, observando-se a pontuação com base nas seguintes modalidades: **Formação Acadêmica** (não sendo a mesma cumulativa), **Qualificação** (cursos de capacitação, atualização e seminários) e **Experiência Profissional** (mediante declaração de instituição, empresa, órgão, empregador ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS). A documentação a ser entregue, será de acordo com o nível de ensino e a função a ser exercida, conforme discriminadas abaixo:

7.1.1. **Formação Acadêmica.** Diploma ou Certificado de Escolaridade.

7.1.1.1. **Pontuação da Formação Acadêmica.** Será pontuada a escolaridade do nível maior não sendo a pontuação cumulativa.

7.1.2. Qualificação. Os diplomas/certificados de Cursos de Capacitação, Atualização e Seminários só serão aceitos e pontuados pela Banca de Avaliação os que estiverem devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, realizados somente no período correspondente aos últimos 3 (três) anos da data da publicação deste edital, ou seja, cursos realizados (início e fim) e concluídos no período de **02/05/2020 a 02/05/2023**.

7.1.2.1. Pontuação da qualificação. A cada 40 horas de cursos de qualificação atribui 1,0 ponto, não atribuindo pontos proporcionais, e não ultrapassando 400 horas de cursos.

7.1.3. Experiência Profissional. Para fins de comprovação, será necessária a apresentação de declaração de tempo de serviço na área pretendida em papel timbrado, com CNPJ (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), datado e com o **tempo de serviço compreendido no período correspondente aos últimos 5 (cinco) anos da data de publicação deste edital, ou seja, no período de 02/05/2018 a 02/05/2023**, com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função (se for o caso) e número de matrícula (se for o caso), caso contrário não será pontuado na Avaliação.

7.1.3.1 - O título de experiência deverá conter, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período do trabalho exercido (de acordo com o descrito e exigido no subitem 7.2.3), com data de início/admissão/nomeação e data de finalização/demissão/exoneração (datas com dia, mês e ano); nome de fantasia, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (se for pessoa jurídica); nome, assinatura, CPF e, se for o caso, nº de matrícula do profissional responsável pela emissão do documento.

7.1.3.2. Pontuação da Experiência Profissional. A cada 01 ano de experiência na área atribui 1,0 ponto, não atribuindo pontos proporcionais, e não ultrapassando 5,00 pontos.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO MÍNIMO	PONTO MÁXIMO
01	Ensino Fundamental (Incompleto)	Declaração ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental	3,0	3,0
02	Ensino Fundamental (Completo)	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental	5,0	5,0
03	Ensino Médio	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Médio	10,0	10,0
04	Ensino Superior	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior na área pretendida	15,00	15,0
05	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas	20,0	20,0
06	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado	25,0	25,0
07	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado	30,0	30,0
08	Qualificação	Certificados de cursos, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 1,0 (um ponto) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 10,0 (dez), nos últimos três anos.	1,0	10,0
09	Atuação no cargo pretendido	Comprovação de atuação no cargo pretendido. Atribui-se 1,0 (um ponto) para cada 1 (um) ano, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	1,0	5,0

8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

8.2. Para os efeitos do item 12.1, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

8.3. Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Marcelândia, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

8.4. O candidato, no ato da inscrição, **deverá anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99.

8.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

8.6. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item 12.1, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Que tiver maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por **Edital**, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.marcelandia.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Prefeitura Municipal.

11. DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

12.3 Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Marcelândia, para assinatura de contrato, no prazo estipulado pelo edital de convocação;

12.4 – O não comparecimento do candidato no ato da Admissão/Contratação, no dia estabelecido, implicará na sua eliminação do certame.

12.5 - Não haverá 2ª. Chamada de convocação para a Admissão/Contratação.

12.6 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

12.7 - O candidato convocado poderá solicitar uma única vez reclassificação para o último lugar da lista de classificados (final da fila), para não ser admitido na data da convocação, o mesmo passará ao final da lista de classificados.

12.8. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar fotocópia da documentação, conforme o que segue abaixo:

- a)** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b)** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c)** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d)** Título de Eleitor;
- e)** Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
- f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g)** Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
- h)** Cadastro do PIS/PASEP;
- i)** Comprovante de Escolaridade autenticado ou original com cópia simples, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- j)** CNH (em caso de cargo específico verificar a categoria exigida);
- k)** Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
- l)** Comprovante de Residência à época da Contratação;
- m)** Atestado Médico Admissional;
- n)** Certidão Negativa do Estado de Mato Grosso em 1º e 2º Grau dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
- o)** Outros documentos que se fizerem necessários a época da posse de acordo com a legislação em vigor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá **prazo de validade até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

13.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

13.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Prefeitura Municipal promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes.

13.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

13.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

13.6. A Prefeitura Municipal poderá convocar, para o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

13.7. A Prefeitura Municipal de Marcelândia fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

13.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Prefeitura de Marcelândia.

13.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

13.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.marcelandia.mt.gov.br, bem como no quadro de avisos do Paço Municipal.

13.11. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no site www.marcelandia.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marcelândia a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

13.12. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o site www.marcelandia.mt.gov.br e o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Marcelândia, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

14. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

14.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

15.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. Posse de Concursados. II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo. III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado. IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas. V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente. VI. No caso de junções de turmas no caso de professores. VII. Existência de subemprego do professor contratado. VIII. A pedido do profissional (a). IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato. X. Desempenho insatisfatório das atribuições. **15.2** - Nas hipóteses previstas no subitem 15.1, a rescisão dos contratos dos profissionais das Unidades Educacionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Dos Recursos

16.1.1. Dos atos praticados Prefeitura Municipal de Marcelândia/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Resultado das Inscrições e da análise de títulos: até 03 (três) dias úteis;

16.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo II deste edital, com protocolo no Departamento de Recursos Humanos, para análise por parte da Comissão Organizadora.

16.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no mural do Paço Municipal e dado conhecimento no site www.marcelandia.mt.gov.br, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Marcelândia-MT, 27 de abril de 2023.

CELSON LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

Veronisse Anselmo de Souza Fabrim

Presidente da Comissão do

Processo Seletivo Simplificado 001/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023	
ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	27/04/2023
Período das Inscrições	02/05/2023 A 09/05/2023
Deferimento das Inscrições	10/05/2023
Interposição e Recurso pós-deferimento e indeferimento das inscrições	11/05/2023
Resultado da interposição do recurso/validação das inscrições	12/05/2023
Análise dos Títulos e demais documentos	15/05/2023
Resultado Preliminar da análise dos Títulos e demais documentos	16/05/2023
Interposição de Recurso após Análises títulos e demais documentos	17/05/2023
Resultado da análise de Recurso da análise títulos e demais documentos	18/05/2023
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	19/05/2023
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	22/05/2023

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

QUADRO GERAL DE VAGAS

CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Nº	Código	Cargo	Classe/nível	Micro área	Requisitos Mínimos	Quantidade de vagas a contratar	Vencimento
01	167	Motorista com Habilitação "D"	A7	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto/ Habilitação "D"	05	R\$ 1.399,20
02	177	Merendeira	A2	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto	02	R\$ 1.333,20
03	176	Zelador	A2	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto	04	R\$ 1.333,20
04	178	Auxiliar de Serviços Gerais	A1	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto	05	R\$ 1.346,40
05	174	Mecânico de Máquinas Pesadas	A15	Município de Marcelândia	Ensino Fundamental Incompleto	01	R\$ 2.112,00

06	295	Cuidador de Crianças	A10	Município de Mar- celândia	Ensino Médio Completo	03	R\$ 1. 438,80
07	357	Assistente Administrati- vo	A10	Município de Mar- celândia	Ensino Médio Completo	CR	R\$ 1. 438,80
08	356	Técnico Administrativo	A15	Município de Mar- celândia	Ensino Superior Completo	02	R\$ 2. 112,00
09	138	Psicólogo	A19	Município de Mar- celândia	Nível Superior/ Psicologia / Registro no conselho de classe	CR	R\$ 3. 036,00
10	140	Fisioterapeuta	A19	Município de Mar- celândia	Nível Superior/ Fisioterapia/ Registro no conselho de classe	02	R\$ 3. 036,00
11	147	Enfermeiro	A23	Município de Mar- celândia	Nível Superior/ Enfermagem/ Registro no conse- lho de classe	01	R\$ 4. 092,00
12	133	Fonoaudiólogo	A19	Município de Mar- celândia	Nível Superior/ Fonoaudiologia/ Registro no con- selho de classe	01	R\$ 3. 036,00
13	142	Cirurgião Dentista	A19	Município de Mar- celândia	Nível Superior/ Odontologia/ Registro no conselho de classe	CR	R\$ 3. 036,00
14	144	Nutricionista	A19	Município de Mar- celândia	Nível Superior/ Nutrição/ Registro no conselho de classe	CR	R\$ 3. 036,00
15	49	Assistente Social	A19	Município de Mar- celândia	Nível Superior/ Assistência Social/ Registro no conselho de classe	CR	R\$ 3. 036,00

Distrito de Analândia do Norte

Nº	Código	Cargo	Classe/ní- vel	Micro área	Requisitos Mínimos	Quantidade de vagas a con- tratar	Vencimento
16	167	Motorista com Habilitação "D"	A7	Distrito de Analân- dia	Ensino Fundamental Incompleto/ Habilita- ção "D"	01	R\$ 1. 399,20
17	178	Auxiliar de Serviços Ge- rais	A1	Distrito de Analân- dia	Ensino Fundamental Incompleto	CR	R\$ 1. 346,40
18	176	Zelador	A2	Distrito de Analân- dia	Ensino Fundamental Incompleto	CR	R\$ 1. 333,20
19	177	Merendeira	A2	Distrito de Analân- dia	Ensino Fundamental Incompleto	CR	R\$ 1. 333,20
20	175	Vigia	A1	Distrito de Analân- dia	Ensino Fundamental Incompleto	01	R\$ 1. 320,00
21	357	Assistente Administrativo	A10	Distrito de Analân- dia	Ensino Médio Completo	CR	R\$ 1. 438,80
22	295	Cuidador de Crianças	A10	Distrito de Analân- dia	Ensino Médio Completo	02	R\$ 1. 438,80
23	272	Professor Pedagogo	B1	Distrito de Analân- dia	Nível Superior/Pedagogia	02	R\$ 3. 247,06

Comunidade Bom Jaguar

Nº	Código	Cargo	Classe/ní- vel	Micro área	Requisitos Mínimos	Quantidade de vagas a contra- tar	Vencimento
24	167	Motorista com Habilitação "D"	A7	Bom Ja- guar	Ensino Fundamental Incompleto/ Habilitação "D"	01	R\$ 1. 399,20
25	176	Zelador	A2	Bom Ja- guar	Ensino Fundamental Incompleto	CR	R\$ 1. 333,20
26	177	Merendeira	A2	Bom Ja- guar	Ensino Fundamental Incompleto	CR	R\$ 1. 333,20
27	178	Auxiliar de Serviços Gerais	A1	Bom Ja- guar	Ensino Fundamental Incompleto	CR	R\$ 1. 346,40
28	295	Cuidador de Crianças	A10	Bom Ja- guar	Ensino Médio Completo	01	R\$ 1. 438,80
29	272	Professor Pedagogo	B1	Bom Ja- guar	Nível Superior/Pedagogia	CR	R\$ 3. 247,06

ANEXO III**Cargo: Motorista**

a) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação categoria "D"

b) Atribuições: dirigir automóveis, ônibus, caminhonetes, caminhões e ambulância; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pela documentação veículo; orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto; comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; observar, rigorosamente, as normas de trânsito; dirigir caminhões, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros, para o transporte de cargas; dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município; auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância; dirigir ônibus para transporte de alunos da rede municipal de ensino, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia

imediate quando do término da viagem; orientar o carregamento e descarregamento de cargas, a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão; anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

Cargo: Merendeira

a) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Atribuições: confeccionar a merenda escolar e proceder à limpeza em geral. Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências da cozinha; remover lixos e detritos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Zeladora

a) Requisito: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Atribuições: Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de manter - lós nas condições de asseio requeridas; realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior; esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais; aplicar cera e lustrar chão e móveis; conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria; frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando -os de acordo com as determinações; coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando- os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando -o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

a) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Atribuições: **quando no exercício de tarefas de copa e cozinha:** - preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; - lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; - arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; - lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas; - manter limpo os utensílios de copa e cozinha; - auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados; - auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; - auxiliar o recebimento e estocagem da merenda escolar verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição.

quando no exercício de tarefas de limpeza e zeladoria: percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; - limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; - realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as escolas, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior; esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais; aplicar cera e lustrar chão e móveis; conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações; coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; - coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida.

CARGO: Mecânico de Máquinas Pesadas

a) Requisito: Ensino Fundamental Incompleto.

b) Atribuições: Quanto aos serviços de mecânica de máquinas pesadas: inspecionar máquinas pesadas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário; revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização; fazer reparos simples no sistema elétrico de máquinas pesadas.

Cargo: Cuidador de Crianças

a) Requisito: Ensino Médio Completo.

b) Atribuições: Cuidador de crianças, nas creches e Escolas, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas; Auxiliar e apoiar o professor durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem estar das crianças; Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança; Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, mantendo sempre um bom entendimento entre a família e a escola; Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala; Auxiliar turmas com alunos com necessidades educacionais especiais; Executar outras funções afins e correlatas ao cargo.

Cargo: Assistente Técnico Administrativo I.

a) Requisitos: Ensino Médio Completo.

b) Atribuições: Realizar atendimento ao público em assuntos da Secretaria da Escola; Desenvolver atividades de Escrituração, Arquivo, Protocolo, Estatística, Atas, Transferências escolares e Boletins; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: televisor, projetor de mídias, computador, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Cargo: Técnico Administrativo.

a) Requisitos: Ensino Superior Completo.

b) Atribuições: Executar atividades de interpretação de leis, regulamentos, decretos e normas, referentes à administração pública; pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos do campo da administração (orçamentária, financeira, custos, projetos de investimentos, gestão de recursos humanos e materiais e outros) estudando e desenvolvendo metodologias, preparando planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas; Desenvolver atividades de elevado nível de complexidade, compreendendo orientação, supervisão e controle das atividades inerentes às áreas da administração pública em geral e outras atribuições tais como: Realizar atividades de nível técnico a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento da organização. Compreende o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, projetos, inclusive de organização e métodos; Programas ou estudos ligados à administração de recursos humanos, legislação de pessoal, material e patrimônio, compras e licitações, orçamento e finanças, contabilidade, bem como ao desenvolvimento organizacional. Envolve ainda, conhecimentos avançados de informática; a emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Promover a avaliação de incentivos e fomento para empresas industriais e comerciais, orientando e/ou avaliando planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos com vistas à obtenção de subsídios e incentivos; analisar, elaborar e coordenar as políticas públicas de recursos humanos implantados e a implementar; ? participar do desenvolvimento, implementação e manutenção do programa de administração salarial da prefeitura, coordenando e/ou executando análises, descrições, avaliações, classificações de cargos, planejamento e realização de pesquisas de salários e benefícios, aprimoramento das técnicas de análises e comparações de informações, bem como pelas auditorias de cargos e estudos de remunerações, visando dotar e manter na prefeitura uma estrutura salarial justa, competitiva e de acordo com as políticas definidas pela Administração; Organizar, supervisionar e executar trabalhos inerentes à contabilidade, realizando tarefas pertinentes a escrita contábil para apurar os atos e fatos administrativos que modifiquem o patrimônio público e fornecer elementos necessários ao controle e prestação de contas do Município; Proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas; Organizar, controlar e atualizar fichários, arquivos de correspondência e documentos, visando à obtenção posterior de informações e elaboração de relatórios de atividades; Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado; Redigir e digitar correspondências, atas e demais documentos, conferindo os trabalhos executados quanto à ortografia e clareza do texto, bem como redigir aqueles de caráter simples e rotineiro; Operar sistemas operacionais administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente de setor; Administrar, coordenar e supervisionar as atividades pertinentes à escola, regimento escolar, recursos financeiros, humanos, materiais e físicos, mantendo organizado as documentações de acordo com as normas internas e legais, visando que a unidade escolar, atenda aos programas específicos, a fim de melhorar a qualidade de vida e do processo pedagógico, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e inspecionando o cumprimento das mesmas; Elaborar, analisar, coordenar, controlar, incentivar e avaliar programas, projetos técnicos e atividades culturais; Realizar atividades a fim de promover a adequada preservação de documentos e gestão de arquivos. Compreende o planejamento, a organização, a coordenação e o controle dos procedimentos e operações técnicas para produção, tramitação, utilização, avaliação e arquivamento de documentos; Desenvolver atividades de grande complexidade; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Psicólogo

a) Requisitos: Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.

b) Atribuições: Atividades de psicologia da saúde: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar -se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico; desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde; trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Atividades de psicologia do trabalho: participar do processo de recrutamento e seleção de novos servidores, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas; estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão de obra, visando a otimização de recursos humanos; participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da lotação e integração funcional; realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; estudar e propor soluções, juntamente com outros profissionais da área de saúde ocupacional, para a melhoria das condições ambientais, materiais e locais do trabalho; apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento; acompanhar o processo demissional, voluntário ou não, de servidores; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação, reabilitação ou outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-os sobre suas relações empregatícias; receber e orientar os servidores recém - ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; participar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura; realizar pesquisa de clima organizacional; desenvolver programas específicos em função de necessidades levantadas em pesquisa de clima e outras; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Enfermeiro

a) Requisitos: Curso Superior de Enfermagem e registro em seu respectivo Conselho de Classe.

b) Atribuições: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; determinar prescrição de assistência de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovados pela instituição de saúde; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município; desenvolver as atividades de vigilância em saúde; prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpura e ao recém nascido; acompanhar a evolução do trabalho de parto; analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde; realizar visita domiciliar, quando necessário; participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado; integrar equipe do Estratégia de Saúde da Família; participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente; atuar de acordo com Código de Ética da classe; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Fonoaudiólogo

a) Requisitos: Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe.

b) Atribuições: Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala articulação e audição; realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiólogo, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição; realizar avaliação audiológica; realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares; propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade; realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação; desenvolver atividades educativas de promoção

de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário; identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação; selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais, próteses auditivas; habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; trabalhar em parceria com instituições educativas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando convocado; conhecer e divulgar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Cirurgião Dentista

a) Requisito Mínimo: Ensino Superior em Odontologia e registro em seu respectivo Conselho de Classe.

b) Atribuições: Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos; atender, orientar e executar tratamento odontológico; analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais; orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; orientar e executar atividades de urgências odontológicas; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; planejar, controlar e executar ações de atendimento odontológico; efetuar exames, emitir diagnósticos e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral; realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias; utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal geral, realizando ações previstas na programação do serviço; orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assuntos de Odontologia Preventiva e Sanitária; executar tarefas afins. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando -se de equipamentos e programas de informática; atividades individualmente ou em equipe, técnicas ou científica na área da Saúde Pública correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividade de vigilância à Saúde e zelar pelo cumprimento das normas de vigilância epidemiológica e sanitária; participar do planejamento, elaboração e execução de programa de treinamento em serviços e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: Nutricionista

a) Requisitos: Curso superior de Bacharelado em Nutrição e registro em seu respectivo Conselho de Classe

b) Atribuições: – Elaborar o Plano Anual de Trabalho da alimentação escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições. Realizar o controle de qualidade de gêneros de produtos alimentícios. Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; b) respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola. Utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridades aos produtos semielaborados e aos in natura; calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ). Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica das escolas para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias. Avaliar mensalmente o controle de estoque das instituições de ensino, e determinar o quantitativo de gêneros alimentícios a serem fornecidas. Controlar o estoque de gêneros alimentícios do armazém de distribuição de alimentação escolar e solicitar aos fornecedores a quantidade necessária para atender a demanda das escolas. Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos estudantes, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados. Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado na Alimentação Escolar. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal da Alimentação Escolar. Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação escolar e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação. Zelar para que, na capacitação específica de manipuladores de alimentos da alimentação escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos da Alimentação Escolar. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação escolar e nutrição. Coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar. Acompanhar desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação escolar. Participar do processo de licitação e da chamada pública da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere a parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros). Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação Escolar. Assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica da alimentação escolar. O nutricionista designado a Responsável Técnico (RT) do PNAE deve interagir com o Quadro Técnico (QT) de nutricionistas da Coordenadoria a fim de garantir o desenvolvimento e operacionalização das atividades inerentes ao PNAE. Averiguar juntamente com o Coordenador de Logística e Alimentação Escolar, qualquer

denúncia referente a alimentação escolar. Manter atualizado o sistema ou planilha de controle de estoque e distribuição de gêneros alimentícios; Comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde dos alunos atendidos pela alimentação escolar. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional da alimentação escolar.

CARGO: Assistente Social

a) Requisitos: Ensino Superior em Assistência Social, Registro no Conselho de Classe.

b) Atribuições: Participar do planejamento e gestão das políticas sociais; Coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela municipalidade; Elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; Elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educacionais especiais e associações comunitárias entre outros segmentos; Compôr e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; Participar da elaboração, coordenação e execução de

campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social; Coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município; Desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; Organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura; Promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral; Acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário; Incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços sócio assistenciais, com atividades de Caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas; Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente; Orientar os usuários da rede municipal serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias; Estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; Apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência; Prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; Emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária; Elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência; Divulgar as políticas sociais e de saúde utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo; Formular projetos para captação de recursos; Articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, juntas médicas, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Participar de programas de formação continuada na sua área de atuação; Emitir laudos técnicos, pareceres e resposta a quesitos, por escrito ou verbalmente em audiências e ainda realizar acompanhamento e reavaliação de casos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Cargo: Professor Pedagogo

a) Requisito mínimo: Ensino Superior completo com Licenciatura em Pedagogia.

b) Atribuições: Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala sob sua responsabilidade; Participar da elaboração do calendário escolar; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas; Registrar as frequências dos alunos e os conteúdos trabalhados; Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; Colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Zelar pelo bom nome da escola; Adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; Colaborar com a formação integral de seus alunos; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; Procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargo, Carreira Salário da Educação e respectivo Estatuto da Prefeitura Municipal e demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

Cargo: Vigia

a) Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto

b) Atribuições: vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da administração pública. Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata. Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente. Vistoriar rotineiramente as partes externas e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das nor-

ENDEREÇO	
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco	
BAIRRO	CEP

MUNICÍPIO	UF	DDD	CELULAR
E-MAIL			
FUNÇÃO (Assinalar com X a Função Pretendida)			
☐ Motorista ☐ Merendeira ☐ Zeladora ☐ Auxiliar de Serviços Gerais ☐ Mecânico de Máquinas pesadas ☐ Cuidador de Criança ☐ Assistente Administrativo ☐ Técnico Administrativo ☐ Psicólogo ☐ Fisioterapeuta ☐ Enfermeiro ☐ Fonoaudiólogo ☐ Cirurgião Dentista ☐ Nutricionista ☐ Assistente Social		☐ Motorista (Analândia) ☐ Auxiliar de Serviços Gerais (Analândia) ☐ Zeladora (Analândia) ☐ Merendeira (Analândia) ☐ Vigia (Analândia) ☐ Assistente Administrativo (Analândia) ☐ Cuidador de Criança (Analândia) ☐ Professor Pedagogo (Analândia) ☐ Motorista (Bom Jaguar) ☐ Zeladora (Bom Jaguar) ☐ Merendeira (Bom Jaguar) ☐ Auxiliar de Serviços Gerais (Bom Jaguar) ☐ Cuidador de Criança (Bom Jaguar) ☐ Professor Pedagogo (Bom Jaguar)	
Desejo concorrer a vagas específicas para portadores de Necessidades Especiais		: ☐ Sim ☐ Não	
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.			

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS
1.0 CARGO PRETENDIDO:
2.0 DADOS PESSOAIS
NOME: _____
Data de nascimento: ____/____/____
Endereço: Rua _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
do: _____ Celular: _____ email: _____
CPF: _____ RG: _____ ORGÃO EXP.: _____ UF: _____
3.0 FORMAÇÃO / TITULAÇÃO
☐ Doutorado 30,0 ☐ Ensino Médio 10,0 ☐ Mestrado 25,0 ☐ Ensino Fundamental Completo 5,0 ☐ Especialização 20,0 ☐ Ensino Fundamental Incompleto 3,0 ☐ Ensino Superior 15,0
PONTUAÇÃO OBTIDA: _____
4.0 CURSOS DE FORMAÇÃO (01 de maio de 2020 a 01 de maio de 2023)
5.1 Cursos de formação: 1,0 PONTO PARA CADA 40H DE CURSO ATÉ O MÁXIMO DE 400H, 10,0 PONTOS.
TOTAL DE HORAS: _____ PONTUAÇÃO OBTIDA: _____
5.0 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NO CARGO PRETENDIDO:
1,0 PONTO PARA CADA 01 ANO COMPROVADAMENTE TRABALHADO ATÉ O MÁXIMO DE 5,00 PONTOS
TOTAL DE ANOS: _____ PONTUAÇÃO OBTIDA: _____
6.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
a) Que tiver maior idade.
ASSINATURA DO CANDIDATO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO

DATA DA VALIDAÇÃO
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____
NÚMERO DA INSCRIÇÃO VALIDADA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE DIRETOR CLÍNICO E DIRETOR TÉCNICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 05/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 01/2021**, conforme **LOTE 01**.

CONTRATADA: O. J. ALMEIDA EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento:

5.1 – O preço global dos serviços ora contratados, será de R\$ 7.804,50 (Sete mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

5.1.1 – O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 3.902,25 (três mil, novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

Correspondentes ao estimado total de:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vir. Unitário	Total

368030 | MEDICO DIRETOR CLINICO DO HOSPITAL MUNICIPAL | UNIDADE | 02 | 3.902,25 | 7.804,50

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL – **08.002.10.302.0013.20047** – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R\$ 7.804,50**

Cláusula Nona – Prazos – 9.4 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **29 DE JUNHO DE 2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 27/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4585 DE 28 DE ABRIL DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho (constando número e data de emissão);

6- Cópia Cartão PIS/PASEP;

7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- Endereço de e-mail obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

27- Número para contato;

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CARMELITA GOMES REGINALDO DELFINO	17	30º	Classificado (a)
FATIMA SIMIONI CORDEIRO	16	31º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 007/2023****DATA: 28 DE ABRIL DE 2023**

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por invalidez em favor do servidor municipal **LEOMAR DE AMONDES**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso I e artigo 14 da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências e Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013 que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do Município alterada pela Lei Complementar nº 217, de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez**, em favor de **LEOMAR DE AMONDES**, portador do RG nº ****774-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº ***.361-08, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE B, NIVEL 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras Matupá/MT, matrícula RE nº 3460 e matrícula de seguro previdenciário nº 3460, contando com 5.417 dias líquidos perfazendo 14 anos, 10 meses e 07 dias, conforme processo administrativo PREVI-MUNI nº. 2023.03.00000001.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão integrais apurados na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real conforme critérios reajustes estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 006/2023.****DATA: 28 DE ABRIL DE 2023.**

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da Servidora Municipal **LORENA CARVALHO DE ARAGÃO**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso

das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §5º e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea “a”, §3º da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação de Matupá/MT, alterada pela Lei Complementar nº 216, de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Professor**, em favor de **LORENA CARVALHO DE ARAGÃO**, portadora do RG M-****600 SSP/MG, inscrita no CPF nº ***.068-29, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, CLASSE B, NIVEL 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, com matrícula RE nº 2143 e matrícula de seguro previdenciário nº 2143, contando com 9.897 dias trabalhados, ou seja, 27 anos, 01 mês e 12 dias, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2023.04.00000003.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão integrais calculados na forma da lei.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para preservar-lhe o valor real conforme critérios reajustes estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4583 D 28 DE ABRIL DE 2023**

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);

6- Cópia Cartão PIS/PASEP;

7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; www.tse.jus.br;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no Fórum;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- **Qualificação Cadastral através do Site:** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>

17- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

18- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

26- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

27- Número para contato;

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinada pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: CUIDADOR SOCIAL - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ÁNDREA TAYNARA SILVA LICATA	2	5º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 4584 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá - MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (constando número e data de emissão);
- 6- Cópia Cartão PIS/PASEP;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (as) dependentes;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações);
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- Endereço de e-mail obrigatório
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; www.tse.jus.br;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no Fórum;
- 15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (tirar na prefeitura);
- 16- Qualificação Cadastral através do Site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
- 17- Atestado de Saúde Física e Mental (por conta do contratado);
- 18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de

anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional);

- 19- Cópia da Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 20- Cópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade (Histórico escolar e Diploma), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 21- Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.
- 22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo público ou privado;
- 23- Declaração de Bens;
- 24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;
- 25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);
- 26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;
- 27- Número para contato;
- 28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (no caso de motoristas);
- 29- Cópia do Curso de condutores de veículo Transporte Escolar assinado pelo Órgão Competente (no caso de motoristas).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KAMILY DE ASSUNÇÃO LIMA	21	9º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 078/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO TEMPORÁRIO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA ESPECÍFICA PARA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS SUPRINDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ – MT”, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

CONTRATADA: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI EPP

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quarta – Da Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE MAIO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Quinta - Do Valor e da descrição dos Serviços - O valor global do Contrato, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R\$ 383.768,15 (Trezentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos)**, acrescidos, conforme estipulado na **Cláusula 5.28 do contrato**, de reajuste inflacionário com base no IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), estipulado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), na porcentagem de **3,553030%**, acumulado em 12 meses, reajustando o valor do contrato para **R\$ 397.403,55 (Trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, que será efetuado em **12 (doze)** parcelas mensais no valor de **R\$ 33.116,96 (Trinta e três mil, cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos)**..

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEX-TEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	00055895		Lic. Mód. Sistema de Administração.	ASSINATURA	6	R\$ 11.474,12	R\$ 68.844,73
02	0001903		Lic. Mód. Sistema de Contabilidade e Planejamento.	ASSINATURA	3	R\$ 22.001,49	R\$ 66.004,46
11	0003265		Lic. Mód. Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	ASSINATURA	3	R\$ 12.140,93	R\$ 36.422,79
12	00031799		Lic. Mód. Sistema de Tributação.	ASSINATURA	8	R\$ 28.266,45	R\$ 226.131,57
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA							R\$ 397.403,55

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária – 7.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.40.00** – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - **FONTE 1.5.00.0000000** – **R\$ 105.267,52**.

CÓDIGO GERAL: **05.001.04.123.0055.20110** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – **33.90.40.00** – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - **FONTE 1.5.00.0000000** – **R\$ 292.136,03**.

Assinatura: 28/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BACKUP AUTOMÁTICO EM NUVEM, COM LICENÇAS DE USO ILIMITADAS INCLUSAS E ESPEÇO DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 029/2021.

CONTRATADA: LOBUS SOFTWARE LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento:

5.1 – O preço global para prestação dos serviços, ora contratados, será de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

Cláusula Sexta - Dos Serviços:

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo realização dos serviços, conforme planilha que segue:

Item	TCE	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD	Valor	Total
375487	418283-9	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - DO TIPO COPIA DE SEGURANCA DE DADOS (BACKUP), MANTIDO NA INTERNET (EM NUVEM), VALIDO POR 12 MESES	MÊS	UN - UNIDADE	12	500,00	6.000,00
Total Geral >>>>							R\$ 6.000,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.40.00** –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA – **FONTE 1.5.00.0000000** – **R\$ 6.000,00**

Cláusula Nona – Prazos – 9.6 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01 DE MAIO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 28/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4586 DE 28 ABRIL DE 2023

“CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;
- 15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
- 16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
- 17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;
- 18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);
- 19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.
- 21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;
- 22- Declaração de Bens;
- 23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;
- 24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);
- 25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;
- 26- Número para contato;
- 27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);
- 28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO – ZONA URBANA**

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WELINGTON PEREIRA LEAL	17	5º	Classificado(a)
MATIAS DE ALMEIDA	16	6º	Classificado(a)
ELIZEU CORREIA DE SOUZA	16	7º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 005/2023

DATA: 28 DE ABRIL DE 2023

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da Servidora Municipal MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CORONHEIRO.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019,

artigo 95 da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação desta Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 216, de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Professor** em favor de **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CORONHEIRO**, portadora do RG nº ***570-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº ***.***.261-15, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, CLASSE B, NÍVEL 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matrícula RE nº 085 e matrícula de segurado previdenciário nº 085, contando com 9.148, ou seja, 25 Anos e 23 dias de tempo de contribuição em atividade exclusiva de magistério, com proventos integrais e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2023.04.00000002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**CLADI CARON**

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 095/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA 1ª CATEGORIA (PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL) PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ**”, conforme descrição que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 091/2022 do respectivo **Credenciamento nº 02/2022**.

CONTRATADA: EDISON LUIZ DAVI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, será de **R\$ 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais).

Assinatura: 27/04/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 041/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 017/2022**.

CONTRATADA: M. A. DA S. DE SOUSA – ME

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 167.245,00 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).**

Assinatura: 27/04/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 090/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO COM A INSTALAÇÃO DE PONTO DE COLETA DE PLACAS (SISTEMA OCR-LPR), E PONTO DE COLETA DE IMAGENS (SISTEMA VMS) NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme as descrições constantes no edital de Adesão a Ata de Registro de Preço 079/2022 do Pregão SRP nº 023/2022 do Município de Sapezal e seus anexos, que se tornam partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CONTRATADA: ID1 TECH LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 1.495.108,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e oito reais).**

Assinatura: 25/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 010/2023**

PORTARIA Nº 010/2023.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. JANIO SIDNEY BONFOCHI**, servidor público efetivo deste município.”*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016, que rege a Previdência Municipal; Lei Complementar nº 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do município de Mirassol D'Oeste; e Portaria n.º 041 de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a atualização das remunerações, subsídio e gratificação dos servidores públicos municipais de Mirassol D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao **Sr. JANIO SIDNEY BONFOCHI** portador da cédula de identidade RG 8.310.949 SSP/SP e CPF nº 029.113.898-59, residente e domiciliado neste município de Mirassol D'Oeste, servidor efetivo, no cargo de **ODONTOLOGO**, atualmente enquadrado na Classe “A”, Nível “10”, lotado na Secretaria de Saúde; com carga horária de 20 horas semanais; matrícula nº 198, **contando com 35 (trinta e cinco) anos e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI, nº 2023.04.00007P**, a partir da data de **01/05/2023** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de maio de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D'Oeste/MT, 02 de maio de 2023.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

PORTARIA Nº 010 DE 28 DE ABRIL DE 2023.



Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros de Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no Âmbito da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que Dispõe Sobre Licitações e Contratos Administrativos.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve em Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para desempenhar as funções de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, no art. 7º, caput e parágrafos do art. 8º, §§ 1º e 2º do art. 9º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, 30 e 42 do Decreto Municipal nº 4.466 de 21 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de Mirassol d'Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores da Fundação para desempenhar as funções de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria entende-se como:

I - Agente de Contratação - servidor, formalmente designado pela autoridade competente (**Diretora Presidente**), para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor, formalmente designado pela autoridade competente (**Diretora Presidente**) dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de Apoio - composta, na sua maioria, por servidores, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de Contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

Art. 3º Ficam designados para exercerem a função de Agente de Contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal os seguintes servidores:

I – Mateus Vieira da Silva - ocupante do cargo comissionado de Secretário Executivo - Matrícula n. 58;

II – Karen Tatyani Pereira Tertiliano - ocupante do cargo comissionado de Diretor Técnico Assistencial - Matrícula n. 59;

III – Jeniffer Laranja - ocupante do cargo Responsável Técnica - Matrícula n° 60;

IV – Luana Raiane Linhares de Freitas - ocupante do cargo de Farmacêutica - Matrícula n° 64;

V – Marina Tereza Bezerra – ocupante do cargo Auxiliar Administrativo - Matrícula n° 29;

§ 1º Nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados como **Pregoeiros oficiais** da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

I – Mateus Vieira da Silva - ocupante do cargo comissionado de Secretário Executivo - Matrícula n. 58.

§ 2º Por designação da autoridade competente o Agente de Contratação poderá ser Pregoeiro em um mesmo processo, contando com Equipe de Apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

§ 3º Os Pregoeiros oficiais serão convocados conforme disponibilidade dos servidores na sequência especificada no artigo 3º, podendo indicar o seu suplente em caso de impedimento, observado o disposto na regulamentação específica.

§ 4º O desempenho das atribuições dos agentes públicos observará a segregação de funções, dando preferência a elaboração de atos por servidores distintos, na fase preparatória, elaboração de atos convocatórios e seus anexos, e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

Art. 4º Compete aos Agentes de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, e de dispensa e de inexigibilidade, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, documentos, a negociação de condições de propostas que melhor possa produzir resultados mais adequados para Administração e exame de documentos e ainda as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 4.466 de 21 de março de 2023.

Art. 5º Os Agentes de Contratação serão convocados no ato de abertura do processo licitatório expedido pela autoridade competente (Diretora Presidente) em caráter especial, na sequência determinada no art. 3º, conforme disponibilidade, para comporem Comissão de Contratação a fim de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações na modalidade Diálogo Competitivo (inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133/21) e aos Procedimentos Auxiliares (inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133/21).

§ 1º A Comissão de Contratação poderá ser convocada no ato de autorização de abertura do processo licitatório expedido pela autoridade competente (Diretora Presidente), para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, em substituição ao agente de contratação, quando necessário (artigo 8º, § 2º da Lei nº 14.133/21).

§ 2º A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo Municipal os servidores designados no artigo 3º desta Portaria e os servidores abaixo:

I - Marina Tereza Bezerra – ocupante do cargo Auxiliar Administrativo - Matrícula n° 29;

II - Karen Tatyani Pereira Tertiliano - ocupante do cargo comissionado de Diretor Técnico Assistencial - Matrícula n. 59;

Art. 7º Além dos agentes públicos designados no art. 6º desta Portaria, também integrarão a Equipe de Apoio em caráter especial qualquer outro agente público com conhecimentos específicos relativos ao objeto licitado, indicado por solicitação formal do Agente de Contratação ou Pregoeiro e designada pela Autoridade competente nos termos do Decreto Municipal n. 4.466/23, artigos 13, 30 e 42.

§ 1º Os membros da Equipe de Apoio estão incumbidos de auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À Equipe de Apoio cabe apenas auxiliar, fornecer subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo esta de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da Equipe de Apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, deverão solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita à autoridade superior competente para tomada de providências, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

Art. 8º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os Agentes Públicos designados contarão com o suporte e orientação da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, quando necessário, podendo requisitar capacitação específica.

Art. 9º - Ficam revogadas as Portarias nº 039/2021, 040/2021, 048/2021, 049/2021, 042/2022, 043/2022.

Art. 10 - Os atos praticados com base nas Portarias mencionadas no Artigo 8º permanecem vigentes e produzindo seus efeitos até a entrada em vigor desta portaria.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, em 28 de abril de 2023.

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011 DE 28 DE ABRIL DE 2023 - ADESÃO DOS
DECRETOS MUNICIPAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NO ÂMBITO
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**

PORTARIA Nº 011 DE 28 DE ABRIL DE 2023.



Adesão dos Decretos Municipais da Nova Lei de Licitações, no Âmbito da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que Dispõe Sobre Licitações e Contratos Administrativos.

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve em Mirassol d' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve em aderir aos Decretos Municipais, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;

RESOLVE:

Aderir aos Decretos Municipais:

- I. Decreto Municipal nº 4.466 de 21 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de Mirassol d'Oeste;
- II. Decreto Municipal nº 4.442 de 09 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III. Decreto Municipal nº 4.487 de 13 de abril de 2023, que regulamenta a Contratação Direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV. Decreto Municipal nº 4.488 de 13 de abril de 2023, que regulamenta a Dispensa de Licitação na Forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 1 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, em 28 de abril de 2023.

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 04/2023

Pregão Presencial SRP Nº 04/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANAS, PAPEL DE PAREDE E VIDRAÇARIAS EM GERAL, cuja abertura ocorreu no dia 20/04/2023 às 8h, sagraram-se vencedoras as empresas **MARCIO FERRAZ BERBEL**, inscrita no CNPJ nº. 27.272.617/0001-12, com valor global R\$ 20.590,00 (vinte mil, quinhentos e noventa reais); **C M DE BONFIM**, inscrita no CNPJ nº. 07.088.467/0001-84, com valor global R\$ 1.381.284,00 (um milhão trezentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais); **STAR PRIME LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 31.395.164/0001-99, com valor global R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

Nobres, 28 de abril de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 22/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 22/2023 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº590/2023 ADESÃO 002/2023**, que versa sobre contrato é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022 DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E DESENTUPIMENTODE CANO E SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUO DE POÇO DE VISITA E REDE COLETORA DE ESGOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, com a Empresa: **SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA -ME**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938/2023 Secretaria Municipal de Administração** e o parecer jurídico municipal nº 204/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 22/2023, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº590/2023 ADESÃO 002/2023**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº590/2023 ADESÃO 002/2023**, Contrato Administrativo Nº. 22/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração	Próprio	02089 – Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	587	33.90.39	2500	R\$ 21.560,00
TOTAL 21.560,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 22/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 27 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 101/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 101/2022 originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2022 ADESÃO 16/2022, que versa sobre *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2021 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021, realizado pelo órgão, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES/RS, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, e também para atender as Secretarias de Administração e Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme as condições especificadas no termo de referência nº 128/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2022 ADESÃO 16/2022, com a MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA,*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1368/2023 Secretaria Municipal de Administração** e o parecer jurídico municipal nº 200/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 101/2022, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2022 ADESÃO 16/2022, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2022 ADESÃO 16/2022, Contrato Administrativo Nº.101/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

ITEM	SECRETARIA	FICHA	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Sec. Adm	089	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO TELA	Und.	05	797,00	3.985,00
2	Sec. Finanças	041	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO TELA	Und.	05	797,00	3.985,00
3	Sec. Adm	089	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	Und.	04	847,00	3.388,00
4	Sec. Finanças	041	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	Und.	04	847,00	3.388,00
5	Sec. Adm	089	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA	Und.	05	1.448,00	7.240,00
6	Sec. Finanças	041	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA	Und.	05	1.448,00	7.240,00
7	Sec. Adm	089	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	Und.	04	955,00	3.820,00
8	Sec. Finanças	041	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	Und.	04	955,00	3.820,00
9	Sec. Educação	125	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	Und.	08	955,00	7.640,00
10	Sec. Saúde	299	CADEIRA PÉS FIXA	Und.	04	257,00	1.028,00
TOTAL 45.534,00							

DOTAÇÃO						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Adm	Próprio	2089- Manutenção Das Atividades De Adm E Planejamento	089	44.90.52	1500	18.433,00
Sec Finanças	Próprio	2004 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Finança	041	44.90.52	1500	18.433,00

Sec. Educação	Estadual	2045 - Manutenção E Encargos Da Educação	125	44.90.52	1500	7.640,00
Sec. Saúde	Estadual	2086 - Manutenção Do Programa Farmácia Básica	299	44.90.52	1621	1.028,00
TOTAL 45.534,00						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 101/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 26 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**ALTERAÇÃO VIGÊNCIA****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: JUCINÉIA SILVA RIBEIRO

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Assistente Social

Vigência: até 09 de Setembro 2023.

DOTAÇÃO: 006.006002.1660 - FICHA 230.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Abril de 2023.

CONTRATO Nº 30/2023**CONTRATO Nº 30/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA, CORTE DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA, MANUTENÇÃO DA REDE, LIGAÇÃO E DESLIGAMENTO DE BOMBA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESANORBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1688/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

AUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada para realização de ligação domiciliar de água, corte de água, religação de água, manutenção da rede, ligação e desligamento de bomba no município de Nossa Senhora do Livramento-*, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 06/2023 Dispensa de Licitação 21/2023, Processo Administrativo: 1688/2023

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, contratado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de ligação domiciliar de água, corte de água, religação de água, manutenção da rede, ligação e desligamento de bomba.	Meses	08	R\$ 2.035,75	R\$ 16.286,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.286,00					

VALIDADE DO CONTRATO

validade do presente contrato será de 08 (oito) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de Abril de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Norberto Domingos da Conceição

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 029/2023**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 029/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRE-NAGEM PLUVIAL RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,

DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1963/2022

DO OBJETO

1.1 E objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde do **Município de Nossa Senhora do Livramento/MT**, conforme condições, Termo de Referência 079/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4422/2022 - Conforme Ata de Registro de Preço 036/2022.**

, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	Lote	Descrição	Ude	Marca	Qde	Vi. Unit.	Vi. Total
ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI	5	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO QUILOMBO MATA CAVALO	UN	SERVIÇOS	1	R\$ 680.391,00	R\$ 680.391,00
R\$ 680.391,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Trezentos e Noventa e Hum Reais)							

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

- PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 09 (nove) meses a partir de sua assinatura.

A execução dos serviços será iniciada prazo de execução 08(oito) meses cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o lote vencedor.

O prazo de execução deste contrato é de 08(oito) meses contados a partir do marco supra referido.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de Abril de 2023

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

DECRETO N° 17- 2023 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 17 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1052

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$600.105,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 600.105,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

11 01.031.0001.2001.0000 MELHORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO 60.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

14 01.031.0001.2001.0000 MELHORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO 225.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19 04.122.0002.2002.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

83 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

92 04.122.0002.2363.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

548 12.122.0002.2365.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

150 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 26.250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

175 12.361.0010.2102.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

186 12.365.0014.2012.0000 EDUCACAO INFANTIL 11.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

196 12.365.0014.2104.0000 EDUCACAO INFANTIL 43.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

166 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

169 12.361.0016.2087.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL 45.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

212 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 30.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

213 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL 1.255,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 08.244.0007.2082.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

280 10.302.0022.2067.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

286 10.302.0022.2067.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE 9.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

365 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO 700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

422 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL 15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1001.0000 MELHORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO -180.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

3 01.031.0001.1006.0000 MELHORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO -10.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

6 01.031.0001.2001.0000 MELHORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO -15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

9 01.031.0001.2001.0000 MELHORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO -45.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

12 01.031.0001.2001.0000 MELHORIA NO PROCESSO LEGISLATIVO -35.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

16 04.122.0002.2002.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

20 04.122.0002.2002.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -1.200,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

76 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -10.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

80 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -20.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

85 04.122.0002.2089.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 750

1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

93 04.122.0002.2363.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

127 12.361.0016.2101.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

128 12.361.0016.2101.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

549 12.122.0002.2365.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -2.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

147 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -2.750,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

148 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -10.500,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

149 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

492 27.812.0013.2020.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

165 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

168 12.361.0016.2011.0000 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL -2.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

174 12.361.0010.2102.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

194 12.365.0014.2104.0000 EDUCACAO INFANTIL -43.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente
000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

198 12.365.0014.2104.0000 EDUCACAO INFANTIL -9.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

214 08.122.0090.2022.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL -22.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

220 08.122.0090.2025.0000 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL -7.700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

234 08.244.0007.2024.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

561 08.244.0007.2082.0000 ATENDIMENTO SOCIAL A POPULACAO -2.255,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

345 10.301.0022.2305.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

348 10.301.0022.2305.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -9.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

382 26.451.0019.2278.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

430 04.122.0101.2362.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -600.105,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 01 de MARÇO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

PORTARIA N° 151/2023

PORTARIA N° 151/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o senhor **Nilzo Dias da Silva**, para o Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 3**, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 149/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 18 (dezoito) dias de período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: **Marcelo Rodrigues Ferreira**, registro 387 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico de Enfermagem/Assistente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme processo 2108/2023, compreendido de **02/05/2022 a 19/05/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Abril de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 150/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Rosely Antonia de Campos** registro nº 605 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Serviços Gerais/Apoio Saúde, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 837/2018 e 2108/2023, parecer jurídico nº 110/2018, compreendido de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Abril de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 101 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 101 2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES/RS, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, E TAMBÉM PARA ATENDER AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2022 ADESÃO 16/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2022 ADESÃO 16/2022

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1806/2023 de adituação de valor ao contrato nº 101/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.1806/2023 da Secretaria Municipal de Administração de adituação de prazo de contrato nº 101/2022 referente a *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2021 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021, realizado pelo órgão, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES/RS, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, e também para atender as Secretarias de Administração e Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme as condições especificadas no termo de referência nº 128/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3335/2022 ADESÃO 16/2022 com a Empresa MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 35.173.456/0001-38 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.431/0001-66, com a , firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO O prazo de vigência deste termo aditivo será fixado pelo período de 08 (oito) meses a partir de 11/04/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº199/2023

CLÁUSULA QUARTA -

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 101/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Abril de 2023

CONTRATANTE:**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa **MFSUL COMERCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**,

PORTARIA Nº 05/2023 - RETIFICA A PORTARIA 020/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM FAVOR DE LEUCEMA FATIMA DA SILVA MARTINS

PORTARIA Nº 05/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“RETIFICA A PORTARIA 020/2021, que Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor de LEUCEMA FATIMA DA SILVA MARTINS”.

O Diretor Executivo do NOSSA-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do regimento contido no art. 6º da EC n.41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF e art. 12, inciso III alínea a, § 3º da Lei 516/2005, que rege a previdência municipal e lei complementar nº 7/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em favor de LEUCEMA FATIMA DA SILVA MARTINS, portadora do RG. Nº. 335692 SSP/MT e CPF nº. 284.414.431-49, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CLASSE C, REFERÊNCIA 08, cadastrada sob matrícula na folha do empregador nº 5.787-1 e matrícula previdenciário nº 149, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a referida servidora conta com 9.321(nove mil e trezentos e vinte um) dias trabalhados, ou seja, 25(vinte e cinco) anos e 06(seis) meses e 16(dezesseis) dias, com Proventos Integrais de Contribuição e direito ao reajuste do valor real, conforme o processo do PREVI nº. 02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de abril de 2023.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

HOMOLOGO:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 127 2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 127 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS AÇÕES DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2522/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2522/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 1699/2023 de aditativação de valor ao contrato nº 127/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 1699/2023 da Secretaria Municipal de Administração de aditativação de prazo de contrato nº 127/2022 referente a Contrato é a aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referência 142/

2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - Processo Administrativo n. 2522/2021 com a Empresa, **EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656.000/80, com a , firmam o termo aditivo de prazo.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste termo aditivo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir de 09/04/2023

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 201/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 127/2022 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Março de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 05/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 05/2023 originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021**, que versa sobre contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, com a Empresa: **SOMA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI EPP**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004/2023 Secretaria Municipal de Assistência Social** o parecer jurídico municipal nº 203/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 05/2023, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021**, Contrato Administrativo Nº. 05/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Assistência Social	Estadual	2027 - MANUTENÇÃO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	235	3.3.90.30.00	1.500	2.741,40
Sec. Assistência Social	Próprio	2022- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	212	3.3.90.30.00	1.500	18.906,30
TOTAL 21.647,70						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 05/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 27 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ANO 2023 CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 04/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 04/2023 originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021**, que versa sobre contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, com a Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI - EPP**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008/2023 Secretaria Municipal de Assistência Social** e o parecer jurídico municipal nº 202/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 04/2023, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021**, para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2523/2021**, Contrato Administrativo Nº. 04/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Assistência Social	Federal	2024- Manutenção do PAIF	232	3.3.90.30.00	1.500	5.832,19
TOTAL 5.832,19						

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 04/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 27 de Abril de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL.º 036/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 036/2023, Processo Licitatório n.º 050/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) KITS NATALIDADE CONTENDO VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ, QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**.

TES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

EMPRESA: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME

CNPJ: N° 11.073.488/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 22.795,00 (Vinte e dois mil setecentos e noventa e cinco reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 051/2023**

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação n.º. 004/2023, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Laboratórios Credenciados:

CONTRATADO: LABORATORIO LABORVALE LTDA

CNPJ Nº.: 10.509.276/0001-53

CONTRATADO: REDE DE LABORATORIO RAMOS POPULAR LTDA

CNPJ Nº.: 43.155.931/0001-71

TABELA DE EXAMES E VALORES

Item	Descrição	UNID.	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	EXAME - BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	160	R\$ 24,65	R\$ 3944,00
2.	EXAME - SECREÇÃO VAGINAL DE STREPTOCOCCUS DO GRUPO B	UNIDADE	10	R\$ 54,12	R\$ 541,20
3.	EXAME - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	500	R\$ 35,30	R\$ 17650,00
4.	EXAME DE BRUCELOSE – PLACA PARA EXAME EM VIDRO	UNIDADE	50	R\$ 16,65	R\$ 832,50
5.	SERVICO DE EXAME - ANATOMO PATOLOGICO GERAL (POR AMOSTRA/OU FRAGMENTOS)	UNIDADE	20	R\$ 207,50	R\$ 4150,00
6.	SERVICO DE EXAME - ANTI-CCP	UNIDADE	20	R\$ 92,12	R\$ 1842,40
7.	SERVICO DE EXAME - APOLIPOPROTEINA A1	UNIDADE	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
8.	SERVIÇO DE EXAME – DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE) SOROLOGIA	UNIDADE	160	R\$ 36,50	R\$ 5840,00
9.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO 25 HIDROXI- VITAMINA D	UNIDADE	70	R\$ 53,75	R\$ 3762,50
10.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO FOLICO	UNIDADE	25	R\$ 32,12	R\$ 803,00
11.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	UNIDADE	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
12.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ALBUMINA	UNIDADE	70	R\$ 23,55	R\$ 1648,50
13.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	UNIDADE	110	R\$ 20,25	R\$ 2227,50
14.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANDROSTENEDIONA	UNIDADE	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
15.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI - TIREOGLOBULINA, ATG HTG	UNIDADE	15	R\$ 26,62	R\$ 399,30
16.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI DNA	UNIDADE	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
17.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI TPO	UNIDADE	30	R\$ 28,87	R\$ 866,10
18.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI DNA NATIVO	UNIDADE	30	R\$ 49,97	R\$ 1499,10
19.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO S ANTI NEUTROFILOS ANCA	UNIDADE	15	R\$ 66,00	R\$ 990,00
20.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ASLO- ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	UNIDADE	120	R\$ 21,20	R\$ 2544,00
21.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	UNIDADE	100	R\$ 28,37	R\$ 2837,00
22.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG	UNIDADE	30	R\$ 22,25	R\$ 667,50
23.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA	UNIDADE	250	R\$ 23,90	R\$ 5975,00
24.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BRUCELOSE - INCLUI PESQ. ANTICORPOS BLOQUEADORES	UNIDADE	50	R\$ 96,25	R\$ 4812,50

25.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CALCIO TOTAL	UNIDADE	110	R\$ 20,00	R\$ 2200,00
26.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CAPACIDADE LATENTE DE LIGACAO DO FERRO.	UNIDADE	50	R\$ 34,07	R\$ 1703,50
27.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARANCE DE CREATININA	UNIDADE	30	R\$ 27,87	R\$836,10
28.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMACOMPLETO	UNIDADE	300	R\$ 47,80	R\$ 14340,00
29.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COLESTERO L HDL	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2000,00
30.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	100	R\$ 19,25	R\$ 1925,00
31.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLINESTERASE	UNIDADE	40	R\$ 36,67	R\$ 1466,80
32.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNIDADE	25	R\$ 25,50	R\$ 637,50
33.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CORTISOL	UNIDADE	25	R\$ 41,87	R\$ 1046,75
34.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UNIDADE	100	R\$ 34,57	R\$ 3457,00
35.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA BACTEROLOGIA DE SECRECAO	UNIDADE	30	R\$ 41,25	R\$ 1237,50
36.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO D DIMERO	UNIDADE	40	R\$ 137,25	R\$ 5490,00
37.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DE PSA TOTAL.	UNIDADE	50	R\$ 39,12	R\$ 1956,00
38.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DE TAP.	UNIDADE	80	R\$ 18,25	R\$ 1460,00
39.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	UNIDADE	150	R\$ 14,65	R\$ 2197,50
40.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DE CARBOXIHEMOGLOBINA	UNIDADE	10	R\$ 28,75	R\$ 287,50
41.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM ANTICORPO ANTI SS A - RO	UNIDADE	10	R\$ 44,55	R\$ 445,50
42.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM ANTICORPO ANTI SS B - LA	UNIDADE	10	R\$ 41,02	R\$ 410,20
43.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DA DEHIDROTESTOSTERONA - DHT	UNIDADE	50	R\$ 77,45	R\$ 3872,50
44.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	UNIDADE	100	R\$ 17,50	R\$ 1750,00
45.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CREATINA (SORO)	UNIDADE	150	R\$ 20,37	R\$ 3055,50
46.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TRANSAMINASE OXALACETICA - AMINOTRANSFERASE ASPARTATO	UNIDADE	120	R\$ 16,50	R\$ 1980,00
47.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TRANSAMINASE PIRUVICA - AMINO TRANSFERASE DE ALANINA - TGP	UNIDADE	120	R\$ 19,25	R\$ 2310,00
48.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EAS - ELEMENTOS ANORMAIS DO SEDIMENTO - URINA	UNIDADE	250	R\$ 15,92	R\$ 3980,00
49.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DAS PROTEINAS PROTIDOGAMA	UNIDADE	50	R\$ 41,65	R\$ 2082,50
50.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	80	R\$ 37,90	R\$ 3032,00
51.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FAN	UNIDADE	100	R\$ 30,02	R\$ 3002,00
52.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	UNIDADE	200	R\$ 18,62	R\$ 3724,00
53.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FERRITINA	UNIDADE	180	R\$ 28,07	R\$ 5052,60
54.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	UNIDADE	100	R\$ 30,32	R\$ 3032,00
55.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FIBRINOGENIO	UNIDADE	20	R\$ 28,95	R\$ 579,00
56.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	100	R\$ 22,37	R\$ 2237,00
57.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	UNIDADE	50	R\$ 35,65	R\$ 1782,50
58.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	UNIDADE	50	R\$ 35,32	R\$ 1766,00
59.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	UNIDADE	80	R\$ 17,37	R\$ 1389,60
60.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE	UNIDADE	200	R\$ 15,00	R\$ 3000,00
61.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HELICOBACTER PYLORI - PESQUISA DIRETA	UNIDADE	35	R\$ 125,00	R\$ 4375,00
62.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	400	R\$ 33,57	R\$ 13428,00
63.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	400	R\$ 22,25	R\$ 8900,00
64.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IGE TOTAL	UNIDADE	30	R\$ 36,62	R\$ 1098,60
65.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOFLUORESCENCIA PARA TOXOPLASMOSE	UNIDADE	30	R\$ 68,20	R\$ 2046,00
66.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO INSULINA	UNIDADE	20	R\$ 46,02	R\$ 920,40
67.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LACTATO LDH	UNIDADE	80	R\$ 18,55	R\$ 1484,00
68.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE	UNIDADE	100	R\$ 24,87	R\$ 2487,00
69.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LUES VDRL POR COMPONENTE HEMOTERAPICO	UNIDADE	500	R\$ 19,62	R\$ 9810,00

70.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	UNIDADE	30	R\$ 20,87	R\$ 626,10
71.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARATORMONIO	UNIDADE	20	R\$ 35,42	R\$ 708,40
72.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CA 125 - EIE	UNIDADE	15	R\$ 44,95	R\$ 674,25
73.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE CA 19-9 - EIE	UNIDADE	15	R\$ 41,57	R\$ 623,55
74.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UNIDADE	10	R\$ 49,40	R\$ 494,00
75.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	600	R\$ 60,65	R\$ 36390,00
76.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNIDADE	50	R\$ 21,37	R\$ 1068,50
77.	TROPONINA CARDIACA	UNIDADE	100	R\$ 26,85	R\$ 2685,00
78.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	UNIDADE	100	R\$ 28,45	R\$ 2845,00
79.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNIDADE	50	R\$ 29,50	R\$ 1475,00
80.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	UNIDADE	200	R\$ 29,27	R\$ 5854,00
81.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SODIO (NA)	UNIDADE	100	R\$ 19,00	R\$ 181,80
82.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)	UNIDADE	200	R\$ 34,50	R\$ 6900,00
83.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGG)	UNIDADE	10	R\$ 41,82	R\$ 418,20
84.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE A (HAV IGM)	UNIDADE	10	R\$ 35,50	R\$ 355,00
85.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA PARA CHAGAS	UNIDADE	10	R\$ 59,75	R\$ 597,50
86.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO	UNIDADE	100	R\$ 15,25	R\$ 1525,00
87.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE SANGRAMENTO	UNIDADE	100	R\$ 15,25	R\$ 1525,00
88.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	UNIDADE	300	R\$ 30,65	R\$ 9195,00
89.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE.	UNIDADE	200	R\$ 48,00	R\$ 9600,00
90.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TIPAGEM SANGUINEA.	UNIDADE	50	R\$ 15,62	R\$ 781,00
91.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TIREOGLOBULINS ACAT	UNIDADE	30	R\$ 38,42	R\$ 1152,60
92.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TRANSFERRINA	UNIDADE	30	R\$ 36,62	R\$ 1098,60
93.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TRIGLICERIDEO	UNIDADE	150	R\$ 19,47	R\$ 2920,50
94.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROMBOPLASTINA PARCIAL	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2000,00
95.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA SORO	UNIDADE	200	R\$ 18,02	R\$ 3604,00
96.	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA	UNIDADE	500	R\$ 36,32	R\$ 18160,00
97.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA A	UNIDADE	15	R\$ 76,57	R\$ 1148,55
98.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA B-12	UNIDADE	50	R\$ 37,15	R\$ 1857,50
99.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA C	UNIDADE	15	R\$ 76,75	R\$ 1151,25
100.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA E	UNIDADE	15	R\$ 91,22	R\$ 1368,30
101.	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ZINCO SERICO	UNIDADE	10	R\$ 39,05	R\$ 390,50
102.	SERVICO DE EXAME - DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	UNIDADE	15	R\$ 42,50	R\$ 637,50
103.	SERVIÇO DE EXAME - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	200	R\$ 19,25	R\$ 3850,00
104.	CREATINA QUINASE – MB (MASSA)	UNIDADE	70	R\$ 47,50	R\$ 3325,00
105.	SERVICO DE EXAME - TESTE DE AVIDEZ TOXOPLASMOSE: PARA DETECTAR A PRESENÇA DA TOXOPLASMOSE DURANTE GESTACAO.	UNIDADE	100	R\$ 82,47	R\$ 8247,00
				TOTAL	R\$ 338.346,95

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes – MT, 28 de abril de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 142/2023

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADRIANA DOS SANTOS SILVA, Bioquímico, portadora do CPF nº 012.887.671-96, matrícula 4145.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos **Nº 033/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: **LABORATORIO LABORVALE LTDA**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – (SUS), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, nas condições e especificações contidas no termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

SALETE TERESINHA WAGNER RHODEN, Técnica em enfermagem, portadora do CPF 654.608.040-00, matrícula 4147.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 28 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2023 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FU-**

TURAS REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Empresas Credenciadas:

CONTRATADO: **LABORATORIO LABORVALE LTDA**

CNPJ Nº.: **10.509.276/0001-53**

CONTRATADO: **REDE DE LABORATORIO RAMOS POPULAR LTDA**

CNPJ Nº.: **43.155.931/0001-71**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de abril de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial nº. **033/2023**, Processo Licitatório nº **047/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: Nº 06.326.871/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 258.305,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinco reais);

EMPRESA: M. W. MARCILIO-EPP

CNPJ: Nº 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 278.009,00 (Duzentos e setenta e oito mil e nove reais);

EMPRESA: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP

CNPJ: Nº 04.435.485/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 348.791,00 (Trezentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e um reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de abril de 2023.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 033/

2023, Processo Licitatório n° 047/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA

CNPJ: N° 06.326.871/0001-86

VALOR TOTAL: R\$ 258.305,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinco reais);

EMPRESA: M. W. MARCILIO-EPP

CNPJ: N° 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R\$ 278.009,00 (Duzentos e setenta e oito mil e nove reais);

EMPRESA: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA-EPP

CNPJ: N° 04.435.485/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 348.791,00 (Trezentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e um reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 143/2023 – DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo e dá outras providências.

CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Artigo 192 e seguintes da Lei n° 111/97 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes); e

Considerando a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal.

Considerando que de acordo com o artigo 191 da Lei Municipal 111/97.

Considerando, a necessidade de preservação da moralidade administrativa;

RESOLVE:

Prorrogar o Afastamento Preventivo do Servidor **P.A.V.**, portador do CPF n°935.601.251-20, cargo efetivo de ENFERMEIRO, nos termos do art. 191 da Lei Municipal n° 111/97, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar, ante a gravidade das denúncias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **036/2023**, Processo Licitatório n° **050/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) KITS NATALIDADE CONTENDO VESTUÁRIO E UTENSÍLIOS DE HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA MONTAGEM DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ, QUE COMPÕE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA-ME

CNPJ: N° 11.073.488/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 22.795,00 (Vinte e dois mil setecentos e noventa e cinco reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de abril de 2023.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto n° 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 031/2023, Processo Licitatório n° 045/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 03.652.030/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 81.850,00 (Oitenta e um mil oitocentos e cinquenta reais);

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 12.889.035/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 86.629,00 (Oitenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais);

EMPRESA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

CNPJ: N° 40.951.414/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 96.440,00 (Noventa e seis mil quatrocentos e quarenta reais);

EMPRESA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: N° 35.042.079/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 33.904,00 (Trinta e três mil novecentos e quatro reais);

EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CNPJ: N° 09.676.256/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos reais);

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 02.520.829/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 47.379,00 (Quarenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais);

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 19.391.064/0001-99

VALOR TOTAL: R\$ 7.330,00 (Sete mil trezentos e trinta reais);

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 01.417.694/0004-72

VALOR TOTAL: R\$ 2.110,00 (Dois mil cento e dez reais);

EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 25.034.906/0001-58

VALOR TOTAL: R\$ 3.440,00 (Três mil quatrocentos e quarenta reais);

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL: R\$ 25.688,46 (Vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos);

EMPRESA: FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP

CNPJ: N° 11.504.314/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 62.682,50 (Sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: N° 26.457.348/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 53.772,13 (Cinquenta e três mil setecentos e setenta e dois reais e treze centavos);

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: N° 06.065.614/0001-38

VALOR TOTAL: R\$ 9.692,00 (Nove mil seiscentos e noventa e dois reais);

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: N° 12.418.191/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 10.138,00 (Dez mil cento e trinta e oito reais);

EMPRESA: EMPRESA DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: N° 14.890.803/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ 1.326,00 (Um mil trezentos e vinte e seis reais);

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 81.706.251/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 23.280,00 (Vinte e três mil duzentos e oitenta reais);

EMPRESA: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 26.921.908/0002-02

VALOR TOTAL: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais);

EMPRESA: SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ: N° 82.478.140/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 14.482,68 (Quatorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: N° 22.228.679/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 18.450,00 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais);

EMPRESA: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: N° 21.971.041/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);

EMPRESA: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: N° 24.912.303/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais);

EMPRESA: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

CNPJ: N° 30.323.616/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 5.776,10 (Cinco mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de abril de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **031/2023**, Processo Licitatório n.º **045/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 03.652.030/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 81.850,00 (Oitenta e um mil oitocentos e cinquenta reais);

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 12.889.035/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 86.629,00 (Oitenta e seis mil seiscentos e vinte e nove reais);

EMPRESA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

CNPJ: Nº 40.951.414/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 96.440,00 (Noventa e seis mil quatrocentos e quarenta reais);

EMPRESA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: Nº 35.042.079/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 33.904,00 (Trinta e três mil novecentos e quatro reais);

EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CNPJ: Nº 09.676.256/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos reais);

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: Nº 02.520.829/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 47.379,00 (Quarenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais);

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: Nº 19.391.064/0001-99

VALOR TOTAL: R\$ 7.330,00 (Sete mil trezentos e trinta reais);

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: Nº 01.417.694/0004-72

VALOR TOTAL: R\$ 2.110,00 (Dois mil cento e dez reais);

EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: Nº 25.034.906/0001-58

VALOR TOTAL: R\$ 3.440,00 (Três mil quatrocentos e quarenta reais);

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

CNPJ: Nº 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL: R\$ 25.688,46 (Vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos);

EMPRESA: FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP

CNPJ: Nº 11.504.314/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 62.682,50 (Sessenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: Nº 26.457.348/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 53.772,13 (Cinquenta e três mil setecentos e setenta e dois reais e treze centavos);

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: Nº 06.065.614/0001-38

VALOR TOTAL: R\$ 9.692,00 (Nove mil seiscentos e noventa e dois reais);

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: Nº 12.418.191/0001-95

VALOR TOTAL: R\$ 10.138,00 (Dez mil cento e trinta e oito reais);

EMPRESA: EMPRESA DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: Nº 14.890.803/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ 1.326,00 (Um mil trezentos e vinte e seis reais);

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: Nº 81.706.251/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 23.280,00 (Vinte e três mil duzentos e oitenta reais);

EMPRESA: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: Nº 26.921.908/0002-02

VALOR TOTAL: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais);

EMPRESA: SALVI E LOPES E CIA LTDA

CNPJ: Nº 82.478.140/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 14.482,68 (Quatorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: Nº 22.228.679/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 18.450,00 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais);

EMPRESA: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: Nº 21.971.041/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);

EMPRESA: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: Nº 24.912.303/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais);

EMPRESA: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

CNPJ: Nº 30.323.616/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 5.776,10 (Cinco mil setecentos e setenta e seis reais e dez centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de abril de 2023.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .004/2022 CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022.

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº .004/2022 CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ: 15.023.963/00041-88, com sede na Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 993 – Centro, Nova Brasilândia, CEP: 78860-000, fone (66) 3385-1277, **TORNA PÚBLICO**, o resultado do **CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022**, que tem como objetivo: **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT,

rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, que se deu no dia **28/04/2023**, onde constatamos a entrega do envelope, tempestivamente lacrado, da empresa: **MATHEUS PHILLYPI JACOMO RIBEIRO LTDA** inscritano **CNPJ: Nº. 40.070.953/0001-40** que se credenciou nos lotes: **03 e 04** encontra-se **APTA** ao Credenciamento.

Lote 03 – valor **R\$ 351.000,00** (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Reais)

Lote 04 – valor **R\$ 736.800,00** (Setecentos e Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais)

Totalizando: **R\$ 1.087,800** (Um Milhão, Oitenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)

Nova Brasilândia – MT 28 de abril de 2023.

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da Comissão Especial

PORTARIA: Nº. 159/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 025/2023/SMF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 02/05/2023 À 02/05/2024

CONTRATADA: KELEN FERREIRA DE LIMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 3.508,89 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 28/04/2023

ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2023, cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta objetivando o MENOR PREÇO/ GLOBAL para Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de organização de evento, contemplando: infraestrutura e premiação para a realização da 2ª etapa do circuito Mato-Grossense de Motocross**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **12/05/2023**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 às 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, 28 de Abril de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 15/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 15/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de um Professor (a), para iniciar as atividades escolares na sala de aula anexa, localizada na Fazenda Fortaleza a qual pertence a Escola Municipal Vale do Guaporé, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, atendendo a Secretaria de Educação..

Favorecida: NEIVA FERREIRA LOPES SILVA

R\$ 11.050,96 (onze mil e cinquenta reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 28 de abril de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **C. H. VOLPATO ENGENHARIA LTDA**

1.1. O objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO DA BOMBA D'ÁGUA NO RIO GALERA, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS.**

O valor global do referido contrato é de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Nova Lacerda MT, 27 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RESOLUÇÃO Nº 03/2.023 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 03/2.023

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EFETUAR EMENDAS NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT.”

O presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, excelentíssimo Sr. Amilton Rodrigues de Freitas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo seu Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a Comissão Especial Temporária, instituída pela Resolução nº 02/2023, efetuar emendas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda – MT, 28 de abril de 2023.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

**PROCURADORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: M. H. TOSTI ME

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **11 de maio de 2024 (11/05/2024)**

Amparo legal no artigo 57, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 28 de abril de 2023

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 035/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT, ATRAVÉS DE PROVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DO PREGGÃO PRESENCIAL 017/2023

O valor global do referido contrato é de **R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais)**

Nova Lacerda MT, 11 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 169/2023

Data: 28 de Abril de 2023.

EMENTA: EXONERA A SR.^a **JOICE NADINE DA SILVA SANTOS** DO CARGO COMISSONADO DE **CHEFE ADMINISTRATIVO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar partir do dia 30 de Abril de 2023 o (a) Sr.º. (a) **JOICE NADINE DA SILVA SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 2375817-1 - SEJSP/MT, cadastrada no CPF n.º 046.468.791-82, do Cargo Comissionado de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - A exoneração deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. 28/04/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2023**

DATA: 28 de Abril de 2023

EMENTA: CONCEDE RETIDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.^a **RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 200 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 725/2016 PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 782/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO o ART. 200 da Lei Complementar Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA alterado pela Lei Municipal n.º 782/2017;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade com a adoção de medidas que venham a diminuir os custos com o pagamento de horas extras;

CONSIDERANDO que poderá ser concedido **RETIDE – REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** diante da especificidade do cargo e a necessidade de cumprimento de carga horária diferenciada, conforme dispõe o art. 200 Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** alterado pela Lei Municipal n.º 782/2017 in verbis:

***Art. 200** - Fica criado o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – RETIDE, aos cargos de provimento efetivo de 20% (vinte pontos percentuais) de seu vencimento.*

***Parágrafo Único** – O RETIDE será concedido por meio de Portaria expedida pelo chefe do poder executivo, observado o universo funcional do cargo efetivo, que por sua importância, intensidade, dedicação e nível de responsabilidade exija singular demanda de esforço;*

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, Art. 200 Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** alterado pela Lei Municipal n.º 782/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o RETIDE de 20% (vinte por cento) a Servidora Pública Municipal Sr.^a **RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA**, portadora do RG nº 12569364 - SSP/MT e CPF Nº **850.902.551-72**, ocupante do Cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/05/2023, com fundamento no Art. 200 da Lei Complementar n.º 725/2016 alterado pela Lei Municipal n.º 782/2017.

Art. 2º. Fica alterado o regime prestação de serviço para o de dedicação exclusiva da servidora, conforme o interesse da administração pública;

Art. 3º. Fica vedado o pagamento de horas extras a servidora a partir da concessão do RETIDE;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Nova Marilândia-MT, aos 28 (vinte e oito) dias de Abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO EXTRATO DO 3 ° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/
2022****EXTRATO DO 3 ° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA..**CONTRATADA:** G. R. DOS SANTOS EIRELI CNPJ 32.205.404/0001-08**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**ASSINATURA:** 28/04/2023**DATA DA PRORROGAÇÃO:** 29/07/2023

Nova Marilândia-MT, 28 de Abril de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2023, CUJO O TÍTULO EXTRATO É **AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA 003/2023****ONDE SE LÊ, – MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA R\$ 13.354,80 - LEIA-SE R\$ 11.420,70****ONDE SE LÊ, – FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE R\$ 84.423,60 - LEIA-SE R\$ 51.452,90****ONDE SE LÊ, –) LÁZARO DOS SANTOS RODRIGUES, R\$ 94.841,70 - LEIA-SE R\$ 61.406,90**

Nova Marilândia-MT, 27 de Abril de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2023****PORTARIA MUNICIPAL Nº 170/2023****EMENTA:** CONCEDE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELEITIVO AO SERVIDOR EFETIVO **VALMIR SILVA LEITE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,** no uso de suas atribuições legais, as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica do Município, o Inc. III do art. 224 da Lei Municipal n.º 725/2016 - PCCS de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder Licença para Exercício de Mandato Eletivo a partir do dia 02/05/2023 a 31/12/2024 ao Servidor Efetivo **VALMIR SILVA LEITE**, portador da Cédula de Identidade RG de nº **13598180 – SSP/MT** e inscrito no CPF/MF de nº 932.755.361-68 matrícula n.º 000491 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no Cargo de **MOTORISTA CD**;**Parágrafo único.** A licença concedida está em conformidade com o disposto do Inc. III do art. 224 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 - PCCS de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis).**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

NESTES TERMOS;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Nova Marilândia, aos 28 (vinte e oito) dias de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT****RETIFICAÇÃO - PORTARIA N.º 07, DE 27 DE ABRIL DE 2023****PORTARIA N.º 07, DE 27 DE ABRIL DE 2023****EMENTA:** CONCEDE VINTE E DOIS (22) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº “JONATAS PRATES LIMA”.**VALMIR SILVA LEITE** Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 22 (Vinte e dois) dias de férias ao Servidor em Cargo Efetivo Sr. JONATAS PRATES LIMA, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito.**Art. 2º** - O período concedido foi dividido em dois períodos, sendo o primeiro gozado em 2022 e o segundo tendo início em 08/05/2023 a 29/05/2023, retornando suas atividades no dia 30/05/2023.**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

Nova Marilândia, 27 de abril de 2023.

VALMIR SILVA LEITE**PRESIDENTE****LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO EXTRATO DO 2 ° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/
2022****EXTRATO DO 2 ° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA..**CONTRATADA:** G. R. DOS SANTOS EIRELI CNPJ 32.205.404/0001-08**ASSUNTO:** ADITIVO DE SERVIÇOS**ASSINATURA:** 28/04/2023

Nova Marilândia-MT, 28 de Abril de 2023

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****PORTARIA Nº. 52/2023****DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR DE SERVIDORES.**

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA PARTICULAR

MAT	NOME	DATA DO INÍCIO
2245	FRANCISCA BATISTA DA COSTA	06/04/2023
2227	MIRIAN SILVANA SCHLOSSER DE LIMA	06/04/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capítulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de Abril de 2023, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 031/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E SUBSTITUIÇÃO DE JANELAS NA ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO EM NOVA MARINGÁ - MT.

CARTA CONVITE 002/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.^a **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **31.172.587/0001-40**, representado neste ato por **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.424.077-XX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 031/2022, nos termos da CARTA CONVITE 002/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o contrato nº. 031/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 30 de abril de 2023 e término em 14 de junho de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 031/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 28 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT/ GALVÃO ENGENHARIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE / CNPJ: 31.172.587/0001-40

Contratado/ Contratante

GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: 014.xxx.xxx-xx

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO

SEGUNDO TERMO - ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA DO CONTRATO 030/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL OSMAR PINHEIRO DA SILVA CONTENDO SALAS, QUADRA E REFEITÓRIO - PADRÃO SEDUC NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ/MT.

CONCORRENCIA PUBLICA 001/2022.

Por este instrumento de Aditivo de Prazo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **37.464.831/0001-24**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr.^a **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.475.058/0001-30, com sede na Rodovia PR-281, nº 1154, Parque Industrial I, CEP 85670-000, no Município de Salto do Lontra - PR, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **IOLMAR RAVANELLI**, portador da Cédula de Identidade nº **6.234.XXX-5** e CPF nº **900.XXX.XXX-15**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 030/2022, nos termos da CONCORRENCIA PUBLICA 001/2022, devidamente Homologada em 08/03/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o Prazo de Execução e 120 (cento e vinte) o de vigência do contrato nº. 030/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, o **Prazo de Execução** com início a partir do dia 11/03/2023 e término em 06/09/2023 e de **Prazo de Vigência** com início em 10/05/2023 e término em 06/09/2023. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 07 de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT RVA CONST. E INCORPORADO-RA LTDA ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 07.472.028/0001-30

Contratante Contratada

GÉSSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: 014.XXX.XXX-01

FISCAL DA ATA

PORTARIA Nº. 57/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA SAUDE DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA SAUDE.

MAT/NOME	DATA DO INÍCIO
649 SILVANA ELIAS RIBEIRO	03/04/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capítulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Abril de 2023, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Abril de 2023

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 60/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FERIAS DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE ABRIL.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA DE FÉRIAS

MAT/NOME	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
2603. DJHEIMESON BOJARSKI DA SILVA	17/04/2023	17/05/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capítulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de Abril, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 61/2023

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SAUDE DE SERVIDORES REFERENTE MÊS DE ABRIL.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – RETORNO DE LICENÇA DA SAUDE

MAT/NOME	DATA DO RETORNO
26. ESTER DE MELO	24/04/2023

Conforme Estatuto do Servidor no Capítulo IV Seção III, Art. 73, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 24 de Abril, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 28 de Abril de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado as empresas: **A G KIENEN & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, localizada na Rua Benjamin Borges dos Santos nº 87, Bairro Fraron, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr. Ademir Geraldo Kienen, portador do RG nº 10.167.901-2 e CPF nº 329.374.669-15; **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.802.

002/0001-02, localizada na Estrada Boa Esperança nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari portador do RG nº 1428772 e CPF nº 523.140.819-00; **C. A. HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, localizada na Avenida Barão do Rio Branco s/nº, Quadra 41 Lote 11, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sra. Antônia Clenir Barros da Silva, portador do RG nº 126020119995 SEJSPC-MA e CPF nº 990.606.393-91; **CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.155.425/0001-93, localizada na Rua Caetano Pirri nº 520, Bairro Milionários, Belo Horizonte/MG; **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, localizada na Rodovia BR 480 nº 795, Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski portador do RG nº 5051132966 SSP/RS e CPF nº 670.481.290-34; **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, localizada na Rua Presidente Costa e Silva nº 231, Centro, Assis Chateaubriand/PR, neste ato representada pelo Sr. Adão da Silva Leite, portador do RG nº 4.079.935-4 e CPF nº 492.895.009-72; **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, localizada na Rodovia BR 480 nº 180, Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. Odair José Balestrin portador do RG nº 12R-2.237.502 SSP/SC e CPF nº 811.773.489-34; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, localizada na Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindade s/nº, zona rural, Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada pelo Sr. Maicon Uilians Backes portador do RG nº 7.593. 410-6 SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.417.694/0004-72, localizada na Avenida São Paulo, Quadra 103 A lote 007E, Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Flaviano Ferreira Penna Filho, portador do RG nº MG-8.028.999 e CPF nº 038.997.706-33; **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.162.170/0001-23, localizada na Avenida Waldir Felizola de Moraes nº 1211, Jardim Paulista, Araçatuba/SP, neste ato representado pelo Sr. Fabio Coser Silva portador do RG nº 19.947.472-2 SSP/SP e CPF nº 137.762.848-54; **FARMACIA BOM PREÇO LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.504.314/0001-48, localizada na Avenida Goiás nº 1150S Sala 02, Alvorada, Lucas do Rio Verde/MT, neste ato representada pelo Sr. Jones Luiz Dallagnol, portador do RG nº 1093135-0 SJ/MT e CPF nº 906.864.891-87; **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75, localizada na Avenida Oeste, Quadra 01 Lote 03 Armz 02, Parque Ind. Vice Presidente Jose Alencar, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Heribaldo Egídio da Silva portador da CNH nº 01572981362 DETRAN/GO e CPF nº 125.118.971-72; **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A** inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02, localizada na SIA Sul, 03 Guara, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. Sr. Marcelo Reis Perillo portador do RG nº 780.222 SSP/GO e CPF nº 350.262.351-15; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 2115, Industrial, Erechim/RS, neste ato representado pelo Sr. Paulo Mauricio Formica, portador do RG nº 2064708031 SSP/RS e CPF nº 000.722.630-67; **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, localizada na Avenida Gabriel Muller nº 127N, Modulo 02, Juína/MT, neste ato representada pelo Sr. Vicente Peruzzo Lulu, portador do RG nº 1.224.003-6 SJ/MT e CPF nº 856.805.161-87; **MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, localizada na Avenida das Laranjeiras Quadra 45 Lote 0006 E Galpão 03, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Cassio Martins de Freitas, portador do RG nº 5040142 SPTC/GO e CPF/MF 032.868.041-93; **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.951.414/0001-10, localizada na Rua Sucupara nº 789 Quadra Lote 19, Vila Galvão, Senador Canedo/GO, neste ato representada pela Sra. Natalia Filgueira Santana de Oliveira portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07360207800 e CPF nº 041.307.021-22; **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.772.843/0001-28, localizada na Rua Cuiabá nº 5018 Sala 02, Alto Alegre, Cascavel/PR, neste ato representada pela Sra. Jaqueline Alves da Costa portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03355343530 DETRAN/PR e CPF nº 049.541.879-07; **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.709.597/0001-49, localizada na Rua Para nº 519, Industrial, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo Sr. Narcisio José Ronsani portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03240829853 DETRAN/PR e CPF nº 050.515.959-79; **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, localizada na Rua São Paulo nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira portador do RG nº 2.042.173 SSP/GO e CPF nº 336.137.371-91; **SUPERMERDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, localizada na Rua C159 nº 686, Bairro Jardim América, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo do Carmo Chagas portador do RG nº 3628359-2 DGPC/GO e CPF nº 895.030.901-72; **HM CIRURGICA LTDA** inscrita no CNPJ 30.981.531/0001-73, localizada na Q ACSO 90 Alameda 11 s/nº Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representada pela Sra. Rafaela Santos Gregório portadora do CNH nº 04753373552 DETRAN/TO e CPF nº 336.604.448-98; doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A G KIENEN & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
25	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	E.M.S	2300	R\$ 0,2900	R\$ 667,0000
52	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 32 MCG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UNIDADE	E.M.S	150	R\$ 16,2500	R\$ 2.437,5000
101	CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	1000	R\$ 2,4000	R\$ 2.400,0000
107	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL - 200 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	LUNDBECK	200	R\$ 98,0000	R\$ 19.600,0000
133	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ABBOT	660	R\$ 0,7500	R\$ 495,0000
260	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	COSMED	11000	R\$ 0,4800	R\$ 5.280,0000

276	OXCARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	MEDLEY	1500	R\$ 0,9700	R\$ 1.455,0000
278	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	SUPERA	5000	R\$ 0,8900	R\$ 4.450,0000
289	PERICIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	SANOFI	36	R\$ 22,2000	R\$ 799,2000
290	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	LIFAR	4000	R\$ 0,2340	R\$ 936,0000
346	SOLUCAO OTOLOGICA COMPOSTA POR SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + HIDROCORTISONA 10MG, FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML	UNIDADE	MELLORA	300	R\$ 14,0500	R\$ 4.215,0000
366	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIDADE	GERMED	40	R\$ 3,8400	R\$ 153,6000
					Total	R\$ 42.888,3000

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
93	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UNIDADE	SAMTEC	1800	R\$ 0,5320	R\$ 957,6000
117	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	SANTISA	20000	R\$ 0,0630	R\$ 1.260,0000
142	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA	UNIDADE	MYLAN	50	R\$ 25,3000	R\$ 1.265,0000
151	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNIDADE	SANVAL	200	R\$ 17,3333	R\$ 3.466,6600
169	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE A	UNIDADE	GEOLAB(F)	400	R\$ 8,2667	R\$ 3.306,6800
225	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL COM 20 ML	UNIDADE	CRISTALIA	1300	R\$ 13,5831	R\$ 17.658,0300
248	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI DONA-DUZZI	8000	R\$ 0,1999	R\$ 1.599,2000
281	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	50000	R\$ 0,4250	R\$ 21.250,0000
291	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	NATIVITA	500	R\$ 2,4600	R\$ 1.230,0000
308	PROTETOR SOLAR FPS 50 PROTECAO AVA/UVB FACIL APLICACAO E RAPIDA ABSORCAO, INDICADO PARA CORPO E ROSTO, FRASCO COM 120ML (LOREAL, SUNDOWN, NEUTROGENA)	UNIDADE	COSMODERMA	400	R\$ 35,0000	R\$ 14.000,0000
310	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	2000	R\$ 0,3840	R\$ 768,0000
319	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI DONA-DUZZI	10000	R\$ 0,1299	R\$ 1.299,0000
332	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UNIDADE	GSK	1100	R\$ 9,3000	R\$ 10.230,0000
347	SORO - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENICA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAC	UNIDADE	FRESENIUS	2500	R\$ 10,0500	R\$ 25.125,0000
363	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI DONA-DUZZI	15000	R\$ 0,2070	R\$ 3.105,0000
376	TROMETAMOL CETOROLACO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	UNIDADE	ACHE(F)	10000	R\$ 2,6980	R\$ 26.980,0000
					Total	R\$ 133.500,1700

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
73	CETAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	CRISTALIA	30	R\$ 17,9600	R\$ 538,8000
103	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA 50 GRAMAS	UNIDADE	CRISTALIA	300	R\$ 46,2000	R\$ 13.860,0000
165	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	NOVA QUIMICA	7000	R\$ 0,2100	R\$ 1.470,0000
185	GLUCONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA.	UNIDADE	ISOFARMA	200	R\$ 2,0800	R\$ 416,0000
209	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	APSEN	300	R\$ 17,4300	R\$ 5.229,0000
241	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	ISOFARMA	2000	R\$ 0,7900	R\$ 1.580,0000
249	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	LEGRAND	5000	R\$ 0,4200	R\$ 2.100,0000

250	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	JP	200	R\$ 5,8700	R\$ 1.174,0000
254	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HIPOLABOR	200	R\$ 6,7000	R\$ 1.340,0000
258	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI / 30ML	3000	R\$ 5,1200	R\$ 15.360,0000
322	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	VITAMEDIC	1000	R\$ 0,2000	R\$ 200,0000
333	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA NEBULIZACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GSK	1100	R\$ 17,4100	R\$ 19.151,0000
345	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL	UNIDADE	AIRELA / 30ML	1500	R\$ 1,0700	R\$ 1.605,0000
351	SULFATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	ISOFARMA	200	R\$ 1,4400	R\$ 288,0000
352	SULFATO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	ISOFARMA	1000	R\$ 7,5600	R\$ 7.560,0000
					Total	R\$ 71.871,8000

CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.155.425/0001-93

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
78	CIANOCOBALAMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1000 MCG, FORMA FARMACEUTICA EM INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 01 ML, VIA INTRAMUSCULAR	UNIDADE	AMICORED	1300	R\$ 3,7700	R\$ 4.901,0000
					Total	R\$ 4.901,0000

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
3	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	IMEC CX C/ 500	100000	R\$ 0,0360	R\$ 3.600,0000
14	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI D CX C 100	6000	R\$ 0,3800	R\$ 2.280,0000
34	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI D CX C/600	600	R\$ 0,1300	R\$ 78,0000
35	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BIOLAB CX C/ 30	10000	R\$ 0,0600	R\$ 600,0000
38	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL (600 MG), + DILUENTE DE 9 ML + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	PRATI DONADUZZI CX C 50	2000	R\$ 7,5000	R\$ 15.000,0000
57	CARBIDOPA + LEVODOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TEUTO CX C/ 30	2000	R\$ 0,6000	R\$ 1.200,0000
58	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	FITOWAY CX C/ 1.200	30000	R\$ 0,0500	R\$ 1.500,0000
89	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR CX C/ 200	2000	R\$ 2,5000	R\$ 5.000,0000
111	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	GREEN PHARMA CX C/ 50	6000	R\$ 1,4000	R\$ 8.400,0000
122	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB cx c/ 500	10000	R\$ 0,1000	R\$ 1.000,0000
125	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PHARLAB CX C 30	10000	R\$ 0,2100	R\$ 2.100,0000
127	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GLOBO CX C/ 60	70000	R\$ 0,4600	R\$ 32.200,0000
128	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GREEN PHARMA CX C 500	100000	R\$ 0,1300	R\$ 13.000,0000
131	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	FARMACE CX C/ 100	10000	R\$ 1,2000	R\$ 12.000,0000
132	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	FARMACE CX C/ 100	10000	R\$ 1,3000	R\$ 13.000,0000
170	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	MED QUIMICA CX C 300	80000	R\$ 0,0800	R\$ 6.400,0000
196	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6 %	UNIDADE	IMEC CX C 50	400	R\$ 2,5000	R\$ 1.000,0000
200	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	VITAMEDIC CX C/ 500	20000	R\$ 0,1400	R\$ 2.800,0000
207	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BIOLAB CX C/ 30	14000	R\$ 0,1400	R\$ 1.960,0000
213	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	NTS- NATUBRAS CX C/ 48	300	R\$ 5,0000	R\$ 1.500,0000

220	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BIOLAB CX C/ 63	2500	R\$ 0,1000	R\$ 250,0000
228	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	PHARLAB CX C/ 100	600	R\$ 2,9800	R\$ 1.788,0000
237	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	ALTHAIA CX C/30	10000	R\$ 0,2900	R\$ 2.900,0000
247	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNIDADE	PRATI CX C/ 50	1000	R\$ 5,8700	R\$ 5.870,0000
255	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	BELFAR CX C 1	5000	R\$ 2,2000	R\$ 11.000,0000
265	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CELLERA CX C/30	2000	R\$ 0,8500	R\$ 1.700,0000
269	OLEO DE GIRASSOL COM VITAMINA E	UNIDADE	HADASSAH CX C/30	500	R\$ 3,8000	R\$ 1.900,0000
270	OLEO MINERAL PURO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100% PURISSIMO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL E TOPICA	UNIDADE	IMEC CX C 50	500	R\$ 3,1000	R\$ 1.550,0000
271	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GLOBO CX C 56 - POTE	220000	R\$ 0,0560	R\$ 12.320,0000
285	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BELFAR CX C 500	5000	R\$ 0,0800	R\$ 400,0000
292	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	IFAL CX C/ 50	1000	R\$ 3,7500	R\$ 3.750,0000
302	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	MED QUIMICA CX C/ 30	5000	R\$ 0,3600	R\$ 1.800,0000
331	SAIS PARA REIDRATAO ORAL - COMPOSICAO CITRATO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO + GLICOSE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,16 MG/ML + 4,68 MG/ML + 0,98 MG/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO	UNIDADE	IFAL CX C/ 100	60000	R\$ 0,9200	R\$ 55.200,0000
338	SINAVSTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PHARLAB CX C/ 500	20000	R\$ 0,0700	R\$ 1.400,0000
385	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BIOLAB CX C 30	8000	R\$ 0,3000	R\$ 2.400,0000
					Total	R\$ 228.846,0000

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME CNPJ: 09.315.996/0001-07

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
16	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	sandoz	8000	R\$ 0,1500	R\$ 1.200,0000
60	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	hipolabor	5000	R\$ 0,1990	R\$ 995,0000
177	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	hypofarma	900	R\$ 1,5000	R\$ 1.350,0000
335	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	eurofarma	50000	R\$ 0,9100	R\$ 45.500,0000
349	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 8 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	e.m.s	500	R\$ 5,1500	R\$ 2.575,0000
370	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	e.m.s	3000	R\$ 0,2400	R\$ 720,0000
					Total	R\$ 52.340,0000

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	RANBAXY	10000	R\$ 0,1800	R\$ 1.800,0000
12	AGUA PARA INEJCAO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	FARMACE	20000	R\$ 0,3700	R\$ 7.400,0000
22	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	RANBAXY	2500	R\$ 0,4000	R\$ 1.000,0000
40	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL	UNIDADE	GLENMARK	60	R\$ 30,0000	R\$ 1.800,0000
41	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL	UNIDADE	GLENMARK	50	R\$ 31,2400	R\$ 1.562,0000
42	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL	UNIDADE	GLENMARK	50	R\$ 19,2700	R\$ 963,5000
50	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CRISTALIA	6000	R\$ 0,2500	R\$ 1.500,0000
90	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	RANBAXY	2000	R\$ 0,2400	R\$ 480,0000
95	CLORIDRATO DE METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	10000	R\$ 0,1280	R\$ 1.280,0000
96	CLORIDRATO DE METFORMINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	100000	R\$ 0,1170	R\$ 11.700,0000

174	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	19000	R\$ 0,0500	R\$ 950,0000
180	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	SUN FARMACEUTICA	8000	R\$ 0,2400	R\$ 1.920,0000
201	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE), FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	NATULAB	2000	R\$ 2,1000	R\$ 4.200,0000
251	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	PRATI DONADUZZI	700	R\$ 3,8000	R\$ 2.660,0000
300	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	RANBAXY	5000	R\$ 0,6800	R\$ 3.400,0000
327	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	RANBAXY	10000	R\$ 0,1700	R\$ 1.700,0000
337	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	NATULAB	6000	R\$ 1,7000	R\$ 10.200,0000
381	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	RANBAXY	5000	R\$ 0,5800	R\$ 2.900,0000
					Total	R\$ 57.415,5000

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-01

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
11	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	HIPOLABOR	50	R\$ 13,0500	R\$ 652,5000
87	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	1080	R\$ 0,1600	R\$ 172,8000
135	DONEPEZILA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	1060	R\$ 0,8500	R\$ 901,0000
141	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA	UNIDADE	CUTENOX	1000	R\$ 17,5100	R\$ 17.510,0000
147	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	20	R\$ 50,0000	R\$ 1.000,0000
164	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	HIPOLABOR	10	R\$ 6,4000	R\$ 64,0000
166	FITOMENADIONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	HIPOLABOR	500	R\$ 2,3900	R\$ 1.195,0000
171	FOLINATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	FOLINAX	100	R\$ 4,3000	R\$ 430,0000
172	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG (CALCIO ELEMENTAR) + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	OSTEONUTRI	5000	R\$ 3,7500	R\$ 18.750,0000
190	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	PARINEX	150	R\$ 18,4400	R\$ 2.766,0000
195	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML + 40 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GASTRIMEC	500	R\$ 2,7900	R\$ 1.395,0000
215	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PROLOPA	4000	R\$ 2,0900	R\$ 8.360,0000
226	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	HIPOLABOR	60	R\$ 48,8200	R\$ 2.929,2000
227	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERCUTANEA OU PARENTERAL COM 20 ML	UNIDADE	HIPOLABOR	700	R\$ 7,2500	R\$ 5.075,0000
273	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HIPOLABOR	4000	R\$ 2,4900	R\$ 9.960,0000
287	PERICIAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	NEULEPTIL	150	R\$ 1,2800	R\$ 192,0000
353	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	NATUBRAS	2000	R\$ 2,3900	R\$ 4.780,0000
364	TIBOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	NOVA QUÍMICA	4000	R\$ 0,8500	R\$ 3.400,0000
375	TRIANCINOLONA ACETONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	PRATI	100	R\$ 4,9700	R\$ 497,0000
					Total	R\$ 80.029,5000

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0004-72

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
28	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	1200	R\$ 10,4500	R\$ 12.540,0000
203	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	UNIDADE	PRATI	150	R\$ 1,1500	R\$ 172,5000

231	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	PRATI	250000	R\$ 0,0500	R\$ 12.500,0000
					Total	R\$ 25.212,5000

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI CNPJ: 04.162.170/0001-23

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
279	PAPAINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA, VIA TOPICA	UNIDADE	PAPAINA 2% GEL 100G	30	R\$ 145,0000	R\$ 4.350,0000
280	PAPAINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 4%, FORMA FARMACEUTICA PASTA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BISNAGA, VIA TOPICA	UNIDADE	PAPAINA 4% GEL 100G	30	R\$ 210,0000	R\$ 6.300,0000
					Total	R\$ 10.650,0000

FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP CNPJ: 11.504.314/0001-48

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
61	CARMELOSE SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA OFTALMICA	UNIDADE	NEO QUIMICA	10	R\$ 23,8200	R\$ 238,2000
62	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	1000	R\$ 1,7900	R\$ 1.790,0000
221	LEVONORGESTREL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	uniao quimica	60	R\$ 21,6900	R\$ 1.301,4000
365	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA	UNIDADE	teuto	30	R\$ 7,8700	R\$ 236,1000
					Total	R\$ 3.565,7000

HM CIRURGICA LTDA CNPJ: 30.981.531/0001-73

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
47	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3 MG/ML + 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UNIDADE	MANTECORP	60	R\$ 14,8500	R\$ 891,0000
100	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	CRISTÁLIA	150	R\$ 9,4900	R\$ 1.423,5000
136	DOPAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UNIDADE	CRISTÁLIA	190	R\$ 3,5700	R\$ 678,3000
163	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UNIDADE	HIPOLABOR	10	R\$ 4,0300	R\$ 40,3000
176	GABAPENTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	PRATI	30	R\$ 0,7700	R\$ 23,1000
186	HALOPERIDOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	CRISTALIA	2500	R\$ 0,2000	R\$ 500,0000
212	LACTATO DE BIPERIDENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL	UNIDADE	CRISTALIA	200	R\$ 4,4200	R\$ 884,0000
219	LEVOMEPRIMAZINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	CRISTALIA	24	R\$ 13,7100	R\$ 329,0400
235	METILDOPA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	HIPOLABOR	6000	R\$ 0,6200	R\$ 3.720,0000
275	OXACILINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UNIDADE	BLAU	600	R\$ 2,4200	R\$ 1.452,0000
311	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	1000	R\$ 0,2400	R\$ 240,0000
315	RETINOL, ACETATO + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTALMICA	UNIDADE	CRISTALIA	25	R\$ 11,9400	R\$ 298,5000
320	RISPERIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	PRATI	4000	R\$ 0,1500	R\$ 600,0000
330	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UNIDADE	ALTHAIA	2000	R\$ 0,2200	R\$ 440,0000
367	TIOPENTAL SODICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	UNIDADE	CRISTALIA	25	R\$ 40,9500	R\$ 1.023,7500
					Total	R\$ 12.543,4900

HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
83	CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	UNIDADE	BEKER	400	R\$ 12,9900	R\$ 5.196,0000
94	CLORETO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 9% EM AMPOLA COM 10ML	UNIDADE	EQUIPLEX	2000	R\$ 0,3400	R\$ 680,0000

105	CURATIVO DE HIDROGEL - COMPOSTO DE GEL ESTERIL, NAO ADERENTE, CONTENDO, 90% DE AGUA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO, EMBALAGEM EM BISNAGA	UNIDADE	CASEX	100	R\$ 17,8100	R\$ 1.781,0000
173	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UNIDADE	SANTISA	1000	R\$ 1,5900	R\$ 1.590,0000
181	GLICOSE + CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SODIO 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	EQUIPLEX	500	R\$ 7,5100	R\$ 3.755,0000
184	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	UNIDADE	EQUIPLEX	1000	R\$ 0,7000	R\$ 700,0000
232	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. BOLSA 250 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	300	R\$ 9,4900	R\$ 2.847,0000
233	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. BOLSA 500 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	200	R\$ 19,2600	R\$ 3.852,0000
334	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HIPOLABOR	1100	R\$ 13,1800	R\$ 14.498,0000
341	SOLUCAO - FISIOLÓGICA, CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJECAO, LIMPIDA, ESTERIL, INJETAVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA - 500 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	17000	R\$ 5,9900	R\$ 101.830,0000
342	SOLUCAO - FISIOLÓGICA, CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJECAO, LIMPIDA, ESTERIL, INJETAVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA - 1000 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	1000	R\$ 9,6900	R\$ 9.690,0000
343	SOLUCAO - FISIOLÓGICA, CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJECAO, LIMPIDA, ESTERIL, INJETAVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA - 100 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	17000	R\$ 4,1900	R\$ 71.230,0000
344	SOLUCAO - FISIOLÓGICA, CLORETO DE SODIO 0,9% EM AGUA PARA INJECAO, LIMPIDA, ESTERIL, INJETAVEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO, COM DISPOSITIVO DE ABERTURA, ROTULO COM N. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA - 250 ML	UNIDADE	EQUIPLEX	10000	R\$ 4,8900	R\$ 48.900,0000
					Total	R\$ 266.549,0000

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 26.921.908/0002-02

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
206	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	EMS	40000	R\$ 0,2800	R\$ 11.200,0000
234	MEDROXIPROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	GERMED	630	R\$ 11,7000	R\$ 7.371,0000
323	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	EMS	10000	R\$ 0,4600	R\$ 4.600,0000
324	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	EMS	10000	R\$ 0,4600	R\$ 4.600,0000
					Total	R\$ 27.771,0000

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
2	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	Cimed	2000	R\$ 1,9999	R\$ 3.999,8000
8	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Biolab	5500	R\$ 0,3999	R\$ 2.199,4500
9	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Hipolabor	200	R\$ 4,9999	R\$ 999,9800
10	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Biolab	8000	R\$ 0,6599	R\$ 5.279,2000
13	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Geolab	3000	R\$ 1,4399	R\$ 4.319,7000
15	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cellera	7000	R\$ 0,1599	R\$ 1.119,3000
19	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Teuto	1000	R\$ 7,5075	R\$ 7.507,5000
31	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	15000	R\$ 0,0599	R\$ 898,5000
39	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Teuto	2000	R\$ 0,1899	R\$ 379,8000
43	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	UNIDADE	Teuto	3000	R\$ 8,4066	R\$ 25.219,8000
44	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	UNIDADE	Teuto	1500	R\$ 9,3799	R\$ 14.069,8500
54	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Geolab	250000	R\$ 0,0259	R\$ 6.475,0000
55	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Hipolabor	1100	R\$ 8,9999	R\$ 9.899,8900

56	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Teuto	15000	R\$ 0,1978	R\$ 2.967,0000
59	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Lapon	2000	R\$ 0,0499	R\$ 99,8000
67	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Teuto	1500	R\$ 11,5830	R\$ 17.374,5000
68	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Teuto	40000	R\$ 0,4999	R\$ 19.996,0000
74	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	Cimed	550	R\$ 4,7999	R\$ 2.639,9450
79	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	2500	R\$ 0,1139	R\$ 284,7500
80	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	5000	R\$ 0,0999	R\$ 499,5000
81	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Teuto	1100	R\$ 1,4000	R\$ 1.540,0000
82	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	9000	R\$ 0,2579	R\$ 2.321,1000
88	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Geolab	10000	R\$ 0,0520	R\$ 520,0000
97	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Hipolabor	2500	R\$ 0,0699	R\$ 174,7500
113	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Teuto	6000	R\$ 0,2449	R\$ 1.469,4000
114	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Teuto	12000	R\$ 2,4299	R\$ 29.158,8000
115	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Airela	3000	R\$ 2,2600	R\$ 6.780,0000
120	DICLOFENACO DIETILAMONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 11,6 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	Cimed	1400	R\$ 3,0776	R\$ 4.308,6400
129	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Teuto	20000	R\$ 1,3499	R\$ 26.998,0000
134	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	Teuto	140	R\$ 6,6666	R\$ 933,3240
137	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	10000	R\$ 0,0979	R\$ 979,0000
138	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed/1Farma	50000	R\$ 0,0299	R\$ 1.495,0000
139	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed/1Farma	100000	R\$ 0,0640	R\$ 6.400,0000
140	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed/1Farma	5000	R\$ 0,0499	R\$ 249,5000
143	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA/INTRAVENOSA	UNIDADE	Blau	50	R\$ 36,6666	R\$ 1.833,3300
145	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	1300	R\$ 0,1699	R\$ 220,8700
146	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	3000	R\$ 0,4299	R\$ 1.289,7000
155	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Teuto	7000	R\$ 0,0999	R\$ 699,3000
157	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Teuto	500	R\$ 2,3099	R\$ 1.154,9500
167	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Medquimica	3000	R\$ 0,5099	R\$ 1.529,7000
168	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	Teuto	60	R\$ 8,1299	R\$ 487,7940
175	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Biolab	1300	R\$ 0,4519	R\$ 587,4700
179	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Medquimica	24000	R\$ 0,0269	R\$ 645,6000
191	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	110000	R\$ 0,0269	R\$ 2.959,0000
193	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Teuto	2000	R\$ 3,6399	R\$ 7.279,8000
194	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Teuto	7000	R\$ 6,4899	R\$ 45.429,3000
222	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Merck	3000	R\$ 0,1750	R\$ 525,0000
223	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Merck	5000	R\$ 0,1499	R\$ 749,5000
224	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Merck	5000	R\$ 0,1658	R\$ 829,0000
229	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	2000	R\$ 4,0655	R\$ 8.131,0000
230	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	10000	R\$ 0,0699	R\$ 699,0000
242	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Biolab	25000	R\$ 0,7200	R\$ 18.000,0000

243	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Biolab	25000	R\$ 0,2650	R\$ 6.625,0000
244	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Dr Reddys / Biolab	25000	R\$ 0,4199	R\$ 10.497,5000
246	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	Teuto	200	R\$ 21,7599	R\$ 4.351,9800
262	NITROPRUSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	Hypofarma	200	R\$ 20,1899	R\$ 4.037,9800
263	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Hipolabor	100	R\$ 3,2027	R\$ 320,2700
266	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cellera	1300	R\$ 0,2099	R\$ 272,8700
267	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cellera	2000	R\$ 0,2999	R\$ 599,8000
272	OMEPAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	Teuto	1500	R\$ 6,4999	R\$ 9.749,8500
274	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UNIDADE	Biolab	3000	R\$ 0,6999	R\$ 2.099,7000
286	PASTA D AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	Cimed	800	R\$ 8,5396	R\$ 6.831,6800
297	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) FR 100 ML	UNIDADE	Hipolabor	1500	R\$ 8,2199	R\$ 12.329,8500
298	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Hipolabor	12000	R\$ 0,1995	R\$ 2.394,0000
299	PREDNISOLONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Hipolabor	2000	R\$ 0,0799	R\$ 159,8000
304	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Hipolabor	6000	R\$ 2,2702	R\$ 13.621,2000
306	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Hipolabor	40000	R\$ 0,0279	R\$ 1.116,0000
307	PROTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	Cellera	60	R\$ 3,5444	R\$ 212,6640
325	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	10000	R\$ 0,4999	R\$ 4.999,0000
328	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	10000	R\$ 0,3999	R\$ 3.999,0000
336	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	50000	R\$ 0,1349	R\$ 6.745,0000
339	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	60000	R\$ 0,0797	R\$ 4.782,0000
340	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Cimed	20000	R\$ 0,1370	R\$ 2.740,0000
354	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Lapon	40000	R\$ 0,0380	R\$ 1.520,0000
355	SUXAMETONIO, CLORETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Blau	200	R\$ 12,0827	R\$ 2.416,5400
360	TERBUTALINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	Hipolabor	300	R\$ 1,4199	R\$ 425,9700
373	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	UNIDADE	Teuto	1500	R\$ 2,5599	R\$ 3.839,8500
377	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Biolab	5000	R\$ 0,4099	R\$ 2.049,5000
378	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	Hipolabor	700	R\$ 4,7999	R\$ 3.359,9300
					Total	R\$ 414.704,0270

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
4	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	FARMACE	2000	R\$ 1,5000	R\$ 3.000,0000
17	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	900	R\$ 0,3100	R\$ 279,0000
18	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	UNIDADE	FARMACE	1000	R\$ 4,0000	R\$ 4.000,0000
36	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	FARMACE	550	R\$ 1,4500	R\$ 797,5000
109	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	FARMACE	1300	R\$ 3,5000	R\$ 4.550,0000
123	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	FARMACE	4000	R\$ 1,1500	R\$ 4.600,0000
144	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HYPOFARMA	800	R\$ 1,1700	R\$ 936,0000
182	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	FARMACE	700	R\$ 0,6500	R\$ 455,0000

183	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	FRESENIUS	600	R\$ 6,8800	R\$ 4.128,0000
197	HIDROXIDO DE FERRO III - SACARATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML DE FERRO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA ENDOVENOSA	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	100	R\$ 11,6100	R\$ 1.161,0000
282	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	FARMACE	4000	R\$ 1,5700	R\$ 6.280,0000
283	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	FARMACE	4000	R\$ 1,5000	R\$ 6.000,0000
318	RINGER + LACTATO DE SODIO - FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	JP	2200	R\$ 6,9900	R\$ 15.378,0000
					Total	R\$ 51.564,5000

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
6	ACIDO TRANEXAMICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	ZYDUS	100	R\$ 5,5000	R\$ 550,0000
45	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	BLAU	200	R\$ 4,4500	R\$ 890,0000
48	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	SAMTEC	200	R\$ 1,9300	R\$ 386,0000
51	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	WASSER	1200	R\$ 1,8900	R\$ 2.268,0000
53	BUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL	UNIDADE	HYPOFARMA	110	R\$ 7,1700	R\$ 788,7000
69	CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	BLAU	300	R\$ 3,7400	R\$ 1.122,0000
71	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	BLAU	7000	R\$ 3,4500	R\$ 24.150,0000
76	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	3000	R\$ 1,8000	R\$ 5.400,0000
99	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CRISTALIA	600	R\$ 0,3000	R\$ 180,0000
102	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA 30 GRAMAS	UNIDADE	CRISTALIA	1000	R\$ 13,4000	R\$ 13.400,0000
108	DESLANOSIDEO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	100	R\$ 2,1300	R\$ 213,0000
152	ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	100	R\$ 1,4300	R\$ 143,0000
153	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	BLAU	25	R\$ 14,8000	R\$ 370,0000
159	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	CRISTALIA	700	R\$ 2,4900	R\$ 1.743,0000
160	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	160	R\$ 5,2000	R\$ 832,0000
189	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	1500	R\$ 2,0000	R\$ 3.000,0000
236	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	600	R\$ 2,3600	R\$ 1.416,0000
253	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	UNIDADE	CRISTALIA	1000	R\$ 2,6200	R\$ 2.620,0000
261	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	CRISTALIA	100	R\$ 37,8200	R\$ 3.782,0000
358	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	3000	R\$ 8,6300	R\$ 25.890,0000
359	TENOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	3000	R\$ 9,9500	R\$ 29.850,0000
371	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	CRISTALIA	5000	R\$ 4,0800	R\$ 20.400,0000
					Total	R\$ 139.393,7000

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total

5	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA	5000	R\$ 0,0400	R\$ 200,0000
24	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA	50000	R\$ 0,0400	R\$ 2.000,0000
29	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA	50000	R\$ 0,2600	R\$ 13.000,0000
32	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA	13000	R\$ 0,0200	R\$ 260,0000
63	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	E M S	20000	R\$ 0,0900	R\$ 1.800,0000
64	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	E M S	25000	R\$ 0,1395	R\$ 3.487,5000
65	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	E M S	10000	R\$ 0,0900	R\$ 900,0000
66	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	E M S	10000	R\$ 0,0900	R\$ 900,0000
84	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA	15000	R\$ 0,2100	R\$ 3.150,0000
116	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA	4000	R\$ 0,0400	R\$ 160,0000
119	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA	10000	R\$ 0,0550	R\$ 550,0000
124	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA	10000	R\$ 0,0400	R\$ 400,0000
150	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	E M S	80000	R\$ 0,2143	R\$ 17.144,0000
161	FENOFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	E M S	360	R\$ 0,7000	R\$ 252,0000
211	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	E M S	2400	R\$ 0,3400	R\$ 816,0000
239	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	BLAU	400	R\$ 11,3500	R\$ 4.540,0000
256	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA	110000	R\$ 0,0600	R\$ 6.600,0000
257	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BRAINFARMA	30000	R\$ 0,0700	R\$ 2.100,0000
					Total	R\$ 58.259,5000

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.772.843/0001-28

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
121	DICLOFENACO POTASSICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UNIDADE	TEUTO	4000	R\$ 4,9000	R\$ 19.600,0000
					Total	R\$ 19.600,0000

PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.709.597/0001-49

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
21	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	1300	R\$ 0,3200	R\$ 416,0000
37	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	MEDQUIMICA	12000	R\$ 0,7800	R\$ 9.360,0000
46	BENZOILMETRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO, FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BELFAR	200	R\$ 6,9500	R\$ 1.390,0000
149	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HIPOLABOR	1000	R\$ 1,2000	R\$ 1.200,0000
202	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	VITAMEDIC	50000	R\$ 0,1800	R\$ 9.000,0000
205	ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOOLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 75 MG	UNIDADE	PHARMASCIENCE	2600	R\$ 0,5900	R\$ 1.534,0000
210	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	GEOLAB	4000	R\$ 0,8899	R\$ 3.559,6000
214	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	UNICHEM	60	R\$ 0,4200	R\$ 25,2000
218	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	SANOFI	120	R\$ 0,8800	R\$ 105,6000
245	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	MULTILAB	1600	R\$ 0,7000	R\$ 1.120,0000
259	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	UNIDADE	GREEN PHARMA	2000	R\$ 4,5900	R\$ 9.180,0000
380	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	TORRENT	5000	R\$ 1,0700	R\$ 5.350,0000
384	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BIOLAB	15000	R\$ 0,1700	R\$ 2.550,0000
					Total	R\$ 44.790,4000

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
23	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INJETAVEL	UNIDADE	HIPOLABOR	800	R\$ 2,1500	R\$ 1.720,0000
77	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA + DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MCG + 50 MG + 50 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PROCTER	15000	R\$ 3,0000	R\$ 45.000,0000
104	COMPLEXO MULTIVITAMINICO (COMPLEXO B) - CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG, SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINIS	UNIDADE	HYPOFARMA	8000	R\$ 3,1100	R\$ 24.880,0000
130	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	AIRELA	16000	R\$ 2,6600	R\$ 42.560,0000
178	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIDADE	ALLERGAN	200	R\$ 21,0500	R\$ 4.210,0000
284	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	AIRELA	4000	R\$ 3,4300	R\$ 13.720,0000
293	PILOCARPINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	UNIDADE	ABBVIE	60	R\$ 34,4300	R\$ 2.065,8000
348	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNIDADE	PRATI	1000	R\$ 13,4200	R\$ 13.420,0000
350	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BELFAR	20000	R\$ 0,2000	R\$ 4.000,0000
369	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	BL INDUSTRIA	100	R\$ 1,5200	R\$ 152,0000
372	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	PRATI	10000	R\$ 0,2000	R\$ 2.000,0000
					Total	R\$ 153.727,8000

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.514/0001-48

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
75	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	3000	R\$ 4,0600	R\$ 12.180,0000
98	CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	8000	R\$ 0,3100	R\$ 2.480,0000
106	DECANOATO DE HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	2750	R\$ 6,0000	R\$ 16.500,0000
148	ESCOPILOAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HYPOFARMA	2100	R\$ 2,4100	R\$ 5.061,0000
158	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	8000	R\$ 0,1900	R\$ 1.520,0000
187	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	1500	R\$ 4,3400	R\$ 6.510,0000
188	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	6000	R\$ 0,1800	R\$ 1.080,0000
252	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	HIPOLABOR	300	R\$ 2,8700	R\$ 861,0000
305	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	200	R\$ 8,0000	R\$ 1.600,0000
321	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIDADE	UNIAO QUIMICA	10000	R\$ 0,1400	R\$ 1.400,0000
					Total	R\$ 49.192,0000

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 28/04/2023 até 28/04/2024.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

- a) Certidão do FGTS/CRF;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **15 (QUINZE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, "b".

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS COMUNICAÇÕES**

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023** as propostas das empresas **A.G. KIENEN & CIDA LTDA CNPJ: 82.225.947/0001-65**, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02**, **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04**, **CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.155.425/0001-93**, **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70**, **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME CNPJ: 09.315.996/0001-07**, **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40**, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI CNPJ: 25.279.552/0001-01**, **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0004-72**, **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI CNPJ: 04.162.170/0001-23**, **FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP CNPJ: 11.504.314/0001-48**, **HM CIRURGICA LTDA CNPJ: 30.981.531/0001-73**, **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.774.906/0001-75**, **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 26.921.908/0002-02**, **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 12.889.035/0001-02**, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 19.391.064/0001-99**, **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00**, **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ: 40.951.414/0001-10**, **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 34.772.843/0001-28**, **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.709.597/0001-49**, **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI ME CNPJ: 05.159.591/0001-68** e **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 28 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

A.G. KIENEN & CIDA LTDA

CNPJ: 82.225.947/0001-65

PROMITENTE FORNECEDORA**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 00.802.002/0001-02

PROMITENTE FORNECEDORA**C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 26.457.348/0001-04

PROMITENTE FORNECEDORA**CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO**

LTDA CNPJ: 05.155.425/0001-93

PROMITENTE FORNECEDORA**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 03.652.030/0001-70

PROMITENTE FORNECEDORA

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME**CNPJ: 09.315.996/0001-07****PROMITENTE FORNECEDORA****DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 02.520.829/0001-40****PROMITENTE FORNECEDORA****DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI****CNPJ: 25.279.552/0001-01****PROMITENTE FORNECEDORA****DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ: 01.417.694/0004-72****PROMITENTE FORNECEDORA****ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI****CNPJ: 04.162.170/0001-23****PROMITENTE FORNECEDORA****FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP****CNPJ: 11.504.314/0001-48****PROMITENTE FORNECEDORA****HM CIRURGICA LTDA****CNPJ: 30.981.531/0001-73****PROMITENTE FORNECEDORA****HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA****CNPJ: 08.774.906/0001-75****PROMITENTE FORNECEDORA****HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 26.921.908/0002-02****PROMITENTE FORNECEDORA****INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME****CNPJ: 12.889.035/0001-02****PROMITENTE FORNECEDORA****LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME****CNPJ: 19.391.064/0001-99****PROMITENTE FORNECEDORA****MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ: 28.418.133/0001-00****PROMITENTE FORNECEDORA****NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA****CNPJ: 40.951.414/0001-10****PROMITENTE FORNECEDORA****NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****CNPJ: 34.772.843/0001-28****PROMITENTE FORNECEDORA****PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA****CNPJ: 46.709.597/0001-49****PROMITENTE FORNECEDORA****PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI ME****CNPJ: 05.159.591/0001-68****PROMITENTE FORNECEDORA**

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**CNPJ: 06.065.614/0001-38****PROMITENTE FORNECEDORA****CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 036/2023**

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato N° 007/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA -ME LTDA CNPJ 44.227.505/0001-69** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 28 de abril de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°: 039/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO N° 000039/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Mato Grosso, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01235/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Suplementar no valor de R\$ 775.789,39 (Setecentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.853,53
03.001.04.126.0054.2102.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		360,00
03.001.04.126.0054.2102.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		545,44
Sub-Total:		8.758,97

04.001-GABINETE DA SECRETARIA/FINANCAS

04.001.04.123.0003.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.360,00
Sub-Total:		7.360,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO

05.001.12.122.0017.2014.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.524,33
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.005,56
05.001.12.122.0017.2014.3.3.9.0.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		25.930,00
05.001.12.361.0027.1004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.253,80
Sub-Total:		46.713,69

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.361.0017.2035.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1550000000-Transferência do Salário-Educação		6.600,00
Sub-Total:		6.600,00

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.700,00
Sub-Total:		3.700,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.299,65
06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		722,79



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000039/2023

		Sub-Total:	20.022,44
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
07.002.10.122.0031.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			21.656,31
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			195.914,98
07.002.10.122.0031.2053.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			3.718,00
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age			58.811,06
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age			12.671,06
		Sub-Total:	292.771,41
08.001-GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS			
08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			80.277,26
08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			283.259,32
		Sub-Total:	363.536,58
08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS			
08.003.15.451.0038.1053.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			2.182,29
		Sub-Total:	2.182,29
09.001-GABINETE DA SECRETARIA/ASSISTENCIA SOCIAL			
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			20.000,00
09.001.08.244.0055.2070.3.3.9.0.40.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			3.558,00
		Sub-Total:	23.558,00
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0055.2074.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			586,01
		Sub-Total:	586,01
		Total Parcial Suplementado:	775.789,39

Artigo 2§ - Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

02.001.04.122.0008.1002.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			10.000,00
02.001.04.122.0053.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos			50.000,00
		Sub-Total:	60.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000039/2023**03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO**

03.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	20.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		20.000,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIA/FINANÇAS

04.001.04.122.0013.2010.3.3.5.0.43.00.00.00	Subvencoes Sociais	10.000,00
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:		10.000,00

05.003-FUNDEB 30

05.003.12.365.0020.1059.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		50.000,00
05.003.12.365.0020.1061.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1540000000-Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		50.000,00
Sub-Total:		100.000,00

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0025.1026.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
05.005.13.392.0025.1026.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Sub-Total:		20.000,00

05.007-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL TU

05.007.23.695.0026.1034.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.007.23.695.0026.2045.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
Sub-Total:		17.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA/AGRICULTURA

06.001.20.608.0028.2046.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

06.002-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

06.002.20.605.0028.1009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
06.002.20.608.0028.1035.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
Sub-Total:		35.000,00

06.003-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

06.003.20.605.0028.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
06.003.20.605.0028.1036.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
	CNPJ: 37465556000163
	AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
	Telefone 06635972800 prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000039/2023

06.003.20.608.0028.1037.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Sub-Total:		30.000,00
06.006-DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL		
06.006.06.182.0030.2051.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
06.006.06.182.0030.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
Sub-Total:		29.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
07.002.10.302.0031.1062.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		241.789,39
07.002.10.302.0031.1062.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000,00
07.002.10.304.0032.1043.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
Sub-Total:		301.789,39
08.001-GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS		
08.001.15.451.0008.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
08.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES		
08.002.26.782.0037.2063.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
08.002.26.782.0037.2063.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
Sub-Total:		18.000,00
08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS		
08.003.15.452.0053.1051.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
08.003.25.752.0039.1020.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000,00
08.003.25.752.0039.1020.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
Sub-Total:		70.000,00
08.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
08.004.17.512.0030.1055.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
08.004.17.512.0040.2067.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
08.004.17.512.0053.1052.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
Sub-Total:		50.000,00
Total Parcial Reduzido:		775.789,39



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000039/2023

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 02, Marco de 2023

EDEMILSON MARINO
DOS

SANTOS:33041233851

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
EDEMILSON MARINO DOS
SANTOS:33041233851
Dados: 2023.04.28 14:09:47 -04'00'

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **007/2023**

CONTRATADO: **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT

PERÍODO: 28/04/2023 a 28/05/2023

VALOR GLOBAL: R\$: 17.000,00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 040/2023 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
	CNPJ: 37465556000163
	AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO
	Telefone 06635972800 prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000040/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE, estado do Mato Grosso, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01234/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Suplementar no valor de R\$ 797.948,07 (Setecentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e sete centavos) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001-GABINETE DA SECRETARIA/ADMINISTRACAO**Superávit Financeiro**

03.001.04.122.0003.2006.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		210,00
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.190,34
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.937,22
03.001.04.122.0003.2006.3.3.9.0.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
03.001.04.126.0054.2102.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		328,00
03.001.04.131.0009.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		21.548,93
Sub-Total:		44.214,49

05.005-DEPARTAMENTO DE CULTURA

05.005.13.392.0055.2042.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		875,00
05.005.13.392.0055.2042.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		438,87
Sub-Total:		1.313,87

05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.050,00
05.006.27.812.0023.2044.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.662,43
Sub-Total:		2.712,43

05.001-GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO**Superávit Financeiro-Rec.Vinc.**

05.001.12.122.0017.2014.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
2550000000-Transferência do Salário-Educação		616,00
Sub-Total:		616,00

05.004-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.004.12.306.0018.2032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		7.274,40
05.004.12.306.0018.2033.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		2.763,85
05.004.12.361.0017.2038.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2551000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola		1.173,20

Emissão: 28/04/2023 13:52:35

Page 1 de 3
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000040/2023

05.004.12.361.0019.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		1.577,35
05.004.12.361.0019.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		19.611,77
05.004.12.361.0019.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		99,25

Sub-Total: 32.499,82**05.006-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

05.006.27.812.0023.1032.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		77.327,70

Sub-Total: 77.327,70**07.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

07.002.10.122.0031.2053.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		8.260,71
07.002.10.122.0031.2053.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.516,01
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		7.139,22
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		57.356,47
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600312000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares d		18.225,79
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.283,35
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		408,00
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		9.485,59
07.002.10.301.0032.2055.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
2600312000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares d		4.245,02
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.08.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1,00
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		17.613,76
07.002.10.301.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		97.515,62
07.002.10.302.0032.2057.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600312000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares d		9.464,18
07.002.10.302.0032.2057.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
2600312000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares d		2.118,61
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		121,07
07.002.10.302.0032.2057.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.997,23
07.002.10.305.0032.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2600312000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares d		8.991,05
07.002.10.305.0032.2060.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
2600312000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares d		1.472,83

Sub-Total: 247.215,51



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CNPJ: 37465556000163

AV MATO GROSSO, 0000051 - CENTRO

Telefone 06635972800

prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br

DECRETO Nº 000040/2023**08.001-GABINETE DA SECRETARIA/OBRAS**

08.001.04.122.0003.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2750000000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.882,21
Sub-Total:		1.882,21

08.003-DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

08.003.15.451.0038.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		278.946,31
08.003.25.752.0039.2066.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		111.000,00
Sub-Total:		389.946,31

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.243.0016.2088.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		219,73
Sub-Total:		219,73
Total Parcial Suplementado:		797.948,07

Artigo 2§ - Os recursos utilizados para abertura do Credito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, paragrafo 1, inciso I, da Lei Federal nr 4.320/1964, por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA MONTE VERDE, 02, Marco de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851
Assinado de forma digital por EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851
Dados: 2023.04.28 14:11:08 -04'00'
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 105/2023 - SÚMULA:
DECLARA VAGO O CARGO DE VIGIA OCUPADO PELO SR, CÍCERO TAVARES DE FREITAS, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 105/2023 - SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE VIGIA OCUPADO PELO SR, CÍCERO TAVARES DE FREITAS, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da Publicação da Portaria nº 105/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), nº 4.223, página 724 do dia 28 de abril de 2023, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

matricula nº 86

LEIA-SE:

matricula nº 83

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 753/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 18/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 13 de abril de 2023, às 08:30 horas as seguintes

EMPRESAS:

Ø **A. G. KIENEN & CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, para um valor total de **R\$ 42.888,30** (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
 Ø **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, para um valor total de **R\$ 133.500,17** (cento e trinta e três mil, quinhentos reais e dezessete centavos).
 Ø **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, para um valor total de **R\$ 71.871,80** (setenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
 Ø **CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.155.425/0001-93, para um valor total de **R\$ 4.901,00** (quatro mil, novecentos e um reais).
 Ø **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, para um valor total de **R\$ 228.846,00** (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais).
 Ø **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, para um valor total de **R\$ 52.340,00** (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta reais).
 Ø **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, para um valor total de **R\$ 57.415,50** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).
 Ø **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, para um valor total de **R\$ 80.029,50** (oitenta mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos).
 Ø **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.417.694/0004-72, para um valor total de **R\$ 25.212,50** (vinte e cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).
 Ø **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 04.162.170/0001-23, para um valor total de **R\$ 10.650,00** (dez mil, seiscentos e cinquenta reais).
 Ø **FARMACIA BOM PREÇO LTDA** inscrita no CNPJ nº 11.504.314/0001-48, para um valor total de **R\$ 3.565,70** (três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
 Ø **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75, para um valor total de **R\$ 266.549,00** (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais).
 Ø **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A** inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02, para um valor total de **R\$ 27.771,00** (vinte e sete mil, setecentos e setenta e um reais).
 Ø **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, para um valor total de **R\$ 414.704,03** (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e quatro reais e três centavos).
 Ø **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001-99, para um valor total de **R\$ 51.564,50** (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ø **MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.418.133/0001-00, para um valor total de **R\$ 139.393,70** (cento e trinta e nove mil, trezentos e três reais e setenta centavos).
 Ø **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº 40.951.414/0001-10, para um valor total de **R\$ 58.259,50** (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
 Ø **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.772.843/0001-28, para um valor total de **R\$ 19.600,00** (dezenove mil e seiscentos reais).
 Ø **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 46.709.597/0001-49, para um valor total de **R\$ 44.790,40** (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).
 Ø **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, para um valor total de **R\$ 153.727,80** (cento e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
 Ø **SUPERMERCADO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38 para um valor total de **R\$ 49.192,00** (quarenta e nove mil, cento e noventa e dois reais).
 Ø **HM CIRURGICA LTDA** inscrita no CNPJ 30.981.531/0001-73 para um valor total de **R\$ 12.543,49** (doze mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e nove reais).

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 28 de abril de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 51/2023 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, CONCEITO E REGULAMENTAÇÃO DE FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 51/2023 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, CONCEITO E REGULAMENTAÇÃO DE FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Nova Monte Verde MT, torna público a errata da Publicação do DECRETO nº 51/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), nº 4.223, páginas 725 a 726 do dia 28 de abril de 2023, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Fica estabelecido o conceito e as obrigações do Agente de Contratação:

§ 1º. O agente de contratação é o **agente público designado entre servidores** efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

LEIA-SE:

Art. 2º. Fica estabelecido o conceito e as obrigações do Agente de Contratação:

§ 1º. O agente de contratação é o **agente público designado preferencialmente entre servidores** efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**ARRECADAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA DE NOVA OLÍMPIA-MT REALIZADA EM 13/08/2021.**

As 8 (oito) horas do dia 13 (treze) de agosto de 2021, na sede da Prefeitura de Nova Olímpia-MT reuniram-se os membros da comissão Municipal de Regularização Fundiária de Nova Olímpia MT, nomeados pela Portaria nº 153 de 22/06/2021, objetivando fixar o preço justo e consensual de venda dos imóveis urbanos público que serão futuramente objeto do Programa Municipal de Regularização Fundiária, através da modalidade de Regularização Fundiária de interesse Específico "REURB-E". Dando início a reunião o Presidente da Comissão Sr Marcos Antonio dos Santos Lima agradeceu a presença de todos os membros e esclareceu que o art. 10º da Lei Municipal 1169 de 09 de outubro de 2019 estabelece que o preço justo e consensual de venda será fixado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária "CMRF". Discutido o assunto de fixação do preço de venda foi aprovado por todos os membros da "CMRF" o valor de 5% (cinco pontos percentuais) que será calculado sobre o valor do terreno estabelecido na planta genérica de valores, excluídas as acessões e benfeitorias realizadas pelo ocupante. A seguir foi esclarecido que será expedida uma resolução da CMRF sobre valor fixado. Nada mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a presente reunião; e eu Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima na função de secretária redigida presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente e pelos demais membros presentes na reunião.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

SAMYA DANIELLE GONCALVES DE OLIVEIRA DA TRINDADE

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

INGRECIO BISPO CAMPOS

ELAINE GRACIELY ZANATA DE OLIVEIRA

CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO- SRP Nº. 012/2023/PMNO.**

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 27/04/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E AFINS) DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AO USO NO ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS OFERECIDOS PELO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s) : C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS VALOR GLOBAL R\$ 263.186,80 (duzentos e sessenta e três mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos) IGUACU COMERCIO DE GAS EIRELI VALOR GLOBAL R\$ 573.969,30 (quinhentos e setenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA R\$ 11.857,50 (onze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Nova Olímpia/MT, 28 de abril de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 022/2023**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, CONCEITO E REGULAMENTAÇÃO DE FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o §3º do Art. 8º da Lei Federal n.14.133 de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado a servidora Edinalva Nunes para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito da administração pública municipal de Nova Santa Helena/MT.

Art. 2º. Fica estabelecido o conceito e as obrigações do Agente de Contratação:

§ 1º. O agente de contratação é o agente público designado entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos enve-

lopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

Art. 3º. Fica designada a Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório.

I - Fátima Sabino dos Santos;

II - Valdirene Silva Santos Marcondes;

Art. 4º. Fica estabelecido o conceito e as obrigações da Equipe de Apoio:

§ 1º. Equipe de Apoio é o conjunto de agentes públicos que atuarão nas etapas do processo licitatório conforme organização estabelecida pelo Agente de Contratação, em auxílio ao Agente de Contratação, possuindo as seguintes atribuições, dentre outras que poderão ser solicitadas pelo Agente de Contratação:

I - Realizar pesquisa de preços, para aferição do preço comumente praticado pela administração pública;

II - Realizar a preparação das fases internas do procedimento licitatório;

III - Receber e autuar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, devendo encaminhar às impugnações ao Agente de Contratação;

IV - Redigir a ata da sessão pública da licitação, quando solicitado pelo Agente de Contratação;

V - Receber as credenciais, fazendo prévia análise e submete-las à análise do Agente de Contratação que fará o credenciamento dos interessados;

VI - Receber as declarações dos licitantes e submete-las à análise do Agente de Contratação;

VII - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação, proceder à coleta de rubrica dos presentes e entrega-los ao Agente de Contratação;

VIII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;

Art. 5º. O agente de contratação responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

Art. 6º. Os servidores públicos designados para equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º. O servidor público que participar do procedimento licitatório poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 8º. Novas normas regulamentares poderão ser editadas quando se mostrarem necessárias para a devida operacionalização da administração pública.

Art. 9º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

-Prefeito Municipal-

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 28/04/2023 a 28/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 17 de Maio de 2023, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília – DF), sendo às 07:30 horas/minutos no horário do Estado do Mato Grosso, tendo como objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Sistema de Informação ao Cidadão/Editais e/ou Pregão Eletrônico).

Nova Santa Helena/MT, 28 de abril de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL PORTARIA N.º 004/2023

Portaria n.º 004/2023

Súmula: “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do servidor Sr. ANTONIO LOURENÇO”.

A Diretora Executiva do UBIRATÃ-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, III, alínea “b” e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, III, alínea “b”, da Lei Complementar n.º 060 de 27 de maio de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Ubitatã/MT e dá outras providências e ainda Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 086 de 06 junho de 2016 que dispõe sobre a criação e estrutura do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da Educação Pública do Município de Nova Ubitatã, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 155/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, em favor do **Sr. ANTONIO LOURENÇO**, portador do RG. nº 1013930001 SSP/RS, inscrito no CPF nº 310.039.820-34, servidor EFETIVO desta municipalidade, ocupante do cargo de **ADE VIGIA NIVEL FUNDAMENTAL, CLASSE ATUARIAL C, GRAU DOS COEFICIENTES XIV**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula RE nº 716 e matrícula de segurado previdenciário nº 365, contando com o tempo de contribuição igual com **5.869 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove) dias líquidos, perfazendo um total de 16 Anos, 00 Meses e 29 Dias**, conforme o processo do n.º 2023.08.00000001, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - Os proventos do benefício serão proporcionais ao tempo de contribuição, garantido o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme critérios de reajuste fixados para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Nova Ubiratã - MT, 28 de abril de 2023

FRANCINE DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**RH
COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO**

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que o candidato **RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal (**18/04/2023 a 27/04/2023**). O mesmo foi convocado através do 43º Edital de convocação com data de 17 de abril de 2023, publicada em 18 de abril de 2023 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4.216, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal, bem como entramos em contato via aplicativo de Whatsapp com o candidato citado no dia 18 de abril, o mesmo comunicou que iria avaliar, porém não obtivemos resposta sobre sua admissão o cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**.

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação**.

Nova Xavantina, MT, 28 de abril de 2023.

Ingrid Sandy Martins Gomes Talita Antonia Zuchetto da Silva Martins

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/
2023**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **70.429.956/0001-99**. O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARE-

LHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/
2023**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **UFS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.221.030/0001-07**. O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E ADUELAS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/
2023**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.083.549/0001-00**. O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/
2023**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MADE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **07.900.357/0001-75**. O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 027/2023**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a pessoa **HELIO BACH**, Inscrição no CPF n.º 162.569.130-00. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 39.978,00 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 026/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a pessoa **LUCAS FERNANDES MEIRA**, Inscrição no CPF n.º 028.849.081-96. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO**, inscrita no CNPJ nº 13.386.936/0001-44. O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITAS PARA SEREM UTILIZADOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 024/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, Inscrição no CNPJ/MF n.º 21.679.098/0001.25. O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR INFANTIL, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 1.657.500,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 025/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a pessoa **ROSANGELA MARIA WERLE BACH**, Inscrição no CPF n.º 652.169.381-68. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 39.995,40 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 028/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **JOSE RICARDO LUCAS & CIA LTDA**, Inscrição no CNPJ n.º 31.360.710/0001-56. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS PONTES SOBRE OS CÓRREGOS JABUTI E BURITIRANA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.204, DE 28 DE ABRIL DE 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
 C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Página: 1 / 1

Decreto Nº 5204, de 28 de abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.967,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 - FINANÇAS

04.001.4.123.5.2009-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

R\$32.467,59

2.500.000000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

32.467,59

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE

12.001 - CIDADE

12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$23.500,00

2.751.000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO

23.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$55.967,59

2.500.000000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

32.467,59

2.751.000000 (SF) - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO

23.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
SRP 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2023 EXCLUSIVO E
REGIONALIZADO PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 092/2023, de acordo com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, torna público a prorrogação da licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por item, cujo Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, utensílios domésticos e embalagens em geral para atendimento das diversas Secretarias Municipais e seus respectivos Departamentos, conforme especificações e condições do edital e seus anexos. A nova data da sessão pública terá início no dia 12/05/2023, às 08h00min (horário local), na sala de licitações desta prefeitura. Justifica-se a prorrogação devido a correção nos quantitativos do termo de referência. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 98128 9575 ou endereços de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 28 de abril de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 028/2023

DECRETO Nº 028/2023

“PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.405, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022”

SILVANO PEREIRA NEVES, o Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, notadamente da legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.405, de 25 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a excelente arrecadação auferida pela municipalidade através do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023, sendo que a prorrogação do prazo para adesão ao referido programa é importante medida para maior incremento aos cofres públicos e possibilitará aos contribuintes que não aderiram ao REFIS 2023 o pagamento de seus débitos nos moldes ali especificados;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica prorrogado por 30 (TRINTA) dias a contar da data do vencimento, o prazo para os contribuintes requererem sua adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023 instituído pela Lei Municipal nº 1.405, de 25 de outubro de 2022.

ARTIGO 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 28 de Abril de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 054/2022

1º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO 054/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	RESTAURANTE E CHURRASCARIA DALTOE , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Rua Rotary Internacional nº328, sala A/B Bairro Aeroporto CEP 78.530.000, s/nº, inscrita no CNPJ n.º 03.002.423/0001-39, neste ato representada pelo senhor ADEMAR CARLOS DALTOE , empresário, portador do RG n.º 13R-1.947.137 SSP/SP e CPF n.º 656.100.919-34, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 008/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.
Objetivo	Aditivar 25% de item ao contrato.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.700,00(onze mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de aditivo 7 (sete) meses, contados do dia 10 de abril de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00
Processo	Pregão Presencial n.º 008/2022

Novo Mundo/MT, 10 de abril 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL TOMADA DE PREÇO 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, por intermédio da Presidente da Comissão Geral de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que consta no Edital Publicado no dia 14/04/2023 PROCESSO LICITATORIO 036/2023 TOMADA DE PREÇO 002/2023 retifica o item abaixo:

ONDE SE LÊ: 7.1. – A proposta de preço deverá ser apresentada conforme os modelo de Anexo VI e Anexo VII (Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Planilha de Composição do BDI) em uma única via, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação, e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

LEIA SE:

A proposta de preço deverá ser apresentada conforme o modelo de Anexo VI e devendo constar também toda as descrições necessária do objeto hora licitado em uma única via, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo co-

locada em envelope separado da documentação de habilitação, e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRICAO DOS SERVICOS	UNID.	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.000.097	Base para Estação Tratamento de água - ETA município Novo Mundo/MT * Fundação com 24brocas escavado equipamento mecânico com diâmetro de 250mm com profundidade de 4000mm com ferragens circular, com ferro 5/16 e estribos 5.0mm e contra piso de 50mm como regularização do terreno. * Montagens de ferragens com espaçamento de 150mm no vergalhão 10mm montagens de formas, lançamento de concreto com adensamento mecânico	SERVIÇO	3		
					VALOR GERAL	

A integra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito a Rua Nunes Freires,12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00m às 11H00, no site oficial do município:www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bl.org.br.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 027/2023. DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

“Dispõe sobre revisão dos valores das diárias e indenizações de que tratam a Lei n.º 421/2017, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o artigo 10 da Lei n.º 421/2017 de 07/04/2017, que dispõe sobre a autorização de Concessão de Diárias e Indenização para deslocamento de Servidores Públicos e Agentes Políticos do Município de Novo Mundo/MT;

Considerando que a variação dos índices de inflação pelo INPC do período dos últimos 12 (doze) meses apurado até fevereiro/2023, atingiram aproximadamente 5,47%;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das diárias dispostos nos anexos I e II da Lei n.º 421/2017 de 07/04/2017, com base no índice do INPC apurados no período dos últimos 12 (doze) meses até fevereiro/2023, passando a vigorarem com os seguintes valores:

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

Servidores Municipais ou Agentes Políticos	Valor da Diária
Prefeito e Vice-Prefeito	No Estado – R\$ 685,55 Fora do Estado – R\$ 1.371,10
Secretários Municipais, Procurador Geral, Controlador, Contador e Pessoas Físicas Designadas por Ato do Poder Executivo.	No Estado – R\$ 527,35 Fora do Estado – R\$ 1.054,70
Assessores, Chefes, Coordenadores, Diretores e Demais Servidores Municipais	No Estado – R\$ 369,14 Fora do Estado – R\$ 705,00

ANEXO II – SERVIDORES DA SAÚDE EM DESLOCAMENTO COM PACIENTES

VALOR DA INDENIZAÇÃO

Servidores da Saúde em Geral	Cuiabá/Varzea Grande – R\$ 274,22 Outros Municípios – R\$ 137,11

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de em Novo Mundo/MT, aos 27 de abril de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106/2023.**

PORTARIA N.º 106/2023.

De 28 de Abril de 2023.

“Dispõe sobre Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WELLINGTON BARBOSA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade nº 307***SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 074.***.***90, para a **Fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços**, referente a Secretaria Municipal de Saúde/ Serviços de fonoaudiologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 28 de abril de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO CONVENIO 002/2022**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. PASCOAL ALBERTON , brasileiro, casado, portador da CIRG nº 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de CONVENIENTE resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes, em especial à Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.

Objeto	Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual se refere à FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA ELETIVOS E DE URGÊNCIA.					
	ITEM OBJETO		UNIDADE	MES	VALOR UNI	VALOR TOTAL
	02	EXAMES DE TOMOGRAFIA ELETIVOS E DE URGÊNCIA.	90	12	250,00	22.500,00
Objetivo	ADITIVAR QUANTITATIVO DE ITEM					
Valor	A fixação do valor total será de aproximadamente 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais) , a ser pago conforme demanda.					
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 20/04/2022 até dia 30/09/2023.					
Dotação Orçamentaria	ORGÃO		006	SECRETARIA DE SAÚDE		
	UNIDADE		003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
			10	SAÚDE		
	SUBFUNÇÃO		302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	PROGRAMA		0017	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	PROJ./ATIV.		2045	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
	DOTAÇÃO		367	3371.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		
			RED.	FONTES DE RECURSOS:		
			1500100200	Transferência Fundo a fundo de recursos do SUS		
	PROCESSO	Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006 e ao Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007, e, no que couber, à Lei nº8.666/93.				

Novo Mundo/MT, 20 de abril 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Rua Pioneiro Genesio Mineto, Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º 19.141.275/0001-73, neste ato representada pelo senhora ABALENE LIMA DA SILVA ARRUDA, empresário, portador do RG n.º 13*****-7 SESP/MT e CPF n.º 979***-15, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 010/2022 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.
Valor	O valor global do referido contrato é de R\$ 626.204,51 (seiscentos e vinte seis mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).
Prazo de Vigência e	O prazo de execução do presente contrato é de doze (12) meses, tendo início a partir do dia 14/04/2023 e termino em 14/04/2024.
Dotação Orçamentaria	As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 06.002.10.301.0016.2140.3390.30.00.00 06.006.17.512.0010.2035.3390.30.00.00 07.002.08.244.0014.2093.3390.30.00.00 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 09.002.26.782.0012.2130.3390.30.00.00 09.001.15.452.0009.1055.4490.52.00.00
Modalidade	Pregão presencial nº 010/2022.

Novo Mundo/MT, 14 de abril 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 115/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023 “DISPÕE SOBRE A

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT”.

PORTARIA Nº 115/2023

DE 26 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023 da Prefeitura Municipal DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT”.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT:

- **ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS**, inscrita no CPF/MF nº 953.315.731-34, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Professora Pedagógica;

- **ELZA SANTOS COSTA**, inscrita no CPF/MF nº 550.840.791-04, como Secretário da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga;

- **EVA RODRIGUES BRITO**, inscrita no CPF/MF nº 830.667.721-87, como **Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Pregoeira Oficial**;

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 26 de Abril de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PROCESSO Nº 046/2023

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 013/2023, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **24 de Maio de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTU-**

RA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE INTERNET VIA REDE WIRELESS POR EMPRESA COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA	18.905.245/0001-23	2.400/MB	R\$: 73,90	R\$: 177.360,00

VALOR TOTAL R\$: 177.360,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS)

Os documentos integrantes do processo, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **02 de Maio de 2023.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

Processo nº 038/2023

Pregão Eletrônico nº 07/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 12 de abril de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MED MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.323.841/0001-28**, situada na rua 8 de abril, nº 1610, Bairro jardim independente, cidade de Cuiabá, estado de mato grosso, CEP 78031-000, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a).**EVANDRO WILIAN DA SILVA**, portador(a) da RG nº **941.023** ssp-mt, CPF nº **622.473.281-72**, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado mato grosso, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório nº 038/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 07/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**

DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: MED MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 03.323.841/0001-28
ENDEREÇO: RUA 8 DE ABRIL, Nº 1610, BAIRRO JARDIM INDEPENDENTE
CEP: 78031-000 CIDADE/UF: CUIABÁ-MT
TELEFONES (65) 3614-8400
REPRESENTANTE LEGAL: EVANDRO WILIAN DA SILVA
RG: 941.023 SSP-MT CPF: 622.473.281-72
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Código	Descrição	Quant	marca	Unidade	Valor Unit	Valor Total
5	333131281	POTÁSSIO ENZIMÁTICO SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ION POTÁSSIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO, APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA.	KT	LABTEST	13	R\$ 568,00	R\$ 7.384,00
6	333131385	LÂMPADA - HALOGENIO COMPATIVEL COM APARELHO AUDIMAX EVOLUTION: LÂMPADA HALOGENIO PARA LEITURA EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA DE 12V(VOLTS) 20W(WATTS) CAPACIDADE DE USO DE 2000HORAS.	UND	LABTEST	5	R\$ 4.324,00	R\$ 21.620,00

13	333133153	KIT LACTATO ENZIMATICO - REF. 138 - 1/50: R1 - 1 X 40 ML; R2 - 1 X 10 ML; PADRÃO INCLUIDO SISTEMA ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO LACTATO EM PLASMA (FLUORETO) E LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL.	KT	LABTEST	7	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
15	333133155	DETERMINAÇÃO DE HBA1C - GLICOTROL REF. 303 303-2/0,5: GLICOTROL 1 - 1 X 0,5 ML, GLICOTROL 2 - 1 X 0,5 ML. CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE HBA1C. EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION	KT	LABTEST	24	R\$ 286,00	R\$ 6.864,00
17	333133157	KIT QUALITROL 1H - REF. 71 - 1/5: 1 X 5 ML. QUALITROL 1 H É UMA PREPARAÇÃO EM MATRIZ PROTEÍCA HUMANA LIOFILIZADA. E ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL.	KT	LABTEST	36	R\$ 97,00	R\$ 3.492,00
18	333133158	KIT CALIBRA H - REF. 80 - 1/3: 1 X 3 ML. MULTICALIBRADOR LIOFILIZADO, EM MATRIZ PROTEÍCA HUMANA PARA CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL.	KT	LABTEST	24	R\$ 84,000	R\$ 2.016,00
19	333133159	KIT PARA CONTROLE - DO TIPO QUALITROL 2 H, PREPARAÇÃO EM MATRIZ PROTEÍCA HUMANA LIOFILIZADA ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA. INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO AUDIMAX EVOLUTION.	KT	LABTEST	36	R\$ 98,00	R\$ 3.528,00
20	333133160	KIT PARA DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E/IGE - DETERMINAÇÃO DE IGE, SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA IMUNOGLOBULINA E (IGE) TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. IMUNOTURBIDIMETRIA. EQUIPAMENTO AUDIMAX EVOLUTION.	KT	LABTEST	3	R\$ 1.334,00	R\$ 4.002,00
21	333133161	KIT PARA DETECÇÃO DE FATOR REUMATOIDE - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA, APLICAÇÃO AUTOMÁTICA, METODOLOGIA IMUNOTURBIDIMETRIA. COMPATÍVEL COM APARELHO AUDIMAX EVOLUTION	KT	LABTEST	8	R\$ 407,00	R\$ 3.256,00
24	333133511	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - ANTICORPOS IGG/ IGM DE DENGUE (DEN-1, DEN-2, DEN-3 E DEN-4), PELO MÉTODO DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA, MODO DE REAÇÃO IMUNOENSAIO QUALITATIVO, USANDO TECNOLOGIA FLUORESCENTE, EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F - LINE ECO READER F200. CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS.	CX	LABTEST	5	R\$ 810,00	R\$ 4.050,00
29	333133657	REAGENTE PARA DOSAGEM DE SÓDIO - KIT SÓDIO ENZIMATICO, REF. 124 - 1/30: R1 - 1 X 20 ML; R2 - 1 X 10 ML; CAL 1 - 1 X 2 ML; CAL 2 - 1 X 2 ML. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ION SÓDIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL.	KT	LABTEST	24	R\$ 571,00	R\$ 13.704,00
34	333133663	FERRITINA - REF. 334R1 - 1 X 40 ML, R2 - 1 X 10 ML, CALIBRADOR INCLUIDO 1 X 3 ML. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE FERRITINA EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO AUDIMAX EVOLUTION.	KT	LABTEST	8	R\$ 708,00	R\$ 5.664,00
42	333133671	REAGENTES E INSUMOS COMPLEMENTARES PARA SOROLOGIA - DO TIPO PROCALCITONINA (PCT), PELO MÉTODO DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA, MODO DE REAÇÃO IMUNOENSAIO FLUORESCENTE QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA DE IMUNOENSAIO, EM SORO, SANGUE TOTAL E PLASMA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F - LINE ECO READER F200	CX	ECODIAGNOST	7	R\$ 620,00	R\$ 4.340,00
48	333133680	KIT PARA DETECÇÃO - DENGUE NS1, IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA MEDIÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS NS1 DO VÍRUS DA DENGUE (DEN-1, DEN-2, DEN-3 E DEN-4), TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA, APRESENTAÇÃO: DISPOSITIVO TESTE PARA LEITURA NOS ANALISADORES ECO READER F200. CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS.	CX	ECODIAGNOST	5	R\$ 548,00	R\$ 2.740,00
57	333134052	KIT QUALITROL CK REF. 106 - 2/3: QUALITROL 1 CK - 1 X 3 ML; QUALITROL 2 CK - 1 X 3 ML. QUALITROL CK SÃO PREPARAÇÕES DE CK HUMANA, PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE DAS DETERMINAÇÕES DE CK TOTAL E CK - MB. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL.	KT	LABTEST	6	R\$ 117,00	R\$ 702,00
58	333134053	CALIBRA PCR MAX - REF. 3003 1 X 1 ML. PREPARAÇÃO PROTEÍCA PARA CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS IMUNOTURBIDIMÉTRICOS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C-REATIVA (PCR). EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	KT	LABTEST	12	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
59	333134054	DETERMINAÇÃO DE AEO - QUALITROL AEO/FR/PCR REF. 374 2/1: QUALITROL AEO/FR/PCR 1 - 1 X 1 ML, QUALITROL AEO/FR/PCR 2 - 1 X 1 ML, CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE AEO - FR - PCR. EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION.	KT	LABTEST	12	R\$ 326,00	R\$ 3.912,00
60	333134056	KIT PARA CONTROLE - DO TIPO CALIBRA HBA1C TURBIQUEST, CALIBRADOR PARA PADRONIZAÇÃO DA DOSAGEM DE HBA1C, INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2-8°C. CALIBRA 0 - PRONTO PARA USO. CALIBRA 1 A CALIBRA 4 - MATERIAL LIOFILIZADO.. REF. 386. COMPATÍVEL COM APARELHO AUDIMAX EVOLUTION.	KT	LABTEST	24	R\$ 613,00	R\$ 14.712,00
Total Geral R\$							R\$ 104.540,00

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

01. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será re-

cebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 4.1.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 4.1.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 4.1.6.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7.** Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 5.1.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 5.1.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 5.1.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 5.1.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.1.8.** Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5.1.9.** Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 5.1.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 5.1.11.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO **6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços re-

gistrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA** **7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).** **8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS** **8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES** **10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Adminis-

tração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS **12.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 12 de abril de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT 12 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 03.323.841/0001-28

DETENTORA

EVANDRO WILIAN DA SILVA

CPF: 622.473.281-72

RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

Processo nº 038/2023

Pregão Eletrônico nº 07/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 12 de abril de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.849.143/0001-38, Inscrição estadual nº 13.513.468-4, situada na rua Gregório de matos guerra, nº. 190, Bairro santa Cruz, cidade de **CUIABÁ**, estado de **MATO GROSSO**, CEP 78068-260, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **CEILA LEITE RIBEIRO**, portador(a) da RG nº 898214 CPF nº 571.215.401-34, residente e domiciliado(a) na cidade de **CUIABA**, estado **MATO GROSSO**, CEP 78068-260, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório nº 038/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 07/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas

e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS	
CNPJ: 18.849.143/0001-38	INSCRIÇÃO: 13.513.468-4
ENDEREÇO: RUA GREGORIO DE MATOS GUERRA Nº 190	
CEP: 78068-260	CIDADE/UF: CUIABÁ-MT
TELEFONES: (65) 3055-0007	E-MAIL: comercial@vallendiagnostica.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: CEILA LEITE RIBEIRO	
RG: 898214	CPF: 571.215.401-34
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Código	Descrição	Quant	marca	Unidade	Valor Unit	Valor Total
3	333131270	KIT LIPASE LIQUIFORM - REF. 107 - 3/16: R1 - 3 X 10 ML; R2 - 3 X 6 ML. SISTEMA BIREAGENTE ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DA LIPASE PANCREÁTICA EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. PARA CALIBRAÇÃO INDICAMOS O USO DE CALIBRADOR PROTEICO DA LINHA CALIBRA LAB-TEST. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL	KT	BIOCLIN	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
4	333131272	KIT CKMB LIQUIFORM - REF. 118 - 2/30: R1 - 2 X 24 ML; R2 - 2 X 6 ML. CALIBRADOR INCLUIDO. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA ISOENZIMA MB DA CREATINA QUINASE (CK-MB) EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL.	KT	BIOCLIN	8	R\$ 407,00	R\$ 3.256,00
16	333133156	KIT P/ DETERMINAÇÃO DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA - DO TIPO SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (AGP) EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA POR IMUNOTURBIDIMETRIA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. IMUNOTURBIDIMETRIA. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. INTERVALO OPERACIONAL: 4 A ~ 150 MG/DL. O LIMITE SUPERIOR DO INTERVALO É DEFINIDO PELA CONCENTRAÇÃO DO ÚLTIMO CALIBRADOR DA CURVA DE CALIBRAÇÃO. AGP TURBIQUEST REF. 356-1/38: R1 1 X 30 ML R2 1 X 8 ML. PARA USO EM AUDIMAX.	KT	BIOCLIN	5	R\$ 540,00	R\$ 2.700,00
23	333133163	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES - SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. METODOLOGIA COLORIMÉTRICA (REAÇÃO DE TRINDER). COMPATÍVEL COM APARELHO AUDMAX EVOLUTION	KT	BIOCLIN	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
26	333133513	KIT PARA DOSAGEM DE TRANSFERRINA - PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA. IMUNOTURBIDIMÉTRICO, EXECUÇÃO UTILIZADO EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS AUDIMAX EVOLUTION, EM SORO E PLASMA HUMANOS, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA. VALIDADE ACIMA DE UM ANO.	KT	BIOCLIN	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
28	333133656	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO P/ APARELHO DE LABORATÓRIO - KIT CALIBRA PROTEÍNA REF. 361 MULTICALIBRADOR PARA CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS METANOMÉTRICOS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE IGA, IGG, IGM, C3, C4, ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (AGP) E TRANSFERRINA. TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°C. COMPATÍVEL COM O APARELHO AUDIMAX EVOLUTION.	KT	BIOCLIN	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
31	333133659	KIT PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA - PCR ULTRA TURBIQUEST PLUS. CALIBRADOR INCLUIDO 1 X 1 ML. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA ULTRA-SENSÍVEL DE PROTEÍNA C-REATIVA (PCR) EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. IMUNOTURBIDIMETRIA. PARA APARELHO AUDMAX EVOLUTION.	KT	BIOCLIN	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
33	333133661	MICROALBUMINÚRIA REAGENTE - COMPATÍVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO AUDIMAX EVOLUTION.	KT	BIOCLIN	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
50	333134045	KIT GLICOSE - REF. 133 - 2/500: R1 - 2 X 500 ML; PADRÃO INCLUIDO. SISTEMA ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LÍQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL EM METODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL.	KT	BIOCLIN	10	R\$ 63,63	R\$ 636,30
52	333134047	REAGENTE - COMPATÍVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO AUDIMAX EVOLUTION. CALCIO LIQUIFORM REF.90.	KT	BIOCLIN	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
54	333134049	KIT FOSFORO UV - LIQUIFORM REF. 12 - 2/100: R1 - 2 X 100 ML; PADRÃO INCLUIDO. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO DO FOSFORO INORGÂNICO POR FOTOMETRIA EM ULTRAVIOLETA, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM SORO, PLASMA E URINA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL.	KT	BIOCLIN	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
Total Geral R\$							R\$ 39.972,30

1 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **01. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme

autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 4.1.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 4.1.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 4.1.6.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7.** Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 5.1.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 5.1.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 5.1.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 5.1.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.1.8.** Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5.1.9.** Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 5.1.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 5.1.11.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO **6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços re-

gistrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA** **7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).** **8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS** **8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES** **10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8.666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Adminis-

tração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS **12.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 07/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 12 de abril de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT 12 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 18.849.143/0001-38

DETENTORA

CEILA LEITE RIBEIRO

CPF: 571.215.401-34

RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2023

Processo nº 038/2023

Pregão Eletrônico nº 07/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 12 de abril de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.313.826/0001-90**, Inscrição estadual nº **10.478.537-3**, situada na avenida Antônio Fidelis, nº. 1158, Bairro PARQUE AMAZONIA, cidade de GOIANIA, estado de GOIAS, CEP 74840-090, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **SERGIO GOMES DA SILVA**, portador(a) da RG nº **4104751** CPF nº **876.190.161-04**, residente e domiciliado(a) na cidade de GOIANIA, estado GOIAS, CEP 74840-090, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório nº 038/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 07/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável

à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	
CNPJ: 12.313.826/0001-90	INSCRIÇÃO:
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO FIDELIS Nº 1158 SETOR PARQUE AMAZONIA	
CEP: 74840-090	CIDADE/UF: GOIANIA-GO
TELEFONES: (62) 3086-6453	E-MAIL: licitacao@retfarma.com
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GOMES DA SILVA	
RG: 4104751	CPF: 876.190.161-04
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Código	Descrição	Quant	marca	Unidade	Valor Unit	Valor Total
2	333131079	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. APARELHO AUDIMAX EVOLUTION.	KT	BIOANALITICA	12	R\$ 103,04	R\$ 1.236,48
14	333133154	KIT CREATININA - K REF. 96 - 300: R1 - 1 X 240 ML; R2 - 1 X 60 ML; PADRÃO INCLUIDO; R4 - 1 X 5ML. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDO AMNIÓTICO POR REAÇÃO CINÉTICA DE DOIS PONTOS. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDIMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL.	KT		24	R\$ 50,90	R\$ 1.221,60
22	333133162	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGO - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA AST / GOT EM SORO OU PLASMA, APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA, METODOLOGIA CINÉTICA UV-IFCC. COMPATÍVEL COM APARELHO AUDIMAX EVOLUTION.	KT	BIOANALITICA	32	R\$ 82,85	R\$ 2.651,20
25	333133512	REAGENTE - COMPATÍVEL PARA APARELHO AUTOMATIZADO AUDIMAX EVOLUTION, CÁLCIO ARSENATO.	KT	BIOANALITICA	16	R\$ 72,30	R\$ 1.156,80
27	333133514	AMILASE - REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AUDIMAX EVOLUTION	KT	BIOANALITICA	6	R\$ 251,00	R\$ 1.506,00
30	333133658	DETERMINAÇÃO DE FERRO - KIT FE LIQUIFORM REF. 91 - 2/50 ML: R1 - 2 X 40 ML; R2 - 2 X 10 ML; CALIBRADOR INCLUIDO; SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRO EM AMOSTRAS DE SORO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDIMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL.	KT	BIOANALITICA	10	R\$ 143,80	R\$ 1.438,00
32	333133660	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA - UV LIQUIFORM, SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA UREIA POR FOTOMETRIA EM ULTRAVIOLETA USANDO CINÉTICA DE DOIS PONTOS (TEMPO FIXO). APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. METODOLOGIA ENZIMÁTICA UV. COMPATÍVEL APARELHO AUDIMAX EVOLUTION	KT	BIOANALITICA	10	R\$ 134,80	R\$ 1.348,00
35	333133664	KIT PROTEÍNAS TOTAIS - REF. 99 - 1/250: R1 - 1 X 250 ML. PADRÃO INCLUIDO. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DAS PROTEÍNAS TOTAIS EM AMOSTRAS DE SORO E LÍQUIDOS PLEURAL, SINOVIAL E ASCÍTICO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDIMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO.	KT	BIOANALITICA	6	R\$ 37,70	R\$ 226,20
49	333134044	KIT REAGENTE ALBUMINA FER.19 REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR AUDIMAX EVOLUTION.	KT	BIOANALITICA	6	R\$ 36,59	R\$ 219,54
51	333134046	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA - PARA AUTOMAÇÃO, COM 8 CARTUCHOS DE REAGENTES, COM 40 TESTES CADA (TOTAL 320), RÓTULO CONTENDO NÚMERO DE OTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APÓS ENTREGA DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KT	BIOANALITICA	10	R\$ 86,15	R\$ 861,50
53	333134048	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CK - KIT CK-NAC REF. 117 - 2/30: R1 - 2 X 24 ML; R2 - 2 X 6 ML; CALIBRADOR INCLUIDO. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDIMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL.	KT	BIOANALITICA	3	R\$ 186,30	R\$ 558,90
55	333134050	KIT LDH LIQUIFORM - REF. 86 - 1/100: R1 - 1 X 80 ML; R2 - 1 X 20 ML. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO DA DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH) EM AMOSTRA DE SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. PARA CALIBRAÇÃO INDICAMOS O USO DE CALIBRADOR PROTEICO DA LINHA CALIBRA LABTEST. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDIMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL.	KT	BIOANALITICA	8	R\$ 99,85	R\$ 798,80
56	333134051	KIT MAGNÉSIO - REF. 50 - 1/200: R1 - 1 X 100 ML; LR2 - 1 X 100 ML. PADRÃO INCLUIDO SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DO MAGNÉSIO EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDIMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL.	KT	BIOANALITICA	5	R\$ 86,45	R\$ 432,25
61	333134057	KIT FOSFATASE ALCALINA - LIQUIFORM REF. 79 - 4/30: R1 - 4 X 24 ML; R2 - 4 X 6 ML. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO EM MODO CINÉTICO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO. APLICAÇÃO SEMI-AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA	KT	BIOANALITICA	12	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80
Total Geral R\$							R\$ 14.851,07

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará

ensajo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA** **3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 4.1.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 4.1.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 4.1.6.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7.** Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1.** Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 5.1.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 5.1.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 5.1.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 5.1.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.1.8.** Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 5.1.9.** Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO **6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA** **7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título desconto, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).** **8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS** **8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, a cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES** **10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar

junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS **12.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 12 de abril de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT 12 abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

DETENTORA

SERGIO GOMES DA SILVA

CPF: 876.190.161-04

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2023

Processo nº 038/2023

Pregão Eletrônico nº 07/2023

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 12 de abril de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ECO DIAGNÓSTI-**

COS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **14.633.154/0002-06**, Inscrição estadual nº **001873739.01-47**, situada na avenida amarante ribeiro de castro, nº. 551, Bairro oliveira, cidade de **CORINTO**, estado de **MINAS GERAIS**, CEP 39200-000, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **HYEONSEOK NOH**, portador(a) da RG nº **V437758JDIREXSP** CPF nº **842.427.100-97**, residente e domiciliado(a) na cidade de **CORINTO**, estado **MINAS GERAIS**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Licitatório nº 038/2023**, realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 07/2023** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ABASTECIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: ECO DIAGNOSTICO LTDA.	
CNPJ: 14.633.154/0002-06	INSCRIÇÃO: 001873739.01-47
ENDEREÇO: AVENIDA AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO Nº 551	
CEP: 39200-000	CIDADE/UF: CORINTO -MG
TELEFONES: (31) 3235-8500	E-MAIL: compras@ecodiagnostica.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: HYEONSEOK NOH	
RG: V437758JDIREXSP	CPF: 842.427.100-97

Item	Código	Descrição	Quant	marca	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	333130040	KIT PARA DOSAGEM DE PSA TOTAL - DO TIPO REAGENTE LABORATORIAL PSA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F –LINE ECO READER F200. CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS.	CX	ECO DIAGNOSTICA	12	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
8	333131542	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA GLICADA, PELO MÉTODO DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA FLUORESCENTE, SANGUE TOTAL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F –LINE ECO READER F200. CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS.	CX	ECO DIAGNOSTICA	16	R\$ 275,00	R\$ 4.400,00
9	333131543	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL –QUANTITATIVA DO NÍVEL DE HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE (TSH), PELO MÉTODO DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA FLUORESCENTE, EM SORO E SANGUE TOTAL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F –LINE ECO READER F200, CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS.	CX	ECO DIAGNOSTICA	12	R\$ 470,00	R\$ 5.640,00
10	333131544	KIT DE REAGENTE - TESTE BETA HCG QUANTITATIVO - IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE BETA-HCG TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL E SORO VOLUME DE AMOSTRA: 20 UL FAIXA DE MEDIÇÃO 5 - 200.000MUI/ML ARMAZENAMENTO: 2 - 30° CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS F - LINE ECO READER F 200.	CX	ECO DIAGNOSTICA	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
11	333131574	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - I - IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DO NÍVEL DE TROPONINA I PARA DIAGNÓSTICO DE INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO (IAM), TIPO DE AMOSTRA: SANGUE TOTAL E SORO, APRESENTAÇÃO: DISPOSITIVO TESTE PARA LEITURA NOS ANALISADORES ECO READER F. CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS.	CX	ECO DIAGNOSTICA	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
12	333132964	DISPOSITIVOS/CASSETES DE TESTES - DISPOSITIVOS OU CASSETES DE TESTES (SET CALIBRATION) CONTENDO 3 NÍVEIS PARA CALIBRAÇÃO DOS TESTES REALIZADOS NO EQUIPAMENTO POINT OF CARE ECO F200, EMBALADOS EM ENVELOPE LAMINADO CONTENDO 3 CASSETES, SENDO CAL-1, CAL-2 E CAL-3. ROTULO NA EMBALAGEM COM NR DE LOTE, VALIDADE E INFORMAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES AO PRODUTO	UND	ECO DIAGNOSTICA	3	R\$ 292,00	R\$ 876,00
36	333133665	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL – IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA (EUROPIO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 COVID-19 / CORONAVÍRUS, TIPO DE AMOSTRA: SWAB DE NASOFARINGE OU SWAB NASAL, PARA LEITURA NOS ANALISADORES ECO READER F	KT	ECO DIAGNOSTICA	12	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
37	333133666	KIT PARA DOSAGEM DE TIROXINA TOTAL - DO TIPO REAGENTE LABORATORIAL T4, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO ECO READER F200. CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS.	CX	ECO DIAGNOSTICA	12	R\$ 376,00	R\$ 4.512,00
39	333133668	REAGENTES E INSUMOS PARA TESTES DE COAGULAÇÃO - D – DIMERO, IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA MEDIÇÃO QUANTITATIVA DE D-DIMERO PARA EXCLUIR, APRESENTAÇÃO: DISPOSITIVO TESTE PARA LEITURA NOS ANALISADORES ECO READER F200. CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS	CX	ECO DIAGNOSTICA	5	R\$ 470,00	R\$ 2.350,00
40	333133669	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CKMB - PELO MÉTODO DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA DE IMUNOENSAIO FLUORESCENTE, EM SORO E SANGUE TOTAL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F –LINE ECO READER F200	CX	ECO DIAGNOSTICA	5	R\$ 484,00	R\$ 2.420,00
41	333133670	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA MEDIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE HEMOGLOBINA (HB) PARA DETECTAR O SANGRAMENTO EM EXCESSO DO CANAL GASTROINTESTINAL INFERIOR TIPO DE AMOSTRA: FEZES HUMANAS, PARA LEITURA NOS ANALISADORES ECO READER F200. CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS. IMUNOENSAIO	CX	ECO DIAGNOSTICA	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
44	333133675	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA MEDIÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ESPECÍFICOS PARA O VIRUS ZIKA, PELO MÉTODO DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUALITATIVO, USANDO TECNOLOGIA FLUORESCENTE, EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F – LINE ECO READER F200. CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS.	CX	ECO DIAGNOSTICA	2	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00
45	333133676	KIT PARA DETECÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL, PCR-US, PELO MÉTODO DE IMUNOENSAIO E REFLECTOMETRIA UTILIZANDO PARTÍCULAS COLORIDAS, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA DE IMUNOENSAIO, EM SORO, SANGUE TOTAL E PLASMA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F – LINE ECO READER F200. CAIXA COM 20 DISPOSITIVOS.	CX	ECO DIAGNOSTICA	4	R\$ 458,00	R\$ 1.832,00

46	333133678	KIT PARA DOSAGEM DE VITAMINA - D. METODOLOGIA METODO DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA. MODO DE REAÇÃO IMUNOENSAIO QUALITATIVO, USANDO A TECNOLOGIA FLUORESCENTE. EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. VOLUME DE AMOSTRA: 20 UL FAIXA DE MEDIÇÃO: 5 - 120 NG/ML TEMPO DE TESTE: 10 MINUTOS ARMAZENAMENTO: 2 - 8°C - COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO F-LINE ECO READER F 200.	CX	ECO DIAGNOSTICA	6	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
47	333133679	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL – PARA MEDIÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ESPECÍFICOS CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA. PELO METODO DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA. MODO DE REAÇÃO IMUNOENSAIO QUALITATIVO, USANDO TECNOLOGIA FLUORESCENTE, EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. COMPAT~IVEL COM EQUIPAMENTO F – LINE ECO READER F200.	CX	ECO DIAGNOSTICA	4	R\$ 1.160,000	R\$ 4.640,00
Total Geral R\$							R\$ 56.874,00

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **01. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato, em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

E4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO **6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA** **7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9.** A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). **8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS** **8.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada

de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alocução de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 07/2023** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 12 de abril de 2023, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT 12 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

ECO DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ: 14.633.154/0002-06

DETENTORA

HYEONSEOK NOH

CPF: 842.427.100-97

Responsável

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO,
LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO
ANTÔNIO-MT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Municipal de Novo Santo Antônio - MT, CNPJ 04.199.966/0001-50, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SEMA/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 12°12'56,022"S E 51°12'28,29" W, NA PROXIMIDADE MT-322 SENTIDO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, KM 30, A DIREITA 1 KM

Novo Santo Antônio - MT, 19 de Abril de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023**

PROCESSO Nº 41/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Presencial nº 13/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
H. ANDRADE JUNIO LTDA	03.110.691/0001-74	25	R\$ 276.357,00
MARCUS BIUDES LTDA	08.257.279/0001-03	25	R\$ 50.076,81
REALIFE ATACADO E VAREJO LTDA	50.131.545/0001-05	16	R\$ 58.014,48

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 28 de abril de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº003/2023/CMAS**

ATA Nº003/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Novo São Joaquim - MT, realizada aos vinte e sete (27) de abril (04) de dois mil e vinte e três (2023) às 15h30, por meio de reunião pelo aplicativo "WhatsApp". Foram consideradas como presença na reunião os conselheiros que participaram concordando com a deliberação proposta, a saber: **Representantes Governamentais:** Betânia Marques Ferreira, Nalanda Magalhães Sousa, Nubia Ramos de Souza, Herica Aparecida Cruvinel Roque, Nilza D' arc Rosa, Mônica Damassena Marçal Mariano, Aliny Kelly de Oliveira, Gercilene Sousa Martins Santos; **Representantes da Sociedade Civil:** Marinalva Aparecida Cruvinel, Eroina Marcelia Leal, Vilma Soares da Silva Santos Souza, Maria Auxiliadora dos Santos Silva, Altair Cabral de Melo, Jose Ferreira Nunes, Olímpia Jose Martins; confor-

me registro de print da tela em anexo, e que assinam posteriormente esta ata. Todos os membros conselheiros foram convocados pela Secretária Executiva do CMAS Sara Jose Martins, a pauta da reunião foi enviada para os Conselheiros pelo grupo de WhatsApp – CMAS. A reunião foi iniciada pela Presidente do CMAS Srª Herica Aparecida Cruvinel Roque, que declara aberta a reunião e agradece a participação dos membros fazendo a leitura da Pauta: **Apreciação e Posterior Aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT-2023**; fez alguns esclarecimentos sobre a pauta a ser deliberada pelo colegiado falou da participação e articulação dos conselheiros nas reuniões, debater e aprovar, finalizando a fala destacou a importância da aprovação do Plano de Ação para atendimento nos serviços socioassistenciais no Município, encerrou a fala e agradeceu a todos, passando a palavra para a Coordenadora de Equipe de Referência do CRAS Srª Gercilene Sousa Martins Santos, a qual após saudar a todos disponibilizou aos conselheiros o Plano de Ação para conhecimento e análise, disse que está à disposição para esclarecimentos e sanar as dúvidas apontadas, explanou sobre o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual FEAS MT- 2023, dos valores repassados ao município e de como é utilizado esses recursos nos serviços socioassistenciais, destinado aos serviços de proteção social básica e benefícios eventuais. Na sequência os conselheiros analisaram o plano, tiraram suas dúvidas e após esclarecimentos pela equipe da gestão, foi colocado em votação não havendo nenhuma manifestação em contrário deliberaram pelo parecer favorável, **votaram a favor aprovando por unanimidade o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual – FEAS MT-2023**. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº004/2023**

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 004/2023

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT - 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim - MT, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião Ordinária deste Conselho no dia 27 de abril de 2023, sob a Ata nº 003/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação referente ao processo Fundo a Fundo da Política da Assistência Social – Cofinanciamento Estadual – FEAS MT 2023.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros do Cofinanciamento são destinados as ações socioassistenciais de caráter continuado, sendo transferido através da modalidade Fundo a Fundo (FEAS ao FMAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Novo São Joaquim – MT, 27 de abril de 2023.

Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente-CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 07 AO CONTRATO Nº 30/2020.

Processo: Carta Convite nº 02/2020.

Contrato: nº 30/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: JOSEAN NEVES DE ASSUNÇÃO – ME CNPJ 36.563.142/0001-04.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Engenharia na Área de Topografia e Levantamento Planialtimétrico para estudos e/ou possível subsidiarão na elaboração de Projetos Básico, com acompanhamento auxiliar, Demarcação e Regularização de Diversas vias/Áreas, na execução de obras de urbanização, alvenaria, drenagem pluvial, terraplanagem, pavimentação asfáltica no perímetro Urbano e Rural no Município de Paranatinga-MT**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Do prazo: 21/04/2023 até o dia 20/10/2023.

Do valor mensal R\$ 5.383,56 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Do valor total R\$ 32.301,36 (trinta e dois mil, trezentos e um reais e trinta e seis centavos), houve o aumento de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991384	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA E LEVANTAMENTO DE PROJETOS BÁSICO, DEMARCAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE DIVERSAS VIAS/ÁREAS	mês	6,00	R\$ 5.383,56	R\$ 32.301,36

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 20 de abril de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 206 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 206 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ANGELA CRISTINA DE MELO**, matrícula n. 6635, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA**, a partir de 30 de abril de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **DEFERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA E LICENÇA DE OPERAÇÃO**, através do Parecer Técnico nº 014/2023/SEMATUR referente ao processo nº 001/2023 re-

querida por JATOBÁ AGRONEGÓCIOS LTDA inscrito sobre o CPF/CNPJ 26.574.622/0001-14, para a atividade de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, desenvolvida em zona rural de Paranatinga-MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 207 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 207 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. CARLOS KENNEDY COELHO DE SOUZA**, matrícula n. 6921, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, a partir de 30 de abril de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 46/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 32/2022.

Contrato: nº 46/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 03.467.321/0001-99.

Objeto: Contratação da **Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99**, para Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, para atendimento das Unidades e Departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, com fulcro prevista no Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93.

Do prazo: 19/04/2023 até o dia 19/04/2024.

Do valor mensal R\$ 233.196,04 (duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e seis reais e quatro centavos).

Do valor total R\$ 2.798.352,48 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	997068	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - GESTAO EM SAUDE	MES	12	R\$ 5.000,00	60.000,00
2	997069	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - FARMACIA	MES	12	R\$ 4.000,00	48.000,00
3	997070	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - PRONTO ATENDIMENTO	MES	12	R\$ 25.000,00	300.000,00
4	997071	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMA TEODORA	MES	12	R\$ 8.000,00	96.000,00
5	997072	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - LABORATORIO MUNICIPAL	MES	12	R\$ 3.000,00	36.000,00
6	997073	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - MANUTENCAO E ENCARGO COM A ATENCAO BASICA	MES	12	R\$ 26.000,00	312.000,00
7	997074	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - VIGILANCIA AMBIENTAL E SANIATRIA	MES	12	R\$ 8.000,00	96.000,00
8	997075	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - CENTRO DE REABILITACAO	MES	12	R\$ 5.000,00	60.000,00
9	997076	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA - ACADEMIA DA SAUDE	MES	12	R\$ 4.000,00	48.000,00
10	498185	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	UND	12	R\$ 30.208,33	362.499,96
11	499129	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - DEPARTAMENTO DE CULTURA	UND	12	R\$ 1.500,00	18.000,00
12	494546	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - EDUCACAO E CULTURA	UND	12	R\$ 10.000,00	120.000,00
13	499132	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	UND	12	R\$ 40.000,00	480.000,00
14	499131	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CRECHES	UND	12	R\$ 9.000,00	108.000,00
15	499684	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA	UND	12	R\$ 23.800,00	280.800,00
16	494547	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ESPORTE	UND	12	R\$ 7.583,32	90.999,84
17	499130	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ENSINO ESPECIAL 25%	UND	12	R\$ 1.000,00	12.000,00
18	494543	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - FINANÇAS	UND	12	R\$ 250,00	3.000,00
19	494548	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ASSISTENCIA SOCIAL	UND	12	R\$ 2.916,66	34.999,92
20	499134	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - LAR DOS IDOSOS	UND	12	R\$ 6.500,0000	78.000,00
21	499138	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CASA TRANSITORIA	UND	12	R\$ 910,00	10.920,00
22	499135	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CREAS	UND	12	R\$ 650,00	7.800,00
23	499136	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CRAS	UND	12	R\$ 753,40	9.040,80
24	997065	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA	MES	12	R\$ 1.341,00	16.092,00
25	499137	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - CONSELHO TUTELAR	UND	12	R\$ 400,00	4.800,00
26	494544	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL PARA ATENDER A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT - ADMINISTRACAO	UND	12	R\$ 7.083,33	84.999,96
27	997066	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA	MES	12	R\$ 1.700,00	20.400,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 19 de abril de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 2249 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N° 2249 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“INSTITUI A JORNADA DE TRABALHO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 11, INCISO III, 51 INCISOS IX e 58, INCISO I ALÍNEA B, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a jornada de trabalho ininterruptas que poderá ser realizada no regime:

I – 12Hx36H (doze horas de trabalho ininterrupto por trinta e seis horas de descanso);

II – 24Hx72H (vinte quatro horas de trabalho ininterrupto por 72 horas de descanso obrigatório) exclusivamente para os servidores que desempenham atividade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

§ 1º. O Posto de Trabalho que versa o caput em sistema de escala compensa o repouso semanal remunerado e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal, compreendendo, além de dias úteis, sábados, domingos e feriados civis e religiosos municipais, estaduais ou federais.

§ 2º Será computado prioritariamente o pagamento por plantão trabalhado que excede a carga horária mensal, quando houver previsão legal de pagamento por plantões.

§ 3º Quando for necessária a permanência no local de serviço ao final de seu turno ou no caso de convocação para transporte sanitário de pacientes será realizado o pagamento em hora extra ao servidor.

§ 4º Incidirá em falta o servidor que, escalado para prestar serviços, deixar de comparecer ao trabalho ou não comunicar a troca pessoal com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para a Chefia imediata ou Responsável Técnico do local de trabalho.

Art. 2º - O cumprimento dos regimes expostos neste decreto será obrigatório aos servidores designados pelo (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - As escalas de Postos de Trabalho de que tratam este decreto, serão organizadas pela Secretaria onde se encontram alocados os servidores, devendo ser afixado em local visível para acesso dos cidadãos no local de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de maio de 2023, revogando o Decreto n. 610 de 28 de junho de 2010 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO N° 110, DE 2023 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concede progressão funcional vertical, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de maio de 2023, relacionados no Anexo I que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO N° 110, DE 2023.

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - MAIO DE 2023

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	703	Adsonia da Silva Matos	26/05/1998	Auxiliar Administrativo	D/25	D/26
2	13	Antonio Nogueira da Silva	16/05/1995	Motorista	C/24	C/25
3	26	Clarice Salmazio Costa	27/05/1994	Auxiliar de Enfermagem	B/29	B/30
4	1551	Edilson Peres Gonçalves	02/05/2002	Bombeiro	C/17	C/18
5	704	Eliene Ferreira Leal	26/05/1998	Continua/Merendeira	E/25	E/26
6	1549	Fábio Luis Thiel	02/05/2002	Enfermeiro	C/21	C/22
7	708	Ivanir Vicente de Lima	26/05/1998	Continua/Merendeira	C/25	C/26
8	705	Ivonete Antônia da Ferreira	06/05/1998	Continua/Merendeira	C/25	C/26
9	91	Lazara Borges Mendonça	27/05/1994	Continua/Merendeira	C/29	C/30

10/4361	Maria Auxiliadora R. Santos	07/05/2012	Motorista	C/11	C/12
11/4683	Marinalva Moraes de Souza	03/05/2013	Agente de Vigilância	C/10	C/11
12/1550	Nair Fátima de Jesus	02/05/2002	Auxiliar de Enfermagem	A/20	A/21
13/166	Valdirene Maria de Almeida	25/05/1980	Continua/Merendeira	A/30	A/31
14/1553	Edcleuma da Silva Machado	03/05/2002	Bioquímico/Farmacêutico	B/18	B/19

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2023 - ELETTRICA CONFIANÇA LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ELETTRICA CONFIANÇA LTDA CNPJ: 02.744.470/0001-95	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022	DATA: 27/04/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 51/2023, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA REFORMA ELÉTRICA DA ESCOLA DULCE MEYRE SILVA SABINE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA. CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TABELAS SINAPI, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, CURVA ABC DO SERVIÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 205 – 07.001.12.361.0009.2.096.4.4.90.51.00.00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2023 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA CNPJ: 73.008.682/0001-52	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023	DATA: 27/04/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 41/2023, "AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA O APARELHO WIENER MODELO CM200, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA NO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS E QUANTITATIVOS ESPECÍFICOS EM ANEXO."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 522 – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00	

9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017 - M.P.X BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: M.P.X BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA CNPJ: 14.728.004/0001-03	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2017.	DATA: 27/04/2023
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem da web site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, de acordo com o PROJETO BÁSICO".	
DA ALTERAÇÃO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 017/2017, por 30 (trinta) dias, previsto na cláusula quarta no contrato original, pelo período de 29/04/2023 a 28/05/2023.	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 57/2023/SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 realizada por meio do Decreto nº 094/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-PC

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
4	WANDERSON RAMOS DE ARAUJO	1º
10	DONIZETE ALVES BRAGA	2º

Justificativa: 01 vaga para desenvolver as funções junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Pedra Preta, 28 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ALMOXARIFE – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016360	BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI	4º

Justificativa: A contratação ora solicitada se justifica na continuidade do serviço público e melhor funcionamento da Unidade Central de Almoxxarife, convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 28 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 406/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**, sob pena de

ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO****SEDE DO MUNICÍPIO**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016250	RONILDA SOUZA SILVA	58º

Justificativa: 01 vaga para suprir a demanda da CMEI Prefeito Arlindo Domingos, em virtude do pedido de exoneração do contrato anterior de Solange Aparecida Leandro, convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 28 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Complementar nº 002. II. **Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.** I. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 28 de abril de 2023.

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Presidente da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

RESULTADO FINAL**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/ MOTONIVELADORA**

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO PROVA PRÁTICA	PONTUAÇÃO FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
3	José Carlos Jaques	20/12/1985	40	100	140	1º	Aprovado

PROFESSOR (VALE DO PRATA) EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
7	Dieferson Silva Braz	02/05/1989	45	1º	Aprovado
4	Natalina Leite Ribeiro	15/03/1991	05	2º	Classificado

PROFESSOR (VALE DO PRATA) ÁREAS DIVERSAS

INSCRIÇÃO	NOME	D. NASC.	PONTUAÇÃO CURRICULAR	POSIÇÃO	RESULTADO
2	João Vítor Batista Rosa	12/05/1997	05	1º	Classificado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 403/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candi-

datos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:**MONITOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010690	KAROLAINÉ GONÇALVES DOS SANTOS	18º
0002270	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA	19º
0004470	BRUNA NATALIA SILVA	20º
0005050	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	21º

Justificativa: 01 vaga (cuidador) para o CMEI Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, 01 vaga (cuidador) para EM Dulce Meiry Silva Sabini, 02 vagas (cuidador) para EM São Sebastião, considerando a demanda apresentada pelos pais, ao Ministério Público e a imposição deste órgão para o cumprimento do estabelecido nos preceitos legais. A Secretaria Municipal de Educação visa atender a educação inclusiva, para os monitores auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas deste público e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com deficiência, encontrando respaldo na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, convocados anteriormente desistiram e/ou não compareceram.

Pedra Preta, 28 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0017700	RODRIGO CARDOSO OLIVEIRA	2º
0007430	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	3º

Justificativa: 02 vagas para atender a necessidade de realização de vigilância na Rodoviária municipal, devido o retorno de embarque e desembarque de passageiros, considerando o término do Contrato, e atestado médico dos servidores lotados na unidade.

Pedra Preta, 28 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 262, DE 2023 - RETORNAR A PEDIDO AO CARGO DE ORIGEM O SERVIDOR PÚBLICO O SENHOR AGNOR SOARES

DE 28 DE ABRIL DE 2023

Retornar a pedido ao cargo de origem o servidor público o senhor Agnor Soares

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar a pedido, a partir de 1º de maio de 2023, ao cargo de origem o Servidor Público Municipal Senhor **Agnor Soares** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO N. 56/2023 - OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CONTRATO N. 56/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ Nº 34.624.741/0001-65	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023	DATA: 27/04/2023
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é "CONTRATAÇÃO DA BANDA "OS BARÕES DA PISADINHA" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO 47º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA".	
VALOR: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 350 Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e Lazer. Função/Subfunção: 13.392 cultura/ Difusão Cultural Programa/Projeto Atividade: 2121 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS.	

PORTARIA Nº 261, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ANTÔNIO DO CARMO FERNANDES DE SOUZA.

DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Antônio do Carmo Fernandes de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 1/4/2021 à 1/4/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Antônio do Carmo Fernandes de Souza**, lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de Agente de vigilância, a serem usufruídas no período de **2/5/2023 a 31/5/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 260, DE 2023 - NOMEAR O SERVIDOR PUBLICO RODRIGO BECHER - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**28 DE ABRIL DE 2023**

Nomear o servidor publico Rodrigo Becher.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR a partir de 02 de maio de 2023 o servidor público municipal o Senhor **Rodrigo Becher** para ocupar o cargo de Chefe do departamento de tributação, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 258, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LUCIMAR DE LIMA FEITOSA SOARES.**DE 28 DE ABRIL DE 2023****Concede férias regulares a servidora Lucimar de Lima Feitosa Soares.**

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/6/2020 à 1/6/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder férias regulares a servidora **Lucimar de Lima Feitosa Soares**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **8/5/2023 à 6/6/2023**.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2023****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Dispensa nº 003/2023.**OBJETO: Locação de imóvel para instalação da sede de núcleo da polícia militar e posto dos Correios na Vila Garça Branca, localizado na Av das Araras, s/nº, Quadra 10, Lote 06 – Pedra Preta – Mato Grosso.****Locador: PEDRO ALCEU MOKFA, CPF: 325.655.420-20.****VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, perfazendo o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**A Contratação encontra-se amparada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.**

Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a dispensa para Homologação e Adjudicação.

Pedra Preta - MT, 28 de Abril de 2023.

Rithyene Gomes da Silva

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

PORTARIA Nº 257, DE 2023 - RETIFICAR PORTARIA Nº 250, DE 27 DE ABRIL DE 2023, QUE CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA IVANIA LOUREDO DE SOUZA.**DE 28 DE ABRIL DE 2023****Retificar Portaria nº 250, de 27 de abril de 2023, que concede férias regulares a servidora Ivania Louredo de Souza.**

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 259, DE 2023 - EXONERAR O SERVIDOR RODRIGO BECHER.**DE 28 DE ABRIL DE 2023**

Exonerar o servidor Rodrigo Becher.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** EXONERAR a partir de 1º de maio de 2023 o servidor público municipal o Senhor **Rodrigo Becher**, ocupante do cargo de Assessor Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA**Prefeita Municipal**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

I TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 002/2023**I TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação do Termo de adjudicação e homologação da Dispensa 002/2023, RETIFICAR o valor da locação do imóvel passando a valer o que segue:

Onde se lê:

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais, perfazendo o montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Leia-se:

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), mensais, perfazendo o montante de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Pedra Preta - MT, 27 de Abril de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/2/2022 à 1/2/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria 250, de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Ivania Louredo de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **8/5/2023 à 6/6/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA Nº 003/2023**, que tem por objeto: Locação de imóvel para instalação da sede de núcleo da polícia militar e posto dos Correios na Vila Garça Branca, localizado na Av das Araras, s/nº, Quadra 10, Lote 06 – Pedra Preta – Mato Grosso.

Homologar o objeto licitado da locadora abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Locador: PEDRO ALCEU MOKFA, CPF: 325.655.420-20.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, perfazendo o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Proceda - se a locação do imóvel do locador: **PEDRO ALCEU MOKFA.**

Pedra Preta - MT, 28 de Abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

PORTARIA Nº 256, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ADAILTON ANTÔNIO ANJOLETI.

DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Adailton Antônio Anjoleti.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **3/11/2020 à 3/11/2021**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Adailton Antônio Anjoleti**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de vigilância, a serem usufruídas no período de **2/5/2023 a 31/5/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA Nº 003/2023**, que tem por objeto: Locação de imóvel para instalação da sede de núcleo da polícia militar e posto dos Correios na Vila Garça Branca, localizado na Av das Araras, s/nº, Quadra 10, Lote 06 – Pedra Preta – Mato Grosso.

Adjudicar o objeto licitado da locadora abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Locador: PEDRO ALCEU MOKFA, CPF: 325.655.420-20.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais, perfazendo o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Proceda - se a locação do imóvel do locador: **PEDRO ALCEU MOKFA.**

Pedra Preta - MT, 28 de Abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA

DECRETO Nº 113, DE 2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, edital complementar nº 03, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 218/2023.

CONSIDERANDO que todas as exigências do regulamento e do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 foram cumpridas e que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 016/2014, 017/2014, 018/2015, 025/2018 e 026/2018, 075/1998, Leis nº 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1423/2022 e demais leis municipais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra pontuações finais referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL**, à vista do relatório da Comissão do Processo Seletivo.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é até 31 de dezembro de 2023, contado da data de publicação do presente Decreto de homologação.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 165/2022 - ELETICA CONFIANÇA LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 165/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ELETICA CONFIANÇA LTDA CNPJ: 02.744.470/0001-95	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022	DATA: 27/04/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 165/2022, "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME PLHANIHA DE DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dot. Orçamentária: Red: 91 - 05.001.26.782.0004.2.043.3.3.90.30.00.00	

DECRETO Nº 112, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.18.541.0012.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

132 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0011.2.121. PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS,

FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

350 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

394 - 4.4.90.52.00.00 14600 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento/Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001.18.541.0012.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

131 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.392.0011.2.121. PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS,

FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

349 - 3.3.90.36.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

FÍSICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

414 - 3.3.90.30.00.00 14600 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 28 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 111, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

Conceder Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855, de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal aos servidores:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	97	Lucimar Nogueira da Silva Freitas	3/1/1994	Auxiliar Administrativo	D/30	E/30
02	170	Waldemar Chaves Freitas	3/1/1994	Auxiliar Administrativo	D/30	E/30

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de abril de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**RESOLUÇÃO Nº. 006/2023 - CMAS.****RESOLUÇÃO Nº. 006/2023 - CMAS.**

SÚMULA: *Regulamenta a concessão de Benefícios eventuais e Emergenciais da Política de Assistência Social do Município de Peixoto de Azevedo - MT e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

CONSIDERANDO a minuta de resolução de regulamentação de benefícios eventuais da assistência social apresentadae examinada na reunião em assembleia no 27 de abril de 2023, conforme a ata 006/2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1208, de 23 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Peixoto de Azevedo – MT e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, Art. 22, parágrafo 1º e 2º, alterado pela Lei nº 12.435/2011.

Art.-2º - Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º - O benefício eventual deve atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

I. Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

II. Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III. Proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV. - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social

V. PNAS;

VI. Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VII. Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VIII. Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;

IX. Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

X. Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Parágrafo Único - Na comprovação das necessidades para a concessão dos Benefícios Eventuais são vedadas quaisquer situação vexatórias ou de constrangimento.

Art. 4º - Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e as famílias residentes no município de Peixoto de Azevedo -MT, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Art. 5º - O critério de renda mensal percapita familiar para acesso aos Benefícios Eventuais é igual ou inferior a 50% do salário mínimo, e será ofertado nos órgãos ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS-, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, por profissional Assistente Social, devidamente credenciado em seu conselho de classe.

Art. 6º - No âmbito do Município de Peixoto de Azevedo, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I. Auxílio natalidade;

II. Auxílio Funeral;

III. Situação de Vulnerabilidade Temporária ;

IV. Calamidade Pública.

Art. 7º - O auxílio por natalidade, atenderá preferencialmente os seguintes aspectos:

I. Necessidades do nascituro;

II. Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III. Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º - O Benefício Eventual, na modalidade de Auxílio Natalidade, será concedido na forma de bens de consumo e consiste em concessão de itens de utensílios de higiene para o recém-nascido, leite e fraldas, observada a qualidade que garanta a dignidade e respeito à família beneficiada.

§ 2º - O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado, no mínimo 30 (trinta) dias antes do nascimento e, no máximo, até 30 (trinta) dias depois do nascimento do bebê;

§ 3º - O benefício natalidade deve ser concedido até trinta dias após o requerimento;

§ 4º - O caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo será assegurado a gestante que comprove residir no município de Peixoto de Azevedo.

§ 5º As requerentes do benefício de auxílio natalidade deverão apresentar documentos de identificação e comprovação dos critérios para a concessão do auxílio de que trata este artigo, a saber:

I. Carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente; II. Comprovante de residência no Município de Peixoto de Azevedo por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver; III. Comprovante de renda pessoal, se houver; IV. Certidão de nascimento do recém-nascido, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento; V. Apresentação de folha resumo do CadÚnico.

Art. 8º - O Benefício Eventual, na modalidade auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 9º - O auxílio funeral será concedido na forma de:

I. Concessão de funeral contendo: a) Urna mortuária com alças; b) Higienização do corpo; c) Vestimentas apropriadas, com véu que cubra a pessoa em óbito; d) Flores artificiais; e) Gaveta mortuária construída em alvenaria com acabamento em reboco liso completamente lacrado após o sepultamento. II. Translado do corpo, exclusivamente nos casos em que houver encaminhamento para o IML Instituto Médico Legal de falecidos em após buscas ativas e não forem localizados seus familiares.

Parágrafo Único: Os requerentes de auxílio funeral apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a concessão do auxílio de que trata este artigo, a saber:

I. Carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do responsável pelo pedido; II. Comprovante de residência no Município de Peixoto de Azevedo, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver; III. Comprovante de renda pessoal, se houver; IV. Documentos pessoais do falecido e certidão de óbito. V. Comprovante de inscrição no Cadastro Único, devidamente atualizado no município de Peixoto de Azevedo -MT.

Art. 10º - Os auxílios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 11º - Os benefícios natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou em caso de óbitos ocorridos de pessoas em situação de acolhimentos será concedido ao responsável.

Art. 12º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. Riscos: ameaça de sérios padecimentos; II. Perdas: privação de bens e de segurança material; III. Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I. Da falta de: a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; b) Falta de documentação civil; (fotos, CPF, segundas vias de: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, RG) c) Falta de domicílio; d) Situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos; e) Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida; f) Por situações de desastres e de calamidade pública; g) Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 13º - O Benefício decorrente de vulnerabilidade temporária e situação de risco, ocorrerá na forma de bens de consumo, conforme o caso e consistirá em:

I. Custeio de passagens (Preferencialmente para pessoas em trânsito); II. Alimentação (cesta básica) e ou marmita; III. Auxílio Gás; IV. Diária Social.

Art. 14º - Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993.

Art. 15º - Para os fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 16º - O benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido na forma de bens de consumo ou serviço, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipais, estadual, e federal, incluindo, dentre outros itens:

I. O fornecimento de água potável ou filtro. II. O suprimento de material de: a) abrigo; b) vestuário; c) limpeza; d) higiene pessoal; III. O transporte de atingidos para locais seguros; IV. Demolição de edificações com estruturas comprometidas; V. Remoção de entulhos e escombros;

Art. 16º - Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como de medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites prescritos e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 17º - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I. A Coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu funcionamento, II. A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; III. Expedir às instruções e instituir formulários e modelo de documentos necessários a operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 18º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e formular, cada ano o valor do benefício eventual auxílio-funeral que deverão constar na Lei Orçamentaria do Município.

Art. 19º - Os casos omissos serão encaminhados para parecer do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º - O benefício será concedido na forma de bens e ou de consumo, em caráter provisório e suplementar, de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Parágrafo 2º - O benefício será concedido somente através de Parecer técnico Assistente Social. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos pelo Município deve atender ao determinado no art. 5º dessa Lei.

Peixoto de Azevedo - MT, 26 de abril de 2023

Tamires de Souza Araújo Kaminski

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2021/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.223/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.223, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Isenção dos Juros e Multas de 90% no pagamento dos débitos relativos a tributos municipais inscritos na dívida ativa até o exercício de 2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção dos juros e multas de 90% (noventa por cento) no pagamento dos débitos relativos a tributos municipais inscritos na dívida ativa até o exercício de 2022, inclusive os ajuizados, desde que pagos a vista e com a devida atualização monetária.

Parágrafo Único - Para fazer jus a isenção o contribuinte tem que estar com os tributos lançados em 2023 quitados.

Art.2º - O prazo de vigência da concessão da isenção que se refere o artigo 1º, será até 28 de julho de 2023.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias de Abril de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito municipal

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022** oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022** realizado pelo município de Lucas do Rio Verde - MT, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP (CAMINHONETA COM CARROCERIA ABERTA) CONFORME ESPECIFICAÇÃO, SER UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT”**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA, CNPJ 35.335.**

350/0001-93 no valor total de **R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).**

Peixoto de Azevedo – MT, 28 de abril de 2023.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 017/2022

ATA DE RP Nº 050/2022 – SOB GESTÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS CORRELACIONADOS À PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO) PARA ATENDER ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS ESPECÍFICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Data do aviso de intenção: 22/03/2023

Data da autorização da gestora: 27/03/2023

Aceite da empresa MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 29.956.581/0001-11: 27/04/2023.

TOTAL GERAL ADERIDO: R\$ 985.096,00

CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES – Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 016/2023.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 001/2023, aberta no dia 15/03/2023, A empresa **50.307.571 GENILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.307.571/0001-41, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços na função de **PINTOR**. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interessada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CREDENCIADA. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

PORTARIA Nº 095/2023.

PORTARIA Nº 095/2023.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA LINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxílio Doença a servidora, **MARIA LINA DA SILVA**, matrícula 359, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 03/03/2023 e termino 02/06/2023, conforme Laudo médico pericial

de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 03 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de abril de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N 094/2023.

PORTARIA N 094/2023.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR IOLANDO ALVES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxílio Doença ao servidor, **IOLANDO ALVES DE FREITAS**, matrícula 15, efetivo no cargo de operador de maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 05/04/2023 e termino 05/06/2023, conforme Laudo médico pericial de auxílio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 06 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de abril de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°093/2023

PORTARIA N°093/2023

“DISPÕE SOBRE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARLICI BERTOLLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 79, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 08 (oito) dias por falecimento de pessoa da família (esposo), para a servidora **Marlici Bertollo**, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 10, no período de 20/04/2023 a 27/04/2023, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 28 de abril de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 20 de abril de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 092/2023.

PORTARIA N° 092/2023.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO ROSA MARINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTONIO ROSA MARINS**, matrícula 309, efetiva no cargo de Mecânico, lotada na Secretaria Municipal de Obras, no período de 10/04/2023 a 09/05/2023, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 10 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de abril de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 091/2023

PORTARIA N° 091/2023

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VARMIR OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, considerando o Artigo 56, §2º da lei 515/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor **VARMIR OLIVEIRA DOS SANTOS – matrícula 559**, efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao quinquênio de **2018/2022**, no período de 30/04/2023 a 28/07/2023, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 29/07/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 17 de abril de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 090/2023.

PORTARIA N° 090/2023.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR TARCISIO FERREIRA CABRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **Tarcísio Ferreira Cabral**, matrícula 430, efetiva no cargo de Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/04/2023 a 27/04/2023, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 28 de abril de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 03 de abril de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 089/2023.

PORTARIA N° 089/2023.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA VARCI HELENA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora **Varci Helena Pereira**, matrícula 497, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10/04/2023 a 19/04/2023, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 20 de abril de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 04 de abril de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 088/2023.

PORTARIA N° 088/2023.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR MICHEL CAMPOS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **MICHEL CAMPOS ALVES**, matrícula 1226, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, no período de 10/04/2023 a 19/04/2023, referente ao **exercício de 2022**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 20 de abril de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de abril de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 087/2023.

PORTARIA N° 087/2023.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 112, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, referente ao **exercício de 2021**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 03 de maio de 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de abril de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°086/2023

PORTARIA N°086/2023

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, considerando o Artigo 56, §2º da lei 515/2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença prêmio fracionada em três períodos a servidora **CLEDINETE DO CARMO MARQUES DE SOUZA – matrícula 552**, efetiva no cargo de Técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio de **2018/2022**, nos períodos de 03/04/2023 a 02/05/2023, 03/07/2023 à 02/08/2023 e 03/01/2024 à 02/02/2024, devendo apresentar-se para o trabalho no dia subsequente de cada período vencido.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 04 de abril de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 085/2023

PORTARIA N° 085/2023

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SERVIDOR EMILSON APARECIDO CAMPOS MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 3 (três) anos de licença para tratar de assuntos particulares sem ônus, ao servidor **EMILSON APARECIDO CAMPOS MIRANDA**, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos, matrícula 286, no período de 03/04/2023 a 02/04/2026, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 02 de abril de 2026.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra – MT, em 03 de abril de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 084/2023

PORTARIA N. 084/2023

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA LUCIANE FERREIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 36 *caput* da Lei Complementar 398/2012 – Estatuto do Servidor Público do Município de Planalto da Serra:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido conforme solicitação em anexo a Servidora **LUCIANE FERREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula – 562, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro dos servidores efetivos desta Prefeitura, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 03 de abril de 2023.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 083/2023.

PORTARIA N° 083/2023.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ROSA ODETE NEVES FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ROSA ODETE NEVES FRANÇA**, matrícula 496, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30/03/2023 e termino 30/06/2023, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de abril de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 082/2023.

PORTARIA N° 082/2023.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ROMULO MARCIO DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor **ROMULO MARCIO DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 33, efetivo no cargo de Professor nível superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, no período de 25/03/2023 a 25/06/2023, referente ao **quinquênio de 2014/2018**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 27 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 25 de março de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 011/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
BIANCA ROSA OLIVEIRA	35.518.397/0001-92
JOSE MARIA DOS SANTOS	49.346.410/0001-88
POCONÉ, 27 de Abril de 2023	
Erasmão Paulo de Lima Pregoeiro	

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 07/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 012/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi feita a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°027/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA (INCLUSIVE DE VALORES DEVIDOS POR ENTES PÚBLICOS FEDERAIS E/OU ESTADUAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DE POCONÉ/MT**, com a empresa:

BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ 30.936.635/0001-66

Poconé, 28 de Abril de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023

Ata de Registro de preço n° 031/2023 – Pregão Presencial n° 18/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000

Valor Registrado: **R\$ 1.076.468,05 (um milhão setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 27 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2023**

Ata de Registro de preço n° 030/2023 – Pregão Presencial n° 18/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000

Valor Registrado: **R\$ 218.970,00 (duzentos e dezoito mil novecentos e setenta reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 27 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 059 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

FIXA O VALOR DA TERRA NUA - VTN NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando que RFB n. 1877 de 14 de março de 2019 bem como cláusula de convênio ao qual este município aderiu a obrigação do município informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare - VTN para fins de atualização do Sistema de Preço de Terras (SIPT) da RBF cujos valores devem refletir o valor médio por aptidão da área.

DECRETA:

Art. 1º De acordo com a instrução Normativa RFB n. 1877 de 14 de março de 2019, e com conformidade com levantamento realizado por profissional legalmente habilitado Engenheiro Ambiental com base na tabela do ano de 2022 para 2023.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural – Alto Pantanal	Preservação da Fauna e Flora – Baixo Pantanal
2023	R\$ 6.100,835	R\$ 4.067,19	R\$ 3.263,01	R\$ 2.610,65	R\$ 1.887,19	R\$ 579,94

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 28 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2023**

Ata de Registro de preço n° 032/2023 – Pregão Presencial n° 18/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000

Valor Registrado: **R\$ 151.847,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 27 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2023**

Ata de Registro de preço n° 033/2023 – Pregão Presencial n° 18/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000

Valor Registrado: **R\$ 2.112.484,00 (dois milhões cento e doze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 27 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 011/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM " ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO", AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, FOI:

Vencedores:

Licitante

K L C - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

POCONÉ, 14 de Abril de 2023

Erasmo Paulo de Lima
Pregoeiro

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2023

Ata de Registro de preço n° 034/2023 – Pregão Presencial n° 18/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000

Valor Registrado: **R\$ 751.312,00 (setecentos e cinquenta e um mil trezentos e doze reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 27 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2023

Ata de Registro de preço n° 035/2023 – Pregão Presencial n° 18/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000

Valor Registrado: **R\$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 27 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023

Ata de Registro de preço n° 031/2023 – Pregão Presencial n° 18/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.0000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.621.0000000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.600.0000000

Valor Registrado: **R\$ 1.076.468,05 (um milhão setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 27 de abril de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 133

PORTARIA N° 133/GP/2023 Em 28 de Abril de 2023. "Dispõe sobre Homologação das Resoluções n° 07 e 08/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências". ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e **R E S O L V E**: Art. 1º - Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificadas: ? Resolução n° 07/2023 de 25/04/2023: Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar proposta pelo Deputado Estadual Dilmar Dal Bosco. ? Resolução n° 08/2023 de 25/04/2023: Dispõe sobre a aprovação do credenciamento da Empresa Instituto Lions da Visão. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal. Pontal do Araguaia, 28 de Abril de 2023.

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARA-GUAIA.

CONTRATADA: MARIA ESTER TIZIANI FAVA LTDA

CNPJ: 30.329.281/0001-91

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE POSTES DE MADEIRA ROLIÇA EM EUCALIPTO TRATADO PARA PERGOLADOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT

DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 163.270,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.061/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: OSMARINA DOS SANTOS LEITE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.614,36 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de ABRIL de 2023.

VIGÊNCIA: 03 de ABRIL de 2023, com a duração até 31 de AGOSTO de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.062/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: YARA MARTINS PICADA FLORES.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.922,56 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 03 de ABRIL de 2023.

VIGÊNCIA: 03 de ABRIL de 2023, com a duração até 30 de ABRIL de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 087/2023 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
ARNALDO AMARO DA SILVA	02/08/2016	Operador de Máquinas Pesadas	A/5	C/5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 28 de abril de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 086/2023 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Elevação de Classe** a servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme abaixo:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	NÍVEL/CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE
Fabio Nogueira de Almeida	30/06/1997	Auxiliar de contabilidade	A/25	B/25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 28 de abril de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 086/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 086/2022

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO**, brasileiro, portador do RG nº. 1466384-8 SSP/MT e CPF nº 005.356.161-98, residente e domiciliado na Avenida A, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 086/2022 no cargo de **222 - Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.198,78 (dois mil cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 26.385,36 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu kleber Eduardo Miranda Bobbo Contratante Contratado

Testemunhas

Gina J. M. Capelin Valmir Almeida Angelo

CPF: 040.023.739-32 CPF: 910.680.024-68

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 085/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 085/2022

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANA CLARA CARRASCO ROSA**, brasileira, portadora do RG nº. 2714887-4 SSP/MT e CPF nº 060.527.731-11, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, Qd 02 Lt 15, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 085/2022 no cargo de **219 – Auxiliar De Saúde Bucal** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.622,85 (um mil seiscentos e vinte e dois mil e oitenta e cinco centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 19.474,20 (dezenove mil quatrocentos e setenta quatro reais e vinte centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Ana Clara Carrasco Rosa

Contratante Contratada

Testemunhas

Gina J. M. Capelin Valmir Almeida Angelo

CPF: 040.023.739-32 CPF: 910.680.024-68

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 084/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 084/2022

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DEANE CRISTINA BISPO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 3858326/2 SSP/GO e CPF nº 009.582.511-85, residente e domiciliada na Rua Sergio Gladki Petrenko, nº 1458, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 084/2022 no cargo de **209– Cozinheira** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 1.577,01 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 18.924,12 (dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu DEANE C. B. Q. OLIVEIRA

Contratante Contratada

Testemunhas

Gina J. M. Capelin Valmir Almeida Angelo

CPF: 040.023.739-32 CPF: 910.680.024-68

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 066/2022

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 066/2022 REFERENTE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA TEODORO REZER – S/N, CENTRO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO FISICO DA UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADOS SEFAZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 013/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO N°. 058/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E MAURO BOCOLLI.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MAURO BOCOLLI**, portador do RG nº. **4.050.634-9** e CPF nº. **431.224.189-91**, residente e domiciliado na Rua Vitória, S/N, Centro, Porto dos Gaúchos-MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo/Valor sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o reajuste de preço do valor global do **Contrato N°. 066/2022, Dispensa de Licitação n°. 013/2022**, bem como a prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 066/2022** que vigorará da data de **24/04/2023 a 24/04/2024**, bem como a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo de 7,4258% no item 01, “alterando o valor da locação mensal do imóvel” de **R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos E Doze Reais)** para **R\$ 1.302,00 (Um Mil Trezentos E Dois Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa ter a seguinte redação:

2.1. A presente licitação tem por objetivo, **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA TEODORO REZER – S/N, CENTRO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO FÍSICO DA UNIDADE DE SERVIÇOS CONVENIADOS SEFAZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Dispensa de Licitação nº. 013/2022** e a proposta do **CONTRATADO**:

ITEM	CÓD. TCE	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. GLOBAL
01	109	12	Meses	Locação De Um Imóvel Medindo 5,00 M Por 7,00 M, Com Recepção, Cozinha, Banheiro, Sala/Escritório. Localizado Na Avenida Teodoro Rezer – S/N- Centro - Município De Porto Dos Gaúchos/Mt.	R\$: 1.302,00	R\$: 15.624,00
Valor Total:						15.624,00
(Quinze Mil Seiscentos E Vinte E Quatro Reais).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **Processo Licitatório nº. 058/2022, Termo de Dispensa de Licitação nº. 013/2022**, e a solicitação do **REAJUSTE/PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, solicitado por **Mauro Bocolli** e aSecretária Mun. De Administração: **Adriana Silverio de Almeida Krepsz** em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de abril de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	Mauro Bocolli CPF nº. 431.224.189-91 Representante CONTRATADO
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 TESTEMUNHA	Jefferson Sabino Silva Alvarenga CPF 042.165.031-10 TESTEMUNHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 083/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 083/2022

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ANDRESA FREITAS PEREIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 29.745.674-1 SSP/RS e CPF nº 059.034.977-56, residente e domiciliada na Rua Vitória, nº 1464, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/

2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 083/2022 no cargo de **231– Fisioterapeuta** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 6.599,87 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 79.198,44 (setenta e nove mil cento e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Andressa Freitas Pereira

Contratante Contratada

Testemunhas

Gina J. M. Capelin Valmir Almeida Angelo

CPF: 040.023.739-32 CPF: 910.680.024-68

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 082/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 082/2022

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DAIANE LIMA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 1426721 SSP/RO e CPF nº 042.081.942-86, residente e domiciliada na Avenida Luiz Gatti, nº 1469s, Vila Operária, em Juara/MT, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 082/2022.

/2022 no cargo de **276 – Fonoaudiólogo** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 6.599,87 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 79.198,44 (setenta e no-

ve mil cento e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Daiane Lima dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

Gina J. M. Capelin Valmir Almeida Angelo

CPF: 040.023.739-32 CPF: 910.680.024-68

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 081/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N° 081/2022

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **VALDEIR DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 4.854.146-1 SSP/PR e CPF nº 621.507.589-20, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 700, centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 081/2022 no cargo de **262 – OPERADOR DE TRATOR DE PNEU** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.460,90 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 29.530,80 (vinte e nove mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Valdeir de Souza

Contratante Contratado

Testemunhas

Leandro Oberte Schaedler Pedro de Carvalho Neto

CPF: 535.729.711-87 CPF: 383.586.461-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 072/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 072/2022.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RACHEL VITALE FIORILLO GAMA**, brasileira, portadora do RG nº 46.271.161-4 SSP/SP e CPF nº 390.351.068-81, residente e domiciliada na Rua Vitória, 860, centro, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 072/2022 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educaci-**

onal “E” lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 26.354,28 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu RACHEL VITALE FIORILLO GAMA Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 022/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 022/2023.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Paloma Alvizi Rondon**, brasileira, portadora do RG nº 2876344-0 SSP/MT e CPF nº 060.632.071-71, residente e domiciliada na Rua Castanheira, Nº 56, Centro, **nesta cidade**, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 022/2023 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 26.354,28 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Paloma Alvizi Rondon Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 021/2023**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 021/2023**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Beatriz Amaral Neves**, brasileira, portadora do RG nº 2730663-1 SSP/MT e CPF nº 061.453.511-52, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Buss, Q. 110, Lt 17, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 021/2023 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 26.354,28 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Beatriz Amaral Neves

Contratante Contratada

Testemunhas

Gina J. M. Capelin Valmir Almeida Angelo

CPF: 040.023.739-32 CPF: 910.680.024-68

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 120/2023.**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 120/2023.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: VIVEIRO BOGORNÍ – LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o nº. 11.844.185/0001-37.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PALMEIRAS E PRIMAVERAS, PARA SEREM USADAS NO PAISAGISMO DA NOSSA CIDADE E DISTritos, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI-

PAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 20 de abril de 2023.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 20 de junho de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 041/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 20/04/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Marisa Aparecida de Souza Contratante
Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 119/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 119/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: A. L. DE SOUZA VIDROS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 10.723.045/0001-48.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VIDROS E PERFIS DE ALUMÍNIO PARA A ESCOLA JOSÉ ALVES BEZERRA NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 19 de abril de 2023.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 19 de outubro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 053/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 020/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19/04/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 001/2022

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO MISSÃO VIDA.

O Município de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ n°. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke n°. 19, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, ADMINISTRADOR PÚBLICO, e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO MISSÃO VIDA, CNPJ n°. 04.734.017/0001-23, situada à Rua Rio de Janeiro, S/N, Bairro Centro, Vila Beira Rio, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato representada por MARCOS ANDRÉ FULBER, portador do CPF n°. 896.063.611-87 e RG n°. 8.070.388-0, doravante denominada, O.S.C., sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 020/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 020/2023.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke n° 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1173531-7 SESP/MT e CPF n° 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARISA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n° 2730614-3 SSP/MT e CPF n° 060.726.771-26, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, N° 1255, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 020/2023 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 26.354,28 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com os Anexos deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato em referência Nº. 001/2022**, para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 001/2022**, por mais 12 (Doze) meses, aos termos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com os Anexos deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 29/04/2023 a 29/04/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – Será providenciado divulgação na internet e em locais visíveis de sua sede, todas as alterações e aditivos estabelecidos entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 001/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 20 de abril de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida CNPJ sob o nº. 04.734.017/0001-23 Marcos André Fulber REPRESENTANTE
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 TESTEMUNHA	Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço **POR ITEM**, objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM REBOQUE TANQUE EQUIPADO COM MOTOBOMBA MANGUEIRA E ESGUICHO E UM REBOQUE CARGA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**

Modalidade de licitação:----- PREGÃO

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 16/05/2023

Horário:----- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 16/05/2023

Horário:----- 08h00min HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de abril de 2023.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria nº 485/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 144/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 144/2022.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Vanusa Sandy**, brasileira, portadora do RG nº 1897900-9 SSP/MT e CPF nº 029.778.631-84, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, nº 1160, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 144/2022 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 26.354,28 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Vanusa Sandy

Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 143/2022.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 143/2022.**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **Danieli do Nascimento Matos**, brasileira, portadora do RG nº 2827023-1 SSP/MT e CPF nº 066.141.571-67, residente e domiciliada na Rua Central, nº 48, Bairro da Creche nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 143/2022 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 26.354,28 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu Danieli Nascimento Matos Contratante
Contratada

Testemunhas

Gina J. M. Capelin Valmir Almeida Angelo

CPF: 040.023.739-32 CPF: 910.680.024-68

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2022.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 113/2022.**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DANIELLE DIANE COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 24394173 SSP/MT e CPF nº 056.072.161-79, residente e domiciliada na Rua Vitória, nº 22, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 113/2022 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Creche Municipal Pequeno Príncipe, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 20/04/2024, e vigorará da data de 20/04/2023 a 20/04/2024.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 26.354,28 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de Abril de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu DANIELLE DIANE COSTA Contratante
Contratada

Testemunhas

Gina J. M. Capelin Valmir Almeida Angelo

CPF: 040.023.739-32 CPF: 910.680.024-68

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 126/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 126/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: A H DA S MORES- EPP.

CNPJ/CPF: Sob o nº. 02.437.839/0001-17

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARALELO E/ OU ORIGINAL EXCETO REMANUFATURADO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 26 de abril de 2023.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 26 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 E ARP Nº. 032/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26/04/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 125/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 125/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o nº. 08.257.279/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARALELO E/ OU ORIGINAL EXCETO REMANUFATURADO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 26 de abril de 2023.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 26 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 E ARP Nº. 031/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26/04/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 124/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 124/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA-EPP

CNPJ/CPF: Sob o nº. 30.870.178/0001-54

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER PARALELO E/ OU ORIGINAL EXCETO REMANUFATURADO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 26 de abril de 2023.

PUBLICAÇÃO: Abril de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 26 de abril de 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023 E ARP Nº. 030/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 26/04/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P. E. 05/2023**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Edital Pregão Eletrônico Nº 005/2023, de 07 de MARÇO de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 005/2023, de 07 de março de 2023, com o resultado em favor das empresas: 1 PUMA MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.655.349/0001-67, situada no , Nº 333 , Monte Carmelo, na cidade de MONTE BELO-MG, CEP: 385000-00 com a sua Proposta no valor Global de 123.900,00, autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 21 de março de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO**DECRETO 034/2023 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO****DECRETO N.º 034/2023 Poxoréu/MT, 28 de abril de 2023.**

Homologa o resultado final da Avaliação de que trata a Lei Municipal n.º 1.776/2015, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea a;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. Os servidores elencados no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completaram exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos individuais retroativos ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 28/04/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 034, DE 28 DE ABRIL DE 2023

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
Paulo Adriano Silva de Moraes	Operador de Máquinas	Obras	04/05/2020	04/05/2023

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original) e histórico escolar; Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Londrina, 85 – Primavera I – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 - 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

- a) Hemograma completo (com plaquetas);
- b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Glicemia (em jejum);
- d) HBsAg;
- e) Anti HBc Total;
- f) Gama GT (gama glutinal transferase)
- g) TGO – TGP;
- h) Anti HAV – IgM, IgG;
- i) Anti HCV;
- j) Ureia e Creatinina;
- k) Urina I;

- l) Protoparasitológico;
- m) Espirometria;
- n) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);
- o) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);
- p) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);
- q) Eletroencefalograma (**com laudo**);
- r) Oftalmológico (**com laudo**);
- s) Dermatológico (**com laudo**);
- t) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);
- u) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

- a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);
- b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
- c) Raio X de Tórax (**com laudo**);
- d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
- e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

- a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);
- b) Raio X de Tórax (**com laudo**);
- c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);
- d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
EDVANIA JOSÉ ALCÂNTARA	386420	64	51º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de abril de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2022

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Mu-

nicipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 23/01/2023, homologado em 24/01/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se à Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MOTORISTA (SEDE)

Classificação	Nome	CPF
04º	BERTRAN A. DE SOUZA	026.XXX.XXX-20
05º	DAYANE SANTOS DA SILVA	032.XXX.XXX-29

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de abril de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO P. E. 05/2023**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****CONTRATADA: PUMA MAQUINAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023****VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 123.900,00**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS DE PRECISÃO DE ÁREA TOTAL, ESPECIALIZADA EM ATENDER PRODUTORES RURAIS NA COLHEITA DE MILHO E CAPIM SILAGEM.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2023**

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 001/2023 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 001/2023, com resultado homologado pelo decreto nº 19/2023, de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

- 1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado** Municipal nº. 001/2023, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.
- 2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.
- 3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 28 de abril de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

ANEXO AO EDITAL Nº 005/2023

Posição	Nº Inscrição	Candidato	Cargo/função	Pontuação	Lotação
7º	1994	WESLEY BELINO DOS SANTOS	MOTORISTA CAT. D/E	5,5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2022 PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 17/2022, de 29 de março de 2022.

RESOLVE:

- 1 – **Convocar** a candidata aprovada constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado** Municipal nº. 001/2022, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.
- 2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.
- 3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 28 de abril de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL N° 014/2022 para o exercício de 2023

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
11º	1331	JAINE CLAUDIANO DE OLIVEIRA	MONITOR DE CRECHE	8,5	APROVADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 125/2023 DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA APARECIDA DE SALES TEIXEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder a Aparecida de Sales Teixeira, servidora portadora do RG: 158XXX7-0 SSP/MT e inscrita no CPF 980.XXX.XX1-68, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 14/08/2017 a 13/08/2022, a partir de 02/05/2023 conforme o art. 226 da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 28 de abril de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 015/2023

DISPENSA 010/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Mundo Girafa Brinquedos Ltda

OBJETO: Aquisição de Playground para PRAÇA CENTRAL, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 60 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.500,00

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

VIGÊNCIA: 05/04/2023 a 05/06/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: N°. 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: MARCHIO COMÉRCIO ELETRÔNICO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

PRAZO: 09 Meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 955.200,00

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023

VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 31/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA N° 111 DE 28 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 111 DE 28 DE ABRIL DE 2023

"ALTERA A PORTARIA N° 195 DE 12 DE JULHO DE 2022"

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com O Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco - MT, Lei Municipal n° 338/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Idoso do município Rio Branco - MT:

a) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lennon Rodrigues de Almeida CPF: 041.548.761-71

Suplente: Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro CPF: 483.363.781.20;

b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Titular: Almir João Fockink CPF: 284.450.400-06

Suplente: Dirlene Correia Medeiros CPF: 913.349.421.53

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento:

Titular: Pedro Barbosa de Souza CPF: 920.690.611.91

Suplente: Ene Augusto Assunção CPF: 782.149.981-15

d) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Kelly Elenice Freres Coqueiro CPF: 468.725.748-00

Suplente: Vandique Vendramini Ferrari CPF: 030.112.231-81

e) Representante do Poder Legislativo:

Titular: Pabollo Victor Batista Siman CPF: 040.657.501-05

Suplente: Hiron Augusto de Assunção CPF: 780.832.141-91

f) Representante do Rotary Club de Rio Branco – MT:

Titular: Haroldo Almeida Pinheiro CPF: 270.206.731-04

Suplente: Silvana Pereira CPF: 569.222.806-87

g) Representante da Secretaria de Ação, Cidadania e Serviço Social:

Titular: Claudiane Souza Silva, CPF: 021.033.751.65

Suplente: Rosângela Souza Silva de Oliveira Doroteu CPF: 990.529.701.49

h) Representante de entidade Religiosa:

Titular: Ciro de Souza Filho CPF: 231.582.968-00

Suplente: Josenildo Silva dos Santos CPF: 856.555.111-34

i) Representante do Comércio Local

Titular: Maria Vendramini CPF: 415.492.441.91

Suplente: Sabrina Pereira Barreto CPF: 703.712.271-86

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal do Idoso de Rio Branco – MT, são as constantes da Lei municipal nº 338/2003.

Art. 3º O mandato dos Membros nomeados no artigo primeiro desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, 28 de abril de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 191/2023 – SEMEC / SEMAS de 03/04/2023.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 09/2023 - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização, serviços de palco, shows, rodeio, iluminação e ornamentação de ambientes para realização de eventos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c Lei Federal nº 10.520 c/c Lei nº 8666 de 1993 e Cláusula 15 do Edital PP nº 09/2023 - SRP.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 09/2023 - SRP tendo como objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização, serviços de palco, shows, rodeio, iluminação e ornamentação de ambientes para realização de eventos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais

Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação dos titulares das Secretarias **SEMEC** e **SEMAS**, acompanhada dos respectivos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa dos requisitantes, Decreto nº 192/GAB/PMR/2023, de 17 de janeiro de 2023, Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Coleta de preço do fornecedor; Relatório de cotação banco de preço; Consulta site TCE MT – radar de preços); em sintonia com o informado no Acórdão nº 868/2013-Planário TCU; parâmetro de preços por media esti-

mativa; Certidão; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária; despacho interno - ausência de cota reservada a exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, reserva de cota de até 25% do objeto; autorização do ordenador de despesas; termo de referência consolidado; e publicação dos Decretos Municipal que nomeou os fiscais de contratos administrativos e etc.; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; tudo, também em consonância com o Decreto Municipal nº 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP).

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 167/185, restou fixado em R\$ 677.757,52 (seiscentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei nº 8666 de 1993, parecer jurídico/2023 do órgão de assessoria jurídica corroborado aos autos, contendo a aprovação do edital de Pregão Presencial nº 09/2023 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado e seus anexos, sendo o Termo de Referência Consolidado e a minuta da Ata de Registro de Preços, integrantes.

Na data de 14/04/2023 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4.214, Ano XVIII, de 14/04/2023, pag. 924; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.479, de 14/04/2023, pag. 270; Diário Oficial da União – Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 72, de 14/04/2023, pag. 226; Jornal de Grande Circulação, de 14/04/2023, pag. 7, todos documentos corroborados aos autos.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 27/04/2023 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 27/04/2023, às 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório, no entanto, foi declarado deserto dada a ausência de licitantes interessados.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, uma única empresa para efetuar o credenciamento, sendo a Empresa **LEO COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.976.111/0001-94**, endereço Travessa T-01, nº. 1603, setor 04, quadra 02, lote 17, centro, CEP: 76.937-000, Costa Marques /RO.

Proposta de preços da empresa: **LÉO COMÉRCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 27.976.111/0001-94**, com valor total dos itens 01 ao 24 de **R\$ 684.930,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta reais)** juntada aos autos.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícia, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, a empresa participante, finalizou a proposta com o valor total em **R\$ 647.590,00 (seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa reais)** conforme evidenciado pela pronuncia da pregoeira constante da Ata, documentos de habilitação encartados nos autos, validações das Certidões, proposta readequada, e por fim Termo de Adjudicação.

Consta corroborados no processo administrativo, as publicações do resultado: murais de aviso do Paço e Câmara Municipal com data de 27/04/2023, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed.4.223, Ano XVIII, de 28/04/2023, pag. 818; Diário Oficial da União – Seção 3, ISSN 1677-7069, nº 81 de 28/04/2023, pag. 279; Jornal de Grande Circulação,

de 28/04/2023, pag. 7; Diário Oficial do Estado, Ed. n° 28.489, de 28/04/2023, pag. 171; todos os documentos corroborados aos autos.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressaí do acervo documental e termos procedimentais que a Pregoeira e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de

Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado no processo administrativo e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Presencial nº 09/2023-SRP, em favor do licitante: empresa **LEO COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 27.976.111/0001-94**, vencedora dos itens: 01 ao 24, perfazendo o valor total de **R\$ 647.590,00 (seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa reais)**, com prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 28 de abril de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. José Guedes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 142.993.052-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Leo comercio serviços e eventos Eireli CNPJ:27.976.111/0001-94**, instalada no Endereço: Travessa 1 setor 04 quadra 02 lote 17 centro CEP: 76.937-000 Costa Marques-RO representado pela Srº, Leandro de Souza Barros CPF: 735.443.372-15 e RG de Nº 952678 SESDC/RO, Proprietário da empresa, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 09/2023 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada nos serviços de locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização serviços de palco, Shows, Rodeio, iluminação e ornamentação de ambientes para realização de eventos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 09/2023.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 09/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Leo comercio serviços e eventos Eireli
CNPJ Nº: 27.976.111/0001-94
Endereço: Travessa 1 setor 04 quadra 02 lote 17 Bairro: Centro
Cidade/Estado: Costa Marques-RO CEP: 76.937-000
Telefone: 69-98401-3166 E-mail: LEOEVENTOS02@HOTMAIL.COM
Representante Legal: Leandro de Souza Barros
CPF Nº: 735.443.372-15 e RG: 952678

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL					Valor Unit	Valor Total
Item	UND	Quant.	Especificação			
24	DIÁRIA	29	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 10X10, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM		R\$: 2.700,00	R\$: 78.300,00

			CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.			
			LOTE 02 – RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006			
Item	UND	Quant.	Quant.		Especificação	Valor Unit
01	DIARIA	08			LOCAÇÃO DE PALCO, MEDINDO 8 M FRENTE X 8 M DE PROFUNDIDADE – COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, TRELIÇADO, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO EM LONA ANTICHAMAS, TIPO DUAS ÁGUAS, TORRES 8M ALTURA, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M E NO MÁXIMO 2 M. FECHAMENTO COM CORRIMÃO. ÁREA DE SERVIÇOS; EXTINTORES; LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, COM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS PARA SHOW.	R\$: 5.000,00 R\$: 40.000,00
02	DIARIA	03			SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MODELO MODULAR EM TUBO DE AÇO DE 11MM, GALVANIZADO COM PISO CHAPADO EM COMPRESSADO NAVAL ANTI DERRAPANTE DE 20MM, SENDO 60 METROS O TAMANHO TOTAL DA ARQUIBANCADA, 07 (SETE) DEGRAUS SENDO PASSARELA MAIS 06 DEGRAUS, COM PRIMEIRO PISO DE NO MÍNIMO 1,00 METRO DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADOS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 1,80 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES 1,10 DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, POR PROFISSIONAL COMPETENTE JUNTO AO CREA E LIBERAÇÃO COM BOMBEIROS.	R\$:11.300,00 R\$: 33.900,00
03	DIARIA	08			LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 8CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTE DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODINIUM; 8 CAIXAS SE SUB GRAVECOM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAL DE 32 CANAIS; 20 MICROFONES COM FIO; 04 MICRO-FONES SEM FIO UHF; 20 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ; 15 DIRECTBOX; 01 PROCESSADOR	R\$: 6.400,00 R\$: 51.200,00
04	DIARIA	05			LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: SONORIZAÇÃO CONTENDO 4 CAIXAS AMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 500WTS RMS CONTENDO: FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITÂNIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 04 MICROFONES COM FIO SM58; 02 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R\$: 3.450,00 R\$: 17.250,00
05	DIARIA	08			LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PARA DE MÉDIO PORTE: ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL CONTENDO 8 MOVIE BEEM LÂMPADAS 5R; 12 CANHÕES PAR LED DE 5WATS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS SIMULTÂNEOS, 1 RACK DIGITAL, MAIN POWER COMPLETO COM ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR COTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R\$: 3.100,00 R\$: 24.800,00
06	DIARIA	08			LOCAÇÃO DE 01 TELÃO LED/PAINEL: 01 PAINEL DE LED SENDO OBRIGATORIAMENTE SER UM DOS MODELOS: P06, P08 OU P10, MEDINDO 4X2 METROS, OU SEJA, 04 METROS DE LARGURA POR 02 METROS DE ALTURA. O PAINEL DEVE TER SUA PLACA PROCESSADORA LIGADO SIMULTANEAMENTE, COM 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTEBOOK; COM MESA DE CORTE E COM PROFIS- SIONAIS DA ÁREA PARA OPERAR TANTO A CÂMERA QUANTO A MESA DE CORTE, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R\$: 4.120,00 R\$: 32.960,00
07	DIARIA	08			LOCAÇÃO DE 38MTS DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P30, PARA PORTAIS, BACKDROOP E SUSTENTAÇÃO DE BANNER, DECORAÇÃO, LOCADA POR COM SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO E CUBOS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇOESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R\$: 2.150,00 R\$: 17.200,00
08	DIARIA	09			LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 10X10, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPEU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R\$:2.700,00 R\$: 24.300,00
09	DIARIA	80			LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 5X5, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPEU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R\$: 820,00 R\$: 65.600,00
10	DIARIA	53			LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS, UNISSEX, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.	R\$: 440,00 R\$: 23.320,00

11	DIARIA	03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARENA DE RODEIO PROFISSIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA MÓVEL PARA RODEIO COMPOSTA DE 4 BRETES COM RETORNO CENTRAL 8 CURRAIS 4 X 4 COM 2 METROS DE ALTURA 35 MÓDULO DE ARENA MEDINDO 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 DE ALTURA. (MEMÓRIA DE CÁLCULO: 01 ARENA DE RODEIO PROFISSIONAL).	R\$: 10.100,00	R\$: 30.300,00
12	DIARIA	03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ARENA - SENDO 8 MINI BRUT DE 6 LÂMPADAS 650W, 1 DIMMER DE 8 CANAIS 4000W, 1 MESA DMX 512, 8 PÉS DE TRELÇA Q25 DE 4,5 METROS, TODOS CABEAMENTO NECESSÁRIOS PRA LIGAÇÃO, SENDO 60 METROS CABO PP 3/16MM 4 EXTENSÃO DE 90 METROS CADA EXTENSÃO LIGA 2 MINI BRUT (MEMÓRIA DE CÁLCULO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE ARENA).	R\$: 2.250,00	R\$: 6.750,00
13	DIARIA	03	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE BOIADA, SENDO NO TOTAL DE 30 TOUROS PROFISSIONAIS PULADORES EM RODEIO, FICANDO UMA PESSOA RESPONSÁVEL POR TODA A DOCUMENTAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. (MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTRATAÇÃO DE 30).	R\$: 9.400,00	R\$: 28.200,00
14	DIARIA	03	SHOW PIROTÉCNICO – FOGOS DE ARTIFÍCIO , COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DO SHOW: 08 A 10 MINUTOS, COMPOSTO COM NO MÍNIMO: 04 KIT DE 3" /C 12 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT DE 4" C/9 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT COM 25 BOMBAS DE 2,5" CORES; 02 TORTA 30 TUBOS CROSSÊTE; 01 CASCATA C/20 MT; 01 TORTA 120 TB. SUPER SHOW DE 90 1.5"2 30 2"; 02 TORTA ZIG ZAG EM Z COR 195 TB. 20 MM; 01 BATERIAS DE 1872 TIROS. FIOS INCLUSO PARA DETONAÇÃO ELETRÔNICA. SENDO QUE TODAS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR COTA DA EMPRESA CONTRATADA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO: ATESTADO DE REGISTRO DE BLASTER EXPEDIDO, PELO DECAME – DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE; COMPROVAÇÃO QUE A EMPRESA POSSUI EM SEU QUADRO EFETIVO O PROFISSIONAL APTO. PARA CONHECIMENTO, MANUSEIO E OPERAÇÃO COM EXPLOSIVOS, DEVENDO SER DEMONSTRADO POR MEIO DA DECAME – RQ – DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE; ALVARÁ DE LICENCIAMENTO EXPEDIDO PELA DECAME/RO – DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE PARA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS E (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS); LICENÇA AMBIENTAL – PARA O COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS E (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS), EXPEDIDA POR ÓRGÃO OFICIAL; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO) FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO O DESEMPENHO DA EMPRESA EM CONTRATO PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EM CONJUNTO AO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS PIROTÉCNICOS E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO.	R\$: 3.500,00	R\$: 10.500,00
15	DIARIA	06	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL COM RECONHECIMENTO REGIONAL, REPERTÓRIO PREDOMINANTE DE FORRO ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, E POP ROCK, MÚSICAS ATUAIS, COMPOSTO POR 01 CANTOR OU 01 CANTORA, 1 BAIXISTA, 1 TECLADISTA, 1 PERCUSSIONISTA OU 1 BATERISTA, 1 GUITARRISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS O SHOW, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDÊNCIA A MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MÍNIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	R\$: 5.900,00	R\$: 35.400,00
16	DIARIA	01	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL COM RECONHECIMENTO REGIONAL, GOSPEL COMPOSTO POR 01 CANTOR OU 01 CANTORA, 1 BAIXISTA, 1 TECLADISTA, 1 PERCUSSIONISTA OU 1 BATERISTA, 1 GUITARRISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS O SHOW, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDÊNCIA MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MÍNIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	R\$: 6.000,00	R\$: 6.000,00
17	DIARIA	04	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR PARA FAZER SERVIÇO DE LOCUÇÃO NO EVENTO, TOCAR SOM MECÂNICO ANTES DO SHOW E NOS INTERVALOS DA BANDA MUSICAL, COM REPERTÓRIO PREDOMINANTE DE FUNK, AXÉ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FORRO E POP ROCK, MÚSICAS ATUAIS, PERMANECENDO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EVENTO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$: 1.300,00	R\$: 5.200,00
18	DIARIA	04	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS E CERIMONIAIS A SEREM REALIZADAS NA SEDE E DEMAIS LOCALIDADES DESTE MUNICÍPIO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$: 1.150,00	R\$: 4.600,00
19	DIARIA	03	ESTRUTURAS METÁLICAS /RAMPA DE EMBARQUE DESEMBARQUE – DESMONTÁVEL, DENOMINADOS CURRAL DE CONTENÇÃO DE BOVINOS, MEDINDO 5M X 5M X 2M (LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA), COMPOSTA DE RAMPA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA A CONDUÇÃO DOS BOVINOS EM CAMINHÕES GAIOLA, CONJUNTO 1 CURRAIS E 1 EMBARCADOR. INSTALADO EM LOCAIS INDICADOS PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	R\$: 3.500,00	R\$: 10.500,00
20	DIARIA	08	INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM TENDA, CONTENDO: 05 (CINCO) PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA (TOMADA UNIVERSAL 110V) E (05) PONTOS DE ILUMINAÇÃO (LÂMPADAS).	R\$: 660,00	R\$: 5.280,00
21	DIARIA	03	ESTRUTURAS METÁLICAS – DESMONTÁVEL, DENOMINADOS CURRAIS DE CONTENÇÃO DE BOVINOS, MEDINDO 5M X 5M X 2M (LARGURA, COMPRIMENTO E ALTURA), INSTALADO EM LOCAIS INDICADOS PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	R\$: 11.600,00	R\$: 34.800,00
22	SRV	03	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR DE RODEIO	R\$: 1.710,00	R\$: 5.130,00
23	DIARIA	03	LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL- DO TIPO PALCO 7,5X4M 50CM DE ALTURA, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, GRADE TRELICADO EM ALUMÍNIO Q30, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SISTEMA DE SON LINE ARRAY 4 CAIXAS ALTAS MEDIO GRAVE, 04 CAIXAS SUBGRAVE POR LADO 01 MESA DE SOM 32 CANAIS DIGITAL NO MÍNIMO 06 AUXILIARES, MATERIAL UTILIZADO NO PALCO 01 CORPO DE BATERIA, 01 CUBO DE BAIXO 01 CUBO DE GUITARRA 02 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE BATERIA, 06 DIRECTBOX, 10 PEDESTRAS, 06 MICROFONES COM FIO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO 16 PARE DE LEDS 15W, 06 BEAM, 02 MINI BRUT, 01 RACH DMX 06 CANAIS 01 MESA DIGITAL DMX CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INTERLIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA MICROFONES, INSTRUMENTOS, POTÊNCIAS, CAIXAS, INSERT, ENERGIA ETC) SISTEMA DE AC TODO ATERRADO.	R\$: 18.700,00	R\$: 56.100,00
Valor Total					R\$: 647.590,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:
CNPJ N°:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: E-mail:
Representante Legal:
CPF N°:

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R\$: 647.590,00 (seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e noventa reais).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a prestação dos serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 09/2023.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 - Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

4.17 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações e ou ordem de serviço para com a realização dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 09/2023.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá ao Gabinete do Prefeito, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 09/2023, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento e ou a prestação dos serviços, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondonópolis no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, *para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2023/2024, Órgão: Secretaria Municipal de administração, saúde e assistência social, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 09/2023 e seus anexos, bem como a firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 09/2023, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 28 de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LEO COMERCIO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 27.976.111/000194

Nome LEANDRO DE SOUZA BARROS - Representante Legal

CPF Nº: 735.443.372-15 Participante desta ARP

Valquíria de Lima Candeias

Secretária Municipal de Assistência Social

Sandra de Oliveira Leonel

Secretária Municipal de Educação

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor _____ (assinatura) em ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais, considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2022 e pela Lei Municipal nº 968/2004, resolve:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situado na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para contratação temporária:

Nome	Cargo	Secretaria	Classificação
ODENIL SILVA AQUINO	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	INFRAESTRUTURA	4º
OSÉIAS JESUS DIAS	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	INFRAESTRUTURA	5º
EDEVAEL MARCOS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	INFRAESTRUTURA	6º
CLEBSON DOMINGOS GOMES	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	INFRAESTRUTURA	7º

Art. 2º. Para ser (em) contratado o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar cópia da documentação acompanhada da original para conferência de autenticidade:

- Cédula de Identidade;
- Comprovante de CPF;
- Certidão de casamento ou nascimento; d) Título de Eleitor; e) Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); f) Comprovante de endereço; g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);
- Cartão do PIS/PASEP
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Uma foto 3x4, colorida e recente;
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
- CNH (para os cargos de motorista);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
- Declaração de bens; p) Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

r) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (para os cargos de motorista). s) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico credenciado;

t) Número da conta bancária do Banco do Brasil;

Art. 3º. O candidato que renunciar o direito ou por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da publicação deste Edital, perderá o direito a vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 28 de Abril de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Empresa contratada: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60.

Vigência: O presente instrumento terá a vigência de 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL 2023.

Rosário Oeste/ MT, em 18 de ABRIL de 2023.

ALEX STEVES BERTO

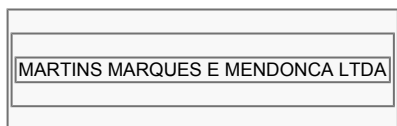
Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12-2023 PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

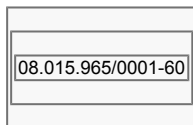
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR ALEX STEVES BERTO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA Nº 12/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS DE MORTUÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.

CONTRATADA: Empresa:



pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N°



DATA DE ASSINATURA: 28/04/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 28/04/2024

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 001/2023 nos itens (01, 02, 05 e 06), proveniente do Pregão Presencial nº 001/2023, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.3015/0001-54** e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível (álcool, gasolina aditivada, diesel comum e diesel S10), destinado aos veículos da prefeitura, durante o exercício de 2023/2024, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao AUMENTO/INFLAÇÃO verificadas no preço dos combustíveis álcool e gasolina aditivada e a REDUÇÃO/DEFLAÇÃO verificadas no preço dos combustíveis diesel comum e diesel S10, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c & 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 001/2023.

Fica retificado os preços praticados no período de **27/04/2023 à 25/01/2024**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR POR LITRO DE ÁLCOOL R\$	VALOR POR LITRO DE GASOLINA R\$	VALOR POR LITRO DE DIESEL COMUM R\$	VALOR POR LITRO DE DIESEL S10 R\$
25/01/2023 à 26/04/2023	R\$ 3,77	R\$ 5,58	R\$ 7,09	R\$ 7,19
A partir de 27/04/2023 à 25/01/2024	R\$ 4,13	R\$ 5,84	R\$ 6,53	R\$ 6,63

Salto do Céu – MT, 27 de Abril 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

Proprietária

RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO 011/2023

CONVOCAÇÃO 011/2023

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola**, quero uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 010/2023 de 17 de Fevereiro de 2023 do Processo Seletivo n. 001/2023, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I,II para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12.3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2023.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

TECNICO DE ENFERMAGEM

KAREN CRISTINA SANTANA BOMFIM
Recebi dia ____/____/____ Assinatura: _____

MERENDEIRA

Maria Aparecida de Campos Linco
Recebi dia ____/____/____ Assinatura: _____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININOS

Carmelinda Aparecida Godoi Dalbem
Recebi dia ____/____/____ Assinatura: _____

ZELADORA

Ivonete Manasses De Souza
Recebi dia ____/____/____ Assinatura: _____

COVEIRO

Marcos Negrini
Recebi dia ____/____/____ Assinatura: _____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.

12. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

13. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade;

16. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

17. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

18. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

19. Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público".

20. Declaração de Bens;

21. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;

22. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 28 de Abril de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

1 – Fica retificado o valor do resultado final do Pregão Presencial n. 020/2023, Processo nº 039/2023, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nas pág. 905 e 906, no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso na pág. 96 e no Diário Oficial da União seção 3, página 198; ambos publicados no dia 24/04/2023, onde se lê R\$ 170.450,00 (cento e setenta mil e quatrocentos e cinquenta reais), passa a ler R\$ 73.50,00 (setenta e três mil e cinquenta reais).

Salto do Céu - MT, 26 de Abril de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria nº 020/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 010/2023

O **Município de Salto do Céu**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua Carlos Laet, n.º11, Bairro Cachoeira – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.011/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº. M4503432 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, CEP: 78270-000, na cidade de Salto do Céu-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis ns 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nsº 3.931/2001 e 5.450/2005 e ainda o Decreto Municipal n. 015/2009, resolvem celebrar o presente APOSTILAMENTO. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a RETIFICAÇÃO DO VALOR TOTAL da ARP 010/2023 e ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DO TEXTO conforme solicitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30 – que passará a ter a seguinte estrutura:

LOTE	ITEM	QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA (%)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
01	01	01	SERV.	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA A MANUTENÇÃO ENVOLVENDO SERVIÇOS PARA ATENDER TODA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).	R\$ 2.000.000,00	- 6,00%	R\$ 1.880.000,00
	02	01	SERV.	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER TODA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DE SALTO DO CÉU (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da ARP originária, não modificadas por este 1º Termo de Apostilamento.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 28 de Abril de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2023****TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 022/2023**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A SENHORITA Adriana Maria de Oliveira Guimarães PARA FINS ESPECÍFICOS.

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: **DISTRATANTE:** O Município de Salto do Céu, estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como **DISTRATADA(O):** a Sr.ª **Adriana Maria de Oliveira Guimarães**, brasileira, casada, portador do RG nº 2504480-0 SSP/MT e do CPF nº 009.818.086-03, residente e domiciliado na Comunidade Vila Progresso, Zona rural no Município de Salto do Céu - MT, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o Contrato de Nº 022/2023 de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 022/2023 de Prestação de Serviços celebrado em 07/03/2023, de forma unilateral, a partir de 25 de Abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, a parte da por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 28 de Abril de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE**Adriana Maria de Oliveira Guimarães**

CPF: 009.818.086-03

DISTRATADA**Testemunhas:**

1 _____

RG. Nº _____

CPF. Nº _____

2 _____

RG. Nº _____

CPF. Nº _____

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 092/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023****PORTARIA Nº. 092/2023****DE 20 DE ABRIL DE 2023****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JACQUELINE DA SILVA SURUBI VIEIRA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Em anexo atestado medico e certidão de nascimento protocolado em 20 de Abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **JACQUELINE DA SILVA SURUBI VIEIRA** de **120 (cento e vinte)** dias, a partir de **16/04/2023 a 14/08/2023**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Assistência social, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de abril de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal). A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 024/2023; e) Cobertura Orçamentária: 04.003.10.302.0030.2066.3.3.90.00.3.1.500.114; f) Valor: R\$ 13.842,18 (treze mil e oitocentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos); g) Contratado: Avaniilo Alves de Oliveira CPF: 567.827.561-53 RG: 08368660 SESP/MT; h) Autorizado: em 25/04/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 28/04/2023 por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 037/2023**

OBJETO: Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADA: ILZA PEREIRA XAVIER CPF: 651.587.921-00 RG: 21426724 SSP/MT

PERÍODO: 11/04/2023 à 11/10/2023

VALOR: R\$ 22.070,40 (vinte e dois mil e setenta reais e quarenta centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 038/2023**

OBJETO: Contratação de 01 (um) Clínico Geral; para **prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF II E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT**, por um período de 12 (doze) meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATADO: JN SILVA MEDICINA CNPJ: 41.057.252/0001-34

PERÍODO: 18/04/2023 à 18/04/2024

VALOR: R\$ 240.477,72 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2023**

REFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 179/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de extintores para substituição nos setores da Escola Municipal, Pre Escola e Veículos dos Transporte Escolar.

EMPRESA: SUL BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA SINOP LTDA

CNPJ: 47.018.595/000176

VALOR TOTAL: R\$ 2.021,95 (dois mil e vinte um reais e noventa e cinco centavos).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 126/2023 de 02/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **SUL BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA SINOP LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 127/202**PREFEITURA DE SANTA CARMEM****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 127/2023**

Processo Administrativo Licitatório nº 180/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em monitoramento e elaboração de relatório técnico de acompanhamento do programa de recuperação de áreas degradadas PRAD

EMPRESA: RADAM CONSULTORIA AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 33.839.640/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 127/2023 de 02/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **RADAM CONSULTORIA AMBIENTAIS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DA ELEIÇÃO PARA
ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023****PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DA ELEIÇÃO PARA ES-
COLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria Nº 89/2023, 10 de abril de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023**, conforme segue:

001 - 001 - CONSELHEIRO(A) TUTELAR - SANTA CARMEM		
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
9	ALCILEIA PEREIRA OLIVEIRA PAIXÃO	19/09/1985
7	ALESSANDRA CAMARGO FERREIRA	21/10/1982
5	ELOISA SANDRA SALOMÉ NASCIMENTO	15/03/1975
11	ERIKA TIKI DE BARROS WATANABE	09/01/2002
19	GABRIEL PEREIRA DA SILVA	16/07/2001
10	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	02/09/1972
15	GIZELHA SANTANA DE LIMA ROCHA	12/05/1984
22	JÉSSICA THAIS DA SILVA DE MORAES	01/01/1994
17	JOSÉ TARCÍSIO CUNHA	06/08/1987
8	JULIA ANDRE DO SANTOS	08/04/1986
12	JULIANA STAMM	18/03/1991
6	KATIELE FABIOLA DA ROCHA PEREIRA	19/06/2000
3	LUCINEIDE CIRICO DA SILVA DE SIMAS	14/07/1987
2	MÁRCIA REGINA VIEIRA	12/07/1974
14	MIRIAN GONÇALVES DE AZEVEDO PINHEIRO	06/08/1967
21	PÂMELA JÉSSICA FRANZEN	08/11/1985
16	RENUZA DA SILVA LIMA	03/07/1990

1	SANDRA ANTONIA DE LIMA SILVEIRA	15/02/1979
4	SANDRA LISBOA DA SILVA	24/04/1981
13	SANDRA REGINA GOMES DA COSTA	10/08/1965
20	SÔNIA MARIA SÓRIA DE PAULA	24/08/1965
18	VANUSA DELMIRO SERAFIM CARVALHO	07/02/1972

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Santa Carmem/MT, 28 de abril de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2023

Processo Administrativo Licitatório N° 159/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria N° 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 20/2023 - SRP 24/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO (BRINDES) EM DATAS COMEMORATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL 0937/2023 DE 28/03/2023. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM/MT.** Com abertura marcada para o dia 28/04/2023 e homologada no dia 28/04/2023, teve como vencedor a empresa:

BORTOLAS E SCHNEIDER LTDA ME, cadastrada no CNPJ **08.189.271/0001-49**, por apresentar o valor de **R\$ 129.438,00** (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais) **PAULA CABRAL DE SOUZA MACIAS 22308698845**, cadastrada no CNPJ **33.275.711/0001-28**, por apresentar o valor de **R\$ 5.525,00** (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Santa Carmem, 28 de abril de 2023.

MAITÉ SEHNEM

Pregoeira - Portaria n° 24/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 43/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 43/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023 – SRP N° 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 155/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE **SANTA CARMEM/MT.**

EMPRESA REGISTRADA: JADSON SANCHEZ DE OLIVEIRA 00731912136

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 34.999,56 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023

VIGÊNCIA: 25/04/2023 a 24/04/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 125/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 125/2023

Processo Administrativo Licitatório n° 178/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em lavagem a seco para limpeza e higienização dos colchões de uso da Creche Municipal.

EMPRESA: JOSE GIUCLEI KUSS RIBAS 81442084120

CNPJ: 46.610.125/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 125/2023 de 02/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **JOSE GIUCLEI KUSS RIBAS 81442084120** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 42/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 42/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023 – SRP N° 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 155/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE **SANTA CARMEM/MT.**

EMPRESA REGISTRADA: DC ENTRETENIMENTO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023

VIGÊNCIA: 25/04/2023 a 24/04/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 46/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N° 46/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023 – SRP N° 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 159/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: PAULA CABRAL DE SOUZA MACIAS 22308698845

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 5.525,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

VIGÊNCIA: 28/04/2023 a 27/04/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

DATA: 28 de abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs das Atas de Registro de Preço nº 45/2023 e Nº 46/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 45/2023 firmada com a empresa **BORTOLAS & SCHNEIDER LTDA**; da Ata de Registro de Preços nº 46/2023 firmada com a empresa **PAULA CABRAL DE SOUZA MACIAS 22308698845** referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – SRP 24/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 28 de abril de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 41/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 – SRP Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 155/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 73.200,00 (SETENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2023

VIGÊNCIA: 25/04/2023 a 24/04/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 45/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 45/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – SRP Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 159/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – SRP 24/2023.

MO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: BORTOLAS & SCHNEIDER LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R\$ 129.438,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

VIGÊNCIA: 28/04/2023 a 27/04/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO Nº001/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria Nº 89/2023, 10 de abril de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023**, conforme segue:

NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Santa Carmem/MT, 28 de abril de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 112/2023

PORTARIA Nº 112/2023

DATA: 25 de abril de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTEs das Atas de Registro de Preço nº 41/2023, Nº 42/2023 e Nº 43/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Lidia Ines Baron Saran** como FISCAL e **Srª. Erica Jeisiane Barbosa Castanho** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Srª. Giseli Aline Vazata** como FISCAL e **Srª. Ana Lucia Ribeiro Walker** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 41/2023 firmada com a empresa **ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157**; da Ata de Registro de Preços nº 42/2023 firmada com a empresa **DC PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**; da Ata de Registro de Preços nº 43/2023 firmada com a empresa **JADSON SANCHEZ DE OLIVEIRA 00731912136** referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 18/2023 – SRP 22/2023.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 25 de abril de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS NOLL**, inscrito no **CPF: 040.636.050-27**, no cargo de **DIRETOR DE PARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 119/2022 de 06 de outubro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 12 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 094/SAD/2023

PORTARIA Nº 094/SAD/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais da ARPS- Ata de Registro de Preços de nº 064/2022, é diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUSA MELO** Fiscal Substituto, **FILIPPE GABRIEL DE ALMEIDA EMPEL** como Fiscal das ARPS Nº 064/2022, que tem como objeto do presente:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Presencial nº 027-2022, Processo Licitatório nº 052-2022, ARPS - Ata de Registro de Preço nº 064/2022.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelos CONTRATADOS, em periodicidade adequada ao objeto do contrato.

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo a data do dia 02 de Janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 093/2023

PORTARIA Nº 093/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais da ARPS- Ata de Registro de Preços de nº 056/2023, é diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROCILDA MENDES DE SOUZA MELO** Fiscal Substituto, **SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA** como Fiscal das ARPS Nº 056/2023, que tem como objeto do presente: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIORES, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Presencial nº 005-2023, Processo Licitatório nº 010-2022, ARPS - Ata de Registro de Preço nº 056/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à

regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelos CONTRATADOS, em periodicidade adequada ao objeto do contrato.

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo a data do dia 28 de Março de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 092/2023

PORTARIA Nº 092/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais da ARPS- Ata de Registro de Preços de nº 053/2023, é diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **FILIPPE GABRIEL DE ALMEIDA REMPEL** Fiscal Substituto, **SIMONTON DE SOUSA MELO** como Fiscal das ARPS Nº 053/2023, que tem como objeto do presente: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Presencial nº 006-2023, Processo Licitatório nº 072-2022, ARPS - Ata de Registro de Preço nº 053/2023.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelos CONTRATADOS, em periodicidade adequada ao objeto do contrato.

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e Retroagindo a data do dia 09 de Março de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 091/2023

PORTARIA Nº 091/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais da ARPS- Ata de Registro de Preços de nº 19, 20, 22, 23, 24 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48/2023, é diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SUELEN GONÇALVES DE CARVALHO** Fiscal Substituto, **WILSON PEREIRA DA SILVA** como Fiscal das ARPS Nº 19, 20, 22, 23, 24 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48/2023, que tem como objeto do presente: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E MATERIAIS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 022-2022, Processo Licitatório nº 076-2022, ARPS - Ata de Registro de Preço nº 19, 20, 22, 23, 24 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48/2023.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelos CONTRATADOS, em periodicidade adequada ao objeto do contrato.

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo a data do dia 28 de Março de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 090/SAD/2023

PORTARIA N° 090/SAD/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato 024/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUSA MELO**, Fiscal Substituto – **FILIFE GABRIEL DE ALMEIDA REMPEL**, comoFiscal do contrato nº 024/2023, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência da Pregão Eletrônico nº 017/2022 e Processo Licitatório 065/2022. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, RETROAGINDO a data do dia 24 de abril de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 089/SAD/2023

PORTARIA N° 089/SAD/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato 023/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contra-

tual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS DOLL**, Fiscal Substituto – **CRISTIELLE VINAHL TRENTINI WAGNER**, comoFiscal do contrato nº 023/2023, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO (MARMITEX)**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência da Pregão Presencial nº 008/2023 e Processo Licitatório 018/2023. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, RETROAGINDO a data do dia 10 de abril de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 088/SAD/2023

PORTARIA N° 088/SAD/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato 022/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CRISTIELLE VINAHL TRENTINI WAGNER**, Fiscal Substituto – **SEBASTIAN JOSE DOS SANTOS DOLL**, comoFiscal do contrato nº 022/2023, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO (MARMITEX)**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência da Pregão Presencial nº 008/2023 e Processo Licitatório 018/2023. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade

adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, RETROAGINDO a data do dia 10 de abril de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/SAD/2023**

PORTARIA Nº 087/SAD/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do contrato 021/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **EDIELE ALVES DE OLIVEIRA**, Fiscal Substituto – **ALTAMIRO CÔRREA LEITE**, como Fiscal do contrato nº 021/2023, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência no Convite nº 001/2023 e Processo Licitatório 019/2023. **Art. 2º** - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato. III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias RETROAGINDO a data do dia 10 de abril de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/SAD/2023**

PORTARIA Nº 086/SAD/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDORA EM CARGO ELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO de acordo com o atestado médico apresentado no departamento de Recursos Humanos da Servidora Eletiva da Prefeitura Municipal.

Art. 1º - Fica concedido a licença de saúde por incapacidade ao serviço, no período de 15/04/2023 até o dia 29/04/2022, a servidora em cargo eletivo a Sra. **LUCILENE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF: **015.820.451-43**, matrícula 884, ocupante do Cargo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 26 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/SAD/2023**

PORTARIA Nº 085/SAD/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Administração do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeado pelo decreto nº 0113/2022 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal, para o servidor relacionado abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Promoção de Classe
Aldo Correa Ferreira	Contador	584	Classe A para Classe B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 26 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°084/SAD/2023**

PORTARIA N°084/SAD/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Contratada, a Sra. **LEIDA SILVA MIRANDA**, no cargo ou função de **PROFESSORA**, matrícula n°. **990**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 12 de abril de 2023.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 25 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°083/SAD/2023**

PORTARIA N°083/SAD/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a Sra. **SUSANNE SABINO DE ANDRADE**, inscrito no **CPF:015.993.531-80**, Matrícula **585**, a partir do dia **26/04/2023** a **24/07/2023**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 24 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 082/SAD/2023**

PORTARIA N° 082/SAD/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR PARA A SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme

disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Dispõe o **retorno da licença particular** da servidora, a Sra. **MARILANDI VITÓRIA DONIN**, nomeada via portaria n°040/SAD/2002 de 01 de abril de 2002 no cargo ou função de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 018/SAD/2023 de 30 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 19 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 081/SAD/2023**

PORTARIA N° 081/SAD/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o laudo médico emitido pelo membro componente da Junta Médica Oficial do Município de Confresa - MT, onde se verifica que a servidora pública a Sra. Sebastiana Cardoso de Souza está por um período de 01 (um) ano inapta para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

CONSIDERANDO as regras contidas no artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipais de Santa Cruz do Xingu-MT (Lei Complementar n°011/2010 de 16 de dezembro de 2010).

Art. 1° - Readaptar por um período de 01 (um) ano a Sra. Sebastiana Cardoso de Souza, matrícula 336 Classe E Nível 05, no cargo de Guarda.

Art. 2° - Ficam inalterado os vencimentos, remuneração e carga horária semanal da servidora.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 19 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°080/SAD/2023**

PORTARIA N°080/SAD/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme

disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Rosângela Pinto Figueiredo	Professora de I a IV	71	Nível 1,18 para Nível 1,21
Ivani Lambrecht Colbek	Auxiliar de Serviços Gerais	44	Nível 1,18 para Nível 1,21
Sandra Neres da Conceição	Auxiliar de Serviços Gerais	76	Nível 1,18 para Nível 1,21
Natividade P. dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	66	Nível 1,18 para Nível 1,21

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 17 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº079/SAD/2023

PORTARIA Nº079/SAD/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedida **Elevação de Nível**, para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidores relacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Valdir Duarte Monteiro	Motorista CNH-AE	83	Nível 1,17 para Nível 1,18
Maria de Jesus P. dos Santos	Técnico Administrativo	57	Nível 1,20 para Nível 1,21
Cleo Kossmann	Técnico de Vigilância Sanitária	321	Nível 1,11 para Nível 1,12
Regislene M. de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	595	Nível 1,09 para Nível 1,10
Lucia Cristina B. Walczak	Auxiliar de Serviços Gerais	51	Nível 1,20 para Nível 1,21
Fabiano José Rodrigues	Motorista CNH-AD	594	Nível 1,09 para Nível 1,10
Ronisvon Alves Dutra	Serviços Gerais – Braçal	597	Nível 1,09 para Nível 1,10

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 17 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº078/SAD/2023

PORTARIA Nº078/SAD/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E DOS AGENTES DE SAÚDE AMBIENTAL – CONTROLE DE ENDEMIAS A CATEGORIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº FEDERAL Nº 11.350 E A LEI FEDERAL Nº 13.595”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto nº 027/2023 de 22 de fevereiro.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.350 e a Lei Federal nº 13.595.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIDENYS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: **049.917.441-05**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência no PA Santa Clara Zona Rural do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022 e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 17 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº077/SAD/2023

PORTARIA Nº077/SAD/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E DOS AGENTES DE SAÚDE AMBIENTAL – CONTROLE DE ENDEMIAS A CATEGORIA DE SERVIDOR PÚBLICO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº FEDERAL Nº 11.350 E A LEI FEDERAL Nº 13.595”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto nº 027/2023 de 22 de fevereiro.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.350 e a Lei Federal nº 13.595.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JENNEFER KAROLAINA ALVES DE PAULA**, inscrito no CPF: **387.049.908-70**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS/SEMANAIS**, na área de abrangência no Centro do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2022 e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 17 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº076/SAD/2023**

PORTARIA Nº076/SAD/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o contato na agência do INSS pedindo a prorrogação do benefício para o servidor, o mesmo concedeu por mais 30 dias.

Art. 1º - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, do dia 15/04/2023 até 14/05/2023 ao servidor em cargo efetivo o Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, matrícula 46, inscrito no CPF: **577.770.125-68**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 14 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº075/SAD/2023**

PORTARIA Nº075/SAD/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Nomeada, a **Sra. LARA AGUIAR RIBEIRO**, no cargo ou função de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula nº. **920**, servidora comissionada da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT pelo período de 180 (Cento e Oitenta Dias) a partir do dia 10 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 10 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 032/2023.**

Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº. 032/2023.

Pelo presente contrato o **Município de Santa Cruz do Xingu/MT** com sede à Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 04.178.518/0001-70**, neste ato representado pelo seu excelentíssima Prefeita Municipal, a Senhora **Joraildes Soares de Sousa**, brasileira, solteira, residente à Avenida Principal, s/nº, centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 14399016 SSP/MT** e **CPF sob o Nº 948.717.601-20**, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e do outro lado, a Senhora **Ana Bianca Noletto Gonçalves**, residente e domiciliado na Rua 15, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu-MT, portador do **RG nº. 2923477-8 SSP/MT** e do **CPF nº. 057.241.891-43**, doravante denominado simplesmente **Contratada**, celebra o presente Contrato amparado pelo Art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Municipal n.º 607/2021, de 21 de dezembro 2021, Lei Municipal nº 640/2022 de 31 de agosto de 2022 e será regido pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª - Da função ou cargo:

A **Contratada** prestará serviços na função ou cargo de **Técnico de Radiologia**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª - Do Prazo De Validade:

O presente Contrato de por Tempo Determinado tendo o prazo de validade de **24/04/2023** até seu termo final em **23/04/2024**, tendo, portanto 12 (doze) meses de duração, conforme Lei Municipal nº. 607/2021 e 640/2022.

Cláusula 3ª - Da Remuneração:

I. Durante a vigência do presente instrumento de contrato de trabalho por tempo determinado, a **Contratada** receberá a importância mensal bruta de **R\$ 3.999,20 (Três Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)**.

Cláusula 4ª - Da Jornada De Trabalho:

A **Contratada** deverá observar horário de **30 (Trinta)** horas semanais, conforme horário e local de trabalho a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 5ª - Do Suporte Legal:

I. O presente contrato de trabalho por tempo determinado possui amparo legal na Lei Municipal nº. 607/2021 de 21 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº. 640/2022 de 31 de agosto de 2022, e pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

II. Fica desde já pactuado que o Regime Jurídico do Servidor Temporário é o **Estatutário**, regido por princípios de Direito Público, aplicando-se assim o **Estatuto do servidor publico** do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Clausula 6ª – Da Previdência Social:

A **Contratada** se obriga a vincular-se ao Regime Geral de Previdência Social, para o qual contribuirá, tendo o desconto feito em sua remuneração mensal bruta.

Clausula 7ª - Da Rescisão e Destrato:

1. O Presente Contrato poderá ser Rescindido:

- Quando não mais existirem motivos que ensejaram sua celebração;
- Caso algumas das Cláusulas aqui elencadas sejam descumpridas.
- Caso durante a vigência deste Contrato haja a realização de Concurso Público, o mesmo será rescindido automaticamente.
- A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração Municipal, devendo para tanto ser comunicado por escrito ao Contratado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2. O Distrato ocorrerá:

- Caso a **Contratada** manifeste desejo, o mesmo terá de ser feito através de uma comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dirigida ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura;
- Caso a **Contratada** venha infringir o **Estatuto do Servidor Público Municipal**.

Clausula 8ª - Da Dotação Orçamentária:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos nos seguintes elementos de despesa:

04.002.10.302.0004.2048 – Manutenção e encargos de média e alta complexidade

319011.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Clausula 9ª – Do Foro:

As partes de comum acordo elegem o **Foro da Comarca de Vila Rica - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Santa Cruz do Xingu-MT, em 24 de abril de 2023.

Joraildes Soares de Sousa Ana Bianca Noletto Gonçalves Contratante
Contratada

Testemunhas:

1ª – Paulo Roberto da Cruz Pinto

Supervisor de Recursos Humanos

2ª – Gustavo Silva Liczkowski

Sec. Municipal de Saúde.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº055/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº055/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Sra. **Joraildes Soares da Sousa** Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º - Fica decretado **luto oficial**, no dia 27 de abril a 29 de abril de 2023, para o Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em memória da Sra. **ELOI CARVALHO**, aos 83 anos de idade e nascida na cidade do Rio Grande do Sul - RS, que faleceu no dia 27 de abril de 2023, os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EX-CETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis a população, tais como Pronto Atendimento.**

Art. 2º - Sendo que o expediente na sede da Administração Pública voltará normal no dia 02 de abril de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº054/2023 DE 27 DE ABRIL DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **EDIELE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF: 061.587.971-38**, no cargo de **SUB-DIRETOR DE FROTAS**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, Lotado na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 45/2022 de 18 de abril de 2022 e retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE ABRIL DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/202**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022, REFERENTE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF nº100.605.709-97, residente e do-

miciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado “**CONTRATANTE**”, e, do outro lado, a empresa **BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, CNPJ n.º. 16.814.330/0001-50, e Inscrição Estadual n.º. 122.323.416.116, com endereço AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU, 939, AND.8 TORRE 1, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-040, telefone para contato nº 0800 901 0203, endereço eletrônico e-mail: licitacao@bkbank.com.br, neste ato representada pelo Sr. **DANILO AUGUSTO TONIN ELENA**, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 311.787.778-98, RG/RNE: 34766562 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MARCOS PENTEADO ULHOA RODRIGUES, 939, AND. 8, T 1, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-040, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº 032/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Segunda e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 032/2022, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O valor do presente aditivo é de **R\$ 83.952,00 (oitenta e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais)** mensais, totalizando **R\$ 1.007.424,00 (um milhão e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

2.2 - O Índice de Taxa de Administração ofertado para gerenciamento, implementação e administração de cartão magnético ou eletrônico, do tipo vale-alimentação, aos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, continua sendo de **- 6,72% (menos seis virgula setenta e dois por cento)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

5.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2023.

Os empenhos serão realizados pela contabilidade mediante apresentação de relatórios apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos, visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula 5.2, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 02/05/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ n.º. 16.814.330/0001-50

EMPRESA CONTRATADA

DANILO AUGUSTO TONIN ELENA

CPF: 311.787.778-98, RG/RNE: 34766562 - SP

(sócio/Administrador)

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

(Página de assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 032/2023, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 008/2023.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

PORTARIA Nº 008/2023.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA, O CALENDÁRIO E A ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC), no uso de suas atribuições legais, e:

A necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei Nº 9.393/96; A necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino; A importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Educacionais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica; O compromisso da Administração em prover nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de recursos humanos docentes e não docentes, assegurando a sua otimização; Considerando a Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; e, Considerando o Decreto Municipal nº 086/2022 de 14 de Setembro de 2022 “Regulamenta a Gestão Escolar, os critérios e requisitos de seleção ao provimento dos Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos das Unidades Educacionais de Santa Rita do Trivelato-MT e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Reconstitui da Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Execução do Plano de Trabalho da Equipe Gestora, o Calendário e a Atribuição de Aula/Classe, Funções e Jornadas de Trabalho dos Profissionais da Educação nas Unidades Educacionais, integrada pelos seguintes representantes:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: Simone Carneiro da Silva – CPF Nº 847. ***. ***-34 Aparecida França Barbosa – CPF Nº 006. ***. *** - 11 Andrea Elizabete Pereira – CPF Nº 649.***.*** – 10 Luciene de Souza Pires Silva – CPF Nº 796. ***.*** – 15 Saulo Bonfim de Oliveira – CPF Nº 018. ***.*** – 97 Marcia Sabka Castagna – CPF Nº 033. ***.***-12 Leani Inácio de Souza – CPF Nº 471. ***.*** - 72 Isabel de Oliveira e Silva – CPF Nº 652. ***.*** – 00 **II. Representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE):** Brunno Aparecido de Souza –

CPF Nº 003. ***.*** – 60 Vania Aparecida Areco Coronel – CPF Nº 036. ***.*** – 18 Edna da Costa – CPF Nº 055. ***.*** – 90 Carolina Corassa Vieira – CPF Nº 704. ***.*** – 68 III. **Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB:** Alice Caroline Borsato Souza – CPF Nº 048. ***.*** – 59 Marcus Vinicius Cavalcante da Silva – CPF Nº 053. ***.*** – 90 IV. **Representantes do Executivo e Legislativo Municipal:** Arilson Aniceto da Silva Fonseca – CPF Nº 570. ***.*** – 91 Camila Taques Ferreira – CPF Nº 041. ***.*** – 81

Art. 2º A Comissão participará, mediante a necessidade apresentada da reorganização do calendário, e da atribuição dos profissionais, assim como do Plano de Trabalho da Equipe Gestora das Unidades Educacionais, embasando em informações e avaliações fundamentais para assegurar a qualidade com equidade.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de abril de 2023.

Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0235/2023

DE 28 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: “CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR 03 (TRÊS) ANOS A SERVIDORA EFETIVA NILZZETTEH SANTANA CAMARGGO DOS SANTTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por interesse particular por 03(três) anos a servidora **NILZZETTEH SANTANA CAMARGGO DOS SANTTOS**, inscrita na matrícula sob o nº: 2490 com sua vigência de 02/05/2023 A 01/05/2026, com retorno em 02/05/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Abril de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORAS **cWEB TECNOLOGIA** CNPJ: 47.400.801/0001-08, **INOVA TECH INFORMATICA EIRELLI** CNPJ: 28.706.488/0001-96, **OLMIR IORIS E CIA LTDA** CNPJ: 70.429.956/0001-99, **SUPERAR EIRELLI EPP** CNPJ: 13.482.516/0001-61, **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA** MECNPJ: 15.392.562/0001-03, **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO** CNPJ: 42.953.946/0001-12, **ÁUDIO E CIA E IMPORTAÇÕES** CNPJ: 35.046.657/0001-74, **L F COMERCIO E REPESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 22.328.534/0001-84, **REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI** CNPJ: 30.433.567/0001-12, **FREEDOM DO BRASIL LTDA** CNPJ: 35.733.585/0001-3, **A V FREITAS MARQUES LTDA** CNPJ: 45.853.627/0001-23, **LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA** CNPJ: 44227.505/0001-69, **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDACNPJ: 65.149.197/0002-51, IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA** CNPJ:23.106.657/0001-33, **PERENHA E DIAS LTDA** CNPJ: 28.383.618/0001-05. VALOR ESTIMADO EM R\$ 936.

382,86 (novecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos); VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/04/2023 ATÉ 26/04/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0234/2023

DE 28 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: “CONCEDE AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR POR 03 (TRÊS) ANOS A SERVIDORA EFETIVA IVANILDA JUSTINO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por interesse particular por 03(três) anos a servidora **IVANILDA JUSTINO DA SILVA**, inscrita na matrícula sob o nº: 2465 com sua vigência de 02/05/2023 A 01/05/2026, com retorno em 02/05/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Abril de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 18/2023.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

EDITAL Nº 18/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO (EM SUBSTITUIÇÃO) DE PROFISSIONAL PARA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 086/2022, de 14 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICA a NOMEAÇÃO (EM SUBSTITUIÇÃO) da COMISSÃO ORGANIZADORA** instituída por Portaria através de nomeação para coordenar e acompanhar o processo de inscrição, seleção, deferimento, indeferimento e encaminhamento os classificados ao Poder Executivo para nomeação **AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **COMISSÃO** tem a finalidade de assegurar a garantia o cumprimento dos dispostos apresentados nos Artigos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 086/ 2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**, sendo assim constituído e representado em consonância com o **Artigo 16:**

I. 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: a) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimen-

to efetivo de Professor: Simone Carneiro da Silva – CPF Nº 847. ***. ***- 34 b) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico de Desenvolvimento Educacional: Aparecida França Barbosa – CPF Nº 006. ***. ***- 11 c) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Psicólogo: Andrea Elizabete Pereira – CPF Nº 649. ***. ***- 10 d) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Educacional: Marcus Vinicius Cavalcante da Silva – CPF Nº 053. ***. ***- 90 e) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação da Rede Educacional: Joseli Silva Viana Cruz – CPF Nº 868. ***. ***- 34 II. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE): Brunno Aparecido de Souza – CPF Nº 003. ***. ***- 60 III. 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB: Alice Caroline Borsato Souza – CPF Nº 048. ***. ***- 59 IV. 01 (um) servidor municipal indicado pelo Prefeito Municipal: Arilson Aniceto da Silva Fonseca – CPF Nº 570. ***. ***- 91 V. 01 (um) servidor municipal indicado pela Secretaria Municipal de Administração: Camila Taques Ferreira – CPF Nº 041. ***. ***- 81

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

A COMISSÃO por este instrumento constituído irá realizar o estudo do Decreto e demais instrumentos normativos necessários visando assegurar lisura no provimento da Equipe Gestora e Pedagógica das Unidades Educacionais, sendo a mesma responsável para resolver os casos omissos aos referenciais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de novembro de 2022.

Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

PORTARIA Nº 007/2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 511/2015 (22 DE JUNHO DE 2015) PARA O DECÊNIO 2015/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC), no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 511/2015 de 22 de junho de 2015, a qual, aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Trivelato/MT; e, Considerando a necessidade de atualização dos representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Reconstitui (mediante substituição através de requerimento) da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, integrada pelos seguintes representantes:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: Simone Carneiro da Silva – CPF Nº 847. ***. ***-34 Aparecida França Barbosa – CPF Nº 006. ***. ***- 11 Andrea Elizabete Pereira – CPF Nº 649. ***. ***- 10 Luciene de Souza Pires Silva – CPF Nº 796. ***. ***- 15 Saulo Bonfim de Oliveira – CPF Nº 018. ***. ***- 97 Marcia Sabka Castagna – CPF Nº 033. ***. ***-12 Leani Inácio de Souza – CPF Nº 471. ***. ***- 72 Isabel de Oliveira e Silva – CPF Nº 652. ***. ***- 00 II. **Representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho**

Iho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE): Brunno Aparecido de Souza – CPF Nº 003. ***. ***- 60 Vania Aparecida Areco Coronel – CPF Nº 036. ***. ***- 18 Edna da Costa – CPF Nº 055. ***. ***- 90 Carolina Corassa Vieira – CPF Nº 704. ***. ***- 68 III. **Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB:** Alice Caroline Borsato Souza – CPF Nº 048. ***. ***- 59 Marcus Vinicius Cavalcante da Silva – CPF Nº 053. ***. ***- 90 IV. **Representantes do Executivo e Legislativo Municipal:** Arilson Aniceto da Silva Fonseca – CPF Nº 570. ***. ***- 91 Camila Taques Ferreira – CPF Nº 041. ***. ***- 81

Art. 2º A Equipe Técnica participará da adequação e reelaboração (caso avalie necessário) das Metas e/ou Estratégias que constitui o Plano Municipal de Educação realizando a avaliação através de levantamentos de dados e informações fundamentais para assegurar a qualidade com equidade.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação precisa estar alinhado ao Plano Nacional de Educação e ao Plano Estadual de Educação.

Art. 4º O Plano Municipal de Educação é de todos que moram no município; portanto, todas as necessidades educacionais do cidadão devem estar presentes.

Art. 5º A Equipe Técnica deve desempenhar tarefas específicas, tais como: analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município; formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados; avaliar os investimentos necessários para cada meta; analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais; estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de abril de 2023.

Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA ÁREA DO LOTE NO SALTO MAGESSI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: PRISCILA LAZZARETTI LTDA, inscrita sob o CPF de Nº 42.771.695/0001-55.

Valor global estimado: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, em 28 de abril de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

O Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o ex-

trato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA ÁREA DO LOTE NO SALTO MAGESSI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

CONTRATADA: PRISCILA LAZZARETTI LTDA, inscrita sob o CPF de N.º 42.771.695/0001-55.

Valor global estimado: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Agente de Contratação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers.

Santa Rita do Trivelato - MT, em 28 de abril de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 0292/2022

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0231/2023**

DE 26 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA APARECIDA FRANÇA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora APARECIDA FRANÇA BARBOSA, inscrita na matrícula sob o nº 2459, no período de 08/05/2023 a 22/05/2023, referente ao período aquisitivo de 20/11/2021 a 19/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE ABRIL DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0236/2023,**

DE 28 DE MARÇO DE 2023.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARIVERTO CUNHA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ARIVERTO CUNHA DA SILVA, inscrito na matrícula sob o nº 1205, no período de 08/05/2023 a 06/06/2023, referente ao período aquisitivo 03/03/2022 a 02/03/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de Abril de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO N. 002/2023 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2023**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO N. 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2023

A Comissão Especial de Seleção e Avaliação, nomeada pela Portaria n. 173/2023[1], de 27 de março de 2023, e o Prefeito do Município de Santa Rita Do Trivelato/MT, senhor Egon Hoepers, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal n. 178/2005[2] e suas alterações, no Decreto Municipal n. 120/2022[3] e suas alterações, mediante as condições estipuladas no **EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO N. 001/2023**, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2023**, torna pública as retificações ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas.

NO QUADRO DE VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E VENCIMENTOS DO ITEM “2”:

Leia-se como segue e não como constou:

VAGAS	CARGOS	C. H.	ESCOLARIDADE (REQUISITOS)	VENCIMENTO (R\$)
CR	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental Completo	1.862,07 + Auxílio-Alimentação
CR	Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural	40h	Ensino Fundamental Completo	1.862,07 + Auxílio-Alimentação
1	Motorista Categoria B	40h	Ensino Fundamental Completo	2.167,97 + Auxílio-Alimentação
1	Motorista Categoria C	40h	Ensino Fundamental Completo	2.460,58 + Auxílio-Alimentação
1	Motorista Categoria D	40h	Ensino Fundamental Completo	2.593,52 + Auxílio-Alimentação
1	Operador de Máquina Categoria C, D ou E	40h	Ensino Fundamental Completo + curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo 100h	2.666,10 + Auxílio-Alimentação
1	Operador de Escavadeira Hidráulica Categoria C, D ou E	40h	Ensino Fundamental Completo + curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo 100h	3.536,28 + Auxílio-Alimentação
1	Operador de Moto Niveladora Categoria C, D ou E	40h	Ensino Fundamental Completo + curso profissionalizante na área de atuação de no mínimo 100h	2.998,99 + Auxílio-Alimentação
1	Pedreiro	40h	Ensino Fundamental Completo	3.536,36 + Auxílio-Alimentação
1	Técnico de Enfermagem	40h	Ensino Médio Completo Curso Técnico Profissionalizante na área de atuação Registro no Conselho de Classe	2.915,70 + Auxílio-Alimentação
CR	Técnico em Desenvolvimento Educacional - Monitor	40h	Ensino Médio Completo	2.090,92 + Auxílio-Alimentação
1	Analista Administrativo	40h	Ensino Superior em Administração, Contabilidade, Economia, Direito ou Gestão Pública	3.766,76 + Auxílio-Alimentação
CR	Professor Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa	30h	Ensino Superior na área de atuação	4.067,28 + Auxílio-Alimentação
CR	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Ciências	30h	Ensino Superior na área de atuação	4.067,28 + Auxílio-Alimentação
CR	Professor Licenciatura Plena em Matemática	30h	Ensino Superior na área de atuação	4.067,28 + Auxílio-Alimentação

NO SUBITEM “3.14” DAS INSCRIÇÕES:

Leia-se como segue e não como constou:

3.14 O valor da inscrição será de R\$5,00 (cinco reais) para o cargo de nível fundamental, R\$10,00 (dez reais) para o cargo de nível médio e de R\$15,00 (quinze reais) para o cargo de nível superior.

NO ITEM “6” DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Leia-se como segue e não como constou:

6.1 Para os cargos de **nível superior** a avaliação constará de prova objetiva e prova discursiva, com peso 10,0 (dez) cada uma.

6.2 A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Específico	10	0,5	5,0
TOTAL			10,0

6.3 A prova dissertativa será composta por 02 (duas) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 5,0 (um) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA DISSERTATIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Dissertativa (Nível Superior)	2	5,0	10,0
TOTAL			10,0

6.4 A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova objetiva e prova discursiva) dividido por dois, nos seguintes termos: (Prova Objetiva + Prova Dissertativa) ÷ 2 = Resultado Final.

6.5 Para os cargos de **nível médio** a avaliação constará de prova objetiva, com peso 10 (dez);

6.6 A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Específico	10	0,5	5,0
TOTAL			10,0

6.7 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.8 Para os cargos de **nível fundamental** a avaliação constará de prova objetiva, com peso 10,0 (dez).

6.9 A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 0,5 (meio) pontos, conforme quadro abaixo:

PROVA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PESO	VALOR DAS QUESTÕES
Língua Portuguesa	5	0,5	2,5
Matemática	5	0,5	2,5
Conhecimento Específico	10	0,5	5,0
TOTAL			10,0

6.10 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6.11 Aos candidatos que realizarem as inscrições para os cargos de **Motorista Categoria B, Motorista Categoria C, Motorista Categoria D, Operador de Maquinas Categoria C, D ou E, Operador de Escavadeira Hidráulica Categoria C, D ou E e Operador de Moto Niveladora Categoria C, D ou E** além da prova objetiva, com peso 10 (dez), realizará também

a prova prática, a qual conterá 5(cinco) quesitos a serem realizados e avaliados, com peso 10 (dez);

6.12 São critérios de avaliação da prova prática:

- a) Conhecimento das condições de funcionamento do veículo;
- b) Conhecimento dos itens de segurança;
- c) Conhecimento das normas de trânsito;
- d) Habilidade na direção e estacionamento

6.13 A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova objetiva e prova prática) dividido por dois, nos seguintes termos: (Prova Objetiva + Prova Prática) ÷ 2 = Resultado Final.

NO ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Leia-se como segue e não como constou:

ENSINO FUNDAMENTAL**LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo**

Noções gerais de gramática; Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras; verbos: tempo, modo, cargo; substantivos: classificação e cargo; flexão de gênero; numeral: tipos e cargo; formação e análise; artigo; adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas; flexões; advérbios: classificação; pronomes: conceito, classificação, preposição, conjunções, interjeições; Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Sinais de Pontuação; Análise e Interpretação de Textos.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA – Para todos os cargos deste grupo

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz, quadrada: MDC e MMC – cálculo – problemas: Porcentagem: juros simples: Regras de três simples e composta: Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume: Sistema Monetário Nacional: Equações: 1º e 2º grau;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Noções de segurança no trabalho: EPIs – equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; meio ambiente; noções acerca das funções inerentes a função. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT).

MOTORISTA CATEGORIA “B”. MOTORISTA CATEGORIA “C”. MOTORISTA CATEGORIA “D”. OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA “C”, “D” OU “E”. OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATEGORIA C, D OU E. OPERADOR DE MOTO NIVELADORA CATEGORIA C, D OU E. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio. Primeiros socorros. Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade per-

mitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT).

PEDREIRO: Noções de segurança no trabalho: EPIs – equipamentos de proteção Individual; higiene pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; regras de segurança; relações interpessoais; ética profissional; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; noções acerca das funções inerentes a função. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT).

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA – Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biosegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período

pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT).

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR: Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Atividades específicas inerentes ao cargo, boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho; Diretrizes e Bases da educação nacional. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Conhecimentos básicos sobre o desenvolvimento da criança de zero a seis anos, características, necessidades afetivas, sociais, biológicas e cognitivas. Fundamentação filosófica e pedagógica (diretrizes, princípios e concepção do cuidar e educar) na infância, a criança com necessidades Especiais. Conhecimento básico de higiene pessoal na infância. O processo de desenvolvimento infantil e estímulos adequados a cada fase. Os primeiros cuidados com o recém-nascido. Técnica do banho e higiene da criança. Cuidados diários com os utensílios dos bebês, quarto, roupas, passeios, transporte e preparo da mala de higiene, viagens e passeios. A prática das ações de cuidado e educação com a criança. Fundamentos de saúde da criança, principais doenças infantís, cuidados com o ambiente e riscos para as crianças. Calendário nacional de vacinas e importância da vacinação. Primeiro socorro e prevenção de acidentes. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT).

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA - Para todos os cargos deste grupo

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal – Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA - Para todos os cargos deste grupo

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana;

Operação com números inteiros e fracionários; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO

ANALISTA ADMINISTRATIVO: Administração Geral: fundamentos e evolução da administração; abordagem sistêmica; estrutura e projeto organizacional; processo decisório; planejamento e estratégia; ética e responsabilidade; administração de operações e da qualidade; funções e habilidades do administrador; empreendedorismo; cultura e ambiente organizacional; mudança e inovação; controle de processos e gestão da qualidade; administração de projetos. Recursos Humanos: Liderança e poder; motivação; comunicação; clima organizacional; estilos de administração; recrutamento e seleção; treinamento e desenvolvimento; avaliação de desempenho. Organização e Métodos: Análise organizacional; instrumentos de pesquisa; layout; análise de processos; distribuição do trabalho; fluxogramas; formulários; manuais; estruturas organizacionais e departamentalização; organogramas; sistemas de informações gerenciais; poder; gestão da qualidade; reengenharia; mudança organizacional; controle organizacional; planejamento e controle de projetos; projeto, desenvolvimento implantação e documentação de sistemas. Administração Pública: Princípios Constitucionais relativos à administração pública; probidade administrativa; orçamento público; política fiscal; contratos e convênios; plano de contas; Lei nº. 14.133 (Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos); Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato (MT); Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos os mais diversos. Gramática: Ortografia e acentuação gráfica; Estrutura e processos de formação de palavras; Colocação pronominal; Pontuação; Crase; Sintaxe de oração e de período; Regências verbal e nominal; Concordâncias verbal e nominal. Linguagens: Língua e linguagem: noções gerais. Do texto aos gêneros textuais: Texto: concepções gerais, bem como os fatores de textualidade coesão e coerência. (Tipos) Sequências e gêneros textuais: conceitos, distinções e usos. Modalidades diversas de texto, com ênfase nos textos literários, não literários, publicitários e imagéticos em geral. A língua e seus usos, Variação linguística e seus usos nas situações as mais diversas, Denotação e conotação., Sinonímia, antonímia, homonímia, heteronímia, polissemia e intertextualidade, Figuras de linguagem, Funções da linguagem. Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. CONSERVAÇÃO E MANEJO DOS SOLOS - origem e estrutura da Terra; rochas: origem, tipos, composição e processos de modificação; solos: formação, fertilidade e técnicas de conservação; doenças relacionadas com o solo; combustíveis fósseis. AR ATMOSFÉRICO - composição; relações com os seres vivos; poluição do ar; doenças transmissíveis pelo ar; pressão atmosférica e suas varia-

ções; ventos; noções básicas de meteorologia. ÁGUA - propriedades físicas e químicas; ciclo da água; relações com os seres vivos; pressão na água; flutuação dos corpos; vasos comunicantes; poluição da água; purificação da água; doenças de veiculação hídrica; tratamento de água e esgoto. ECOLOGIA - conceitos ecológicos; ciclos Página 25 de 38 biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; a vida nos ecossistemas brasileiros; reciclagem; energias alternativas; poluição e desequilíbrio ecológico. EVOLUÇÃO DOS SERES VIVOS - fósseis como evidências da evolução; Lamarck, Darwin, neodarwinismo; mutação e seleção natural. DIVERSIDADE DE VIDA - Estudo da célula (características, propriedades físicas e químicas; membrana, citoplasma, núcleo e organelas; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento). Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); funções vitais; adaptações ao ambientes e representantes mais característicos. Os Vírus. A DINÂMICA DO CORPO HUMANO - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; doenças carenciais e parasitárias; saúde preventiva. SEXUALIDADE – reprodução humana: características e ação hormonal, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, mudanças na adolescência. FUNDAMENTOS DE GENÉTICA - Leis de Mendel; polialelia; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossômicas; interação gênica. FUNDAMENTOS DE QUÍMICA: substâncias e suas propriedades; reações químicas; modelos atômicos: Dalton, Thomson, Rutherford e Bohr; número atômico, número de massa; elementos químicos; isótopos, isóbaros, isótonos; Tabela Periódica: classificação atual dos elementos, família e período; configuração eletrônica: introdução à regra do octeto; ligação iônica, características dos compostos iônicos; ligação covalente; substâncias puras simples e compostas; fórmulas químicas; misturas e combinações; métodos de separação de misturas; funções químicas; pH. FUNDAMENTOS DA FÍSICA: estados físicos da matéria e mudanças de estado; força, movimentos; gravidade, massa e peso; formas de energia e suas transformações; obtenção e transferências de energia pelos seres vivos; trabalho e potência; máquinas simples; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT).

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Bases psicológicas da aprendizagem. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word

2010. MS-Excel 2010. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar Municipal nº 64/2015 (Regime Jurídico dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato/MT).

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de abril de 2023.

EGON HOEPERS Prefeito Municipal	ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado
WANESSA TEIXEIRA DA SILVA Vice-Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado	CAMILA TAQUES FERREIRA Membro da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado

[1] Site: l1nq.com/BEDKw

[2] Site: encr.pw/HXK9R

[3] Site: l1nq.com/Q40aR

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 017/2023.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

EDITAL Nº 017/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO (EM SUBSTITUIÇÃO) DE PROFISSIONAL PARA RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 086/2022, de 14 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICA a NOMEAÇÃO da COMISSÃO ORGANIZADORA (EM SUBSTITUIÇÃO)** instituída por Portaria através de nomeação para coordenar e acompanhar o processo de inscrição, seleção, deferimento, indeferimento e encaminhamento dos classificados ao Poder Executivo para nomeação **AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **COMISSÃO** tem a finalidade de assegurar a garantia o cumprimento dos dispostos apresentados nos Artigos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**, sendo assim, *mediante REQUERIMENTO devidamente assinado se faz necessário a substituição da representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora SANDRA REGINA HAUBRICHT – CPF Nº 837.***-87, pela Professora SIMONE CARNEIRO DA SILVA – CPF Nº 847.***-34.*

Ressaltando que a mesma **SUBSTITUIÇÃO E RECOMPOSIÇÃO** se estendem por este documento as **PORTARIAS** abaixo:

I. PORTARIA Nº 003/2022 [16 de dezembro de 2022] - DISPÕE SOBRE INSTITUIR A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 511/2015 (22 DE JUNHO DE 2015) PARA O DECÊNIO 2015/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. II. PORTARIA Nº 004/2022 [21 de dezembro de 2022] - DISPÕE SOBRE INSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA EQUIPE GESTORA, O CALENDÁRIO E A ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

A **COMISSÃO** por este instrumento constituído irá realizar o estudo do Decreto e demais instrumentos normativos necessários visando assegurar lisura no provimento da Equipe Gestora e Pedagógica das Unidades Educacionais, sendo a mesma responsável para resolver os casos omissos aos referenciais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de abril de 2023.

Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 285/2023

PORTARIA Nº. 285/2023.

DE: 02 DE MAIO DE 2023.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº **GABRIEL DE MORS PULGA**, DO CARGO DE **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, o servidor público comissionado srº **GABRIEL MORS PULGA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 281/2023

PORTARIA Nº. 281/2023

DE: 02 DE MAIO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VILMAR DE SOUZA**, em 22/05/2023 A 31/05/2023, com período aquisitivo de 03/12/2019 a 02/12/2020, com retorno as suas atividades em 01 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 274/2023**

PORTARIA Nº. 274/2023.

DE: 30 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SRº **CARLOS ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA**, DO CARGO DE **COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER**, o servidor público comissionado srº **CARLOS ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 ABRIL DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 282/2023**

PORTARIA Nº. 282/2023

DE: 02 DE MAIO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA**, em 02/05/2023 A 16/05/2023, com período aquisitivo de 13/11/2019 a 12/11/2020, com retorno as suas atividades em 17 de Abril de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 016/2023

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL LUAR LTDA EPP, Avenida Rad. Edson Luiz da Silva, nº. 1037, Tijucal, Cuiabá – MT, CEP: 78.088-000**, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023** e nesta Ata de Registro

de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – Recurso PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de **R\$ 183.715,00 (cento e oitenta e três mil, setecentos e quinze reais).**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
9	ACÚCAR DEMERARA - ACUCAR - DO TIPO DEMERARA - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS	PC	ITAMARATI	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
10	ACÚCAR MASCADO (PCT 1,0 KG), DE 1 QUALIDADE, DE CONSISTÊNCIA FINA, COR CLARA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM PESO DE 1KG.	UNID	PAIOL	100	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00
11	ADOCANTE DIETÉTICO STÉVIA- A BASE DE STEVIOSE (STEVIA) INGREDIENTES: AGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIA, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. UNIDADES DE 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID	ADOCYL	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
14	AMEIXA PRETA SECA - SEM CAROCO, INGREDIENTES: AMEIXA PRETA DESIDRATADA SEM CAROCO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL. LATA 100 GR	UNID	PAIOL	100	R\$ 9,15	R\$ 915,00
18	ARROZ INTEGRAL - ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UNID	TIO LINO	50	R\$ 8,08	R\$ 404,00
19	AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, PACOTE DE 500G.	PC	MIKA	100	R\$ 10,05	R\$ 1.005,00
20	AVEIA EM FLOCOS SEM GLÚTEN - AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLÚTEN, INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO. PACOTE DE 200 G	PC	MIKA	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
21	AZEITE DE OLIVA - ÓLEO COMESTÍVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO	UNID	TERRAS DE CAMOES	200	R\$ 32,85	R\$ 6.570,00
40	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE DE 400 G	UNID	DALLAS	300	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
41	BISCOITO DOCE TIPO LEITE - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO LEITE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP PESANDO 400G, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. 400G	UNID	DALLAS	2100	R\$ 6,65	R\$ 13.965,00
42	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, PESANDO 400G, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. UND X 400G	UNID	DALLAS	2100	R\$ 4,56	R\$ 9.576,00
43	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CHOCOLATE - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO CHOCOLATE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400G, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. UND X 400G	UNID	DALLAS	2100	R\$ 8,15	R\$ 17.115,00
45	BISCOITO POLVILHO - BISCOITO COM SAL - TIPO POLVILHO, SEM GLUTEN E QUE NÃO CONHEITANHA LEITE OU DERIVADOS A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM: DE POLIETILENO ATOXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, COM PESO LÍ-	UNID	AMAVITA	400	R\$ 6,24	R\$ 2.496,00

	QUIDO DE 100 G.PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 100G					
46	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, PACOTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N° 263 DE 22/09/2005 DA ANVISA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE DE 400G	UNID	DALLAS	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
47	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE - BISCOITO COM SAL - TIPO SALGADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 400 GRAMAS. PACOTE DE 400 G	UNID	DALLAS	200	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
48	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDRO, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE E ATOXICO DE 400 GRAMAS, ACONDICIONADOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. UND X 400G	UNID	DALLAS	4200	R\$ 6,65	R\$ 27.930,00
49	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP PESANDO 800G, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. UND X 800G	UNID	DALLAS	1500	R\$ 10,10	R\$ 15.150,00
50	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE LEITE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 800G, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO	UNID	DALLAS	1500	R\$ 10,55	R\$ 15.825,00
67	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - CACAU EM PÓ 50 % - CHOCOLATE EM PÓ, PREPARADO COM CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, SEM ACÚCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, EMBALADO EM CAIXA DE 200G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UNID	APTI	500	R\$ 24,55	R\$ 12.275,00
70	COCO RALADO 100G PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA), POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA (LEITE DE COCO) POR PROCESSOS MECÂNICOS.	PC	ADELCO	500	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
72	COLORAU - COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS	PC	SINHA	350	R\$ 6,95	R\$ 2.432,50
77	DOCE DE LEITE - TIPO MISTO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE COM AMENDOIM, ACONDICIONADO EM LATA DE 500 GR	UNID	TRIANGULO	100	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
82	EXTRATO DE TOMATE 1.080 KG - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 1.080 GRAMAS	UNID	QUERO	1000	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
88	FARINHA DE MILHO - FLOCO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO DEGERMINADO, PRE-COZIDO OU PRE-GELATINIZADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO PACOTE DE 1 KG	UNID	XODOMILHO	200	R\$ 4,02	R\$ 804,00
90	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - FARINHA INTEGRAL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALADO EM KG, PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA UND DE 1 KG	UNID	ANACONDA	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
100	GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA - FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FECLULA EXTRAÍDA DA MANDIOCA, SUBSTÂNCIA FARINACEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE	PC	MIKA	500	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
106	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM CONTENDO 400 G, INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. LATA 400 G	UNID	NESTLE	100	R\$ 36,35	R\$ 3.635,00
109	LENTILHA - LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUÍDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO DE 500 G.	PC	MIKA	150	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
112	LINHÇA - LINHÇA - NA COR MARROM, PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA, NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES, NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PC	MIKA	100	R\$ 6,17	R\$ 617,00
114	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLUTEN - MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, SENDO A VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 G	PC	URBANO	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
115	MACARRÃO INTEGRAL - MASSA ALIMENTÍCIA - SECA PARA MACARRÃO, INSTANTÂNEA E INTEGRAL, TIPO PENNE, COR MARRON, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13 POR CEN-	PC	LEVIT	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00

	TO, EMBALADA DE FORMA APROPRIADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, SENDO A VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 G					
117	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 15%, EMBALADA DE FORMA APROPRIADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE, SENDO A VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 G	PC	DALLAS	2000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
128	MILHO PARA CANJICA 1X500G PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DOS GRÃOS DE MILHO PROVENIENTE DA ESPÉCIE (ZEA MAYS, L.) QUE APRESENTAM AUSÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO GERME, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL (DEGERMINAÇÃO). OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PC	DIODORO	500	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00
134	OLEO DE GIRASSOL - OLEO COMESTÍVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	VITALIV	50	R\$ 17,46	R\$ 873,00
150	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ? OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, UNIDADE EM G/100G MÁXIMA 6,0%, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO C/ 1KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO REFORÇADO C/ 10KG	PC	MIKA	200	R\$ 13,05	R\$ 2.610,00
157	SAGU DE MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DA MATÉRIA-PRIMA SÃS E LIMPAS, LIVRE DE MATERIAL TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E DISTRITOS.	PC	MIKA	100	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
162	SOJA EM GRÃO - SOJA EM GRÃO 500G.	PC	PAIOL	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
171	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROCO, DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA E UNIDADE MÁXIMA DE 25% P.P., AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO PACOTE DE 200 GR	PC	MIKA	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. A contratada compromete-se a fornecer o item no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O objeto será recebido em caráter provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, a menos que este necessite de um laudo técnico.

5.2. Após examinado, o objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.

5.3. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor e de acordo com repasse relativo ao convenio nº. 864136/2018 - SUDECO.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5.A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	1230650072041	Manutenção do Programa PNAE/FNDE
Ficha	377	
Despesa/fonte	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de abril de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMERCIAL LUAR LTDA EPP

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 016/2023

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MON-TORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Avenida Paulo Cesar Pereira Aranda, nº. 1405 sala 01, Jardim Riva, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000**, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pre-**

gão Eletrônico nº 004/2023 e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – Recurso PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), não obrigando ao ÓRGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, parte integrante desta ARP, elaborado pela **Central de Compras** desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de **R\$ 1.201.423,00 (um milhão, duzentos e um mil, quatrocentos e vinte e três reais)**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
5	ACAFRAO ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ, EMBALADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 30 GRAMAS.	PC	MIKA	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
8	ACUCAR 1X 2 KG SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-ACÚCAR, CRISTAL, BRANCO, GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTA DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADES E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 2KG ORIGINAL DO FABRICANTE, MATERIAL POLIETILENO TRANSPARENTE	UNID	ITAMARATI	1000	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
15	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	UNID	MIKA	200	R\$ 10,09	R\$ 2.018,00
17	ARROZ BRANCO - ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UNID	AGULHINHA-REI	2500	R\$ 21,00	R\$ 52.500,00
56	CARNE BOVINA COSTELA EM CUBOS - CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, CUBOS, RESFRIADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE	KG	FRIGOBOM	3000	R\$ 29,74	R\$ 89.220,00
57	CARNE BOVINA DE 2ª EM CUBOS - CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE	KG	FRIGOBOM	3000	R\$ 33,41	R\$ 100.230,00
58	CARNE BOVINA MOIDA 1ª - CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DE PRIMEIRA, PATINHO HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE	KG	FRIGOBOM	5000	R\$ 33,65	R\$ 168.250,00
59	CARNE BOVINA SALGADA - CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA EM CUBOS, PARTE DIANTEIRA, COM SALMOURA, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO COM 1KG, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA E ROTULADA, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ETER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	FRIGOBOM	1000	R\$ 49,76	R\$ 49.760,00
60	CARNE SUINA LOMBO - CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM CUBO, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	KG	ESTRELA	2000	R\$ 29,85	R\$ 59.700,00
61	CARNE SUINA PERNIL - CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM CUBOS, CONGELADA, TIPO DE CORTE: EM CUBOS, 20X20X20MM, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO	KG	ESTRELA	2000	R\$ 20,38	R\$ 40.760,00
74	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNIDADE CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PESO 1,500 KG A 1,800 KG (EMBALAGEM INDIVIDUAL), COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF OU SIE).	KG	LAR	4000	R\$ 13,16	R\$ 52.640,00
75	CRAVO DA ÍNDIA - CRAVO DA ÍNDIA - OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNO, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TIPO TRANSPARENTE, CONTENDO 10 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 10 GRAMAS	UNID	PALAVITA	100	R\$ 4,22	R\$ 422,00
79	ERVA DOCE PCT COM 10G	PC	PALAVITA	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
80	ERVAS FINAS - CONDIMENTO COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICÃO, ESTRAGÃO E OREGANO	PC	PALAVITA	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
83	EXTRATO DE TOMATE 340 G- EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,	UNID	OLÉ	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00

	SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 340G.					
84	EXTRATO DE TOMATE 140 G - EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO	UNID	OLÉ	1000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
87	FARINHA DE MANDIOCA DE 1 KG PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO. DE 1KG.	KG	MIKA	1200	R\$ 7,90	R\$ 9.480,00
89	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO	KG	PRINCESA DOS CAMPO	3000	R\$ 5,49	R\$ 16.470,00
92	FEIJÃO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SÁDIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIE PACOTE DE 1 KG	KG	DONA DÊ	2000	R\$ 8,14	R\$ 16.280,00
93	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE DE 1KG	KG	DONA DÊ	400	R\$ 8,34	R\$ 3.336,00
94	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARONYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 10 GRAMAS	UNID	APTI	250	R\$ 12,06	R\$ 3.015,00
95	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 G VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, APRESENTAÇÃO PO.	UNID	APTI	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00
97	FILE DE FRANGO - FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ÁTOXICO	KG	LAR	1000	R\$ 20,36	R\$ 20.360,00
98	FRANGO INTEIRO RESFRIADO, SEM TEMPERO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 1KG CADA	KG	SUPER FRANGO	700	R\$ 18,67	R\$ 13.069,00
99	FUBA DE MILHO MIMOSO, COMPOSIÇÃO FUBA, FERRO E ÁCIDO FOLICO. NÃO CONTÉM GLUTEN, COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, PESO. EMBALAGEM DE 1 KG.	UNID	MIKA	550	R\$ 4,49	R\$ 2.469,50
103	LEITE DESNATADO UHT - LEITE LONGA VIDA - DESNATADO, TEOR MÁXIMO DE 0,5% DE GORDURA, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PAK COM TAMPAS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UND X 1 LITRO	CX	ITALAC	100	R\$ 85,08	R\$ 8.508,00
107	LEITE INTEGRAL UHT - LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO. RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CAIXA COM 12 UND X 1 LITRO.	CX	HELOISA	2000	R\$ 82,30	R\$ 164.600,00
108	LEITE SEM LACTOSE UHT - LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, SEMIDESNATADO, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 12 UND X 1 LT.	CX	ITALAC	100	R\$ 98,97	R\$ 9.897,00
111	LINGUIÇA DE FRANGO - LINGUIÇA DE FRANGO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ÁTOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ÁTOXICO, INSPECIONADO PELO SIF.	KG	ESTRELA	1200	R\$ 25,24	R\$ 30.288,00
116	MACARRÃO TIPO CONCHINHA - MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO CONCHINHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%. EMBALADA DE FORMA APROPRIADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE VALIDADE. SENDO A VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 G	PC	PAULISTA	700	R\$ 3,85	R\$ 2.695,00
118	MACARRÃO PARAFUSO 500G PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SEMOLA/SEMOLINA. FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS E ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVAR-SE ANTES DA COZÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS (1ª LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COZÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 500G	PC	DALLAS	2000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
120	MANDIOCA - DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COM CASCA, SEM TERRA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E SEGURA	KG	JEITO DA ROÇA	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
124	ARGARINA VEGETAL COM SAL 65% DE LÍPIDIOS - MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPAS E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. POTE DE 500 G	UNID	CLAYBOM	200	R\$ 15,81	R\$ 3.162,00
129	MILHO VERDE CROCANTE COZIDO AO VAPOR - MILHO VERDE, CROCANTE COZIDO AO VAPOR, SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR, EMBALADO A VÁCUO. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. LATA DE 170 G.	UNID	OLÉ	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
130	MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ESTUFAMENTO E FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA COM 200 G.	UNID	OLÉ	1500	R\$ 4,75	R\$ 7.125,00
135	ÓLEO DE SOJA 900ML PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO	UNID	LIZA	5000	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00

	A PARTIR DE MATÉRIAS SÁS E LIMPAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) OU EM LATA DE 900ML.					
148	POLVILHO AZEDO - POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G.	PC	MIKA	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
149	POLVILHO DOCE - POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM PRAZO DE VALIDADE PARA NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G.	PC	LOPES	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
152	QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	LACTOBEL	200	R\$ 57,60	R\$ 11.520,00
158	SAL IODADO 1X1 KG 1ª LINHA PRODUTO REFINADO, COM GRANULACAO UNIFORME, COM NO MINIMO DE 98% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10 MG E MAXIMO 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLACAO FEDERAL. EMBALAGEM EM POLIETILENO DE 1KG.	UNID	NOTA 10	450	R\$ 2,03	R\$ 913,50
159	SALSICHA DE FRANGO - SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, COM ASPECTO CARACTERISTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SISTEMA A VACUO, MANTIDA SOB REFRIGERACAO, INSPECIONADA PELO SIF.	KG	ESTRELA	2000	R\$ 31,98	R\$ 63.960,00
163	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI - SUCO CONCENTRADO - SABOR DE ABACAXI, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. FRASCO DE 500 ML	UNID	MARATÁ	3000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
164	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - SUCO CONCENTRADO - SABOR DE DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. FRASCO DE 500 ML	UNID	MARATÁ	3000	R\$ 5,09	R\$ 15.270,00
165	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA - SUCO CONCENTRADO - SABOR DE GOIABA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. FRASCO DE 500 ML	UNID	MARATÁ	3000	R\$ 6,25	R\$ 18.750,00
166	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA - SUCO CONCENTRADO - SABOR DE LARANJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 500ML. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. FRASCO DE 500 ML	UNID	MARATÁ	3000	R\$ 7,64	R\$ 22.920,00
167	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA - SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 500ML. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. FRASCO DE 500 ML	UNID	MARATÁ	3000	R\$ 7,90	R\$ 23.700,00
168	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO DE INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. FRASCO DE 500 ML	UNID	MARATÁ	3000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
173	VINAGRE DE MACA - VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. FRASCO DE 750 ML	UNID	GALO DE BARCELOS	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
174	VINAGRE DE VINHO TINTO - VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. FRASCO DE 750 ML.	UNID	GALO DE BARCELOS	200	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. A contratada compromete-se a fornecer o item no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1.0 O objeto será recebido em caráter provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, a menos que este necessite de um laudo técnico.

5.2. Após examinado, o objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.

5.3. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor e de acordo com repasse relativo ao convenio nº. 864136/2018 - SUDECO.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5.A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	1230650072041	Manutenção do Programa PNAE/FNDE
Ficha	377	
Despesa/fonte	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de abril de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MONTORO CARVALHO COMERCIO

DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO Nº 016/2023

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **2A COMERCIO E SERVIÇO LTDA, Avenida Florianópolis, nº. 2834, Quadra 02 lote 05, sala B, Jardim Poncho Verde, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000**, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – Recurso PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, parte integrante desta ARP, elaborado pela **Central de Compras** desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de **R\$ 333.958,70 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	ABACATE QUINTAL - ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	In Natura	100	R\$ 9,11	R\$ 911,00
2	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	UNID	In Natura	500	R\$ 10,24	R\$ 5.120,00
3	ABÓBORA KABOTIÁ ? MADURA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	In Natura	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00

4	ABOBORA VERDE DE CONSISTENCIA FIRME EM EMBALAGEM PROPRIA E SEGURA	KG	In Natura	400	R\$ 7,28	R\$ 2.912,00
6	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	KG	In Natura	150	R\$ 8,24	R\$ 1.236,00
13	ALHO BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE 1 QUALIDADE	KG	In Natura	200	R\$ 19,89	R\$ 3.978,00
22	BANANA DA TERRA ? DE BOA QUALIDADE, FRESCA, EM ESTADO DE MATURACAO, EM EMBALAGEM PROPRIA E SEGURA	KG	In Natura	300	R\$ 10,56	R\$ 3.168,00
23	BANANA MACA - DE BOA QUALIDADE, FRESCA, EM ESTADO DE MATURACAO, EM EMBALAGEM PROPRIA E SEGURA	KG	In Natura	6500	R\$ 11,07	R\$ 71.955,00
24	BANANA NANICA - DE BOA QUALIDADE, FRESCA, EM ESTADO DE MATURACAO, EM EMBALAGEM PROPRIA E SEGURA	KG	In Natura	5000	R\$ 7,37	R\$ 36.850,00
25	BANANA PRATA - DE BOA QUALIDADE, FRESCA, EM ESTADO DE MATURACAO, EM EMBALAGEM PROPRIA E SEGURA	KG	In Natura	3000	R\$ 7,40	R\$ 22.200,00
27	BATATA DOCE - DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM TERRA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E SEGURA.	KG	In Natura	500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
28	BATATA-INGLESA	KG	In Natura	1500	R\$ 8,96	R\$ 13.440,00
37	BERINJELA - BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA(RACHADURAS,PERFURACOES,CORTES), POR KG.	KG	In Natura	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
38	BETERRABA ? SEMENTE DE BETERRABA PARA PLANTIO, DO TIPO BETERRABA VERMELHA.	KG	In Natura	1000	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00
51	BRÓCOLIS - BRÓCOLIS SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	In Natura	60	R\$ 11,97	R\$ 718,20
55	CARÁ ? DE BOA QUALIDADE, FRESCO, SEM TERRA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E SEGURA	KG	In Natura	400	R\$ 8,81	R\$ 3.524,00
62	CEBOLA - CEBOLA BRANCA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	In Natura	1800	R\$ 7,85	R\$ 14.130,00
64	CENOURA - DE BOA QUALIDADE, FRESCA, SEM TERRA, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E SEGURA.	KG	In Natura	2000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
68	CHUCHU DE COR VERDE INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	In Natura	200	R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
101	LARANJA PÊRA DE COR LARANJADA INTENSA, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	In Natura	5000	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00
110	LIMÃO- TAHITY , OTIMA QUALIDADE FRESCO	KG	In Natura	200	R\$ 6,52	R\$ 1.304,00
113	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	In Natura	2000	R\$ 12,84	R\$ 25.680,00
119	MAMÃO ? DE BOA QUALIDADE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE MATURACAO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E SEGURA.	KG	In Natura	500	R\$ 8,37	R\$ 4.185,00
121	MANGA - MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO POR KG.	KG	In Natura	200	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
125	MELANCIA - MELANCIA COM PESO ACIMA DE 10 KG FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	In Natura	1200	R\$ 3,91	R\$ 4.692,00
126	MELÃO - MELÃO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	KG	In Natura	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
127	MEXIRICA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DO ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA.	KG	In Natura	2000	R\$ 9,32	R\$ 18.640,00
131	MILHO VERDE EM ESPIGA - MILHO VERDE - EM ESPIGAS SEM CASCA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM PLASTICA ATÓXICA, PESANDO APROXIMADAMENTE EM PESO ADEQUADO	UNID	In Natura	200	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00
144	PEPINO - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E SEGURA.	KG	In Natura	200	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
145	PIMENTÃO AMARELO - PIMENTAO - AMARELO, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	KG	In Natura	50	R\$ 11,41	R\$ 570,50
146	PIMENTÃO VERDE - PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATÓXICOS, PESO POR KILO	KG	In Natura	50	R\$ 11,41	R\$ 570,50
147	PIMENTÃO VERMELHO - PIMENTAO - VERMELHO, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	KG	In Natura	50	R\$ 11,41	R\$ 570,50
153	QUIABO - QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG.	KG	In Natura	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
154	REPOLHO DE COR BRANCO, CONSISTÊNCIA FIRME E ÍNTEGRA	KG	In Natura	1500	R\$ 5,67	R\$ 8.505,00
155	REPOLHO ROXO - REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOE E CORTES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO EM KG.	KG	In Natura	1000	R\$ 6,83	R\$ 6.830,00
170	TOMATE ? DE BOA QUALIDADE, FRESCO, MADURO, EM EMBALAGEM PRÓPRIA E SEGURA.	KG	In Natura	2000	R\$ 9,91	R\$ 19.820,00

172	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAP UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA EM EM CAIXOTE, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG	In Na-tura	300	R\$ 16,71	R\$ 5.013,00

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. A contratada compromete-se a fornecer o item no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1.O objeto será recebido em caráter provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, a menos que este necessite de um laudo técnico.

5.2. Após examinado, o objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.

5.3. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

v) **Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.**

w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor e de acordo com repasse relativo ao convenio nº. 864136/2018 - SUDECO.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5.A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrá por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	1230650072041	Manutenção do Programa PNAE/FNDE
Ficha	377	
Despesa/fonte	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de abril de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

2A COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 278/2023

PORTARIA Nº. 278/2023

DE: 02 DE MAIO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ITA ROBERTA SOARES**, em 08/05/2023 A 27/05/2023, com período aquisitivo de 13/12/2021 a 12/12/2022, com retorno as suas atividades em 28 de maio de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 277/2023

PORTARIA Nº. 277/2023

DE: 02 DE MAIO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ANA JULIA WEGNER**, em 02/05/2023 A 16/05/2023, com período aquisitivo de 11/06/2021 a 10/06/2022, com retorno as suas atividades em 17 de maio de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 279/2023

PORTARIA N° 279/2023

DE: 02 DE MAIO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ROSELI MENEGAS-SI TAFAREL**, em 02/05/2023 A 31/05/2023, com período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, com retorno as suas atividades em 01 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 276/2023

PORTARIA N° 276/2023

DE: 02 DE MAIO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **AMANDA CAMARGO FACCO**, em 02/05/2023 A 16/05/2023, com período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020, com retorno as suas atividades em 17 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 284/2023

PORTARIA N° 284/2023.

DE: 02 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **EUFRESINA JESUS DA SILVA** para os meses de **MAIO, JUNHO e JULHO** de 2023, conforme garante Lei nº 762/2020, artigo 57º.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 PROCESSO N° 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

PROCESSO N° 016/2023

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, N° 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA ME**, Rod. MT 010 Km 24 Estrada da Guia, Zona Rural, **Cuiabá – MT, CEP: 78.104-000**, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – Recurso PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, parte integrante desta ARP, elaborado pela **Central de Compras** desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de **R\$ 14.160,00 (catorze mil, cento e sessenta reais)**.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
69	CMS DE PEIXE CONGELADA TAMBAQUI (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA) TIPO CARNE MOIDA DE PEIXE DE TAMBAQUI, POLPA DE PEIXE MOIDA, SEM ESPINHAS. EMBALADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS PRESERVADAS, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS CONFORME SOLICITADO. COM SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	Propria	400	R\$ 35,40	R\$ 14.160,00

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. A contratada compromete-se a fornecer o item no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O objeto será recebido em caráter provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, a menos que este necessite de um laudo técnico.

5.2. Após examinado, o objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.

5.3. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

- g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j)** A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- k)** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n)** Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- o)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- p)** Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- q)** Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- r)** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- s)** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.
- t)** Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.
- u)** O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- v) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.**
- w)** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- a)** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d)** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e)** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor e de acordo com repasse relativo ao convenio nº. 864136/2018 - SUDECO.
- 8.2.** É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
- 8.3.** É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
- 8.4.** Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.
- 8.5.A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.**
- 8.6.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 8.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.8.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTONIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências

da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	1230650072041	Manutenção do Programa PNAE/FNDE
Ficha	377	
Despesa/fonte	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de abril de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO

DE PESCADOS LTDA ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 287/2023

PORTARIA N° 287/2023.

DE: 02 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA, A SR^o **YASMIM MYLENA MONTES CANABRAVA OLIVEIRA** PARA RESPONDER PELO CARGO DE **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Sr^o **YASMIM MYLENA MONTES CANABRAVA OLIVEIRA**, para responder pelo Cargo de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 280/2023

PORTARIA N° 280/2023

DE: 02 DE MAIO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VALCIR DOS SANTOS LUIS**, em 16/05/2023 A 30/05/2023, com período aquisitivo de 01/11/2019 a 30/10/2020, com retorno as suas atividades em 31 de maio de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 PROCESSO N° 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

PROCESSO N° 016/2023

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, N° 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP, Avenida Manoel Jose de Arruda, n°. 1823 sala 02 lote A quadra 02, Jardim Costa do Sol, Cuiabá – MT, CEP: 78.010-900**, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico n° 004/2023** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar no intuito de atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – Recurso PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico n° 004/2023**, parte integrante desta ARP, elaborado pela **Central de Compras** desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de **R\$ 21.554,50 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
7	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - DO TIPO DIET OBTIDO PELA MISTURA DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIOXIDO DE SILÍCIO. NÃO CONTEM GLUTEN. REDUÇÃO DE, PELO MENOS, 39% DE CALORIAS. EMBALAGEM DE 210 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PC	LOWÇUCAR	100	R\$ 19,44	R\$ 1.944,00
16	ARROZ BRANCO - ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	PC	SABOR NOBRE	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
39	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL - BISCOITO DE ARROZ - INTEGRAL, RICO EM FIBRAS, BAIXO VALOR CALÓRICO, REDUZIDO CONTEÚDO DE SÓDIO, SEM GLUTEN, SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTE, 100% NATURAL, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 150G	UNID	CAMIL	200	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00
52	CACAU EM PÓ - SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EMBALAGEM 200 GR.	UNID	AZ ALIMENTOS	100	R\$ 22,64	R\$ 2.264,00
53	CAMOMILA - CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE FLORES, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS, DE COR ... COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE DE 20 G	PC	AZ ALIMENTOS	1000	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00
54	CANJICA - CANJICA, DE MILHO AMARELO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE SER FABRICADA COM MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	UNID	MIKA	300	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
66	CHIA ? SEMENTE/GRÃOS ? EMBALAGEM CONTENDO 120 A 150 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. PRODUTO ISENTO DE GLUTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	PC	AZ ALIMENTOS	100	R\$ 13,49	R\$ 1.349,00
105	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO - COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A,D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN. LATA DE 400G	UNID	CCGL	300	R\$ 25,94	R\$ 7.782,00
136	OREGANO - OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRAOS SÁS E LIMPAS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 100 GRAMAS	PC	AZ ALIMENTOS	150	R\$ 4,09	R\$ 613,50

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1. A contratada compromete-se a fornecer o item no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O objeto será recebido em caráter provisório no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, a menos que este necessite de um laudo técnico.

5.2. Após examinado, o objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e edital, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada.

5.3. O aceite do produto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;
- j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;
- o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;
- p) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- s) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.
- t) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.
- u) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- v) **Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.**
- w) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor e de acordo com repasse relativo ao convenio nº. 864136/2018 - SUDECO.
- 8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
- 8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
- 8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5.A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

- 8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria solicitante, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	1230650072041	Manutenção do Programa PNAE/FNDE
Ficha	377	
Despesa/fonte	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

16.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

16.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de abril de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NAKA EXPRESS GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA EPP
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 286/2023

PORTARIA N° 286/2023.

DE: 02 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA, O SR° **LOUVERCY JOSE DA MATA SOBRINHO** PARA RES-PONDER PELO CARGO DE **COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - NOMEAR o Sr° **LOUVERCY JOSE DA MATA SOBRINHO**, pa-ra responder pelo Cargo de **COORDENADOR DE DESPORTO E LAZER** desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 275/2023

PORTARIA N° 275/2023.

DE: 30 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSONADO SR° **THIAGO MENDES COELHO**, DO CARGO DE **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PRATICAS DESPORTIVAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1°- EXONERAR do Cargo de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PRATICAS DESPORTIVAS**, o servidor público comissionado sr° **THIAGO MENDES COELHO**.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 ABRIL DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 283/2023

PORTARIA N° 283/2023

DE: 17 DE MAIO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1° - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA**, concedido 20 dias de férias sendo 10 em conversão em espécie. em 17/05/2023 A 05/06/2023, com período aquisitivo de 13/11/2020 a 12/11/2021, com retorno as suas atividades em 06 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2° - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE MAIO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2023.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023.**

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DONA ELZA E DONA TUNICA E ESCOLAS DO CAMPO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

ADRIANO SILVA SOARES - ME.

CNPJ: 28.028.432/0001-20.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

TEL.: (66) 98413-0211.

Vencedora dos lotes/itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Certame no valor global de **R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 28 de abril de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

AVISO DE RESULTADO**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 – TENDO COMO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR/ATUALIZAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PACOTE DE ELEBORAÇÃO DE PPP FÍSICOS; PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO;EMPRESA: VEC-TOR MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO - ME CNPJ: 32.513.013/0001-50 com sede a Avenida professor André Avelino Ribeiro Nº 465, Cidade Alta –Cuiabá - MT, Cep 78.030-410, TEL (65) 99224-4295 ou (65) 99248-8882-, e-mail: servicos@vectorengenharia.net. Representada por JOCILAN RODRIGUES DE LARA;VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS); PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses; FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de abril de 2023.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT, CNPJ 03.918.869/0001-08, torna público que requereu a Sema/MT, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona rural do município nas seguintes Coordenadas: longitude 51°09'21.45"W e latitude 11°29'13.39"S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ATA Nº 35/2023 CREDENCIAMENTO01/2023 DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES PARA SECRETARIA DE SAÚDE

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às treze e trinta horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal São Jose do Povo-MT, situada Rua Jose Salmen Hanse, nº 924, nesta cidade São Jose do Povo/MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo portaria nº 09 de 25 de janeiro de 2023, em sessão reservada, para análise da documentação do edital de credenciamento chamamento Público; de profissionais para a área da saúde; **Fisioterapeuta/ Educador Físico/ Dentista/ Enfermeiro/ Psicólogo.** Inicialmente passou-se a análise da documentação das Pessoas credenciadas: a qual foi acompanhada apenas por uma **credenciada presente.** Os envelopes foram abertos através da comissão de licitação; **MARIA IRANDI DUARTE** (Presidente) **JOSE MARIA FLORES FARIAS** (Secretario) **MARLETE COSTA DE OLIVEIRA** (membro). A Comissão realizou os seguintes apontamentos referente aos seguintes profissionais; **CARGO PSICOLOGA 1ª colocada AMANDA BRAVO FERREIRA ALMEIDA;** CPF 054.594.411-29, , 2ª colocada **LUZINETE RODRIGUES DA SILVA** CPF 936.779.791-53 PARA O **CARGO FISITERAPEUTA FORAM CREDENCIADAS 4 PESSOAS; 1ª colocada ; TALLIA DOS SANTOS QUEIROZ** CPF; 056.471.051-22, 2ª colocada **RAYZA DA ROCHA ARAUJO,** CPF; 045.020.691-24, 3ª colocada **RAFAELY NUNES VIEIRA,** CPF, 035.343.371-31, 4ª colocada **MARCOS VINICIUS VIEIRA SILVA,** CPF, 049.032.324-90, podendo acrescentar, que o quarto colocado deixou de apresentar alguns documentos necessários; (certidões; Federal, Estadual, Trabalhista) **CARGO DE EDUCADOR FÍSICO; 1ª colocada Pessoa jurídica ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA;** CNPJ; 19.822.111/0001-01, **CARGO DE CIRUJÃO DENTISTA; 1ª colocada, ANA BEATRIZ PEREIRA,** CPF 099.848.229-31, 2ª colocada, **MARLEY SERAFIM DE SOUZA BERRERES,** CPF 706.618.121-20, **CARGO ENFERMAGEM 1ª colocada, HELENA MIKAELLY RODRIGUES** CPF.,060.621.951-02, 2ª colocada, **TAYNARA MARIA DOS SANTOS** CPF, 061.872.551-27, 3ª colocada, **DAIANE DAHMER SOARES,** credenciada na data certa os documentos foram entregues dentro do envelope lacrado e protocolados no gabinete da prefeitura. Os envelopes foram entregues no dia e horas a cima citados, ao setor de licitação, os valores foram aceitos conforme declarações, ANEXO IV do edital, assinados pelos credenciados, os quais estavam disponíveis no termo de referência, ANEXO VII DO EDITAL, item 05 (preço por horas trabalhadas), houve também uma retificação do edital, o qual foi publicado no portal transparência do município, jornal oficial eletrônico do Estado de Mato Grosso nº 4.212 data de 12 de abril de 2023, e no Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso, na mesma data, nesse atendendo a Lei 14.133/2021, decreto Municipal nº 25 de março de 2023, e sua respectiva alteração, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições

a seguir enunciadas. Podemos adiantar que mesmo após a adjudicação e homologação do processo, de credenciamento, ficara aberto para outros pessoas compatíveis aos cargos citados se cadastrarem durante o referido ano. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Maria Irandi Duarte

Presidente

Jose Maria Flores Farias

Secretario

Marlete Costa de Oliveira

Membro

São Jose do Povo, 28 de abril de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/
2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

O prefeito municipal de São Jose do Povo – MT, **IVANILDO VILELA DA SILVA**, Respalado no inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº037 /2023, anexos aos autos, AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, **visando a** Contratação de Serviços de Pessoas Jurídicas para apresentação de SHOW REGIONAL (**JM SOM**) COM DURAÇÃO TOTAL DE 08 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO AS QUAIS SERAM DIVIDIDAS EM DOIS DIAS; SENDO 04 (QUATRO) HORAS NO DIA 29 E 04 (QUATRO) HORAS NO DIA 30, EVENTO DIA DO TRABALHADOR EM SÃO JOSE DO POVO-MT 2023. A dispensa da licitação tem respaldo no (art. 25 inciso III) caput, da lei nº8. 666/93 de 21. 06.1993, inviabilidade de licitação. – Para contratação de Profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários exclusivo, desde que consagrado pela a opinião pública, **Pessoa Jurídica; JURA-CI DE SOUZA MOREIRA, CNPJ 20.767.857/0001-49, valor Total R\$ 1. 700,00(Hum Mil e Setecentos Reais)**. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. São Jose do Povo – MT, 26 de abril de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 18/2023 28 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor de **DAMIANA FURTADO LEITE GOBATTO**”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 7º do artigo 10 da Emenda Constitucional de 12 de novembro de 2019 e com o Art. 103, I,II,III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e Anexo I da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais de Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, alterado pela Lei nº 1.419, de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial Por Tempo de Contribuição, em favor de DAMIANA FURTADO LEITE GOBATTO, portador(a) do RG. nº. 745422-84 SSP/CE e CPF nº 326.084.033-87, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO, Classe C, Referência 06, cadastrado(a) sob matrícula RE n.º 1138 e matrícula previdenciária nº 106 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 9.445, (nove mil quatrocentos e quarenta e cinco) dias trabalhados, ou seja, 25 anos, 10 meses e 15 dias, com Proventos Integrais e direito a Paridade, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2023.04.00000003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 28 de abril de 2023.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 214, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

REVOGA A PORTARIA Nº 403/2022 E DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica, e;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria Nº 403/2022 de 21 de junho de 2022, em virtude de exoneração de servidor;

Art. 2º – Designar os servidores para Fiscal de ATA/Contrato, ficando assim a nova composição:

Nome do Fiscal Titular:	ALBERTO CARDOSO DE CASTRO	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Farmacêutico	
Matrícula:	1188	

Nome do Fiscal Suplente:	ESTELA KAROLINE DIAS CABOCCO	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria	Coordenador de Farmácia	
Matrícula:	2675	

§

Art. 3º - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

ATA:	Nº 99/2022 – EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME			
Vigência:	Data de Início:	07/06/2022	Data Fim:	07/06/2023
Objeto:	Aquisição de materiais, insumos hospitalares, medicamentos e formulas nutricionais para atender a demanda da farmácia básica do Município de São José do Rio Claro-MT.			

ATA:	Nº 100/2022 – EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70			
Vigência:	Data de Início:	07/06/2022	Data Fim:	07/06/2023

Objeto:	Aquisição de materiais, insumos hospitalares, medicamentos e formulários nutricionais para atender a demanda da farmácia básica do Município de São José do Rio Claro-MT.

ATA:	Nº 101/2022 – EMPRESA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
Vigência:	Data de Início: 07/06/2022 Data Fim: 07/06/2023
Objeto:	Aquisição de materiais, insumos hospitalares, medicamentos e formulários nutricionais para atender a demanda da farmácia básica do Município de São José do Rio Claro-MT.

ATA:	Nº 102/2022 – EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – EMPRESA – CNPJ: 19.391.064/0001-99
Vigência:	Data de Início: 07/06/2022 Data Fim: 07/06/2023
Objeto:	Aquisição de materiais, insumos hospitalares, medicamentos e formulários nutricionais para atender a demanda da farmácia básica do Município de São José do Rio Claro-MT.

ATA:	Nº 103/2022 – EMPRESA: MED. VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.418.133/0001-00
Vigência:	Data de Início: 07/06/2022 Data Fim: 07/06/2023
Objeto:	Aquisição de materiais, insumos hospitalares, medicamentos e formulários nutricionais para atender a demanda da farmácia básica do Município de São José do Rio Claro-MT.

ATA:	Nº 104/2022 – EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02
Vigência:	Data de Início: 07/06/2022 Data Fim: 07/06/2023
Objeto:	Aquisição de materiais, insumos hospitalares, medicamentos e formulários nutricionais para atender a demanda da farmácia básica do Município de São José do Rio Claro-MT.

ATA:	Nº 105/2022 – EMPRESA: CBA FARMA IND E COM DE PROD FAR LTDA – CNPJ: 07.944.844/0001-30
Vigência:	Data de Início: 07/06/2022 Data Final: 07/06/2023
Objeto:	Aquisição de materiais, insumos hospitalares, medicamentos e formulários nutricionais para atender a demanda da farmácia básica do Município de São José do Rio Claro-MT.

ATA:	Nº 106/2022 – EMPRESA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.484.336/0001-47
Vigência:	Data de Início: 07/06/2022 Data Fim: 07/06/2023
Objeto:	Aquisição de materiais, insumos hospitalares, medicamentos e formulários nutricionais para atender a demanda da farmácia básica do Município de São José do Rio Claro-MT.

ATA:	Nº 107/2022 – EMPRESA: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA – CNPJ: 78.688.660/0001-02
Vigência:	Data de Início: 07/06/2022 Data Fim: 07/06/2023
Objeto:	Aquisição de materiais, insumos hospitalares, medicamentos e formulários nutricionais para atender a demanda da farmácia básica do Município de São José do Rio Claro-MT.

ATA:	Nº 108/2022 – EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 07.640.617/0002-00
Vigência:	Data de Início: 07/06/2022 Data Fim: 07/06/2023
Objeto:	Aquisição de materiais, insumos hospitalares, medicamentos e formulários nutricionais para atender a demanda da Farmácia Básica do Município de São José do Rio Claro-MT.

ATA:	Nº 109/2022 – EMPRESA: HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA – CNPJ: 30.981.531/0001-73
Vigência:	Data de Início: 07/06/2022 Data Fim: 07/06/2023
Objeto:	Aquisição de materiais, insumos hospitalares, medicamentos e formulários nutricionais para atender a demanda da Farmácia Básica do Município de São José do Rio Claro-MT.

ATA:	Nº 110/2022 – EMPRESA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.511.821/0001-70
Vigência:	Data de Início: 07/06/2022 Data Fim: 07/06/2023
Objeto:	Aquisição de materiais, insumos hospitalares, medicamentos e formulários nutricionais para atender a demanda da Farmácia Básica do Município de São José do Rio Claro-MT.

ATA:	Nº 111/2022 – EMPRESA: PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME – CNPJ: 05.159.591/0001-68
Vigência:	Data de Início: 07/06/2022 Data Fim: 07/06/2023
Objeto:	Aquisição de materiais, insumos hospitalares, medicamentos e formulários nutricionais para atender a demanda da Farmácia Básica do Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este

fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 28 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o artigo 95, inciso XX, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores, para Fiscal de ATA/Contrato.

Nome do Fiscal Titular:	LUCIANA AGUILERA	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria:	Professora de Educação Física	
Matrícula:	1610	

Nome do Fiscal Suplente:	JAKSON VAGNER AMORIM	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/Secretaria:	Agente Administrativo	
Matrícula:	2411	

§

Art. 2º - Os Contratos pelos quais os fiscais irão proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, § 1º são os seguintes:

CONTRATO:	Nº 049/2023 – EMPRESA: CARAVINA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA - CNPJ: 36.506.911/0001-32
Vigência:	Data de Início: 27/03/2023 Data Fim: 28/03/2024
Objeto:	Contratação de Empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para jogos a serem utilizados na Secretaria de Esportes e Lazer do Município de São José do Rio Claro-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 28 de abril de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, 28 de abril de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Processo Licitatório nº 017/2023 – Processo Administrativo nº 1973/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro, nomeada pelo Decreto. Nº. 082/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 075/2022, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, CAMAROTES, PAINEL DE ARENA, BRETE, EQUIPES SALVA, VIDAS, PORTEIROS, SECRETARIO DE RODEIO, LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO, JUIZ DE RODEIO, BOIADA, PREMIAÇÃO LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO - I TERMO DE REFERENCIA.

REALIZAÇÃO: 12/05/2023. ABERTURA DA SESSÃO: 09:30horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 28 de abril de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio Pereira de Melo Silva

Pregoeiro Municipal

Decreto 082/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 190 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR da servidora ROSILENE BARBOSA PEREIRA FLOREANO, por um período de três anos a partir de 02 de maio de 2023, de acordo com o Artigo 122 de Lei Complementar 005/2003 alterado pela Lei Complementar nº 070/2022

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE ABRIL DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 31/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL, pela **ESTAGIÁRIA**, TAYANE DIAS MURTA, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R\$ 720,00. **Data de Assinatura:** 24/04/2023. **Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 002/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 28 de abril de 2023, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

1º GEOVANA DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 26 de Abril de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 21/2021; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **E. R. SIPPEL JUNIOR**; CNPJ: 20.890.689/0001-84. **Objeto:** Serviço de manutenção de aparelho/equipamentos da área de saúde – do tipo cadeira odontológica, com manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças. **Alteração do Fiscal do Contrato:** Mayara Aparecida Pereira Pacheco. **Prorrogação de vigência:**

Até 22 de Outubro de 2023. **Data de Assinatura:** 20/04/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio N° 32/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FACULDADE UNIBRAS DO MATO GROSSO, pela **ESTAGIÁRIA**, LUIZA EDUARDA PEREIRA NASCIMENTO, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R\$ 720,00. **Data de Assinatura:** 28/04/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 007/2023 DO
EDITAL DE PSS 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 007/2023

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários N° 001/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 28 de abril de 2023, à partir da 7h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

5° - LUIZA EDUARDA PEREIRA NASCIMENTO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 27 de abril de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS 01/2023

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM ARATAKA E BAIRROS ADJACENTES - CONVÊNIO N° 0645-2022”

ADJUDICADO pela Comissão Permanente de Licitação. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Empresa Vencedora a empresa: **FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.777.304/0001-35**, vencedora com o valor global de **R\$ 1.983.246,14** (um milhão novecentos e oitenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

Homologado em 28/04/2023. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Alexandre Leal dos Santos (Portaria 162/2023) – Presidente CPL. PMSJQM, 28/04/2023

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 001/2023

PROCESSO SELETIVO N° 002/2023

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação

do Processo Seletivo de Estagiários N° 002/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o 26 de abril de 2023, à partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

1º ROSIMEIRE GASQUES

2º MARLI APARECIDA DA SILVA DE FREITAS

3º THALIA BEATRIZ LIMA DE SOUZA

4º CASSIELE CORTONEZI DA SILVA

5º GABRIELLY JANINE SOARES DOS SANTOS

6º CAMILA MARTINS GONÇALVES

7º AMANDA DE OLIVEIRA MÁXIMO

8º JÉSSICA DA SILVA MARTINELI

BACHAREL EM PSICOLOGIA

1º TAYANE DIAS MURTA

TECNOLOGIA EM TEATRO

1º MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 24 de Abril de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO 2023**

DECRETO N° 057, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o primeiro período de **Conciliação Tributária do Exercício 2023**, no município de São José dos Quatro Marcos-MT para fins de cobrança e fiscalização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com as atribuições que lhe confere o disposto no Art. 9º da Lei Complementar N° 001 de 13 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal) e o disposto no Art. 1º da Lei N° 1.644, de 01 de março de 2017 e Art. 3º c/c 7º, II, da LC 061/2021, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído para o período de 02 de maio 2023 a 31 de maio 2023, para realização do Primeiro Mês de Conciliação Tributária do Exercício 2023, no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos-MT, em estrita observância ao estabelecido na Lei N° 1644/2017.

Art. 2º O prazo para adesão à concessão dos benefícios será até o dia 31 de maio de 2023, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única.

Art. 3º Aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal e com o DAE - Departamento de Água e Esgoto, serão concedidos descontos de multas e juros nos seguintes termos:

a) Pagamento a vista: 90% (noventa por cento) de desconto; b) Pagamento em 02 (duas) parcelas: 80% (oitenta por cento) de desconto; c) Pagamento em 03 (três) parcelas: 70% (setenta por cento) de desconto; d) Pagamento em 04 (quatro) parcelas: 60% (sessenta por cento) de desconto;

e) Pagamento em 05 (cinco) parcelas: 50% (cinquenta por cento) de desconto;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Abril de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA KAD 6094**" em favor da empresa: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**; CNPJ: 07.838.209/0001-78, no valor de R\$ 3.651,86 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA USO EXTERNO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS**" em favor da empresa: **ARTE BRASIL E LUZ COMERCIO DE BANDEIRAS E TAPETES LTDA**; CNPJ: 43.944.403/0001-00, no valor de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO PARA CAIXAS DE ARQUIVO**" em favor da empresa: **APPOLARI INFORMATICA LTDA ME**; CNPJ: 09.057.206/0001-22, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

OUVIDORIA LEI Nº 1.955, DE 27 DE ABRIL DE 2023

"**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 575, DE 28 DE AGOSTO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 575/95, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, localizada no perímetro urbano, no Jardim Bela Vista, com 3.075 m², representada pelos lotes abaixo descritos, de acordo com o Memori-

al Descritivo anexo, para a Paróquia São José, inscrita no C.G.C. 03.192.499/0009-21, para construção do Centro Comunitário.

Áreas:

450,00 m², representada pelo Lote nº 09 da Quadra nº 14, situado no "JARDIM BELA VISTA", no perímetro urbano desta Comarca, com matrícula nº 4.998; 450,00 m², representada pelo Lote nº 10 da Quadra nº 14 situado no "JARDIM BELA VISTA", no perímetro urbano desta Comarca, com matrícula nº 4.999; 362,50 m², representada pelo Lote nº 11 da Quadra nº 14, situado no "JARDIM BELA VISTA", no perímetro urbano desta Comarca, com matrícula nº 5.000; 362,50 m², representada pelo Lote nº 12 da Quadra nº 14, situado no "JARDIM BELA VISTA", no perímetro urbano desta Comarca, com matrícula nº5.001; 362,50 m², representada pelo Lote nº 13 da Quadra nº 14, situado no "JARDIM BELA VISTA", no perímetro urbano desta Comarca, com matrícula nº5.002; 362,50 m², representada pelo Lote nº 14 da Quadra nº 14, situado no "JARDIM BELA VISTA", no perímetro urbano desta Comarca, com matrícula nº5.003; 362,50 m², representada pelo Lote nº 15 da Quadra nº 14, situado no "JARDIM BELA VISTA", no perímetro urbano desta Comarca, com matrícula nº5.004; 362,50 m², representada pelo Lote nº 16 da Quadra nº 14, situado no "JARDIM BELA VISTA", no perímetro urbano desta Comarca, com matrícula nº5.005.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 27 de abril de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Espécie: Termo de Compromisso de Estágio Nº 33/2023. **Signatários:** pela **INTERVENIENTE**, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pela **ESTAGIÁRIA**, **GEOVANA DOS SANTOS**, e pela **CONCEDENTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, **Objeto:** Estágio nas Dependências do Centro de Educação Infantil Santa Luzia. **Vigência:** 31/12/2023. **Valor Mensal:** R\$ 720,00. **Data de Assinatura:** 28/04/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 191 DE 28 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO PARA PRESTAR ASSESSORIA JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando o disposto na Notificação Recomendatória Nº 12/2023 SIMP: 000156-084/2023 encaminhada pelo Ministério Público em 23 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Procurador do Município, para, sem exclusividade, prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, em especial para o apoio técnico no lançamento do edital, na habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comis-

são Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação;

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 28 DE ABRIL DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº001/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

Objeto: Constitui objeto deste instrumento a transferência de recursos financeiros pelo Município CONCEDENTE ao Consórcio PROPONENTE, para assegurar o custeio de cirurgias eletivas, visando o fortalecimento das ações de atenção à saúde ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde;

Prazo: 10 (dez) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e será repassado pelo Concedente, em 10 parcelas mensais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), até o dia 1 de cada mês

ASSINATURA: 02 de Maio de 2023

LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2022

Espécie: primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2022

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI -ME

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 20 de Dezembro de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - SERRA NOVA DOURADA-MT

A equipe de condução do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - cujo objeto é realizar registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, equipamentos hospitalares, materiais odontológicos, insumos hospitalares e laboratoriais e EPI'S, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, do Edital – decide:

RETIFICAR o erro material contido no Anexo XI (Minuta da Ata de Registro de Preços), subitem 10.4:

ONDE SE LÊ:

10.4 – As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, **a 100 % (cem por cento)** dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

LEIA-SE:

10.4 – As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, **a 50 % (cinquenta por cento)** dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

As demais disposições do PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, permanecem inalteradas, bem como o horário de abertura da licitação, a referida alteração é para corrigir erro material, pois já consta claramente: “no subitem 10.1 – Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 22 e seus parágrafos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013”. Por isto, a presente errata não altera a formulação das propostas.

Serra Nova Dourada-MT, 28 de abril de 2023.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 075/2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença prêmio ao senhor **VALDIVINO BARREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito CPF sob o nº 460.119.941-72, servidor efetivo no cargo de **Professor de Geografia**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, pelo período de **03 (três) meses**, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33. A partir do dia **01 de maio de 2023**.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 27 de abril de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 075/2023 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Conceder licença prêmio a senhora **VALDIVINO BARREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita CPF sob o nº 460.119.941-72, servidor efetivo no cargo de **Professor de Geografia**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, pelo período de **03 (três) meses**, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33. A partir do dia **01 de maio de 2023**.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serra Nova Dourada - MT 27 de abril de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADVERTÊNCIA 011/2023**

AVISO DE ADVERTÊNCIA **011/2023**- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA** que se encontra aberto ADVERTÊNCIA, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **483/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 003/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO
Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000 CNPJ 03239076/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 003/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022

ARI GENEZIO LAFIN, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022, para suprimimento de vaga permanente do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos integrantes do quadro de pessoal da Administração direta, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Sorriso/MT.

1 - CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I, aprovados no Processo Seletivo Público 001/2022, para se apresentarem **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital, junto ao Setor de RH setorial da **Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso localizada na Av. Porto Alegre, 2661 – Centro as 07**, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min para retirar a lista de documentação necessária para a posse, conforme Anexo II, e receber o Termo de Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente de Combate a Endemias – ACE.

2 - De acordo com a Portaria Nº 243, de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Curso Introdutório para Agente de Combate a Endemias – ACE, essa estabelece carga horária mínima de 40 horas.

3 - Conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Público 001/2022, os candidatos devem participar do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente de Combate a Endemias – ACE, em conformidade com a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006. O curso é de caráter obrigatório, onde todos os candidatos convocados deverão participar, mesmo que o candidato já possua a certificação para exercício da função.

4 – A conclusão integral do curso é obrigatória para assumir o cargo, o mesmo será ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a entrega do certificado será após o encerramento do curso.

5 – Após a conclusão do curso introdutório o candidato deve comparecer junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura das 07h às 13h, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos **exames obrigatórios para a contratação descrito no Anexo II do Edital do Processo Seletivo Público 001/2022 e Ficha de Cadastro Admissional devidamente preenchido disponível no link: <https://docs.google.com/document/d/1OEvdRhsZKeUA3O...>** Para maiores esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3545-4767.

6 - O prazo máximo é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, para apresentar documentos e habilitações exigidas.

7 – Apenas a posse poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado e a autorização ficará a critério do chefe da pasta.

8 - O não comparecimento do candidato no prazo supramencionado será tido como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação exigida, bem como a não participação no curso introdutório, será considerado desclassificado, ambas as situações, implicará na eliminação e na perda irrevogável da vaga do referido cargo, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia da vaga do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Sorriso, 28 de abril de 2023.

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

ANEXO I

REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
28	41	CLAITON APARECIDO DIAS	1º	Aprovado
1548	41	VALERIA BARROS DE MATOS	2º	Aprovado
475	41	JOSE ROBERTO SOUZA LEAO FILHO	3º	Aprovado
447	41	KETRIN GEICE GOMES DE SOUZA	4º	Aprovado
1647	41	RAWENA AURELIANA DE OLIVEIRA	5º	Aprovado
1497	41	JONADABE GUEDES SANTANA CORREA	6º	Aprovado
1596	41	LUCAS AVILA DE SOUZA	7º	Aprovado
29	41	MARCELO RICK SALVIANO LIMA	8º	Aprovado
1516	41	THAYANE GABRIELLE NASCIMENTO ARAUJO	9º	Aprovado
186	41	RONILDA GEORGINA DA SILVA DOS SANTOS	10º	Aprovado
1279	41	JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS	11º	Aprovado
963	41	RAIDENIZE SILVA QUEIROZ	12º	Aprovado
1272	41	GABRIEL BASTARD FREITAS	13º	Aprovado
1429	41	JUCELINO LIMA ROZEIRA	14º	Aprovado
1173	41	JOILSON MESQUITA DOS SANTOS	15º	Aprovado
1730	41	JOSE MORAES LIMA FILHO	16º	Aprovado
1755	41	SIMONE SCHUTZ GREGIO	17º	Aprovado
1132	41	JOADIR LEITE PIMENTA	18º	Aprovado
1823	41	GILVANO ANTONIO DOS SANTOS	19º	Aprovado

1817	41	ROGERIO GONÇALVES DE ABREU	20°	Aprovado
455	41	ANDRESA STEFANIE DA SILVA	21°	Aprovado
826	41	MARLENE MOREIRA PACHECO	22°	Aprovado
426	41	ALAN VITOR DIAS THOMAZI	23°	Aprovado
1396	41	CLEUDIANE DE JESUS SA	24°	Aprovado
658	41	EDNA SALOMÃO DA MACEIRA	25°	Aprovado
628	41	ELISIAN QUEVEDO DOS SANTOS	26°	Aprovado
1256	41	ELAINE JAQUELINE DE ALMEIDA	27°	Aprovado
1842	41	TATIANA FREITAS DO NASCIMENTO	28°	Aprovado
960	41	CARLA MONIZA MARQUES DA SILVA	29°	Aprovado
1629	41	SILMARA GARCIA DE MORAIS	30°	Aprovado
175	41	FRANCISCLAUDIA DA SILVA CARVALHO	31°	Aprovado
1002	41	SIDINEI INACIO DA SILVEIRA	32°	Aprovado
1206	41	FRANCISCO DOUGLAS MELO MACHADO	33°	Aprovado
1079	41	LIDIANE SILVA	34°	Aprovado
1385	41	LUIS BESERRA NETO	35°	Aprovado
35	41	TAYNARA JOISE FARIAS CRUZ	36°	Aprovado
1729	41	FABIA MARIA DA COSTA	37°	Aprovado
331	41	MATEUS DA CRUZ SILVA	38°	Aprovado
72	41	EVANIR DA CRUZ SIMOES	39°	Aprovado
1697	41	DANIELE MARIA ARAUJO FRANCO	40°	Aprovado
1807	41	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	41°	Aprovado
124	41	GRASIELE HAHN HOPPE PEREIRA	42°	Aprovado
204	41	VINICIUS COELHO FOUZ	43°	Aprovado

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1 - O candidato deve comparecer junto a Superintendência de Gestão de Pessoas na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos abaixo relacionados com cópia nítida e originais (para a posse é obrigatória a apresentação de TODOS os documentos): a) Ficha de Identificação e Documentos; b) Uma foto 3x4 recente; c) Cédula de identidade; d) Cadastro de Pessoa Física; e) Carteira de Trabalho (número, série e data de emissão); f) Número de inscrição no PIS/PASEP/NIT; g) Certificado de alistamento militar (quando do sexo masculino); h) Título de eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação do Cartório Eleitoral; i) Certidão de casamento ou Nascimento se solteiro; j) RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável); k) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes e CPF; l) Número de CPF dos pais; m) Comprovante da escolaridade exigida no Edital do Concurso (Diploma de Graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar); n) Carteira de Identidade Profissional (quando exigido); o) Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe; p) Comprovante de residência, com CEP (conforme exigência descrito no edital do Processo Seletivo Público 001/2022); q) Comprovante de endereço de e-mail (print do endereço de e-mail); r) Comprovante de telefone (conta do plano ou print do número de telefone); s) Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; t) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; u) Declaração de Dependentes (acompanhada de documentos comprobatórios); v) Número de conta bancária, banco e respectiva agência; w) Certidão negativa Criminal e Civil das esferas: a. **Estadual** (Segue o link: SEC - Sistema de Expedição de Certidão (tjmt.jus.br)); b. **Federal** (Selecionar o órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no link a seguir, Certidões Negativas da 1ª Região (trf1.jus.br)). x) Termo de Compromisso - Ciência de Código de Ética. (Decreto Municipal N° 138/2018: <https://sorriso.cespro.com.br/visualizarDiplo->

ma.php?cdMunicipio=4430&cdDiploma=201800138&NroLei=138&Word=&Word2=y) Comprovante de regularidade junto ao Previsão; z) Certificado do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

2 – Na oportunidade do Exame Médico Admissional os candidatos deverão apresentar, conforme Anexo II do Edital do Processo Seletivo Público determinado no 001/2022 Decreto 118/2011, os exames laboratoriais obrigatórios (Glicemia Jejum, VDRL, HBSAg, Raio X Simples de Tórax em PA, Raio X da Coluna Lombar em PA e Lateral) pré-definidos para o cargo, Carteira Nacional de Vacinação (Dupla –adulto dt, Hepatite B, MMR e Influenza) e Laudo Psicológico será realizado pela prefeitura durante o exame admissional;

3 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

4 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público;

5 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

6 – Para a posse do cargo todos os candidatos deverão possuir e comprovar, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função do cargo, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.

PORTARIA 1033 - CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA - BANCO DE HORAS - JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES

PORTARIA Nº 1033, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor Julio Cezar de Souza Gomes, matrícula funcional nº 6093, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de abril de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 14 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14.04.2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1034 - CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA - BANCO DE HORAS - WILSON DA SILVA NERYS

PORTARIA Nº 1034, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 01 (um) dia de folga ao servidor Wilson da Silva Nerys, matrícula funcional nº 4299, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 24 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24.04.2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1036 - CONCEDE FOLGA COMP SERV PREST ELEITORAL

PORTARIA Nº 1036, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
5087	TATIANA PUHL DOS SANTOS	27 E 28.04.2023
4313	JOSIANE DE ALMEIDA DROBOT	28.04.2023
6490	KATIANE TAFFAREL	27 E 28.04.2023
353	ZENILDA APARECIDA DE LIMA	20.04.2023
7152	IVANETE ALVES DOS SANTOS	20.04.2023
6106	MILENE COELHO	21.04.2023
1749	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	26,27 E 28.04.2023
5937	SABRINA SUELLEN DA SILVA	08,09,10,11,16 E 17.11.2022
2424	ISA CALIL	16,17 E 18.11.2022
7661	ALDAIR DO ROSARIO DE FREITAS	02.12.2022
9382	CLARISSE PEREIRA	13,14,15, e 16.12.2022
10835	CLAUDINEIA MARIA DE MATTES MAIORKI	09,12,13,14,15 e 16.12.2022
7717	DEBORAH MELISSA LOPES FAGUNDES	15 e 16.12.2022
5891	GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA	14.12.2022
10148	LEANDRO LAURI REINHEIMER	22,26,27,28 e 29.12.2022
9123	LIDIANE DE FATIMA KOLLING OBERHERR	04,07,08,09,10 e 11.11.2022
4354	DANIELA JOSEFINA DE ANDRADE	14,15 e 16.11.2022
77	SOELI MARIA CANTONI SAGON	05,06 E 10.04.2023
163	PAULA RENATA LIMA CAMPOS	24.03.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1035 - CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA - BANCO DE HORAS - JOAO ELITON DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 1035, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor João Eliton dos Santos Lima, matrícula funcional nº 87, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de abril de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 14 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14.04.2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1037 - AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ROSANA STIEVEN

PORTARIA Nº 1037, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Rosana Stieven de Toni e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 08001290.1.03024/21-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Rosana Stieven de Toni, matrícula 511, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
APAE Itarare Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	01/03/1993 a 06/05/1994		01 ano, 02 meses, 06 dias.
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.	01/08/1993 a 31/12/1995	281 dias	01 ano, 07 meses, 24 dias.
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.	26/02/1996 a 31/07/1996	05 dias	00 ano, 05 meses, 00 dia.
Centro Educacional de 1 e 2 Grau Vinicius de Moraes Ltda.	01/02/2001 a 20/09/2001		00 ano, 07 meses, 20 dias.
Colégio Vinicius de Moraes Ltda.	21/09//2001 a 04/12/2002	28 dias	01 ano, 01 mês, 14 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			1.814
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			04 anos, 11 meses e 24 dias.

Obs. Deduções dias concomitante e sem contribuições.

Art. 2º O período averbado compreende em 1.814 dias líquidos, correspondendo há 04 anos, 11 meses e 24 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADVERTÊNCIA 010/2023

AVISO DE ADVERTÊNCIA 010/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **LM SUPLEMENTOS LTDA** que se encontra aberto ADVERTÊNCIA, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA **449/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE RELATÓRIO PROJETOS EM ANDAMENTO 2023

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

LDO 2023

QTDE	Nº Convênio	Nº proposta	Concedente	Esfera	Objeto	Valor total	Valor CP	Data início	Data final	SITUAÇÃO
1	13119/2022	2727-2022	Sinfra	E	O presente Termo tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços sem transferência de recursos financeiros visando à execução de serviços e a transferência de materiais para a substituição das luminárias de vapor de sódio e mercúrio por luminárias LED de alto desempenho nas redes de iluminação pública municipal; fornecendo o quantitativo de 1685 luminárias LED de alto desempenho, no município de Tabaporã - MT.	R\$ 910.650,87	CONTRA PARTIDA NÃO FINANCEIRA	08/11/2022	08/11/2023	EM EXECUÇÃO
2	03965/2022	2313-2022	Setasc	E	Aquisição de veículo caminhonete para o município de Tabaporã/MT	R\$ 285.000,00	R\$ 35.000,00	06/10/2022	01/11/2023	EM EXECUÇÃO
3	02263/2022	1895-2022	SEAF	E	AQUISIÇÃO DE UM ATOMIZADOR 600 LITROS PARA CHASSIS HIDRÁULICO DE TRATOR, KIT GPS AGRÍCOLA COM ANTENA, CABOS E MONITOR, CARRETI-NHA HIDRÁULICA BASCULANTE 5000 TONELADAS COM 1/EIXO COM PNEUS E UMA PLANTADEIRA DE 6 LINHA PLANTIO CONVENCIONAL COM OPCIO-NAIS DIRETO, COM SISTEMA TRANSPORTE EM PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT.	R\$ 229.446,00	R\$ 29.446,00	21/03/2023	21/03/2024	EM EXECUÇÃO
4	06583/2022	0955-2022	Sinfra	E	O presente Termo tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços sem transferência de recursos financeiros visando à transferência de materiais, fornecendo: 36,00m Aduela de Concreto 3,00 x 3,00m e 36,00m de Aduela de Concreto 2,50 x 2,50m, para substituição de pontes de madeira mediante instalação Bueiros Celulares de Concreto (Aduelas) em estrada não pavimentada do município de Tabaporã - MT.	R\$ 711.193,18	CONTRA PARTIDA NÃO FINANCEIRA	22/06/2022	22/06/2023	EM EXECUÇÃO
5	108289/2021	0137-2022	Sinfra	E	O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes, em regime de mútua colaboração, para construção de passeio em concreto com grama, Coordenada: Lat: 11°18'21,03" S Long: 56°49'26,41" O, numa extensão total de 15.751,18 m², no Município de Tabaporã-MT.	R\$ 1.211.421,50	R\$ 8.587,65	25/03/2022	21/09/2023	EM EXECUÇÃO
6	441054/2021	0023-2022	Sinfra	E	Pavimentação Asfáltica na Comunidade Pai Herói	R\$ 1.407.211,20	R\$ 703.605,60	25/03/2022	25/03/2022	EM EXECUÇÃO
7	483346/2021	1593-2021	SEDUC	E	Reforma e ampliação da Escola Estadual Francisco Saldanha Neto, localizada no município de Tabaporã - MT.	R\$ 3.905.742,72	R\$ 32.379,39	29/12/2021	23/08/2023	EM EXECUÇÃO
8	453557/2021	0981-2021	SECEL	E	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INVESTIMENTOS PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA 'ANDREA DE CARVALHO FURTADO PEREIRA' DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT.	R\$ 70.036,70	R\$ 4.221,92	28/12/2021	24/04/2023	EXECUTADO
9	95483/2021	0079-2021	Sinfra	E	O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para Pavimentação e Recuperação de vias urbanas com Microrrevestimento nos trechos: Rua Vilas Boas – Trechos 01 a 03, Rua José Antônio Siqueira - Trechos 01 a 04, Rua Dorival de Souza - Trechos 01 a 03, Rua Oscar Kunio Kawakami, Rua Tancredo Neves - Trechos 01 a 03, Rua João Malonay Filho (antiga Rua Leonor) - Trechos 01 a 03, Rua Carlos Roberto Platero, Avenida Isaias Apolinário – LE Trechos 01 e 02 e LD Trechos 01 e 02, Praça Paulo Henrique Zendron, Rua Rejane, Rua Helvia, Rua José Bezerra - Trechos 01 e 02, Rua Ary Zendron, Avenida Doutor Carlos Vidoto - LE Trechos 01 a 03 e LD Trechos 01 a 03, Rua José Carlos Moreira - Trechos 01 e 02, Rua Alida - Trechos 01 a 04, Rua Wilson Geovedi - Trechos 01 a 04, Rua Júlio Benedito da Silva - Trechos 01 a 03, Rua Joaquim do Carmos Esteves - Trechos 01 a 05, Avenida Comendador José Pedro Dias – LD e LE, Rua José Felix Neves - Trechos 01 a 07, Rua Odete T. Lodi - Trechos 01 a 03, Rua João Silvério Crispim (antiga Rua Paraíba) - Trechos 01 a 04, Rua Antônio Alves De Oliveira - Trechos 01 a 04, Rua Rio Grande do Sul e Rua Santa Catarina. Coordenadas Rua principal: Rua Carlos Roberto Platero Coordenada inicial: 11°18'28,08"S; 56°48'48,57"O Coordenada final: 11°18'35,76"S; 56°49'24,11"O, totalizando uma extensão de 120.547,90 m², no Município de Tabaporã -MT.	R\$ 3.819.957,56	R\$ 260.978,52	25/11/2021	21/09/2023	EM EXECUÇÃO
10	282954/2020	0113-2020	SINFRA	E	Conservação de Pavimentação Públicas com Aplicação de Lama Asfáltica Trecho: Rua Matheus de Lima Trecho 1 e 2, Rua Dorival de Souza, Rua Cassia, Rua Elaine Cristina, Rua Santa Catarina, Rua Rio Grande do Sul, Rua Odete T. Lori, Rua José Felix Neves, Avenida Comendador José Pedro Dias Lado Direito Trecho 1 e 2, Avenida Comendador José Pedro Dias Lado Esquerdo Trecho 1 e 2, Praça Elton Apolinário Nigri Trecho 1, 2 e 3, Praça Elton Apolinário Nigri Trecho 1e 2, Rua Joaquim do Carmo Esteves. Coordenadas da rua Principal Rua Rio Grande do Sul: Coord. Inic. 11°18'33,67" S; 56°49'28,65" O, Coord. Fim 11°18'36,84" S; 56°49'28,02" O, totalizando 31.155,98 m² no Município de Tabaporã - MT.	R\$ 238.560,37	R\$ 25.594,49	18/12/2020	31/07/2023	EM EXECUÇÃO
11		0030-2023	Setasc	E	Aquisição de "material de construção"; necessários para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do	1.341.347,20	R\$ 26.826,94	18/04/2023	18/04/2024	EM EXECUÇÃO
12	896166/2019	055184/2019	MDR	F	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenida (Rua Paraíba)	R\$ 581.900,10	R\$ 104.400,10	31/12/2019	31/12/2022	EM EXECUÇÃO

13	839505/2016	35371/2016	MDE	F	CONTRUÇÃO ESTADIO MUNICIPAL DE TABAPORA/MT	R\$ 1.201.137,86	R\$ 226.137,86	25/11/2016	31/12/2023	EM EXECUÇÃO
14	674204/2015	0922/2016	Sinfra	E	Construção de Centro de Multiplo Uso no Município de Tabaporã/MT	R\$ 981.897,26	R\$ 148.897,26	29/12/2016	05/04/2023	EXECUTADO
15		0110-2023	Sinfra	E	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO DA RUA SANDRA E AVENIDA ISAIAS APOLINARIO EM UM TOTAL DE AREA DE ASFALTO = 9.435,81 m2; NO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ - MT.	R\$ 1.713.239,01	R\$ 0,00			EM ANÁLISE PELO CONCE- DENTE
16		0039-2023	Sinfra	E	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDA EM AMERICANA DO NORTE NO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ-MT.	R\$ 2.687.873,27	R\$ 687.873,27			EM ANÁLISE PELO CONCE- DENTE
17		0038-2023	Sinfra	E	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO DA AVENIDA ISAIAS APOLINARIO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ - MT.	R\$ 530.806,11	R\$ 191.232,24			EM ANÁLISE PELO CONCE- DENTE
18		0037-2023	SINFRA	E	Pavimentação Asfáltica do Anel Viário – Trecho Rua Pernambuco e Av. Décio Apolinário; Rua Pernambuco Coordenada: Lat: 11°18'20.97" S Long: 56°49'52.82" O, Av. Décio Apolinário Coordenada: Lat: 09°50'29.92" S Long: 57°49'13.71" O.	R\$ 3.438.407,00	R\$ 1.719.203,50			EM ANÁLISE PELO CONCE- DENTE
	*Esfera	(F) FEDE- RAL	(E) ESTA- DUAL		TABAPORÁ - MT, 28 de Abril de 2023.					
	SIRINEU MOLETA				VICTOR HUGO BORK BARBOSA					ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
	Prefeito Municipal				Secretário Municipal de Administração e Planejamento					Contador - CRC MS 007989 OT0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

RETIFICAÇÃO Nº 001 - EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT Nº 001/2023.

RETIFICAÇÃO Nº 001-EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT Nº 001/2023.

OBJETO: Prorrogação de inscrições e alteração de calendário.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 3.812/2012, alterada pela Lei 5.969/2023, **PRORROGA** Inscrições e Altera o Calendário.

ONDE SE LÊ:

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia **03/04/2023 a 28/04/2023**, e serão realizada via internet, através do link <https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> por meio de Protocolo direcionado a Comissão Especial Eleitoral Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

LEIA-SE:

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia **03/04/2023 a 10/05/2023**, e serão realizada via internet, através do link <https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> por meio de Protocolo direcionado a Comissão Especial Eleitoral Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

ONDE SE LÊ:

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **08/05/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica tangaradaserra.mt.gov.br, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

LEIA-SE:

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **15/05/2023**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica tangaradaserra.mt.gov.br, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

DO CALENDÁRIO

Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – **RETIFICADO**

Data	Etapas
03/04/2023	Publicação do Edital.
03/04/2023 – 10/05/2023	Prazo para registro das candidaturas.
15/05/2023	Publicação, pela CEE, da lista dos candidatos inscritos no Processo Unificado (item 7.5).
16/05/2023 – 22/05/2023	Prazo para impugnação de candidaturas pela sociedade (item 7.6).
23/05/2023 – 26/05/2023	Prazo para análise dos pedidos de impugnação e notificação aos candidatos impugnados, se houver (item 7.7).
26/05/2023	Notificação aos candidatos impugnados (item 7.7)
29/05/2023 – 02/06/2023	Prazo para defesa do candidato impugnado (item 7.8).
05/06/2023	Publicação pela CEE, da lista de candidatos habilitados (item 7.9).
06/06/2023 – 13/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.10)
15/06/2023	Publicação, pelo CMDCA do resultado de análise dos recursos e convocação para o curso preparatório e prova (item 7.11).
16/06/2023	Capacitação dos candidatos habilitados para a prova de conhecimentos (item 7.11).
18/06/2023	Aplicação da prova (item 7.12 e anexo I)
19/06/2023	Divulgação de gabarito de prova (item 7.13)
21/06/2023	Publicação dos resultados da prova com divulgação de notas (item 7.14)
22/06/2023 – 23/06/2023	Prazo para interposição de recursos referente aos resultados de prova (item 7.14)
30/06/2023	Publicação da análise pela CEE dos recursos de prova interpostos com listagem de candidatos habilitados e convocação para Avaliação Psicológica (item 7.15)
06/07/2023 – 07/07/2023	Avaliação Psicológica (vide anexo II).
12/07/2023	Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica. (item 7.17)
13/07/2023	Distribuição do número de identificação do candidato. (item 7.18).
14/07/2023	Publicação pelo CMDCA, da homologação das candidaturas (item 7.19).
17/07/2023	Reunião da CEE com candidatos (item 7.20).
18/07/2023 – 30/09/2023	Período de campanha/propaganda eleitoral.

07/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
05/09/2023	Credenciamento dos Fiscais (item 9.20)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 11.1)
04/10/2023 – 06/10/2023	Prazo para interposição de recursos referente ao resultado da eleição (item 11.2)
09/10/2023 – 13/10/2023	Prazo de análise pela CEE e CMDCA dos pedidos de recurso (item 11.3)

16/10/2023	Proclamação dos eleitos (item 11.3)
A definir	Curso de Formação aos Eleitos e Suplentes – 16 horas/aula.
10/01/2024	Posse (item 11.2).

TODOS OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Tangará da Serra/MT, 27 de abril de 2023.

Eliandra Rita Nezi Medeira

Presidente do CMDCA

DECRETO N.º 098 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO N.º 098 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV e o art. 80, *caput*, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 42 da Lei nº 4320/1964 e especialmente pela Lei nº 5.878 de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de contabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT.DESP	VALOR
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2163			
	2163	Outros Serviços de Terceiros-PJ	3.3.90.39.00 1.1.501.00000	R\$600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (SEISCENTOS MIL REAIS)				R\$600.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o art. anterior, será coberto com recursos provenientes da redução das seguintes dotações:

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC.NAT. DESP.	CÓD.NAT.DESP	VALOR
GERENCIAMENTO DO DEPTO OPERACIONAL	2164			
	2164	Outros Serviços de Terceiros-PJ	3.3.90.39.00 1.1.501.00000	R\$600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (SEISCENTOS MIL REAIS)				R\$600.000,00

Art. 3º A abertura de crédito suplementar será efetuada de acordo com o inciso I do art. 41 c.c artigo 42, ambos da Lei Federal nº 4.320 de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da referida Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezessete** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcos Scolari

Diretor Geral - Samae

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o certame acima citado, tendo em vista pedido de esclarecimento do edital que constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório, estava suspenso “SINE DIE” para adequações

no edital e Termo de Referência. Assim, após as devidas retificações, **RE-DESIGNOU** a nova data de abertura do presente certame. Que será feito a **Realização de abertura no dia 15 de maio de 2023 às 09:00h** horário de Brasília. **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos

estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 02 de maio de 2023, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809. Tangará da Serra-MT, 28 de abril de 2023. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 867 DE 27 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº 867 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo Judicial autuado sob o nº 8010783.05.2016.8.11.0055, na petição de execução Id 105701638 de 06/03/2023, onde o requerente solicitou equiparação do vencimento base do Demandante com o servidor paradigma, o senhor Gilmar Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 179/GP/2004 de 12 de Abril de 2004, o qual enquadra os servidores na Lei Municipal 2099/2003;

CONSIDERANDO O memorando 9.031/2023 de 20/03/2023 emitido para Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO Os artigos nº 11, 12, 15, 18 e 33 da Lei Municipal nº 2875/2008;

RESOLVE

Art. 1º EQUIPARAR o vencimento do servidor **DELVINO MARTINS DE SOUZA**, admitido em 02/09/1991, registrado sob o nº 000829, no cargo de **MOTORISTA** e lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao de vencimento do servidor paradigma em relação ao vencimento-base do nível II, do servidor efetivo **GILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, admitido em 20/03/1989, registrado sob o nº 000235, no cargo de **MOTORISTA** e lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Judicial sob o nº 8010783.05.2016.8.11.0055.

Art. 2º O vencimento-base após a equiparação passa a ser de **R\$ 1.677,92** (um mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), de acordo com aplicação de todos os percentuais do RGA até a Lei 5956/2023.

Art. 3º Aplicar as elevações de nível e progressões de classe concedidas, o pagamento do ora servidor resulta em: Base: R\$ 1.677,92 + 10% (do base do grupo - 1º Quinquênio período 2008-2013) + 10% (do base do grupo - 2º Quinquênio período 2013-2018) + 10% (do base do grupo - 3º Quinquênio período 2018-2023) = totalizando um montante de **R\$ 2.124,91** (dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).

EVOLUÇÃO SALARIAL, VISANDO O PROCESSO JUDICIAL Nº. 8010783.05.2016.8.11.0055					
SERVIDOR: DELVINO MARTINS DE SOUZA		REGISTRO: 000829		ADMISSÃO: 02/09/1991	
GRUPO OCUPACIONAL II		CARGO: MOTORISTA			
MES/ANO	LEI	REAJUSTE %	BASE GRUPO OCUPACIONAL II	BASE DO SERVIDOR	BASE DA EQUIPARAÇÃO
04/2004	200/GP/2004	0,00%	R\$ 495,00	-	
04/2004	179/GP/2004	0,00%	ENQ. GERAL – REAJ VALOR	R\$ 535,80	R\$ 557,45
05/2005	2316	10,00%	R\$ 544,50	R\$ 589,38	R\$ 613,20
06/2007	2708	5,00%	R\$ 571,73	R\$ 618,85	R\$ 643,85
03/2008	2860	7,00%	R\$ 611,75	R\$ 662,17	R\$ 688,92
06/2009	3147	4,60%	R\$ 639,89	R\$ 692,63	R\$ 720,62
03/2010	3322	7,68%	R\$ 689,03	R\$ 745,82	R\$ 775,96
05/2011	3562	6,46%	R\$ 733,54	R\$ 794,00	R\$ 826,09
08/2011	3562	3,00%	R\$ 755,55	R\$ 817,82	R\$ 850,87
12/2011	3710	8,00%	R\$ 815,99	R\$ 883,25	R\$ 918,94
05/2013	4016	5,00%	R\$ 856,79	R\$ 927,41	R\$ 964,88
05/2014	4215	5,56%	R\$ 904,43	R\$ 978,97	R\$ 1.018,53
07/2015	4418	7,00%	R\$ 967,74	R\$ 1.047,50	R\$ 1.089,83
05/2016	4601	6,00%	R\$ 1.025,80	R\$ 1.110,35	R\$ 1.155,22
08/2016	4601	2,51%	R\$ 1.051,55	R\$ 1.138,22	R\$ 1.184,21
10/2016	4601	1,85%	R\$ 1.070,95	R\$ 1.159,22	R\$ 1.206,06
05/2018	4981	3,99%	R\$ 1.113,68	R\$ 1.205,48	R\$ 1.254,19
09/2018	4981	1,69%	R\$ 1.132,50	R\$ 1.225,85	R\$ 1.275,38
05/2019	5130	3,94%	R\$ 1.177,12	R\$ 1.274,15	R\$ 1.325,63
08/2020	5352	4,01%	R\$ 1.224,33	R\$ 1.325,24	R\$ 1.378,79
12/2021	5614	4,52%	R\$ 1.279,67	R\$ 1.385,14	R\$ 1.441,11
05/2022	5721	10,06%	R\$ 1.408,40	R\$ 1.524,49	R\$ 1.586,09
03/2023	5956	5,79%	R\$ 1.489,95	R\$ 1.612,75	R\$ 1.677,92
VENCTO R\$	30 DIAS	30 DIAS	R\$ 1.612,75	Base do Grupo	R\$ 1.677,92
1º Quinq.	2008/2013	10,00%	R\$ 148,996	R\$ 1.489,96	R\$ 149,00
2º Quinq.	2013/2018	10,00%	R\$ 148,996		R\$ 149,00
3º Quinq.	2018/2023	10,00%	R\$ 148,996		R\$ 149,00
Nível	III– Médio	15,00%	R\$ 0,000		R\$ 0,00
Nível	IV – Superior	25,00%	R\$ 0,000		R\$ 0,00
Nível	V – Espec.	35,00%	R\$ 0,000		R\$ 0,00
Total		105,00%	R\$ 2.059,74		R\$ 2.124,91
GRUPO OCUPACIONAL II – CLASSE G NÍVEL II					

Art. 4º Equiparação Salarial concedida em folha de pagamento do mês de abril/2023.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

DECRETO N.º 171, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N.º 171, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A atualização dos valores da tarifa de consumo de água e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o estudo técnico realizado pela equipe contábil do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tangará da Serra/MT, por meio da análise das despesas dos índices de correção monetária dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, obtendo assim, a média ponderada, conforme documento em anexo;

CONSIDERANDO que em decorrência da situação emergencial da pandemia do Coronavírus - COVID-19, não houve o reajuste tarifário de água nos exercícios de 2021 e 2022;

CONSIDERANDO a necessidade do SAMAE em manter os serviços, realizar investimentos e elaborar projetos, quanto ao sistema de abastecimento público de águas do Município;

CONSIDERANDO que o reajuste aplicado não configura majoração de tributo, nos termos do §2º, do art. 97 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 e em cumprimento ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça na

Súmula nº 160;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 11.445 de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, que assegura a eficiência e sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento;

CONSIDERANDO que a tarifa de consumo de água, trata-se de tarifa e/ou preço público, portanto, aplica-se o disposto, em seus arts. 7º, **caput**, inciso II c.c art. 104, inciso I, letra “j”, ambos da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

CONSIDERANDO que os serviços a serem remunerados mediante tarifa foram fixados através da Lei Complementar nº 041 de 1998, em atendimento ao disposto no art. 114 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tangará da Serra/MT, a reajustar a tarifa dos serviços de água, no percentual de 15% (quinze por cento), a ser aplicado a partir do dia primeiro de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcos Scolari

Diretor Geral-SAMAE

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS DE PESSOAL (694 A 866) REALIZADAS EM ABRIL DE 2023 PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS

PORTARIA Nº 694 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar nº 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria nº 001 de 03/01/2022, Portaria nº 086 de 01/02/2022, Portaria nº 280 de 01/03/2022, Portaria nº 439 de 01/04/2022, Portaria nº 611 de 02/05/2022, Portaria nº 768 de 01/06/2022, Portaria nº 914 de 01/07/2022, Portaria nº 1088 de 01/08/2022, Portaria nº 1284 de 01/09/2022,

Portaria nº 1448 de 03/10/2022, Portaria nº 1592 de 01/11/2022, Portaria nº 002/2023 de 02/01/2023 e Portaria nº 1753/2022 de 01/12/2022 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2023 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Abril de 2023 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
3731-1	ADRIANA GIMENES DA SILVA COSSETIN	18/02/2022 - 17/02/2023	03/04/2023 - 02/05/2023	30/0
14324-1	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	22/07/2021 - 21/07/2022	03/04/2023 - 17/04/2023	15/0
11173-2	ALLAN BOREAN	01/06/2021 - 31/05/2022	03/04/2023 - 02/05/2023	30/0
11737-1	ANA CLAUDIA LEITE DE CASTRO	17/04/2022 - 16/04/2023	11/04/2023 - 20/04/2023	10/0
13675-3	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	21/09/2021 - 20/09/2022	23/04/2023 - 07/05/2023	15/0
1901-1	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	16/05/2021 - 15/05/2022	03/04/2023 - 02/05/2023	30/0
16279-1	ARIEL MENEZES DE SOUZA	09/04/2022 - 08/04/2023	10/04/2023 - 09/05/2023	30/0
2067-1	ARISTON BISPO DOS SANTOS	01/11/2021 - 31/10/2022	03/04/2023 - 02/05/2023	30/0
16036-2	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	08/02/2022 - 07/02/2023	17/04/2023 - 01/05/2023	15/0
13119-5	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	14/02/2022 - 13/02/2023	14/04/2023 - 28/04/2023	15/0
12867-1	CHARLES BERTA	17/02/2021 - 16/02/2022	05/04/2023 - 14/04/2023	10/0
3453-6	CLAUDIA BEATRIZ DA CUNHA OLIVEIRA	06/03/2022 - 05/03/2023	24/04/2023 - 03/05/2023	10/0
12368-1	CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES	06/01/2021 - 05/01/2022	12/04/2023 - 26/04/2023	15/0
12609-1	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/04/2022 - 12/04/2023	17/04/2023 - 01/05/2023	15/0
17892-1	DANIELA DO NASCIMENTO ARRUDA	03/03/2022 - 02/03/2023	10/04/2023 - 19/04/2023	10/0
17216-1	DAYANE BISPO PEREIRA	20/01/2022 - 19/01/2023	10/04/2023 - 03/05/2023	24/0
15642-1	DEBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES	01/06/2021 - 31/05/2022	11/04/2023 - 20/04/2023	10/0
1350-2	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	15/05/2021 - 14/05/2022	10/04/2023 - 19/04/2023	10/0
540-1	DENEA REGIANI FREIBERGER PEREIRA	01/06/2022 - 31/05/2023	24/04/2023 - 03/05/2023	10/0
3636-3	EDMAR MARTINS DE SOUSA	01/07/2021 - 30/06/2022	03/04/2023 - 17/04/2023	15/0
494-3	ELENICE MARIA THOMAZ	06/01/2022 - 05/01/2023	14/04/2023 - 07/05/2023	24/0
2376-4	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	03/01/2022 - 02/01/2023	20/04/2023 - 04/05/2023	15/0
12105-1	ELIANE PEREIRA DE FIGUEIREDO	15/01/2022 - 14/01/2023	10/04/2023 - 09/05/2023	30/0
16608-1	ELISEU CUNHA GONCALVES	08/07/2021 - 07/07/2022	24/04/2023 - 03/05/2023	10/0
3948-3	EMANOELI COLVERO	05/06/2021 - 04/06/2022	27/04/2023 - 06/05/2023	10/0
1023-4	EVANIO FRANCISCO BORGES	02/01/2022 - 01/01/2023	01/04/2023 - 20/04/2023	20/0
11181-1	FABIO JOSE MENDES DE SOUZA	05/09/2021 - 04/09/2022	10/04/2023 - 09/05/2023	30/0
3599-2	FATIMA RODRIGUES MOREIRA	06/01/2022 - 05/01/2023	03/04/2023 - 02/05/2023	30/0
13232-3	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	15/12/2021 - 14/12/2022	17/04/2023 - 06/05/2023	20/10
15993-1	FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS	18/01/2022 - 17/01/2023	03/04/2023 - 17/04/2023	15/0
16797-1	GABRIELA MASSON DE SOUZA	19/08/2021 - 18/08/2022	11/04/2023 - 20/04/2023	10/0
3148-1	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	01/01/2022 - 31/12/2022	05/04/2023 - 04/05/2023	30/0
15504-1	GECIANE ARAUJO DOS SANTOS	18/03/2022 - 17/03/2023	03/04/2023 - 12/04/2023	10/0
13026-1	GERALDA APARECIDA MENDES	19/12/2021 - 18/12/2022	03/04/2023 - 02/05/2023	30/0
1685-1	GILBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA	18/03/2022 - 17/03/2023	03/04/2023 - 02/05/2023	30/0
12586-1	GRACIELY FERRARI BARBOSA	07/04/2022 - 06/04/2023	17/04/2023 - 16/05/2023	30/0
11220-11	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	07/04/2022 - 06/04/2023	15/04/2023 - 29/04/2023	15/0
3183-2	IVANI SOLANGE DOEBBER	02/05/2022 - 01/11/2022	03/04/2023 - 22/04/2023	20/0
3244-3	JAKELINE LIMA GOMES	14/07/2021 - 13/07/2022	03/04/2023 - 02/05/2023	30/0
12092-2	JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO	19/02/2021 - 18/02/2022	10/04/2023 - 19/04/2023	10/0
16644-2	JOICE ELISA SANTIN	13/09/2021 - 12/09/2022	17/04/2023 - 01/05/2023	15/0
1661-1	JOSE CARLOS DA SILVA	02/01/2022 - 01/01/2023	17/04/2023 - 06/05/2023	20/10
2028-1	JOSEMAR ALVES BARBOSA	01/08/2021 - 31/07/2022	03/04/2023 - 02/05/2023	30/0
12268-1	JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONCALVES	16/07/2021 - 15/07/2022	12/04/2023 - 26/04/2023	15/0
15004-1	JULIA MAGRO MACHADO	07/11/2020 - 06/11/2021	24/04/2023 - 08/05/2023	15/0
3347-1	KARINE VILA REAL NUNES NEVES	15/05/2021 - 14/05/2022	10/04/2023 - 19/04/2023	10/0
11029-1	LORENA DANIELLE SANTOS SILVA	17/05/2021 - 16/05/2022	10/04/2023 - 29/04/2023	20/0
3254-5	LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	13/04/2022 - 12/04/2023	17/04/2023 - 16/05/2023	30/0
3227-2	LUCIA BERNARDETE OLIVEIRA	04/04/2022 - 03/04/2023	03/04/2023 - 12/04/2023	10/0
1525-1	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2021 - 08/07/2022	19/04/2023 - 28/04/2023	10/0
2235-1	LUZIA CELIA SILVA	22/04/2022 - 21/04/2023	11/04/2023 - 30/04/2023	20/10
12788-4	MAGNO CESAR FERREIRA	19/04/2022 - 18/04/2023	19/04/2023 - 28/04/2023	10/0
12338-1	MARIA DAS NEVES SILVA	20/10/2021 - 19/10/2022	14/04/2023 - 13/05/2023	30/0
187-2	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROCHA	01/04/2022 - 31/03/2023	03/04/2023 - 02/05/2023	30/0
1013-1	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	02/09/2018 - 01/09/2019	07/04/2023 - 06/05/2023	30/0
2008-1	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	06/01/2022 - 05/01/2023	03/04/2023 - 02/05/2023	30/0
12379-1	MARILEIDE DA SILVA	06/01/2021 - 05/01/2022	15/04/2023 - 24/04/2023	10/0
2223-1	MARLEI FERRAZZA	17/04/2022 - 16/04/2023	17/04/2023 - 16/05/2023	30/0
3082-4	MARLENE SHILVIA LOPES SANTOS	17/05/2021 - 16/05/2022	10/04/2023 - 19/04/2023	10/0
11716-2	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01/07/2021 - 30/06/2022	04/04/2023 - 13/04/2023	10/0
15014-3	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	05/04/2022 - 04/04/2023	07/04/2023 - 16/04/2023	10/0
13369-3	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	13/01/2022 - 12/01/2023	26/04/2023 - 05/05/2023	10/0
13503-2	NADIR APARECIDA DOS REIS	18/03/2022 - 17/03/2023	15/04/2023 - 29/04/2023	15/0
1014-1	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/09/2016 - 01/09/2017	17/04/2023 - 16/05/2023	30/0
360-2	NINNA DE ALMEIDA	16/05/2022 - 15/05/2023	03/04/2023 - 02/05/2023	30/0
17924-1	RENAN WASHINGTON COSTA	04/03/2022 - 03/03/2023	03/04/2023 - 02/05/2023	30/0
17034-1	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	16/11/2021 - 15/11/2022	03/04/2023 - 17/04/2023	15/0
11192-1	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	20/09/2021 - 19/09/2022	21/04/2023 - 30/04/2023	10/0

12543-1	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO	10/03/2022 - 09/03/2023	17/04/2023 - 01/05/2023	15/0
12393-1	ROSIRAN DE LIMA DOS SANTOS	06/01/2022 - 05/01/2023	10/04/2023 - 24/04/2023	15/0
11121-1	SARAH MONALISA DA SILVA BOTELHO	18/07/2021 - 17/07/2022	03/04/2023 - 17/04/2023	15/0
12306-1	SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO	11/08/2020 - 10/08/2021	10/04/2023 - 09/05/2023	30/0
12987-4	SILVIA SOARES DOS SANTOS	06/09/2021 - 05/09/2022	10/04/2023 - 19/04/2023	10/0
11124-2	SILVIO PONCIANO BARBOSA MARTINS	16/01/2022 - 15/01/2023	16/04/2023 - 30/04/2023	15/0
11061-10	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ	19/01/2022 - 18/01/2023	28/04/2023 - 07/05/2023	10/0
1482-1	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	08/05/2021 - 08/05/2022	17/04/2023 - 26/04/2023	10/0
2437-2	STELLA GIANANTE	01/06/2021 - 31/05/2022	10/04/2023 - 19/04/2023	10/0
12287-2	TASSYANE MONTEIRO	23/03/2022 - 22/03/2023	10/04/2023 - 24/04/2023	15/0
2217-1	VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES	01/01/2021 - 31/12/2021	17/04/2023 - 26/04/2023	10/0
9109-1	VALDIR DE CARVALHO	01/01/2022 - 31/12/2022	03/04/2023 - 02/05/2023	30/0
13051-4	VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS	19/04/2022 - 18/04/2023	26/04/2023 - 05/05/2023	10/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 695 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ARIELZO DA GUIA E CRUZ, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 8562/2023, 11789/2023, 12010/2023, 13135/2023, 13423/2023, 13421/2023, 13659/2023, 13656/2023, 11727/2023;

CONSIDERANDO os Protocolos: 2408/2023, 2689/2023, 2705/2023, 2950/2023;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2023, aprovada pela Portaria n.º 1753, de 01 de dezembro de 2022, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

GABINETE DO PREFEITO – ANEXO I				
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO
107534	LUAN VANZETTO	16/07/2021	15/07/2022	26/06/2023
		16/07/2022	15/07/2023	02/05/2024
104471	MARCOS ROBERTO DA SILVA	03/06/2022	02/06/2023	05/08/2024
004364	ANA LETICIA FURQUIM	15/05/2022	14/05/2023	19/08/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ANEXO II				
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO
001132	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA	01/12/2021	30/11/2022	21/06/2023
107756	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	05/08/2021	04/08/2022	20/12/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ANEXO III				
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO
2551	HANILTON GONCALVES DOS SANTOS	05/05/2022	04/05/2023	29/12/2023
111064	LETICIA BOGORNI LANG	04/03/2022	03/03/2023	20/12/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ANEXO IV				
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO
109527	MIKAELY NEVES DE CALDAS	03/05/2022	02/05/2023	29/12/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – ANEXO V				
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO
111278	FLORI CORREA DA SILVA	11/04/2022	10/04/2023	11/06/2023
111333	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	09/05/2022	08/05/2023	02/01/2024
222	GILDO RODRIGUES	14/04/2022	13/04/2023	01/06/2023
1875	JAIRTON FERREIRA BARBOSA	16/05/2022	15/05/2023	30/06/2023
110805	LUIS HENRIQUE GOMES GIMENES	16/02/2022	15/02/2023	02/10/2023
106266	SILVIA REGINA BERNARDO PORTA	02/02/2022	01/02/2023	31/10/2023
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – ANEXO VI				
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO
109739	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS	16/06/2022	15/06/2023	19/06/2023
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO VII				
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE USUFRUTO
111435	WILSON ELIAS ABDALLA FILHO	09/06/2022	08/06/2023	28/06/2023
1137	MARIO JARA	11/01/2022	10/01/2023	18/12/2023
103599	SILVIA ANUNCIACAO YOSHITAKE	14/07/2021	13/07/2022	06/01/2024

SECRETARIA DE FAZENDA – ANEXO VIII			
REGISTRO	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
109973	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	09/08/2021 08/08/2022	10/07/2023 19/07/2023

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, Secretária Municipal de Saúde; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, Secretária Municipal de Fazenda; SILVIO SOMMAVILLA, Secretário Municipal de Indústria e Comércio; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; LUCIANO DA SILVA GOIS Secretário Municipal de Esportes; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; WELINGTON MACHADO RONDON, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

PORTARIA Nº 696 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.627/2023 da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o servidor comissionado **GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, registrado sob nº 111965, admitido em 01/03/2023 e lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, nomeado mediante Portaria nº 493/2023 de 01 de março de 2023.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 697 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.635/2023 da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 10/04/2023 o senhor **GENIVALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF 701....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **GENIVALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF 701....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS I**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº. 2.099/2003 de 29/12/2003, com lotação na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 697/2023, o qual, declarado Empossado, **com início do exercício em 10/04/2023**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Encarregado de Serviço I**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; GENIVALDO DOS SANTOS, Encarregado de Serviço I.

PORTARIA Nº 698 DE 03 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.210/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **LETICIA BASILIO DA SILVA**, inscrita no CPF 059....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar nº 4.590/2016 de 14/04/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede posse a senhora **LETICIA BASILIO DA SILVA**, inscrita no CPF 059....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**, símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar nº 4.590/2016 de 14/04/2016, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante a Portaria nº 698/2023, a qual, declarada Empossada, com início do exercício em **03/04/2023**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de **Coordenador do Departamento de Estudos e Projetos**.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; LETICIA BASILIO DA SILVA, Coordenador do Departamento de Estudos e Projetos.

PORTARIA Nº 699 DE 04 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 1.930/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6-1.930 inserido no Memorando nº 1.930/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 28/03/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
001536	Zelia Bento Galeano	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	20/01/2023 a 18/07/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Cuidar do ambiente interno escolar prezando pela ordem e auxiliando aos demais servidores lotados na unidade escolar sempre que solicitado; atendimento ao público interno e externo da unidade escolar orientando-os e destinando-os aos setores competentes; recepcionar e orientar os alunos durante a entrada e saída, prezando pela ordem; prestar assistência na cantina escolar durante o intervalo entre as aulas.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/01/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Proº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 700 DE 04 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 223/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Dr^a. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 8-223 inserido no Memorando nº 223/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/03/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
107597	Ana Claudia Arantes Moura	Tecnico De Apoio Infantil	Tecnico De Apoio Infantil	31/01/2023 a 29/07/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Realizar solicitação de retirada de materiais em estoque pelo almoxarifado; notificação e cobrança às empresas de materiais comprados e não entregues pelos fornecedores no prazo certo; levantamento das demandas e quantitativos de mercadorias necessárias para manutenção periódica dos Centros Municipais de Ensino.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 31/01/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 701 DE 04 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 1.185/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Dr^a. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-1.185 inserido no Memorando nº 1.185/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 28/03/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
104382	Cleuza Pires Da Rosa	Tecnico De Apoio Infantil	Tecnico De Apoio Infantil	28/02/2023 a 28/04/2023 (60 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Considerando que as limitações médicas da servidora impedem a mesma de realizar o banho nas crianças, a mesma foi realocada para desempenho das seguintes atividades: recepcionar os alunos na entrada e saída, instruindo-os até as salas de aula; acompanhar os alunos ao banheiro durante o período de aulas e/ou atividades recreativas considerando que o prédio do CME João Maria do Nascimento Filho atualmente encontra-se em reforma e as salas estão funcionando no prédio do CME Fábio Diniz Junqueira no qual os banheiros ficam distantes das salas de aula.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 28/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 702 DE 04 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 692/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Dr^a. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4-692 inserido no Memorando nº 692/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/03/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
004287	Rosane Maria Gossman	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	14/02/2023 a 12/08/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Cuidar do ambiente interno escolar prezando pela ordem e auxiliando aos demais servidores lotados na unidade escolar na distribuição de material impresso e solicitação de cópias; atender ao público interno e externo da unidade escolar recepcionando e orientando os alunos durante a entrada, saída e intervalo entre as aulas; receber as correspondências e material destinado à escola auxiliando na conferência e destinação aos setores competentes, realizar relatório e acompanhamento dos patrimônios; atender a gestão escolar sempre que solicitado e dentro das condições de saúde conforme orientação médica.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 14/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON**, Prefeito Municipal; **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**, Secretário Municipal de Educação; **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 703 DE 04 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 350/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Dr^a. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7-350 inserido no Memorando nº 350/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/03/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
004008	ANTONIO GESUAR SIMON	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- CIENCIAS AGRICOLAS - 40H	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS- CIENCIAS AGRICOLAS - 40H	03/02/2023 a 01/08/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Instigar a pesquisa educacional, elaborando planos e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação, auxiliando os alunos nas aulas de ciências através da horta escolar em conformidade com a legislação e as orientações educacionais; auxiliar na coordenação pedagógica na articulação e orientação dos alunos durante o intervalo, entrada e saída dos expedientes, além dos eventos corriqueiros ocorridos na unidade escolar; promover o intercâmbio entre coordenação pedagógica, pais e visitantes que adentram a unidade escolar de forma a zelar pela comunicação e integridade do ambiente.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 704 DE 04 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 469/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-469 inserido no Memorando nº 469/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 28/03/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
003930	Fabiula Anselmo Deszczynski	Professor Dos Anos Iniciais e Finais - Ed Física - 40h	Professor Dos Anos Iniciais e Finais - Ed Física - 40h	06/02/2023 a 04/08/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico, no que se refere a habilidade de leitura dos alunos; conhecer os processos e as implicações do rendimento escolar dos alunos; promover ações de interações educativas, formativas e pedagógicas para melhoria do ensino.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 705 DE 04 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 126/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7-126 inserido no Memorando nº 126/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 28/03/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
101844	Keila Soares De Sousa Angola	Professor De Educação Infantil - 20 Horas	Professor De Educação Infantil - 20 Horas	26/01/2023 a 24/07/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Analisar e avaliar junto à comunidade escolar as causas da evasão e repetência propondo ações para superação, conhecer os processos e as implicações do rendimento escolar dos alunos; coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Ensino; divulgar e				

analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, e implementá-las no Centro Municipal de Ensino; participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal de Ensino; propor, incentivar e participar de ações administrativas e nas interações educativas, formativas e pedagógicas com a comunidade escolar, propor, em articulação com a Direção e professores, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; organizar o recebimento e a saída dos alunos que utilizam o transporte escolar e vans; colaborar juntamente a gestão, com as entradas e saídas dos alunos, bem como o acesso de pessoas a unidade escolar.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 26/01/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 706 DE 04 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 378/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7-378 inserido no Memorando nº 378/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 28/03/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
111377	Janaina Oliveira Pedroso De Sales	Tecnico De Apoio Infantil	Tecnico De Apoio Infantil	03/02/2023 a 02/08/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Auxiliar nas ações de acompanhamento e monitoramento, garantindo a segurança dos alunos, recepcionando as crianças e seus familiares na entrada e saída da escola, além de acompanhar o desenvolvimento de atividades recreativas; envolver-se com a gestão auxiliando sempre que solicitado.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 707 DE 04 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 307/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-307 inserido no Memorando nº 307/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 28/03/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
004320	Cyntia Perez Montero Oliveira	Auxiliar De Desenvolvimento Infantil	Auxiliar De Desenvolvimento Infantil	01/02/2023 a 30/07/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Auxiliar os professores nas ações de acompanhamento e monitoramento, garantindo a segurança dos alunos recepcionando-os na entrada e saída, além de acompanhá-los ao banheiro durante o período de aulas, atividades recreativas; envolver-se com a gestão e auxiliando sempre que solicitado.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 708 DE 04 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 272/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-272 inserido no Memorando nº 272/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/03/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
000454	Rosenilda Gragel Oliveira	Professor Dos Anos Finais- Língua Port. E Estrang. - 30h	Professor Dos Anos Finais- Língua Port. E Estrang. - 30h	30/01/2023 a 28/07/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Coletar e analisar os resultados de desempenho dos alunos, trabalhando na recuperação e aceleração da aprendizagem daqueles com dificuldades na aprendizagem; coordenar e acompanhar os processos de planejamento, execução das ações pedagógicas; auxiliar na elaboração, junto aos professores, de estratégias para o atendimento educacional complementar e integrado às atividades desenvolvidas na turma em que o aluno se encontra, bem como programas de recuperação da aprendizagem escolar de alunos; auxiliar os professores no planejamento e organização de avaliações da aprendizagem dos alunos; elaborar painéis e murais colaborando para o desenvolvimento das atividades pedagógicas promovidas pela unidade escolar.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 30/01/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 709 DE 04 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 539/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-539 inserido no Memorando nº 539/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/03/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
004284	Oscarino Santana	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	07/02/2023 a 05/08/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Cuidar do ambiente interno escolar prezando pela ordem e auxiliando aos demais servidores lotados na unidade; atender ao público interno e externo da unidade escolar recepcionando e orientando os alunos durante a entrada e saída, receber as correspondências destinando-as aos setores competentes.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 710 DE 04 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 253/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-253 inserido no Memorando nº 253/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/03/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
001972	Cicero Sidnei Lira	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	31/01/2023 a 29/07/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Atender ao público interno e externo da unidade escolar, compreendido como pais, alunos e demais pessoas que adentram através do portão principal de entrada e saída, orientando a todos com gentileza e zelando pela integridade do espaço e dos alunos principalmente durante a espera do Transporte Escolar; priorizar a ordem na unidade escolar se atentando para ligar e desligar todos os aparelhos de ar-condicionado das salas de aula diariamente; dar assistência aos servidores da Direção e/ou Coordenação Pedagógica sempre que solicitado; cuidar de plantas do ambiente interno molhando os vasos de plantas da entrada principal, (segunda, quarta e sexta feira); manter o saguão de entrada livre de papéis e pequenos lixos como folhas e outros.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 31/01/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 711 DE 04 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 4.191/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6-4191 inserido no Memorando nº 4.191/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/03/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
002124	Marcos Alberto Bento	Professor Dos Anos Iniciais E Finais - Ed Fisica - 40h	Professor Dos Anos Iniciais E Finais - Ed Fisica - 40h	09/02/2023 a 07/08/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Garantir as condições necessárias para a efetivação das propostas pedagógicas através da Universidade Federal de Mato Grosso, cujo polo de Educação à Distância está se instalando na estrutura física do CME Cecília Capucho; realizar a gestão dos recursos materiais garantindo o funcionamento eficiente e eficaz, identificando e compreendendo problemas, com ética profissional para solucioná-los; buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento do polo EaD, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo; manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação e preservação.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 712 DE 04 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 972/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3-972 inserido no Memorando nº 972/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/03/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
003978	Sueli Izidoro Da Silva Macedo	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	CME Sebastião Rodrigues dos Santos	01/03/2023 a 28/06/2023 (120 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Acompanhar os processos de planejamento e execução das ações pedagógicas no Centro Municipal de Ensino; elaborar e acompanhar, junto aos professores, estratégias de atendimento educacional complementar e integrado às atividades desenvolvidas de demanda pedagógica, na produção de material para uso coletivo dos professores; realizar levantamento de material pedagógico em falta para aquisição; incentivar o corpo docente na utilização dos recursos e os meios disponíveis para o ensino e a pesquisa; propor, em articulação com a gestão e professores, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; subsidiar os professores com informações, referenciais bibliográficos, intercâmbio de experiências, de forma a auxiliá-los no desempenho de suas funções pedagógicas, com vistas à materialização da qualidade do ensino, organizando bibliografias e produzindo painéis temáticos, além de outras demandas de cunho pedagógico que possam surgir e que se encaixam nas especificações médicas.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 713 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada pela servidora sob o nº 2.278/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **VANIA CORREA STASIAK**, servidora contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SAMU, registrada sob nº 109601, admitida em 04/06/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 26/03/2023 a 30/03/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 26/03/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 714 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 2.329/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à senhora **REGIANE MARTINS DE SOUZA**, servidora contratada no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA, registrada sob nº 110638, admitida em 09/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 27/03/2023 a 31/03/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 27/03/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 715 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada pelo servidor sob o nº 2.502/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao senhor **GEVERSON FERNANDES DO PRADO**, servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob nº 110033, admitido em 06/09/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 30/03/2023 a 03/04/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 30/03/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 716 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob nº 2.576/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos à senhora **MARLEI HEIDEMANN**, servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS SEMEC, registrada sob nº 110492, admitida em 02/02/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 02/04/2023 a 06/04/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 717 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 8.806/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER VACÂNCIA nos termos da seção XII do art. 45, Inciso VI da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994, a Servidora **JE-OVANIA MARCIA DE OLIVEIRA**, admitida em 16/05/2002, registrada sob o nº 001935, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, considerando sua Nomeação em outro Cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA 20 HRS – PRÓTESE DENTÁRIA**, mediante aprovação em Concurso Público Nº 01/2019 referente ao Edital de Convocação nº 418 de 10 de março de 2023 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 718 DE 05 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob o nº 20.222/2022.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1594 de 01/11/2022 passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º CONCEDER** à servidora **NOELI KUNZ ACKERMANN SOUZA**, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 22/04/2003, registrada sob o nº 002506 e lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **22/04/2003 a 21/04/2008**, deliberado pelo Despacho nº 158/2016, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
22/04/2003 a 21/04/2008	17/12/2018 a 15/01/2019	Portaria nº 1340/2018
	21/02/2022 a 22/03/2022	Portaria nº 092/2022
	01/11/2022 a 30/11/2022	Portaria nº 092/2022
	01/05/2024 a 30/05/2024	Portaria nº 1594/2022
	17/04/2023 a 16/05/2023	30 (trinta) dias”

Art. 2º Durante o usufruto da Licença-prêmio, revogar a FUNÇÃO GRATIFICADA NIVEL MEDIO-FG-III, concedida mediante portaria nº 959 de 08/07/2022.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ROGÉRIO RIO, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 721 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.071/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o senhor **DOUGLAS DE SOUZA RIBEIRO**, inscrito no CPF 060....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**, simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 10%** (dez por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **DOUGLAS DE SOUZA RIBEIRO**, inscrito no CPF 060....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**, simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 10%** (dez por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 721/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 06/04/2023**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; DOUGLAS DE SOUZA RIBEIRO, Encarregado de Serviços II.

PORTARIA Nº 722 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.071/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o senhor **GILSON BERNARDES DE FREITAS**, inscrito no CPF 006....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**, simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 10%** (dez por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **GILSON BERNARDES DE FREITAS**, inscrito no CPF 006....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**, simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 10%** (dez por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 722/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 06/04/2023**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; GILSON BERNARDES DE FREITAS, Encarregado de Serviços II.

PORTARIA Nº 723 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.125/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o senhor **SAULO SCHMIDT DA SILVA**, inscrito no CPF 010....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO**, simbologia DAI-II, nos termos da Lei nº 4877/2017, de 23/11/2017, **fazendo jus a comissão de cargo de 15%** (quinze por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **SAULO SCHMIDT DA SILVA**, inscrito no CPF 010....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DA CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO**, simbologia DAI-II, nos termos da Lei 4877/2017, de 23/11/2017, **fazendo jus a comissão de cargo de 15%** (quinze por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 723/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 06/04/2023**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Coordenador Da Caf - Central De Abastecimento Farmaceutico.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; SAULO SCHMIDT DA SILVA, Coordenador Da Caf - Central De Abastecimento Farmaceutico.

PORTARIA Nº 724 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.107/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o senhor **DANILO PERASSOLO**, inscrito no CPF 030....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO I**, simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de cargo de 20%** (vinte por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **DANILO PERASSOLO**, inscrito no CPF 030....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO I**, simbologia DAI-III, nos termos da Lei 2432/2005, de 21/11/2005, **fazendo jus a comissão de cargo de 20%** (vinte por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 724/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 10/04/2023**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviços I.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; DANILO PERASSOLO, Encarregado de Serviços I.

PORTARIA Nº 725 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.086/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o senhor **ALEXANDRE PICOLI VIEIRA**, inscrito no CPF 044....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE OBRAS**, simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 5117/2019 de 12/04/2019, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **ALEXANDRE PICOLI VIEIRA**, inscrito no CPF 044., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE OBRAS**, simbologia DAI-III, nos termos da Lei 5117/2019 de 12/04/2019, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 725/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 01/04/2023**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Obras.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ALEXANDRE PICOLI VIEIRA, Encarregado de Obras.

PORTARIA Nº 726 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor protocolado pelo nº 2.628/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o servidor efetivo **LUCIANO TELES FONSECA**, registrado sob nº 111323, admitido em 09/05/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo de FISCAL MUNICIPAL II, nomeado mediante Portaria nº 599/2022 de 25 de abril de 2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 727 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.609/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a senhora **ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER**, registrada sob nº 104588, admitida em 03/08/2015, com cargo de provimento PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - ANOS INICIAIS - 40 HORAS, e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA, nomeada mediante Portaria nº 084/2023 de 16 de janeiro de 2023, passando a executar as atividades do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 728 DE 10 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio do servidor protocolado pelo nº 2.231/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o servidor comissionado **CAIO CESAR SOUZA VIEIRA**, registrado sob nº 111479, admitido em 18/07/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de COORDENADOR DE EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, nomeado mediante Portaria nº 995/2022 de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 729 DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.291/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, a senhora **MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 056....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, simbologia DAI-II, nos termos da Lei nº 5761/2022 de 08/07/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 20%** (vinte por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse a senhora **MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 056....., para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**, simbologia DAI-II, nos termos da Lei 5761/2022 de 08/07/2022, **fazendo jus a comissão de cargo de 20%** (vinte por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 729/2023, o qual, declarada Empossada, **cominício do exercício em 11/04/2023**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Coordenador De Equipes De Atenção Primária Em Saúde.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA, Coordenador De Equipes De Atenção Primária Em Saúde.

PORTARIA Nº 730 DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 2.686/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES**, servidora efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, registrada sob nº 107426, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Ana Julia Almeida, CRM-MT 6009, **no período de 05/04/2023 a 01/10/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 731 DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 111 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 que trata: *“Quando o curso for realizado próximo ao serviço ou local acessível, poderá ser concedida simples dispensa do expediente durante o horário de realização do curso, permitida a compensação de carga horária, desde que não ultrapasse a jornada semanal prevista em lei.*

Parágrafo Único – *A dispensa de que trata este artigo deverá ser obrigatoriamente comprovada mediante frequência regular do curso.”;*

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob nº 7.745/2023;

RESOLVE

Art. 1º Regularizar a Licença para Qualificação Profissional com compensação carga horária, sem prejuízo de seus vencimentos, à servidora **UIARA LEICE DA SILVA DE OLIVEIRA MORAES**, registrada sob nº 101387, admitida em 07/06/2011, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL e lotada na Secretaria Municipal de Administração. Pós Graduação em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, realizado pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso,

DISCIPLINA	TURMA 3 - CARGA HORÁRIA
Eixo Integrativo II – Aspectos Teóricos E Dispositivo Clínico: 5. Especificidades Da Infância	DIA 10 E 11 DE MARÇO
Eixo Integrativo II – Aspectos Teóricos E Dispositivo Clínico: 6. Atendimento Familiar	DIA 24 E 25 DE MARÇO
Eixo Integrativo II – Aspectos Teóricos E Dispositivo Clínico: 7. Saúde Mental E População De Rua	DIA 14 E 15 DE ABRIL
Eixo Integrativo II – Aspectos Teóricos E Dispositivo Clínico: 8. Psicofarmacologia	DIA 28 E 29 DE ABRIL
Eixo Integrativo II – Aspectos Teóricos E Dispositivo Clínico: 9. Epidemiologia	DIA 11 A 13 DE MAIO
Seminário De Acompanhamento Do TCC II	DIA 26 E 27 DE MAIO
Eixo Integrativo III – Aspectos Socioculturais E Organização Do Trabalho: 1. Direitos Humanos, População Institucionalizada E Em Conflito Com A Lei	DIA 16 E 17 DE JUNHO
Eixo Integrativo III – Aspectos Socioculturais E Organização Do Trabalho: 2. Estudos Contemporâneos Sobre Gênero, Sexualidade, Raça/Etnia E Decolonialidade	DIA 30 DE JUNHO DIA 01 DE JULHO
Eixo Integrativo III – Aspectos Socioculturais E Organização Do Trabalho: 3. Centros De Atenção Psicossocial E Demais Equipamentos Da Rede	DIA 14 E 15 DE JULHO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 732 DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada pela servidora sob o nº 2.796/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **LUCIANA DA SILVA ARAUJO**, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 001552, admitida em 09/07/2001 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 07/04/2023 a 11/04/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 733 DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.502/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de substituições de professores realizados no mês de março/2023, nos termos do Memorando nº 11.502/2023 da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	HORA AULA SUBST	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
1	111915	ADRIANA BARBOSA LEITE	12,00	R\$ 397,80	CME Ayrton Senna ID_0068 Item: 4 Nº do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): 1º A- MATUTINO Prof. Substituído: MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS Datas: 14/03/2023 A 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
2	108031	ADRIANA DA SILVA	8,00	R\$ 265,20	CME Atacílio de Souza ID_0543 Item: 9 Nº do Memorando 1DOC: 10462/2031 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): MATERNAL II B Prof. Substituído: LUCIENE LOPES DE FREITAS LOUREIRO Datas: 22/03/2023 e 27/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
3	110970	ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA	20,00	R\$ 663,00	CME Cecília Maria de Barcellos ID_0276 Item: 9 Nº do Memorando 1DOC: 10692/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): MATERNAL III B Prof. Substituído: TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES Datas: 16/03/2023 A 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Cecília Maria de Barcellos ID_0278 Item: 11 Nº do Memorando 1DOC: 10692/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): MATERNAL III B Prof. Substituído: TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES Datas: 22/03/2023 A 24/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
4	108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	20,00	R\$ 663,00	CME Dona Mariquinha Tavares ID_0587 Item: 1 Nº do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRÉ I D Prof. Substituído: MA-

					RILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA Datas: 01/03/2023 Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO CME Dona Mariquinha Tavares ID 0603 Item: 17 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL II C Prof. Substituído: LEYMARY PAIVA DA SILVA (TDI) Datas: 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Dona Mariquinha Tavares ID 0604 Item: 18 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): PRE I C Prof. Substituído: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA Datas: 29/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
5	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	4,00	R\$ 132,60	CME Jucileide Praxedes ID 0109 Item: 16 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 5º ANO A Prof. Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
6	110682	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	5,00	R\$ 165,75	CME Fábio Diniz Junqueira ID 0220 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 8º A - MATUTINO Datas: 14/03/2023 Justificativa: OUTRO - SEM PROFESSOR DE GEOGRAFIA CME Fábio Diniz Junqueira ID 0224 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 6º A - MATUTINO Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Fábio Diniz Junqueira ID 0225 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 7º A - MATUTINO Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Fábio Diniz Junqueira ID 0227 Item: 11 N° do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 7º B - VESPERTINO Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
7	111933	ALDA SIMONE TENUTES CARMARGO DA SILVA	20,00	R\$ 663,00	CME Luiz Simões Matias ID 0380 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: 10.712/2023 Qtd. Horas: 20,00 Valor Subtotal: R\$ 663,00 Turma(s): PRE I - C VESPERTINO Prof. Substituído: FALTA DE AEE Datas: 13/03/2023 a 17/03/2023 Justificativa: OUTRO - ALUNO AUTISTA
8	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	8,00	R\$ 265,20	CME Fausto Eugênio Masson ID 0358 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 1º B - MATUTINO Prof. Substituído: ESPERANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 06/03, 13/03, 20/03, 27/03 Justificativa: OUTRO - ESPERANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
9	110612	ALINE REGINA DOS REIS	2,00	R\$ 66,30	CME Prof. José Nodari ID 0394 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: 10.680/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 3º A MATUTINO Prof. Substituído: ELIZEU BENEDITO DA SILVA Datas: 21/03/2023 Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO - JOGOS ESCOLARES
10	109443	AMANDA JESSUS AZEVEDO DOS REIS	4,00	R\$ 132,60	CME Dona Nena ID 0412 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.698/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL II B - VESPERTINO Prof. Substituído: JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA Datas: 27/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
11	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	12,00	R\$ 397,80	CME Dom Bosco ID 0286 Item: 5 N° do Memorando 1DOC: 10.729/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 3º B - MATUTINO Prof. Substituído: CRISTIANE APARECIDA FREIRE DUARTE DOS REIS Datas: 15 e 22/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Dom Bosco ID 0295 Item: 14 N° do Memorando 1DOC: 10.729/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 7º A / 8º A - MATUTINO Prof. Substituído: RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI Datas: 24/03/2023 Justificativa: OUTRO - LICENÇA PARA MESTRADO - DE ACORDO COM DEFERIMENTO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VIA 1 DOC - DESPACHO 7 - 1.736/2023 - DE 22/03/2023.
12	110978	ANA MARIA ALVES	4,00	R\$ 132,60	CME Gentila Susin Muraro ID 0519 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 10.606/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º D - VESPERTINO Prof. Substituído: IVONETE FRANCHINI SOUZA Datas: 01/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Gentila Susin Muraro ID 0521 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: 10.606/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 3º A - MATUTINO Prof. Substituído: DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE Datas: 07/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
13	110648	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	4,00	R\$ 132,60	CME Dona Nena ID 0407 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.698/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL IB - VESPERTINO Prof. Substituído: AULAS LIVRES Datas: 01/03/2023 Justificativa: OUTRO - AULAS LIVRES - SEM PROFESSOR
14	111414	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	60,00	R\$ 1.989,00	CME Ayrton Senna ID 0066 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 60,00 Valor Subtotal: R\$ 1.989,00 Turma(s): 2º I - VESPERTINO Prof. Substituído: BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA Datas: 01/03/23 a 31/03/23 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
15	110692	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	1,00	R\$ 33,15	CME Décio Burali ID 0018 Item: 15 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 4º B - VESPERTINO Prof. Substituído: IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS Datas: 29/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
16	110592	ANDREIA SANTA HELENA	2,00	R\$ 66,30	CME Fausto Eugênio Masson ID 0364 Item: 14 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): PRE II A - MATUTINO Prof. Substituído: JULIANA VIEIRA NUNES NETA Datas: 01/03/2023 Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
17	110645	ANGELICA MASSAROLLI	10,00	R\$ 331,50	CME Fausto Eugênio Masson ID 0355 Item: 5 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): 7º C - VESPERTINO Prof. Substituído: CARLOS VALMIR M. FREITAS Datas: 02/03, 09/03, 16/03, 23/03, 30/03 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
18	111847	ANGELO RIBEIRO ROSSI	2,00	R\$ 66,30	CME Jucileide Praxedes ID 0108 Item: 15 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 7º ANO A Prof. Substituído: DEOLINA BORGE ARCANJO OLIVEIRA Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
19	108701	APARECIDA MARCIA GONCALVES DA SILVA	2,00	R\$ 66,30	CME Ayrton Senna ID 0086 Item: 22 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º G - VESPERTINO Prof. Substituído: IVANILDA DA PENHA SOBRINHO Datas: 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
20	110623	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	24,00	R\$ 795,60	CME Tia Lina ID 0132 Item: 12 N° do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 20,00 Valor Subtotal: R\$ 663,00 Turma(s): MAT.II.B.MAT. Prof. Substituído: AUSÊNCIA DE AEE Datas: 13/03/2022, 14/013/2023, e 20/03/2023 a 22/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE CME Tia Lina ID 0133 Item: 13 N° do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT.II.B.MAT. Prof. Substituído: MARIA MOREIRA DA SILVA NEVES Datas: 27/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
21	105280	CARLA DE FATIMA LINO SOARES DE ALFENAS	8,00	R\$ 265,20	CME Futuro Brilhante ID 0405 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: 10.738/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): MATERNAL III C MATUTINO Prof. Substituído: ALEXSANDRA DE MERCHI WEISHEIMER Datas: 08/02/2023 e 09/02/2023 Justificativa: LICENÇA PRÊMIO
22	111776	CARMEM TERESINHA CAZUNI GONCALVES	10,00	R\$ 331,50	CME Joana D Arc ID 0300 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: 10.739/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): 1º B - MATUTINO Prof. Substituído: ED. FÍSICA Datas: 02/03/2023, 09/03/2023 e 16/03/2023 Justificativa: OUTRO - SEM PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA CME Joana D Arc ID 0301 Item: 5 N° do Memorando 1DOC: 10.739/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º A - MATUTINO Prof. Substituído: ED. FÍSICA Datas: 17/03/2023 Justificativa: OUTRO - SEM PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA CME Joana D Arc ID 0348 Item: 52 N° do Memorando 1DOC: 10.739/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30

					tal: R\$ 66,30 Turma(s): 2ºD-VESPERTINO Prof. Substituído: ED. FÍSICA Datas: 29/03/2023 Justificativa: OUTRO - TURMA SEM PROFESSOR
23	110674	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	6,00	R\$ 198,90	CME Joana D Arc ID 0319 Item: 23 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 8ºB-VESPERTINO Prof. Substituído: CIÊNCIAS NATURAIS Datas: 03/03/2023, 10/03/2023 Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR CME Joana D Arc ID 0332 Item: 36 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 7º B - VESPERTINO Prof. Substituído: JUVENIL GILBERT Datas: 15/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
24	107719	CELIA MARIA PIM	9,00	R\$ 298,35	CME Silvio Paternez ID 0450 Item: 16 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 1º E-VESPERTINO Datas: 03/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0451 Item: 17 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º E-VESPERTINO Datas: 06/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0452 Item: 18 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 1º E-VESPERTINO Datas: 07/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0471 Item: 37 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 1º E-VESPERTINO Datas: 14/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0512 Item: 78 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 1º E-VESPERTINO Datas: 20/03/2023 E 27/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO
25	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	4,00	R\$ 132,60	CME Dona Nena ID 0411 Item: 5 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.698/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL I B - VESPERTINO Prof. Substituído: ADI: CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA Datas: 30/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE ADI
26	110663	CIMARA ALVES LOURENÇO DA COSTA	22,00	R\$ 729,30	CME Antenor Soares ID 0563 Item: 20 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 5º A MATUTINO Prof. Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA Datas: 01/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0564 Item: 21 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 5º A MATUTINO Prof. Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA Datas: 02/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0565 Item: 22 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 5º A MATUTINO Prof. Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA Datas: 03/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0566 Item: 23 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 5º A MATUTINO Prof. Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA Datas: 07/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0567 Item: 24 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 5º A MATUTINO Prof. Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA Datas: 08/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0568 Item: 25 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 5º A MATUTINO Prof. Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA Datas: 09/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0585 Item: 42 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 5º A MATUTINO Prof. Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA Datas: 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
27	003928	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	30,00	R\$ 994,50	CME Joana D Arc ID 0311 Item: 15 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 7ºB-VESPERTINO Prof. Substituído: CIÊNCIAS NATURAIS Datas: 02/03/2023, 16/03/2023 Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR CME Joana D Arc ID 0312 Item: 16 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): 6ºA-7ºA-MATUTINO Prof. Substituído: CIÊNCIAS NATURAIS Datas: 03/03/2023, 10/03/2023, 17/03/2023 Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR CME Joana D Arc ID 0313 Item: 17 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 6ºC, 6ºB-VESPERTINO Prof. Substituído: CIÊNCIAS NATURAIS Datas: 06/03/2023, 13/03/2023 Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR CME Joana D Arc ID 0324 Item: 28 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 2º A - MATUTINO Prof. Substituído: ED. FÍSICA Datas: 06/03/2023 Justificativa: OUTRO - SEM PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA CME Joana D Arc ID 0333 Item: 37 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 8ºA - MATUTINO Prof. Substituído: JUVENIL GILBERT Datas: 20/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0334 Item: 38 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 8ºB-VESPERTINO Prof. Substituído: JUVENIL GILBERT Datas: 20/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
28	111382	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	3,00	R\$ 99,45	CME Fábio Diniz Junqueira ID 0233 Item: 17 N° do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 1º D - VESPERTINO Prof. Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA Datas: 22/03/2023 Justificativa: JURI POPULAR CME Fábio Diniz Junqueira ID 0237 Item: 21 N° do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º D - VESPERTINO Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES Datas: 02/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
29	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	56,00	R\$ 1.856,40	CME Jesu Pimenta de Sousa ID 0530 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.422/2023 Qtd. Horas: 56,00 Valor Subtotal: R\$ 1856,40 Turma(s): MATERNAL II/B MATUTINO Prof. Substituído: AUSÊNCIA DE AEE Datas: 01/03/23 A 03/03/23, 06/03/23 A 10/03/23, 13/03/23 A 17/03/23, 20/03/23 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE - POR MOTIVO DE FALTA DE PROFISSIONAL PARA ESSA FUNÇÃO
30	002747	CLAUDETE VILELA	2,00	R\$ 66,30	CME Silvio Paternez ID 0510 Item: 76 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 5º B - MATUTINO Prof. Substituído: MARCIA GOMES FREIRE Datas: 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
31	Não localizado	CLAUDIA FREITAS BENTO	3,00	R\$ 99,45	CME Jucileide Praxedes ID 0112 Item: 19 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 1º ANO A Prof. Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Jucileide Praxedes ID 0113 Item: 20 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 2º ANO A Prof. Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Jucileide Praxedes ID 0114 Item: 21 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 4º/5º ANO A Prof. Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
32	110820	CLAUDIA SOUZA LIMA	8,00	R\$ 265,20	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0413 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): PRE II B - MATUTINO Prof. Substituído: MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA Datas: 06/03/2023 A 07/03/2023 Justificativa:
33	111450	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	8,00	R\$ 265,20	CME Laura Vieira de Souza ID 0192 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 7º B Prof. Substituído: PALMINIO GARRIDO Datas: 01/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - EM ATESTADO MEDICO CME Laura Vieira de Souza ID 0193 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 8º B Prof. Substituído: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 01/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS NO LUGAR DO PROFESSOR RODRIGO CAZZUNI QUE PEDIU DEMISSÃO CME Laura Vieira de Souza ID 0194 Item: 19 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 7ºA

					Prof. Substituído: OTATIANE CRISTINA TEODORO CORRÊA Datas: 29/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO - EM ATESTADO MÉDICO CME Laura Vieira de Souza ID 0195 Item: 35 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 7ºB Prof. Substituído: OTATIANE CRISTINA TEODORO CORRÊA Datas: 29/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO - EM ATESTADO MÉDICO CME Laura Vieira de Souza ID 0196 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 7ºB Prof. Substituído: KARINE FERREIRA DOS SANTOS Datas: 30/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO - EM ATESTADO MÉDICO
34	111290	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	13,00	R\$ 430,95	CME Edvânia Tavares ID 0181 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 10.840/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 1º A Prof. Substituído: NÃO ATRIBUÍDO Datas: 02/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO ATRIBUÍDO CME Edvânia Tavares ID 0182 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 10.840/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): 1º A Prof. Substituído: LEONICE LIMA DA SILVA Datas: 17/03/2023, 27/03/2023, 28/03/2023/ 29/03/2023, 30/03/2023, 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Edvânia Tavares ID 0183 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 10.840/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 4º A Prof. Substituído: NÃO ATRIBUÍDO Datas: 09/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO ATRIBUÍDO CME Edvânia Tavares ID 0184 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: 10.840/2023 Qtd. Horas: 5,00 Valor Subtotal: R\$ 165,75 Turma(s): 5º A Prof. Substituído: NÃO ATRIBUÍDO Datas: 03/03/2023, 08/03/2023, 15/03/2023, 16/03/2023, 22/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO ATRIBUÍDO
35	109833	CRISTIANE BUENO	4,00	R\$ 132,60	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho ID 0061 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: 10.994/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL II- INTEGRAL MATUTINO Prof. Substituído: VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS Datas: 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
36	001247	DARCI MARIA DE LARA PONSONI	7,00	R\$ 232,05	CME Silvio Paternez ID 0462 Item: 28 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 2ºF VESPERTINO Datas: 07/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0463 Item: 29 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 2ºF VESPERTINO Datas: 07/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0489 Item: 55 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 2º F VESPERTINO Datas: 15/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0513 Item: 79 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 2º F VESPERTINO Datas: 20/03/2023 E 27/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO
37	107563	DESIDERI MARX TRAVESINI	14,00	R\$ 464,10	CME Silvio Paternez ID 0444 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 3º D- VESPERTINO Prof. Substituído: RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO Datas: 01/03/2023 A 02/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM FÉRIAS CME Silvio Paternez ID 0503 Item: 69 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): 3º C- VESPERTINO Datas: 20/03/2023 E 27/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO
38	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	6,00	R\$ 198,90	CME Gentila Susin Muraro ID 0518 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 10.606/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): 4º B - MATUTINO Prof. Substituído: NEIDE SILVA Datas: 02/03/2023 e 03/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
39	109836	DIONATA JAKSON GARCIA BRAGANCA	1,00	R\$ 33,15	CME Fábio Diniz Junqueira ID 0226 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 8º A - MATUTINO Prof. Substituído: JOANILCE ROSA DE LIMA Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
40	111924	DORIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	20,00	R\$ 663,00	CME Cecília Capucho ID 0180 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: 10821/2023 Qtd. Horas: 20,00 Valor Subtotal: R\$ 663,00 Turma(s): 1º E - VESPERTINO Prof. Substituído: WILMA ALMEIDA DAMACENO Datas: 22/03/2023, 23/03/2023, 24/03/2023, 29/03/2023, 30/03/2023, 31/03/2023 Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR
41	111164	DORJIVAL DA SILVA	8,00	R\$ 265,20	CME Décio Burali ID 0030 Item: 27 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 4ºA- MATUTINO Prof. Substituído: IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS Datas: 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Décio Burali ID 0031 Item: 28 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 4ºA- MATUTINO Prof. Substituído: IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS Datas: 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
42	104668	EDILMA BERSERRA DA SILVA COSTA	28,00	R\$ 928,20	CME Tia Lina ID 0134 Item: 14 N° do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): MAT.II.B MAT. Prof. Substituído: MARIA MOREIRA DA SILVA NEVES Datas: 28/03/2023 e 29/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Tia Lina ID 0135 Item: 15 N° do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 20,00 Valor Subtotal: R\$ 663,00 Turma(s): MAT. I. B. MAT. Prof. Substituído: AUSÊNCIA DE AEE Datas: 06/03/2023 e 08/03/2023 e 13/03/2023, 20/03/2023 e 22/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE - AUSÊNCIA DE AEE
43	111030	EDINEIA ROSA RIBEIRO	8,00	R\$ 265,20	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho ID 0060 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 10.994/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): MATERNAL II-INTEGRAL MATUTINO Prof. Substituído: VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS Datas: 06/03/2023, 27/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
44	111004	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	4,00	R\$ 132,60	CME Laura Vieira de Souza ID 0208 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II A Prof. Substituído: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 22/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
45	110807	EDMAR PIRES FRANCISCO	36,00	R\$ 1.193,40	CME Silvio Paternez ID 0435 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º C-MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 02/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0436 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 2º F-VESPERTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 02/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0437 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 8º A-MATUTINO Prof. Substituído: JOSÉ PAULO DE JESUS Datas: 03/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0438 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 8º C-VESPERTINO Prof. Substituído: JOSÉ PAULO DE JESUS Datas: 02/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0439 Item: 5 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 6º C-MATUTINO Prof. Substituído: JOSÉ PAULO DE JESUS Datas: 02/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0440 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 7º A-MATUTINO Prof. Substituído: JOSÉ PAULO DE JESUS Datas: 03/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0441 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 7º C-VESPERTINO Prof. Substituído: JOSÉ PAULO DE JESUS Datas: 03/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0442 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 8º B-VESPERTINO Prof. Substituído: JOSÉ PAULO DE JESUS Datas: 03/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0476 Item: 42 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º C-MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO

					BENTO Datas: 10/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0477 Item: 43 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1° D-MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 13/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0478 Item: 44 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1° C-MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 10/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0479 Item: 45 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 8° A-MATUTINO Prof. Substituído: JOSÉ PAULO DE JESUS Datas: 10/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0491 Item: 57 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 6° C- 7° A-VESPERTINO Prof. Substituído: JOSÉ PAULO DE JESUS Datas: 16/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0495 Item: 61 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1° C-MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 17/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0496 Item: 62 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1° C-MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 20/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0497 Item: 63 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 2° F-VESPERTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 17/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0498 Item: 64 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 2° F-VESPERTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 20/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO
46	110604	EDNA MARIA DA SILVA	4,00	R\$ 132,60	CME Silvio Paternez ID 0514 Item: 80 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 1° C-MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 22/03/2023 E 29/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO
47	111087	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	49,00	R\$ 1.624,35	CME Ernesto Che Guevara ID 0606 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: MEM. 10.675/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 6°/7° Prof. Substituído: CULTURA E ARTE (SEM PROFESSOR ATRIBUÍDO) Datas: 01/03/2023 A 31/03/2023 Justificativa: OUTRO CME Ernesto Che Guevara ID 0607 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: MEM. 10.675/2023 Qtd. Horas: 27,00 Valor Subtotal: R\$ 895,05 Turma(s): 6°/7°/8° E 9° Prof. Substituído: CIÊNCIAS (SEM PROFESSOR ATRIBUÍDO) Datas: 01/03/2023 A 31/03/2023 Justificativa: OUTRO CME Ernesto Che Guevara ID 0608 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: MEM. 10.675/2023 Qtd. Horas: 14,00 Valor Subtotal: R\$ 464,10 Turma(s): 6°/7°/8° E 9° Prof. Substituído: RUBIA NARA FERREIRA DURAES Datas: 13/03/2023 A 24/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM FORMAÇÃO MESTRADO DE ACORDO COM O PROTOCOLO 6.960/2023
48	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	24,00	R\$ 795,60	CME Fausto Eugênio Masson ID 0356 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 24,00 Valor Subtotal: R\$ 795,60 Turma(s): 6°C, 6°D, 7°D - VESPERTINO Prof. Substituído: CARLOS VALMIR M. FREITAS Datas: 01/03, 02/03, 03/03, 07/03, 08/03, 10/03, 14/03, 15/03, 21/03, 22/03, 28/03, 29/03 Justificativa: ATESTADO MEDICO
49	110628	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	9,00	R\$ 298,35	CME Décio Burali ID 0011 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 5,00 Valor Subtotal: R\$ 165,75 Turma(s): 1° A - MATUTINO Prof. Substituído: SUELLEN SOUZA DE SANTANA Datas: 27/02/2023 A 27/02/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Décio Burali ID 0013 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 1° A - MATUTINO Prof. Substituído: SUELLEN SOUZA DE SANTANA Datas: 01/03/2023, 02/03/2023, 03/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
50	111801	ELCY ALVES DE JESUS	29,00	R\$ 961,35	CME Antenor Soares ID 0549 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 23,00 Valor Subtotal: R\$ 762,45 Turma(s): 6° B MATUTINO Prof. Substituído: VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA Datas: 01/03/2023 A 31/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE CME Antenor Soares ID 0558 Item: 15 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 4° B MATUTINO Prof. Substituído: MARIA ANTÔNIA BARBOSA CAMACHO Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0583 Item: 40 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 5° A MATUTINO Prof. Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA Datas: 23/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0586 Item: 43 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 3° A MATUTINO Prof. Substituído: CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES Datas: 29/03/2023 Justificativa: OUTRO - PREFEITURA, ASSUMINDO CONCURSO
51	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	28,00	R\$ 928,20	CME Irmã Maris Stella ID 0251 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 10.608/2023 Qtd. Horas: 28,00 Valor Subtotal: R\$ 928,20 Turma(s): PRE I A E MATERNAL III A MATUTINO Prof. Substituído: JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA Datas: 15/03/2023, 17/03/2023, 22/03/2023 a 24/03/2023, 29/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE
52	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	20,00	R\$ 663,00	CME Irmã Maris Stella ID 0253 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 10.608/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): PRE I D VESPERTINO Prof. Substituído: REGIANE MARTINS DA SILVA Datas: 27/03/2023 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO CME Irmã Maris Stella ID 0260 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: 10.608/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): PRE II C VESPERTINO Prof. Substituído: NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES Datas: 06/03/2023 E 07/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Irmã Maris Stella ID 0261 Item: 11 N° do Memorando 1DOC: 10.608/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL I B Datas: 02/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE
53	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	1,00	R\$ 33,15	CME Silvio Paternez ID 0488 Item: 54 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 4° B VESPERTINO Datas: 15/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO
54	111865	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	16,00	R\$ 530,40	CME Irmã Maris Stella ID 0252 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 10.608/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): MATERNAL II B MATUTINO Prof. Substituído: REGIANE MARTINS DA SILVA Datas: 27/03/2023 E 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO CME Irmã Maris Stella ID 0259 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: 10.608/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL II B MATUTINO Datas: 08/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE ADI
55	110615	ELINEIA FRANCISCO	3,00	R\$ 99,45	CME Joana D Arc ID 0328 Item: 32 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 2° A / 7° A - MATUTINO Prof. Substituído: 7° A - JUVENIL GILBERT Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - 2° A SEM PROFESSOR DE ED. FÍSICA ATRIBUÍDO NA TURMA
56	108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	4,00	R\$ 132,60	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0036 Item: 5 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. I B - VESPERTINO Prof. Substituído: KARIANY NASCIMENTO P. RODRIGUES Datas: 09/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
57	107708	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	8,00	R\$ 265,20	CME Silvio Paternez ID 0447 Item: 13 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 2°C-VESPERTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 02/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0466 Item: 32 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 2°C-VESPERTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 08/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez

					nez ID 0467 Item: 33 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 2°C-VESPERTINO Datas: 08/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0468 Item: 34 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 2°C-VESPERTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 14/03/2023 Justificativa: - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0469 Item: 35 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 2°C-VESPERTINO Datas: 14/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO
58	111861	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA	96,00	R\$ 3.182,40	CME Gentila Susin Muraro ID 0529 Item: 12 N° do Memorando 1DOC: 10.606/2023 Qtd. Horas: 96,00 Valor Subtotal: R\$ 3182,40 Turma(s): 4° B - MATUTINO Prof. Substituído: SEM AEE Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE
59	110613	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	15,00	R\$ 497,25	CME Ayrton Senna ID 0081 Item: 17 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 15,00 Valor Subtotal: R\$ 497,25 Turma(s): 1° A MATUTINO Prof. Substituído: MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS Datas: 10/03/2023 e 14/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
60	111173	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	8,00	R\$ 265,20	CME Futuro Brilhante ID 0397 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 10.738/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): PRE I B MATUTINO Prof. Substituído: LUCIANA DIAS DOS SANTOS Datas: 10/03/2023 e 14/03/2023 Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR
61	110626	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	44,00	R\$ 1.458,60	CME Tia Lina ID 0130 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 32,00 Valor Subtotal: R\$ 1060,80 Turma(s): MAT. II C VESP. Prof. Substituído: AUSÊNCIA DE AEE Datas: 15/03/2023 a 17/03/2023 e 20/03/2023 a 24/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE CME Tia Lina ID 0131 Item: 11 N° do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): MAT. II C VESP. Prof. Substituído: MARIA MOREIRA DA SILVA NEVES Datas: 27/03/2023, a 29/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
62	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	8,00	R\$ 265,20	CME Ayrton Senna ID 0075 Item: 11 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 5,00 Valor Subtotal: R\$ 165,75 Turma(s): 4°D-VESPERTINO Prof. Substituído: NEIDE GERVASIO FERNANDES Datas: 20/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Ayrton Senna ID 0076 Item: 12 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 4° D-VESPERTINO Prof. Substituído: NEIDE GERVASIO FERNANDES Datas: 21/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Ayrton Senna ID 0093 Item: 29 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,75 Turma(s): 4°B-MATUTINO Prof. Substituído: KENNY ROSA ANJOS Datas: 30/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE - MAE DOENTE
63	111805	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	3,00	R\$ 99,45	CME Décio Burali ID 0016 Item: 13 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 8° A - MATUTINO Prof. Substituído: MARIA DE FATIMA CORATO Datas: 27/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
64	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	28,00	R\$ 928,20	CME Irmã Maris Stella ID 0254 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: 10.608/2023 Qtd. Horas: 20,00 Valor Subtotal: R\$ 663,00 Turma(s): MATERNAL III A MATUTINO Datas: 20/03/2023 - 21/03/2023 - 22/03/2023 - 27/03/2023 - 28/03/2023 - 29/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE CME Irmã Maris Stella ID 0262 Item: 12 N° do Memorando 1DOC: 10.608/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): MATERNAL III A MATUTINO Prof. Substituído: NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES. Datas: 13/03/2023 e 14/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
65	111093	ERICA WOLF RITT	25,00	R\$ 828,75	CME Décio Burali ID 0017 Item: 14 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 8° B - VESPERTINO Prof. Substituído: MARIA DE FATIMA CORATO Datas: 27/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0339 Item: 43 N° do Memorando 1DOC: 10.739/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 7°B-VESPERTINO Prof. Substituído: JUVENIL GILBERT Datas: 22/03/2023, 29/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0340 Item: 44 N° do Memorando 1DOC: 10.739/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): 6°A-MATUTINO Prof. Substituído: JUVENIL GILBERT Datas: 23/03/2023, 30/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0341 Item: 45 N° do Memorando 1DOC: 10.739/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 6°C-VESPERTINO Prof. Substituído: JUVENIL GILBERT Datas: 23/03/2023, 30/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0342 Item: 46 N° do Memorando 1DOC: 10.739/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 6°B, 7°C-VESPERTINO Prof. Substituído: JUVENIL GILBERT Datas: 24/03/2023, 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0343 Item: 47 N° do Memorando 1DOC: 10.739/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 6°B-VESPERTINO Prof. Substituído: JUVENIL GILBERT Datas: 23/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
66	111581	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	50,00	R\$ 1.657,50	CME Décio Burali ID 0004 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): 3° A - MATUTINO Prof. Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO Datas: 01/03/2023 A 03/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Décio Burali ID 0005 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): 3° A - MATUTINO Prof. Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO Datas: 06/03/2023 A 10/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Décio Burali ID 0006 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): 3° A - MATUTINO Prof. Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO Datas: 13/03/2023 A 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Décio Burali ID 0014 Item: 11 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): 3° A - MATUTINO Prof. Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO Datas: 20/03/2023 A 24/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Décio Burali ID 0015 Item: 12 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): 3° A - MATUTINO Prof. Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO Datas: 27/03/2023 A 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
67	107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	84,00	R\$ 2.784,60	CME Dona Mariquinha Tavares ID 0589 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE I C Prof. Substituído: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA Datas: 01/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Dona Mariquinha Tavares ID 0592 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 80,00 Valor Subtotal: R\$ 2652,00 Turma(s): MATERNAL III C Prof. Substituído: ELVIRA PAIVA DA SILVA (TDI) Datas: 02/03/2023, 03/03/2023, 06/03/2023 a 10/03/2023, 13/03/2023 a 17/03/2023, 20/03/2023, 21/03/2023, 23/03/2023, 24/03/2023, 27/03/2023 a 30/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
68	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	20,00	R\$ 663,00	CME Prof. Iracema Casagrande ID 0141 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II C - VESPERTINO Datas: 02/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE - TURMA COM ALUNOS ESPECIAIS E SEM AEE LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0142 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II C - VESPERTINO Datas: 07/02/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE - TURMA COM ALUNOS ESPECIAIS E SEM AEE LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0143 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II C - VESPERTINO Datas: 15/02/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE - TURMA COM ALUNOS ESPECIAIS E SEM AEE LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0144 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II C - VESPERTINO Datas: 28/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE - TURMA COM ALUNOS ESPECIAIS E SEM AEE LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0145 Item: 5 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60

					Turma(s): PRÉ II C - VESPERTINO Datas: 29/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE - TURMA COM ALUNOS ESPECIAIS E SEM AEE LOTADO ATÉ A DATA.
69	111746	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	8,00	R\$ 265,20	CME Fausto Eugênio Masson ID 0371 Item: 21º do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): 5ºB - MATUTINO; 5ºC VESPERTINO Prof. Substituído: ESPERANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 10/03, 24/03, 31/03 Justificativa: OUTRO - ESPERANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Fausto Eugênio Masson ID 0372 Item: 22º do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 6ºD - VESPERTINO Prof. Substituído: CARLOS VALMIR M. FREITAS Datas: 10/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
70	111084	FABIANA MA-NOEL LUIZ	2,00	R\$ 66,30	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0415 Item: 3º do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): PRÉ I E - VESPERTINO Prof. Substituído: LUIAMAR LOPES TORRES E SOUZA Datas: 01/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
71	110828	FATIMA INACIO DA SILVA	5,00	R\$ 165,75	CME Diva Martins Junqueira ID 0266 Item: 4º do Memorando 1DOC: 9.835/2023 Qtd. Horas: 5,00 Valor Subtotal: R\$ 165,75 Turma(s): PRÉ I E II Datas: 02/03/2023, 09/03/2023, 16/03/2023, 23/03/2023, 30/03/2023 Justificativa: OUTRO - A PROFESSORA TRABALHA COM AALUNOS DO PRÉ I E II ENQUANTO ESPERA O ÔNIBUS DOS ALUNOS QUE TEM A 5ª AULA
72	103308	FATIMA LEITE	2,00	R\$ 66,30	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0414 Item: 2º do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): PRÉ II G- VESPERTINO Prof. Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS Datas: 15/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
73	111433	FERNANDO DA ROSA SANTOS	56,00	R\$ 1.856,40	CME Jucileide Praxedes ID 0101 Item: 8º do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 11,00 Valor Subtotal: R\$ 364,65 Turma(s): 6º ANO A Prof. Substituído: DEOLINA BERGE ARCANJO OLIVEIRA Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE CME Jucileide Praxedes ID 0102 Item: 9º do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): 6º ANO A Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUÍDO Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Jucileide Praxedes ID 0103 Item: 10º do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): 7º ANO A Prof. Substituído: DEOLINA BERGE ARCANJO OLIVEIRA Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE CME Jucileide Praxedes ID 0104 Item: 11º do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 9,00 Valor Subtotal: R\$ 298,35 Turma(s): 8º ANO A Prof. Substituído: DEOLINA BERGE ARCANJO OLIVEIRA Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE CME Jucileide Praxedes ID 0105 Item: 12º do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): 9º ANO A Prof. Substituído: DEOLINA BERGE ARCANJO OLIVEIRA Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
74	110669	FLAVIA MARIN DA SILVA	23,00	R\$ 762,45	CME Antenor Soares ID 0552 Item: 9º do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 4º B MATUTINO Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO Datas: 08/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0553 Item: 10º do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 4º C VESPERTINO Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO Datas: 08/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0554 Item: 11º do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 4º B MATUTINO Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO Datas: 15/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0555 Item: 12º do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 4º B MATUTINO Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0556 Item: 13º do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 4º C VESPERTINO Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO Datas: 15/02/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0557 Item: 14º do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 6º D VESPERTINO Prof. Substituído: KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA Datas: 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0580 Item: 37º do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 4º B MATUTINO Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO Datas: 22/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0581 Item: 38º do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 4º C VESPERTINO Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO Datas: 22/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
75	107724	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	4,00	R\$ 132,60	CME Dom Bosco ID 0283 Item: 2º do Memorando 1DOC: 10729/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 7ºA - MATUTINO Prof. Substituído: JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANÇA Datas: 06/18/20 e 27/03/2023 Justificativa: OUTRO - AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAUDE
76	001456	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	1,00	R\$ 33,15	CME Ayrton Senna ID 0092 Item: 28º do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 5º A - MATUTINO Prof. Substituído: KENNY ROSA ANJOS Datas: 30/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE - MÃE DOENTE
77	110810	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	40,00	R\$ 1.326,00	CME Laura Vieira de Souza ID 0209 Item: 22º do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 40,00 Valor Subtotal: R\$ 1326,00 Turma(s): 6ºB, 8º B, 3ºB, 6ºC, 7ºC, 7ºB Prof. Substituído: PALMINIO GARRIDO Datas: 03/03/2023, 08/03/2023, 10/03/2023, 14/03/2023, 15/03/2023, 17/03/2023, 21/03/2023, 22/03/2023, 24/03/2023, 28/03/2023, 29/03/2023, 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - EM ATESTADO MEDICO
78	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	4,00	R\$ 132,60	CME Cecília Capucho ID 0175 Item: 1º do Memorando 1DOC: 10821/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 2º F - VESPERTINO Prof. Substituído: SEM PROFESSOR DE INGLÊS ATRIBUÍDO Datas: 06/03/2023, 13/03/2023, 20/03/2023, 27/03/2023 Justificativa: OUTRO - SEM PROFESSOR DE INGLÊS ATRIBUÍDO
79	109621	GABRIEL GARCIA E SOUZA	2,00	R\$ 66,30	CME Dom Bosco ID 0296 Item: 15º do Memorando 1DOC: 10729/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 8º B - VESPERTINO Prof. Substituído: RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI Datas: 24/03/2023 Justificativa: OUTRO - LICENÇA PARA MESTRADO - DE ACORDO COM DEFERIMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VIA 1 DOC - DESPACHO 7 - 1.736/2023 - DE 22/03/2023.
80	110627	GEIJANE SANTANA DA SILVA	19,00	R\$ 629,85	CME Joana D Arc ID 0314 Item: 18º do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 8ºA-MATUTINO Prof. Substituído: CIÊNCIAS NATURAIS Datas: 23/03/2023, 30/03/2023 Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR CME Joana D Arc ID 0315 Item: 19º do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 6ºA ; 7ºA-MATUTINO Prof. Substituído: CIÊNCIAS NATURAIS Datas: 24/03/2023, 31/03/2023 Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR CME Joana D Arc ID 0326 Item: 30º do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 2º A - MATUTINO Prof. Substituído: SABRINA BORGES DOS SANTOS Datas: 08/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0335 Item: 39º do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 7ºA-MATUTINO Prof. Substituído: JUVENIL GILBERT Datas: 21/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0336 Item: 40º do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 7ºA-MATUTINO Prof. Substituído: CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO Datas: 21/03/2023 Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO
81	109624	GEISA LOPES CORDEIRO	18,00	R\$ 596,70	CME Fausto Eugênio Masson ID 0352 Item: 2º do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 18,00 Valor Subtotal: R\$ 596,70 Turma(s): 6ºA; 8ºA - MATUTINO Prof. Substituído:

					CARLOS VALMIR M. FREITAS, Datas: 02/03, 06/03, 09/03, 13/03, 16/03, 20/03, 23/03, 27/03, 30/03 Justificativa: ATESTADO MEDICO
82	111802	GENI SERRANO DOS SANTOS	40,00	R\$ 1.326,00	CMEI Leonardo Cezar Vendrame ID 0001 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 10.656/2023 Qtd. Horas: 40,00 Valor Subtotal: R\$ 1326,00 Turma(s): MATERNAL II - B Prof. Substituído: AUSÊNCIA DE ADI Datas: 06/03/2023 a 08/03/2023, 13/03/2023 a 14/03/2023, 20/03/2023 a 22/03/2023, 27/03/2023 a 28/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE ADI
83	111282	GERALDO MIRANDA COSTA	28,00	R\$ 928,20	CME Silvio Paternez ID 0445 Item: 11 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1ªA - MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 01/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0475 Item: 41 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1ªA - MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 07/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0485 Item: 51 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1ªA - MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 14/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0499 Item: 65 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): 6ª A-6ª B- 8ªA-MATUTINO Prof. Substituído: EDNA APRECIDA RIBEIRO Datas: 20/03/2023 A 21/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Silvio Paternez ID 0500 Item: 66 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 7ª B VESPERTINO Prof. Substituído: EDNA APRECIDA RIBEIRO Datas: 20/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Silvio Paternez ID 0502 Item: 68 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 6ª D-VESPERTINO Prof. Substituído: LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES Datas: 27/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Silvio Paternez ID 0508 Item: 74 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 5ª C- VESPERTINO Prof. Substituído: MARCIA GOMES FREIRE Datas: 27/03/2023 E 29/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Silvio Paternez ID 0517 Item: 83 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 1ª A-MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 22/03/2023 E 29/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO
84	104626	CESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	4,00	R\$ 132,60	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0416 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): PRE I E - VESPERTINO Prof. Substituído: LUIAMAR LOPES TORRES E SOUZA Datas: 01/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0417 Item: 5 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): PRE II I - VESPERTINO Prof. Substituído: MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA Datas: 08/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
85	111492	GISLAINE FORTUNATO	5,00	R\$ 165,75	CME Dom Bosco ID 0282 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 10729/2023 Qtd. Horas: 5,00 Valor Subtotal: R\$ 165,75 Turma(s): 7ª B - VESPERTINO Prof. Substituído: JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANCA Datas: 01, 08, 15, 22 e 29/03/2023 Justificativa: OUTRO - AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAUDE
86	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	92,00	R\$ 3.049,80	CME Irmã Maris Stella ID 0255 Item: 5 N° do Memorando 1DOC: 10.608/2023 Qtd. Horas: 92,00 Valor Subtotal: R\$ 3049,80 Turma(s): MATERNAL II B MATUTINO Prof. Substituído: AUSÊNCIA DE ADI Datas: 01/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE ADI
87	104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	4,00	R\$ 132,60	CME Dona Mariquinha Tavares ID 0588 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL III A Prof. Substituído: ELVIRA PAIVA DA SILVA (TDI) Datas: 01/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
88	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	10,00	R\$ 331,50	CME Laura Vieira de Souza ID 0210 Item: 38 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): 4ªA Prof. Substituído: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 02/03/2023, 09/03/2023, 16/03/2023, 23/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
89	110629	HELENA GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	4,00	R\$ 132,60	CME Fábio Diniz Junqueira ID 0229 Item: 13 N° do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 2ª B - MATUTINO Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES Datas: 02/03/2023 E 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
90	106196	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	4,00	R\$ 132,60	CME Silvio Paternez ID 0504 Item: 70 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 2ªC-MATUTINO Prof. Substituído: MIRALVA DA SILVA MIGUEL Datas: 27/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
91	111089	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	30,00	R\$ 994,50	CME Dom Bosco ID 0292 Item: 11 N° do Memorando 1DOC: 10729/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 3ª A - MATUTINO Prof. Substituído: CRISTIANE APARECIDA FREIRE DUARTE DOS REIS Datas: 23/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Silvio Paternez ID 0443 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 3ªA-MATUTINO Prof. Substituído: RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO Datas: 01/03/2023 A 02/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM FERIAS CME Silvio Paternez ID 0456 Item: 22 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): 2ªB-MATUTINO Prof. Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE Datas: 06/03/2023 A 08/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Silvio Paternez ID 0480 Item: 46 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 4ªC-VESPERTINO Datas: 13/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0481 Item: 47 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 3ªD-VESPERTINO Datas: 13/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0492 Item: 58 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 6ªA-6ªB - MATUTINO Prof. Substituído: JOSE SERGIO BOTH Datas: 00/01/1900 Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CME Silvio Paternez ID 0494 Item: 60 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 6ªA-6ªB - MATUTINO Prof. Substituído: EDNA APRECIDA RIBEIRO Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
92	110701	ILDA SOARES RAIMUNDO	10,00	R\$ 331,50	CME Fausto Eugênio Masson ID 0354 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): 7ª B - MATUTINO Prof. Substituído: CARLOS VALMIR M. FREITAS Datas: 01/03, 08/03, 15/03, 22/03, 29/03 Justificativa: ATESTADO MEDICO
93	111027	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	4,00	R\$ 132,60	CME Prof. José Nodari ID 0395 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: 10.680/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 3ª B VESPERTINO Prof. Substituído: MAYARA DE PAULA MARQUES Datas: 30/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
94	002121	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	32,00	R\$ 1.060,80	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho ID 0059 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 10.994/2023 Qtd. Horas: 32,00 Valor Subtotal: R\$ 1060,80 Turma(s): MATERNAL II- INTEGRAL VESPERTINO Prof. Substituído: VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS Datas: 02/03/2023, 08/03/2023, 09/03/2023, 10/03/2023, 15/03/2023, 16/03/2023, 22/03/2023, 23/03/2023, 29/03/2023, 30/03/2023. Justificativa: ATESTADO MEDICO
95	108309	ISA HELENA DE AQUINO	48,00	R\$ 1.591,20	CME Ayrton Senna ID 0065 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 2ª H- VESPERTINO Prof. Substituído: MARGARIDA DE PAULA ZANELATTI FURNALETTI Datas: 01/03/2023 Justificativa: OUTRO CME Ayrton Senna ID 0067 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): 5ª C -VESPERTINO Prof. Substituído: JEFFERSON ALVES FERREIRA Datas: 08/03/2023 A 10/03/2023 Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS CME Ayrton Senna

					ID 0071 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 4ºD- VESPERTINO Prof. Substituído: ELIZANGELA LACERDA Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE - FILHO DOENTE CME Ayrton Senna ID 0072 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 2ºG- VESPERTINO Prof. Substituído: ELIZANGELA BERTHOLDI Datas: 17/03/2023 Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS CME Ayrton Senna ID 0077 Item: 13 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): SALA MULTISSERIADA Prof. Substituído: CATIANE SCOTINE DO NASCIMENTO Datas: 22/03/2023 A 24/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Ayrton Senna ID 0080 Item: 16 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 1º GVESPERTINO Prof. Substituído: IVANILDA DA PENHA SOBRINHO Datas: 27/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Ayrton Senna ID 0082 Item: 18 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 2º G- VESPERTINO Prof. Substituído: ELIZANGELA BERTHOLDI Datas: 29/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Ayrton Senna ID 0083 Item: 19 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 3º F- VESPERTINO Prof. Substituído: CLEIDE REGINA PERIRA MATIAS Datas: 24/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Ayrton Senna ID 0090 Item: 26 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 2ºG VESPERTINO Prof. Substituído: ELIZANGELA BERTHOLDI Datas: 29/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Ayrton Senna ID 0091 Item: 27 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 2º D- MATUTINO Prof. Substituído: KENNY ROSA ANJOS Datas: 30/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE - MAE DOENTE
96	111780	ISABELI LIMA FRANÇA	44,00	R\$ 1.458,60	CME Ernesto Che Guevara ID 0613 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: MEM. 10.675/2023 Qtd. Horas: 24,00 Valor Subtotal: R\$ 795,60 Turma(s): 6º7º E 8º9º Prof. Substituído: JARDINAGEM E MEIO AMBIENTE (SEM PROFESSOR ATRIBUIDO) Datas: 01/03/2023 A 31/03/2023 Justificativa: OUTRO CME Ernesto Che Guevara ID 0614 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: MEM. 10.675/2023 Qtd. Horas: 20,00 Valor Subtotal: R\$ 663,00 Turma(s): PRE AO 5º ANO Prof. Substituído: PROJETO RECREAÇÃO (SEM PROFESSOR ATRIBUIDO) Datas: 01/03/2023 A 31/03/2023 Justificativa: OUTRO
97	111082	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	8,00	R\$ 265,20	CME Fausto Eugênio Masson ID 0357 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 1ªA - MATUTINO Prof. Substituído: ESPERANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 06/03, 13/03, 20/03, 27/03 Justificativa: OUTRO - ESPERANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
98	111049	IVANEIDE ALVES DE BRITO SANTOS	2,00	R\$ 66,30	CME Joana D Arc ID 0307 Item: 11 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 6ºA-MATUTINO Prof. Substituído: JUVENIL GILBERT Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
99	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	1,00	R\$ 33,15	CME Ayrton Senna ID 0070 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 1º A- MATUTINO Prof. Substituído: MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS Datas: 20/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - ESTA EM READAPTAÇÃO
100	110624	IVANIR GOMES DOS SANTOS	10,00	R\$ 331,50	CME Fausto Eugênio Masson ID 0370 Item: 20 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): 5ªA, 5ºB - MATUTINO Prof. Substituído: ESPERANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 10/03, 17/03, 24/03, 31/03 Justificativa: OUTRO - ESPERANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
101	111921	IVONE MENDES PEREIRA	3,00	R\$ 99,45	CME Joana D Arc ID 0338 Item: 42 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 8º B -VESPERTINO Prof. Substituído: JUVENIL GILBERT Datas: 27/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0347 Item: 51 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 4ºB-VESPERTINO Prof. Substituído: JOELCIO AVILA Datas: 27/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
102	111092	IVONETE FRANCHINI SOUZA	4,00	R\$ 132,60	CME Gentila Susin Muraro ID 0527 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: 10.606/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 4º A - MATUTINO Prof. Substituído: ROSINEI VALERIO DA SILVA Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
103	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	4,00	R\$ 132,60	CME Fausto Eugênio Masson ID 0368 Item: 18 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II B - VESPERTINO Prof. Substituído: ANDRÉIA SANATA HELENA Datas: 23/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
104	109456	JAYANE DE SOUZA CRUZ	8,00	R\$ 265,20	CME Fausto Eugênio Masson ID 0360 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 2ªA - MATUTINO Prof. Substituído: ESPERANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 07/03, 14/03, 21/03, 28/03 Justificativa: OUTRO - ESPERANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
105	111413	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	3,00	R\$ 99,45	CME Silvio Paternez ID 0455 Item: 21 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 6ºC-MATUTINO Datas: 10/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0490 Item: 56 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 6ºA-MATUTINO Prof. Substituído: EDNA APRECIDIA RIBEIRO Datas: 14/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
106	110675	JENAIR PIRES DOS SANTOS	6,00	R\$ 198,90	CME Antenor Soares ID 0573 Item: 30 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 7º B VESPERTINO Prof. Substituído: JOSE ROSA DE PAULA Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0574 Item: 31 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 8º B VESPERTINO Prof. Substituído: KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA Datas: 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0582 Item: 39 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 7º C VESPERTINO Prof. Substituído: BRAULIO VITA ZANSALVO Datas: 23/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR A SERVIÇO DOS JOGOS ESCOLARES
107	110736	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	4,00	R\$ 132,60	CME Dona Mariquinha Tavares ID 0598 Item: 12 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL III C Prof. Substituído: ELVIRA PAIVA DA SILVA (TDI) Datas: 22/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
108	110662	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	50,00	R\$ 1.657,50	CME Luiz Simões Matias ID 0373 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 10.712/2023 Qtd. Horas: 50,00 Valor Subtotal: R\$ 1657,50 Turma(s): PRE II C- VESPERTINO Prof. Substituído: JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA Datas: 01/03/2023 a 03/03/2023, 08/03/2023 a 10/03/2023, 15/03/2023 a 17/03/2023, 22/03/2023 a 24/03/2023, 29/03/2023 a 31/03/2023. Justificativa: OUTRO - COORDENAÇÃO- JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA
109	003974	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	4,00	R\$ 132,60	CME Futuro Brilhante ID 0403 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: 10.738/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. II C MATUTINO Prof. Substituído: ANA BEATRIZ (ADI) Datas: 23/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
110	111028	JOABE GIRAIO DA SILVA	34,00	R\$ 1.127,10	CME Laura Vieira de Souza ID 0211 Item: 13 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 34,00 Valor Subtotal: R\$ 1127,10 Turma(s): 6ºB, 8º B, 6ºC, 7ºB Prof. Substituído: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 07/03/2023, 08/03/2023, 14/03/2023, 15/03/2023, 21/03/2023, 22/03/2023, 28/03/2023, 29/03/2023, 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE CIENCIAS NATURAIS NO LUGAR DO PROFESSOR RODRIGO CAZZUNI QUE PEDIU DEMISSÃO
111	001700	JOANILCE RO-SA DE LIMA	2,00	R\$ 66,30	CME Fábio Diniz Junqueira ID 0219 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 8º A - MATUTINO Datas: 07/03/2023 Justificativa: OUTRO - SEM PROFESSOR DE GEOGRAFIA

112	110619	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	12,00	R\$ 397,80	CME Fausto Eugênio Masson ID 0359 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 1°C - MATUTINO Prof. Substituído: ESPERANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 07/03, 14/03, 21/03, 28/03 Justificativa: OUTRO - ESPERANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Fausto Eugênio Masson ID 0362 Item: 12 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 2°B - MATUTINO Prof. Substituído: MARIZA ALVES SCHMEIER Datas: 02/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
113	111097	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	8,00	R\$ 265,20	CME Fausto Eugênio Masson ID 0353 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 6°B - MATUTINO Prof. Substituído: CARLOS VALMIR M. FREITAS Datas: 07/03, 14/03, 21/03, 28/03 Justificativa: ATESTADO MEDICO
114	006169	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA	1,00	R\$ 33,15	CME Antenor Soares ID 0571 Item: 28 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 7° A MATUTINO Prof. Substituído: KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA Datas: 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
115	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	82,00	R\$ 2.718,30	CME Tia Lina ID 0128 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 80,00 Valor Subtotal: R\$ 2652,00 Turma(s): MAT I.A. VESP. Prof. Substituído: AUSENCIA DE ADI Datas: 01/03/2023, a 03/03/2023 e 06/03/2023 a 10/03/2023 e 13/03/2023, 16/03/2023 e 17/03/2023, 20/03/2023, 22/03/2023, 23/03/2023, 24/03/2023, 27/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE ADI CME Tia Lina ID 0129 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): SONINHO Prof. Substituído: ALICE MENDES DA SILVA Datas: 31/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE AEE
116	111081	JUCIELE SINDI-AMARA DE SOUZA	12,00	R\$ 397,80	CME Dona Nena ID 0409 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.698/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL III A - MATUTINO Prof. Substituído: ADI: GIZELIA MARIA DA SILVA Datas: 17/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE ADI - ATESTADO MEDICO DE 01 DIA DA PROFISSIONAL ADI CME Dona Nena ID 0410 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.698/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): MATERNAL I A - MATUTINO Prof. Substituído: SEM CONTRATAÇÃO DE ADI Datas: 24/03/2023 e 31/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE ADI - FALTA DE PROFISSIONAL ADI NA REFERIDA TURMA
117	110823	JULIANA GARCIA CHAVES	10,00	R\$ 331,50	CME Laura Vieira de Souza ID 0212 Item: 14 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): 5°A Prof. Substituído: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 02/03/2023, 09/03/2023, 16/03/2023, 23/03/2023, 30/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
118	107684	JULIANA GIARETA FROZZA	28,00	R\$ 928,20	CME Tia Lina ID 0138 Item: 18 N° do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 24,00 Valor Subtotal: R\$ 795,60 Turma(s): MAT.II.B. MAT. Prof. Substituído: KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA Datas: 13/03/2023, 14/03/2023, 15/03/2023, 20/03/2023, 21/03/2023 e 22/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Tia Lina ID 0139 Item: 19 N° do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. III B MAT. Prof. Substituído: OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES Datas: 14/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
119	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	32,00	R\$ 1.060,80	CME Dona Mariquinha Tavares ID 0593 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 32,00 Valor Subtotal: R\$ 1060,80 Turma(s): MATERNAL III A Prof. Substituído: ELVIRA PAIVA DA SILVA (TDI) Datas: 06/03/2023, 07/03/2023, 13/03/2023, 14/03/2023, 20/03/2023, 21/03/2023, 27/03/2023, 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
120	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	46,00	R\$ 1.524,90	CME Irmã Maris Stella ID 0256 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: 10.608/2023 Qtd. Horas: 46,00 Valor Subtotal: R\$ 1524,90 Turma(s): MATERNAL II C VESPERTINO Prof. Substituído: AUSENCIA DE AEE Datas: 01/03/2023 A 31/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE AEE - DIVIDE A SUBSTITUIÇÃO DE AEE COM A PROFESSORA LEIDE JOSE DA SILVA
121	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	14,00	R\$ 464,10	CME Laura Vieira de Souza ID 0197 Item: 27 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 14,00 Valor Subtotal: R\$ 464,10 Turma(s): 6°A, 6°C, 7°A, 8°A Prof. Substituído: PALMINIO GARRIDO Datas: 06/03/2023, 10/03/2023, 17/03/2023, 23/03/2023, Justificativa: ATESTADO MEDICO - EM ATESTADO MEDICO
122	107711	KARILLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	2,00	R\$ 66,30	CME Maria Arlene Neves ID 0119 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 10.492/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): PRÉ II B - MATUTINO Datas: 01/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR.
123	104571	KATIA MARIA SEGURA MORAES	4,00	R\$ 132,60	CME Maria Arlene Neves ID 0120 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 10.492/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRÉ I B - VESPERTINO Prof. Substituído: TATIANE DE OLIVEIRA Datas: 24/02/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - ESSAS HORAS SÃO REFERENTES AO MES DE FEVEREIRO E NÃO PUDEAM SER PAGAS NO REFERIDO MES POR QUE NÃO FORAM ENVIADAS EM TEMPO HABIL.
124	103338	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE	4,00	R\$ 132,60	CME Cecília Maria de Barcellos ID 0268 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 10692/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL II B Prof. Substituído: MATILDE GOMES CALISTRO OLIVEIRA Datas: 01/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
125	111723	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	44,00	R\$ 1.458,60	CME Antenor Soares ID 0550 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 21,00 Valor Subtotal: R\$ 696,15 Turma(s): 6°C MATUTINO Prof. Substituído: VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA Datas: 01/03/2023 A 31/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE CME Antenor Soares ID 0551 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 23,00 Valor Subtotal: R\$ 762,45 Turma(s): 6° D MATUTINO Prof. Substituído: VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA Datas: 01/03/2023 A 31/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
126	111038	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	23,00	R\$ 762,45	CME Antenor Soares ID 0559 Item: 16 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 4° B MATUTINO Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO Datas: 13/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0560 Item: 17 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 5° A MATUTINO Prof. Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA Datas: 10/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0561 Item: 18 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 5° A MATUTINO Prof. Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA Datas: 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0562 Item: 19 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 4° B MATUTINO Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO Datas: 20/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0577 Item: 34 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 4° B MATUTINO Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO Datas: 20/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0579 Item: 36 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 4° B MATUTINO Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO Datas: 21/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0584 Item: 41 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 5° A MATUTINO Prof. Substituído: ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA Datas: 24/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
127	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	52,00	R\$ 1.723,80	CMEI Leonardo Cezar Vendrame ID 0002 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 10.656/2023 Qtd. Horas: 52,00 Valor Subtotal: R\$ 1723,80 Turma(s): MATERNAL II - B Prof. Substituído: AUSENCIA DE ADI Datas: 01/03/2023 a 03/03/2023, 09/03/2023 a 10/03/2023, 15/03/2023 a 17/03/2023, 23/03/2023 a 24/03/2023, 29/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE ADI
128	110688	KENY ROSA ANJOLINO	3,00	R\$ 99,45	CME Ayrton Senna ID 0088 Item: 24 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): MULTISSERIADAS Prof. Substituído: KENNY ROSA ANJO-

					LINO Datas: 10/02/2023, 17/02/2023 e 24/02/2023 Justificativa: - NÃO PAGARAM AS AULAS DE LA DE FEVEREIRO
129	002064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	4,00	R\$ 132,60	CME Prof. José Nodari ID 0390 Item: 2º N° do Memorando 1DOC: 10.680/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 6º C - VESPERTINO Prof. Substituído: SEM PROFESSOR Datas: 10/03/2023 Justificativa: OUTRO - TURMA SEM PROFESSOR ATRIBUÍDO. AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Prof. José Nodari ID 0391 Item: 3º N° do Memorando 1DOC: 10.680/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 6º C - VESPERTINO Prof. Substituído: SEM PROFESSOR Datas: 17/03/2023 Justificativa: OUTRO - TURMA SEM PROFESSOR ATRIBUÍDO. AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
130	107678	LAURA MELO MACHADO JESUS	4,00	R\$ 132,60	CME Futuro Brilhante ID 0399 Item: 3º N° do Memorando 1DOC: 10.738/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE I B MATUTINO Prof. Substituído: LUCIANA DIAS DOS SANTOS Datas: 17/03/2023 Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR
131	110606	LEIDE JOSE DA SILVA	46,00	R\$ 1.524,90	CME Irmã Maris Stella ID 0257 Item: 7º N° do Memorando 1DOC: 10.608/2023 Qtd. Horas: 46,00 Valor Subtotal: R\$ 1524,90 Turma(s): MATERNAL II C VESPERTINO Prof. Substituído: AUSÊNCIA DE AEE Datas: 01/03/2023 A 31/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE - DIVIDE A SUBSTITUIÇÃO DE AEE COM A PROFESSORA JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA
132	111417	LEONICE LIMA DA SILVA	11,00	R\$ 364,65	CME Edivania Tavares ID 0185 Item: 5º N° do Memorando 1DOC: 10.840/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): 1º A Prof. Substituído: NÃO ATRIBUÍDO Datas: 06/03/2023, 07/03/2023, 08/03/2023, 09/03/2023, 13/03/2023, 15/03/2023, 20/03/2023, 21/03/2023, 22/03/2023, 23/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO ATRIBUÍDO CME Edivania Tavares ID 0186 Item: 6º N° do Memorando 1DOC: 10.840/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 5º A Prof. Substituído: NÃO ATRIBUÍDO Datas: 10/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO ATRIBUÍDO
133	111843	LEONICE MARIA DA SILVA	8,00	R\$ 265,20	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0418 Item: 6º N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II I - VESPERTINO Prof. Substituído: MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA Datas: 06/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0419 Item: 7º N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II G - VESPERTINO Prof. Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS Datas: 13/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
134	109700	LILIAN STRAPASSON	4,00	R\$ 132,60	CME Joana D Arc ID 0325 Item: 29º N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 3º B - MATUTINO Prof. Substituído: ED. FÍSICA Datas: 07/03/2023 E 14/03/2023 Justificativa: OUTRO - SEM PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA
135	110597	LUCIANA DA SILVA SANTOS	8,00	R\$ 265,20	CME Futuro Brilhante ID 0401 Item: 5º N° do Memorando 1DOC: 10.738/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): MAT. II A MATUTINO Prof. Substituído: ANA BEATRIZ (ADI) Datas: 22/03/2023 e 23/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
136	109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	4,00	R\$ 132,60	CME Fausto Eugênio Masson ID 0367 Item: 17º N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 2º A - MATUTINO Prof. Substituído: JAYANE DE S. CRUZ Datas: 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
137	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	12,00	R\$ 397,80	CME Fábio Diniz Junqueira ID 0231 Item: 15º N° do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º D - VESPERTINO Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Silvio Paternez ID 0448 Item: 14º N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º F-VESPERTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 03/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0472 Item: 38º N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 2º F-VESPERTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 10/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0473 Item: 39º N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 2º F-VESPERTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 13/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0501 Item: 67º N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 2º F-VESPERTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 24/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0511 Item: 77º N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 8º C-VESPERTINO Prof. Substituído: JOSE PAULO DE JESUS Datas: 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO
138	111897	LUCIMAR DE SOUZA ZUCCA	4,00	R\$ 132,60	CME Futuro Brilhante ID 0404 Item: 8º N° do Memorando 1DOC: 10.738/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE I C MATUTINO Prof. Substituído: LAURA MELO MACHADO JESUS Datas: 24/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
139	110639	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	44,00	R\$ 1.458,60	CME Tia Lina ID 0136 Item: 16º N° do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 44,00 Valor Subtotal: R\$ 1458,60 Turma(s): PRE I C VESP Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUÍDO. AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 06/03/2023 a 08/03/2023, 13/03/2023, 14/03/2023, 20/03/2023 a 22/03/2023, 27/03/2023 a 30/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR NÃO ATRIBUÍDO. AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
140	110808	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	8,00	R\$ 265,20	CME Ernesto Che Guevara ID 0609 Item: 4º N° do Memorando 1DOC: MEM. 10.675/2023 Qtd. Horas: 5,00 Valor Subtotal: R\$ 165,75 Turma(s): 8º E 9º Prof. Substituído: RUBIA NARA FERREIRA DURAES Datas: 13/03/2023 A 24/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM FORMAÇÃO MESTRADO DE ACORDO COM O PROTOCOLO 6.960/2023 CME Ernesto Che Guevara ID 0610 Item: 5º N° do Memorando 1DOC: MEM. 10.675/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 8º E 9º Prof. Substituído: EDUARDA CARVALHO CAMARGO Datas: 20/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - PROTOCOLO 2.027/2023
141	107703	LUSIANA APRIÑO DO NASCIMENTO	24,00	R\$ 795,60	CME Antenor Soares ID 0547 Item: 4º N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 23,00 Valor Subtotal: R\$ 762,45 Turma(s): 6º A MATUTINO Prof. Substituído: VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA Datas: 01/03/2023 A 31/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE CME Antenor Soares ID 0548 Item: 5º N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 7º B VESPERTINO Prof. Substituído: KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA Datas: 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
142	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	42,00	R\$ 1.392,30	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho ID 0058 Item: 1º N° do Memorando 1DOC: 10.994/2023 Qtd. Horas: 42,00 Valor Subtotal: R\$ 1392,30 Turma(s): MATERNAL III INTEGRAL - MATUTINO Prof. Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO Datas: 01/03/2023, 06/03/2023, 07/03/2023, 08/03/2023, 13/03/2023, 14/03/2023, 15/03/2023, 20/03/2023, 21/03/2023, 22/03/2023, 27/03/2023, 28/03/2023, 29/03/2023. Justificativa: ATESTADO MEDICO
143	109691	MALISLENE LUCAS DE ARAUJO	4,00	R\$ 132,60	CME Fábio Diniz Junqueira ID 0228 Item: 12º N° do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 2º A - MATUTINO Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Fábio Diniz Junqueira ID 0232 Item: 16º N° do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º D - VESPERTINO Prof. Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA Datas: 22/03/2023 Justificativa: JURI POPULAR
144	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	48,00	R\$ 1.591,20	CME Tia Lina ID 0137 Item: 17º N° do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 48,00 Valor Subtotal: R\$ 1591,20 Turma(s): PRE I C VESP Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUÍDO. AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 01/03/2023 a 03/03/2023, 09/03/2023, 10/03/2023, 15/03/2023 a 17/03/2023, 23/03/2023, 24/03/2023, 29/03/2023, 31/03/

					2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR NÃO ATRIBUÍDO. AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
145	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	2,00	R\$ 66,30	CME Ayrton Senna ID 0085 Item: 21 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1° G-VESPERTINO Prof. Substituído: IVANILDA DA PENHA SOBRINHO Datas: 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
146	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	6,00	R\$ 198,90	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0425 Item: 13 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II I - VESPERTINO Prof. Substituído: MONICA SILVA OLIVERIA DE ALMEIDA Datas: 07/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0426 Item: 14 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): PRE II I - VESPERTINO Prof. Substituído: MONICA SILVA OLIVERIA DE ALMEIDA Datas: 08/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
147	111026	MARCOS ENES CORREIA DA ROCHA	28,00	R\$ 928,20	CME Joana D Arc ID 0297 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): 1° C/2° D - VESPERTINO Prof. Substituído: JOELCIO DE AVILA Datas: 01/03/2023, 08/03/2023 e 15/03/2023. Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0298 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 1° C/1° D VESPERTINO Prof. Substituído: JOELCIO DE AVILA Datas: 14/03/2023 e 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0299 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 5° B - VESPERTINO Prof. Substituído: JOELCIO DE AVILA Datas: 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0318 Item: 22 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1° C-VESPERTINO Prof. Substituído: ED. FISICA Datas: 22/02/2023 Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR CME Joana D Arc ID 0320 Item: 24 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 4° B-VESPERTINO Prof. Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG Datas: 29/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0345 Item: 49 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 1° C;1° D-VESPERTINO Prof. Substituído: ED. FISICA Datas: 22/03/23, 23/03/23 Justificativa: OUTRO - TURMA SEM PROFESSOR
148	111884	MARGARETH LOPES RICARDO	64,00	R\$ 2.121,60	CME Futuro Brilhante ID 0398 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 10.738/2023 Qtd. Horas: 56,00 Valor Subtotal: R\$ 1856,40 Turma(s): PRE I B MATUTINO Prof. Substituído: LUCIANA DIAS DOS SANTOS Datas: 14/03/2023 a 17/03/2023, 20/03/2023 a 24/03/2023, 27/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR CME Futuro Brilhante ID 0406 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: 10.738/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): MATERNAL III B MATUTINO Prof. Substituído: ALEXSANDRA DE MERCHI WEISHEIMER Datas: 09/02/2023 a 10/02/2023 Justificativa: LICENÇA PREMIO
149	104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	24,00	R\$ 795,60	CME Jesu Pimenta de Sousa ID 0532 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.422/2023 Qtd. Horas: 24,00 Valor Subtotal: R\$ 795,60 Turma(s): MATERNAL I/A VESPERTINO Prof. Substituído: AUSÊNCIA DE ADI Datas: 06/03/23 A 08/03/23, 13/03/23 A 15/03/23, 20/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE ADI - POR MOTIVO DE FALTA DE PROFISSIONAL PARA ESSA FUNÇÃO
150	101838	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS	30,00	R\$ 994,50	CME Prof. Iracema Casagrande ID 0146 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): PRE II E - VESPERTINO Datas: 01/03/2023 Justificativa: OUTRO - 10H LIVRES E SEM PROFESSOR LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0147 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II E - VESPERTINO Datas: 02/03/2023 Justificativa: OUTRO - 10H LIVRES E SEM PROFESSOR LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0148 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II E - VESPERTINO Datas: 03/03/2023 Justificativa: OUTRO - 10H LIVRES E SEM PROFESSOR LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0149 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): PRE II E - VESPERTINO Datas: 08/03/2023 Justificativa: OUTRO - 10H LIVRES E SEM PROFESSOR LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0150 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II E - VESPERTINO Datas: 09/03/2023 Justificativa: OUTRO - 10H LIVRES E SEM PROFESSOR LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0151 Item: 11 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II E - VESPERTINO Datas: 10/03/2023 Justificativa: OUTRO - 10H LIVRES E SEM PROFESSOR LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0152 Item: 12 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): PRE II E - VESPERTINO Datas: 15/03/2023 Justificativa: OUTRO - 10H LIVRES E SEM PROFESSOR LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0153 Item: 13 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II E - VESPERTINO Datas: 16/03/2023 Justificativa: OUTRO - 10H LIVRES E SEM PROFESSOR LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0154 Item: 14 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II E - VESPERTINO Datas: 17/03/2023 Justificativa: OUTRO - 10H LIVRES E SEM PROFESSOR LOTADO ATE A DATA.
151	101846	MARIA DA SILVA ALVES COSTA	7,00	R\$ 232,05	CME Luiz Simões Matias ID 0378 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: 10.712/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): BERCARIO A-MATUTINO Prof. Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA Datas: 20/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Luiz Simões Matias ID 0388 Item: 16 N° do Memorando 1DOC: 10.712/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): MATERNAL III-A Prof. Substituído: NEUSA PILATTI Datas: 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
152	111091	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	44,00	R\$ 1.458,60	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0420 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II B - MATUTINO Prof. Substituído: DENISE MOURÃO DOS SANTOS Datas: 08/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0421 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): PRE I G - MATUTINO Datas: 08/03/2023 A 10/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0422 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): PRE I G - MATUTINO Datas: 15/03/2023 A 17/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0423 Item: 11 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): PRE I G - MATUTINO Datas: 22/03/2023 A 24/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0424 Item: 12 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): PRE I G - MATUTINO Datas: 29/03/2023 A 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
153	111906	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	6,00	R\$ 198,90	CME Gentila Susin Muraro ID 0520 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 10.606/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 4° B - MATUTINO Prof. Substituído: NEIDE SILVA Datas: 01/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Gentila Susin Muraro ID 0522 Item: 5 N° do Memorando 1DOC: 10.606/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1° D -VESPERTINO Prof. Substituído: IVONETE FRANCHINI SOUZA Datas: 24/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
154	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	6,00	R\$ 198,90	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0427 Item: 15 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): PRE II G - VESPERTINO Prof.

					Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS Datas: 14/03/2023 À 15/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
155	110719	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	3,00	R\$ 99,45	CME Ernesto Che Guevara ID 0612 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: MEM. 10.675/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 3º E 4º/5º Prof. Substituído: GISELE APARECIDA MACIEL Datas: 30/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - PROTOCOLO 2.432/2023
156	110708	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	13,00	R\$ 430,95	CME Edvânia Tavares ID 0187 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: 10.840/2023 Qtd. Horas: 13,00 Valor Subtotal: R\$ 430,95 Turma(s): 2º A Prof. Substituído: NAO ATRIBUIDO Datas: 03/03/2023, 07/03/2023, 09/03/2023, 10/03/2023, 14/03/2023, 17/03/2023, 21/03/2023, 23/03/2023, 24/03/2023, 28/03/2023, 30/03/2023, 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA NAO ATRIBUIDO
157	111101	MARIA JOSE DA SILVA E SILVA	18,00	R\$ 596,70	CME Edvânia Tavares ID 0188 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: 10.840/2023 Qtd. Horas: 15,00 Valor Subtotal: R\$ 497,25 Turma(s): 4º A Prof. Substituído: NAO ATRIBUIDO Datas: 03/03/2023, 07/03/2023, 08/03/2023, 10/03/2023, 14/03/2023, 15/03/2023, 17/03/2023, 21/03/2023, 22/03/2023, 23/03/2023, 24/03/2023, 27/03/2023, 28/03/2023, 29/03/2023, 30/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA NAO ATRIBUIDO CME Edvânia Tavares ID 0189 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: 10.840/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 2º A Prof. Substituído: NAO ATRIBUIDO Datas: 09/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA NAO ATRIBUIDO CME Edvânia Tavares ID 0190 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: 10.840/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 5º A Prof. Substituído: NAO ATRIBUIDO Datas: 08/03/2023, 22/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA NAO ATRIBUIDO
158	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	12,00	R\$ 397,80	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho ID 0062 Item: 5 N° do Memorando 1DOC: 10.994/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): MATERNAL II-INTEGRAL VESPERTINO Prof. Substituído: VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS Datas: 17/03/2023, 24/03/2023, 31/03/2023. Justificativa: ATESTADO MEDICO
159	110678	MARIA LÚCIA DUARTE	6,00	R\$ 198,90	CME Dom Bosco ID 0285 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: 10729/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 2º C - VESPERTINO Prof. Substituído: VANILZA CONCEICAO DE FREITAS Datas: 09/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - AULAS DE APC - NO PERIODO MATUTINO CME Dom Bosco ID 0288 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: 10729/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 3º A - MATUTINO E 1º B - VESPERTINO Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO Datas: 20 e 22/03/2023 Justificativa: PARTICIPACAO EM EVENTO - JOGOS ESCOLARES - 2023
160	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	2,00	R\$ 66,30	CME Dom Bosco ID 0294 Item: 13 N° do Memorando 1DOC: 10729/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º A - MATUTINO Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO Datas: 22/03/2023 Justificativa: PARTICIPACAO EM EVENTO - JOGOS ESCOLARES - 2023
161	110599	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	8,00	R\$ 265,20	CME Atacilio de Souza ID 0538 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: 10462/2026 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL III D Prof. Substituído: SIRLEY MASRCELO DIAS Datas: 07/03/2023 Justificativa: OUTRO - CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL CME Atacilio de Souza ID 0539 Item: 5 N° do Memorando 1DOC: 10462/2027 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL II B Prof. Substituído: LUCIENE LOPES DE FREITAS LOUREIRO Datas: 21/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
162	111273	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	28,00	R\$ 928,20	CME Antenor Soares ID 0544 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 25,00 Valor Subtotal: R\$ 828,75 Turma(s): 6º E VESPERTINO Prof. Substituído: AULAS LIVRES Datas: 01/03/2023 À 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - AULAS DA PROFESSORA MEIRIVANE/ TROCA INTERNA CME Antenor Soares ID 0545 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 4º B MATUTINO Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO Datas: 14/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0546 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 7º B VESPERTINO Prof. Substituído: KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA Datas: 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0578 Item: 35 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 4º B MATUTINO Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO Datas: 21/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
163	111760	MARIELLY DE OLIVEIRA BE-NEVIDES	6,00	R\$ 198,90	CME Cecília Capucho ID 0177 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 10821/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): 1º A - MATUTINO Prof. Substituído: MARCIA VIVIANE REICHERT Datas: 20/03/2023 à 21/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
164	111633	MARILENE FERREIRA LACERDA DA SILVA	1,00	R\$ 33,15	CME Décio Burali ID 0012 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 1º A - MATUTINO Prof. Substituído: SUELLEN SOUZA DE SANTANA Datas: 28/02/2023 À 28/02/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
165	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	16,00	R\$ 530,40	CME Dona Mariquinha Tavares ID 0595 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRÉ I C Prof. Substituído: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA Datas: 14/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Dona Mariquinha Tavares ID 0597 Item: 11 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRÉ I E Prof. Substituído: LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEICAO DO NASCIMENTO (TDI) Datas: 21/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Dona Mariquinha Tavares ID 0599 Item: 13 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL I B Prof. Substituído: VILMA MARIA PIOTTO Datas: 22/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Dona Mariquinha Tavares ID 0602 Item: 16 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL III D Prof. Substituído: ADATHIA KLISTHIAN COSTA (TDI) Datas: 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
166	107648	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	4,00	R\$ 132,60	CMEI Leonardo Cezar Vendrame ID 0003 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 10.656/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL II - C Prof. Substituído: ANA CARLA MARTINELLI Datas: 16/03/2023 Justificativa: FALTAS INJUSTIFICADAS
167	110584	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	16,00	R\$ 530,40	CME Dona Mariquinha Tavares ID 0596 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRÉ I B Prof. Substituído: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA Datas: 15/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Dona Mariquinha Tavares ID 0605 Item: 19 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): PRÉ I B Prof. Substituído: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA Datas: 29/03/2023 à 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
168	110633	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	5,00	R\$ 165,75	CME Ayrton Senna ID 0073 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 4º A-MATUTINO Prof. Substituído: NEIDE GERVASIO FERNANDES Datas: 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Ayrton Senna ID 0084 Item: 20 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º C - MATUTINO Prof. Substituído: IVANILDA DA PENHA SOBRINHO Datas: 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
169	111172	MARIVONE WITKOSKI	16,00	R\$ 530,40	CME Silvio Paternozzi ID 0507 Item: 73 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 16,00 Valor Subtotal: R\$ 530,40 Turma(s): 1º D-MATUTINO Prof. Substituído: MIRALVA DA SILVA MIGUEL Datas: 28/03/2023 À 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
170	110658	MARIZA ALVES SCHMEIER	4,00	R\$ 132,60	CME Fausto Eugênio Masson ID 0365 Item: 15 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 2º A - MATUTINO Prof. Substituído: JAYANE DE S. CRUZ Datas: 01/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO

171	110625	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	4,00	R\$ 132,60	CME Silvio Paternez ID 0505 Item: 71 Nº do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 5º B- MATUTINO Prof. Substituído: MARCIA GOMES FREIRE Datas: 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
172	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	4,00	R\$ 132,60	CME Dona Mariquinha Tavares ID 0590 Item: 4 Nº do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRÉ I E Prof. Substituído: LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO (TDI) Datas: 01/03/2023 Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO
173	110946	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	22,00	R\$ 729,30	CME Marechal Cândido Rondon ID 0174 Item: 1 Nº do Memorando 1DOC: 10697/2023 Qtd. Horas: 22,00 Valor Subtotal: R\$ 729,30 Turma(s): 6º A INTEGRAL / 7º A INTEGRAL, 8º A / 9º A INTEGRAL Datas: 01/03/2023 a 03/03/2023, 06/02/2023 a 10/03/2023, 13/03/2023 a 17/03/2023, 20/03/2023 a 24/03/2023, 27/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - NAO HA PROFESSOR ATRIBUIDO. AGUARDANDO CONTRATAÇÃO .
174	002123	MARTA PEREIRA FARIAS	3,00	R\$ 99,45	CME Joana D Arc ID 0327 Item: 31 Nº do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 2º C - VESPERTINO Prof. Substituído: ELINEIA FRANCISCO Datas: 08/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
175	104581	MARYNELE OLIVEIRA	24,00	R\$ 795,60	CME Dona Mariquinha Tavares ID 0591 Item: 5 Nº do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 24,00 Valor Subtotal: R\$ 795,60 Turma(s): MATERNAL III A Prof. Substituído: ELVIRA PAIVA DA SILVA (TDI) Datas: 02/03/2023, 03/03/2023, 10/03/2023, 17/03/2023, 23/03/2023, 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
176	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	6,00	R\$ 198,90	CME Prof. José Nodari ID 0389 Item: 1 Nº do Memorando 1DOC: 10.680/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 6º B- VESPERTINO Prof. Substituído: SEM PROFESSOR Datas: 10/03/2023 Justificativa: OUTRO - TURMA SEM PROFESSOR ATRIBUIDO. AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Prof. José Nodari ID 0392 Item: 4 Nº do Memorando 1DOC: 10.680/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 6º B- VESPERTINO Prof. Substituído: SEM PROFESSOR Datas: 17/03/2023 Justificativa: OUTRO - TURMA SEM PROFESSOR ATRIBUIDO. AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Prof. José Nodari ID 0396 Item: 8 Nº do Memorando 1DOC: 10.680/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 6º C VESPERTINO Prof. Substituído: SEM PROFESSOR Datas: 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - TURMA SEM PROFESSOR ATRIBUIDO. AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
177	111031	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	16,00	R\$ 530,40	CME Silvio Paternez ID 0449 Item: 15 Nº do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º D- MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 03/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0453 Item: 19 Nº do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º D- MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 08/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0454 Item: 20 Nº do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º D- MATUTINO Datas: 09/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0457 Item: 23 Nº do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 2º D- VESPERTINO Prof. Substituído: HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE Datas: 08/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Silvio Paternez ID 0464 Item: 30 Nº do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 2º D- VESPERTINO Datas: 08/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0470 Item: 36 Nº do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 2º D- VESPERTINO Datas: 14/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0474 Item: 40 Nº do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º D- MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 08/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0515 Item: 81 Nº do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º D-MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 22/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO
178	111934	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	4,00	R\$ 132,60	CME Dona Nena ID 0408 Item: 2 Nº do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.698/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL III A - MATUTINO Prof. Substituído: ADI: GIZELIA MARIA DA SILVA Datas: 16/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE ADI - ATESTADO MEDICO DE 01 DIA DA PROFISSIONAL ADI
179	104619	NALVA DA CRUZ GARCIA	2,00	R\$ 66,30	CME Joana D Arc ID 0344 Item: 48 Nº do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1ºD-VESPERTINO Prof. Substituído: ED. FISICA Datas: 30/03/2023 Justificativa: OUTRO - TURMA SEM PROFESSOR
180	103322	NARA ROSANE NUNES KIST	8,00	R\$ 265,20	CME Joana D Arc ID 0316 Item: 20 Nº do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 4ºB-VESPERTINO Prof. Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG Datas: 06/03/2023, 13/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0317 Item: 21 Nº do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 4ºB-VESPERTINO Prof. Substituído: CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO Datas: 20/03/2023 Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CME Joana D Arc ID 0329 Item: 33 Nº do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 5º B - VESPERTINO Prof. Substituído: SABRINA BORGES DOS SANTOS Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
181	111309	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	4,00	R\$ 132,60	CME Tia Lina ID 0140 Item: 20 Nº do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRÉ I E VESP. Prof. Substituído: NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS Datas: 22/03/2023 Justificativa: JÚRI POPULAR
182	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	4,00	R\$ 132,60	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0047 Item: 16 Nº do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): BERCARIO A - MATUTINO Prof. Substituído: CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS Datas: 24/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
183	111009	NEUSA PILATTI	92,00	R\$ 3.049,80	CME Luiz Simões Matias ID 0375 Item: 3 Nº do Memorando 1DOC: 10.712/2023 Qtd. Horas: 92,00 Valor Subtotal: R\$ 3049,80 Turma(s): MATERNAL I -B VESPERTINO Prof. Substituído: FALTA DE ADI Datas: 01/03/2023 a 03/03/2023, 06/03/2023 a 10/03/2023, 13/03/2023 a 17/03/2023, 20/03/2023 a 24/03/2023, 27/03/2023 a 31/03/2023. Justificativa: AUSENCIA DE ADI
184	107695	NILZA BATISTA PUGER	4,00	R\$ 132,60	CME Dona Mariquinha Tavares ID 0600 Item: 14 Nº do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL III D Prof. Substituído: ADATHIA KLISTHIAN COSTA (TDI) Datas: 27/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
185	103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	16,00	R\$ 530,40	CME Tia Lina ID 0121 Item: 1 Nº do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. II C. VESP. Prof. Substituído: NEIDE RIBEIRO LAZARETI Datas: 01/03/2023 Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÃO CME Tia Lina ID 0122 Item: 2 Nº do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. I. A. VESP Prof. Substituído: EVA MARINHO DA COSTA Datas: 09/03/2023 Justificativa: OUTRO - AFASTAMENTO PARA CASAMENTO CME Tia Lina ID 0123 Item: 3 Nº do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): MAT. II C. VESP. Prof. Substituído: KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA Datas: 15/03/2023 e 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
186	110906	NOEMIA KASSIA ARANTES	2,00	R\$ 66,30	CME Antenor Soares ID 0569 Item: 26 Nº do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 6º A MATUTINO Prof. Substituído: JOSÉ ROSA DE PAULA Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Antenor Soares ID 0570 Item: 27 Nº do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$

					33,15 Turma(s): 8º A MATUTINO Prof. Substituído: KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA Datas: 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
187	111927	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	4,00	R\$ 132,60	CME Diva Martins Junqueira ID 0267 Item: 5º do Memorando 1DOC: 9.835/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 1º ANO B VESP Prof. Substituído: CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO Datas: 28/02/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
188	111381	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	4,00	R\$ 132,60	CME Fausto Eugênio Masson ID 0369 Item: 19º do Memorando 1DOC: 1.0732/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 5ª, 5ª B - MATUTINO Prof. Substituído: ESPERANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 03/03/2023 Justificativa: OUTRO - ESPERANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
189	111752	PATRICIA KANOPP	84,00	R\$ 2.784,60	CME Laura Vieira de Souza ID 0198 Item: 42º do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 46,00 Valor Subtotal: R\$ 1524,90 Turma(s): 1ºB Prof. Substituído: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 02/03/2023, 03/03/2023, 06/03/2023, 07/03/2023, 09/03/2023, 10/03/2023, 13/03/2023, 14/03/2023, 16/03/2023, 17/03/2023, 20/03/2023, 21/03/2023, 23/03/2023, 24/03/2023, 28/03/2023, 30/03/2023, 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Laura Vieira de Souza ID 0199 Item: 31º do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 6ºB Prof. Substituído: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 01/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS NO LUGAR DO PROFESSOR RODRIGO CAZZUNI QUE PEDIU DEMISSÃO CME Laura Vieira de Souza ID 0200 Item: 50º do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): 8º A, 7ª A, 6ª A Prof. Substituído: PALMINIO GARRIDO Datas: 20/03/2023, 24/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO - EM ATESTADO MÉDICO CME Laura Vieira de Souza ID 0215 Item: 25º do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 30,00 Valor Subtotal: R\$ 994,50 Turma(s): 1ºB Prof. Substituído: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 06/02/2023, 07/02/2023, 09/02/2023, 10/02/2023, 13/02/2023, 14/02/2023, 16/02/2023, 17/02/2023, 23/02/2023, 24/02/2023, 27/02/2023, 28/02/2023 Justificativa: OUTRO - SUBSTITUIÇÕES REFERENTE O MES DE FEVEREIRO/2023 CONFORME MEMO 3.471/2023. AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
190	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	10,00	R\$ 331,50	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0035 Item: 4º do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRÉ I A - MATUTINO Prof. Substituído: KARIANY NASCIMENTO P. RODRIGUES Datas: 09/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0039 Item: 8º do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): MAT. I A - MATUTINO Prof. Substituído: ANNE RAFAELA DA SILVA Datas: 15/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0041 Item: 10º do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. I A - MATUTINO Prof. Substituído: ENEDIR SILVA CARVALHO Datas: 15/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
191	110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	18,00	R\$ 596,70	CME Silvio Paternez ID 0446 Item: 12º do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º B - MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 02/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0458 Item: 24º do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 1º B - MATUTINO Datas: 07/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0459 Item: 25º do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º B - MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 06/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0460 Item: 26º do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º F - VESPERTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 06/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0461 Item: 27º do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º F - VESPERTINO Datas: 14/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0486 Item: 52º do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º B - MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 14/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0487 Item: 53º do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º F - VESPERTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 15/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0493 Item: 59º do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 1º F - VESPERTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 16/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0516 Item: 82º do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 1º B - MATUTINO Prof. Substituído: MARCOS ALBERTO BENTO Datas: 21/03/2023 E 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM READAPTAÇÃO
192	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	8,00	R\$ 265,20	CME Prof. Iracema Casagrande ID 0155 Item: 15º do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL III C - VESPERTINO Datas: 01/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE - TURMA COM ALUNOS ESPECIAIS E SEM AEE LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0156 Item: 16º do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL III C - VESPERTINO Datas: 03/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE - TURMA COM ALUNOS ESPECIAIS E SEM AEE LOTADO ATE A DATA.
193	110818	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	6,00	R\$ 198,90	CME Ayrton Senna ID 0087 Item: 23º do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): MULTISSERIADAS Prof. Substituído: RAQUEL SANTUZA SOSTENA Datas: 10/02/2023, 17/02/2023 e 24/02/2023 Justificativa: - NAO PAGARAM AS AULAS DELA DE FEVEREIRO
194	110638	REGIANE MARTINS DE SOUZA	8,00	R\$ 265,20	CME Irmã Maris Stella ID 0258 Item: 8º do Memorando 1DOC: 10.608/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): MATERNAL III A MATUTINO PRÉ I A Prof. Substituído: CLAUDIA REGINA DELARCOSOLIVEIRA Datas: 08/03/2023 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
195	107611	REGIANE SOARES GOMES	18,00	R\$ 596,70	CME Edvania Tavares ID 0191 Item: 11º do Memorando 1DOC: 10.840/2023 Qtd. Horas: 18,00 Valor Subtotal: R\$ 596,70 Turma(s): 3º A Prof. Substituído: NÃO ATRIBUÍDO Datas: 03/03/2023, 07/03/2023, 09/03/2023, 10/03/2023, 14/03/2023, 16/03/2023, 17/03/2023, 21/03/2023, 23/03/2023, 24/03/2023, 28/03/2023, 30/03/2023, 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA NÃO ATRIBUÍDO
196	110677	REGINA MUNHOZ GARCIA	10,00	R\$ 331,50	CME Dom Bosco ID 0284 Item: 3º do Memorando 1DOC: 10729/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 3ºB - MATUTINO Prof. Substituído: VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS Datas: 09/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Dom Bosco ID 0287 Item: 6º do Memorando 1DOC: 10729/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 3º A - MATUTINO Prof. Substituído: CRISTIANE APARECIDA FREIRE DUARTE DOS REIS Datas: 16 e 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
197	110634	REGINA TEIXEIRA	49,00	R\$ 1.624,35	CME Fábio Diniz Junqueira ID 0217 Item: 1º do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 39,00 Valor Subtotal: R\$ 1292,85 Turma(s): 2º A - MATUTINO Prof. Substituído: MALISLENE LUCAS DE ARAUJO Datas: 01/03/2023 A 11/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Fábio Diniz Junqueira ID 0234 Item: 18º do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 3º A - MATUTINO Prof. Substituído: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO Datas: 27/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Fábio Diniz Junqueira ID 0235 Item: 19º do Memorando 1DOC: 1 DOC

					10.700/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 1º B- MATUTINO Prof. Substituído: IVONETE MOREIRA DE SOUZA Datas: 15/03/2023 Justificativa: JURI POPULAR CME Fábio Diniz Junqueira ID 0236 Item: 20 Nº do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 2º A - MATUTINO Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES Datas: 02/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
198	111085	RODOLFO ESCODELER SANDRIM	2,00	R\$ 66,30	CME Prof. José Nodari ID 0393 Item: 5 Nº do Memorando 1DOC: 10.680/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 3º A MATUTINO Prof. Substituído: ELIZEU BENEDITO DA SILVA Datas: 17/03/2023 Justificativa: CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA (AUDIÊNCIA)
199	111281	RODRIGO VERRAS CAMELO	4,00	R\$ 132,60	CME Fábio Diniz Junqueira ID 0222 Item: 6 Nº do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 6º B-VESPERTINO Prof. Substituído: RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI Datas: 23/03/2023 Justificativa: OUTRO - ACORDO REALIZADO NO PROTOCOLO SERVIDOR 1.736/2023 CME Fábio Diniz Junqueira ID 0223 Item: 7 Nº do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 7º B-VESPERTINO Prof. Substituído: RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI Datas: 23/03/2023 Justificativa: OUTRO - ACORDO REALIZADO NO PROTOCOLO SERVIDOR 1.736/2023
200	003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	38,00	R\$ 1.259,70	CME Jesu Pimenta de Sousa ID 0533 Item: 4 Nº do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.422/2023 Qtd. Horas: 38,00 Valor Subtotal: R\$ 1259,70 Turma(s): MATERNAL III/C VESPERTINO Prof. Substituído: AUSÊNCIA DE AEE Datas: 06/03/23 A 08/03/23, 13/03/23 A 15/03/23, 20/03/23 A 22/03/23, 2/03/23 A 29/03/23 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE - POR MOTIVO DE FALTA DE PROFISSIONAL PARA ESSA FUNÇÃO
201	110067	ROSANA GONCALVES AFONSO	26,00	R\$ 861,90	CME Luiz Simões Matias ID 0384 Item: 12 Nº do Memorando 1DOC: 10.712/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL III-B Prof. Substituído: CELIA REGINA BEDNARCZUK- ADI Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Luiz Simões Matias ID 0385 Item: 13 Nº do Memorando 1DOC: 10.712/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): BERCARIO-A MATUTINO Prof. Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA Datas: 27/03/2023 A 29/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - SONINHO 11H AS 13H. CME Luiz Simões Matias ID 0386 Item: 14 Nº do Memorando 1DOC: 10.712/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): BERCARIO-A MATUTINO Prof. Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA Datas: 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Luiz Simões Matias ID 0387 Item: 15 Nº do Memorando 1DOC: 10.712/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): MATERNAL III-A Prof. Substituído: SIMONE FERREIRA Datas: 22/03/2023, 30/03/2023 à 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
202	104647	ROSANE BERTUOLI	28,00	R\$ 928,20	CME Atacilio de Souza ID 0541 Item: 7 Nº do Memorando 1DOC: 10462/2029 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): PRE I A Prof. Substituído: TAMARA AUGUSTA FRANÇA Datas: 02/03/2023 A 03/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Atacilio de Souza ID 0542 Item: 8 Nº do Memorando 1DOC: 10462/2030 Qtd. Horas: 20,00 Valor Subtotal: R\$ 663,00 Turma(s): MATERNAL II A Prof. Substituído: ROSINEILA DIAS VIEIRA Datas: 23/03/2023, 24/03/2023, 29/03/2023, 30/03/2023 e 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
203	110727	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	4,00	R\$ 132,60	CME Jucileide Praxedes ID 0111 Item: 18 Nº do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 1º ANO A Prof. Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
204	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	2,00	R\$ 66,30	CME Ayrton Senna ID 0069 Item: 5 Nº do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º A- MATUTINO Prof. Substituído: MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS Datas: 20/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - ESTA EM READAPTAÇÃO
205	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	4,00	R\$ 132,60	CME Dom Bosco ID 0293 Item: 12 Nº do Memorando 1DOC: 10729/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 2º A - MATUTINO E 2º B - VESPERTINO Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO Datas: 22 e 23/03/2023 Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO - JOGOS ESCOLARES - 2023
206	111846	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	8,00	R\$ 265,20	CME Laura Vieira de Souza ID 0213 Item: 40 Nº do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): 6º C, 8º B, 7º B, 6º B Prof. Substituído: KARLINE FERREIRA DOS SANTOS Datas: 30/03/2023, 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - EM ATESTADO MEDICO CME Laura Vieira de Souza ID 0214 Item: 26 Nº do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 7º A Prof. Substituído: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ED. FISICA
207	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	4,00	R\$ 132,60	CME Cecília Capucho ID 0176 Item: 2 Nº do Memorando 1DOC: 10821/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 2º E - MATUTINO Prof. Substituído: SEM PROFESSOR DE INGLÊS ATRIBUÍDO Datas: 06/03/2023, 13/03/2023, 20/03/2023, 27/03/2023 Justificativa: OUTRO - SEM PROFESSOR DE INGLÊS ATRIBUÍDO
208	111766	ROSILENE SANTANA	6,00	R\$ 198,90	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0428 Item: 16 Nº do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II C - MATUTINO Prof. Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS Datas: 10/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0429 Item: 17 Nº do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): PRE II C - MATUTINO Prof. Substituído: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS Datas: 15/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
209	110732	ROSILENE SANTOS SILVA	4,00	R\$ 132,60	CME Jucileide Praxedes ID 0110 Item: 17 Nº do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 3º ANO A Prof. Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
210	111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	44,00	R\$ 1.458,60	CME Tia Lina ID 0124 Item: 4 Nº do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II C. Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUÍDO. AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 03/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR NÃO ATRIBUÍDO. AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Tia Lina ID 0125 Item: 5 Nº do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 24,00 Valor Subtotal: R\$ 795,60 Turma(s): BERCARIO VESP. Prof. Substituído: EVA MARINHO DA COSTA Datas: 09/03/2023, e 10/03/2023, 13/03/2023 a 16/03/2023 Justificativa: OUTRO - AFASTAMENTO PARA CASAMENTO CME Tia Lina ID 0126 Item: 6 Nº do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): MAT. I C. VESP. Prof. Substituído: AUSÊNCIA DE ADI Datas: 20/03/2023 e 21/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE ADI CME Tia Lina ID 0127 Item: 7 Nº do Memorando 1DOC: 10.880/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): PRE I. D.VESP. Prof. Substituído: SIMONE SILVA DO NASCIMENTO Datas: 27/03/2023 e 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
211	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	38,00	R\$ 1.259,70	CME Jesu Pimenta de Sousa ID 0534 Item: 5 Nº do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.422/2023 Qtd. Horas: 38,00 Valor Subtotal: R\$ 1259,70 Turma(s): MATERNAL III/C VESPERTINO Prof. Substituído: AUSÊNCIA DE AEE Datas: 01/03/23 A 03/03/23, 08/03/23 A 09/03/23, 15/03/23 A 16/03/23, 22/03/23 A 24/03/23, 29/03/23 A 31/03/23 Justificativa: AUSÊNCIA DE AEE - POR MOTIVO DE FALTA DE PROFISSIONAL PARA ESSA FUNÇÃO
212	111053	ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA	12,00	R\$ 397,80	CME Ernesto Che Guevara ID 0611 Item: 6 Nº do Memorando 1DOC: MEM. 10.675/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): 6º 7º, 8º E 9º Prof. Substituído: RUBIA NARA FERREIRA DURAES Datas: 13/03/2023 A 24/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSOR EM FORMAÇÃO MESTRADO DE ACORDO COM O PROTOCOLO 6.960/2023
213	104560	ROSINEI VALEIRO DA SILVA	2,00	R\$ 66,30	CME Gentila Susin Muraro ID 0528 Item: 11 Nº do Memorando 1DOC: 10.606/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 4º C - VESPERTINO Prof. Substituído: GREICIELLE GONÇALVES DA CUNHA Datas: 15/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO

214	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	10,00	R\$ 331,50	CME Diva Martins Junqueira ID 0263 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 9.835/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): 1º ANO A Datas: 01/03/2023, 08/03/2023, 22/03/2023, 29/03/2023, Justificativa: OUTRO - A PROFESSORA ESTÁ TRABALHANDO NO PROJETO DE INGLÊS
215	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	3,00	R\$ 99,45	CME Laura Vieira de Souza ID 0201 Item: 32 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 3ºB Prof. Substituído: PALMINIO GARRIDO Datas: 01/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - EM ATESTADO MEDICO CME Laura Vieira de Souza ID 0202 Item: 11 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 3ºB Prof. Substituído: OTATIANE CRISTINA TEODORO CORREA Datas: 29/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - EM ATESTADO MEDICO
216	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	3,00	R\$ 99,45	CME Laura Vieira de Souza ID 0203 Item: 28 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 2ºB Prof. Substituído: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 01/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Laura Vieira de Souza ID 0204 Item: 43 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 2ºB Prof. Substituído: OTATIANE CRISTINA TEODORO CORREA Datas: 29/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - EM ATESTADO MEDICO
217	002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	4,00	R\$ 132,60	CME Silvio Paternez ID 0465 Item: 31 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 3º C- VESPERTINO Datas: 07/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0482 Item: 48 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 5º C- VESPERTINO Datas: 13/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0483 Item: 49 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 2º E- VESPERTINO Datas: 13/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO CME Silvio Paternez ID 0484 Item: 50 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 2º C- VESPERTINO Datas: 13/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO
218	111592	SABINO MANOEL DA SILVA	12,00	R\$ 397,80	CME Joana D Arc ID 0305 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): 8ºA - MATUTINO Prof. Substituído: CIÊNCIAS NATURAIS Datas: 02/03/2023, 09/03/2023, 16/03/2023 Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR CME Joana D Arc ID 0306 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): 7º C- VESPERTINO Prof. Substituído: CIÊNCIAS NATURAIS Datas: 03/03/2023, 10/03/2023, 17/03/2023 Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR
219	111022	SABRINA BORGES DOS SANTOS	13,00	R\$ 430,95	CME Joana D Arc ID 0321 Item: 25 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): 2º C- VESPERTINO Prof. Substituído: ELINEIA FRANCISCO Datas: 06/03/2023 E 07/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0322 Item: 26 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 2º B - MATUTINO Prof. Substituído: ED. FÍSICA Datas: 08/03/2023 Justificativa: OUTRO - SEM PROFESSOR ATRIBUÍDO NA TURMA CME Joana D Arc ID 0323 Item: 27 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 3ºC/4ºB - VESPERTINO Prof. Substituído: JOELCIO DE ÁVILA Datas: 13/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0349 Item: 53 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 1ºC-VESPERTINO Prof. Substituído: ED. FÍSICA Datas: 29/03/2023 Justificativa: OUTRO - TURMA SEM PROFESSOR
220	111925	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	12,00	R\$ 397,80	CME Cecília Capucho ID 0179 Item: 5 N° do Memorando 1DOC: 10821/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): 1º E - VESPERTINO Prof. Substituído: WILMA ALMEIDA DAMACENO Datas: 22/03/2023, 27/03/2023, 28/03/2023, 29/03/2023 Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR
221	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	32,00	R\$ 1.060,80	CME Luiz Simões Matias ID 0379 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: 10.712/2023 Qtd. Horas: 16,00 Valor Subtotal: R\$ 530,40 Turma(s): BERCARIO -A MATUTINO, MATERNAL III -A INTEGRAL Prof. Substituído: - REGINA RODRIGUES DA SILVA (SONINHO), SIMONE ADI Datas: 29/03/2023 à 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Luiz Simões Matias ID 0382 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: 10.712/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): MATERNAL III-A Prof. Substituído: SIMONE FERREIRA Datas: 29/03/2023 à 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Luiz Simões Matias ID 0383 Item: 11 N° do Memorando 1DOC: 10.712/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): BERCARIO -A MATUTINO Prof. Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA Datas: 30/03/2023 à 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - SONINHO 11H AS 13H
222	110982	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	18,00	R\$ 596,70	CME Joana D Arc ID 0302 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 7,00 Valor Subtotal: R\$ 232,05 Turma(s): 3º A - MATUTINO Prof. Substituído: IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG Datas: 03/03/2023, 08/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0303 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 2º A - MATUTINO Prof. Substituído: ELINEIA FRANCISCO Datas: 07/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0304 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 3º B - MATUTINO Prof. Substituído: LILIAN STRAPASSON Datas: 15/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0330 Item: 34 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 3º C - VESPERTINO Prof. Substituído: JOELCIO DE ÁVILA Datas: 20/03/2023, 27/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
223	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	48,00	R\$ 1.591,20	CME Luiz Simões Matias ID 0374 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 10.712/2023 Qtd. Horas: 42,00 Valor Subtotal: R\$ 1392,30 Turma(s): PRE II C- VESPERTINO Prof. Substituído: JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA Datas: 01/03/2023, 06/03/2023 à 08/03/2023, 13/03/2023 à 15/03/2023, 20/03/2023 à 22/03/2023, 27/03/2023 à 29/03/2023. Justificativa: OUTRO - COORDENAÇÃO- JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA CME Luiz Simões Matias ID 0381 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: 10.712/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): PRE II C- VESPERTINO Prof. Substituído: JESSICA MAIANY - COORDENADORA Datas: 27/02/2023 à 28/02/2023 Justificativa: OUTRO - FALTOU DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO PARA LANÇAR PARA SERVIDORA.
224	111525	SANDRA ZATTAR PEREIRA	29,00	R\$ 961,35	CME Joana D Arc ID 0308 Item: 12 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 6ºB; 6ºC-VESPERTINO Prof. Substituído: CIÊNCIAS NATURAIS Datas: 20/03/2023, 27/03/2023 Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR CME Joana D Arc ID 0309 Item: 13 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 7ºB- VESPERTINO Prof. Substituído: CIÊNCIAS NATURAIS Datas: 23/03/2023, 30/03/2023 Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR CME Joana D Arc ID 0310 Item: 14 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 7ºC; 8ºB- VESPERTINO Prof. Substituído: CIÊNCIAS NATURAIS Datas: 24/03/2023, 31/03/2023 Justificativa: EXONERAÇÃO DE PROFESSOR CME Joana D Arc ID 0346 Item: 50 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 2ºC-VESPERTINO Prof. Substituído: ELINEIA FRANCISCO Datas: 23/03/23, 24/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Joana D Arc ID 0350 Item: 54 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 1ºC-VESPERTINO Prof. Substituído: ED.FÍSICA Datas: 29/03/2023 Justificativa: OUTRO - TURMA SEM PROFESSOR
225	111303	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA	11,00	R\$ 364,65	CME Ayrton Senna ID 0074 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 4ºD -VESPERTINO Prof. Substituído: NEIDE GERVASIO FERNANDES Datas: 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Ayrton Senna ID 0078 Item: 14 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$

					132,60 Turma(s): 3ºF-VESPERTINO Prof. Substituído: CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS Datas: 22/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Ayrton Senna ID 0079 Item: 15 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 3ºF-VESPERTINO Prof. Substituído: CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS Datas: 23/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Ayrton Senna ID 0089 Item: 25 N° do Memorando 1DOC: 10.959/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º G VESPERTINO Prof. Substituído: IVANILDA DA PENHA SOBRINHO Datas: 29/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
226	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	18,00	R\$ 596,70	CME Gentila Susin Muraro ID 0523 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: 10.606/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 1º D -VESPERTINO Prof. Substituído: IVONETE FRANCHINI SOUZA Datas: 02/03/2023 e 03/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ÓBITO - ATESTADO DE ÓBITO DO IRMÃO. CME Gentila Susin Muraro ID 0524 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: 10.606/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º D -VESPERTINO Prof. Substituído: IVONETE FRANCHINI SOUZA Datas: 24/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Gentila Susin Muraro ID 0525 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: 10.606/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 1º C -VESPERTINO Prof. Substituído: STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO Datas: 07/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Gentila Susin Muraro ID 0526 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: 10.606/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 1º C -VESPERTINO Prof. Substituído: STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO Datas: 17/03/2023 Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO - PALESTRA BUSCA ATIVA
227	111880	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	62,50	R\$ 2.071,88	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0032 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. I A - MATUTINO Prof. Substituído: ENEDIR SILVA CARVALHO Datas: 07/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0033 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. I A - MATUTINO Prof. Substituído: ENEDIR SILVA CARVALHO Datas: 08/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0034 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. I A - MATUTINO Prof. Substituído: ENEDIR SILVA CARVALHO Datas: 09/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0037 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): BERCARIO A - MATUTINO Prof. Substituído: CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS Datas: 13/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0038 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. I A - MATUTINO Prof. Substituído: ENEDIR SILVA CARVALHO Datas: 14/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0042 Item: 11 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. I A - MATUTINO Prof. Substituído: ENEDIR SILVA CARVALHO Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0043 Item: 12 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. III A - MATUTINO Prof. Substituído: ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA Datas: 21/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0044 Item: 13 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. III A - MATUTINO Prof. Substituído: ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA Datas: 22/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0045 Item: 14 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. III A - MATUTINO Prof. Substituído: ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA Datas: 23/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0046 Item: 15 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. III A - MATUTINO Prof. Substituído: ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA Datas: 24/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0048 Item: 17 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE I A - MATUTINO Prof. Substituído: KARIANY NASCIMENTO P. RODRIGUES Datas: 30/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0049 Item: 18 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 2,50 Valor Subtotal: R\$ 82,88 Turma(s): MAT. I A - MATUTINO Prof. Substituído: ENEDIR SILVA CARVALHO Datas: 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0050 Item: 19 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. I A - MATUTINO Prof. Substituído: ENEDIR SILVA CARVALHO Datas: 01/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0051 Item: 20 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. I A - MATUTINO Prof. Substituído: ENEDIR SILVA CARVALHO Datas: 02/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0052 Item: 21 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. I A - MATUTINO Prof. Substituído: ENEDIR SILVA CARVALHO Datas: 03/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0053 Item: 22 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE I A - MATUTINO Prof. Substituído: KARIANY NASCIMENTO P. RODRIGUES Datas: 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
228	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	40,00	R\$ 1.326,00	CME Atacílio de Souza ID 0535 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 10462/2023 Qtd. Horas: 40,00 Valor Subtotal: R\$ 1326,00 Turma(s): MATERNAL I B Datas: 02/03/2023 à 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - FALTA ATRIBUIR ESTAS NAULAS, 10 HORAS
229	111848	SILVANA PESSOA	12,00	R\$ 397,80	CME Jucileide Praxedes ID 0115 Item: 22 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): 2º ANO A Prof. Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Jucileide Praxedes ID 0116 Item: 23 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 1º ANO A Prof. Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Jucileide Praxedes ID 0117 Item: 24 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 3º ANO A Prof. Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Jucileide Praxedes ID 0118 Item: 25 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 4º/5º ANO Prof. Substituído: ANGELO RIBEIRO ROSSI Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
230	110653	SILVANI SOARES ALVES	40,00	R\$ 1.326,00	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0430 Item: 18 N° do Memorando 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): PRE I G - MATUTINO Datas: 06/03/2023 a 08/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0431 Item: 19 N° do Memorando 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): PRE I G - MATUTINO Datas: 13/03/2023 a 15/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0432 Item: 20 N° do Memorando 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): PRE I G - MATUTINO Datas: 20/03/2023 a 22/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0433 Item: 21 N° do Memorando 1DOC: 10.696/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): PRE I G - MATUTINO Datas: 27/03/2023 a 29/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR

231	111926	SIMONE DE BRITO	11,00	R\$ 364,65	CME Diva Martins Junqueira ID 0264 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 9.835/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 2º ANO A Datas: 08/03/2023, 15/03/2023, 22/03/2023 Justificativa: OUTRO - A PROFESSORA ESTÁ TRABALHANDO NO PROJETO DE IN- GLES CME Diva Martins Junqueira ID 0265 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 9.835/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 1º ANO A Datas: 08/03/2023, 15/03/2023, 29/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSORA ESTÁ TRABALHANDO NO PROJETO APC
232	111729	SIMONE DOS SANTOS ARAN- TES	56,00	R\$ 1. 856,40	CME Jesu Pimenta de Sousa ID 0531 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.422/2023 Qtd. Horas: 56,00 Valor Subtotal: R\$ 1856,40 Turma(s): MATERNAL II/A MATUTINO Prof. Substituído: AUSENCIA DE AEE Datas: 01/03/23 A 03/03/23, 06/03/23 A 10/03/23, 13/03/23 A 17/03/23, 20/03/23 Justificativa: AUSENCIA DE AEE - POR MOTIVO DE FALTA DE PROFISSIO- NAL PARA ESSA FUNÇÃO
233	002742	SIMONI APARE- CIDA RIBEIRO DE SOUZA OLI- VEIRA	12,00	R\$ 397,80	CME Futuro Brilhante ID 0400 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: 10.738/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MAT. III D VESPERTINO Prof. Substituído: MARGARETH LLOPES RICARDO Datas: 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Futuro Brilhante ID 0402 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: 10.738/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): MAT. II C MATUTINO Prof. Substituído: ANA BEATRIZ (ADI) Datas: 17/03/ 2023 e 22/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
234	110684	SIRLEI MARCE- LINO DIAS	36,00	R\$ 1. 193,40	CME Atacílio de Souza ID 0536 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 10462/2024 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): PRE I B Prof. Substituído: TAMARA AUGUSTA FRANÇA Datas: 02/03/2023 A 03/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Atacílio de Souza ID 0537 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 10462/2025 Qtd. Horas: 28,00 Valor Subto- tal: R\$ 928,20 Turma(s): MATERNAL II B Prof. Substituído: LUCIENE LOPES DE FREITAS LOUREIRO Datas: 15/03/2023, 16/03/2023, 17/03/2023, 23/03/2023, 29/03/2023, 30/03/2023 e 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
235	111923	SIRLEI NO- GUEIRA LOPES	50,00	R\$ 1. 657,50	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho ID 0063 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: 10.994/ 2023 Qtd. Horas: 16,00 Valor Subtotal: R\$ 530,40 Turma(s): MATERNAL II- INTEGRAL MATU- TINO Prof. Substituído: VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS Datas: 01/03/2023, 02/ 03/2023, 03/03/2023, 08/03/2023. Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Prof. João Maria do Nascimento Filho ID 0064 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: 10.994/2023 Qtd. Horas: 34,00 Valor Subtotal: R\$ 1127,10 Turma(s): MATERNAL III- INTEGRAL MATUTINO Prof. Substituído: MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO Datas: 10/03/2023, 15/03/2023, 16/03/2023, 17/03/2023, 22/03/2023, 23/03/2023, 24/03/2023, 29/03/2023, 30/03/2023, 31/03/2023. Justificativa: ATESTA- DO MEDICO
236	110679	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	18,00	R\$ 596,70	CME Fausto Eugênio Masson ID 0361 Item: 11 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): 2ºB - MATUTINO Prof. Substituído: ES- PERANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 01/03, 08/03, 15/03, 22/03, 29/03 Justifica- tiva: OUTRO - ESPERANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Fausto Eugênio Masson ID 0363 Item: 13 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subto- tal: R\$ 132,60 Turma(s): 2ºD - VESPERTINO Prof. Substituído: MARIZA ALVES SCHMEIER Datas: 02/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE CME Fausto Eugênio Masson ID 0366 Item: 16 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subto- tal: R\$ 132,60 Turma(s): 2º A - MATUTINO Prof. Substituído: JAYANE DE S. CRUZ Datas: 16/ 03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
237	111024	SOIARA DE ARAUJO OLI- VEIRA	8,00	R\$ 265,20	CME Prof. Tânia Arantes Junqueira ID 0434 Item: 22 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.696/ 2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): PRE I B - MATUTINO Prof. Substi- tuído: SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO Datas: 13/03/2023 A 14/03/2023 Justificativa: ATE- S-TADO MEDICO
238	110631	SOLANGE LUI- ZA DE OLIVEI- RA	25,00	R\$ 828,75	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0040 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: 10.601/ 2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): MAT. II B- VESPERTINO Prof. Substi- tuído: ANNE RAFAELA DA SILVA Datas: 15/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0054 Item: 23 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): MAT. III D -VESPERTINO Prof. Substitui- do: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO Datas: 03/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSO- RA ESTÁ EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE OUTRO CENTRO DE ENSINO CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos ID 0055 Item: 24 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): MAT. III D -VESPERTINO Prof. Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO Datas: 10/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSORA ESTÁ EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE OUTRO CENTRO DE ENSINO CME Prof. Seba- stião Rodrigues dos Santos ID 0056 Item: 25 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): MAT. III-D VESPERTINO Prof. Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO Datas: 17/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSORA ESTÁ EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE OUTRO CENTRO DE ENSINO CME Prof. Seba- stião Rodrigues dos Santos ID 0057 Item: 26 N° do Memorando 1DOC: 10.601/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): MAT. III D -VESPERTINO Prof. Substituído: ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO Datas: 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - PROFESSORA ESTÁ EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE OUTRO CENTRO DE ENSINO
239	111803	SONIA APARE- CIDA RODRI- GUES	36,00	R\$ 1. 193,40	CME Prof. Iracema Casagrande ID 0157 Item: 17 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II C - VESPERTINO Datas: 03/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE AEE - TURMA COM ALUNOS ESPECIAIS E SEM AEE LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0158 Item: 18 N° do Memorando 1DOC: 10. 420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II C - VESPERTINO Da- tas: 08/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE AEE - TURMA COM ALUNOS ESPECIAIS E SEM AEE LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0159 Item: 19 N° do Memo- rando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II C - VESPERTINO Datas: 09/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE AEE - TURMA COM ALUNOS ES- PECIAIS E SEM AEE LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0160 Item: 20 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Tur- ma(s): PRE II C - VESPERTINO Datas: 10/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE AEE - TURMA COM ALUNOS ESPECIAIS E SEM AEE LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0161 Item: 21 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valgr Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II C - VESPERTINO Datas: 16/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE AEE - TURMA COM ALUNOS ESPECIAIS E SEM AEE LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0162 Item: 22 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II C - VESPERTINO Datas: 17/03/2023 Justificativa: AU- SENCIA DE AEE - TURMA COM ALUNOS ESPECIAIS E SEM AEE LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0163 Item: 23 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II C - VESPERTINO Datas: 22/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE AEE - TURMA COM ALUNOS ESPECIAIS E SEM AEE LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0164 Item: 24 N° do Memorando 1DOC: 10. 420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II C - VESPERTINO Da- tas: 23/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE AEE - TURMA COM ALUNOS ESPECIAIS E SEM AEE LOTADO ATE A DATA. CME Prof. Iracema Casagrande ID 0165 Item: 25 N° do Memo- rando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRE II C - VESPERTINO Datas: 24/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE AEE - TURMA COM ALUNOS ES- PECIAIS E SEM AEE LOTADO ATE A DATA.
240	111023	SORTINEIDE FARIAS RIBEI-	8,00	R\$ 265,20	CME Fausto Eugênio Masson ID 0351 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.732/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 7ªA - MATUTINO Prof. Substituído: CAR- LOS VALMIR M. FREITAS Datas: 07/03, 14/03, 21/03, 28/03 Justificativa: ATESTADO MEDICO

		RO NAVARRO SEGURA			
241	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	42,00	R\$ 1.392,30	CME Luiz Simões Matias ID 0376 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: 10.712/2023 Qtd. Horas: 36,00 Valor Subtotal: R\$ 1193,40 Turma(s): BERCARIO A-MATUTINO Prof. Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA Datas: 21/03/2023 a 24/03/2023, 27/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - 4 DIAS FOLGAS ELEITORAIS- ATESTADO MEDICO CME Luiz Simões Matias ID 0377 Item: 5 N° do Memorando 1DOC: 10.712/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): BERCARIO-A MATUTINO Prof. Substituído: REGINA RODRIGUES DA SILVA Datas: 22/03/2023 A 24/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - SUBSTITUIÇÃO HORARIO DO SONINHO DAS 11H AS 13H
242	111165	SUELI CAMACHO DA CRUZ	6,00	R\$ 198,90	CME Fábio Diniz Junqueira ID 0221 Item: 5 N° do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 8° A - MATUTINO Datas: 21/03/2023 Justificativa: OUTRO - SEM PROFESSOR DE GEOGRAFIA CME Fábio Diniz Junqueira ID 0230 Item: 14 N° do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 1° C- VESPERTINO Prof. Substituído: ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARAES Datas: 02/03/2023 E 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
243	110650	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	36,00	R\$ 1.193,40	CME Décio Burali ID 0019 Item: 16 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 5,00 Valor Subtotal: R\$ 165,75 Turma(s): 3° B - MATUTINO Prof. Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO Datas: 20/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Décio Burali ID 0020 Item: 17 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 3° B - MATUTINO Prof. Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO Datas: 21/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Décio Burali ID 0021 Item: 18 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 3° B - MATUTINO Prof. Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO Datas: 22/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Décio Burali ID 0022 Item: 19 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 3° B - MATUTINO Prof. Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO Datas: 23/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Décio Burali ID 0023 Item: 20 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 3° B - MATUTINO Prof. Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO Datas: 24/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Décio Burali ID 0024 Item: 21 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 5,00 Valor Subtotal: R\$ 165,75 Turma(s): 3° B - MATUTINO Prof. Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO Datas: 27/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Décio Burali ID 0025 Item: 22 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 3° B - MATUTINO Prof. Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO Datas: 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Décio Burali ID 0026 Item: 23 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 3° B - MATUTINO Prof. Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO Datas: 29/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Décio Burali ID 0027 Item: 24 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 3° B - MATUTINO Prof. Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO Datas: 30/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Décio Burali ID 0028 Item: 25 N° do Memorando 1DOC: 10.875/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 3° B - MATUTINO Prof. Substituído: EDER SILVIO ALVES LOURENÇO Datas: 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
244	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	99,00	R\$ 3.281,85	CME Laura Vieira de Souza ID 0205 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 36,00 Valor Subtotal: R\$ 1193,40 Turma(s): PRE II A Prof. Substituído: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 20/03/2023, 21/03/2023, 23/03/2023, 24/03/2023, 27/03/2023, 28/03/2023, 29/03/2023, 30/03/2023, 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Laura Vieira de Souza ID 0206 Item: 23 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 1°B Prof. Substituído: OTATIANE CRISTINA TEODORO CORRÊA Datas: 29/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO - EM ATESTADO MEDICO CME Laura Vieira de Souza ID 0207 Item: 37 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 35,00 Valor Subtotal: R\$ 1160,25 Turma(s): 1°B Prof. Substituído: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 01/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Laura Vieira de Souza ID 0216 Item: 41 N° do Memorando 1DOC: MEMO 10.368/2023 Qtd. Horas: 27,00 Valor Subtotal: R\$ 895,05 Turma(s): 1°B Prof. Substituído: AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR Datas: 06/02/2023, 07/02/2023, 08/02/2023, 13/02/2023, 14/02/2023, 15/02/2023, 22/02/2023, 27/02/2023, 28/02/2023 Justificativa: OUTRO - SUBSTITUIÇÕES REFERENTE O MES DE FEVEREIRO/2023 CONFORME MEMO 3.471/2023. AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
245	110742	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	34,00	R\$ 1.127,10	CME Cecília Maria de Barcellos ID 0269 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 10692/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): MATERNAL III C Datas: 01/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE ADI CME Cecília Maria de Barcellos ID 0271 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: 10692/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): MATERNAL III C Datas: 06/03/2023 A 08/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE ADI CME Cecília Maria de Barcellos ID 0273 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: 10692/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): MATERNAL III C Datas: 13/03/2023 A 14/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE ADI CME Cecília Maria de Barcellos ID 0277 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: 10692/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL III C Datas: 20/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE ADI CME Cecília Maria de Barcellos ID 0280 Item: 13 N° do Memorando 1DOC: 10692/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): MATERNAL III C Datas: 27/03/2023 A 29/03/2023 Justificativa: AUSENCIA DE ADI
246	003981	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	4,00	R\$ 132,60	CME Atacilio de Souza ID 0540 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: 10462/2028 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL II A Prof. Substituído: ROSINEILA DIAS VIEIRA Datas: 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
247	002139	TANIA MARIA PAZ HORN	14,00	R\$ 464,10	CME Silvio Paternez ID 0506 Item: 72 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): 6° A-6° B- 6°A-MATUTINO Prof. Substituído: EDNA APRECIDA RIBEIRO Datas: 21/03/2023, 22/03/2023 E 24/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO CME Silvio Paternez ID 0509 Item: 75 N° do Memorando 1DOC: 10.649/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 5° C- VESPERTINO Prof. Substituído: MARCIA GOMES FREIRE Datas: 28/03/2023, 30/03/2023 E 31/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
248	111932	THAZIA MACLAINE ALVES KINSEL	1,00	R\$ 33,15	CME Antenor Soares ID 0572 Item: 29 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 1,00 Valor Subtotal: R\$ 33,15 Turma(s): 8° A MATUTINO Prof. Substituído: KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA Datas: 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MEDICO
249	110804	VAGNER DE LIMA PESSOA	65,00	R\$ 2.154,75	CME Jucileide Praxedes ID 0094 Item: 1 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): 6° ANO A Prof. Substituído: DEOLINA BERGE ARCANJO OLIVEIRA Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE CME Jucileide Praxedes ID 0095 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): 6° ANO A Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Jucileide Praxedes ID 0096 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 5,00 Valor Subtotal: R\$ 165,75 Turma(s): 7° ANO A Prof. Substituído: DEOLINA BERGE ARCANJO OLIVEIRA Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE CME Jucileide Praxedes ID 0097 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 7° ANO A Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUIDO Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PRO-

					FESSOR CME Jucileide Praxedes ID_0098 Item: 5 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): 8º ANO A Prof. Substituído: DEOLINA BERGE ARCANJO OLIVEIRA Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE CME Jucileide Praxedes ID_0099 Item: 6 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 12,00 Valor Subtotal: R\$ 397,80 Turma(s): 8º ANO A Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUÍDO Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Jucileide Praxedes ID_0100 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): 9º ANO A Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUÍDO Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
250	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	2,00	R\$ 66,30	CME Cecília Maria de Barcellos ID_0275 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: 10692/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): MATERNAL III B Prof. Substituído: ANNE RAFAELA DA SILVA Datas: 15/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
251	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	44,00	R\$ 1.458,60	CME Cecília Maria de Barcellos ID_0270 Item: 3 N° do Memorando 1DOC: 10692/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): MATERNAL III C Datas: 01/03/2023 a 03/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE ADI CME Cecília Maria de Barcellos ID_0272 Item: 5 N° do Memorando 1DOC: 10692/2023 Qtd. Horas: 8,00 Valor Subtotal: R\$ 265,20 Turma(s): MATERNAL III C Datas: 08/03/2023 a 10/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE ADI CME Cecília Maria de Barcellos ID_0274 Item: 7 N° do Memorando 1DOC: 10692/2023 Qtd. Horas: 6,00 Valor Subtotal: R\$ 198,90 Turma(s): MATERNAL III C Datas: 15/03/2023 e 17/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE ADI CME Cecília Maria de Barcellos ID_0279 Item: 12 N° do Memorando 1DOC: 10692/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): MATERNAL III C Datas: 22/03/2023 a 24/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE ADI CME Cecília Maria de Barcellos ID_0281 Item: 14 N° do Memorando 1DOC: 10692/2023 Qtd. Horas: 10,00 Valor Subtotal: R\$ 331,50 Turma(s): MATERNAL III C Datas: 29/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: AUSÊNCIA DE ADI
252	110616	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	3,00	R\$ 99,45	CME Dom Bosco ID_0291 Item: 10 N° do Memorando 1DOC: 10729/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 3ª A - MATUTINO Prof. Substituído: CRISTIANE APARECIDA FREIRE DUARTE DOS REIS Datas: 21/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
253	104648	VERA REGINA DA SILVA	9,00	R\$ 298,35	CME Dom Bosco ID_0289 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: 10729/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 3ª A - MATUTINO Prof. Substituído: CRISTIANE APARECIDA FREIRE DUARTE DOS REIS Datas: 20 e 21/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Dom Bosco ID_0290 Item: 9 N° do Memorando 1DOC: 10729/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 2ª B - VESPERTINO Prof. Substituído: THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO Datas: 23/03/2023 Justificativa: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO - JOGOS ESCOLARES - 2023 CME Antenor Soares ID_0575 Item: 32 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 4º C VESPERTINO Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO Datas: 16/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Antenor Soares ID_0576 Item: 33 N° do Memorando 1DOC: 1DOC: 10.583/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 4º C VESPERTINO Prof. Substituído: MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO Datas: 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
254	006175	VILMA MARIA PIOTTO	8,00	R\$ 265,20	CME Dona Mariquinha Tavares ID_0594 Item: 8 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL III A Prof. Substituído: ELVIRA PAIVA DA SILVA (TDI) Datas: 08/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Dona Mariquinha Tavares ID_0601 Item: 15 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.661/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL III B Prof. Substituído: ADATHIA KLISHIAN COSTA (TDI) Datas: 28/03/2023 Justificativa: ATESTADO DE ACOMPANHANTE
255	107609	WANEISSA HOFFMANN	4,00	R\$ 132,60	CME Joana D Arc ID_0331 Item: 35 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 8º B - VESPERTINO Prof. Substituído: JUVENIL GILBERT Datas: 14/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Joana D Arc ID_0337 Item: 41 N° do Memorando 1DOC: 10739/2023 Qtd. Horas: 2,00 Valor Subtotal: R\$ 66,30 Turma(s): 8º B - VESPERTINO Prof. Substituído: JUVENIL GILBERT Datas: 21/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
256	111708	WEDSON MAKSON MOTA	9,00	R\$ 298,35	CME Jucileide Praxedes ID_0106 Item: 13 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): 7º ANO A Prof. Substituído: PROFESSOR NÃO ATRIBUÍDO Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: OUTRO - AGUARDANDO CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR CME Jucileide Praxedes ID_0107 Item: 14 N° do Memorando 1DOC: MEMORANDO 10.359/2023 Qtd. Horas: 5,00 Valor Subtotal: R\$ 165,75 Turma(s): 9º ANO A Prof. Substituído: DEOLINA BERGE ARCANJO OLIVEIRA Datas: 01/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: LICENÇA MATERNIDADE
257	111037	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	3,00	R\$ 99,45	CME Cecília Capucho ID_0178 Item: 4 N° do Memorando 1DOC: 10821/2023 Qtd. Horas: 3,00 Valor Subtotal: R\$ 99,45 Turma(s): 1º C - VESPERTINO Prof. Substituído: MARCIA VIVIANE REICHERT Datas: 20/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO
258	111574	ZENILDA MOREIRA	26,00	R\$ 861,90	CME Fábio Diniz Junqueira ID_0218 Item: 2 N° do Memorando 1DOC: 1 DOC 10.700/2023 Qtd. Horas: 26,00 Valor Subtotal: R\$ 861,90 Turma(s): 2º C - VESPERTINO Prof. Substituído: ROSILEI SCHMITT Datas: 20/03/2023 a 31/03/2023 Justificativa: PROFESSOR DEIXOU AS AULAS
259	111659	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	32,00	R\$ 1.060,80	CME Prof. Iracema Casagrande ID_0166 Item: 26 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRÉ I A - MATUTINO Prof. Substituído: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA Datas: 03/03/2023 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Prof. Iracema Casagrande ID_0167 Item: 27 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRÉ I A - MATUTINO Prof. Substituído: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA Datas: 06/03/2023 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Prof. Iracema Casagrande ID_0168 Item: 28 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRÉ I A - MATUTINO Prof. Substituído: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA Datas: 07/03/2023 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Prof. Iracema Casagrande ID_0169 Item: 29 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRÉ I A - MATUTINO Prof. Substituído: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA Datas: 08/03/2023 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Prof. Iracema Casagrande ID_0170 Item: 30 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRÉ I A - MATUTINO Prof. Substituído: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA Datas: 09/03/2023 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Prof. Iracema Casagrande ID_0171 Item: 31 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRÉ I A - MATUTINO Prof. Substituído: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA Datas: 10/03/2023 Justificativa: FOLGA ELEITORAL CME Prof. Iracema Casagrande ID_0172 Item: 32 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): PRÉ II A - MATUTINO Prof. Substituído: MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS Datas: 17/03/2023 Justificativa: ATESTADO MÉDICO CME Prof. Iracema Casagrande ID_0173 Item: 33 N° do Memorando 1DOC: 10.420/2023 Qtd. Horas: 4,00 Valor Subtotal: R\$ 132,60 Turma(s): MATERNAL III A - MATUTINO Prof. Substituído: GILZA PINHEIRO DE JESUS Datas: 28/03/2023 Justificativa: OUTRO - CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CAE

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 734 DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.503/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento da diferença das substituições de professores realizados no mês de fevereiro/2023 e pagas na folha de março/2023, considerando a aplicação do reajuste salarial da Lei nº 5.956 de 15 de março de 2023, nos termos do Memorando nº 11.503/2023 da Secretaria Municipal de Educação:

ITEM	REGISTRO	SERVIDOR	VALOR DA DIFERENÇA A RECEBER R\$
1	110588	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	R\$ 8,62
2	108190	AGLAER CRISTINA ZANELLA	R\$ 17,24
3	110682	ALAN JUNIOR CARDOSO DA COSTA	R\$ 21,55
4	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	R\$ 25,86
5	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	R\$ 17,24
6	107645	AMAURI DA SILVA SALVADOR	R\$ 43,10
7	110680	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA GUIMARÃES	R\$ 8,62
8	111484	ANA LUCIA DA SILVA LOPES ROSA	R\$ 94,82
9	110978	ANA MARIA ALVES	R\$ 12,93
10	110648	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	R\$ 51,72
11	111414	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	R\$ 344,80
12	110692	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	R\$ 25,86
13	110645	ANGELICA MASSAROLLI	R\$ 34,48
14	108701	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	R\$ 25,86
15	110621	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	R\$ 8,62
16	110623	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	R\$ 17,24
17	000973	CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS	R\$ 8,62
18	111776	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	R\$ 47,41
19	107719	CELIA MARIA PIM	R\$ 17,24
20	110663	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	R\$ 21,55
21	111382	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	R\$ 38,79
22	111051	CLAUDETE CARDOSO MOREIRA	R\$ 137,92
23	110820	CLAUDIA SOUZA LIMA	R\$ 8,62
24	111290	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	R\$ 30,17
25	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	R\$ 17,24
26	109833	CRISTIANE BUENO	R\$ 86,20
27	110607	CRISTIANE MILCHAREK	R\$ 17,24
28	111808	DAMARIS SOARES DA SILVA BESERRA	R\$ 17,24
29	001247	DARCI MARIA DE LARA PONSONI	R\$ 17,24
30	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	R\$ 189,64
31	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	R\$ 12,93
32	111164	DORJIVAL DA SILVA	R\$ 25,86
33	111030	EDINEIA ROSA RIBEIRO	R\$ 34,48
34	110807	EDMAR PIRES FRANCISCO	R\$ 189,64
35	002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	R\$ 8,62
36	111087	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	R\$ 30,17
37	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	R\$ 68,96
38	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	R\$ 68,96
39	110628	ELAINE MAGALHAES DOS SANTOS	R\$ 8,62
40	111801	ELCY ALVES DE JESUS	R\$ 8,62
41	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	R\$ 34,48
42	111865	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	R\$ 17,24
43	110615	ELINEIA FRANCISCO	R\$ 17,24
44	108011	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	R\$ 51,72
45	107708	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	R\$ 34,48
46	111861	ELISANGELA VIEIRA FERREIRA	R\$ 189,64
47	110613	ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO	R\$ 25,86
48	111173	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	R\$ 34,48
49	110626	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	R\$ 17,24
50	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	R\$ 8,62
51	111805	EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 172,40
52	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	R\$ 34,48
53	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	R\$ 181,02
54	111093	ERICA WOLF RITT	R\$ 25,86
55	111581	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	R\$ 51,72
56	110062	ESPEDITA MACEDO ALENCAR	R\$ 17,24

57	107666	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	R\$ 103,44
58	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	R\$ 51,72
59	111746	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	R\$ 8,62
60	107722	FABIANA FELIX DE LIMA	R\$ 8,62
61	110828	FATIMA INACIO DA SILVA	R\$ 4,31
62	111433	FERNANDO DA ROSA SANTOS	R\$ 38,79
63	110669	FLAVIA MARIN DA SILVA	R\$ 21,55
64	110810	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	R\$ 68,96
65	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	R\$ 17,24
66	110643	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	R\$ 77,58
67	110627	GEJIANE SANTANA DA SILVA	R\$ 68,96
68	109624	GEISA LOPES CORDEIRO	R\$ 4,31
69	111802	GENI SERRANO DOS SANTOS	R\$ 137,92
70	111282	GERALDO MIRANDA COSTA	R\$ 25,86
71	001256	GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	R\$ 8,62
72	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	R\$ 8,62
73	104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	R\$ 51,72
74	111492	GISLAINE FORTUNATO	R\$ 8,62
75	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 17,24
76	110644	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	R\$ 8,62
77	107685	GLAUCIANY FERREIRA GOUVEIA	R\$ 51,72
78	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	R\$ 8,62
79	106196	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	R\$ 17,24
80	111089	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	R\$ 189,64
81	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	R\$ 51,72
82	110701	ILDA SOARES RAIMUNDO	R\$ 17,24
83	002121	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	R\$ 34,48
84	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	R\$ 43,10
85	107680	IRENE BORGES ARCANJO	R\$ 51,72
86	111780	ISABELI LIMA FRANÇA	R\$ 21,55
87	111082	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	R\$ 25,86
88	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	R\$ 8,62
89	110624	IVANIR GOMES DOS SANTOS	R\$ 8,62
90	111092	IVONETE FRANCHINI SOUZA	R\$ 181,02
91	103299	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	R\$ 17,24
92	110789	IZABEL BARROS DE MENDONCA	R\$ 8,62
93	110641	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	R\$ 8,62
94	109456	JAYANE DE SOUZA CRUZ	R\$ 25,86
95	111413	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	R\$ 34,48
96	110675	JENAIR PIRES DOS SANTOS	R\$ 21,55
97	110736	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	R\$ 120,68
98	110662	JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	R\$ 129,30
99	111028	JOABE GIRAO DA SILVA	R\$ 25,86
100	110743	JOANA GARCIA CAMPANHA	R\$ 8,62
101	110619	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	R\$ 60,34
102	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	R\$ 64,65
103	111097	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	R\$ 17,24
104	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	R\$ 241,36
105	111081	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	R\$ 17,24
106	110986	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	R\$ 8,62
107	107684	JULIANA GIARETA FROZZA	R\$ 137,92
108	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	R\$ 51,72
109	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	R\$ 94,82
110	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 25,86
111	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	R\$ 60,34
112	104571	KATIA MARIA SEGURA MORAES	R\$ 8,62
113	111723	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	R\$ 129,30
114	111038	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	R\$ 129,30
115	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	R\$ 34,48
116	110688	KENY ROSA ANJOLINO	R\$ 17,24
117	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	R\$ 8,62
118	111576	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	R\$ 86,20
119	110606	LEIDE JOSE DA SILVA	R\$ 163,78
120	111106	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	R\$ 267,22
121	111417	LEONICE LIMA DA SILVA	R\$ 8,62
122	111843	LEONICE MARIA DA SILVA	R\$ 47,41
123	109700	LILIAN STRAPASSON	R\$ 8,62
124	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	R\$ 34,48
125	110597	LUCIANA DA SILVA SANTOS	R\$ 120,68
126	107679	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	R\$ 103,44
127	110817	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	R\$ 8,62
128	109847	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	R\$ 17,24
129	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	R\$ 8,62
130	111897	LUCIMAR DE SOUZA ZUCCA	R\$ 103,44

131	110808	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	R\$ 86,20
132	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	R\$ 86,20
133	111078	MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	R\$ 21,55
134	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	R\$ 34,48
135	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	R\$ 77,58
136	109841	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 21,55
137	111026	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	R\$ 51,72
138	111035	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	R\$ 68,96
139	104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	R\$ 77,58
140	111471	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	R\$ 12,93
141	111091	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	R\$ 86,20
142	111906	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	R\$ 8,62
143	002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	R\$ 17,24
144	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	R\$ 17,24
145	110708	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	R\$ 17,24
146	111163	MARIA INES DO NASCIMENTO	R\$ 86,20
147	111101	MARIA JOSE DA SILVA E SILVA	R\$ 17,24
148	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	R\$ 86,20
149	111273	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	R\$ 129,30
150	110673	MARIANA SILVA LAURENTINO	R\$ 198,26
151	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 51,72
152	110584	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	R\$ 120,68
153	110633	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	R\$ 77,58
154	111172	MARIVONE WITKOSKI	R\$ 51,72
155	110658	MARIZA ALVES SCHMEIER	R\$ 34,48
156	110625	MARLENE VIEIRA LEITE BATISTA	R\$ 8,62
157	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	R\$ 43,10
158	110946	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	R\$ 86,20
159	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	R\$ 43,10
160	104581	MARYNELE OLIVEIRA	R\$ 34,48
161	104619	NALVA DA CRUZ GARCIA	R\$ 8,62
162	103322	NARA ROSANE NUNES KIST	R\$ 25,86
163	107729	NATALIA BENTO MARIANO	R\$ 64,65
164	111032	NATALIA FLOR DA SILVA	R\$ 17,24
165	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	R\$ 86,20
166	111309	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	R\$ 68,96
167	110730	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	R\$ 17,24
168	111770	NEULIANE ALVES DA SILVA	R\$ 51,72
169	111009	NEUSA PILATTI	R\$ 258,60
170	111911	NILMA LIMA GUIMARAES SIMI	R\$ 94,82
171	107695	NILZA BATISTA PUGER	R\$ 51,72
172	103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	R\$ 51,72
173	110906	NOEMIA KASSIA ARANTES	R\$ 64,65
174	111381	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 34,48
175	111752	PATRICIA KANOPP	R\$ 34,48
176	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	R\$ 25,86
177	110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	R\$ 172,40
178	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	R\$ 86,20
179	110818	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	R\$ 34,48
180	110638	REGIANE MARTINS DE SOUZA	R\$ 206,88
181	107611	REGIANE SOARES GOMES	R\$ 17,24
182	110677	REGINA MUNHOZ GARCIA	R\$ 94,82
183	110634	REGINA TEIXEIRA	R\$ 383,59
184	107671	RENATA DE SOUZA COSTA	R\$ 25,86
185	109695	RENATO DELUQUI	R\$ 17,24
186	003960	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	R\$ 17,24
187	003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	R\$ 86,20
188	111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	R\$ 25,86
189	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	R\$ 25,86
190	111846	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	R\$ 17,24
191	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 8,62
192	111868	ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA	R\$ 8,62
193	111764	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	R\$ 120,68
194	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	R\$ 86,20
195	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	R\$ 34,48
196	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	R\$ 90,51
197	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	R\$ 17,24
198	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	R\$ 25,86
199	111079	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	R\$ 8,62
200	111022	SABRINA BORGES DOS SANTOS	R\$ 17,24
201	111925	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	R\$ 17,24
202	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	R\$ 17,24
203	110982	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	R\$ 34,48
204	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	R\$ 112,06

205	111303	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA	R\$ 155,16
206	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	R\$ 51,72
207	111880	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	R\$ 103,44
208	111753	SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA	R\$ 146,54
209	110593	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	R\$ 25,86
210	111729	SIMONE DOS SANTOS ARANTES	R\$ 155,16
211	110679	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	R\$ 25,86
212	111024	SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA	R\$ 17,24
213	108712	SOLANGE FERNANDES DE SA CUNHA	R\$ 17,24
214	110631	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	R\$ 68,96
215	107672	SONIA APARECIDA DA CRUZ	R\$ 17,24
216	111803	SONIA APARECIDA RODRIGUES	R\$ 86,20
217	111023	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	R\$ 25,86
218	110672	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	R\$ 4,31
219	111165	SUELI CAMACHO DA CRUZ	R\$ 8,62
220	110650	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	R\$ 94,82
221	107653	SUELY ALVES DE MIRANDA	R\$ 86,20
222	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	R\$ 25,86
223	110742	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	R\$ 129,30
224	002139	TANIA MARIA PAZ HORN	R\$ 25,86
225	111535	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	R\$ 112,06
226	110804	VAGNER DE LIMA PESSOA	R\$ 56,03
227	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	R\$ 8,62
228	111083	VALERIA RAMOS SILVA	R\$ 17,24
229	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	R\$ 94,82
230	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	R\$ 77,58
231	104648	VERA REGINA DA SILVA	R\$ 51,72
232	110827	VICENTE PEDRO DE SOUZA	R\$ 12,93
233	006175	VILMA MARIA PIOTTO	R\$ 68,96
234	111708	WEDSON MAKSON MOTA	R\$ 4,31
235	109448	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	R\$ 17,24
236	111659	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	R\$ 103,44

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 735 DE 11DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.505/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Classes Multisseriadas, conforme disposto no art. 106 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, referente às aulas ministradas no mês de Março/2023 aos servidores descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Hora-aula com aluno	Total de hora-aula a conceder	Nº Alunos Turma	Percentual %	Valor R\$
14421	Adenilton Jesus Lima	Profº Pedagogo – zona rural- CMEI Diva Martins Junqueira	20	27	11	20%	R\$ 895,16
11670	Agueda Alves Pinto Ribeiro	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	2	2	22	30%	R\$ 99,46
12751	Aldair Moraes da Silva	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	40	10	10%	R\$ 663,08
12877	Amanda Santana de Arruda	Profº Pedagogo – zona rural- EM Chapadão do Rio Verde	21	28	9	10%	R\$ 464,16
12506	Angela Licelia de Freitas	Profº Pedagoga – zona Rura (Diva Martins Junqueira)	17	23	5	10%	R\$ 381,27
18962	Angelo Ribeiro Rossi	Profº Educação Física – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	2	2	22	30%	R\$ 99,46
2496	Betina Pinto Santos	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	40	10	10%	R\$ 663,08
18080	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona rural	20	27	9	10%	R\$ 447,58
18080	Bruna Karolyne Oliveira Motta	Profº Educação Física -zona rural	20	27	10	10%	R\$ 447,58
12462	Catiane Scotini do Nascimento	Profª Pedagoga – Zona urbana	30	40	12	20%	R\$ 1.326,17
10631	Cecilia Rosa Calixto	Profª Pedagoga – Aldeia Papagaio 2	20	27	10	10%	R\$ 447,58
10631	Cecilia Rosa Calixto	Profª Pedagoga – Aldeia Papagaio 2	20	27	10	10%	R\$ 447,58

17577	Cenea Alves de Sene	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	40	10	10%	R\$ 663,08
11746	Claudia Freitas Bento	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	3	4	22	30%	R\$ 198,92
13348	Cristiana Sabugario Fabricio Theodoro	Profº Pedagogo – zona rural- CME Marechal Cândido Rondon	35	47	10	10%	R\$ 779,12
17925	Eduarda Carvalho Camargo	Profº Historia – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	9	12	16	20%	R\$ 397,85
17925	Eduarda Carvalho Camargo	Profº Historia – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	4	5	26	30%	R\$ 248,66
2778	Elisabeta Tereza Montagner	Profº Pedagoga Zona Rural Diva Martins Junqueira	7	9	21	30%	R\$ 447,58
18992	Gisele Aparecida Maciel	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	3	4	21	30%	R\$ 198,92
13507	Hugo Jefferson Soares da Silva	Professor Contratado – Aldeia Papagaio	20	27	12	20%	R\$ 101,72
11723	Hwang Yen Ling Arcolezi	Profº Pedagoga – zona Rural E.M. Chapadão do Rio Verde	27	36	11	20%	R\$ 1.193,55
18922	Isabeli Lima França	Profº Matematica- zona urbana e rural	8	11	16	20%	R\$ 364,70
18922	Isabeli Lima França	Profº Matematica- zona urbana e rural	3	4	26	30%	R\$ 198,92
11931	Izabel Barros de Mendonca	Profº Pedagogo – zona rural- CME Profª Edvânia Tavares	35	47	25	30%	R\$ 2.337,37
17895	Jadir Mamedes Gomes	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	7	21	30%	R\$ 348,12
13294	Janaina Mendes de Magalhães	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	40	10	10%	R\$ 663,08
13058	Joselane Rodrigues Batista	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	40	10	10%	R\$ 663,08
17498	Juceli Rita Panaceski	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	40	10	10%	R\$ 663,08
12874	Katia Adriana Goncalves	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	40	10	10%	R\$ 663,08
14298	Kellen Cristina Ventura da Silva	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	40	10	10%	R\$ 663,08
14534	Klesley Hiago da Rocha Tavares	Profº Educação física – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	14	19	35	30%	R\$ 944,89
18985	Leticia da Silva	Profº Língua Português -Zona Rural	20	27	10	10%	R\$ 447,58
15427	Luiza de Oliveira Souza	Profº Educação Física -zona rural	2	2	21	30%	R\$ 99,46
19041	Lusiene Mariano de Sá	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	5	7	21	30%	R\$ 348,12
14509	Marcela da Costa Arantes	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	40	10	10%	R\$ 663,08
11769	Maria Aparecida da Costa Vale de Souza	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	40	10	10%	R\$ 663,08
5082	Maria de Souza Oliveira dos Santos	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	20	27	10	10%	R\$ 447,58
6098	Maria Jose Lopes da Silva Filha	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	40	10	10%	R\$ 663,08
15406	Maria Marta de Abreu Gomes	Profº Pedagogo – zona rural- CME Ernesto Che Guevara	35	47	20	30%	R\$ 2.337,37
17773	Marta Furquim de Oliveira	Profº Matemática – zona urbana e rural	21	28	16	20%	R\$ 928,32
17995	Marta Regina Carpanezi	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	40	10	10%	R\$ 663,08
3922	Meriele da Silva Francisco	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	40	10	10%	R\$ 663,08
2120	Neusa de Oliveira Ranzula	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	20	27	10	10%	R\$ 447,58
14410	Nilza Pereira da Silva Idalgo	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	40	10	10%	R\$ 663,08
11684	Ozenide da Silva Moreira	Profº Pedagoga – zona Rural (Diva Martins Junqueira)	13	17	23	30%	R\$ 845,43
6120	Raquel Santuza Sostena	Profª Pedagoga – Zona urbana	2	2	12	20%	R\$ 49,73
12154	Rosangela Alves de Oliveira	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	3	4	22	30%	R\$ 198,92
16234	Rosilene Santos Silva	Profº Pedagogo – zona rural- CME profª Jucileide Praxedes	4	5	22	30%	R\$ 248,66
3042	Rubia Nara Ferreira Duraes	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	10	13	16	20%	R\$ 431,00
3042	Rubia Nara Ferreira Duraes	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	3	4	26	30%	R\$ 198,92
111914	Sideni Aparecida dos Santos Silva	Profª Pedagoga-Znoa Rural	35	47	12	20%	R\$ 1.558,24
3725	Silvana Pessoa	Profº Educação Física -zona rural – CME Profª Jucileide Praxedes	1	1	22	30%	R\$ 49,73
14460	Suely Alves de Miranda	Profº Língua Portuguesa e Estrangeira- zona urbana e rural	2	2	16	20%	R\$ 66,31
14304	Vania Paula dos Reis Santos	Profª ACE Pedagoga – zona urbana	30	40	10	10%	R\$ 663,08

12752	Vera Regina da Silva	Professora Efetiva 40 horas	30	40	12	20%	R\$ 150,70
3541	Werica Mirlen Duarte Silva	Profª Pedagogo – Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon	18	24	19	30%	R\$ 1.193,55
3639	Iracema Aparecida Caieiro	Profª Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais – Indígena Formoso	20	27	12	20%	R\$ 1.342,74

Art. 2º O respectivo pagamento será conforme a data de admissão.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 45º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 736 DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Instrução Normativa 018/2022 - SEMEC

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.447/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER horas-aula excedentes para servidores efetivos, conforme Atribuição de Aula aplicando a Instrução Normativa 018/2022 – SEMEC, Atribuição de Turmas e/ou Aulas – Ano Letivo 2023, realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para os professores efetivos relacionados a seguir:

Item	Registro	Servidor	Centro Municipal de Educação	H/A Excedente Março
1	003986	ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS	CME Irmã Maris Stella	1
2	108031	ADRIANA DA SILVA	CME Iracema Casagrande	13
3	111749	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	CME Jucileide Praxedes	17
4	110645	ANGELICA MASSAROLLI	CME Fausto Eugênio Masson	2
5	111933	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	CME Luiz Simões Matias	26
6	107676	ALDAIR MORAIS DA SILVA	CME Ayrton Senna	13
7	107664	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	CMEE Prof. Isoldi Storck	11
8	107616	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	CME Fausto Eugênio Masson	13
9	107667	ALINE FONSECA DE SOUZA REIS	CME Tânia Arantes Junqueira	13
10	104562	ALZIRA FERREIRA DA SILVA	CME Tia Lina	7
11	109443	AMANDA JESUS AZEVEDO DOS REIS	CME Dona Nena	0
12	814-2	ANA ELZA ALVES DA SILVA	CME Dom Bosco	5
13	107649	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	CMEI Leonardo Cezar Vendrame	13
14	110648	ANA PAULA SILVA APOLINARIO	CME Dona Nena	13
15	107621	ANDRE LUIZ LIMA	CME Fausto Eugênio Masson	13
16	111742	ANDREIA CRISTINA DE FREITAS CORDEIRO	CME Dona Mariquinha Tavares	11
17	104579	BETINA PINTO SANTOS	CME Ayrton Senna	4
18	14623-1	BRUNA DE AZEVEDO SOARES	CME Joana D Arc	21
19	111776	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	CME Joana D Arc	8
20	107639	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	CMEI Leonardo Cezar Vendrame	13
21	111191	CASSIA FARIA LOBO	CME Silvio Paternez	11
22	111080	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO	CME Ayrton Senna	13
23	110750	CENEA ALVES DE SENE	CME Fausto Eugênio Masson	13
24	104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	CME Dona Nena	4
25	002747	CLAUDETE VILELA	CME Silvio Paternez	1
26	111942	CLAUDIA FREITAS BENTO	CME Jucileide Praxedes	18
27	104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	CME Irmã Maris Stella	4
28	107633	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	CME Ayrton Senna	0
29	111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	CME Antenor Soares	19
30	002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	CME Prof. José Nodari	0
31	109706	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA MUNHAO	CME Diva Martins Junqueira	27
32	111765	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	CME Marechal Cândido Rondon	20
33	111105	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	CME Atacílio de Souza	13
34	107563	DESIDERI MARX TRAVESSINI	CME Silvio Paternez	17
35	001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	CME Gentila Susin Muraro	4
36	103564	DINILSA DE FIGUEREDO ALVES	CME Dom Bosco	4
37	103300	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	CME Décio Burali	4
38	104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	CME Tia Lina	4
39	111740	EDLAYNE SOARES DA SILVA LIMA	CME Fausto Eugênio Masson	11
40	001633	EDNA APARECIDA RIBEIRO	CME Silvio Paternez	4
41	107713	EDNEIA AMARAL FRANCO NUNES	CME Futuro Brilhante	9
42	002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	CME Prof. José Nodari	4
43	107665	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	CME Cecília Capucho	13
44	109449	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	CME Fausto Eugênio Masson	9
45	107638	ELIANE PEREIRA BACHESK	CME Irmã Maris Stella	26

46	109698	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	CME Irmã Maris Stella	26
47	110695	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	CME Silvio Paternez	13
48	107708	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	CME Silvio Paternez	13
49	107642	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	CME Ayrton Senna	13
50	103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	CMEI Leonardo Cezar Vendrame	1
51	107547	ENEIA ALVES LIFONSO PEREIRA	CME Irmã Maris Stella	26
52	104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	CME Tia Lina	4
53	105056	ERLETE BRAMBILA	CME Dona Mariquinha Tavares	4
54	12168-1	EVANILZA RAMOS	CME Joana D Arc	7
55	111773	EVANIR FERREIRA DA SILVA	CME Iracema Casagrande	13
56	111746	EVERTON HENRIQUE DE SOUZA	CME Fausto Eugênio Masson	13
57	110007	FABIANA DA SILVA ARAUJO	CME Dom Bosco	20
58	111234	FABIANA FUSCO ROCHA	CME Tânia Arantes Junqueira	11
59	108034	FAGNER JUNIOR BARROS POLTRONIERI	CME Fausto Eugênio Masson	11
60	103308	FATIMA LEITE	CME Tânia Arantes Junqueira	4
61	109454	FLAVIO DOS SANTOS FRANCA	CME Silvio Paternez	13
62	107724	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	CME Dom Bosco	1
63	111509	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	CME Gentila Susin Muraro	11
64	001456	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	CME Ayrton Senna	10
65	110849	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	CME Cecília Capucho	13
66	12600-5	GENI DE FATIMA BILINSKI	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos	15
67	104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	CME Tânia Arantes Junqueira	4
68	104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	CME Iracema Casagrande	4
69	107720	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	CME Luiz Simões Matias	13
70	104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	CME Dona Mariquinha Tavares	4
71	107636	GREICIELLE GONCALVES DA CUNHA	EM Laura Vieira de Souza	13
72	103347	HWANG YEN LING ARCOLEZI	CME Fábio Diniz Junqueira	0
73	109455	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	CME Dom Bosco	24
74	002121	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	4
75	111341	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	CME Décio Burali	13
76	110874	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	CME Ayrton Senna	13
77	003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	CME Irmã Maris Stella	4
78	110755	JANAINA MENDES DE MAGALHAES	CME Fausto Eugênio Masson	13
79	109607	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	CME Dom Bosco	11
80	111763	JEFFERSON ALVES FERREIRA	CME Ayrton Senna	13
81	003974	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	CME Futuro Brilhante	4
82	001700	JOANILCE ROSA DE LIMA	CME Fábio Diniz Junqueira	4
83	003927	JOELCIO DE AVILA	CME Joana D Arc	1
84	107629	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	CME Antenor Soares	11
85	108013	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	CME Dom Bosco	13
86	109710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	CME Prof. José Nodari	11
87	111743	JOSILAINE AVELINO MERGENER	CME Cecília Capucho	11
88	109837	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	CME Tia Lina	10
89	110671	JUCELI RITA PANACESKI	CME Décio Burali	13
90	111339	JUCELIA PEREIRA DE AZEVEDO	CME Décio Burali	11
91	104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	CME Tânia Arantes Junqueira	8
92	111314	JULIANA VIEIRA NUNES NETA	CME Dona Mariquinha Tavares	13
93	104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	CME Irmã Maris Stella	4
94	103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	CME Prof. José Nodari	4
95	107615	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	EM Laura Vieira de Souza	20
96	107711	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	CME Maria Arlene Neves	13
97	104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	CME Joana D Arc	4
98	104571	KATIA MARIA SEGURA MORAES	CME Maria Arlene Neves	12
99	107491	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	CME Gentila Susin Muraro	13
100	110737	KENIA JOANA NEVES SANTANA	CMEI Leonardo Cezar Vendrame	13
101	107628	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos	13
102	002064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	CME Prof. José Nodari	5
103	12208-1	LISBETH DA SILVA POHU	CME Jesu Pimenta de Sousa	7
104	111206	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	CME Joana D Arc	11
105	5106-1	LUCIANA BENTO DA SILVA	CME Silvio Paternez	0
106	003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	CME Fábio Diniz Junqueira	13
107	10740-8	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	CME Tia Lina	0
108	107703	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	CME Cecília Capucho	13
109	103344	LUZIA BIZ DA SILVA	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	4
110	107702	MARCELA DA COSTA ARANTES	CME Fausto Eugênio Masson	13
111	006178	MARCIA DA SILVA PEREIRA	CME Tia Lina	13
112	111503	MARCIA FERREIRA PEREIRA	CME Ayrton Senna	9
113	111226	MARCIA GOMES FREIRE	CME Silvio Paternez	13
114	111767	MARCIA REGILAINE DE ANDRADE	CME Tânia Arantes Junqueira	13
115	109841	MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CME Décio Burali	13
116	103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	CME Prof. José Nodari	4
117	104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	CME Jesu Pimenta de Sousa	4
118	3924-2	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROSO DA SILVA SANTOS	CME Iracema Casagrande	13
119	002122	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	4
120	107686	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	CME Fausto Eugênio Masson	13
121	105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	CME Tânia Arantes Junqueira	4

122	111452	MARIA IVANETE MOURA LACERDA	CME Ayrton Senna	11
123	111761	MARIA IVANILDA MOURA ALVES	CME Prof. Isoldi Storck	11
124	3537-8	MARIA JOSÉ BATISTA SOARES MARTINS	CME Ayrton Senna	8
125	107682	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	13
126	004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	CME Dom Bosco	4
127	103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	CME Dona Mariquinha Tavares	4
128	109685	MARLEDE ALVES DE ALMEIDA	CME Luiz Simões Matias	13
129	003992	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	CME Ayrton Senna	0
130	004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	CME Dona Mariquinha Tavares	4
131	111157	MARTA REGINA CARPANEZI	CME Silvio Paternez	13
132	103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS	CME Maria Arlene Neves	4
133	111917	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	CME Décio Burali	26
134	104581	MARYNELE OLIVEIRA	CME Dona Mariquinha Tavares	4
135	107627	MATILDE GOMES CALIXTRO OLIVEIRA	CME Cecília Maria de Barcellos	17
136	109614	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	CME Prof. José Nodari	13
137	107712	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	CME Prof. José Nodari	13
138	111741	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	CME Prof. Isoldi Storck	11
139	107729	NATALIA BENTO MARIANO	CME Antenor Soares	2
140	111154	NATHANY MAXIMIANA DOS REIS	CME Luiz Simões Matias	11
141	002135	NEIDE GERVASIO FERNANDES	CME Ayrton Senna	4
142	111313	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	CME Antenor Soares	11
143	107695	NILZA BATISTA PUGER	CME Dona Mariquinha Tavares	13
144	107603	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	CME Silvio Paternez	13
145	103293	IVALDO JESUS ELIAS SARRY	CME Tia Lina	4
146	002128	ODAIR ALVES NASCIMENTO	CME Prof. José Nodari	1
147	104580	ODAIR ALVES VIEIRA	CME Prof. José Nodari	14
148	006420	OLÍVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	CME Tia Lina	13
149	111762	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA GUIMARAES	CME Prof. Sebastião Rodrigues dos Santos	13
150	111752	PATRICIA KANOPP	CME Laura Vieira de Souza	13
151	110880	PATRICIA SILVA QUATRIN	CME Silvio Paternez	13
152	108709	PATRICIA VENTURA MIRANDA	CME Iracema Casagrande	13
153	111208	REGIANE MORAIS BORGES	CME Fábio Diniz Junqueira	11
154	107611	REGIANE SOARES GOMES	CME Edivania Tavares	13
155	109843	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	CME Fausto Eugênio Masson	13
156	104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	CME Luiz Simões Matias	4
157	109695	RENATO DELUQUI	CME Fausto Eugênio Masson	8
158	109683	RODRIGO CONCEICAO DELUQUI	CME Dom Bosco	8
159	003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	CME Jesu Pimenta de Sousa	4
160	111769	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	CME Décio Burali	13
161	110067	ROSANA GONÇALVES AFONSO	CME Luiz Simões Matias	13
162	104647	ROSANE BERTUOLI	CME Atacílio de Souza	4
163	111748	ROSANGELA MARIANO ROSA	CME Ayrton Senna	13
164	104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	CME Décio Burali	4
165	104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	CME Dom Bosco	4
166	110664	ROSELY SILVA SANTOS	CME Prof. Isoldi Storck	11
167	111751	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	CME Cecília Capucho	13
168	107710	ROSILEI SCHMITT	CME Iracema Casagrande	13
169	111766	ROSILENE SANTANA	CME Tânia Arantes Junqueira	13
170	001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA E BORBA	CME Jesu Pimenta de Sousa	4
171	104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	CME Gentila Susin Muraro	4
172	109849	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	CME Diva Martins Junqueira	13
173	111768	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	EM Laura Vieira de Souza	13
174	110722	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	EM Laura Vieira de Souza	13
175	14312-1	SAMUEL CLEMENTE MORAES	CME Joana D Arc	0
176	107689	SANDRA GENI DE SOUZA VIANA	CME Luiz Simões Matias	13
177	109687	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	CME Luiz Simões Matias	13
178	107651	SANTA JESUINO DE FARIA	CME Prof. José Nodari	12
179	002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE SOUZA	CME Dona Mariquinha Tavares	4
180	001208	SERGIO JOSE BOTH	CME Silvio Paternez	4
181	103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	CME Gentila Susin Muraro	4
182	104576	SILVANA DA SILVA	CME Prof. José Nodari	4
183	103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	CME Atacílio de Souza	4
184	107662	SILVANEIA GONÇALVES DA SILVA CARVALHO	CME Prof. Isoldi Storck	11
185	004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	CME Gentila Susin Muraro	4
186	002742	SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	CME Futuro Brilhante	4
187	110684	SIRLEI MARCELINO DIAS	CME Atacílio de Souza	13
188	107643	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	CME Luiz Simões Matias	13
189	111747	TACIANA APARECIDA DE ALMEIDA	CME Laura Vieira de Souza	13
190	103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	CME Jesu Pimenta de Sousa	4
191	103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	CME Cecília Maria de Barcellos	4
192	002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	CME Cecília Maria de Barcellos	4
193	111168	VANESSA DE OLIVEIRA GONCALVES SOUZA	CME Fausto Eugênio Masson	13
194	107497	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	CME Cecília Capucho	13
195	004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	CME Prof. João Maria do Nascimento Filho	4
196	104648	VERA REGINA DA SILVA	CME Dom Bosco	5
197	006175	VILMA MARIA PIOTTO	CME Dona Mariquinha Tavares	4

198	11679-2	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	CME Fausto Eugênio Masson	8
199	107696	WERICA MIRLEN DUARTE SILVA	CME Marechal Cândido Rondon	5
200	001263	WILIAN XAVIER	CME Décio Burali	1
201	109448	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	EM Laura Vieira de Souza	12

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 737DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.046/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo a professora efetiva em exercício, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO	A PARTIR DE:
111998	PATRICIA ALVES LORIN	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	03/04/2023

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 738DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.046/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo a professora efetiva em exercício, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO	A PARTIR DE:
111999	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS- ED. FISICA - 30 HORAS	Efetivo	03/04/2023

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 739 DE 11DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

“Art. 4º A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 2º Cada nível desdobra-se em classes indicados por letras que vão de “A” a “H”, que constituem a linha horizontal de progressão.

Art. 46. *A movimentação funcional do Profissional da Educação dar-se-á em duas modalidades:*

II – Por progressão funcional de classe.

Art. 47. A progressão do Profissional da Educação de uma classe para outro imediatamente superior ao que ocupa, na mesma série de classes, ocorrerá mediante conclusão de tempo de serviço, respeitada o interstício de 05 (cinco) anos.”

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.473/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE CLASSE, conforme o Art. 4º § 2º, Art. 46 e Art. 47 da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores relacionados abaixo:

Registro	Servidor	Admissão	Quinquênio	Cargo	Classe atual	Data do Protocolo – Requerimento	Classe com Progressão	Vencimento com Progressão
2130	Carmen Luci de Souza	06/02/03	06/02/2018 a 06/02/2023	Professor Anos Finais – História – 40 horas	D	6684/2023 de 02/03/2023	E	R\$ 8.752,69
2133	Edson Alcides Bataglia Her-rero	06/02/03	06/02/2018 a 06/02/2023	Professor Anos Finais – Educa-ção Física – 30 horas	D	6707/2023 de 02/03/2023	E	R\$ 8.752,69
2137	Eliane Santiago de Lima	06/02/03	06/02/2018 a 06/02/2023	Professor Anos Iniciais – 40 ho-ras	D	6546/2023 de 01/03/2023	E	R\$ 8.752,69
2457	Everaldo Fernandes Barbo-sa	01/03/03	01/03/2018 a 01/03/2023	Professor Anos Finais – Mate-mática – 30 horas	D	8263/2023 de 14/03/2023	E	R\$ 9.548,38
934	Gilvan Barbato	09/03/93	09/03/2018 A 09/03/2023	Professor Anos Iniciais – 40 ho-ras	F	8297/2013 de 14/03/2023	G	R\$ 9.846,78
106196	Holiana Maria Ferreira Leite	07/02/18	07/02/2018 a 07/02/2023	Professor Anos Iniciais – 40 ho-ras	A	8276/2023 de 14/03/2023	B	R\$ 7.658,60
2121	Iraci Ana Dezordi Bragag-nollo	06/02/03	06/02/2018 a 06/02/2023	Professor de Educação Infantil – 40 horas	D	6737/2023 de 02/03/2023	E	R\$ 8.752,69
5268	Joeli do Socorro Aparecida Siqueira Milhorança	01/08/07	01/08/2017 a 01/08/2022	Professor Anos Finais – Artes – 40 horas	C	14490/2022 de 15/09/2022	D	R\$ 8.387,99
6169	Josefa Rosa da Silveira	06/02/08	06/02/2018 a 06/02/2023	Professor Anos Finais – Artes – 20 horas	C	6478/2023 de 01/03/2023	D	R\$ 4.194,01
4005	Luciana Garcia Cagnin de Oliveira	06/03/06	11/03/2015 A 11/03/2022	Professor Anos Iniciais – 20 ho-ras	B	8086/2021 de 15/03/2021	C	R\$ 4.011,66
6178	Marcia da Silva Pereira	06/02/08	06/02/2018 A 06/02/2023	Professor de Educação Infantil – 20 horas	C	6295/2023 de 28/02/2023	D	R\$ 6.290,99
2124	Marcos Alberto Bento	06/02/03	06/02/2018 a 06/02/2023	Professor Anos Finais – Educa-ção Física – 40 horas	D	6703/2023 de 02/03/2023	E	R\$ 8.752,69
2116	Maria de Fatima Alves de Brito Oliveira	01/02/03	01/02/2018 A 01/02/2023	Professor de Educação Infantil – 40 horas	D	6714/2023 de 02/03/2023	E	R\$ 8.752,69
2122	Maria do Carmo Silva Ros-seto	01/02/03	01/02/2018 A 01/02/2023	Professor de Educação Infantil – 40 horas	D	6749/2023 de 02/03/2023	E	R\$ 8.752,69
2123	Marta Pereira Farias	06/02/03	06/02/2018 A 06/02/2023	Professor de Educação Infantil – 40 horas	D	6752/2023 de 02/03/2023	E	R\$ 8.752,69
2136	Marta Regina dos Santos	06/02/03	06/02/2018 A 06/02/2023	Professor Anos Iniciais – 40 ho-ras	D	6517/2023 de 01/03/2023	E	R\$ 8.752,69
2135	Neide Gervasio Fernandes	06/02/03	06/02/2018 A 06/02/2023	Professor Anos Iniciais – 40 ho-ras	D	6506/2023 de 01/03/2023	E	R\$ 8.752,69
935	Nilce Zonizokemairo	09/03/93	09/03/2018 A 09/03/2023	Professor Anos Finais – História – 30 horas	F	8487/2023 de 15/03/2023	G	R\$ 7.385,08
6420	Olivia Mendes Duarte Rodri-gues	03/03/2008	07/07/2017 A 07/07/2022	Professor de Educação Infantil – 30 horas	B	8271/2023 de 14/03/2023	C	R\$ 6.017,47
6421	Paula Correia Franchini Bri-to	03/03/2008	03/03/2018 A 03/03/2023	Professor de Educação Infantil – 20 horas	C	8449/2023 de 15/03/2023	D	R\$ 6.290,99
2144	Rodrigo Rodrigues	06/02/2003	06/02/2018 A 06/02/2023	Professor Anos Iniciais – 40 ho-ras	D	6647/2023 de 02/03/2023	E	R\$ 7.956,99
454	Rosenilda Gragel Oliveira	12/02/1990	12/02/2018 A 12/02/2023	Professor Anos Finais – Língua Portuguesa – 30 horas	F	6754/2023 de 02/03/2023	G	R\$ 7.385,08
2145	Rute Candida de Oliveira Fi-gueiredo	06/02/2003	06/02/2018 A 06/02/2023	Professor Anos Iniciais – 40 ho-ras	D	6650/2023 de 02/03/2023	E	R\$ 8.752,69
2119	Selma Regina Alves Lund-quist de Souza	01/02/2003	01/02/2018 A 01/02/2023	Professor de Educação Infantil – 40 horas	D	6731/2023 de 02/03/2023	E	R\$ 8.752,69
4003	Silvano Araujo Pereira	06/03/2006	06/03/2018 a 06/03/2023	Professor Anos Iniciais – 40 ho-ras	C	8469/2021 de 17/03/2021	D	R\$ 8.387,99
2139	Tania Maria Paz Horn	06/02/2003	06/02/2018 A 06/02/2023	Professor Anos Finais – Língua Portuguesa – 40 horas	D	6713/2023 de 02/03/2023	E	R\$ 8.752,69
106199	Tatiane Cristina Disperatti de Aquino	14/02/2018	14/02/2018 A 14/02/2023	Professor Anos Iniciais – 40 ho-ras	A	8234/2023 de 14/03/2023	B	R\$ 7.658,60
2125	Vagner Constantino Guima-rães	06/02/2003	06/02/2018 A 06/02/2023	Professor Anos Finais – Educa-ção Física – 30 horas	D	6676/2023 de 02/03/2023	E	R\$ 6.564,51
6175	Vilma Maria Piotto	06/02/2008	06/02/2018 A 06/02/2023	Professor de Educação Infantil – 40 horas	C	6405/2023 de 01/03/2023	D	R\$ 8.387,99

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Edu-cação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 740 DE 12DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são confe-ridas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.289/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582 de 17 de março de 2023 que concedeu a Função Gratificada de Serviços Auxiliares II - FG II;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Gratificação de Serviços Auxiliares II - FG II, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, concedida a servidora **ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ**, registrada sob o nº 103593, admitida em 14/07/2014, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, mediante Portaria nº 582/2023 de 17/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 741 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.289/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ**, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 14/07/2014, registrada sob o nº 103593, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Do	Para	Ambiente de Trabalho
Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Saúde	USF Santa Izabel	Recepção

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 742 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.289/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Elizabeth De Souza Lobo Queiroz	Recepcionista	USF Santa Izabel	30% GES 12.35.01

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023, conforme data que a servidora passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 743 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.617/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, para exercer cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR**, com Referência Salarial DAI – IX, conforme a Lei Ordinária nº 5.648/2022 e, de acordo com o Processo Seletivo normatizado pelo Edital nº 002/2022/SEMEC de designação de Diretores Escolares nos centros e/ou escolas municipais do Município de Tangará da Serra – MT, **durante o triênio 2023/2025, finalizando em 31/12/2025**, concedendo o percentual de comissão sobre o valor do vencimento do cargo de acordo com o anexo VI – Lei Complementar nº 163/2012, os servidores descritos abaixo:

Registro	Nome	Cargo Efetivo	Local de Trabalho	Percentual de Comissão
003981	Tamara Augusta França	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	C.M.E Atacilio de Souza	20%

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 744 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.399/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 242 de 23 de janeiro de 2023, que concedeu a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica-FCT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 508 de 06 de março de 2023, que prorrogou a concessão da Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT, até o prazo de 30/04/2023;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a concessão da Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT, nos termos da Lei Municipal nº 5823 de 30/09/2022, em caráter temporário a servidora **SABRINA STEFFANY SOLDA**, registrada sob o nº 108015, no cargo efetivo de ARQUITETO e lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando as atividades de:

Elaborar projetos de arquitetura para o Parque Municipal Mundo das Crianças que será implantado em Tangará da Serra e auxiliar no acompanhamento da elaboração dos projetos realizados pelas empresas credenciadas para tal finalidade, bem como trabalhar no desenvolvimento da padronização de avenidas e alamedas no município.

Art. 2º Esta portaria permanece em vigência pelo período de 01/05/2023 a 30/06/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 745 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.399/2023 da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1608 de 03 de novembro de 2022, que concedeu a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 291 de 03 de fevereiro de 2023, que prorrogou a concessão da Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT, até o prazo de 30/04/2023;

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR a concessão da Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT, nos termos da Lei Municipal nº 5823 de 30/09/2022, em caráter temporário ao servidor **JULIANO SOUZA VIEIRA CUSTODIO**, registrado sob o nº 111513, no cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES e lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando as atividades de:

Analisar projetos de parcelamento do solo e realizar vistorias para emissão de certidão de habite-se e alvará de anistia no município de Tangará da Serra.

Art. 2º Esta portaria permanece em vigência pelo período de 01/05/2023 a 31/07/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ADÃO LEITE FILHO, Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 746 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 2.826/2023.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a senhora **ANEIDE MACHADO**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - ANOS INICIAIS - 20 HORAS, registrada sob nº 004007, admitida em 06/03/2006 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **02/04/2023 a 09/04/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 02/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 747 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.539/2021, Art. 5º, Inciso III e Inciso IV que informa “*não são elegíveis para esta ação governamental os professores em Licença para Qualificação Profissional e Readaptação*”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.817/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 aos professores descritos abaixo.

Registro	Servidor	Cargo	Situação	A partir de:
001143	JUVENIL GILBERTI	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - 30 HORAS	AUXÍLIO DOENÇA	03/04/2023
002129	NADIR JOSE BARIVIERA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - HISTORIA - 20 HORAS	AUXÍLIO DOENÇA	03/04/2023
003927	JOELCIO DE AVILA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS - ED. FISICA-20HORAS	AUXÍLIO DOENÇA	03/04/2023

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 748 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.817/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo aos servidores em exercício, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

Nº	REGISTRO	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE:
1	107507	BENEDITA MARIA DE BOMFIM E LIMA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	03/04/2023
2	108716	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	03/04/2023
3	111275	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA	03/04/2023

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 749 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.694/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, o senhor **SAMUEL CLEMENTE MORAES**, registrado sob nº 107505, admitido em 23/07/2019, em cargo de provimento de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, e lotado na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nomeado mediante Portaria nº 538/2023 de 10 de março de 2023, passando a executar as atividades do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 750 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médica a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho do (a) servidor (a) dos provimento efetivo relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO MARÇO/2023 – ABRIL/2023						
QT	SERVIDOR (A) EFETIVO (A)	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA	PRÓXIMA PERÍCIA PERIÓDICA
1	ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI	60 DIAS	19/03/2023	17/05/2023	29/03/2023	05/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 751 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, na qual exprime que:

“**Art. 8º** Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: **Inciso IX** contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.”

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 22.838/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Decisão nº 145/GS/SEMEC/2022 e Termo de Constatação nº 079/DGPP/SEMEC/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o servidor **ANTONIO DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 20/05/2002, registrado sob o nº 001924 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao **quinquênio de 20/05/2012 a 19/05/2017**, conforme a Decisão nº 145/GS/SEMEC/2022, nos termos da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
20/05/2012 a 19/05/2017	03/04/2023 a 01/07/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Periculosidade, concedido mediante portaria nº 790 de 19 de junho de 2020.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 752 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, na qual exprime que:

“**Art. 8º** Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: **Inciso IX** contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.”

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.451/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Decisão nº 068/GS/SEMEC/2022 e Termo de Constatação nº 014/DGPP/SEMEC/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a servidora **CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 02/02/2004, registrada sob o nº 002758 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao **quinquênio de 02/02/2014 a 01/02/2019**, conforme a Decisão nº 068/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/02/2014 a 01/02/2019	03/04/2023 a 01/07/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 e HORAS AULAS EXCEDENTES EFETIVOS concedido mediante Portaria nº 485 de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 753 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, na qual exprime que:

“**Art. 8º** Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: **Inciso IX** contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.”

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 25.274/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Decisão nº 158/GS/SEMEC/2022 e Termo de Constatação nº 092/DGPP/SEMEC/2022.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a servidora **ADELUCY APARECIDA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 06/03/2006, registrada sob o nº 003986 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao **quinquênio de 06/03/2016 a 12/10/2022**, conforme a Decisão nº 158/GS/SEMEC/2022, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
06/03/2016 a 12/10/2022	03/04/2023 a 01/07/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 e HORAS AULAS EXCEDENTES EFETIVOS concedido mediante Portaria nº 485 de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 754 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, na qual exprime que:

“**Art. 8º** Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: **Inciso IX** contar esse tempo

como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.”

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 20.640/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Decisão nº 112/GS/SEMEC/2023 e Termo de Constatação nº 016/DGPP/SEMEC/2023.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a servidora **MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, admitida em 11/02/2015, registrada sob o nº 103990 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao **quinquênio de 11/02/2015 A 10/02/2020**, conforme a Decisão nº 112/GS/SEMEC/2023, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
11/02/2015 a 10/02/2020	03/04/2023 a 01/07/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR a Concessão de Ajuda de Custo para a contratação de plano de internet, conforme Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021 e HORAS AULAS EXCEDENTES EFETIVOS concedido mediante Portaria nº 485 de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON**, Prefeito Municipal; **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**, Secretário Municipal de Educação; **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 755 DE 12 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, na qual exprime que:

“**Art. 8º** Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: **Inciso IX** contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.”

CONSIDERANDO a Declaração nº 077/DP/2019 e a Comunicação 017/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1153 de 21 de setembro de 2020, que concede a Licença Prêmio ao servidor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 050 de 04 de janeiro de 2021, que concede o retorno da Licença Prêmio do servidor;

CONSIDERANDO o Despacho 13-2327/2023 do Memorando nº 2.327 enviado a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o servidor **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de DIGITADOR, admitido em 06/07/1995, registrado sob o nº 001185 e lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao **quinquênio de 21/05/2008 a 20/05/2013** e do **quinquênio 21/05/2013 a 20/05/2018**, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
21/05/2008 a 20/05/2013	11/04/2023 a 28/05/2023	48 (quarenta e oito) dias
21/05/2013 a 20/05/2018	29/05/2023 a 26/08/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 11/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: **VANDER ALBERTO MASSON**, Prefeito Municipal; **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 758 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 109 de 17 de janeiro de 2023, que concede a Licença-Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1752 de 01 de dezembro de 2022, que concede o período de férias a servidora;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12-6566 inserido no Memorando nº 6.566/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o período de usufruto da concessão das férias e de Licença Prêmio da servidora **NEUZA DA SILVA SANTOS**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, admitida em 08/10/2014, registrada sob o nº 103716 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

PORTARIA	Usufruto De:	Usufruto Para:
Portaria nº 1752/2022 Concessão de Férias	19/12/2022 a 17/01/2023	14/12/2022 a 12/01/2023
Portaria nº 109/2023 Licença-Prêmio	18/01/2023 a 17/04/2023	13/01/2023 a 12/04/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 759 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.942/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo a professora efetiva em exercício, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

Nº	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO	A PARTIR DE:
1	ELAINE SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	Efetivo	12/04/2023

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 760 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio da servidora protocolado pelo nº 2.525/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora efetiva **JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA**, registrada sob nº 111395, admitida em 23/05/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, nomeada mediante Portaria nº 434/2022 de 29 de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 761 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.724/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a senhora **BRUNA DE AZEVEDO SOARES**, registrada sob nº 107816, admitida em 05/09/2019, com cargo de provimento efetivo PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - CIENCIAS NATURAIS – 30H, e lotada na Secretaria Municipal de Educação, do cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO, nomeada mediante Portaria nº 535/2023 de 10 de março de 2023, passando a executar as atividades do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 762 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 2.963/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES**, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, registrada sob nº 104692, admitida em 05/10/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando de Oliveira Prado, CRM-MT 5607, **no período de 11/04/2023 a 07/10/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 11/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 763 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 2.913/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **SABRINA PAULA DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, registrada sob nº 107424, admitida em 16/07/2019 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando de Oliveira Prado, CRM-MT 5607, **no período de 10/04/2023 a 06/10/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 764 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2023.3.00005.197.0001197.73, apresentada pela servidora protocolada sob nº 2.851/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA**, servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRO, registrada sob nº 101301, admitida em 17/05/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar nº. 006/1994, **no período de 06/04/2023 a 10/04/2023**, mantendo o nome “ **GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA**”.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 765 DE 14 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 312/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Dr^a. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6-312 inserido no Memorando nº 312/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 28/03/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
004286	JOSIANA MARIA QUEIROZ SANTOS	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	01/02/2023 a 29/07/2023 (178 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Dar assistências aos servidores lotados na unidade escolar; atender ao público interno e externo orientando nos horários de entrada e saída da escola, verificando os períodos de abertura e fechamento dos portões; auxiliar na observação dos alunos de forma a zelar pela organização e a ordem dos mesmos nos horários de intervalo.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 766 DE 14 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 604/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Dr^a. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6-604 inserido no Memorando nº 604/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 31/03/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
004007	Aneide Machado	Professor Dos Anos Iniciais -Anos Iniciais - 20 Horas	Professor Dos Anos Iniciais -Anos Iniciais - 20 Horas	10/02/2023 a 08/08/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Atuar no Apoio Pedagógico, sendo responsável pela organização dos jogos didáticos a serem utilizados pela equipe docente em atividades com os discentes, sendo também responsável por organizar a planilha/cronograma para utilização; auxiliar em correções de atividades/avaliações sempre que necessário e solicitado através da Coordenação Pedagógica ou Secretária Municipal de Educação.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 767 DE 14 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 1.572/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3-1572 inserido no Memorando nº 1572/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 31/03/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
001739	Neuza Neto De Souza	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	09/03/2023 a 04/09/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Recepcionar os alunos da Unidade Escolar e acompanhá-los na saída, após o término das aulas; auxiliar os servidores da Unidade Escolar realizando a observação e organização dos alunos durante o intervalo; acompanhar o recebimento e estoque dos materiais pedagógicos e de uso expediente; oferecer, sempre que solicitado, suporte na organização de eventos escolares, confeccionando decorações comemorativas tais como painéis, placas, bilhetes, dentre outros.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/03/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 768 DE 14 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 1.707/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2-1707 inserido no Memorando nº 1.707/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 06/04/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
003985	Cristiana Sousa	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	09/03/2023 a 07/05/2023 (60 dias)

Descrição da Função a desempenhar

Laborar no Apoio Pedagógico, desenvolvendo projeto de incentivo à leitura junto aos alunos e incentivando o corpo docente a utilizar os recursos e os meios disponíveis para o ensino e pesquisa na sala de leitura; responsável por receber, organizar e distribuir os livros didáticos, além de auxiliar na divulgação das atividades pedagógicas e eventos nas redes sociais e canais digitais da unidade escolar.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 09/03/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 769 DE 14 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 1.774/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4-1774 inserido no Memorando nº 1.774/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 13/04/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
101621	Cleice Dos Santos Castro	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	15/03/2023 a 10/09/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Atender o público interno e externo da unidade escolar, identificando, orientando as pessoas que adentram ao espaço e encaminhando-as para os lugares desejados; dar assistência aos demais servidores, principalmente nos horários de entrada e saída dos alunos, mantendo a organização do ambiente escolar; receber correspondência e mercadorias, acionando o setor responsável; auxiliar em demais atividades quando solicitado através da gestão escolar, dentro de suas delimitações médicas.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/03/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 770 DE 14 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 2.069/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3-2069 inserido no Memorando nº 2.069/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 13/04/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
001702	Lucia De Fatima Souza Alves De Mello	Professor Dos Anos Iniciais -Anos Iniciais - 20 Horas	Professor Dos Anos Iniciais -Anos Iniciais - 20 Horas	22/03/2023 a 17/09/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Atuar como Professora Auxiliar, no atendimento educacional especializado ao aluno em cumprimento a Lei n.º 12.764/2012, dentro de suas delimitações médicas; cuidar e zelar dos alunos no saguão da escola das 17:30hs às 18:00hs; auxiliar a coordenação pedagógica nos trabalhos do dia a dia escolar, tais como: redigir e distribuir bilhetes, imprimir atividades, elaborar painéis, verificar leitura dos alunos, distribuir materiais aos professores, organizar espaços para a formação continuada e demais eventos escolares; organizar materiais pedagógicos em seus devidos lugares.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 22/03/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 771 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.652/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 202 de 15 de janeiro de 2021 que nomeou o Chefe De Protocolo Distribuição de Documentos e Arquivos;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição a senhora **SUELI MARIA DE SOUZA**, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 103561, admitida em 01/07/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder como **CHEFE DE PROTOCOLO DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS**, simbologia DAI I, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus ao recebimento proporcional do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função**, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, enquanto o servidor **FLAVIO EDUARDO BARBOSA MATIAS**, servidor comissionado no cargo de CHEFE DE PROTOCOLO DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS, registrado sob nº 109206, admitido em 18/01/2021 e lotado na Secretaria Municipal de Administração, estiver em usufruto de férias. **Período de 03/04/2023 a 17/04/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 772 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 9.214/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 284 de 03 de março de 2022 que nomeou a CHEFE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição a senhora **EDNA ROGERIA DE ALMEIDA**, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 103381, admitida em 21/03/2014 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como **CHEFE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**, simbologia DAI I, nos termos da Lei 4877/2017 de 23/11/2017, **fazendo jus ao recebimento proporcional do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função**, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, enquanto a servidora **DANIELA DO NASCIMENTO ARRUDA**, servidoracomissionada no cargo de CHEFE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR, registrada sob nº 111065, admitida em 03/03/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, estiver em usufruto de férias. **Período de 10/04/2023 a 19/04/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 773 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.087/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **DAIANA CIRIACO DA SILVA**, efetiva no cargo de FARMACEUTICO, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107392, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Da	Para	Ambiente de Trabalho
Farmácia Autos do Tarumã	Hospital Municipal	Farmácia - HMTS

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 16/03/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 774DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada pelo servidor sob o nº 2.856/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos ao senhor **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, servidor comissionado no cargo de ENCARGADO DE SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR I - SEMEC, registrado sob nº 111153, admitido em 15/03/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 05/04/2023 a 09/04/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Educação; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 775DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3-5301/2023 no Memorando nº 5.301/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **ROSEVELT GOMES DE SOUZA**, registrado sob o nº 110019, admitido em 01/09/2021, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de MOTORISTA, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA	Ambiente de Trabalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretaria Municipal de Saúde	Externo - SAMU

Art. 2º Revogar o adicional de traslado concedido mediante portaria nº 1305 de 01/09/2021;

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/02/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; MAGNO CESAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 776 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 3-5301/2023 no Memorando nº 5.301/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado

exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Rosevelt Gomes De Souza	MOTORISTA	SAMU	30% GES 12.20.06

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 18/02/2023, conforme data que o servidor passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 777 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-5447/2023 do Memorando nº 5.447/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **WELLINGTON AMAURILIO VIEIRA MENEZES**, efetivo no cargo de BIOQUIMICO, admitido em 08/10/2014, registrado sob o nº 103717, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Da	Para	Ambiente de Trabalho
Farmácia de Auto Custo	Centro de Saúde	Laboratório/Esterelização – CEM (Hanseníase e Tuberculose)

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 778 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 5-5447/2023 no Memorando nº 5.447/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“**Art. 180** – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Wellington Amaurilio Vieira Menezes	BIOQUIMICO	CENTRO DE SAÚDE	30% GES 12.55.09

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2023, conforme data que o servidor passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 779 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1526 de 13 de outubro de 2022 que concedeu FG-FCT- Responsabilidade De Coordenação Técnica SMS;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER em substituição, ao senhor **JUNIOR PAULO DA SILVA**, servidor efetivo, registrado sob nº 107371, admitido em 16/07/2019 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de férias **10/04/2023 a 19/04/2023** do servidor **DELSON VALERIO NEVES JUNIOR**, servidor efetivo, registrado sob nº 004375, admitido em 15/05/2006 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada **FG-FCT- Responsabilidade De Coordenação Técnica SMS**, nos termos da **Lei Ordinária nº 5.823/2022 de 30/08/2022**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 780 DE 17DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 10.616/2023 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 558 de 14 de março de 2023, referente a porcentagem da comissão de cargo, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º **DESIGNAR** a senhora **ANA LÍGIA RODRIGUES DE MIRANDA**, registrada sob o nº 111250, admitida em 08/04/2022, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** e lotada no Gabinete do Prefeito, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 4813/2017 de 29/06/2017, **fazendo jus a comissão de cargo de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.***

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2023.”

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 781 DE 17DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.584/2023 da Gabinete do Prefeito.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o servidor comissionado **RUY FERREIRA JUNIOR**, registrado sob nº 109390, admitido em 11/02/2021 e lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado mediante Portaria nº 363/2021 de 10 de fevereiro de 2021, o qual estará respondendo pelo cargo de Procurador Geral até dia **30/04/2023**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 782 DE 17DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada sob o nº 11.174/2023;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o servidor efetivo **HELIO DE SOUZA LOPES**, registrado sob nº 001985, admitido em 06/06/2002, no cargo de VIGIA e lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 06/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES BRITO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria 787/2023); ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 783 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado sob o nº 905/2023.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 288 de 02/02/2023, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º CONCEDER ao servidor **VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, admitido em 09/09/1994, registrado sob o nº 001070 e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **09/09/2014 a 08/09/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
09/09/2014 a 08/09/2019	01/02/2023 a 28/02/2023	Portaria nº 288/2023
	04/12/2023 a 02/01/2024	Portaria nº 288/2023
	01/05/2023 a 31/05/2023	01 (um) mês
	01/07/2024 a 31/07/2024	01 (um) mês

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 784 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado mediante nº 2.042/2023;

CONSIDERANDO a Decisão nº 055/RH/SMS/2022 e o Memorando nº 12.011/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **ENFERMEIRO**, admitida em 05/09/2014, registrada sob o nº 103697 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-Prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **05/06/2014 a 04/10/2019**, conforme os termos do §2 do artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
05/06/2014 a 04/10/2019	03/04/2023 a 01/06/2023	60 (sessenta) dias
	01/08/2023 a 31/08/2023	01 (um) mês

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedida mediante portaria nº 789 de 19/06/2020.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 785 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.013/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1069 de 21/07/2022, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA CLEBIA ANDRADE TEIXEIRA ONO**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, admitida em 16/05/2002, registrada sob o nº 001953 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **16/05/2012 a 15/05/2017**, conforme Mandado de Intimação nº 0.60/RH/SMS/2021 e a Comunicação nº 681/RH/SMS/2021, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2012 a 15/05/2017	16/06/2022 a 14/08/2022	Portaria nº 772/2022
	01/06/2023 a 30/06/2023	Portaria nº 1069/2022
	12/04/2023 a 11/05/2023	30 (trinta) dias

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedida mediante portaria nº 789 de 19/06/2020.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 12/04/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 786 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado sob o nº 2.317/2023.

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.014/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 813 de 13/06/2022, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º CONCEDER** a servidora **IVONETE DOS SANTOS VALÉRIO**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101350 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **17/05/2011 a 16/05/2016**, conforme o Ofício 275/2022 e o Memorando 12.014/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
17/05/2011 a 16/05/2016	20/12/2021 e 18/01/2022	Portaria nº 2015/2021
	01/12/2022 a 31/12/2022	Portaria nº 813/2022
	01/06/2023 a 30/06/2023	Portaria nº 813/2022
	01/07/2023 a 31/07/2023	01 (um) mês

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedida mediante portaria nº 1128 de 22/07/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 787 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.813/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 de 01 de janeiro de 2021, que nomeou o Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1753/2023 de 02 de dezembro de 2022, que concedeu o pagamento de férias do servidor;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a senhora **MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, registrada sob o nº 002116, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, fazendo jus ao valor do subsídio do cargo, enquanto o titular da pasta o senhor **VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES**, registrado sob o nº 002125, estiver em usufruto de férias, respondendo pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme o Art. 2º e Art. 4º da Lei 2099/2003, durante o período de **17/04/2023 a 26/04/2023**, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 788 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.062/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o senhor **EDIVAL GOMES SANTANA**, inscrito no CPF 441.....-., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE OBRAS**, simbologia DAI-III, nos termos da Lei nº 5117/2019 de 12/04/2019, fazendo jus a comissão de cargo de **35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **EDIVAL GOMES SANTANA**, inscrito no CPF 441....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE OBRAS**, simbologia DAI-III, nos termos da Lei 5117/2019 de 12/04/2019, **fazendo jus a comissão de cargo de 35%** (trinta e cinco por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 788/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 18/04/2023**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Obras.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; EDIVAL GOMES SANTANA, Encarregado de Obras.

PORTARIA Nº 789 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.062/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Edival Gomes Santana	Encarregado de Obras	Sinfra/Manutenção	30% GES 10.03.14

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 790 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.004/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o senhor **WILLIAM FROES DE MORAES**, inscrito no CPF 061....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**, simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 5925/2023, de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 20%** (vinte por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE POSSE

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei concede a posse ao senhor **WILLIAM FROES DE MORAES**, inscrito no CPF 061....., para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**, simbologia DAI-V, nos termos da Lei 5925/2023, de 02/02/2023, **fazendo jus a comissão de cargo de 20%** (vinte por cento), conforme Art. 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 790/2023, o qual, declarado Empossado, **cominício do exercício em 18/04/2023**, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; WILLIAM FROES DE MORAES, Encarregado de Serviços II.

PORTARIA Nº 791 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.791/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 286 de 03 de março de 2022 que nomeou o ENCARREGADO DE SERVIÇO I;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR em substituição a senhora **MARCIA ELIZA FERREIRA SILVA**, servidora efetiva no cargo de FISCAL MUNICIPAL II, registrada sob nº 111359, admitida em 16/05/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para responder como **ENCARREGADO DE SERVIÇO I**, simbologia DAI III, nos termos da Lei 5.650/2022 de 03/02/2022, **fazendo jus ao recebimento proporcional do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos da função**, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, enquanto o servidor **RENAN WASHINGTON COSTA CARDOSO**, servidor comissionado no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, registrado sob nº 111086, admitido em 04/03/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estiver em usufruto de férias. **Período de 03/04/2023 a 02/05/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Meio Ambiente; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 792 DE 18 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 686/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 7-686 inserido no Memorando nº 686/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 27/02/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado
004372	Elzi Fegueredo Da Silva	Ajudante De Serviços Gerais	Ajudante De Serviços Gerais	13/02/2023 a 11/08/2023 (180 dias)
Descrição da Função a desempenhar				
Controle do fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para lugares desejados, atendimento ao público interno e externo da unidade escolar, observação da movimentação das pessoas pelas redondezas do centro de ensino, zelando pela guarda do patrimônio, recolhimento de correspondências e entrega ao responsável pela distribuição.				

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/02/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES BRITO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria 787/2023); ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 793 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2023.2.00050.244.0010054.78, apresentada pela servidora protocolada sob nº 3.093/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **LUCIANA SANTANA**, servidora contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40HS, registrada sob nº 111903, admitida em 13/02/2023 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº. 006/1994, **no período de 15/04/2023 a 19/04/2023**, mantendo o nome "**LUCIANA SANTANA**".

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 15/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 794 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento, com matrícula nº 064576.01.55.2023.00050.250.0010060.55, apresentada pela servidora protocolada sob nº 3.151/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA**, servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBSF JARDIM EUROPA, registrada sob nº 103826, admitida em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº. 006/1994, **no período de 17/04/2023 a 21/04/2023**, mantendo o nome "**BERENICE MARTINS CASSEMIRO DE OLIVEIRA**".

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 795 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 3.096/2023.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 03 (três) dias consecutivos a senhora **LUANA THAYLLE CRISTO SILVA**, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H, admitida em 23/03/2022, registrada sob o nº 111185 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso III da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **13/04/2023 a 15/04/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES BRITO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria 787/2023); ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 796 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada pela servidora e protocolada sob o nº 2.819/2023.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 08 (oito) dias consecutivos a senhora **VANYELY MARCELA DA SILVA**, efetiva no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitida em 20/05/2022, registrada sob o nº 111401 e lotada na Secretaria Municipal de Educação em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Complementar nº 163 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **10/04/2023 a 17/04/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 10/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES BRITO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria 787/2023); ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 797 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 3.118/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **DANIELI CRISTINA SCHIRMER PARENTE**, servidora efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBSF ALTOS DO BOA VISTA, registrada sob nº 103851, admitida em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Jerry da Silva Mota, CRM-MT 8713, no período de **18/04/2023 a 14/10/2023**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 798 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 3.135/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA**, servidora contratada no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL-ADI/AEE ZONA URBANA, registrada sob nº 111430, admitida em 26/05/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando de Oliveira Prado, CRM-MT 5607, no período de **17/04/2023 a 13/10/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES BRITO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria 787/2023); ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 799 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 363/2021 que nomeou o Procurador Geral do Município de Tangará da Serra-MT;

CONSIDERANDO a Portaria nº 457 de 22 de fevereiro de 2023, que concedeu o afastamento do servidor Ruy Ferreira Junior;

CONSIDERANDO a Portaria nº 458 de 22 de fevereiro de 2023, que designou o servidor Wesley Leandro Damasceno em Substituição;

CONSIDERANDO o Despacho 2-9140/2023 inserido no Memorando 9.140/2023 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a portaria nº 664 de 24 de março de 2023, de substituição do senhor **WESLEY LEANDRO DAMASCENO**, efetivo no cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, registrado sob o nº 103382, lotado no Gabinete do Prefeito, para responder como **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, simbologia DAS I, nos termos da Lei 192/2014 de 17/10/2014, fazendo jus ao recebimento proporcional dos dias trabalhados do vencimento e comissão de 35% (tinta e cinco por cento) da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, enquanto o servidor **RUY FERREIRA JUNIOR**, Procurador Geral do Município, registrado sob nº 109390, admitido em 11/02/2021 e lotado no Gabinete do Prefeito, com data de **prorrogação para dia 05/04/2023**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 801 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

“Art. 10º A série de níveis dos Técnicos de Apoio Infantil estrutura-se em linha vertical de acesso:

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.” **CONSIDERANDO** os Processos, as Decisões e os Mandados de Intimação elaborados pela Comissão de Elevação de Nível 163/2012 para cada servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.069/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL**, conforme o artigo 10º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora relacionada abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
TÉCNICO DE APOIO INFANTIL LEI 163 DE 16/12/2012.					
Nº	PROTOCOLO	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL DE ELEVAÇÃO
1	15/03/2023 – Protocolo nº 1744/2023	Cleuza Monteiro Da Silva	Técnico de Apoio Infantil	08/10/2019	IV - VI – Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional - UNISERRA

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo da servidora.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES BRITO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria 787/2023); ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 802 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 163/2012 de 16/02/2012 que manifesta no:

“Art. 4º A série de níveis do cargo de Professor é estruturada em linha vertical de acesso.

§ 3º A elevação de nível dar-se mediante apresentação de documento comprobatório de habilitação ou pós-graduação, observando-se o interstício de 03 (três) anos, e será concedida mediante requerimento do profissional da educação.”

CONSIDERANDO os Processos, as Decisões e os Mandados de Intimação elaborados pela Comissão de Elevação de Nível 163/2012 para cada servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.059/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ELEVAÇÃO DE NÍVEL, conforme o artigo 4º, § 1º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, aos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROFESSOR 30 H- LEI 163 DE 16/12/2012.						
Nº	PROTOCOLO	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	NÍVEL DE ELEVAÇÃO	
1	26/10/2022 – Protocolo nº 26693/2022	Adriana de Oliveira Teodoro	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II – Especialização em Psicopedagogia Institucional - UNISERRA.	--
2	03/03/2023 – Protocolo nº 1341/2023	Elaine Cristina Gomes Gonçalves	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II – Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional - UNISERRA	--
3	23/03/2023 – Protocolo nº 2093/2023	Lucimara Martins Evangelista	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II – Especialização em Educação Especial - FAVENI.	--
4	06/10/2022 – Protocolo nº 24291/2022	Regiane Soares Gomes	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II – Especialização em Psicopedagogia – Faculdades Integradas de Cuiabá FIC	--
5	03/03/2023 – Protocolo nº 1297/2023	Vania Paula dos Reis Santos	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º ano	23/07/2019	II – Especialização em Educação Infantil - UNISERRA	--

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo de cada servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES BRITO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria 787/2023); ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 803 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4-29856/2023 do Memorando nº 29.856/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o servidor **JAMES TONY PORTELA LANDIM**, efetivo no cargo de MOTORISTA, admitido em 08/10/2014, registrado sob o nº 103717, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal 006/1994.

Do	Para	Ambiente de Trabalho
Hospital Municipal	Central de Regulação	Externo Transporte – Central de Regulação

Art. 2º Revogar o Adicional de Insalubridade concedido mediante portaria nº 789/2020 de 19/06/2020.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 804 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho nº 4-29856/2023 no Memorando nº 29.856/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado

exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 077/DP/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
James Tony Portela Landim	Motorista	Central de Regulação	30% GES 12.01.15

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2023, conforme data que o servidor passou a executar as atividades.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 805 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II “os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) “A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 “A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 “Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.956/2023, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE de acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no **Grupo Ocupacional I** aos servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL I -Anexo II – A da Lei 2875/2008

NÍVEL	CLASSE

	A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO I	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL II	15%							
MÉDIO III	25%							
SUPERIOR IV	35%							

GRUPO OCUPACIONAL I – BASE R\$ 1.411,24 – LEI 5.956 DE 15/03/2023, sendo 10% = R\$ 141,12

	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	PARA
1	1078	ADAO VIEIRA PEREIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/09/1994	Classe: E - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL V – CLASSE – F
2	1225	AGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA	ZELADOR	17/05/1996	Classe: E - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL V – CLASSE – F
3	1073	AIRTON GARCIA DUARTE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/09/1994	Classe: E - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III – CLASSE – F
4	1186	APARECIDO NAPOLEAO DA SILVA	VIGIA	14/07/1995	Classe: E - Nivel: 02 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL II – CLASSE – F
5	661	ARLINDO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	02/01/1991	Classe: F - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III – CLASSE – G
6	761	CIRO SILVA CALHAU	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/1991	Classe: F - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL IV – CLASSE – G
7	546	CLARICE FERREIRA LIMA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/1994	Classe: E - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL IV – CLASSE – F
8	1089	DALVA RAMOS DO NASCIMENTO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	14/09/1994	Classe: E - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL V – CLASSE – F
9	1232	DOMINGAS VIEIRA JESUS	ZELADOR	17/05/1996	Classe: E - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III – CLASSE – F
10	1117	EDIMAR DE MELO ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	27/09/1994	Classe: E - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III – CLASSE – F
11	1065	EDMUNDO CARDOSO DE ANDRADE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/09/1994	Classe: E - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III – CLASSE – F
13	1101	EZEQUIEL RIBEIRO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/1994	Classe: E - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III – CLASSE – F
14	1545	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/07/2001	Classe: D - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III – CLASSE – E
15	1544	GILMAR ALVES DE LIMA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/07/2001	Classe: D - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III – CLASSE – E
16	1221	HELENICE NUNES DOS SANTOS	ZELADOR	15/05/1996	Classe: E - Nivel: 01 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL I – CLASSE – F
17	1040	HELIO DANTAS	VIGIA	08/09/1994	Classe: E - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III – CLASSE – F
19	1027	IVANILDO JOSE DO NASCIMENTO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	08/09/1994	Classe: E - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III – CLASSE – F
20	1547	IVANIR JORGE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/07/2001	Classe: D - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL V – CLASSE – E
21	1213	JAIR PAPA	VIGIA	19/03/1996	Classe: E - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL III – CLASSE – F
22	1224	JOSE COLATINO FERREIRA	VIGIA	16/05/1996	Classe: E - Nivel: 01 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL I – CLASSE – F
23	643	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	VIGIA	02/01/1991	Classe: F - Nivel: 01 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL I – CLASSE – G
24	1534	LEANDRO MEGA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/07/2001	Classe: D - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL IV – CLASSE – E
25	1132	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA	ZELADOR	01/12/1994	Classe: E - Nivel: 02 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL II – CLASSE – F
26	704	NELSON BIKOTO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/1991	Classe: F - Nivel: 01 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL I – CLASSE – G
27	332	ONIVALDO MARQUES	GARI	01/09/1989	Classe: F - Nivel: 01 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL I – CLASSE – G
29	1168	SEBASTIAO CASTURINO DA SILVA	VIGIA	05/04/1995	Classe: E - Nivel: 01 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL I – CLASSE – F
30	1043	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA	08/09/1994	Classe: E - Nivel: 01 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL I – CLASSE – F
31	595	VALBERTO AFONSO TORRES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/07/1990	Classe: F - Nivel: 01 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL I – CLASSE – G
32	1536	ZELIA BENTO GALEANO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/07/2001	Classe: D - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL I	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO I – NIVEL IV – CLASSE – E

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de Abril de 2023 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna “período aquisitivo” do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 806 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II “os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) “A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 “A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 “Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.956/2022, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE de acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no **Grupo Ocupacional II** aos servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL II – Anexo II - da Lei 2875/2008

NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	II BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III 15%							
SUPERIOR	IV 25%							
ESPECIALIZAÇÃO	V 35%							

GRUPO OCUPACIONAL II – BASE R\$ 1.489,96 – LEI 5.956 DE 15/03/2023, sendo 10% = R\$ 148,99

	MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	PARA
1	734	ADALTON LUIZ CASA-GRANDE	MOTORISTA	18/02/1991	Classe: F - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL III – CLASSE – G
2	1582	ADELSON CARLOS DE JESUS	MOTORISTA	10/09/2001	Classe: D10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL III – CLASSE – E
3	584	ADVALDO FELIX DOS ANJOS	MOTORISTA	02/07/1990	Classe: F - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL III – CLASSE – G
4	1668	AGNALDO EUGENIO GALDINO	MOTORISTA	01/03/2002	Classe: D10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL III – CLASSE – E
5	9197	ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	19/02/1986	Classe: G - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL III – CLASSE – H
6	1671	ANTONIO ARRUDA PEREIRA	MOTORISTA	11/03/2002	Classe: D10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL III – CLASSE – E
7	1583	ANTONIO MARQUES DA PAZ	MOTORISTA	10/09/2001	Classe: D10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL III – CLASSE – E
8	1600	ANTONIO PAULO PEREIRA DE AZEVEDO	MOTORISTA	14/02/2002	Classe: D10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL III – CLASSE – E
9	1487	AURENI RODRIGUES RISSI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/07/2001	Classe: C10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL III – CLASSE – E
10	229	CARLOS ALBERTO SPAZAPAN	OPERADOR DE MÁQUINAS	08/02/1989	Classe: F - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL III – CLASSE – G
11	829	DELVINO MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA	02/09/1991	Classe: F - Nível: 02 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL II – CLASSE – G
12	1403	EDILEUZA SILVA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	08/11/1999	Classe: D - Nível: 02 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL II – CLASSE – E
13	1500	EDINOR DE ASSIS GRACA	OPERADOR DE MÁQUINAS	09/07/2001	Classe: D10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL V – CLASSE – E
14	1570	ELIEZER MOREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	10/09/2001	Classe: D10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL V – CLASSE – E
15	1093	ELIO PEREIRA	MARCENEIRO	21/09/1994	Classe: E - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL V – CLASSE – F
16	1110	ELISANGELA PESSOA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	26/09/1994	Classe: E10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL V – CLASSE – F
17	5117	ELIZETE DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/2002	Classe: D10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL V – CLASSE – E
18	222	GILDO RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINAS	14/04/1988	Classe: F - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL IV – CLASSE – G
19	1052	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	08/09/1994	Classe: E - Nível: 02 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL II – CLASSE – F
20	1105	IZES SARAIVA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/09/1994	Classe: E - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL III – CLASSE – F
21	1103	JAMES TONY PORTELA LANDIM	MOTORISTA	22/09/1994	Classe: E - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL III – CLASSE – F
22	1006	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/05/2002	Classe: D10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL III – CLASSE – E
23	895	JOAO CARLOS PESSOA	MOTORISTA	10/09/1992	Classe F - Nível 04 - Grupo Ocupacional II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL II – CLASSE – G
24	1597	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	MOTORISTA	14/02/2002	Classe: D10 - Nível: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL V – CLASSE – E
25	1579	JOSE APARECIDO DE LIMA	MOTORISTA	10/09/2001	Classe: D10 - Nível: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NÍVEL III – CLASSE – E

26	1661	JOSE CARLOS DA SILVA	MOTORISTA	14/02/2002	Classe: D10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL IV – CLASSE – E
27	486	JOSE DIVINO DE AQUINO	MOTORISTA	05/03/1990	Classe: F - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL III – CLASSE – G
28	1499	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	09/07/2001	Classe: D10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL V – CLASSE – E
29	1599	JOSE OSORIO ROSA	MOTORISTA	14/02/2002	Classe: D0 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL III – CLASSE – E
30	190	JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	06/07/1987	Classe: G10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL V – CLASSE – H
31	772	JOSETE MARCIO SOUSA DE ARAUJO	APONTADOR	01/04/1991	Classe: F - Nivel: 02 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL II – CLASSE – G
32	1567	LEIVALDI FERREIRA SOARES	MOTORISTA	18/03/2002	Classe: D10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL III – CLASSE – E
33	1603	LUIZ CARLOS PEREIRA DAS NEVES	MOTORISTA	14/02/2002	Classe: D10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL III – CLASSE – E
34	1497	MARIA DAISE PIRES GARCIA	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	09/07/2001	Classe: D10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL V – CLASSE – E
35	619	MARIA OZANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/01/1991	Classe: F - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL V – CLASSE – G
36	1137	MARIO JARA	MOTORISTA	11/01/1995	Classe: E - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL III – CLASSE – F
37	549	MARTIDES DE SOUZA LOBO MALACO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO) LM 5641/2022	06/06/1990	Classe: F - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL V – CLASSE – G
38	285	MAURO GOMES DA SILVA	PEDREIRO	21/04/1988	Classe: F - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL III – CLASSE – G
39	878	NELSON PEREIRA DIAS	MOTORISTA	01/04/1992	Classe: F - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL III – CLASSE – G
40	1503	NILSON MARCOS CARDOSO	OPERADOR DE MÁQUINAS	09/07/2001	Classe: D10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL III – CLASSE – E
41	360	NINNA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	16/05/2002	Classe: D10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL III – CLASSE – E
42	1265	IVALDO BERTON	MOTORISTA	12/08/1996	Classe: E - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL III – CLASSE – F
43	1580	IVALDO BORTOLUZZI	MOTORISTA	10/09/2001	Classe: D10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL IV – CLASSE – E
44	244	RINALDO LUIZ PELEGRI	MOTORISTA	11/09/1989	Classe: F - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL IV – CLASSE – G
45	1601	RONALDO SANTOS SILVA	MOTORISTA	14/02/2002	Classe: D10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL IV – CLASSE – E
46	1181	RONILCE CORREA	RECEPCIONISTA	03/07/1995	Classe: E - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL III – CLASSE – F
47	216	ROQUE RODRIGUES	OPERADOR DE MÁQUINAS	13/01/1986	Classe: G - Nivel: 02 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL II – CLASSE – H
48	5451	ROSENI FERNANDES SPECIAN	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	16/05/2002	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL V – CLASSE – E
49	1126	SERGIO EDUARDO COUTINHO	MOTORISTA	07/11/1994	Classe: E - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL III – CLASSE – F
50	371	SERGIO VICENTE DA SILVA	MOTORISTA	01/04/1992	Classe: F - Nivel: 02 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL II – CLASSE – G
51	1590	SHIRLEY BORGES MARTINS	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	07/10/2002	Classe: D10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL V – CLASSE – E
52	1496	SILVANA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	09/07/2001	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL V – CLASSE – E
53	1054	VAILTON FLORENCO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA I	09/09/1994	Classe: E - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL III – CLASSE – F
54	1139	VICENTE DE PAULO SILVA	MOTORISTA	25/01/1995	Classe: E - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL III – CLASSE – F
55	655	VICENTE RODRIGUES PINTO	PEDREIRO	02/01/1991	Classe: F - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL II	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO II – NIVEL III – CLASSE – G

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2023 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna “período aquisitivo” do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 807 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.112/2023 do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1025 de 18 de julho de 2022 que concedeu a Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica – FCT, previsto na Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15/07/2022, concedido à servidora **LETICIA CAMARGO DE MOURA**, registrada sob o nº 110115, admitida em 13/10/2021, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada na Secretaria Municipal de Administração, mediante Portaria nº 1025 de 18/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 05/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 808 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.112/2023 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **LETICIA CAMARGO DE MOURA**, registrada sob o nº 110115, admitida em 13/10/2021, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

DA	PARA	Ambiente de Trabalho
Secretaria Municipal de Administração	Gabinete do Prefeito	Salas Administrativas dos Procuradores PGM - GB

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 809 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.931/2023 de 16 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.112/2023 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de de Assessoria Legislativa - FG-RTL**, nos termos do Art. 7º da Lei Ordinária nº 5.931/2023 de 16/02/2023, a servidora a efetiva **LETICIA CAMARGO DE MOURA**, registrada sob o nº 110115, admitida em 13/10/2021, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotada no Gabinete do Prefeito, considerando as atividades de:

Auxiliar o Prefeito na tomada de decisão com relação a Gestão Administrativa, elaboração e criação de projetos para todas as Secretarias;

Análise e parecer prévio dos Processos Administrativos para tomada de decisão;

Análise e Assessoria em Processos Administrativos;

Auxiliar o Prefeito na mensuração, criação de indicadores e análise de desempenho dos resultados dos serviços e servidores, visando a melhoria das atividades;

Ter organização e habilidade para gerenciar, planejar e executar as atividades da área administrativa e outras atribuições afins;

Auxiliar na análise jurídica dos processos em geral;

Auxiliar e Acompanhar os trabalhos das comissões de Revisão da Legislação.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 05/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 810 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.459/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1021 de 18 de julho de 2022 que concedeu a Gratificação de Fundos – FG V;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Gratificação de Fundos – FG V, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003, concedido ao servidor **RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES**, registrado sob o nº 107475, admitido em 22/07/2019, no cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TECNICO EM MULTIMEIOS DIDATICOS e lotado na Secretaria Municipal de Administração, mediante Portaria nº 1021 de 18/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 05/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 811 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.459/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a **GRATIFICAÇÃO DE FUNDOS – FG V**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 a servidora **NATHALIA CAROLLAINY ANUNCIAÇÃO DE SOUZA**, admitida em 02/09/2022, registrada sob o nº 111540, lotada na Secretaria de Administração, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 812 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.459/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a **Função de Responsabilidade de Coordenação Técnica- FCT**, nos termos da Lei Ordinária nº 5.779/2022 de 15/07/2022, ao servidor de provimento efetivo **RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES**, admitido em 22/07/2019, registrado sob o nº 107475, no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TECNICO EM MULTIMEIOS DIDATICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, considerando as atividades de:

FOLHA DE RESCISÃO/CÁLCULOS TRABALHISTAS: Receber a documentação devida de pedido de exoneração (pasta funcional, portaria, protocolo, distrato); retirar os servidores que serão exonerados da folha mensal de pagamento; incluir os servidores que serão rescindidos na folha de rescisão; receber os memorandos de levantamentos de férias e licença prêmio dos servidores que serão rescindidos; lançar informações na folha de rescisão (faltas injustificadas, horas extras, adicional noturno, plantões, horas excedentes); elaborar planilha de cálculo; conferir holerite da folha de rescisão; conferir base de cálculo previdência da folha de rescisão; conferir os valores da consignação lançados na folha de rescisão; conferir base de cálculo de imposto de renda da folha de rescisão; realizar comunicações e memorandos; realizar e lançar APLIC da rescisão, realizar arquivamento das rescisões e entre outras atividades relacionadas a rescisão.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 813 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.459/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

Ranieri Oliveira Quirino Costa: Assessora Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC e orientações aos demais membros da Comissão. (a partir de 01/12/2022)	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSABILIDADE
1 Leandro Ultramare Queiroz	Elevação em nível e Progressão em Classe- a partir de 01/11/2022.
2 Marli Mott Bolligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário e Termo Aditivo de Contratos Temporários de Pessoal- a partir de 01/03/2021.

3	Mirelli Neves de Caldas	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Base de Cálculos Previdência Própria e Geral (parte patronal); Contribuição Previdenciária dos Segurados do RPPS e RGPS e Imposto de Renda Retido na Folha de Pagamento- a partir de 10/01/2022.
4	Rafaela Gomes dos Santos	Atos de Pessoal relativo as Portarias – a partir de 01/03/2023
5	Rennan de Figueiredo Neves	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados às rescisões – a partir de 05/04/2023

Art. 2º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, fazendo jus ao Adicional de Responsabilidade previsto no art. 1º e inciso conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Albino Cordeiro França	Distratos de contratos. A partir 10/10/2022.
2	Aline Dos Santos Lima	Realizar os atendimentos na tributação, auxiliar na emissão de alvará de funcionamento e localização, e auxiliar na emissão de notas fiscais avulsas. - a partir de 01/06/2022.
3	Bruna De Souza Ramos Barros	Responsável pela alimentação do APLIC do Departamento de compras, envio tempestivo das informações relativas às Dispensas de Licitações para Contratações diretas - a partir de 06/03/2023.
4	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – a partir de 01/09/2020.
5	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro - a partir 01/07/2021.
6	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
7	Edilaine Aparecida Apolinário	Em substituição a Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha (Auxílio-doença). Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 17/04/2023.
8	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
9	Edson Caiçara da Silva Júnior	Informações relacionadas ao GeoObras-Obras Indiretas- a partir de 01/06/2022.
10	Eliane Ramos da Costa	Lançamento de perícia e atestados acima de 03 dias, desvio de função e teletrabalho –a partir de 18/07/2022.
12	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas – Balanços de Exercício.
13	Fernanda Sobral de Araujo	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária. A partir de 02/01/2023.
14	Geneci Fernandes dos Santos	Diárias e Adiantamentos: Lançamento, Controle e prestação de contas diárias e adiantamentos, a partir de 01/02/2021.
16	Gisele Maura Rondon	Edital de convocação de servidores de provimento efetivo, publicações e arquivos; Portaria de Nomeação, publicações e arquivo; Portaria de Não Posse, lançamento no sistema SIP7, prazo de 03 dia após o termino do prazo; Termo de Posse, lançar até o dia 30 de cada mês para o cadastro e E-social. - a partir de 01/03/2023.
17	Gisele Yngrede Santos	Detalhe Folha de Pagamento: Total Líquido, Total de Proventos; Total de Descontos; Espécie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível, Rubricas. – A partir de 01/03/2022.
18	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.
19	Julia Magro Machado	Elaboração de editais de convocação de Processo Seletivo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, recebimentos de documentos, controle e informação de Não Posse- a partir 01/03/2023.
20	Leonardo Rodrigues de Freitas	Receita – Dar apoio na atualização do cadastro imobiliário: atualização de dados cadastrais do contribuinte, tais como: nome, CPF, telefone, e-mail, endereço – a partir de 01/09/2021.
21	Lilian Aparecida Oliveira Camaroto	Legislação e Decretos – a partir de 01/02/2023.
22	Maria Cileine Rosendo Alves	Dívida Ativa.
23	Matheus do Berço Silva	Informações relacionadas ao GeoObras- Obras Diretas- a partir de 01/06/2022.
24	Paulo Sergio Dos Santos Junior	Caução e Baixa de Caução Contratos, a partir de 05/09/2022.
25	Ricardo Oenning Luz	Conferência de toda a documentação contida no processo de pagamento e a inserção no sistema operacional SCPI9/Fiorilli das informações da liquidação. Despesas – a partir de 18/10/2022.
26	Rodrigo Gonçalves	Responsável pelas conferências das liquidações e retenções que informam e alimentam o sistema APLIC-TCE/MT, responsável por auxiliar na elaboração dos demonstrativos contábeis que são enviados na carga mensal e anual via sistema APLIC-TCE/MT, responsável pelo lançamento das retenções e contribuições no sistema SIP7 que alimenta o sistema APLIC-TCE/MT e responsável pela elaboração da DIRF, DCTF mensal e RAIS—a partir de 01/09/2021.

27	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
28	Sidineis Aparecido de Souza	Responsável pelo empenho e liquidação da folha de pagamento, conferência da natureza da despesa e controle orçamentário por meio da abertura de crédito e remanejamento de dotações que, consequentemente, alimentam as tabelas despesas do sistema APLIC-TCE/MT – a partir de 01/09/2021.
29	Tatiane Garcia Davila Couto	Responsável por controlar a origem e a destinação do recurso por meio de lançamentos e conferências da receita e pagamentos por fonte de recurso a fim de evitar pagamentos com fontes erradas e/ou lançamentos de receita em fonte errada e, consequentemente, erros na tabela fonte destinação de recurso do APLIC/TCE-MT - a partir de 01/09/2021.
30	Terezinha Bezerra da Silva Sobrinha	Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 03/08/2021.
31	Zilda Faustino Diniz	Financeiro - a partir de 01/09/2022

Art. 3º Os servidores nomeados para compor a Comissão de Licitação, já fazem jus ao Adicional de Responsabilidade Licitação.

Art. 4º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2023, revogando a Portaria nº 622 de 23/03/2023.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 814 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, “Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o profissional da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o piso salarial do cargo efetivo, correspondente à classe e nível, não sendo permitida sua conversão em espécie, parcial ou total.”

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 173/2020 de 27/05/2020, na qual exprime que:

“**Art. 8º** Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de: **Inciso IX** contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.”

CONSIDERANDO o Parecer 216/PGM/2022 quanto as remunerações e vencimentos;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado sob nº 504/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Constatação nº 008/DP/2023.

RESOLVE

Art. 1º **REGULARIZAR** a servidora **JACKELYNE LOPES TEIXEIRA E SILVA**, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, admitida em 11/08/2011, registrada sob o nº 101571 e lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença-Prêmio por Assiduidade** correspondente ao **quinquênio de 11/08/2011 a 10/08/2016** e ao **quinquênio de 11/08/2016 a 15/03/2023**, conforme Termo de Constatação nº 008/DP/2023, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
11/08/2011 A 10/08/2016	13/07/2023 a 11/08/2023	30 (trinta) dias
	08/07/2024 a 06/08/2024	30 (trinta) dias
	07/07/2025 a 05/08/2025	30 (trinta) dias
Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
11/08/2016 a 15/03/2023	06/07/2026 a 04/08/2026	30 (trinta) dias
	05/07/2027 a 03/08/2027	30 (trinta) dias
	03/07/2028 a 01/08/2028	30 (trinta) dias

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 815 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 913 de 22 de abril de 2022, que declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 120 de 29 de março de 2023, o qual revoga o Decreto nº 278 de 29 de junho de 2020, que instituiu a concessão administrativa do adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.379/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a Concessão do adicional de insalubridade, conforme Decreto nº 278 de 29 de junho de 2020, aos servidores com lotação no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito, descritos abaixo:

Registro	Servidor	Cargo	A partir de:
103490	BIANCA JARDIM GARCIA	RECEPCIONISTA	01/04/2023
111065	DANIELA DO NASCIMENTO ARRUDA	CHEFE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	01/04/2023
103381	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2023
105312	GERALDA APARECIDA MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/04/2023
111877	GEIZE LESSA ERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/04/2023
001597	JOAQUIM CABOCLO LANDIM	MOTORISTA	01/04/2023
102108	JULIETE SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	01/04/2023
111875	MYRELA GONCALVES PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	01/04/2023
108205	IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE	PSICÓLOGO	01/04/2023
004573	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	RECEPCIONISTA	01/04/2023
002018	ADAO DA SILVA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/04/2023
111852	CARLA APARECIDA SILVA LIMA	FARMACEUTICO	01/04/2023
111850	MAYARA RODRIGUES PEDERIVA MASSON	FARMACEUTICO	01/04/2023
111792	CACILDA APOLINÁRIO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01/04/2023
108870	IDALINY MARIA SOARES BRAGA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01/04/2023
108871	LUCAS FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01/04/2023
111788	LUCAS ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01/04/2023
103064	MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01/04/2023
111607	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01/04/2023
111849	WILLIAN BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01/04/2023
101730	MARIA DE SOUZA BENITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	01/04/2023
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	01/04/2023
004369	SILVANA REGINA DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2023
103651	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	VIGIA	01/04/2023
111510	ANDRE COSTA ALVES DE LIMA	VIGIA	01/04/2023
102363	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	VIGIA	01/04/2023
103550	ADILA MATANA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/04/2023

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 816 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.379/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o “Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)”.

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que implique em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 11/08/2014, registrado sob nº 103651 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 817 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.379/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o “Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)”.

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30%(trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que implique em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30%(trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **ANDRE COSTA ALVES DE LIMA**, servidor efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 24/06/2022, registrado sob nº 111510 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 818 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.379/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO Que o “Adicional de Periculosidade é pago devido as condições de trabalho em Atividades e operações perigosas com explosivos (anexo 1 da NR – 16); Atividades e operações perigosas com inflamáveis (anexo 2 da NR – 16); Atividades e operações com radiação ionizantes (anexo feito pela Portaria 3.393/87) e Atividades e operações em áreas com risco elétrico (Decreto 93.412/86)”.

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre e/ou periculosidade, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO Os artigos 183, 185 e 186 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

Art. 185 – São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem em contato permanente do servidor com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado, de acordo com normas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento-base.

Art. 186 – São consideradas atividades ou operações penosas, todas aquelas que implique em obrigação de remoção de peso superior a 50 (cinquenta) quilos, imposta pela prestação contínua de trabalho do servidor.

Parágrafo único. O trabalho desenvolvido nas condições expostas neste artigo, assegura ao servidor o recebimento de adicional por serviços penosos, no montante de 30% (trinta por cento) de seu vencimento-base.

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade.

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao senhor **IRONEUDO REBOUCAS LEITE**, servidor efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 01/11/2012, registrado sob nº 102363 e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, adicional de **Periculosidade de 30% (trinta por cento)**, conforme Revisão da LTCAT – 2019/2020, tendo em vista o contato com o agente causador do referido adicional, nos termos do Art. 181 da Lei nº 006/1994 de 21/06/1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 819 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei 5.721/2022 de 16/05/2022 que altera o formato da elevação em nível através do Art.2º no qual ressalta que: “O Artigo 10 da Lei 2.875 de 10 de Abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...] II - Tabela do Grupo Ocupacional II, composta verticalmente por 04 (quatro) níveis, representados por algarismos romanos (de II a V) conforme exigência de escolaridade e, horizontalmente de 08 (oito) classes representadas por letras maiúsculas de A a H, conforme avaliação de desempenho do servidor;

[...]§ 2º Os servidores devidamente matriculados até 29 de abril de 2022, nas hipóteses de elevação de nível desde que comprovados a matrícula e demais requisitos legais ficam resguardados os benefícios da Lei nº 2875/2008 sem aplicação das alterações da presente Lei.

§ 3º Os percentuais de elevação de nível sempre incidirão sobre o vencimento base do grupo ocupacional, vedada a sobreposição de vantagens, ficando vedada, ainda, a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre os níveis de elevação. § 4º A elevação de nível se dará de acordo com o vencimento base do grupo ocupacional, não sendo este cumulativo, vedado o efeito cascata, bem como fica vedado a aplicação tão somente da diferença de percentuais entre classes. Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.”;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a elevação de nível aos servidores, prevista no art. 10, inciso I e anexo II da Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008, Lei Municipal 5.721/2022 de 16/05/2022.

NOME	ADMISSÃO	CARGO	REFERENCIA ATUAL	Protocolo/ Data	RELATIVO	PARA REFERENCIA CONFORME TABELA DA LEI 5956/2023
LUAN VAN-ZETTO	16/07/19	PROCURADOR	Classe: A – Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL IV	1.386/2023 de 19/01/2023	Grupo Ocupacional IV Classe A Nível V Especialização em Direito e Processo do Trabalho, pela Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo, Ribeirão Preto – SP.	Classe: A – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV
FÁBIO DA SILVA	18/02/08	MOTORISTA	Classe: A – Nível: II - Grupo: OCUPACIONAL II	28397/2022 DE 09/11/2022	Grupo Ocupacional II Classe A Nível II – Ensino Médio concluído no Centro Estadual de Exames Supletivos, Cuiabá – MT.	Classe: A – Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II
JÚLIA MAGRO MACHADO	07/11/19	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Classe: A – Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL III	193/2023 DE 31/01/2023	Grupo Ocupacional III Classe A Nível IV – Curso Superior em Enfermagem, pela Faculdade Anhanguera de Tangará da Serra – MT.	Classe: A – Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL III
LEONARDO DARINI DA SILVA	16/07/19	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Classe: A – Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL III	3.595/2023 DE 06/02/2023	Grupo Ocupacional III Classe A Nível IV – Curso Superior de Bacharelado em Direito pela Universidade do Estado de Mato Grosso– MT	Classe: A – Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL III
EVERTON VIEIRA VENDRAME	23/10/19	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: A – Nível: I - Grupo: OCUPACIONAL I	507/2023 DE 08/02/2023	Grupo Ocupacional I Classe A Nível II - Ensino Fundamental - Concluído no Centro Municipal de Ensino Fundamental Joana D'Arc, Tangará da Serra, MT.	Classe: A – Nível: II - Grupo: OCUPACIONAL I
EVERTON VIEIRA VENDRAME	23/10/19	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: A – Nível: II - Grupo: OCUPACIONAL I	507/2023 DE 08/02/2023	Grupo Ocupacional I Classe A Nível III - Ensino Médio – Concluído na Escola Estadual Vereador Ramon Sanches Marques, Tangará da Serra, MT.	Classe: A – Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I
PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	16/07/19	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: A – Nível: I - Grupo: OCUPACIONAL I	248/2023 DE 01/02/2023	Grupo Ocupacional I Classe A Nível Fundamental EMEB JOSE BORGES GARCIA – CUIABÁ-MT	Classe: A – Nível: II - Grupo: OCUPACIONAL I
PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	16/07/19	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: A – Nível: II - Grupo: OCUPACIONAL I	248/2023 DE 01/02/2023	Grupo Ocupacional I Classe A Nível III - Ensino Médio – Concluído na Escola Estadual Vereador Ramon Sanches Marques, Tangará da Serra, MT.	Classe: A – Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL I
MICHEL WALKER KELLER DE FÁRIA	17/11/11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30 H	Classe: C10 – Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL III - 30 H	937/2023 DE 2/02/2023	Grupo Ocupacional III Classe C10 Nível V – Especialização - Enfermagem em Pediatria e Saúde Mental, pela Faculdade de Venda Nova do Imigrante (FAVENI) – Nova Migrante – ES	Classe: C10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL III - 30 H
LUCY MARINA DE SOUZA LOBO	16/07/19	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H	Classe: A – Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL III	2760/2023 DE 10/04/2023	Grupo Ocupacional III – CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NÍVEL: SUPERIOR IV – Licenciatura em Pedagogia concluído na Faculdade de Educação de Tangará da Serra (UNISERRA), Tangará da Serra – MT.	Classe: A – Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL III
CONCEICAO SOARES DA SILVA	15/05/06	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: C10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL I	2561/2023 DE 20/03/2023	Grupo Ocupacional I – CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL: ESPECIALIZAÇÃO V – Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos, pela Faculdade Venda Nova do Imigrante (FAVENI), Venda Nova do Imigrante – ES.	Classe: C10 - Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL I
ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA	10/09/01	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Classe: D - Nível: IV- Grupo:	2529/2023 DE	Grupo Ocupacional I – CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL: ESPECIALIZAÇÃO V – Pós-Graduação Pós-Graduação Lato Sensu MBA Gestão de	Classe: D - Nível: V- Grupo:

			OCUPACIONAL I	04/04/2023	Pessoas, pela Faculdade de Educação São Luís, Jaboticabal -SP.	OCUPACIONAL I
ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14/07/14	RECEPCIONISTA	Classe: B10 - Nível: III - Grupo: OCUPACIONAL II	1434/2023 DE 07/03/2023	-Grupo Ocupacional II – CARGO: RECEPCIONISTA, NÍVEL: SUPERIOR – IV – Tecnologia em Marketing Digital, pela Universidade Anhanguera – (UNIDERP), Campo Grande – MS.	Classe: B10 - Nível: IV - Grupo: OCUPACIONAL II
ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL FERREIRA	01/08/11	ENFERMEIRO	Classe: B10 – Nível: V - Grupo: OCUPACIONAL IV	2707/2023 de 06/04/2023	-Grupo Ocupacional IV – CARGO: ENFERMEIRO, NÍVEL: MESTRADO – VI – Pós graduação Stricto Sensu em Ambiente e Sistema de Produção Agrícola em nível de Mestrado, pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), Cáceres – MT.	Classe: B10 – Nível: VI - Grupo: OCUPACIONAL IV

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a data do protocolo do servidor.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 820 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 12.892/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1850 de 16 de novembro de 2021 que designou COORDENADOR DE FUNDOS E CONVÊNIOS;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o senhor **DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA**, servidor efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrado sob nº 111150, admitido em 14/03/2022 e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder no cargo **COORDENADOR DE FUNDOS E CONVÊNIOS**, simbologia DAI I, nos termos da Lei 2432/2005 de 21/11/2005, **fazendo jus aos vencimentos do cargo e comissão de 35% (trinta e cinco por cento) proporcional aos dias trabalhados**, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, durante o período em que o servidor **ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO**, Coordenador de Fundos e Convênios, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, estiver substituindo a Chefe de Departamento de Promoção e Assistência Social, conforme Portaria nº 618/2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 821 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico protocolado pela servidora sob o nº 3.254/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA**, servidora efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - 30H, registrada sob nº 109448, admitida em 15/03/2021 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dra. Angela Medeiros Valerio Rahman, CRM-MT 3263, **no período de 17/04/2023 a 13/10/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 17/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES BRITO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria 787/2023); ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 822 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho 5-9336/2023 inserido no Memorando 9336/2023 do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Processo nº 1002324-89.2023.8.11.0055;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora **NILVANDA VIEIRA DE MELO**, registrada sob nº 101342, admitida em 17/05/2011 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **a redução da jornada de trabalho para 30 horas semanais, com jornada das 07h às 13h, equivalendo a 06 (seis) horas diárias**, sem prejuízos em sua remuneração, em virtude da necessidade do acompanhamento de sua irmã a Sra. Aparecida Vieira de Melo, a qual encontra-se em situação de vulnerabilidade sendo portadora de paralisia cerebral, conforme Decisão Judicial do Processo nº 1002324-89.2023.8.11.0055.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 17/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 823 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Protocolo do Servidor nº 785/2023, o Memorando nº 7.545 da Secretaria Municipal de Saúde e a realização do Atestado de Saúde Admissional em 15/03/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 216 de 14 de fevereiro de 2022 que concedeu a Licença de Interesse Particular;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a portaria nº 533 de 10 de março de 2023, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º CONCEDER, retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida a senhora **DEVAINE DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 17/05/2011, registrada sob o nº 101344 elotada na Secretaria Municipal de Saúde, **havendo usufruído 393 (trezentos e noventa e três) dias** da referida licença concedida por meio da Portaria nº 216 de 14/02/2022 e com retorno ao trabalho em 01/03/2023, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994.*

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/03/2023.”

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 45º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIEL-ZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 824 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 125/2007 de 10 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o Despacho nº 2-10.460/2023 do Memorando nº 10.460/203 do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a Portaria nº 590 de 16 de março de 2023 que alterou a comissão Permanente de Licitações para as Contratações em geral do Município de Tangará da Serra- MT;

CONSIDERANDO o Memorando 13.575/2023 da Secretaria Municipal Administração;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Comissão Permanente De Licitações para as contratações em geral do município de Tangará Da Serra-MT, composta pelos servidores descritos abaixo, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação de Compras em geral, serviços, obras e serviços de engenharia do Município de Tangará da Serra-MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com a seguinte composição:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Registro	Nome	Secretaria	Função
111271	Gustavo Leonne de Souza	Todas as Secretarias exceto SMS	PRESIDENTE
001512	Janine Cristina Gruber Nogueira	SMS	PRESIDENTE
104688	Katia Waleria Carvalho Couto	Todas as Secretarias exceto SMS	PRESIDENTE
006564	Tatiana Avila Grigoletti	Todas as Secretarias exceto SMS	PRESIDENTE

MEMBROS - TÉCNICOS

Registro	Nome	Função
004221	Alex Campos Fernandes	MEMBRO
109821	Eliseu Cunha Gonçalves	MEMBRO
102247	Iluska Flavia De Carvalho Dias	MEMBRO

MEMBROS - ADMINISTRATIVOS

Registro	Nome	Função
000634	Aguinaldo Vicente Segura	MEMBRO
002097	Alcinira De Oliveira Campos	MEMBRO
103742	Franciane Oliveira Pereira Macedo	MEMBRO
101735	Lenice Batista Dos Santos	MEMBRO
101638	Gilson da Silva Ramos	MEMBRO
105313	Olaurinda Barbosa De Souza	MEMBRO
001574	Terezinha Daufenbach Martins	MEMBRO

MEMBROS - SERVIÇOS ELEMENTARES E AUXILIARES		
Registro	Nome	Função
001225	Ágida Aparecida Gomes Pereira	MEMBRO
001681	Laídes Glovacki	MEMBRO

§ 1º. Os servidores **Membros-Técnicos**, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil e arquiteto, serão responsáveis pela elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda responsáveis pela elaboração de laudo de avaliação de imóveis.

§ 2º. Demais servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de **Membros-Administrativos e Membros-Serviços Elementares e Auxiliares**, de acordo com distribuição do Chefe do Departamento de Licitação, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

- a) relativo ao tratamento dispensado aos documentos: registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações e Contratos;
- b) alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, Gestão de Planejamento Estratégico (GPE), o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) e GEO-OBRS;
- c) relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;
- d) relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em todos os Processos Licitatórios, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, atualizar cadastros do sistema informatizado, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, coletar assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do Município, disponibilizar as demais secretarias ordens de fornecimento dos processos licitatórios, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências
- e) fazer serviços externos ao departamento, tais como efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;
- f) organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e departamentos da Prefeitura, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura para informar usuários externos;
- g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

§ 3º. As servidoras membros-administrativos **ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS, LENICE BATISTA DOS SANTO e TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo e demais atribuições como membro-administrativo, serão responsáveis

- a) alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, e envio de documentos para o responsável pelo lançamento do GEO-OBRS;

§ 4º. As servidoras membros-administrativos **OLAUURINDA BARBOSA DE SOUZA e TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis:

- a) pela formalização dos contratos administrativos provenientes dos processos administrativos de licitação em geral, bem como por convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;
- b) pela implantação de checklist de todos os procedimentos desenvolvidos no setor de contratos para celebração de contrato, convênio, termo aditivo de valor, termo aditivo de prorrogação, ajustes e congêneres;
- c) pela implantação de todos os supervisores de contratos de todas as secretarias municipais, adotando os atos necessários para essa designação, cientificando todos os supervisores e fiscais de contratos dos encargos assumidos;
- d) encaminhar o Processo Administrativo de solicitação de prorrogação e de aditivos contratuais à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, (quando for o caso);
- e) verificar se o fiscal do contrato ou congêneres relatou eventuais ocorrências nos atestados, termos de recebimento, termo de constatação ou relatórios trimestrais e anuais, numa clara demonstração de que tais documentos representam a fiel observância das condições contratuais;
- f) cobrar, dentro dos prazos regulamentares, dos fiscais os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos contratos e congêneres;
- g) comunicar às Secretarias competentes, formalmente, irregularidades observadas nos documentos citados nas alíneas “c” e “d”;

h) realizar juízo de admissibilidade para eventual devolução às Secretarias de solicitações que não preencham os requisitos necessários, apontando a falta para correção;

i) outras atribuições correlatas à formalização dos contratos e congêneres, conforme Instrução Normativa – SCL nº 06/2014.

§ 5º. O servidor membro-administrativo **GILSON DA SILVA RAMOS**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, será responsável por:

a) realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados ou não, cujos objetos são utilizados por todas as Secretarias;

b) concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Secretarias interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;

c) cadastro e alteração de itens pesquisa de códigos do TCE e CATMAT para lançamento nos sistemas RLZ e Comprasnet;

d) elaborar planilha a ser aprovada por Decreto de todos os bens, equipamentos e produtos sujeitos à padronização.

e) formar banco de preços para aquisição de bens e serviços;

f) realizar constantemente pesquisa de preços de referência para subsidiar os processos de aquisições públicas sob a responsabilidade do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos;

g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

§ 6º A servidora presidente da comissão e pregoeira **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**, será responsável pela formalização e condução dos processos licitatórios para atendimento exclusivo das solicitações relativas às aquisições oriundas da Secretaria de Saúde, realizadas nas modalidades previstas na Lei 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021 e demais legislação em vigor, as quais são processadas sob a responsabilidade Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações será designado pelo Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, um dos Pregoeiros constantes na presente Portaria.

Art. 3º. Os membros de Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º. A comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, fazendo jus ao adicional de responsabilidade, nos termos do artigo 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 5º. DESIGNAR, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas:

DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ

JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA

JOYCE KEILLY GONÇALVES

MÁRCIA DOURADO FERREIRA

MARCIO DE OLIVEIRA LOPES

MARLON DIEGO ALVES DE SOUZA

§ 1º Para atuar em serviços administrativos inerentes ao Pregão Presencial e Eletrônico, ficam designados os servidores, **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA, AGUINALDO VICENTE SEGURA, ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS, LENICE BATISTA DOS SANTOS, LAÍDES GLOVACKI, FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO e KATIA WALERIA CARVALHO COUTO**, conforme distribuição realizada pelo Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

§ 2º O chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, nos termos da Lei Complementar nº 2.432/2005.

§ 3º A servidora pregoeira **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA** sendo responsável pela formalização e condução dos processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, para atendimento exclusivo das solicitações relativas às aquisições oriundas da Secretaria de Saúde, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas.

Art. 6º. Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, fica designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, incluindo-o na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Dr. **LUAN VANZETTO**, OAB/MT 27160/O, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo jus ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da supracitada Lei.

Art. 7º. Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos, sendo paga o de maior valor.

Art. 8º. Fica o Chefe do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 9º. REVOGAR a Portaria nº 590 de 16 de março de 2023.

Art. 10º Esta Portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 11º. Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº. 826 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º INSTITUIR Comissão de servidores para acompanhar as providências necessárias para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tangará da Serra – MT.

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
REGISTRO	NOME	CARGO
111437	ANGELITA SONEGO SEGURA FILHA	COORDENADOR DA SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
111274	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	ASSESSOR DE APOIO TECNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO
001625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	CHEFE DE PESSOAL
104718	ONEIDA NAVES RIBEIRO	ASSESSOR DE APOIO TECNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO
004943	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL

MEMBRO - REPRESENTANTE PROCURADOR		
REGISTRO	NOME	CARGO
110332	LARISSA CRISTINE VARANDA VENTRESQUI GUEDES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 827 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada pela servidora sob o nº 2.278/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) dias consecutivos a senhora **ELAINE LEANDRO RONDON**, servidora efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, registrada sob nº 103880, admitida em 06/01/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, **no período de 05/04/2023 a 09/04/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 05/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 828 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho **aos servidores de provimentos efetivos** relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE CAT

ABRIL					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	LUCAS ARMENDO FORTUNATO DE SOUZA	309/2022 REABERTURA	09/04/23	01/07/23	84
2	RAIMUNDA FERREIRA MACIEL DE LIMA	485/2021 REABERTURA	20/04/23	16/07/23	88
3	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	314/2022 REABERTURA	10/04/23	01/07/23	83
4	LOURDES DIAS PIAU	463/2021 REABERTURA	01/04/23	30/04/23	30
5	ALZIRA BARRETTO	300/2022 REABERTURA	01/04/23	24/06/23	85
6	IONI BARBOSA NAKASAWA	010/2023 INICIAL	06/04/23	06/04/23	1
7	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	009/2023 INICIAL	11/04/23	13/04/23	3
8	JAMES TONY PORTELA LANDIM	009/2023 INICIAL	03/04/23	06/04/23	4
9	CLAUDETE BARBOSA LEITE	011/2023 INICIAL	13/04/23	16/04/23	4
		012/2023 INICIAL	12/04/23	14/04/23	3
			17/04/23	26/04/23	10

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 829 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos contratados relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) ABRIL					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	2023007/2023	10/04/23	11/04/23	2
			14/04/23	14/04/23	1
2	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	2023008/2023	19/04/23	20/04/23	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 830 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

- I – com remuneração integral, por até três meses;
- II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;
- III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

- I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;
- II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º **Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
					Início	Fim	
1	111107	Ana Flávia Mendes dos Santos	Professora	Filha: Ayla	01/04/2023	07/04/2023	7
2	104476	Andreia Gonçalves Almeida	Técnico de apoio infantil	Filha: Maria	17/04/2023	17/04/2023	½
3	107507	Benedita Maria de Bomfim e Lima	Professora	Filha: Elisa	01/04/2023	07/04/2023	7
4	000973	Carlos Valmir Marques Freitas	Professor	Filha: Fernanda	01/04/2023	29/04/2023	29
5	107489	Eliana Lopes da Silva Soares	Professora	Mãe: Umbelina	03/04/2023	22/04/2023	20
6	107642	Elizangela Lacerda da Silva	Professora	Filho: Eduardo	05/04/2023	06/04/2023	2
7	107536	Ellen Cristina Carvalho Camargo	Apoio administrativo educacional	Filho: Ernesto	10/04/2023	10/04/2023	1
8	109459	Flaviane Nunes de Souza Berigo	Professora	Filho: Lorenzo	14/04/2023	14/04/2023	1
9	006179	Gizelia Maria da Silva	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Filho: João	12/04/2023	12/04/2023	½
					19/04/2023	19/04/2023	½
10	111371	Joselaine Viana dos Santos	Apoio administrativo educacional	Mãe: Marlene	17/04/2023	18/04/2023	2
11	107635	Juan Matheus de Souza e Silva	Coordenador pedagógico	Esposa: Ana	17/04/2023	18/04/2023	2
12	101844	Keila Soares de Sousa Angola	Professora	Filha: Selvita	05/04/2023	05/04/2023	1
13	107579	Laiza Caroline da Silva Paesano	Técnico de apoio infantil	Filho: Vinicius	12/04/2023	12/04/2023	½
14	111185	Luana Thaylle Cristo Silva	Professora	Filho: Enzo	11/04/2023	14/04/2023	4
15	111762	Patricia Mendonça da Silva Guimaraes	Professora	Filho: Valentim	12/04/2023	13/04/2023	2
16	111365	Patricia Quintino da Silva Santos	Técnico de apoio infantil	Filha: Mirella	05/04/2023	05/04/2023	½
17	108689	Rosângela Aparecida Barbosa	Técnico de apoio infantil	Filho: Fernando	10/04/2023	10/04/2023	1
18	103295	Thais Cristina Darini da Silva	Professora	Filha: Helena	04/04/2023	04/04/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 831 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrastra.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

- I – com remuneração integral, por até três meses;
- II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;
- III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhanda	Período De Licença		Total Dias
						Início	Fim	
1	111520	SAD	Marcela de Souza Meireles	Ajudante de serviços gerais	Filha: Julia	05/04/2023	05/04/2023	1
2	103561	SAD	Sueli Maria de Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Niccoly	17/04/2023	17/04/2023	1
3	006564	SAD	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Silvio	10/04/2023	10/04/2023	1
						11/04/2023	11/04/2023	1/2
4	111202	SECULTUR	Lidilaine Kely Batista	Instrutor de artesanato	Filha: Lívia	17/04/2023	18/04/2023	2
5	111641	SEFAZ	Caroline Antunes Agostinho de Abreu	Agente administrativo II	Filha: Amalya	03/04/2023	03/04/2023	1
6	111524	SEFAZ	Paulo Sergio dos Santos Junior	Agente administrativo II	Esposa: Simone	10/04/2023	10/04/2023	½
7	110139	SEMAS	Ilania Conceicao dos Santos Leonardo	Recepcionista	Filha: Isabely	12/04/2023	12/04/2023	1
8	111011	SEMAS	Priscila Costa Sobral	Recepcionista	Filho: João	10/04/2023	12/04/2023	3
9	111426	SEMMEA	Bruna Batista Liberato	Recepcionista	Filha: Elloáh	03/04/2023	04/04/2023	2
10	111400	SEPLAN	Ana Claudia Vitorio de Carvalho	Arquiteta	Filha: Lara	09/04/2023	11/04/2023	3
11	110395	SINFRA	Nair Catarina da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filha: Helioisa	18/04/2023	18/04/2023	1
12	111476	SINFRA	Paula de Melo Duarte	Coordenador de pavimentação asfáltica	Filho: Oliver	11/04/2023	11/04/2023	½
					Filho: Adrian	14/04/2023	14/04/2023	1
13	103850	SMS	Adriana Pereira Godoy	Agente comunitário de saúde	Mãe: Angelita	10/04/2023	10/04/2023	1
14	108694	SMS	Ana Carolina Ribeiro Silva de Paula	Médica	Filho: Felipe	14/04/2023	14/04/2023	1
15	111867	SMS	Andreia Constancia de Luna Ferreira	Técnica de enfermagem	Esposos: Carlos	03/04/2023	06/04/2023	4
16	001044	SMS	Celia Maria Gripp	Técnica de enfermagem	Esposos: Hisão	07/04/2023	10/04/2023	4
17	111948	SMS	Cibele Souza da Costa	Ajudante de serviços gerais	Filho: Erick	17/04/2023	17/04/2023	1
18	103855	SMS	Clarinda Matos Herrera	Agente de combate a endemias	Mãe: Lucinda	04/04/2023	04/04/2023	½
19	111654	SMS	Claudia Fatima Vilela	Técnica de enfermagem	Filha: Izabele	05/04/2023	05/04/2023	½
20	110130	SMS	Daiane Cristina Rodrigues Pereira	Ajudante de serviços gerais	Filho: Dominiky	14/04/2023	14/04/2023	1
21	101344	SMS	Devaine da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filha: Daniele	04/04/2023	04/04/2023	1
22	103864	SMS	Eld Rodrigues Brandao	Agente de combate a endemias	Esposos: Jaqueline	10/04/2023	10/04/2023	½
23	101289	SMS	Elisangela Mara de Souza Stuchi	Técnica de enfermagem	Filho: Arthur	03/04/2023	17/04/2023	15
24	101347	SMS	Erenice Dias dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Pai: Jonas	12/04/2023	20/04/2023	9
25	103896	SMS	Flavia Christiane de Melo Silva Rodrigues	Agente de combate a endemias	Esposos: Paulo	06/04/2023	06/04/2023	½
26	111293	SMS	Giselle Gripp da Silva	Técnica de enfermagem	Filha: Fernanda	02/04/2023	02/04/2023	1
						04/04/2023	04/04/2023	1
27	111096	SMS	Helena Grigoletti de Medeiros	Recepcionista	Irmão: Silvio	11/04/2023	11/04/2023	1
28	001039	SMS	Helena Paulino de Souza Nunis	Técnica de enfermagem	Esposos: Rui	05/04/2023	06/04/2023	2
29	107371	SMS	Junior Paulo da Silva	Agente administrativo	Mãe: Maria	04/04/2023	04/04/2023	½
30	107381	SMS	Ketlin Cristiane Marion	Ajudante de serviços gerais	Filha: Ana	06/04/2023	06/04/2023	1

31	004542	SMS	Marcia Oliveira de Souza	Nutricionista	Filha: Letícia	06/04/2023	06/04/2023	1
32	103918	SMS	Maria Aparecida da Silva	Agente de combate a endemias	Esposo: Messias	17/04/2023	17/04/2023	1
33	111650	SMS	Rallini Diani da Silva Rodrigues	Enfermeira	Filha: Heloise	05/04/2023	06/04/2023	2
34	111489	SMS	Rayra Patricia de Souza Oenning	Agente de saúde bucal	Filho: Bernardo	05/04/2023	06/04/2023	2
35	103772	SMS	Reginaldo Burgos de Araujo	Agente comunitário de saúde	Filha: Valentina	11/04/2023	11/04/2023	1
36	111389	SMS	Roseane Vicente da Silva	Técnica de enfermagem	Mãe: Maria	18/04/2023	18/04/2023	1
37	111606	SMS	Roseli Aparecida da Mota	Auxiliar de saúde bucal	Filha: Manuela	12/04/2023	12/04/2023	1
38	103767	SMS	Rosiran de Lima dos Santos	Agente comunitário de saúde	Esposo: Agustavio	05/04/2023	06/04/2023	2
39	111444	SMS	Vanusa Carafini Santos	Técnica de enfermagem	Filha: Maria	04/04/2023	04/04/2023	1
40	103591	SMS	Vivianny Klaudia Figueiredo de Andra-de	Recepcionista	Filha: Vanessa	01/04/2023	12/04/2023	12
41	111279	SEMEC 006	Angelica Gonçalves de Souza	Coordenadora pedagógica	Filho: Francisco	17/04/2023	17/04/2023	1
42	109501	SEMEC 006	Bruna Gabriela Figueiredo	Assessora de gabinete	Filho: Luís	10/04/2023	10/04/2023	1
43	107936	SEMEC 006	Bruno Fernando Carvalho dos Santos	Agente administrativo II	Filho: Felipe	04/04/2023	07/04/2023	4
					Esposa: Patrícia	18/04/2023	19/04/2023	2
44	110668	SEMEC 006	Cirlene Pereira de Oliveira Menegotto	Professora	Filho: Luís	13/04/2023	14/04/2023	2
45	001698	SEMEC 006	Claudina Bispo de Figueiredo	Ajudante de serviços gerais	Pai: Isidorio	10/04/2023	10/04/2023	1
46	111477	SEMEC 006	Claudineia Gomes dos Santos	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Filha: Sara	14/04/2023	14/04/2023	1
47	101759	SEMEC 006	Edilaine da Conceição Matias Ramos	Ajudante de serviços gerais	Filha: Maria	03/04/2023	03/04/2023	1
48	110511	SEMEC 006	Emanoelly Cazzuni	Ajudante de serviços gerais	Filho: Vinicius	13/04/2023	13/04/2023	1
49	110469	SEMEC 006	Geruza de Souza Silva	Ajudante de serviços gerais	Filha: Nathália	11/04/2023	11/04/2023	1
50	110071	SEMEC 006	Gisele Moreira Duarte	Ajudante de serviços gerais	Filho: Eduardo	17/04/2023	17/04/2023	½
51	110764	SEMEC 006	Ivani Nogueira de Souza	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Filha: Lara	18/04/2023	18/04/2023	1
52	110641	SEMEC 006	Izabela Freitas Louzada Hilgenberg	Professora	Filho: Eduardo	10/04/2023	10/04/2023	½
53	111709	SEMEC 006	Janio Crisostomo da Silva	Motorista	Filha: Júlia	05/04/2023	05/04/2023	1
54	104401	SEMEC 006	Joel Lima de Oliveira	Motorista	Esposa: Izalra	17/04/2023	17/04/2023	1
55	111920	SEMEC 006	Kamila Gomes Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Luiza	12/04/2023	12/04/2023	1
56	103629	SEMEC 006	Katifania Giordani Lopes	Agente administrativo II	Filha: Isabella	10/04/2023	12/04/2023	3
57	111038	SEMEC 006	Kenia Fernandes de Lima Ribeiro	Professora	Filho: Kennedy	17/04/2023	19/04/2023	3
58	107903	SEMEC 006	Leticia Lavinias Castrillon	Chefe de nutrição escolar	Mãe: Clara	10/04/2023	10/04/2023	½
59	111042	SEMEC 006	Lilian Nascimento Suquerê	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Filho: Guilherme	03/04/2023	03/04/2023	1
60	111033	SEMEC 006	Luciana Antunes dos Santos	Ajudante de serviços gerais	Filho: João	19/04/2023	19/04/2023	1
61	111286	SEMEC 006	Luciane Pereira	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Filha: Helena	12/04/2023	12/04/2023	1
						13/04/2023	14/04/2023	2
62	110639	SEMEC 006	Lucimara Divina da Silva	Professora	Filho: Arthur	14/04/2023	14/04/2023	1
63	110584	SEMEC 006	Mariluci Estevao da Silva	Professora	Filha: Carolina	03/04/2023	04/04/2023	2
64	110935	SEMEC 006	Poliana Aelica Moura Pinto	Ajudante de serviços gerais	Filha: Antônia	10/04/2023	11/04/2023	2
65	111922	SEMEC 006	Tatiane Silva de Oliveira	Ajudante de serviços gerais	Filha: Júlia	03/04/2023	03/04/2023	1
66	110476	SEMEC 006	Valeria Silva de Carvalho	Ajudante de serviços gerais	Filha: Thayemilly	05/04/2023	06/04/2023	2
						14/04/2023	14/04/2023	1
67	109852	SEMEC 006	Volmar Santin	Motorista	Mãe: Maria	01/04/2023	02/04/2023	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 832 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o "caput" deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º **Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 à servidora a baixo, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
					Início	Fim	
01	001482	Solange Carvalho Gilberti	Agente de fiscalização de trânsito	Esposo: Juvenil	31/03/2023	29/05/2023	60

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 833 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores através dos Protocolos;

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei Complementar nº. 006/1994 de 21/06/1994, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Tangará da Serra:

Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo, ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.

§ 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestado simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de acompanhamento social.

§ 2º - A licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo de carreira até 60(sessenta) dias ao ano, podendo ser prorrogada por até 30(trinta) dias, mediante parecer de perícia médica e excedendo estes prazos, sem remuneração.

RESOLVE

Art. 1º **REGULARIZAR** licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 aos servidores a baixo, conforme segue:

Nº	Registro	Secretaria	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença	Total

						Início	Fim	Dias
01	006186	SAD	Adriana Gimenes Da Silva Cossetin	Recepcionista	Filha: Monique	15/03/2023	15/03/2023	1
02	109769	SAD	Sheiellen Oliveira Vieda	Ajudante de serviços gerais	Filho: Kauan	17/03/2023	17/03/2023	1
03	004479	SEFAZ	Cassia Cristina Jacinto Siqueira	Agente de fiscalização	Filha: Alice	20/03/2023	20/03/2023	1
					Filho: Gabriel	21/03/2023	21/03/2023	1
04	006564	SEFAZ	Tatiana Avila Grigoletti	Recepcionista	Filho: Sílvio	27/03/2023	27/03/2023	1
05	11149	SEMAS	Camila Regina Lima Guimarães	Assistente Social	Filha: Livia	06/03/2023	06/03/2023	1
06	102113	SEMAS	Leni Lopes da Rocha Pereira	Ajudante de serviços gerais	Irmão: Gilberto	30/03/2023	30/03/2023	1
07	110083	SEMAS	Marizete de Oliveira Soares Silva	Orientador social	Filha: Alice	27/03/2023	27/03/2023	1
08	111451	SEMAS	Sheila Letícia Ferreira dos Santos	Assistente Social	Filha: Sofia	20/03/2023	20/03/2023	1
						17/03/2023	17/03/2023	1
09	111618	SEMEC 006	Andreia Espinosa Saquete	Ajudante de serviços gerais	Filho: Adrian	31/03/2023	31/03/2023	1
10	110137	SEMEC 006	Cristiane Aparecida Freire Duarte dos Reis	Professora	Mãe: Maria	22/03/2023	24/03/2023	3
11	101759	SEMEC 006	Edilaine da Conceição Matias Ramos	Ajudante de serviços gerais	Filha: Maria	27/03/2023	27/03/2023	½
12	110934	SEMEC 006	Edilene da Silva Gonçalves	Ajudante de serviços gerais	Filha: Sabrina	28/03/2023	28/03/2023	1
13	111087	SEMEC 006	Eduarda Carvalho Camargo	Professora	Pai: Edson	20/03/2023	20/03/2023	1
14	110613	SEMEC 006	Elizangela Bertholdi Ribeiro	Professora	Mãe: Marina	29/03/2023	29/03/2023	1
15	111687	SEMEC 006	Erika Cristina de Oliveira da Silva	Ajudante de serviços gerais	Filho: José	27/03/2023	27/03/2023	1
16	110469	SEMEC 006	Geruza de Souza Silva	Ajudante de serviços gerais	Filha: Giovana	09/03/2023	17/03/2023	9
17	104401	SEMEC 006	Joel Lima de Oliveira	Motorista	Esposa: Isalra	27/03/2023	27/03/2023	1
18	111810	SEMEC 006	Juliana dos Santos	Coordenador pedagógico	Filha: Elisa	28/03/2023	28/03/2023	1
19	110823	SEMEC 006	Juliana Garcia Chaves	Professora	Filha: Helena	27/03/2023	27/03/2023	1
20	111020	SEMEC 006	Juliana Jander Andrade	Nutricionista	Filha: Júlia	23/03/2023	23/03/2023	1
21	111920	SEMEC 006	Kamila Gomes Souza	Ajudante de serviços gerais	Filha: Luiza	24/03/2023	24/03/2023	½
22	110688	SEMEC 006	Keny Rosa Anjolino	Professora	Mãe: Margarida	30/03/2023	30/03/2023	1
23	111417	SEMEC 006	Leonice Lima da Silva	Professora	Filho: Davi	27/03/2023	31/03/2023	5
24	111042	SEMEC 006	Lilian Nascimento Suquerê	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Filho: Guilherme	16/03/2023	17/03/2023	2
25	111305	SEMEC 006	Loise Cristina Barbosa Potrich	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Filho: Davi	11/03/2023	15/03/2023	5
26	002105	SEMEC 006	Maria de Fátima Rodrigues	Ajudante de serviços gerais	Filho: Emerson	15/03/2023	15/03/2023	1
27	110492	SEMEC 006	Marlei Heidemann	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Joana	17/03/2023	17/03/2023	1
						21/03/2023	30/03/2023	10
28	110826	SEMEC 006	Otatiani Cristina Teodoro Correa	Professora	Pai: João	21/03/2023	21/03/2023	½
29	110943	SEMEC 006	Regina Ana dos Santos Leandro	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Filho: Rafael	27/03/2023	28/03/2023	2
30	110779	SEMEC 006	Rozeana Pereira de Loyola da Silva	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Filho: João	16/03/2023	16/03/2023	1
31	110672	SEMEC 006	Stefany da Silva Vieira Caetano	Professora	Filha: Jhoeny	07/03/2023	07/03/2023	1
32	111375	SEMEC 006	Thalia Fernanda Freitas Moreira	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Filho: Arthur	14/03/2023	14/03/2023	½
33	110521	SEMEC 006	Valdirene de Souza Correa Fabricio	Ajudante de serviços gerais	Sogra: Dulce	30/03/2023	30/03/2023	1
34	110476	SEMEC 006	Valeria Silva de Carvalho	Ajudante de serviços gerais	Filha: Thayemilly	22/03/2023	22/03/2023	1
35	110037	SEMEC 006	Vanessa Pereira Nunes	Ajudante de serviços gerais	Filho: Lucas	28/03/2023	28/03/2023	1
36	109852	SEMEC 006	Volmar Santin	Motorista	Mãe: Maria	27/03/2023	31/03/2023	5
37	111426	SEMMEA	Bruna Batista Liberato	Recepcionista	Filha: Ellóah	21/03/2023	21/03/2023	1
38	111253	SEMMEA	Elena Kafer Aguilar	Ajudante de serviços gerais	Filho: Maksuelder	16/03/2023	16/03/2023	1
39	004528	SEPLAN	Janete Anschau	Assistente Social	Mãe: Leonides	08/03/2023	08/03/2023	½
40	107378	SEPLAN	Tayse Mirella De Almeida Cardoso	Agente administrativo	Mãe: Selma	20/03/2023	20/03/2023	1

41	103063	SICS	Eliane Pereira de Figueiredo Moreira	Recepcionista	Filha: Alice	27/03/2023	27/03/2023	1
						30/03/2023	30/03/2023	1
42	103721	SINFRA	Maria Aparecida Trajano	Ajudante de serviços gerais	Mãe: Maria	16/03/2023	16/03/2023	1
43	111528	SINFRA	Wagner Furquim Pereira	Motorista	Filha: Eduarda	24/03/2023	24/03/2023	1
44	111867	SMS	Andreia Constanca de Luna Ferreira	Técnica de enfermagem	Esposo: Carlos	27/03/2023	27/03/2023	1
45	109776	SMS	Angela Viana Alves	Técnica de enfermagem	Esposo: Delfino	01/03/2023	02/03/2023	1
46	111694	SMS	Berk Lourdes Mendes Fonseca	Telefonista	Pai: Benício	22/03/2023	22/03/2023	1
47	111467	SMS	Cinaria Batista Coimbra	Técnico Em Enfermagem	Filha: Rebeca	16/03/2023	17/03/2023	2
48	103855	SMS	Clarinda Matos Herrera	Agente comunitário de saúde	Mãe: Lucinda	21/03/2023	24/03/2023	4
49	111654	SMS	Claudia Fatima Vilela	Técnica de enfermagem	Mãe: Sonizia	30/03/2023	31/03/2023	2
50	103667	SMS	Clayton Pelisao Folador	Enfermeiro	Esposa: Jacqueline	24/03/2023	24/03/2023	1
51	110389	SMS	Dayane Bispo Pereira	Técnica de enfermagem	Filho: Heitor	16/03/2023	17/03/2023	2
52	103896	SMS	Flavia Christiane de Melo Silva Rodrigues	Agente de combate a endemias	Esposo: Paulo	14/03/2023	14/03/2023	1
						21/03/2023	26/03/2023	6
53	111293	SMS	Giselle Gripp da Silva	Técnica de enfermagem	Filho: Guilherme	23/03/2023	23/03/2023	1
54	111499	SMS	Iracilda Ventura Gonçalves Ferreira	Ajudante de serviços gerais	Pai: Genésio	29/03/2023	29/03/2023	1
55	103819	SMS	Irenilda dos Santos Silva Cossolin	Agente comunitário de saúde	Filha: Cindy	30/03/2023	31/03/2023	2
56	101350	SMS	Ivonete dos Santos Valério	Auxiliar de saúde bucal	Pai: Manoel	27/03/2023	27/03/2023	½
						31/03/2023	31/03/2023	½
57	103817	SMS	Joelma Ramira da Silva	Agente comunitário de saúde	Irmã: Ana	24/03/2023	24/03/2023	1
58	107371	SMS	Júnior Paulo da Silva	Agente administrativo II	Mãe: Maria	22/03/2023	22/03/2023	½
59	110907	SMS	Kamila Martins Ribeiro	Técnica de enfermagem	Filho: Pedro	18/03/2023	18/03/2023	1
60	103658	SMS	Katiuscia Oliare Vieira	Técnica de enfermagem	Filho: Vinicius	28/02/2023	28/02/2023	½
61	107428	SMS	Lilian de Oliveira Neves	Técnica de enfermagem	Filho: Lázaro	27/03/2023	28/03/2023	2
62	111539	SMS	Luana de Matos Ferreira Albuquerque	Dentista	Filha: Alice	15/03/2023	15/03/2023	1
63	107438	SMS	Maria Cleonice de Oliveira	Técnica de enfermagem	Esposo: Valdeci	13/03/2023	14/03/2023	2
64	111682	SMS	Maria das Dores Pereira Franco	Técnica de enfermagem	Filho: Alifer	20/03/2023	20/03/2023	1
65	001940	SMS	Maria Selma Santos	Técnica de enfermagem	Mãe: Marina	20/03/2023	21/03/2023	2
66	107433	SMS	Maria Sueli da Silva Oliveira	Técnico Em Enfermagem	Esposo: Jolberto	16/03/2023	16/03/2023	1
67	107415	SMS	Pamella Oliveira Ramos Bertholdi	Psicologa	Filho: Lucas	28/03/2023	28/03/2023	1
68	111016	SMS	Pedro Wilson de Lima Santana	Coordenador Administrativo	Filho: João	27/03/2023	27/03/2023	1
69	111489	SMS	Rayra Patricia de Souza Oenning	Auxiliar de saúde bucal	Filho: Bernardo	15/03/2023	16/03/2023	2
70	102822	SMS	Regiane Aparecida Amaro da Silva	Técnica de enfermagem	Filho: Rafael	28/03/2023	28/03/2023	1
71	101499	SMS	Rosalina Valerio da Silva Araujo	Ajudante de serviços gerais	Pai: Elizeu	01/03/2023	01/03/2023	1
72	110319	SMS	Rosangela Soares da Costa	Técnica de enfermagem	Filho: João	20/03/2023	20/03/2023	1
						29/03/2023	29/03/2023	1
73	111785	SMS	Rosilene da Cruz Carvalho	Recepcionista	Filha: Maria	30/03/2023	30/03/2023	½
74	103764	SMS	Rosineia Alves do Prado	Agente comunitário de saúde	Irmã: Rosilda	23/03/2023	23/03/2023	1
75	103656	SMS	Silneia Amelia de Orlando Ribeiro	Técnica de enfermagem	Filho: Edson	16/03/2023	16/03/2023	1
76	108710	SMS	Susana Aparecida de Meireles	Enfermeira	Filha: Hevilyn	28/03/2023	28/03/2023	1
77	110024	SMS	Valderice dos Santos Martins	Ajudante de serviços gerais	Filho: Abner	23/03/2023	23/03/2023	1
78	103591	SMS	Vivianny Klaudia Figueiredo de Andrade	Recepcionista	Filha: Vanessa	29/03/2023	31/03/2023	3
79	111701	SMS	Yhara Cristhyna Couto Pereira	Técnica de enfermagem	Filha: Isadora	09/03/2023	09/03/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 834 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO o Art. 78 da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16/02/2012, que dispõe sobre a Lei de carreira dos Profissionais da Educação de deste Município estabelece que:

O Profissional da Educação poderá obter licença por motivo de doença em pessoa de sua família, desde que prove ser indispensável sua assistência ao doente e que esta não possa ser prestada concomitantemente com o exercício das atribuições de seu cargo.

§ 1º Consideram-se pertencente à família, o cônjuge ou companheiro, o pai, a mãe, filhos, irmãos, avós, filho adotivo, tutelado, padrasto, madrasta.

§ 2º A comprovação da doença e da necessidade de assistência será feita por laudo médico oficial, por declaração do servidor e avaliação de uma Assistente Social do Município.

§ 3º A Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família não poderá ultrapassar a 90 dias.

§ 4º A licença de que trata o “caput” deste artigo é concedida:

I – com remuneração integral, por até três meses;

II – com 2/3 da remuneração, quando exceder a três meses e não ultrapassar doze meses;

III – com 1/3 da remuneração, quando exceder a doze meses e não ultrapassar vinte e quatro meses.

§ 5º É considerada nova licença a concedida para acompanhar:

I – outro membro da família, o qual não motivou a primeira concessão;

II – o mesmo ente familiar, o qual motivou a primeira concessão, em razão de nova doença.

§ 6º Não é exigido do servidor interstício para a concessão de nova licença nos casos previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Em razão de mesma doença no mesmo ente familiar, é exigido do servidor igual período de exercício, a contar do término da licença anterior, para a concessão de outra de mesma natureza e, não se cumprindo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a licença concedida é considerada como prorrogação.

§ 8º Excedendo-se os prazos de que tratam os incisos, I, II e III do § 2º deste artigo, a licença pode ser prorrogada por período indeterminado, sem remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º REGULARIZAR licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012 aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Nº	Registro	Servidor (a)	Cargo	Pessoa Acompanhada	Período De Licença		Total Dias
					Início	Fim	
01	104235	Adathia Klisthiam Costa	Técnico de apoio infantil	Filha: Lorena	27/03/2023	28/03/2023	2
02	111107	Ana Flávia Mendes dos Santos	Professora	Filha: Ayla	31/03/2023	31/03/2023	1
03	107507	Benedita Maria de Bomfim e Lima	Professora	Filha: Elisa	28/03/2023	31/03/2023	4
04	000973	Carlos Valmir Marques Freitas	Professor	Filha: Fernanda	27/03/2023	30/03/2023	4
					31/03/2023	31/03/2023	1
05	111080	Catiane Scotini do Nascimento	Professora	Filho: Otávio	22/03/2023	22/03/2023	1
					23/03/2023	24/03/2023	2
06	107719	Celia Maria Pim	Professora	Filha: Laura	22/03/2023	24/03/2023	3
07	107675	Cristiana Kagueiama	Professora	Filho: Lucas	16/03/2023	17/03/2023	2
08	107708	Elisangela Santos Costa Alabi	Professora	Filha: Natasha	29/03/2023	29/03/2023	1
09	107570	Elizangela Avelino Porfírio	Apoio administrativo educacional	Filho: Kaleb	30/03/2023	31/03/2023	2
10	107642	Elizangela Lacerda da Silva	Professora	Filho: Eduardo	16/03/2023	16/03/2023	1
				Filho: Gustavo	29/03/2023	29/03/2023	1
11	110005	Enedir de Carvalho Mendes	Técnico de apoio infantil	Filho: Isac	13/03/2023	17/03/2023	5
					28/03/2023	28/03/2023	½
12	107996	Gislaine Aparecida Rodrigues	Técnico de apoio infantil	Filha: Manuela	30/03/2023	30/03/2023	1
13	006179	Gizelia Maria da Silva	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Filho: João	16/03/2023	17/03/2023	2
14	106196	Holiana Maria Ferreira Leite	Professora	Filho: Rhaian	28/03/2023	28/03/2023	1
15	109839	Jackeline Moraes Machado	Técnico de apoio infantil	Filha: Maria	22/03/2023	22/03/2023	1
16	001700	Joanilce Rosa de Lima	Professora	Mãe: Júlia	27/03/2023	27/03/2023	½
17	109837	Josilene de Souza Oliveira	Professora	Filho: João	22/03/2023	22/03/2023	½
18	111739	Laudiceia Siqueira Campos	Apoio administrativo educacional	Filho: Daniel	20/03/2023	20/03/2023	½
19	107678	Laura Melo Machado Jesus	Professora	Filha: Ana	24/03/2023	24/03/2023	1
20	109700	Lilian Strapasson	Professora	Filho: Antony	15/03/2023	15/03/2023	1
					23/03/2023	24/03/2023	2
21	003936	Luciano Henrique Dos Santos Moraes	Professor	Filha: Amanda	27/03/2023	27/03/2023	1

22	111154	Nathany Maximiana dos Reis	Professora	Filha: Milena	28/03/2023	28/03/2023	1
23	111158	Pamela Ferraz Camargo Aleixo	Professora	Filha: Valentina	27/03/2023	27/03/2023	1
24	108004	Paulo Kesley Mendes de Souza	Técnico de apoio infantil	Mãe: Francisca	14/03/2023	17/03/2023	4
25	111766	Rosilene Santana	Professora	Filho: Arthur	20/03/2023	22/03/2023	3
26	111729	Simone dos Santos Arantes	Professora	Filha: Isabely	24/03/2023	24/03/2023	1
27	111483	Simone Silva do Nascimento	Professora	Filha: Isabela	27/03/2023	27/03/2023	½
28	107618	Suelen do Sacramento Santos	Professor	Filha: Alice	28/03/2023	28/03/2023	1
29	111193	Tânia Cristina da Silva	Professora	Filho: Rogério	16/03/2023	16/03/2023	1
					28/03/2023	28/03/2023	1

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 835 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária 5.539 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.046/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a ajuda de custo a professora efetiva em exercício, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para a contratação de plano de internet, no período de 36 meses, de acordo com a Lei Ordinária 5.539/2021 Art. 3º e parágrafos § 1º e 2º, os Incisos I, II, III, IV e o parágrafo único do Art. 5º, com aplicação dos dispositivos dos Incisos I, II, III, IV DO Art. 7º e os Incisos II, o § 1º e §2º do Art.8.

Nº	SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO	A PARTIR DE:
1	ALINE MENDES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	Efetivo	24/04/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES BRITO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria 787/2023); ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 836 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento próprio da servidora sob o protocolo nº 6.566/2023;

CONSIDERANDO o despacho 5-6566/2023 do Protocolo 6.566/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **NEUZA DA SILVA SANTOS**, admitida em 08/10/2014, registrada sob o nº 103716, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de RECEPCIONISTA, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR de 24 (vinte e quatro) meses**, sem remuneração, nos termos do art. 106 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21/06/1994, conforme requerimento próprio, com usufruto iniciando **em 13/04/2023 a 12/04/2025**.

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% (trinta por cento), concedido mediante Portaria nº 789 de 19/06/2020.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/04/2023

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 837 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho aos servidores de provimentos contratados relacionados abaixo que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) ATESTADO DE CONTINUIDADE DE ABRIL					
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT	INÍCIO	FIM	DIAS
1	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	2023005/2023	03/04/23	06/04/23	4
			12/04/23	13/04/23	2

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 838 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações Protocolados pelos servidores que levaram à realização de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no INSS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, e de forma imediata quanto se tratar de acidente de trabalho, facultada a Administração Pública a convocação do servidor a passar por perícia, mediante sistema de amostragem, conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

CONSIDERANDO os Art. 75; inciso I e art. 77 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);

ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES QUE LEVARAM À REALIZAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT) DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) ABRIL		
Nº	NOME COMPLETO	Nº DA CAT
1	LUCIANA SANTANA	2023006/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos Vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 839 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.035/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza;

CONSIDERANDO Que o “adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78”;

CONSIDERANDO Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado

exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente nos artigos que se segue:

“Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O adicional de insalubridade por trabalho em raio-X ou substâncias radioativas corresponderá a 1/3(um terço) do vencimento do cargo efetivo e será concedido na forma da legislação pertinente.”;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no Art. 1º, inciso VIII – “Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado”;

CONSIDERANDO O Decreto 042/2020 de 05/02/2020 que homologou o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial do Juiz de Direito- Relator Marcelo Sebastião Prado de Moraes, perante o Processo nº 100840-73.2022.8.11.0055, na qual determina que a base de cálculo da insalubridade deve incidir sobre o vencimento do Grupo Ocupacional a que pertence o servidor;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 30% a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
Ingrid Karla Correa	Enfermeira	Hospital Municipal	30% GES 12.04.03

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 840 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Março/2023 (01/03/2023 à 31/03/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 24/02/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 03/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de março/2023 com prazo para inclusão até o dia 24/03/2023;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADRIANA SOUZA ANDRADE DE ASSIS	2197/2023	27/03/23	23/03/23	24/03/23	2D
2	AILTON ROCHA DE SOUZA	2217/2023	27/03/23	27/03/23	27/03/23	1D
3	ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO	2335/2023	29/03/23	29/03/23	31/03/23	3D
4	ALBINO CORDEIRO FRANÇA	2162/2023	24/03/23	23/03/23	23/03/23	½D
5	ALDILENE COSTA VIEIRA	2451/2023	31/03/23	28/03/23	28/03/23	1D
6	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA	2221/2023	27/03/23	24/03/23	24/03/23	1D
7	ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM	2352/2023	29/03/23	28/03/23	28/03/23	1D
8	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	2166/2023	25/03/23	23/03/23	23/03/23	1H10min
9	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	2444/2023	31/03/23	30/03/23	30/03/23	1D
10	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	2349/2023	29/03/23	29/03/23	31/03/23	3D

11	ANEIDE MACHADO	1888/2023	17/03/23	16/03/23	16/03/23	1D
12	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	2271/2023	28/03/23	28/03/23	28/03/23	½D
13	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	2324/2023	29/03/23	29/03/23	30/03/23	2D
14	ANTONIO BENTO LEMES	2225/2023	27/03/23	27/03/23	29/03/23	3D
15	ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS	2378/2023	30/03/23	30/03/23	31/03/23	2D
16	ANTONIO ZACARIAS DA SILVA JUNIOR	2516/2023	03/04/23	31/03/23	31/03/23	1D
17	BENVINDA DO NASCIMENTO	2294/2023	29/03/23	27/03/23	27/03/23	1D
18	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA	2182/2023	27/03/23	23/03/23	25/03/23	3D
19	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	2200/2023	27/03/23	24/03/23	25/03/23	2D
20	CACILDA APOLINÁRIO	2261/2023	28/03/23	23/03/23	27/03/23	5D
21	CAROLINE OLIVEIRA LIMA	2127/2023	24/03/23	23/03/23	27/03/23	5D
22	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	2301/2023	29/03/23	28/03/23	28/03/23	½D
23	CLARINDA MATOS HERRERA	2230/2023	27/03/23	27/03/23	27/03/23	2H15min
24	CLARINDA MATOS HERRERA	2458/2023	31/03/23	29/03/23	29/03/23	1H15min
25	CLARINDA MATOS HERRERA	2458/2023	31/03/23	31/03/23	31/03/23	2H15min
26	CLAUDIA APARECIDA SAL	2328/2023	29/03/23	29/03/23	31/03/23	3D
27	CLAUDINEIA GOMES DOS SANTO	2173/2023	26/03/23	23/03/23	27/03/23	5D
28	CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS	2470/2023	02/04/23	29/03/23	29/03/23	1D
29	CLEONICE ROSA DA SILVA	2433/2023	31/03/23	29/03/23	29/03/23	½D
30	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	2275/2023	28/03/23	27/03/23	28/03/23	2D
31	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENCO MATOS	2472/2023	02/04/23	30/03/23	30/03/23	½D
32	DAMARES BATISTA DOS REIS	2371/2023	30/03/23	28/03/23	28/03/23	1D
33	DANIELI CRISTINA SCHIRMER PARENTE	2177/2023	27/03/23	24/03/23	24/03/23	1D
34	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	2311/2023	29/03/23	27/03/23	27/03/23	1D
35	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	2400/2023	30/03/23	28/03/23	28/03/23	1D
36	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	2400/2023	30/03/23	29/03/23	29/03/23	1D
37	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU	2415/2023	31/03/23	30/03/23	31/03/23	2D
38	ELDA SANTOS OLIVEIRA	2226/2023	27/03/23	27/03/23	27/03/23	1D
39	ELDA SANTOS OLIVEIRA	2287/2023	29/03/23	28/03/23	28/03/23	1D
40	ELDA SANTOS OLIVEIRA	2395/2023	30/03/23	29/03/23	30/03/23	2D
41	ELDA SANTOS OLIVEIRA	1882/2023	17/03/23	13/03/23	13/03/23	1H15min
42	ELDA SANTOS OLIVEIRA	1882/2023	17/03/23	14/03/23	14/03/23	1H15min
43	ELDA SANTOS OLIVEIRA	1882/2023	17/03/23	15/03/23	15/03/23	1H15min
44	ELIANA GERMINARE	2416/2023	31/03/23	30/03/23	31/03/23	2D
45	ELIDIORRAINE DE MOURA	2321/2023	29/03/23	27/03/23	29/03/23	3D
46	ELISONIA MARIA CAETANO	2229/2023	27/03/23	27/03/23	27/03/23	1D
47	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	2304/2023	29/03/23	28/03/23	28/03/23	1D
48	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	2403/2023	30/03/23	30/03/23	30/03/23	1D
49	EMANOELLY CAZZUNI	2443/2023	31/03/23	31/03/23	31/03/23	½D
50	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	2285/2023	28/03/23	27/03/23	28/03/23	2D
51	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	2273/2023	28/03/23	27/03/23	27/03/23	1D
52	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	2289/2023	29/03/23	28/03/23	28/03/23	1D
53	FABIO CESAR MINAS	2357/2023	30/03/23	29/03/23	29/03/23	1D
54	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	2319/2023	29/03/23	24/03/23	24/03/23	1D
55	GEISSY LENE GONÇALVES FERREIRA MARTINS CIRINO	2183/2023	27/03/23	24/03/23	24/03/23	1D
56	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	2202/2023	27/03/23	27/03/23	27/03/23	½D
57	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	2258/2023	28/03/23	28/03/23	30/03/23	3D
58	GISELE APARECIDA MACIEL	2432/2023	31/03/23	30/03/23	30/03/23	1D
59	GISELLE GRIPP DA SILVA	2236/2023	28/03/23	25/03/23	25/03/23	1D
60	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	2295/2023	29/03/23	27/03/23	27/03/23	1H15min
61	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	2404/2023	30/03/23	29/03/23	30/03/23	2D
62	GRIMONIA MARTINS	2215/2023	27/03/23	27/03/23	28/03/23	2D
63	HELJANE RIBEIRO DOS REIS	2344/2023	29/03/23	29/03/23	30/03/23	2D
64	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	2468/2023	02/04/23	31/03/23	31/03/23	1D
65	INGRIDY LUANA NUNES FRERES AZEVEDO	2418/2023	31/03/23	30/03/23	30/03/23	1D
66	IRACI FERREIRA DA SILVA SANTOS	2364/2023	30/03/23	27/03/23	29/03/23	3D
67	ISOLDI KEMPF	2277/2023	28/03/23	27/03/23	27/03/23	½D
68	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	2386/2023	30/03/23	27/03/23	29/03/23	3D
69	IVONETE FRANCHINI SOUZA	2178/2023	27/03/23	24/03/23	24/03/23	1D
70	IZABEL CRISTINA GOMES	2455/2023	31/03/23	30/03/23	31/03/23	2D
71	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	2171/2023	26/03/23	24/03/23	24/03/23	½D
72	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	2409/2023	31/03/23	29/03/23	30/03/23	2D
73	JEFFERSON TEODORO FERREIRA DA SILVA	2207/2023	27/03/23	22/03/23	23/03/23	2D
74	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	2401/2023	30/03/23	29/03/23	31/03/23	3D
75	JERRY DA SILVA MOTA	2340/2023	29/03/23	27/03/23	27/03/23	1D
76	JESIEL FERNANDES DA SILVA	2246/2023	28/03/23	27/03/23	27/03/23	1D
77	JOAO BATISTA PINTO FIGUEIREDO NETO	2382/2023	30/03/23	27/03/23	28/03/23	2D
78	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	2257/2023	28/03/23	20/03/23	20/03/23	1H30min
79	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	2257/2023	28/03/23	22/03/23	22/03/23	1H15min
80	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	2257/2023	28/03/23	24/03/23	24/03/23	1H15min
81	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	2565/2023	04/04/23	27/03/23	27/03/23	1H30min
82	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	2565/2023	04/04/23	29/03/23	29/03/23	1H15min
83	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	2565/2023	04/04/23	31/03/23	31/03/23	1H15min
84	JONATHAN VIEIRA DE JESUS COIMBRA	2263/2023	28/03/23	28/03/23	29/03/23	2D

85	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	2189/2023	27/03/23	27/03/23	27/03/23	1D
86	JUCILENI APARECIDA SOARES	2477/2023	03/04/23	30/03/23	30/03/23	1D
87	JULIANA DOS SANTOS	2112/2023	24/03/23	22/03/23	22/03/23	1H
88	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	2463/2023	01/04/23	30/03/23	31/03/23	2D
89	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	1920/2023	19/03/23	17/03/23	17/03/23	1D
90	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	2238/2023	28/03/23	27/03/23	27/03/23	1D
91	LEYMARY PAIVA DA SILVA	2267/2023	28/03/23	28/03/23	29/03/23	2D
92	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	2467/2023	01/04/23	30/03/23	30/03/23	1D
93	LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	2158/2023	24/03/23	24/03/23	24/03/23	1D
94	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	2383/2023	30/03/23	30/03/23	31/03/23	2D
95	LUCIANE PEREIRA	2280/2023	28/03/23	28/03/23	29/03/23	2D
96	LUCIENE GONÇALVES	2276/2023	28/03/23	28/03/23	29/03/23	2D
97	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	2429/2023	31/03/23	31/03/23	31/03/23	1D
98	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	2384/2023	30/03/23	30/03/23	31/03/23	2D
99	LUCKY CAMPOS SILVA	2578/2023	04/04/23	30/03/23	31/03/23	2D
100	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	2366/2023	30/03/23	27/03/23	28/03/23	2D
101	LUZIA BIZ DA SILVA	2175/2023	27/03/23	24/03/23	24/03/23	½D
102	MARIA APARECIDA DA SILVA	2283/2023	28/03/23	28/03/23	30/03/23	3D
103	MARIA APARECIDA DA SILVA	2466/2023	01/04/23	31/03/23	31/03/23	1D
104	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS	2322/2023	29/03/23	28/03/23	28/03/23	1D
105	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	2191/2023	27/03/23	27/03/23	27/03/23	1D
106	MARIA DE LOURDES FREITAS	2264/2023	28/03/23	27/03/23	27/03/23	1H30min
107	MARIA DE LOURDES FREITAS	2265/2023	28/03/23	27/03/23	27/03/23	½D
108	MARIA DE LOURDES VITORINO	2256/2023	28/03/23	27/03/23	27/03/23	1D
109	MARIA FATIMA GALEANO SILVERIO	2420/2023	31/03/23	31/03/23	31/03/23	1D
110	MARIA MADALENA DA SILVA	2413/2023	31/03/23	31/03/23	31/03/23	1D
111	MARIA MOREIRA DA SILVA NEVES	2252/2023	28/03/23	27/03/23	29/03/23	3D
112	MARLENE ALVES RODRIGUES	2356/2023	30/03/23	29/03/23	29/03/23	1D
113	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	2284/2023	28/03/23	28/03/23	30/03/23	3D
114	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	2245/2023	28/03/23	28/03/23	28/03/23	1D
115	MAYARA DE PAULA MARQUES	2414/2023	31/03/23	30/03/23	30/03/23	1D
116	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	2336/2023	29/03/23	27/03/23	29/03/23	3D
117	MICHELE ROSA DE JESUS	2292/2023	29/03/23	27/03/23	27/03/23	1D
118	MICHELE ROSA DE JESUS	2293/2023	29/03/23	28/03/23	28/03/23	1D
119	MICHELE ROSA DE JESUS	2407/2023	30/03/23	29/03/23	31/03/23	3D
120	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	2224/2023	27/03/23	27/03/23	28/03/23	2D
121	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	2367/2023	30/03/23	29/03/23	30/03/23	2D
122	NARA ROSANE NUNES KIST	2368/2023	30/03/23	29/03/23	31/03/23	3D
123	NEUSA PILATTI	2291/2023	29/03/23	28/03/23	28/03/23	½D
124	NEUZA MARIA DOS SANTOS	2243/2023	28/03/23	27/03/23	27/03/23	1D
125	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	2457/2023	31/03/23	31/03/23	31/03/23	½D
126	ODAIR MACIMINO DA SILVA	2411/2023	31/03/23	30/03/23	30/03/23	1D
127	OTATIANI CRISTINA TEODORO CORREA	2315/2023	29/03/23	27/03/23	29/03/23	3D
128	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	2167/2023	25/03/23	24/03/23	26/03/23	3D
129	RAFAEL ROSA DA SILVA	2476/2023	03/04/23	31/03/23	31/03/23	½D
130	RAFHAEL LOPES BARBOSA	2208/2023	27/03/23	27/03/23	29/03/23	3D
131	RAFHAEL LOPES BARBOSA	2456/2023	31/03/23	30/03/23	31/03/23	2D
132	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	2568/2023	04/04/23	31/03/23	31/03/23	1D
133	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2350/2023	29/03/23	29/03/23	31/03/23	3D
134	ROBSON NUNES MARINHO	2150/2023	24/03/23	24/03/23	26/03/23	3D
135	ROMILDA FERREIRA ALVES SOUZA	2176/2023	27/03/23	26/03/23	28/03/23	3D
136	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	2480/2023	03/04/23	31/03/23	31/03/23	1D
137	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	2172/2023	26/03/23	24/03/23	24/03/23	½D
138	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	2307/2023	29/03/23	27/03/23	27/03/23	1D
139	SANDRA ELIANE BUREI	2389/2023	30/03/23	30/03/23	30/03/23	1D
140	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	2459/2023	31/03/23	29/03/23	29/03/23	½D
141	SERGIO JOSE DE ALMEIDA	2399/2023	30/03/23	30/03/23	30/03/23	½D
142	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	2419/2023	31/03/23	30/03/23	30/03/23	½D
143	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	2223/2023	27/03/23	22/03/23	22/03/23	1D
144	SONIA APARECIDA DA CRUZ	2390/2023	30/03/23	29/03/23	30/03/23	2D
145	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	2179/2023	27/03/23	24/03/23	27/03/23	4D
146	THAIS MARA DE ARAUJO	2438/2023	31/03/23	29/03/23	29/03/23	1D
147	VALDINEIA SIMOES	2363/2023	30/03/23	28/03/23	29/03/23	2D
148	VALERIA SANTOS DA COSTA	2379/2023	30/03/23	29/03/23	31/03/23	3D
149	VALERIA SILVA DE CARVALHO	2351/2023	29/03/23	29/03/23	29/03/23	½D
150	VALQUIRIA SILIRIO DOS SANTOS	2412/2023	31/03/23	30/03/23	31/03/23	2D
151	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	2313/2023	29/03/23	29/03/23	30/03/23	2D
152	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	2330/2023	29/03/23	28/03/23	28/03/23	1D
153	VANILDA APARECIDA DA SILVA	2259/2023	28/03/23	27/03/23	27/03/23	1D
154	VILMA MARIA PIOTTO	2066/2023	22/03/23	22/03/23	22/03/23	1D
155	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	2410/2023	31/03/23	30/03/23	30/03/23	½D
156	VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE	2314/2023	29/03/23	27/03/23	28/03/23	2D
157	WELITA CRISTINA DA SILVA	2234/2023	28/03/23	25/03/23	28/03/23	4D
158	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	2375/2023	30/03/23	29/03/23	29/03/23	1D

159	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	2376/2023	30/03/23	28/03/23	28/03/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 841DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Março/2023 (01/03/2023 à 31/03/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados não atendiam todas as alíneas da LC 268/2022;

CONSIDERANDO que foram encaminhados aos respectivos Ordenadores de Despesas para deliberação e só foi obtida a resposta após a data de 24/03/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 03/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de março/2023 com prazo para inclusão até o dia 24/03/2023;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICO ABONADOS FINAL DE MARÇO 2023						
Nº	NOME COMPLETO	PROT.	DATA DA DELIBERAÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	1469/2023	24/03/23	08/03/23	08/03/23	1D
2	ELDA SANTOS OLIVEIRA	1537/2023	29/03/23	20/02/23	20/02/23	1H
3	ELDA SANTOS OLIVEIRA	1537/2023	29/03/23	22/02/23	22/02/23	1H
4	ELDA SANTOS OLIVEIRA	1537/2023	29/03/23	23/02/23	23/02/23	1H
5	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	1894/2023	29/03/23	17/03/23	17/03/23	1D
6	LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO	2108/2023	28/03/23	20/03/23	20/03/23	1D
7	RONALDO TEODORO DA SILVA	2580/2023	10/04/23	24/03/23	24/03/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias e quatro do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46ºAniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 842 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Março/2023 (01/03/2023 à 31/03/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 24/03/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 03/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de março/2023 com prazo para inclusão até o dia 24/03/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	2163/2023	24/03/23	21/03/23	21/03/23	1D
2	PAULO VINICIUS EGUES	2428/2023	31/03/23	31/03/23	31/03/23	1D
3	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	MEMO-10576/2023	03/04/23	31/03/23	31/03/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 843 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados de Doação de Sangue Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Nº 1075 de 27 de março 1950;

CONSIDERANDO o Art. 113 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão de um dia, para doação de sangue sem qualquer prejuízo, dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIA
1	BRUNO ALVES MARTINS	2490/2023	03/04/23	03/04/23	1D
2	FLAVIA CHRISTIANE DE MELO SILVA RODRIGUES	2607/2023	03/04/23	03/04/23	1D
3	MARCIA CRISTINA GARCIA DA COSTA	2617/2023	05/04/23	05/04/23	1D
4	DANIEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	2676/2023	06/04/23	06/04/23	1D
5	CRISTIANE DE OLIVEIRA COSTA	2706/2023	06/04/23	06/04/23	1D
6	FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO	2699/2023	06/04/23	06/04/23	1D
7	HELDER VASCONCELOS MORAES	2815/2023	11/04/23	11/04/23	1D
8	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	3292/2023	20/04/23	20/04/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 844 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	ADAUTO STEINBACH	2616/2023	04/04/23	05/04/23	2D
2	ADICELIA AZEVEDO SANTANA	2766/2023	06/04/23	06/04/23	1D
3	ADRIANA SUSAN DE FRANÇA	3232/2023	18/04/23	18/04/23	1H15min
4	ADRIANE CRISTINA RODRIGUES SALVO	3089/2023	14/04/23	14/04/23	1D
5	ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA	2615/2023	04/04/23	04/04/23	1D
6	AILTON ROCHA DE SOUZA	2703/2023	06/04/23	06/04/23	½D
7	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	2994/2023	12/04/23	13/04/23	2D
8	ALDILENE COSTA VIEIRA	2772/2023	06/04/23	06/04/23	1D
9	ALDILENE COSTA VIEIRA	3130/2023	13/04/23	14/04/23	2D
10	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	3047/2023	14/04/23	14/04/23	1D
11	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	3133/2023	17/04/23	17/04/23	½D
12	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	2999/2023	13/04/23	14/04/23	2D
13	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	3136/2023	13/04/23	13/04/23	½D
14	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	3114/2023	17/04/23	17/04/23	1D
15	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	2637/2023	04/04/23	04/04/23	1D
16	ANA CLAUDIA VITORIO DE CARVALHO	2716/2023	06/04/23	06/04/23	1D
17	ANA FLÁVIA MENDES DOS SANTOS	3252/2023	17/04/23	19/04/23	3D
18	ANA KAROLINY DE JESUS DA SILVA	2876/2023	11/04/23	11/04/23	1D
19	ANA LETICIA FURQUIM	2878/2023	11/04/23	11/04/23	1D
20	ANA PAULA GODOI SOARES	2804/2023	10/04/23	11/04/23	2D
21	ANA PAULA GODOI SOARES	3058/2023	14/04/23	18/04/23	5D

22	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	3188/2023	17/04/23	17/04/23	1D
23	ANDREIA RITA DE OLIVEIRA SANTOS	2551/2023	04/04/23	04/04/23	1D
24	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	11486/2023	12/04/23	12/04/23	1D
25	ANGELA ANTONELLO	2674/2023	05/04/23	06/04/23	2D
26	ANGELA MARIA DALLA NORA	2558/2023	03/04/23	04/04/23	2D
27	ANGELA MARIA DALLA NORA	2635/2023	04/04/23	06/04/23	3D
28	ANGELITA SONEGO SEGURA FILHA	3086/2023	17/04/23	18/04/23	2D
29	ANNA CAROLINE ARMILIATO DA CUNHA	3073/2023	13/04/23	13/04/23	½D
30	ANNE RAFAELA DA SILVA	3150/2023	13/04/23	13/04/23	1H30min
31	ANNE RAFAELA DA SILVA	3150/2023	14/04/23	14/04/23	30min
32	ANTONIO BENTO LEMES	2368/2023	30/03/23	01/04/23	3D
33	ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS	2814/2023	10/04/23	11/04/23	2D
34	APARECIDA MARIA DA LUZ	2985/2023	13/04/23	13/04/23	½D
35	BENEDITA DE PAIVA SILVA	2818/2023	08/04/23	09/04/23	2D
36	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	2473/2023	01/04/23	02/04/23	2D
37	BENIRCE DA SILVA	2669/2023	05/04/23	05/04/23	1D
38	BRUNA APARECIDA FERREIRA	2897/2023	10/04/23	10/04/23	1D
39	BRUNA BATISTA LIBERATO	2939/2023	11/04/23	15/04/23	5D
40	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	2873/2023	10/04/23	11/04/23	2D
41	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	3279/2023	18/04/23	18/04/23	1D
42	CELIA REGINA BEDNARCZUK	2996/2023	13/04/23	13/04/23	1D
43	CELIO DE ANDRADE SANT ANNA	3129/2023	14/04/23	14/04/23	1D
44	CIBELE SOUZA DA COSTA	2608/2023	04/04/23	04/04/23	1D
45	CICERO SIDNEI LIRA	3013/2023	13/04/23	14/04/23	2D
46	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	3117/2023	17/04/23	18/04/23	2D
47	CLARINDA MATOS HERRERA	2667/2023	03/04/23	03/04/23	2H15min
48	CLARINDA MATOS HERRERA	2667/2023	05/04/23	05/04/23	½D
49	CLARINDA MATOS HERRERA	2940/2023	10/04/23	10/04/23	½D
50	CLARINDA MATOS HERRERA	2940/2023	12/04/23	12/04/23	1H15min
51	CLARINDA MATOS HERRERA	3066/2023	14/04/23	14/04/23	2H
52	CLARINDA MATOS HERRERA	3246/2023	18/04/23	20/04/23	3D
53	CLAUDINA BISPO DE FIGUEIREDO	3235/2023	19/04/23	19/04/23	1D
54	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	3293/2023	18/04/23	18/04/23	1D
55	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	2900/2023	11/04/23	11/04/23	1D
56	CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS	2655/2023	03/04/23	03/04/23	2H35min
57	CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS	2874/2023	11/04/23	11/04/23	1D
58	CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS	3209/2023	17/04/23	17/04/23	1D
59	CLAUDINEIA GOMES DOS SANTOS	3225/2023	18/04/23	21/04/23	4D
60	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	3084/2023	14/04/23	14/04/23	1D
61	CLEIDE REGINA PEREIRA MATIAS	3012/2023	13/04/23	13/04/23	½D
62	CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES	2953/2023	12/04/23	13/04/23	2D
63	CLEONICE DIAS REGO	3191/2023	13/04/23	13/04/23	1D
64	CLEONICE ROSA DA SILVA	2619/2023	03/04/23	03/04/23	½D
65	CLEONICE ROSA DA SILVA	2890/2023	10/04/23	10/04/23	1D
66	CLEONICE ROSA DA SILVA	3208/2023	17/04/23	19/04/23	3D
67	CLERA PIRES MOURA	2593/2023	04/04/23	04/04/23	½D
68	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	3240/2023	19/04/23	19/04/23	½D
69	CRISTIAN OLIVEIRA DE FREITAS	2521/2023	03/04/23	05/04/23	3D
70	CRISTINA SANTOS PEREIRA	3215/2023	18/04/23	18/04/23	1D
71	CRISTINA SEIBERT	3095/2023	17/04/23	17/04/23	1D
72	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	2679/2023	06/04/23	06/04/23	1D
73	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENCO MATOS	2545/2023	03/04/23	07/04/23	5D
74	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENCO MATOS	2975/2023	12/04/23	12/04/23	½D
75	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENCO MATOS	3169/2023	14/04/23	14/04/23	1D
76	DANIEL GALANTE ROMANINI	2729/2023	06/04/23	06/04/23	1D
77	DANIEL GALANTE ROMANINI	2947/2023	11/04/23	11/04/23	1D
78	DANIELI CRISTINA SCHIRMER PARENTE	2894/2023	12/04/23	14/04/23	3D
79	DANIELLA NUNES DE SOUZA CARVALHO	3159/2023	17/04/23	20/04/23	4D
80	DANIILA PEQUENO SANTANA	2700/2023	05/04/23	07/04/23	3D
81	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	2728/2023	06/04/23	07/04/23	3D
82	DERMY MIRANDA SAMPAIO	2806/2023	09/04/23	10/04/23	2D
83	DERMY MIRANDA SAMPAIO	2917/2023	11/04/23	14/04/23	4D
84	DEVAINE DA SILVA	2966/2023	11/04/23	11/04/23	1D
85	DORJIVAL DA SILVA	2929/2023	09/04/23	10/04/23	2D
86	DULCEMARE SANCHES ABADIE	2825/2023	10/04/23	16/04/23	7D
87	EDILAINE DE MORAES FRANCA	2980/2023	11/04/23	17/04/23	7D
88	EDIMAR JOSE RODRIGUES	2358/2023	29/03/23	02/04/23	5D
89	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	2920/2023	12/04/23	12/04/23	1D
90	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	3000/2023	14/04/23	14/04/23	1D
91	EDITE COELHO GONCALVES GOULART	3214/2023	19/04/23	20/04/23	2D
92	EDNA APARECIDA RIBEIRO	2768/2023	10/04/23	11/04/23	2D
93	EDNA APARECIDA RIBEIRO	2930/2023	12/04/23	14/04/23	3D
94	EDNEIA AUGUSTA DA SILVA	2951/2023	12/04/23	12/04/23	1D
95	ELAINE CRISTINA GOMES GONÇALVES	3132/2023	17/04/23	19/04/23	3D

96	ELDA SANTOS OLIVEIRA	2672/2023	06/04/23	06/04/23	1D
97	ELIANDRA MARIA SOUZA	2569/2023	03/04/23	05/04/23	3D
98	ELIANE PESSOA RODRIGUES	2847/2023	11/04/23	11/04/23	1D
99	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	3203/2023	17/04/23	20/04/23	4D
100	ELISSANDRA GONCALVES DE OLIVEIRA	2788/2023	10/04/23	12/04/23	3D
101	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	2861/2023	11/04/23	15/04/23	5D
102	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	12128/2023	19/04/23	21/04/23	3D
103	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	2574/2023	03/04/23	03/04/23	½D
104	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	2653/2023	04/04/23	04/04/23	1D
105	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	3008/2023	13/04/23	13/04/23	1D
106	ELLEN CRISTINA CARVALHO CAMARGO	3171/2023	18/04/23	20/04/23	3D
107	ELZA PEREIRA DA PAZ	2726/2023	05/04/23	05/04/23	1H15min
108	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	3200/2023	17/04/23	19/04/23	3D
109	ERICA ALVES SEVERO	2561/2023	03/04/23	03/04/23	1D
110	ERICA ALVES SEVERO	2562/2023	04/04/23	06/04/23	3D
111	ERICA ALVES SEVERO	2961/2023	10/04/23	16/04/23	7D
112	FABIANA DA SILVA ARAUJO	2642/2023	05/04/23	06/04/23	2D
113	FABIANA MARIA DA SILVA	2969/2023	12/04/23	12/04/23	1D
114	FABIANA MARIA DA SILVA	3216/2023	19/04/23	21/04/23	3D
115	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	3137/2023	14/04/23	14/04/23	1D
116	FAGNER SILVA BRITO	2636/2023	05/04/23	06/04/23	2D
117	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	3030/2023	14/04/23	14/04/23	1D
118	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	3230/2023	19/04/23	19/04/23	1D
119	FLANSUE FLEURY NOBILE RIBEIRO	2906/2023	11/04/23	11/04/23	1D
120	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	2661/2023	03/04/23	03/04/23	1D
121	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	3052/2023	14/04/23	18/04/23	5D
122	FLAVIA MAGALHAES DE ANDRADE	3212/2023	19/04/23	20/04/23	2D
123	FLORI CORREIA DA SILVA	3196/2023	18/04/23	20/04/23	3D
124	GABRIEL NEIA EBERHARDT	3134/2023	17/04/23	18/04/23	2D
125	GEDSON FERREIRA VIEIRA	3131/2023	14/04/23	14/04/23	½D
126	GENI DE FATIMA BILINSKI	3299/2023	19/04/23	19/04/23	1D
127	GEOVANA MACHADO VIDEIRA	2892/2023	11/04/23	11/04/23	1D
128	GERUZA DE SOUZA SILVA	2954/2023	13/04/23	14/04/23	2D
129	GESSIKA DIOGO ARRUDA	2860/2023	10/04/23	10/04/23	1D
130	GILBERTO ALMEIDA FARIA LIMA	3300/2023	19/04/23	20/04/23	2D
131	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	2723/2023	06/04/23	06/04/23	1D
132	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	2864/2023	10/04/23	12/04/23	3D
133	GISELI CRISTINA SUTERO LANÇONE	2990/2023	13/04/23	16/04/23	4D
134	GISELI PEREIRA DO NASCIMENTO	2625/2023	04/04/23	04/04/23	1D
135	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	3032/2023	11/04/23	13/04/23	3D
136	GISELLE GRIPP DA SILVA	3024/2023	12/04/23	12/04/23	1D
137	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	2811/2023	10/04/23	10/04/23	1H15min
138	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	3179/2023	17/04/23	17/04/23	1H15min
139	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	2511/2023	03/04/23	03/04/23	½D
140	HELENICE NUNES DOS SANTOS	2833/2023	10/04/23	12/04/23	3D
141	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	3192/2023	17/04/23	18/04/23	2D
142	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	3190/2023	14/04/23	14/04/23	1D
143	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	2522/2023	03/04/23	05/04/23	3D
144	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	2844/2023	11/04/23	11/04/23	1D
145	ILIDIA SILVA SANTOS DA SILVA	3278/2023	20/04/23	20/04/23	1D
146	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	2712/2023	06/04/23	06/04/23	1D
147	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	3148/2023	17/04/23	20/04/23	1D
148	INES KELLY DA SILVA	3149/2023	17/04/23	17/04/23	1D
149	INGRID WERLE	2783/2023	10/04/23	12/04/23	3D
150	IONARA LIRIO PERES	2652/2023	03/04/23	06/04/23	4D
151	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	2660/2023	04/04/23	04/04/23	1D
152	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	2958/2023	11/04/23	11/04/23	½D
153	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	3256/2023	18/04/23	18/04/23	1D
154	JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE	2627/2023	05/04/23	06/04/23	2D
155	JANAINA OLIVEIRA PEDROSO DE SALES	2931/2023	10/04/23	10/04/23	1D
156	JAYANE DE SOUZA CRUZ	3060/2023	13/04/23	14/04/23	2D
157	JAYANE DE SOUZA CRUZ	3239/2023	17/04/23	17/04/23	½D
158	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	3067/2023	14/04/23	14/04/23	½D
159	JESSICA MENDES SOARES	3233/2023	19/04/23	20/04/23	2D
160	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	2590/2023	03/04/23	03/04/23	1D
161	JESSIKA SUELLEM DA SILVA	2590/2023	04/04/23	05/04/23	2D
162	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	3031/2023	14/04/23	14/04/23	1D
163	JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS	10642/2023	05/04/23	06/04/23	2D
164	JOAO BATISTA PINTO FIGUEIREDO NETO	2557/2023	04/04/23	04/04/23	1D
165	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	3180/2023	10/04/23	10/04/23	1H30min
166	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	3180/2023	12/04/23	12/04/23	1H30min
167	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	3180/2023	14/04/23	14/04/23	1H15min
168	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	3181/2023	18/04/23	18/04/23	1H15min
169	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	3296/2023	17/04/23	17/04/23	1H15min

170	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	3296/2023	19/04/23	19/04/23	1H15min
171	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	3065/2023	13/04/23	14/04/23	2D
172	JOCENEIA ORMOND SAMPAIO	3273/2023	19/04/23	20/04/23	2D
173	JOEL LAURENTINO DA SILVA	2992/2023	12/04/23	13/04/23	2D
174	JONATA PESSOA TARQUETE	2656/2023	03/04/23	03/04/23	½D
175	JONATA PESSOA TARQUETE	2657/2023	04/04/23	04/04/23	½D
176	JONATA PESSOA TARQUETE	2658/2023	05/04/23	05/04/23	½D
177	JONATA PESSOA TARQUETE	2912/2023	10/04/23	10/04/23	1D
178	JORCILENE ALCÂNTARA SILVA LAURITO	2866/2023	10/04/23	12/04/23	3D
179	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	2820/2023	11/04/23	11/04/23	1D
180	JOSE LOURENCO ALVES DA SILVA	3189/2023	18/04/23	21/04/23	4D
181	JOSE ROSA DE PAULA	3027/2023	13/04/23	13/04/23	1D
182	JOSIANE GOMES DE LIMA	3284/2023	18/04/23	18/04/23	1D
183	JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS	3054/2023	13/04/23	13/04/23	½D
184	JOSIANE NOBRES DA SILVA RAMOS	3054/2023	14/04/23	14/04/23	1D
185	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	3251/2023	18/04/23	20/04/23	3D
186	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	2907/2023	12/04/23	12/04/23	1D
187	JULIA MAGRO MACHADO	2928/2023	12/04/23	12/04/23	1H30min
188	JULIA MAGRO MACHADO	2779/2023	10/04/23	10/04/23	1D
189	JULIA MAGRO MACHADO	2865/2023	11/04/23	11/04/23	2H15min
190	JULIA MAGRO MACHADO	3003/2023	13/04/23	13/04/23	2H15min
191	JULIA MAGRO MACHADO	3128/2023	14/04/23	14/04/23	½D
192	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	3044/2023	14/04/23	14/04/23	1D
193	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO	3140/2023	17/04/23	17/04/23	½D
194	JUNIOR CALIXTO MARTINS	2713/2023	05/04/23	05/04/23	1D
195	KAMILA GOMES SOUZA	3198/2023	18/04/23	18/04/23	1D
196	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	3187/2023	17/04/23	19/04/23	3D
197	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	2852/2023	10/04/23	10/04/23	1D
198	KELLEN CRISTINA VENTURA DA SILVA	3178/2023	17/04/23	17/04/23	1D
199	KELLY DE ARAUJO	2971/2023	12/04/23	14/04/23	3D
200	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	3091/2023	14/04/23	14/04/23	1D
201	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	2919/2023	10/04/23	11/04/23	2D
202	KEYLA REGINA DE LIRA	3046/2023	13/04/23	14/04/23	2D
203	LAIDES GLOVACKI	2710/2023	05/04/23	06/04/23	2D
204	LAIDES GLOVACKI	2829/2023	10/04/23	12/04/23	3D
205	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	2868/2023	10/04/23	11/04/23	2D
206	LAIZA CAROLINE DA SILVA PAESANO	3282/2023	18/04/23	18/04/23	½D
207	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	2888/2023	11/04/23	11/04/23	1D
208	LAUDECI DAS DORES SILVA	2640/2023	03/04/23	09/04/23	7D
209	LAUDECI DAS DORES SILVA	3048/2023	11/04/23	11/04/23	½D
210	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	3301/2023	20/04/23	20/04/23	½D
211	LEIDE JOSE DA SILVA	3090/2023	14/04/23	14/04/23	1D
212	LENICE BATISTA DOS SANTOS	3182/2023	18/04/23	24/04/23	7D
213	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	3078/2023	14/04/23	17/04/23	4D
214	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	3144/2023	17/04/23	17/04/23	1D
215	LIDILAINE KELY BATISTA	2586/2023	04/04/23	04/04/23	½D
216	LOUISI CRISTINI LOPES CARVALHO	3303/2023	19/04/23	20/04/23	2D
217	LUCIA DE FATIMA SOUZA ALVES DE MELLO	2555/2023	03/04/23	03/04/23	1D
218	LUCIA DE MORAES SOARES	2855/2023	11/04/23	12/04/23	2D
219	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	2902/2023	12/04/23	14/04/23	3D
220	LUCIANA DA SILVA SANTOS	2944/2023	11/04/23	11/04/23	1D
221	LUCIMARA MARTINS EVANGELISTA	2690/2023	05/04/23	05/04/23	1D
222	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	2552/2023	04/04/23	08/04/23	5D
223	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	2523/2023	03/04/23	03/04/23	1D
224	LUCKY CAMPOS SILVA	2578/2023	01/04/23	03/04/23	3D
225	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	2604/2023	03/04/23	03/04/23	½D
226	LUZIA SANCHES VICENTE	2808/2023	10/04/23	11/04/23	2D
227	LUZIA SANCHES VICENTE	3007/2023	14/04/23	14/04/23	1D
228	MAGALI PINTO MACHADO	2993/2023	12/04/23	13/04/23	2D
229	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	2991/2023	13/04/23	13/04/23	1D
230	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	3126/2023	14/04/23	14/04/23	1D
231	MAISE PECHIM NEIVA	3294/2023	20/04/23	20/04/23	½D
232	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	2889/2023	11/04/23	11/04/23	½D
233	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	3112/2023	17/04/23	17/04/23	1H15min
234	MARCIA DOURADO FERREIRA	3154/2023	17/04/23	20/04/23	4D
235	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	2742/2023	09/04/23	11/04/23	3D
236	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	2933/2023	11/04/23	12/04/23	2D
237	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	2528/2023	03/04/23	03/04/23	1D
238	MARCIELLY MELANIA RIBEIRO BUCOSKI	2899/2023	11/04/23	11/04/23	1D
239	MARCO TOMIO MATSUOKA	2828/2023	10/04/23	10/04/23	1D
240	MARGARETH ANDRADE ALBINO E SILVA	3168/2023	18/04/23	20/04/23	3D
241	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	3106/2023	17/04/23	17/04/23	½D
242	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	3201/2023	18/04/23	18/04/23	1D
243	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	3253/2023	17/04/23	17/04/23	1D

244	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	3206/2023	17/04/23	18/04/23	2D
245	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS	2903/2023	12/04/23	12/04/23	1H25min
246	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	2807/2023	10/04/23	11/04/23	2D
247	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	3053/2023	13/04/23	13/04/23	½D
248	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	3255/2023	18/04/23	19/04/23	2D
249	MARIA DE LOURDES FREITAS	3050/2023	12/04/23	12/04/23	1H30min
250	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	2943/2023	13/04/23	14/04/23	2D
251	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	3183/2023	18/04/23	20/04/23	3D
252	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	3269/2023	19/04/23	20/04/23	2D
253	MARIA LETICIA SOARES FERREIRA MARQUES	2905/2023	11/04/23	11/04/23	1D
254	MARIA MADALENA DA SILVA	2488/2023	03/04/23	03/04/23	1D
255	MARIA PEREIRA RODRIGUES	2831/2023	10/04/23	10/04/23	1D
256	MARIANA SILVA LAURENTINO	2988/2023	12/04/23	14/04/23	3D
257	MARILDA GALDINO SOUZA	3021/2023	13/04/23	13/04/23	1D
258	MARILDA GALDINO SOUZA	3138/2023	17/04/23	17/04/23	½D
259	MARILDA GALDINO SOUZA	3147/2023	18/04/23	18/04/23	1D
260	MARILDA GALDINO SOUZA	3265/2023	19/04/23	19/04/23	1D
261	MARILEIDE DA SILVA	2881/2023	12/04/23	14/04/23	3D
262	MARILENE GONCALVES SOUZA	3274/2023	19/04/23	19/04/23	1H15min
263	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	2698/2023	06/04/23	06/04/23	1D
264	MARINA DA LUZ PESSOA	2673/2023	06/04/23	06/04/23	1D
265	MARIO JARA	3020/2023	11/04/23	12/04/23	2D
266	MARIZA ALVES SCHMEIER	2915/2023	11/04/23	14/04/23	4D
267	MARLENE DE FATIMA PERIN	2691/2023	06/04/23	06/04/23	½D
268	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS	2758/2023	09/04/23	10/04/23	2D
269	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	2286/2023	28/03/23	03/04/23	7D
270	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	3157/2023	18/04/23	19/04/23	2D
271	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	2646/2023	04/04/23	04/04/23	1D
272	MARTA MARTINS LANA	3107/2023	17/04/23	18/04/23	2D
273	MARTA MARTINS LANA	3202/2023	19/04/23	20/04/23	2D
274	MARTA PEREIRA FARIAS	3193/2023	17/04/23	18/04/23	2D
275	MAURICEIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA	2664/2023	05/04/23	05/04/23	1D
276	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	3025/2023	13/04/23	14/04/23	2D
277	MAYARA LEITE ELIZEU	3023/2023	12/04/23	13/04/23	2D
278	MAYARA LEITE ELIZEU	3224/2023	18/04/23	19/04/23	2D
279	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	3257/2023	17/04/23	21/04/23	5D
280	MEIRIVANE VIVIANE DOS SANTOS	3146/2023	17/04/23	17/04/23	1D
281	MICHELE ROSA DE JESUS	2527/2023	03/04/23	05/04/23	3D
282	MICHELI WALKER KELLER DE FARIA	3227/2023	17/04/23	19/04/23	3D
283	MIRIAM PONCIANO DA SILVA	2767/2023	10/04/23	12/04/23	3D
284	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	2692/2023	05/04/23	05/04/23	1D
285	NATALIA BENTO MARIANO	2517/2023	02/04/23	04/04/23	3D
286	NATHALIA CAROLLAINY ANUNCIAÇÃO DE SOUZA	2554/2023	04/04/23	06/04/23	3D
287	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	3160/2023	17/04/23	17/04/23	1H30min
288	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	3123/2023	14/04/23	14/04/23	1D
289	NEUZENETE PEDROSA MENDES PEREIRA	2665/2023	05/04/23	05/04/23	2H15min
290	NEUZI APARECIDA MARTINS	2659/2023	03/04/23	06/04/23	4D
291	NILCA MARIA SIMAO	2734/2023	04/04/23	04/04/23	1D
292	NILVANDA VIEIRA DE MELO	2891/2023	11/04/23	11/04/23	½D
293	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	2678/2023	06/04/23	06/04/23	1D
294	NILZA APARECIDA BENA DE SOUZA	2886/2023	11/04/23	11/04/23	½D
295	NILZA DA SILVEIRA	2531/2023	03/04/23	03/04/23	1D
296	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	2776/2023	10/04/23	11/04/23	2D
297	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	2612/2023	05/04/23	05/04/23	1D
298	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	2752/2023	10/04/23	14/04/23	5D
299	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	3288/2023	20/04/23	20/04/23	1D
300	OTANIEL BARBOSA BORGES FILHO	2850/2023	11/04/23	13/04/23	3D
301	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	2543/2023	02/04/23	02/04/23	1D
302	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	2725/2023	06/04/23	06/04/23	1D
303	PAULO DO NASCIMENTO	2631/2023	05/04/23	07/04/23	3D
304	PAULO VINICIUS FROIO	2736/2023	05/04/23	06/04/23	2D
305	RAFAEL SILVA REZENDE	2830/2023	10/04/23	12/04/23	3D
306	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	2623/2023	04/04/23	04/04/23	1D
307	RAFAELA DE JESUS SANTANA	2585/2023	03/04/23	03/04/23	1D
308	REGIANE PAULA DE SOUZA	3080/2023	17/04/23	19/04/23	3D
309	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	2983/2023	13/04/23	13/04/23	1D
310	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	3072/2023	14/04/23	14/04/23	1D
311	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	3122/2023	17/04/23	19/04/23	3D
312	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	3287/2023	20/04/23	20/04/23	2H55min
313	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	3231/2023	18/04/23	19/04/23	2D
314	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2649/2023	05/04/23	05/04/23	2H
315	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2914/2023	12/04/23	13/04/23	2D
316	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	2964/2023	11/04/23	13/04/23	3D
317	RICHARD PESSOA DE SOUZA	2872/2023	10/04/23	14/04/23	5D

318	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA	2813/2023	10/04/23	14/04/23	5D
319	ROBSON NUNES MARINHO	3163/2023	17/04/23	17/04/23	1D
320	ROMILDA FERREIRA ALVES SOUZA	3042/2023	14/04/23	14/04/23	1D
321	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	2462/2023	31/03/23	01/04/23	2D
322	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	2591/2023	04/04/23	06/04/23	3D
323	RONDINELE AMARAL DA SILVA	3276/2023	17/04/23	17/04/23	1D
324	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	3248/2023	18/04/23	19/04/23	2D
325	ROSELIA LUZIA PEREIRA	3036/2023	14/04/23	14/04/23	1D
326	ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	3010/2023	12/04/23	15/04/23	4D
327	ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	3111/2023	17/04/23	19/04/23	3D
328	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	2485/2023	02/04/23	02/04/23	1D
329	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	2970/2023	13/04/23	14/04/23	2D
330	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	3059/2023	14/04/23	14/04/23	1D
331	RUBENS EDUARDO KLOECKNER	3260/2023	19/04/23	19/04/23	1D
332	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	2666/2023	05/04/23	06/04/23	2D
333	SAMARA PEREIRA DA SILVA GONCALVES	2454/2023	31/03/23	02/04/23	3D
334	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	3143/2023	17/04/23	17/04/23	1D
335	SANDRA DOS ANJOS	2810/2023	10/04/23	10/04/23	1D
336	SANDRA DOS ANJOS	2922/2023	11/04/23	11/04/23	½D
337	SANDRA ELIANE BUREI	2614/2023	05/04/23	06/04/23	2D
338	SARA DE ALMEIDA ALVES SIMÕES OLIVEIRA	2606/2023	03/04/23	04/04/23	2D
339	SEILA APARECIDA SANT ANA	3310/2023	20/04/23	20/04/23	1D
340	SENHORINHA BOURET DE MATOS	2288/2023	28/03/23	03/04/23	7D
341	SENHORINHA BOURET DE MATOS	2901/2023	11/04/23	14/04/23	4D
342	SERGIO JOSE DE ALMEIDA	2544/2023	03/04/23	05/04/23	3D
343	SERGIO JOSE DE ALMEIDA	2714/2023	06/04/23	06/04/23	6H
344	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	2741/2023	06/04/23	06/04/23	1D
345	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	3285/2023	20/04/23	20/04/23	½D
346	SILVANA APARECIDA BARBOSA	3286/2023	20/04/23	20/04/23	1D
347	SILVANA CRIS HOFFMANN	3195/2023	18/04/23	18/04/23	½D
348	SILVANA REGINA DE SOUZA	2708/2023	06/04/23	06/04/23	1D
349	SILVANA REGINA DE SOUZA	2727/2023	06/04/23	12/04/23	7D
350	SILVANI VALADARES DOS SANTOS	3098/2023	14/04/23	14/04/23	1D
351	SILVANO ARAUJO PEREIRA	2959/2023	12/04/23	12/04/23	1D
352	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	2924/2023	11/04/23	11/04/23	½D
353	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	3306/2023	19/04/23	19/04/23	1D
354	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	3306/2023	20/04/23	20/04/23	1D
355	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	2823/2023	10/04/23	10/04/23	½D
356	SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI	2904/2023	12/04/23	12/04/23	½D
357	SIOLI DE JESUS PALHANA	2857/2023	11/04/23	11/04/23	2H35min
358	SIOLI DE JESUS PALHANA	2898/2023	12/04/23	14/04/23	3D
359	SIRLEI PINTO DA CUNHA	3258/2023	19/04/23	19/04/23	1D
360	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	3165/2023	17/04/23	17/04/23	½D
361	SONIA MARIA ALMEIDA FERREIRA ALVES	2843/2023	11/04/23	11/04/23	1D
362	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	3186/2023	18/04/23	18/04/23	½D
363	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	3259/2023	19/04/23	19/04/23	1D
364	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	3070/2023	14/04/23	14/04/23	1D
365	TANIA CRISTINA DA SILVA	2869/2023	11/04/23	11/04/23	½D
366	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	2597/2023	02/04/23	04/04/23	3D
367	TATIANA AVILA GRIGOLETTI	3074/2023	12/04/23	16/04/23	5D
368	THAIS MARA DE ARAUJO	3211/2023	17/04/23	17/04/23	1D
369	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	3275/2023	18/04/23	22/04/23	5D
370	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	2738/2023	08/04/23	10/04/23	3D
371	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	2837/2023	10/04/23	11/04/23	2D
372	THAYNARA APARECIDA BARROSO COSTA PINHO	2965/2023	13/04/23	14/04/23	2D
373	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	3289/2023	20/04/23	20/04/23	6H
374	VALDIRENE MARTINS DIAS DOS SANTOS	2883/2023	11/04/23	11/04/23	½D
375	VALDIRENE PEREIRA ALVES	3263/2023	18/04/23	18/04/23	1D
376	VALERIA DOS SANTOS RODRIGUES	2885/2023	12/04/23	13/04/23	2D
377	VALERIA SANTOS DA COSTA	2553/2023	03/04/23	05/04/23	3D
378	VALERIA SANTOS DA COSTA	2683/2023	05/04/23	06/04/23	2D
379	VALERIA SANTOS DA COSTA	2784/2023	10/04/23	11/04/23	2D
380	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	2909/2023	10/04/23	12/04/23	3D
381	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	3115/2023	13/04/23	14/04/23	2D
382	VANDREIA ESTEVÃO RAMPIM BRISOT	2479/2023	31/03/23	02/04/23	3D
383	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	2601/2023	05/04/23	06/04/23	2D
384	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA	2573/2023	03/04/23	03/04/23	1D
385	VANUSA ROSA CUNHA DOS SANTOS	2979/2023	13/04/23	13/04/23	½D
386	VANYELY MARCELA DA SILVA	2602/2023	04/04/23	04/04/23	1H15min
387	VERA LUCIA DE LIMA	3026/2023	14/04/23	14/04/23	1D
388	VILMA LEONCIO RAMOS	2941/2023	12/04/23	12/04/23	1D
389	VITORIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	2925/2023	11/04/23	11/04/23	1D
390	VIVIANE RODRIGUES TURELA	3243/2023	19/04/23	20/04/23	2D
391	WAGNER FURQUIM PEREIRA	3281/2023	19/04/23	20/04/23	2D

392	WANDERLEY CARDOSO DOS SANTOS DUARTE	2795/2023	10/04/23	10/04/23	1D
393	WESLEY DE SOUSA ALVES	3127/2023	13/04/23	13/04/23	1D
394	WILLYAN BARBOSA DOS SANTOS	2998/2023	13/04/23	13/04/23	1D
395	WILSON ALBERTO LUCCHESI VERTA	3028/2023	12/04/23	12/04/23	1D

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 845 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo:

ATESTADOS MÉDICOS ABONADOS ABRIL 2023					
Nº	NOME COMPLETO	PROT.	INÍCIO	FIM	DIAS/HORAS
1	MARIA ELENITA DA SILVA	2770/2023	03/04/23	04/04/23	2D
2	ONEIDA MAY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2697/2023	05/04/23	05/04/23	1D
3	SANDRA ELI FERREIRA FERNANDES SILVA	2732/2023	03/04/23	06/04/23	4D
4	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	3034/2023	03/04/23	03/04/23	1H30min
5	JOAO PAULO DE SOUZA VOLTOLINI	3034/2023	05/04/23	05/04/23	1H15min

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 846 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os Atestados e Declarações de Comparecimento de até sete dias Protocolados pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 268 de 25 de fevereiro 2022;

CONSIDERANDO que a folha de pagamento do mês de Janeiro/2023 (01/01/2023 a 31/01/2023) já havia sido finalizada;

CONSIDERANDO que os atestados médico abaixo relacionados foram protocolados após a data de 23/01/2023, não foram incluídos o lançamento na folha mensal 01/2023 e 02/2023 no SIP7, em virtude do fechamento da folha de janeiro/2023 com prazo para inclusão até o dia 23/01/2023;

CONSIDERANDO o Art. 75 da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores relacionados abaixo data do referido atestado médico inicial até a data 31/03/2023:

Nº	NOME COMPLETO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INÍCIO	ATESTADO ATÉ 31/03/2023	EFETIVO/ CONTRATADO/ COMISSONADO
1	ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM	2581/2023	04/04/2023	30/03/2023	31/03/2023	INSS
2	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	2424/2023	31/03/2023	29/03/2023	31/03/2023	EFETIVA
3	LUCIENE LOPES DE FREITAS	2248/2023	28/03/2023	27/03/2023	31/03/2023	EFETIVA
4	MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA	2439/2023	31/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	EFETIVA
5	MARCIA GOMES FREIRE	2370/2023	30/03/2023	30/03/2023	31/03/2023	EFETIVA
6	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	2302/2023	29/03/2023	28/03/2023	31/03/2023	INSS

7	OSMAR RODRIGUES LEDO	2484/2023	03/04/2023	31/03/2023	31/03/2023	EFETIVA
8	PALMINIO GARRIDO	2362/2023	30/03/2023	29/03/2023	31/03/2023	EFETIVO
9	REGINA RODRIGUES DA SILVA	2331/2023	29/03/2023	21/03/2023	31/03/2023	EFETIVA
10	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	2219/2023	27/03/2023	31/03/2023	31/03/2023	EFETIVA
11	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	2539/2023	04/04/2023	30/03/2023	31/03/2023	EFETIVA
12	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	2134/2023	24/03/2023	23/03/2023	31/03/2023	EFETIVA
13	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	2270/2023	28/03/2023	25/03/2023	27/03/2023	EFETIVA
14	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	2269/2023	28/03/2023	28/03/2023	31/03/2023	EFETIVA

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 847 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a partir de 07 (dias) dias e os atestados sequentes Protocolados pelos servidores efetivos;

CONSIDERANDO o Art. 1º altera da Lei Complementar nº 268/2022 dispositivos da Lei Complementar nº 06 de 21 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) passar por perícia, mediante sistema de amostragem;”

CONSIDERANDO o Art. 81 da Lei Complementar nº 268/2022 “Em caso de licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias, o servidor será submetido a perícia médica a cada 60 (sessenta) dias, até o término do afastamento conforme Lei Complementar nº 268 de 25/02/2022;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores dos provimentos efetivos relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA E PERÍCIA PERIÓDICA - ATESTADO MARÇO/2023 – ABRIL/2023						
QT	SERVIDORES EFETIVOS	DIAS	INÍCIO	FIM	DATA PERÍCIA MÉDICA/ PERIÓDICA	PRÓXIMA PERÍCIA PERIÓDICA
1	AILTON ROCHA DE SOUZA	60 DIAS	17/04/2023	15/06/2023	24/04/2023	
2	ALDILENE LIMA VIEIRA	14 DIAS	13/04/2023	26/04/2023	17/04/2023	
3	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	26 DIAS	20/03/2023	14/04/2023	24/03/2023	
4	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	20 DIAS	17/04/2023	06/05/2023	17/04/2023	05/2023
5	ANDREIA MICHELI SOARES	45 DIAS	16/04/2023	30/05/2023	17/04/2023	
6	ANTONIO BENTO LEMES	13 DIAS	05/04/2023	17/04/2023	18/04/2023	
7	ANTONIO BENTO LEMES	60 DIAS	17/04/2023	15/06/2023	18/04/2023	06/2023
8	AURENI RODRIGUES RISSI	60 DIAS	03/04/2023	01/06/2023	19/04/2023	06/2023
9	BENEDITA DE ARAUJO SILVA	40 DIAS	30/03/2023	08/05/2023	13/04/2023	05/2023
10	CELESTE COSTA SOUZA	30 DIAS	08/03/2023	06/04/2023	13/04/2023	03/2023
11	CHARLES DE SOUZA HOFFMANN	30 DIAS	07/04/2023	06/05/2023	13/04/2023	04/2023
12	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	40 DIAS	12/04/2023	21/05/2023	20/04/2023	
13	CLEUZA PIRES DA ROSA	10 DIAS	08/04/2023	17/04/2023	14/04/2023	
14	CLEUZA PIRES DA ROSA	60 DIAS	18/04/2023	16/06/2023	24/04/2023	
15	CONCEICAO SOARES DA SILVA	60 DIAS	09/04/2023	07/06/2023	18/04/2023	06/2023
16	DEBORA SCHIRMER	30 DIAS	12/04/2023	11/05/2023	18/04/2023	
17	EDILSON LUIZ DA CRUZ	30 DIAS	02/04/2023	01/05/2023	19/04/2023	05/2023
18	EDSON GOMES DE SOUZA	60 DIAS	20/04/2023	18/06/2023	24/04/2023	06/2023
19	ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI	60 DIAS	19/03/2023	17/05/2023	29/03/2023	05/2023
20	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	12 DIAS	01/04/2023	12/04/2023	13/04/2023	
21	EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA	10 DIAS	20/04/2023	29/04/2023	24/04/2023	
22	FELIPE BASSO	30 DIAS	17/04/2023	16/05/2023	17/04/2023	04/2023
23	GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	60 DIAS	15/04/2023	13/06/2023	14/04/2023	
24	GILEIDE MARIA DA SILVA	60 DIAS	15/04/2023	13/06/2023	13/04/2023	
25	HELIO DE SOUZA LOPES	60 DIAS	26/03/2023	24/05/2023	28/03/2023	05/2023
26	JACINTO PAULO PEREIRA	180 DIAS	17/11/2022	15/05/2023	13/04/2023	04/2023
27	JAIR PAPA	60 DIAS	29/03/2023	27/05/2023	14/04/2023	
28	JOANA FEITOSA DELMONDES	60 DIAS	14/04/2023	12/06/2023	18/04/2023	
29	JOANA FEITOSA DELMONDES	60 DIAS	14/04/2023	12/06/2023	18/04/2023	
30	JOAO BATISTA PINTO FIGUEIREDO NETO	14 DIAS	05/04/2023	18/04/2023	20/04/2023	

31	JOAO BATISTA PINTO FIGUEIREDO NETO	60 DIAS	19/04/2023	17/07/2023	20/04/2023	
32	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA	60 DIAS	29/03/2023	27/05/2023	23/02/2023	05/2023
33	JOSE COLATINO FERREIRA	60 DIAS	25/04/2023	23/06/2023	24/04/2023	06/2023
34	JUVENIL GILBERTI	60 DIAS	31/03/2023	29/05/2023	14/04/2023	
35	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	10 DIAS	14/04/2023	23/04/2023	19/04/2023	
36	LAILDA LOPES DA SILVA DE SOUZA	60 DIAS	14/04/2023	12/06/2023	19/04/2023	
37	LUCIANA DA SILVA ARAUJO	45 DIAS	14/04/2023	28/05/2023	19/04/2023	05/2023
38	LUCIENE LOPES DE FREITAS	10 DIAS	01/04/2023	05/04/2023	28/03/2023	
39	MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA	29 DIAS	01/04/2023	29/04/2023	14/04/2023	
40	MAISE PECHIM NEIVA	13 DIAS	03/04/2023	15/04/2023	20/04/2023	
41	MARCIA GOMES FREIRE	02 DIAS	01/04/2023	02/04/2023	17/04/2023	
42	MARCIA GOMES FREIRE	60 DIAS	03/04/2023	01/06/2023	17/04/2023	
43	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	30 DIAS	09/03/2023	07/04/2023	14/04/2023	
44	MARTA CRISTINA NESSO LOURENCO	60 DIAS	11/04/2023	09/06/2023	14/04/2023	05/2023
45	MICHELE ROSA DE JESUS	07 DIAS	11/04/2023	17/04/2023	24/04/2023	
46	MICHELE ROSA DE JESUS	07 DIAS	19/04/2023	25/04/2023	24/04/2023	
47	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	14 DIAS	24/03/2023	06/04/2023	27/03/2023	
48	MIRIAM MARIA LUNKES	30 DIAS	02/04/2023	01/05/2023	13/04/2023	05/2023
49	NAIANE ALVES DE SOUZA	15 DIAS	15/04/2023	29/04/2023	18/04/2023	
50	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	10 DIAS	10/04/2023	19/04/2023	19/04/2023	
51	NORLEI ALMEIDA DOS SANTOS	20 DIAS	14/04/2023	03/05/2023	19/04/2023	05/2023
52	ONIVALDO MARQUES	60 DIAS	01/04/2023	30/05/2023	27/03/2023	05/2023
53	OSMAR RODRIGUES LEDO	09 DIAS	01/04/2023	09/04/2023	13/04/2023	
54	PALMINIO GARRIDO	57 DIAS	01/04/2023	27/05/2023	14/04/2023	
55	REGINA RODRIGUES DA SILVA	01 DIA	01/04/2023	01/04/2023	17/04/2023	
56	REGINA RODRIGUES DA SILVA	10 DIAS	03/04/2023	12/04/2023	17/04/2023	
57	REGINA RODRIGUES DA SILVA	15 DIAS	08/04/2023	22/04/2023	17/04/2023	
58	RENATO LOURENCO FERREIRA	1	10/03/2023	10/03/2023	28/03/2023	
59	RENATO LOURENCO FERREIRA	11	12/03/2023	22/03/2023	28/03/2023	
60	RENATO LOURENCO FERREIRA	30 DIAS	23/03/2023	21/03/2023	28/03/2023	
61	RICARDO NABOR VESPUCIO	60 DIAS	13/04/2023	11/06/2023	17/04/2023	
62	RITA DE CASSIA RIBEIRO DE SOUSA	20 DIAS	17/04/2023	06/05/2023	18/04/2023	
63	ROGINA MARIA DE MELO MACHADO	30 DIAS	09/04/2023	08/05/2023	14/04/2023	
64	RONILSON DO COUTO COSTA	30 DIAS	20/04/2023	19/05/2023	24/04/2023	05/2023
65	ROSANI MARIA CONTE	60 DIAS	30/03/2023	28/05/2023	17/04/2023	05/2023
66	ROSELAIN MEZZ	35 DIAS	03/04/2023	07/05/2023	13/04/2023	05/2023
67	RUBIA MARA CECHETTI	60 DIAS	15/04/2023	13/06/2023	14/04/2023	
68	RUTH MATHEUS ELER	30 DIAS	23/03/2023	21/04/2023	27/03/2023	04/2023
69	RUTH MATHEUS ELER	07 DIAS	21/04/2023	27/04/2023	24/04/2023	04/2023
70	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	15 DIAS	27/03/2023	10/04/2023	28/03/2023	
71	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	40 DIAS	01/04/2023	10/05/2023	19/04/2023	05/2023
72	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	15 DIAS	28/03/2023	11/04/2023	13/04/2023	
73	SUELI IZIDORO DA SILVA MACEDO	15 DIAS	18/04/2023	02/05/2023	24/04/2023	05/2023
74	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	15 DIAS	03/04/2023	17/04/2023	13/04/2023	
75	TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA	60 DIAS	24/03/2023	20/04/2023	27/03/2023	04/2023
76	VALERIA LEONARDI	45 DIAS	01/04/2023	15/05/2023	14/04/2023	
77	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	43 DIAS	01/04/2023	13/05/2023	14/04/2023	
78	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	21 DIAS	01/04/2023	21/04/2023	27/03/2023	
79	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	18 DIAS	20/04/2023	07/05/2023	24/04/2023	
80	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	26 DIAS	01/04/2023	26/04/2023	29/03/2023	04/2023
81	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	30 DIAS	27/04/2023	26/05/2023	24/04/2023	04/2023
82	VILMA LOPES RELVAO FREITAS	24 DIAS	14/04/2023	08/05/2023	14/04/2023	05/2023
83	WILIAN XAVIER	60 DIAS	24/04/2023	22/06/2023	24/04/2023	06/2023
84	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	07 DIAS	03/04/2023	09/04/2023	18/04/2023	
85	ZEINY TALITA FRANCISCA FAVALESSA	07 DIAS	10/04/2023	16/04/2023	18/04/2023	

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 848 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os Atestados a superiores a 07 (três) dias ou atestados sequentes Protocolados pelos servidores comissionados e contratados;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 80 da Lei Complementar nº 268/2022 “A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, que se encontrar incapacitado temporariamente para o trabalho, a pedido mediante apresentação de atestado médico e com base em perícia médica oficial realizada a expensas do órgão ou da entidade da administração a que é vinculado, ou na sua falta, quem este indicar, quando o afastamento for superior a 07 (sete) dias, passar por perícia, mediante sistema de amostragem.”

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados estão vinculados ao regime de Previdência Geral – INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e auxílio-doença previsto no art. 59 da Lei 8213 de 24/07/1991;

CONSIDERANDO Portaria do INSS nº 1.194 de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZARa concessão do afastamento por incapacidade ao trabalho dos servidores contratados e comissionados relacionados abaixo:

PERÍCIA MÉDICA – ATESTADO / SEQUENCIA DE ATESTADO FINAL DE MARÇO/2023 – ABRIL/2023				
QT	NOME COMPLETO – SERVIDORES	DIAS ATESTADOS	INÍCIO	FIM
1	ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM	05/03/2000	09 DIAS	01/04/2023
2	ANAÍARA COSTA BRITO	13/06/1993	40 DIAS	04/04/2023
3	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	11/05/1972	30 DIAS	03/04/2023
4	ELIANE FRANCA OLIVA	20/06/1988	15 DIAS	03/04/2023
5	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	31/01/1992	30 DIAS	16/04/2023
6	LEONICE MARIA DA SILVA	14/12/1991	10 DIAS	17/04/2023
7	MARIA LETICIA SOARES FERREIRA MARQUES	27/03/2023	10 DIAS	27/03/2023
8	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	06/07/1982	06 DIAS	01/04/2023
9	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	06/07/1982	60 DIAS	11/04/2023
10	ODAIR MACIMINO DA SILVA	30/08/1993	15 DIAS	10/04/2023
11	PEDRO KEZOWE	10/09/1967	15 DIAS	03/04/2023
12	POLIANA AELICA MOURA PINTO	22/12/1986	15 DIAS	23/03/2023
13	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	26/09/1983	30 DIAS	21/03/2023
14	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	10/01/1997	10 DIAS	03/04/2022
15	VANIA CORREA STASIAK	01/03/1982	33 dias	01/04/2023

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 849 DE 24 ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado sob o protocolo nº 1.680/2023;

CONSIDERANDO o Parecer Médico emitido pela médica do trabalho Drª. Heloisa Campos de Araújo- CRM/MT 5367;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6-1680 inserido no Memorando nº 1.680/2023 da Secretaria Municipal de Educação, enviado ao Departamento Pessoal no dia 20/04/2023;

CONSIDERANDO o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 que trata do procedimento de readaptação para melhor atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções de atribuições afins, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 268/2022 estabelece o procedimento de readaptação de atribuições afins, observados os requisitos de habilitação exigidos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 712 de 04 de abril de 2023, de regularização de readaptação.

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 268 de 25 de fevereiro de 2022, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Local de Trabalho	Período do Atestado
003978	Sueli Izidoro Da Silva Macedo	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	Professor De Educação Infantil - 40 Horas	CME Luiz Simões Matias	27/03/2023 a 24/07/2023 (120 dias)
Descrição da Função a desempenhar					
Acompanhar os processos de planejamento e execução das ações pedagógicas, auxiliando o corpo docente na impressão de atividades, confecção de recursos e jogos pedagógicos com vistas à materialização do ensino; auxiliar o corpo docente na utilização dos recursos e os meios disponíveis para o ensino, pesquisando conteúdos pedagógicos e colaborando com o desenvolvimento das atividades; subsidiar os professores com informações, referenciais bibliográficos, na organização de literaturas dispostas em sala de leitura e intercâmbio de experiências; auxiliar a coordenação nas demandas da formação continuada, confecção de painéis e na formulação de orientativos aos pais.					

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a partir de 27/03/2023, mantendo o período de afastamento concedido pela portaria nº 712 de 04/04/2023, até a presente data.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES BRITO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria 787/2023); ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 850 DE 24DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.244/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o servidor comissionado **RODRIGO PENEDO DE CARVALHO MOREIRA**, registrado sob nº 111822, admitido em 07/02/2023, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II - SEMAS e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 13/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 851 DE 24DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.093/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o servidor comissionado **LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS**, registrado sob nº 110198, admitido em 17/11/2021, no cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO II e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 852 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 "Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença";

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor protocolado sob o nº 1.006/2023.

CONSIDERANDO o Memorando nº 6.222/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1149 de 03/08/2022, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º CONCEDER** a servidora **ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA**, efetiva no cargo de **FONOAUDIOLOGO**, admitida em 19/03/2007, registrada sob o nº 004795 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença-prêmio por Assiduidade**, correspondente ao quinquênio de **19/03/2017 a 18/03/2022**, conforme a Decisão nº 018/RH/SMS/2022 e o Mandado de Intimação nº 022/RH/SMS/2022, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
19/03/2017 a 18/03/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	Portaria nº 1149/2022
	26/12/2022 a 24/01/2023	Portaria nº 1149/2022
	02/05/2023 a 31/05/2023	Portaria nº 1149/2022
	03/04/2023 a 02/05/2023	30 (trinta) dias

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedida mediante portaria nº 789 de 19/06/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 853 DE 24DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 10.703/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora comissionada **DANIELA DO NASCIMENTO ARRUDA**, registrada sob nº 111065, admitida em 03/03/2022, no cargo de CHEFE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 21/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 854 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, o servidor efetivo **JOHNE NUNES ALVES**, registrado sob nº 111731, admitido em 23/12/2022, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II e lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 855 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolado pela servidora sob o nº 3.356/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a senhora **MARIA LETICIA SOARES FERREIRA MARQUES**, servidora contratada no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS, registrada sob nº 110388, admitida em 20/01/2022 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dra. Clarisse Hoffmam Tostes, CRM-MT 6581, no período de 19/04/2023 a 15/10/2023.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 19/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 856 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO a Portaria 161/2021 de 12/01/2021 que concedeu o pagamento de Adicional de insalubridade 30% ao servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 976/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a concessão do pagamento do **Adicional de Insalubridade de 30%**, conforme LTCAT-2019, do servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, listado abaixo:

Nome	Cargo	Local Trabalho	Grau de insalubridade
CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	ENCARREGADO DE SERVICO II	SINFRA	30%

Art. 2º CONCEDER o Adicional de Insalubridade de 40%, conforme Norma Regulamentadora 15 (NR15), ao servidor supracitado, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/04/2023, conforme data que o servidor passou a executar as atividades.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MAGNO CÉSAR FERREIRA, Secretário Municipal de Infraestrutura; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 857 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 “Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor estável fará jus a 03(três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, a ser gozada com a remuneração do cargo, pago nos meses de licença”;

CONSIDERANDO o Despacho nº 6-9323/2022 inserido no Memorando nº 9.323/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1596 de 01 de novembro de 2022, que concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o período de usufruto de Licença-prêmio por Assiduidade de 90 (noventa) dias, da servidora **RUTE DA SILVA**, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, admitida em 16/05/2002, registrada sob o nº 001944 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Usufruto durante o período de **03/04/2023 a 01/07/2023** com pagamento na folha mensal de novembro/2022, conforme Memorando nº 9323/2022 da Secretaria Municipal de Saúde:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2012 a 15/05/2017	03/04/2023 a 01/07/2023	90 (noventa) dias

Art. 2º REVOGAR o Adicional de Insalubridade de 30% concedida mediante portaria nº 789 de 19/06/2020.

Art. 3º Esta portaria possui efeito retroativo a 03/04/2023.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 858 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II “os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) “A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 “A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 “Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.956/2023, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE de acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no **Grupo Ocupacional III** aos servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL III Anexo II da Lei 2875/2008

NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV 15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V 25%							
MESTRADO	VI 35%							

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R\$ 1.943,39 – LEI 5.956 DE 15/03/2023, sendo 10% = R\$ 194,33

	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	PARA
1	2976	ADAILTON ERICO FAVETTI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01/04/2008	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D
2	5167	ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	05/02/2003	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – E
3	3338	ANA LETICIA FURQUIM	AGENTE ADMINISTRATIVO II	15/05/2006	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D
4	3530	ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM	AGENTE ADMINISTRATIVO II	30/03/2007	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D
5	3285	BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02/05/2006	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D
6	3422	CASSIA CRISTINA JACINTO SIQUEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	18/09/2006	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D
7	3289	CYNTIA PEREZ MONTEIRO OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02/05/2006	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D
8	3235	DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II	17/04/2006	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D
9	2234	EDER SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	22/04/2003	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D
10	1627	EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	14/02/2002	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – E
11	1510	ELAYNE MENDES DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	09/07/2001	Classe: D10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL III – CLASSE – E
12	1619	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	14/02/2002	Classe: D - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL IV – CLASSE – E
13	2093	EULER OLIVEIRA DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	10/02/2003	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – E
14	3650	EVANDRO LADEIA TRETTEL	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	19/09/2007	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL IV – CLASSE – D
15	3460	FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/02/2007	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D
16	2062	GENECI FERNANDES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	07/10/2002	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – E
17	1610	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	14/02/2002	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – E
18	3672	GIZELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	06/02/2008	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D
19	1185	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA	DIGITADOR	06/07/1995	Classe: E - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – F
20	1663	ISAIR CAPPELLARI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/03/2002	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – E
21	2090	JATINIEL DANTAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	10/02/2003	Classe: D10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL III – CLASSE – E
22	2636	JESIEL ERLIN DE SIQUEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	09/05/2007	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D
23	1625	JOANETE DA SILVA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	14/02/2002	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – E
24	3606	JOICE CRISTIANE WINK	AGENTE ADMINISTRATIVO II	28/05/2007	Classe: C10 - Nivel: 04 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL IV – CLASSE – D
25	1912	JOSE MAURICIO DE MATOS	DESENHISTA TÉCNICO	16/05/2002	Classe: D10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL III – CLASSE – E
26	3751	JOSEILDO VERAS NUNES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	04/03/2008	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D
27	5034	LEIA RIBEIRO DE SOUZA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	08/07/2002	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – E
28	1009	LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	02/09/1994	Classe: E - Nivel: 06 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL VI – CLASSE – F
29	9114	LINDOMAR GIMENES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	14/04/2003	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D

30	1525	LUCIANE VERONESE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	09/07/2001	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – E
31	2235	LUZIA CELIA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	22/04/2003	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D
32	3247	MANOEL VALDIR BARBOSA DE FREITAS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	01/11/2007	Classe: C10 - Nivel: 03 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL III – CLASSE – D
33	1511	MARCIO DE OLIVEIRA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	09/07/2001	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – E
34	791	MARCOS CESAR DA SILVA SAMPAIO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO II	01/04/1991	Classe: F10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – G
35	1483	MARTINS CONCEICAO DE MOURA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	08/05/2001	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – E
36	997	PAULINO TADACHI SUZUKI	AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITARIA	02/09/1994	Classe: E - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – F
37	1670	ROGERIO DO NASCIMENTO LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	01/03/2002	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – E
38	1982	ROSELI GOMES DE ASSIS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	06/06/2002	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – E
39	3293	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CAPARROZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02/05/2006	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D
40	552	SARIA ODILIA SOUTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	13/06/1990	Classe: F - Nivel: 04 - Grupo: GRUPO OCUP. III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL IV – CLASSE – G
41	622	SIDINEIS APARECIDO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	02/01/1991	Classe: F - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – G
42	1482	SOLANGE CARVALHO GILBERTI	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO	08/05/2001	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – E
43	1624	TATIANE GARCIA DAVILA COUTO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	14/02/2002	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – E
44	1574	TEREZINHA DAUFENBACH MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO II	10/09/2001	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – E
45	1075	VALDECI PEREIRA DE LIMA	FISCAL DE TRIBUTOS	01/03/2002	Classe: D0 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – E
46	1477	VALMIR MARINHO DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	02/05/2003	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – D
47	9016	ZILDA FAUSTA DINIZ	AUXILIAR DE CONTABILIDADE (EM EXTINÇÃO) LEI 5641/2022	12/07/1989	Classe: F - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NIVEL V – CLASSE – G

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2023 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna “período aquisitivo” do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 859 DE 24 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II “os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) “A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 “A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 “Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.956/2023, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE de acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no **Grupo Ocupacional IV** aos servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL IV Anexo II da Lei 2875/2008

NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
SUPERIOR	VI	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%						
MESTRADO	VI	25%						
DOCTORADO	VII	35%						

GRUPO OCUPACIONAL IV – BASE R\$ 5.680,28 – LEI 5.956 DE 15/03/2023, sendo 10% = R\$ 568,02

	MATRICULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	PARA
1	3242	ALEX CAMPOS FERNANDES	ENGENHEIRO CIVIL	17/04/2006	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: D10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV
2	1350	DELSON VALERIO NEVES JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	15/05/2006	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: D10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV
3	3448	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	FISIOTERAPEUTA	29/01/2007	Classe: C10 - Nivel: 06 - Grupo: OCUPACIONAL IV	10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: D10 - Nivel: 06 - Grupo: OCUPACIONAL IV
4	3526	GISELLE MACHADO DIAS	PSICÓLOGO	12/03/2007	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUP IV - 30 HORAS	10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: D10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUP. IV - 30 HORAS
5	2461	JANETE ANSCHAU	ASSISTENTE SOCIAL	03/01/2007	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: D10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV
6	2011	JULIANA MARINHO GRAMARIN	ENFERMEIRO	17/05/2006	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: D10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV
7	3347	KARINE VILA REAL NUNES NEVES	FISIOTERAPEUTA	15/05/2006	Classe: C10 - Nivel: 07 - Grupo: OCUPACIONAL IV	10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: D10 - Nivel: 07 - Grupo: OCUPACIONAL IV
8	3631	KELVIN SHIN ITI KABEYA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	14/08/2007	Classe: C10 - Nivel: 06 - Grupo: OCUPACIONAL IV	10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: D10 - Nivel: 06 - Grupo: OCUPACIONAL IV
9	638	LAURA PEREIRA	ADMINISTRADOR	19/09/2007	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: D10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV
10	3451	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA	NUTRICIONISTA	12/01/2007	classe C10 - Nivel 06 - Grupo OCUP. 30H IV	10/04/2018 a 09/04/2023	classe D10 - Nivel 06 - Grupo OCUP. 30H IV
11	3402	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	BIOQUIMICO	03/07/2006	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: D10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV
12	3355	RODRIGO MARQUES DOS SANTOS	MÉDICO VETERINÁRIO	21/06/2006	Classe: C10 - Nivel: 06 - Grupo: OCUPACIONAL IV	10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: D10 - Nivel: 06 - Grupo: OCUPACIONAL IV
13	3527	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	FONOAUDIOLOGO	19/03/2007	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: D10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV
14	3609	SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	23/05/2007	Classe: C10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV	10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: D10 - Nivel: 05 - Grupo: OCUPACIONAL IV
15	2437	STELLA GIANSAnte	BIOQUIMICO	01/06/2006	Classe: C10 - Nivel: 07 - Grupo: OCUPACIONAL IV	10/04/2018 a 09/04/2023	Classe: D10 - Nivel: 07 - Grupo: OCUPACIONAL IV

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2023 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna "período aquisitivo" do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 860 DE 25 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento protocolado pela servidora sob o nº 3.379/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa senhora **MAGDA ARAGOSO MASSON DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, registrada sob nº 104397, admitida em 04/05/2015 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 92, da Lei Complementar nº. 268 de 25 de fevereiro de 2022, conforme atestado médico fornecido pelo Dra. Luísa Lage Souza Vidal, CRM-MT 10468, no período de **23/04/2023 a 19/10/2023**.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 23/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 861 DE 25 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 13.538/2023 - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07/2023 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra – SERRAPREV;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **MARCIA ALVES DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - UBSF CENTRO I – Classe “A”, Nível “I”, com carga horária de 40 horas semanais, admitida em 06/01/2015, registrada sob nº 103830, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - MT, nº 2023.03.00010P.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 20/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, Secretário Municipal de Saúde; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 862 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 13.611/2023 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a servidora comissionada **GABRIELA FERNANDA FIGUEIREDO COELHO**, registrada sob nº 109408, admitida em 01/03/2021, no cargo de ASSESSOR DE APOIO TECNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO e lotada no Gabinete do Prefeito, a qual responderá pelo cargo até o dia **30/04/2023**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 863 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 11 Inciso II “os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 12 Inciso II a) “A progressão de classe ocorrerá após obtenção de pontos, conforme Anexo III e IV, obedecendo o interstício e será incorporada ao vencimento base, do Grupo Ocupacional correspondente, conforme Anexo V”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 18 “A pontuação da avaliação para progressão em classe será contada a partir da publicação desta Lei”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 Art. 33 “Decorrido o interstício de 05 (cinco) anos e o servidor não for avaliado, de acordo com o Anexo III e IV da presente Lei, a progressão em classe será realizada automaticamente com percentual máximo, conforme Anexo V desta Lei”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.956/2023, e respectivo anexo com as tabelas de progressão da Lei Municipal 2.875/2008;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO EM CLASSE de acordo com os termos dos artigos 11 ao 18 e 33 da Lei Municipal 2.875/2008 acima descritos, e conforme o anexo da Tabela da Lei Municipal 5.956/2023 no **Grupo Ocupacional III** aos servidores abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL III Anexo II da Lei 2875/2008

NÍVEL	CLASSE							
	A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	III BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV 15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V 25%							
MESTRADO	VI 35%							

GRUPO OCUPACIONAL III – BASE R\$ 1.943,39 – LEI 5.956 DE 15/03/2023, sendo 10% = R\$ 194,33

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	PARA
1 9196	JOSE JUNIOR PIMENTA DE SOUSA	TRIBUTADOR	01/03/1985	Classe: G - Nível: 04 - Grupo: OCUPACIONAL III	10/04/2018 a 09/04/2023	GRUPO III – NÍVEL IV – CLASSE – H

Art. 2º APLICAR a progressão em Classe prevista no art. 1º desta Portaria na folha de pagamento de abril de 2023 com efeito retroativo a data de que completou o período aquisitivo do quinquênio, previsto na coluna “período aquisitivo” do Art. 1º.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 864 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de nascimento apresentada pelo servidor e protocolada sob o nº 3.456/2023;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR ao senhor **CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO**, servidor efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS E FINAIS-EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS, registrado sob nº 003928, admitido em 06/03/2006 e lotado na Secretaria Municipal da Educação, **Licença Paternidade de 05 (cinco) dias**, nos termos do artigo 80, da Lei Complementar nº. 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, **no período de 24/04/2023 a 28/04/2023.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 24/04/2023.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; MARIA DE FATIMA ALVES BRITO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Educação em Exercício (Portaria 787/2023); ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 866 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Secretário Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ARIELZO DA GUIA E CRUZ**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 376, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre férias e regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO Portaria nº 001 de 03/01/2022, Portaria nº 086 de 01/02/2022, Portaria nº 280 de 01/03/2022, Portaria nº 439 de 01/04/2022, Portaria nº 611 de 02/05/2022, Portaria nº 768 de 01/06/2022, Portaria nº 914 de 01/07/2022, Portaria nº 1088 de 01/08/2022, Portaria nº 1284 de 01/09/2022, Portaria nº 1448 de 03/10/2022, Portaria nº 1592 de 01/11/2022, Portaria nº 002/2023 de 02/01/2023 e Portaria nº 1753/2022 de 01/12/2022 que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2023 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3 de férias na Folha de Férias de Maio de 2023 e usufruto nos períodos abaixo, aos servidores relacionados:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período Usufruto	Férias/Abono
3482-5	ALESSANDRO ZUCCHETTO	17/05/2022 - 16/05/2023	08/05/2023 - 17/05/2023	10/0
2611-3	ALICE QUINTANILHA DOS ANJOS	06/01/2022 - 05/01/2023	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
3338-1	ANA LETICIA FURQUIM	15/05/2022 - 14/05/2023	22/05/2023 - 31/05/2023	10/0

18104-1	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	05/04/2022 - 04/04/2023	02/05/2023 - 21/05/2023	20/10
12276-1	ATAIS DE JESUS SANTOS	14/07/2021 - 13/07/2022	01/05/2023 - 30/05/2023	30/0
13774-2	CIRLOUIZ DA SILVA FERNANDES	10/12/2021 - 09/12/2022	16/05/2023 - 25/05/2023	10/0
1711-1	CLAUDENICE BELINELLO DOS SANTOS	18/03/2022 - 17/03/2023	22/05/2023 - 20/06/2023	30/0
11174-1	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	01/01/2022 - 31/12/2022	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
18086-1	CRYSTIANE DE OLIVEIRA COSTA	25/03/2022 - 24/03/2023	02/05/2023 - 16/05/2023	15/0
10841-2	DANIEL FRANCO FELIPPE	05/09/2021 - 04/09/2022	10/05/2023 - 08/06/2023	30/0
11776-1	DANILA PEQUENO SANTANA	16/07/2021 - 15/07/2022	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
11229-2	DIONATAN ARAUJO SARABIA	01/03/2022 - 28/02/2023	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
15856-3	EDER SOARES VIEIRA SOUZA	03/05/2022 - 02/05/2023	15/05/2023 - 07/06/2023	24/0
3287-1	EDILEIDE QUEIROZ	02/05/2022 - 01/05/2023	15/05/2023 - 29/05/2023	15/0
9157-4	EDNA MARIA GOMES PEREIRA	01/01/2022 - 31/12/2022	15/05/2023 - 29/05/2023	15/0
10636-5	ELAINE COSSETIN	01/01/2022 - 31/12/2022	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
10905-3	ELAINE MARINHO DA SILVA	06/01/2022 - 05/01/2023	01/05/2023 - 20/05/2023	20/0
18106-1	ELENA KAER AGUILAR	05/04/2022 - 04/04/2023	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
2376-7	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	14/05/2022 - 13/05/2023	20/05/2023 - 03/06/2023	15/0
16895-1	ELIANE SIMONE CRISTALINO	01/10/2021 - 30/09/2022	02/05/2023 - 11/05/2023	10/0
3003-2	EMILIO CARMO DA VEIGA	03/01/2022 - 02/01/2023	08/05/2023 - 27/05/2023	20/10
12171-1	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA	01/01/2022 - 31/12/2022	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
12285-1	EVERTON TRETTEL LADEIA	15/07/2021 - 14/07/2022	22/05/2023 - 10/06/2023	20/0
12212-1	FABIANE ANTIDEA RIBEIRO BRANDÃO	01/04/2022 - 31/03/2023	30/05/2023 - 08/06/2023	10/0
17226-1	FABIANE FLEURY NOBILE RIBEIRO	24/01/2022 - 23/01/2023	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
2614-2	FLAVIO LIMA FRAIZ VASQUEZ	06/01/2020 - 05/01/2021	02/05/2023 - 25/05/2023	24/0
3438-1	FLORISVALDO RAIMUNDO	06/11/2021 - 05/11/2022	02/05/2023 - 16/05/2023	15/0
14287-1	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO	22/07/2020 - 21/07/2021	09/05/2023 - 07/06/2023	30/0
11708-4	GABRIEL CHAUBAH BARREIRA	10/03/2022 - 09/03/2023	30/05/2023 - 28/06/2023	30/0
18280-1	GEANDER PEREIRA DA SILVA	19/05/2022 - 18/05/2023	22/05/2023 - 20/06/2023	30/0
17206-2	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	19/05/2022 - 18/05/2023	19/05/2023 - 17/06/2023	30/0
2600-1	GILSON ALVES DOS SANTOS	01/04/2022 - 31/03/2023	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
11013-1	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA	17/05/2021 - 16/05/2022	03/05/2023 - 01/06/2023	30/0
16406-1	HANS DE PAULA MARTINS	01/01/2022 - 31/12/2022	08/05/2023 - 19/05/2023	12/0
13565-2	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	08/03/2022 - 07/03/2023	02/05/2023 - 16/05/2023	15/0
12427-1	HUGO VINICIUS FORTUNATO DUARTE	19/01/2022 - 18/01/2023	02/05/2023 - 19/05/2023	18/0
16986-1	ILANIA CONCEICAO DOS SANTOS	08/11/2021 - 07/11/2022	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
1893-1	ILDO MARTINS	16/05/2022 - 15/05/2023	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
1673-1	IRENE DE SOUZA	18/03/2022 - 17/03/2023	15/05/2023 - 13/06/2023	30/0
11832-1	IRONEUDO REBOUCAS LEITE	01/11/2021 - 31/10/2022	01/05/2023 - 15/05/2023	15/0
14327-1	ISAIAS PEREIRA SOARES	22/07/2021 - 21/07/2022	08/05/2023 - 27/05/2023	20/0
18276-1	JEANE GOMES DA CRUZ	20/05/2022 - 19/05/2023	22/05/2023 - 20/06/2023	30/0
11790-1	JOSE RICARDO FERREIRA GOMES	02/08/2021 - 01/08/2022	19/05/2023 - 28/05/2023	10/0
3751-1	JOSEILDO VERAS NUNES	04/03/2022 - 03/03/2023	02/05/2023 - 11/05/2023	10/0
3113-2	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	06/01/2022 - 05/01/2023	15/05/2023 - 03/06/2023	20/0
17874-1	KAUJANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	01/03/2022 - 28/02/2023	22/05/2023 - 20/06/2023	30/0
3912-4	KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA	21/12/2021 - 20/12/2022	01/05/2023 - 15/05/2023	15/0
3631-1	KELVIN SHIN ITI KABEYA	14/08/2021 - 13/08/2022	02/05/2023 - 16/05/2023	15/0
518-4	LAFAIETE PAUKA LOYOLA NETTO	01/09/2021 - 31/08/2022	15/05/2023 - 24/05/2023	10/0
13579-2	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	17/02/2022 - 16/02/2023	02/05/2023 - 16/05/2023	15/0
3037-3	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	21/06/2021 - 20/06/2022	11/05/2023 - 30/05/2023	20/10
11828-1	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	29/08/2021 - 28/08/2022	22/05/2023 - 31/05/2023	10/0
1525-1	LUCIANE VERONESE ANDRADE	09/07/2021 - 08/07/2022	22/05/2023 - 31/05/2023	10/0
3048-3	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	19/05/2022 - 18/05/2023	22/05/2023 - 20/06/2023	30/0
11870-3	LUCIMAR DE MOURA CORREIA	06/01/2022 - 05/01/2023	08/05/2023 - 17/05/2023	10/0
15824-1	MAIARA SOARES DE SOUZA	17/11/2021 - 16/11/2022	08/05/2023 - 22/05/2023	15/0
3107-4	MARCIA DE SOUZA BERIGO	17/05/2021 - 16/05/2022	08/05/2023 - 22/05/2023	15/0
12423-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/01/2022 - 05/01/2023	16/05/2023 - 30/05/2023	15/0
1132-1	MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	01/12/2021 - 30/11/2022	15/05/2023 - 24/05/2023	10/10
3339-1	MARIA DA GLORIA FERNANDES VIEIRA	15/05/2022 - 14/05/2023	02/05/2023 - 11/05/2023	10/0
2608-6	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA	14/07/2021 - 13/07/2022	08/05/2023 - 27/05/2023	20/0
1605-1	MARIA HELENA SPAZZAPAN	02/01/2021 - 01/01/2022	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
1013-1	MARIA JOSE NUNES DOS SANTOS	02/09/2019 - 01/09/2020	08/05/2023 - 06/06/2023	30/0
5508-4	MARIA MADALENA DA SILVA	11/02/2022 - 10/02/2023	02/05/2023 - 11/05/2023	10/0
1710-1	MARIA ROSANGELA CORREA	18/03/2022 - 17/03/2023	15/05/2023 - 03/06/2023	20/0
10588-4	MARILENE GONCALVES SOUZA	06/01/2022 - 05/01/2023	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
3346-1	MARINA DA LUZ PESSOA	15/05/2022 - 14/05/2023	02/05/2023 - 16/05/2023	15/0
13112-1	MARISLANI MARTINELLO	09/03/2022 - 08/03/2023	15/05/2023 - 29/05/2023	15/0
10896-2	MARLENE DO CARMO NUNES	06/01/2022 - 05/01/2023	08/05/2023 - 06/06/2023	30/0
16240-1	MATHEUS MORAES CAIXETA	15/03/2022 - 14/03/2023	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
5925-7	MATIAS DA SILVA FELIX	11/02/2022 - 10/02/2023	22/05/2023 - 05/06/2023	15/0
17124-1	MAURICIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	03/12/2021 - 02/12/2022	01/05/2023 - 15/05/2023	15/0
285-1	MAURO GOMES DA SILVA	21/04/2022 - 20/04/2023	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
15949-1	MIRELLI NEVES DE CALDAS	11/01/2022 - 10/01/2023	02/05/2023 - 11/05/2023	10/0
3332-1	NATALIA SANTANA DUTRA	22/10/2021 - 21/10/2022	01/05/2023 - 15/05/2023	15/0
15617-1	NATHALIA CHRISTINA DA SILVA CIRINO	16/04/2022 - 15/04/2023	02/05/2023 - 11/05/2023	10/0
12637-11	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	16/02/2022 - 15/02/2023	24/05/2023 - 02/06/2023	10/0
1014-1	NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA	02/09/2017 - 01/09/2018	17/05/2023 - 15/06/2023	30/0
2192-1	ODAIR FELIX DOS ANJOS	17/02/2022 - 16/02/2023	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
14222-1	PAMELLA OLIVEIRA RAMOS BERTHOLDI	16/07/2021 - 15/07/2022	02/05/2023 - 16/05/2023	15/0

10893-3	PATRICIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	06/01/2022 - 05/01/2023	08/05/2023 - 06/06/2023	30/0
11702-4	RANIERI OLIVEIRA QUIRINO COSTA	09/08/2021 - 08/08/2022	08/05/2023 - 17/05/2023	10/10
11006-1	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2022 - 16/05/2023	29/05/2023 - 07/06/2023	10/0
17999-1	ROSELY ROSA MONTEIRO	14/03/2022 - 13/03/2023	02/05/2023 - 21/05/2023	20/10
10892-2	ROSILAINE DE FATIMA LEANDRO	06/01/2022 - 05/01/2023	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
3527-1	ROSIMEIRE LUZIA DE SOUSA	19/03/2022 - 18/03/2023	03/05/2023 - 01/06/2023	30/0
10847-5	ROSINEIDE BEZERRA DA CRUZ	06/01/2022 - 05/01/2023	02/05/2023 - 21/05/2023	20/0
12419-1	ROSLANA DE ORACI SOUZA	06/01/2022 - 05/01/2023	15/05/2023 - 29/05/2023	15/0
11914-5	SANDRA DOS ANJOS	07/03/2022 - 06/03/2023	15/05/2023 - 24/05/2023	10/0
10659-2	SERGIO GRANVILLE	12/07/2021 - 11/07/2022	15/05/2023 - 13/06/2023	30/0
13682-2	SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA	21/06/2021 - 20/06/2022	16/05/2023 - 30/05/2023	15/0
12619-1	SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	04/05/2021 - 03/05/2022	15/05/2023 - 29/05/2023	15/0
3345-1	SILVANA REGINA DE SOUZA	15/05/2022 - 14/05/2023	18/05/2023 - 16/06/2023	30/0
11231-1	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	17/11/2021 - 16/11/2022	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
3449-2	TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO	16/07/2021 - 18/07/2022	02/05/2023 - 16/05/2023	15/0
11189-1	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2021 - 31/08/2022	24/05/2023 - 02/06/2023	10/0
13221-3	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	02/05/2022 - 01/05/2023	02/05/2023 - 16/05/2023	15/0
12349-1	THIARA MARIA DE MOURA	10/11/2021 - 09/11/2022	16/05/2023 - 30/05/2023	15/0
12407-1	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA	06/01/2022 - 05/01/2023	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
655-1	VICENTE RODRIGUES PINTO	02/01/2022 - 01/01/2023	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
13540-2	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	18/03/2022 - 17/03/2023	30/05/2023 - 28/06/2023	30/0
2725-2	VIVIANE LUCIA DE QUADROS	17/04/2022 - 16/04/2023	08/05/2023 - 06/06/2023	30/0
3430-2	ZILDA MARIA DA SILVA	22/01/2022 - 21/01/2023	02/05/2023 - 31/05/2023	30/0
16686-2	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	16/05/2022 - 15/05/2023	22/05/2023 - 05/06/2023	15/0

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, Prefeito Municipal; ARIELZO DA GUIA E CRUZ, Secretário Municipal de Administração.

Tangará da Serra- MT, 27 de abril 2023

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

Chefe de Pessoal

RAFAELA GOMES DOS SANTOS

Agente Administrativo II

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 865 DE 27 DE ABRIL DE 2023**

PORTARIA Nº. 865 DE 27 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 650/2023 de 24/03/2023 que nomeou o candidato aprovado/classificado, convocado mediante o Edital Complementar nº. 007/2023 de 24/03/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse do candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 007/2023 de 24/03/2023, nomeado por meio da Portaria nº. 650/2023 de 24/03/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVIII, nº. 4.201 em 27/03/2023, o qual não compareceu conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar 007/2023 de 24/03/2023, ficando desclassificados.

Cargo:		FISCAL MUNICIPAL II									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
112372	PRISCILA DIANA DURKS BEUTINGER	2074220829 - SSP/RS	15/11/1981	8	4	3	15	30	11		
		CLASSIFICADO									

Cargo:	CONTADOR										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
114367	EMANUELI CIOTTI PEREIRA BORGES	1826682-7 - SSP/MT	29/09/1987	8	4	5	12	29	9	CE	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II											
Lotação:	PREFEITURA											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	SITUAÇÃO FINAL
112944	EDGAR PEREIRA DE SOUSA LUZ	18837620 - SSP/MT	16/11/1987	5	7	2	2	6	22	181	LP	CLASSIFICADO
116458	BRUNO TEIXEIRA BALESTRIN	1425901 - SESDC/RO	26/04/2000	5	6	2	3	6	22	183	MAT	CLASSIFICADO
117363	PETRONIO FERREIRA PANERARI	04300706607 - DETRAN/RO	03/01/1989	5	6	3	2	6	22	184	LB	CLASSIFICADO
117671	MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS	17407141 - SSP/MT	25/04/1986	5	5	3	3	6	22	187	MAT	CLASSIFICADO
114146	MARIANA CORREIA BUCHMEIER	26492199 - SSP/MT	02/10/1999	5	5	3	3	6	22	188	DN	CLASSIFICADO

Cargo:		RECEPCIONISTA									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
114279	MAGDA PACHECO ROCHA DE MELO	20668198 - SSP/MT	14/08/1992	8	2	4	3	17	71	MAT	
		CLASSIFICADO									
108526	ARIELE FERREIRA DA SILVA	26388200 - SEJUSP/MT	09/08/1995	7	7	3	0	17	72	LP	
		CLASSIFICADO									
103366	RUTHIELLY VIEIRA DE SOUZA E SOUSA	2740464-1 - SESP/MT	14/05/2001	7	5	2	3	17	73	MAT	
		CLASSIFICADO									

Cargo:		AUXILIAR DE FARMÁCIA									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	SITUAÇÃO FINAL
101827	ALISON GABRIEL DOS SANTOS	26120020 - SEJUSP M/MT	29/02/2000	5	4	3	4	16	43	CE	CLASSIFICADO
110698	RODRIGO DE ALBUQUERQUE	9.513.834-9 - SSP/PR	11/05/1987	4	3	1	7	15	46	LP	CLASSIFICADO
101065	THIAGO CICERO SOUZA DA SILVA	2387127 - SSPMT/MT	04/05/2001	3	3	2	7	15	47	LP	CLASSIFICADO

Cargo:	VIGIA												
Lotação:	PREFEITURA												
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	SITUAÇÃO FINAL		
103237	GERSON ALVES CAMPOS	17712645 - SJSP/MT	30/04/1988	7	6	5	4	22	23	LP	CLASSIFICADO		

Cargo:		MOTORISTA											
Lotação:		PREFEITURA											
Nível:		FUNDAMENTAL COMPLETO											
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	SITUAÇÃO FINAL		
106187	DENIS ALACKS DA SILVA CAMPOS	16048520 - SSP/MT	16/06/1987	5	3	2	7	17	67	CE	CLASSIFICADO		
111511	CLEBER FERREIRA DA SILVA	14754517 - SSP/MT	11/09/1981	4	3	3	7	17	68	LP	CLASSIFICADO		

Cargo:		FONOAUDIÓLOGO											
Lotação:		PREFEITURA											
Nível:		SUPERIOR COMPLETO											
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE		DT.NASC		LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL											
106785	GISELE MOREIRA DE ALMEIDA	1130997 - SSP/RO		24/04/1992		4	4	4	14	26	6		
		CLASSIFICADO											

Art. 2º CONCEDER prorrogação de prazo para início de exercício, conforme solicitada

pela candidata relacionado mediante o Protocolo nº 12.364/2023 de 20/04/2023, considerando que já apresentou todos os documentos solicitados no art. 2º do Edital Complementar nº. 007/2023 de 24/03/2023, com início do exercício em 05/05/2023.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
112223	IZABELA TALITA SILVA GOMES	16041143 - SSPMT/MT	14/12/1988	5	4	3	4	6	22	189	MAT
CLASSIFICADO											

Art. 3º AGUARDAR deliberação relativo ao requerimento do candidato via Protocolo nº 12.965/2023 de 26/04/2023.

Cargo:		MOTORISTA									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
115012	ATALIBA MOREIRA COELHO FILHO	10833420 - SJ/MT	04/04/1976	3	2	4	8	17	66	MAT	
		CLASSIFICADO									

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, 46º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br

DECRETO Nº 172, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 172, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe SOBRE A composição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, estado de MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto nº 152, de 14 de abril de 2023, que organiza o Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo, para a composição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, nos termos do § 3º, do Decreto nº 152, de 14 de abril de 2023, conforme se segue:

I – Representantes do Poder Executivo municipal:

Titular – Vander Alberto Masson

Suplente – Angela Xavier Belizário

II – Representantes do Órgão de Trânsito municipal:

Titular – Wilker Christi Corrêa

Suplente – José Maria Barbosa

III – Representantes do Poder Legislativo municipal:

Titular – Vereador Prof. Sebastian Ramos

Suplente – Vereador Fábio da Silva Brito

IV – Representantes da Polícia Militar:

Titular – Ten. Cel. PM Murilo Franco de Miranda

Suplente – Ten.Cel. PM Mauriti de Campos Lima

V – Representantes da Polícia Judiciária Civil:

Titular – Drª Alessandrah Marquez Alecrim

Suplente – Jobrail André da Silva

VI – Representantes do Corpo de Bombeiro Militar:

Titular – CAP. BM Paulo César de Campos Filho

Suplente – 1º TEN. BM Jamil Nobres da Silva

VII – Representantes do Sistema Prisional:

Titular – João Agapito

Suplente – Roberto de Souza Siqueira

VIII – Representantes do Ministério Público:

Titular – Jurandy Ferreira de Santana

Suplente – Décio Rodrigo Frare

IX – Representantes do Poder Judiciário:

Titular – Dr. Angelo Judai Junior

Suplente – Dr. Flávio Maldonado de Barros

X – Representantes das Associações Cívicas, Comerciais e Industriais de Tangará da Serra:

Titular – Willian do Nascimento

Suplente – Alessandro Rodrigues Chaves

XI – Representantes da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

Titular – Dr. Jonas Coelho da Silva

Suplente - Dr. Marcos Cardoso Dalto

XII – Representantes da Defensoria Pública:

Titular – Dr. Daniel Rodrigo de Souza Pinto,

Suplente – Dr. Renato Henrique Ferrarezi

XIII – Representantes da CIRETRAN local:

Titular - Juarez Laurentino da Silva

Suplente - Giandra Nara Rech

XIV – Representantes da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLI-TEC:

Titular – Edinei Jesus Teixeira de Paula

Suplente – Railei Garcia Leal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e cinco** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação em lugar de costume na data supra e no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR N°. 010/2023**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 010/2023

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2018 DE 18/12/2018, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de servidores visando atender a demanda de serviços desta municipalidade e a Portaria de não posse nº 585/2023 de 20/03/2023;

CONSIDERANDO a Portaria de não posse nº 865/2023 de 27/04/2023.

CONVOCA:

Art. 1º Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 17 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019**, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II												
Lotação:	PREFEITURA												
Nível:	SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD			
		SITUAÇÃO FINAL											
105614	JESSICA CRISTIANE DIECKEL	21740666 - SESP/MT	12/04/1993 00:00:00	6	5	4	15	30	14	LP			
		CLASSIFICADO											

Cargo:	CONTADOR										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
116448	ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN	1861691-7 - SSP/MT	19/11/1989 00:00:00	5	5	2	16	28	10		
		CLASSIFICADO									

Cargo:		AGENTE ADMINISTRATIVO II										
Lotação:		PREFEITURA										
Nível:		MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
109612	LETÍCIA ROMÃO LUSTOSA	2645005-4 - SSP/MT	21/06/1997 00:00:00	5	4	3	4	6	22	190	DN	
		CLASSIFICADO										
117458	NAILTON SIRQUEIRA SILVA	877540 - SEJSP/MT	23/07/1969 00:00:00	5	3	2	4	8	22	191	MAT	
		CLASSIFICADO										
103365	RENATA BAZZO HERTMANN	2457057-5 - SSP/MT/MT	23/06/1998 00:00:00	5	3	3	3	8	22	192	LB	
		CLASSIFICADO										
104326	GLÁUCIA PEREIRA DA SILVA	17539650 - SSP/MT	27/08/1982 00:00:00	5	2	3	4	8	22	193	MAT	
		CLASSIFICADO										

103099	REJIANE SILVA TOLENTINO	17605407 - SSP/MT CLASSIFICADO	12/12/1985 00:00:00	5	2	3	4	8	22	194	DN

Cargo:	RECEPCIONISTA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
105796	JOSIANE SOUZA SILVA	17847893 - SSPMT/MT	29/05/1994 00:00:00	6	6	2	3	17	74	LP	
		CLASSIFICADO									
110472	CAMILA ARAUJO SILVA	23977973 - SSP/MT	03/12/1999 00:00:00	6	6	2	3	17	75	DN	
		CLASSIFICADO									
110981	EUNICE RAMALHO DOS SANTOS	1962335-6 - SPI/SJSP/MT	04/09/1988 00:00:00	6	5	3	3	17	76	MAT	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
101055	SIMONE SOUZA DAMASCENA	1118366 - SESDEC/RO	31/07/1989 00:00:00	2	2	4	7	15	48	LP	
		CLASSIFICADO									
115690	DULCINEIA DESIDERIO	15354792 - SSP/MT	04/08/1980 00:00:00	5	2	2	6	15	49	CE	
		CLASSIFICADO									
103448	CRISTIANA VIANA DA SILVA	13640410 - SSP/MT	21/09/1980 00:00:00	5	1	3	6	15	50	MAT	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	VIGIA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
109369	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	18430422 - SSP/MT	23/09/1988 00:00:00	8	8	3	2	21	25	LP	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	MOTORISTA										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
107405	ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA	14475421 - SSP/MT/MT	12/10/1981 00:00:00	4	3	3	7	17	69	DN	
		CLASSIFICADO									
111358	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	17719291 - SSP/MT	16/05/1986 00:00:00	4	3	3	7	17	70	DN	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	FONOAUDIÓLOGO										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
103817	MILCA MARA SIMÃO MIRANDA	21898464 - SSP/MT	24/02/1993 00:00:00	6	5	3	12	26	7	CE	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 31/05/2023**, constantes na **Instrução Normativa nº. 001/SAD/2014**, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

Art. 3º Será desclassificado o candidato que:

Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;

Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019**;

Ocupar outro cargo público incompatível com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo incompatível;

Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;

Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;

For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Art. 4º O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até as 16h00 do dia 31/05/2023 para entrega dos documentos**, no Departamento de Pessoal/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

Art. 5º Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº868DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de serviços visando atender a demanda de serviços desta municipalidade.

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº. 010/2023 de 28/04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 010/2023, aprovados no Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3.223, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II												
Lotação:	PREFEITURA												
Nível:	SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD			
		SITUAÇÃO FINAL											
105614	JESSICA CRISTIANE DIECKEL	21740666 - SESP/MT	12/04/1993 00:00:00	6	5	4	15	30	14	LP			
		CLASSIFICADO											

Cargo:		CONTADOR												
Lotação:		PREFEITURA												
Nível:		SUPERIOR COMPLETO												
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD				
		SITUAÇÃO FINAL												
116448	ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN	1861691-7 - SSP/MT	19/11/1989 00:00:00	5	5	2	16	28	10					
		CLASSIFICADO												

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II												
Lotação:	PREFEITURA												
Nível:	MÉDIO COMPLETO												
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD		
		SITUAÇÃO FINAL											
109612	LETÍCIA ROMÃO LUSTOSA	2645005-4 - SSP/MT	21/06/1997 00:00:00	5	4	3	4	6	22	190	DN		
		CLASSIFICADO											
117458	NAILTON SIRQUEIRA SILVA	877540 - SEJSP/MT	23/07/1969 00:00:00	5	3	2	4	8	22	191	MAT		
		CLASSIFICADO											
103365	RENATA BAZZO HERTMANN	2457057-5 - SSP/MT/MT	23/06/1998 00:00:00	5	3	3	3	8	22	192	LB		
		CLASSIFICADO											
104326	GLÁUCIA PEREIRA DA SILVA	17539650 - SSP/MT	27/08/1982 00:00:00	5	2	3	4	8	22	193	MAT		
		CLASSIFICADO											
103099	REJIANE SILVA TOLENTINO	17605407 - SSP/MT	12/12/1985 00:00:00	5	2	3	4	8	22	194	DN		
		CLASSIFICADO											

Cargo:		RECEPCIONISTA												
Lotação:		PREFEITURA												
Nível:		FUNDAMENTAL COMPLETO												
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA												
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	SITUAÇÃO FINAL			
105796	JOSIANE SOUZA SILVA	17847893 - SSPMT/MT	29/05/1994 00:00:00	6	6	2	3	17	74	LP				
110472	CAMILA ARAUJO SILVA	23977973 - SSP/MT	03/12/1999 00:00:00	6	6	2	3	17	75	DN	CLASSIFICADO			
110981	EUNICE RAMALHO DOS SANTOS	1962335-6 - SPI/SJSP/MT	04/09/1988 00:00:00	6	5	3	3	17	76	MAT				

CLASSIFICADO											
Cargo:		AUXILIAR DE FARMÁCIA									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	
SITUAÇÃO FINAL											
101055	SIMONE SOUZA DAMASCENA	1118366 - SESDEC/RO	31/07/1989 00:00:00	2	2	4	7	15	48	LP	
CLASSIFICADO											
115690	DULCINEIA DESIDERIO	15354792 - SSP/MT	04/08/1980 00:00:00	5	2	2	6	15	49	CE	
CLASSIFICADO											
103448	CRISTIANA VIANA DA SILVA	13640410 - SSP/MT	21/09/1980 00:00:00	5	1	3	6	15	50	MAT	
CLASSIFICADO											

Cargo:		VIGIA									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	
SITUAÇÃO FINAL											
109369	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	18430422 - SSP/MT	23/09/1988 00:00:00	8	8	3	2	21	25	LP	
CLASSIFICADO											

Cargo:		MOTORISTA									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD	
SITUAÇÃO FINAL											
107405	ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA	14475421 - SSP/MT/MT	12/10/1981 00:00:00	4	3	3	7	17	69	DN	
CLASSIFICADO											
111358	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	17719291 - SSP/MT	16/05/1986 00:00:00	4	3	3	7	17	70	DN	
CLASSIFICADO											

Cargo:		FONOAUDIÓLOGO									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD	
SITUAÇÃO FINAL											
103817	MILCA MARA SIMÃO MIRANDA	21898464 - SSP/MT	24/02/1993 00:00:00	6	5	3	12	26	7	CE	
CLASSIFICADO											

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JULHO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

ANEXO I – Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

I – Para todos os cargos efetivos.	Urina; Hemograma completo; Tipagem sanguínea; Protóparasitológico; Reação sorológica de para Lues (VDRL); Glicemia; Gama GT (gama glutamil transferase); Colesterol total e frações HD e LDL; Teste rápidos (Hepatites A, B, C); PSA (para homens acima de 40 anos de idade); Colpocitologia oncológica (mulheres acima dos 35 anos de idade); Exame Toxicológico (Pêlo); Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista; RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes; Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente). Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo.
II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos.	Exames e atestados do item I; Eletroencefalograma com avaliação neurológica; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista; Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo.
III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista, Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional)	Exames e atestados do item I; Coprocultura; Bacteriológico de secreção nosofaríngea; Pesquisa de BK no escarro;
IV – Para os cargos efetivos de Professor	Exames e atestados do item I; Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista; Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo; Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho; Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra).

DECRETO N.º 212 DE 29 DE JULHO DE 2019**ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA**

I – Para todos os cargos públicos.	Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra; 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida); Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; RG; CPF; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (Cópia das páginas preenchidas); Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho; Título de eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável; Carteira de vacinação atualizada; Certidão de Nascimento dos Filhos; CPF dos filhos; CPF do Cônjuge; CPF dos Pais; Declaração informando os dependentes para efeitos de Imposto de Renda (nome, CPF, data de nascimento e grau parentesco); Atestado de vacinação dos filhos menores de cinco anos; Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; Documento de quitação com o serviço militar; Comprovante de Endereço Atual; Conta no Banco BRADESCO; Declaração de Imposto de Renda e situação cadastral junto à Receita Federal; Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus; Certidão Criminal e Cível Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus; Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais; Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III; Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV; Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V; Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inculcável; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI; Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas.
II - Para os cargos com Profissão regulamentada.	2.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 2.2 Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 2.3 Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.); 2.4 Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina.	3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29; 3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019**ANEXO III - DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, __, inscrito no RG n. __, portador do CPF n. __, residente e domiciliado __, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, __ de __ de __.

Nome Completo

Fone: ____

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019**ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, __ de __ de __.

Nome completo

Fone

DECRETO Nº 212 DE 29 DE JULHO DE 2019**ANEXO V - Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

- () NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- () CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

DECRETO N° 212 DE 29 DE JULHO DE 2019

ANEXO VI - Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

() NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

DECRETO N.º 173, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO N.º 173, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico do Valor da Terra Nua (VTN) anexo a este Decreto, expedido pelo Responsável Técnico, Eng.º Agrônomo M.Sc. , Kelvin Shin-Iti Kabeya, na data de 26 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Laudo Técnico de Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, expedido em 26 de abril de 2023, conforme documento em anexo, que passa a fazer parte integrante deste, cujo os valores do VTN 2023 seguem descritos abaixo:

VTN-2023

Lavoura aptidão boa	R\$17.600,00
Lavoura aptidão regula	R\$10.880,00
Lavoura aptidão restrita	R\$8.800,00
Pastagem plantada	R\$7.600,00

Silvicultura	R\$ 5.266,80
Preservação fauna ou flora	R\$3.967,11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e sete** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e três, 46º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 05/ 2023

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA-MODALIDADE ANÁLISE DE CURRÍCULO, PARA NUTRICIONISTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

O MUNICÍPIO de TERRA NOVA DO NORTE - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital nº 05/2023 que publica o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratos temporários e formação de cadastro de reserva para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Nutrição para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

1. DO RESULTADO FINAL

1.1. De acordo com critérios estabelecidos no Edital N° 04/2023, a Comissão instituída pela Portaria nº 011/2022/GS/RM/SMECD de 23/11/2022 realizou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

Motorista			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final
01	Raimundo Antonio da Silva	18	Aprovado
02	Noel Alves Borges	16	Aprovado
03	Douglas Cassiano Ficagna dos Santos	16	Aprovado
04	Daberson Jhonattan Juppen	16	CR
05	Marcos Rodrigues Ariel	16	CR
06	Vinicius Camargo Dias	16	CR
07	José Alceu da Silva	14	CR
08	Oscar Saucedo	12	CR
09	Luiz Fernando de Oliveira	12	CR
10	Diomar Borges	10	CR
11	Everton de Oliveira da Silva	--	Indeferido
12	Marlon Dieison Fortes Hoinoski	--	Indeferido

* CR – Cadastro Reserva

Auxiliar de Limpeza			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final
01	Elisangela Gonçalves Dias	8,00	Aprovada
02	Cristiane Silva de Souza	8,00	CR
03	Joel Gonçalves dos Santos	8,00	CR
04	Rosa Maria Gonçalves da Silva	8,00	CR
05	Leidiane Oliveira da Silva Hahn	8,00	CR
06	Sonia Elena Jurkoski	8,00	CR
07	Vanessa Martins dos Santos Maximovitz	8,00	CR
08	Rosimeiri dos Santos de Oliveira	8,00	CR
09	Lourdes Venancio de Oliveira Saith	8,00	CR
10	Kerlyn Dayana Franca Helfenstein	8,00	CR
11	Assucena Andre dos Santos	8,00	CR
12	Gleiciane dos Santos Tres	8,00	CR
13	Aline Marques Pomiecinski	8,00	CR
14	Melissa Aparecida Fernandes Ferreira	8,00	CR
15	Leidiane dos Santos	6,00	CR
16	Gessica Alves da Silva	6,00	CR
17	Natalia Soares Sampaio da Silva	--	Indeferido

* CR – Cadastro Reserva

Auxiliar de Nutrição			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final *
01	Eliane Aparecida Lara	8,00	CR
02	Marli de Paula	8,00	CR
03	Cristiane Silva de Souza	8,00	CR
04	Sandra Kessler	8,00	CR
05	Adriana Mendes de Oliveira Machado	8,00	CR
06	Rosa Maria Gonçalves da Silva	8,00	CR
07	Assucena Andre dos Santos	8,00	CR
08	Aline Marques Pomiecinski	8,00	CR

09	Luiza Fernanda Reginaldo	8,00	CR
10	Sirlene Maria Corsini	6,00	CR

*CR – Cadastro Reserva

1.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte – MT.

Terra Nova do Norte, 27 de abril de 2023.

Reginaldo Marcolan

Sec. Mun. de Educação

Portaria 03/2021

PORTARIA GP N° 117/2023

PORTARIA GP N° 117/2023

DATA: 30 DE ABRIL DE 2023

SÚMULA: EXONERA JOAO PEREIRA DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. JOAO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 2964429-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 650.476.211.20, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL-I**, lotado na Secretária Municipal de Gestão e Planejamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 30 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 004/2023**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE HEMATOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORTAORIAIS LTDA

CNPJ: 28.729.142/0001-03

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 28 de Abril de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2023.****De 01 de março de 2023.**

Súmula: “Dispõe sobre anulação da Nota de Empenho nº 2476/2022 da empresa SANEVIX ENGENHARIA LTDA, e dá outras providências”.

O Senhor **Pascoal Alberton**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade de alterar a fonte de recurso 2500000000 para a fonte de recurso 1500000000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a anulação da Nota de Empenhos nº 2476/2022 no valor de R\$ 545.248,95 em favor da empresa **SANEVIX ENGENHARIA**

LTDA, por alteração de fonte de recurso, conforme sexto termo de apostilamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte-MT, 01 de março de 2023.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE****PASCOAL ALBERTON****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO****VALOR TERRA NUA - VTN 2023**

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICÍPIO DE TESOIRO LAUDO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) PARA FINS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) DO MUNICÍPIO DE TESOIRO ESTADO DE MATO GROSSO DURANTE O EXERCÍCIO 2023. O laudo técnico foi elaborado conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, sobre o Valor da Terra Nua (VTN) para o Município de Tesouro - Mato Grosso e Tem como objetivo fornecer dados concretos a serem utilizados como parâmetros para fins de cálculos do Imposto Territorial Rural (ITR). Usando como referência valores praticados no mercado local e dar mais transparência ao considerar como base de cálculo a proposta classificada por categoria de aptidão Valores:

Tipo de Terra	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Valor da Terra Nua (R\$/ha)	12.988,32	9.698,15	6.465,29	7.842,00	4.040,55	2.318,10

Os dados do levantamento são os descritos a seguir: Responsável Técnico: Leonardo Fernandes Ramos CPF: 046.054.941-38 Engenheiro Florestal – CREA/MT 046.435

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 007/2023

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **11 de maio de 2023**, horário as 14h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE INVENTÁRIO DE OFERTA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE TESOIRO E DO DISTRITO DE BATÓVI, PARA ATENDIMENTO A EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DE TURISMO E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SEDEC**. Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site <https://www.pmtesouro.com.br/site/:TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES>.

Tesouro/MT, 24 de abril de 2023

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO
Data: 24/04/2023
Setor Responsável: Pregoeira
Responsável: Fabricia Moraes Feitosa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº 008/2023

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **12 de maio de 2023**, horário as 10h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONVÊNIOS E ENVIO DE CARGAS TEMPESTIVAS DO APLIC TCE-MT, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO**

EDITAL”. Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site <https://www.pmtesouro.com.br/site/>: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 28 de abril de 2023

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Data: 28/04/2023
Setor Responsável: Pregoeira
Responsável: Fabricia Moraes Feitosa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 006/2023

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.543.303/0001-49, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **11 de maio de 2023**, horário as 16h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, sobre o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ANÁLISES MENSIS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA PARA POPULAÇÃO DE TESOURO E COM O ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO QUÍMICO REGISTRADO CRQ, PARA CUMPRIR EXIGÊNCIA DA PORTARIA 888/2021, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site <https://www.pmtesouro.com.br/site/>: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 28 de abril de 2023

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Data: 28/04/2023
Setor Responsável: Pregoeira
Responsável: Fabricia Moraes Feitosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 97/2023

PORTARIA Nº 97/2023

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE FÉRIAS NA COMPETÊNCIA **02 DE MAIO DE 2023 COM RETORNO 31 DE MAIO DE 2023.A SRA. MARLETE DOS SANTOS JARDIM**, bra-

sileira, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no CARGO de CHEFE DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO A GESTANTE E MÃE SOLO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Abril de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 93/2023

PORTARIA Nº 93/2023

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE FÉRIAS NA COMPETÊNCIA **02 DE MAIO DE 2023 COM RETORNO 22 DE MAIO DE 2023.AO SRº. CARLOS ROBERTO NOGUEIRA**, brasileiro, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** no CARGO de CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Abril de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 92 /2023

PORTARIA Nº 92 /2023

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE FÉRIAS NA COMPETÊNCIA **02 DE MAIO DE 2023 COM RETORNO 22 DE MAIO DE 2023.AO SRº. SALMO ALVES DE ALCANTARA**, brasileiro, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no CARGO de CHEFE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS HOSPITALARES.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Abril de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99/2023

PORTARIA Nº 99/2023

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE FÉRIAS NA COMPETÊNCIA **02 DE MAIO DE 2023 COM RETORNO 31 DE MAIO DE 2023.A SRA. LUCELIA PEREIRA DA COSTA**, brasileira, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** no CARGO de GARI.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Abril de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 91 /2023

PORTARIA Nº 91 /2023

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **LICENÇA PRÊMIO** NA COMPETÊNCIA **01 DE MAIO DE 2023 COM RETORNO 29 DE JULHO DE 2023.A SRA. JUSCELINA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** no CARGO de GARI.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Abril de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90/2023

PORTARIA Nº 90/2023

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE FÉRIAS NA COMPETÊNCIA **02 DE MAIO DE 2023 COM RETORNO 22 DE MAIO DE 2023.AO SRº. EUFLAVIO JOSE ALVES**, brasileiro, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no CARGO de MOTORISTA.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Abril de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS - TOMADA DE PREÇO 01.2022

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, com endereço na Rua XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representado pela Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade com o nº 5274589 – SSPTC/GO inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 04169863151, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Alves Figueiredo, sn – Setor Aeroporto, Torixoréu – MT autoriza a empresa **CONSTRUTORA NOGUEIRA – EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 10.535.515-0001-40, com sede na Gustavo Nogueira, nº 168, Centro, Ponte Branca, neste ato representada por sua representante legal, senhora Nara Rubia da Silva Mesquita, brasileira, empresária, portador(a) do RG n.º 0822399-8 SSP-MT e do CPF n. 015.892.721-45, residente à Rua Gustavo Nogueira da Silva, n.º 168 – Bairro Centro, na cidade de Ponte Branca-MT, representada neste ato pelo Sr. Nara Rubia da Silva Mesquita, brasileira, empresária, portador(a) do RG n.º 0822399-8 SSP-MT e do CPF n. 015.892.721-45, residente à Rua Gustavo Nogueira da Silva, n.º 168 – Bairro Centro, na cidade de Ponte Branca-MT, por meio do contrato nº 218/2022, celebrado entre as partes de acordo a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita no contrato.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, 09 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT CONSTRUTORA NOGUEIRA – EIRELI

Contratante Contratada

ORDEM DE SERVIÇO - CARTA CONVITE 001.2022

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, com endereço na Rua XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, autoriza a empresa **CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 10.535.515/0001-40, com sede na Rua Gustavo Nogueira, bairro Centro, ci-

dade de Ponte Branca – MT, representada neste ato pelo Sra. Nara Núbia da Silva Mesquita, portador da carteira de identidade RG 0822399-8 SSP/MT e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 015.892.721-45, residente e domiciliado na Rua Gustavo Nogueira, bairro Centro, cidade de Ponte Branca – MT, por meio do contrato nº 0141/2022, celebrado entre as partes de acordo a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, para construção de guarita e reforma do muro da Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita no contrato.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, 16 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT CONTRATORA NOGUEIRA EIRELI
Contratante Contratada

PORTARIA Nº 94 /2023

PORTARIA Nº 94 /2023

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE FÉRIAS NA COMPETÊNCIA **02 DE MAIO DE 2023 COM RETORNO 22 DE MAIO DE 2023.AO SRº. PEDRO HUGO BRITO SILVA**, brasileiro, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** no CARGO de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Abril de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100 /2023

PORTARIA Nº 100 /2023

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE FÉRIAS NA COMPETÊNCIA **02 DE MAIO DE 2023 COM RETORNO 22 DE MAIO DE 2023.AO SRª LETICIA OLIVEIRA LUZ**, brasileira, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** no CARGO de Diretor do Fundo Municipal de Previdência.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Abril de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95/2023

PORTARIA Nº 95/2023

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE FÉRIAS NA COMPETÊNCIA **02 DE MAIO DE 2023 COM RETORNO 31 DE MAIO DE 2023.A SRA. MARIA ROSA DA SILVA TEODORO DA GUARDA**, brasileira, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no CARGO de CHEFE DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Abril de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 96/2023

PORTARIA Nº 96/2023

“Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE FÉRIAS NA COMPETÊNCIA **02 DE MAIO DE 2023 COM RETORNO 31 DE MAIO DE 2023.A SRA. LUZINEIDE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no CARGO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Abril de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: BRUNO PONTES LERNER LTDA.

CNPJ nº: 10.364.653/0001-03

Endereço: Rua Vargeão, nº 27, Centro – União do Sul - MT.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Ferragens para atender a Secretaria de Esporte e Lazer na manutenção e reparos do Centro Recreativo e Esportivo Municipal Ertille Spanholi, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor total: R\$ 15.016,00 (quinze mil e dezesseis reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os materiais pesquisados, cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embassamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela MP nº 1.167/2023 e decretos Municipais nº 1.415/2023 e nº 1.453/2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 022/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 28 de abril de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 40/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal, Geraldo Martins da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Nº 14.113/2020 que institui o Conselho do Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS;

Decreta:

Artigo 1º - Fica a nomeados os membros indicados pelas entidades representativas de cada segmentos, para a composição do Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundeb-CACS-FUNDEB; referente a vigência quadriênio 2023 a 2026.

Os Conselheiros serão representados de seguinte forma:

Conselho Tutelar:

T – MARIA JOSÉ COSTA SANTOS

S – IARA DAMIANA DA CONCEIÇÃO

Diretores das Escolas Públicas:

T – RENATA APARECIDA DA SILVA

S – ONILSA PEREIRA DE SOUZA

Estudante da Educação Básica Pública:

T – GUILHERME DE OLIVEIRA LEAL

S – HENRIQUE FARIAS DOS SANTOS

Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

T – CLEIDE MARA SCATOLIN

S – PATRICIA RODRIGUES PERIN CASSIANO CELIS

T – SOLANGE GUILHERME DE ALMEIDA

S – CRISTINA DA SILVA

Professores da Educação Básica Pública:

T – MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS

S – MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA

Servidores Técnicos – Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

T – RENATA SOARES FONTES CARVALHO

S – ANA PAULA SOARES BARROS

Conselho Municipal de Educação-CME

T – HAMILTON DIAS DA SILVA

S – FABIANO APARECIDO DOMINGOS

Poder Executivo Municipal

T – JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS

S – ANA MARIA SILVA TAVARES

Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente

T – NAYANE CRISTINA PEREIRA

S – VINÍCIOS GABRIEL DE BRITO GOMES

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, 20 de abril de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS PORTARIA N.º 51/2023

CRIA A COMISSÃO DE VISTORIA DOAÇÃO DEFINITIVA DE MAQUINARIOS DO TERMO DE CESSAO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 104/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Vistorias que será responsável por vistoriar **DA DOAÇÃO DEFINITIVA DE MAQUINARIOS DO TERMO DE CESSAO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 104/2017**, para atender a secretaria de infraestrutura de Vale de São Domingos-MT.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da referida Comissão de Vistorias os servidores municipais arrolados abaixo:

I – ROQUE AMBROSIO

II – GELBER CORNELIO PEREIRA

III – VANUZA JESUS DOS SANTOS

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS Estado de MATO GROSSO, aos 28 dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte Três.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023

Objeto: SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL DO TIPO ONIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA: RRN5A72, CHASSI: 93PB58M10NC067943, EM PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO N° 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.838.209/0001-78

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.002.410	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA ONIBUS E MICRI-ONIBUS	UNIDADE	1	R\$ 2.282,51	R\$ 2.282,51
TOTAL						R\$ 2.282,51

VALOR : R\$ 2.282,51 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT N° 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 28 de Abril de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2023

Objeto: SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL DO TIPO ONIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA: RRN5A72, CHASSI: 93PB58M10NC067943, EM PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO N° 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.838.209/0001-78

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.002.410	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA ONIBUS E MICRI-ONIBUS	UNIDADE	1	R\$ 2.282,51	R\$ 2.282,51
TOTAL						R\$ 2.282,51

VALOR : R\$ 2.282,51 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT N° 4.552

Vale de São Domingos, MT, 28 de Abril de 2023

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PACTO SER FAMÍLIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: **Vale de São Domingos – MT**

Secretária/o Municipal de Assistência Social: **Euzi Ferreira Martins**

Endereço do Comitê: Avenida Pastor Benedito da Silva, S/N, Centro, Vale de São Domingos–MT.

Telefone: (65) 3268-1125

E-mail: assistenciasocial.vsd@hotmail.com

2. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL SER FAMÍLIA

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Secretaria de Assistência Social	Titular: Euzi Ferreira Martins Suplente: Cristiane Vieira de Araújo
Secretaria de Educação e Cultura	Titular: Rosimeire da Silva Barbosa Suplente: Vinícios Gabriel de Brito Gomes
Secretaria de Saúde	Titular: Jony Pimenta de Oliveira Suplente: Sonia de Paula e Silva Garcia

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA SER FAMÍLIA

NOME DO PROFISSIONAL	PERFIL
Elica Nilfa de Souza Coimbra	Técnico De Referência (Assistente Social)
Graciele Schiavo Tiburcio	Auxiliar De Referência (Agente Comunitário)
Jessica Nogueira Ramos	Auxiliar De Referência (Agente Comunitário)
Robson Da Conceicao Ribeiro	Auxiliar De Referência (Agente Comunitário)
Suely Aparecida Rodrigues	Auxiliar De Referência (Agente Comunitário)

4. SOBRE O CRAS

O **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** é uma unidade pública que referencia os serviços de proteção social básica do Sistema Único da Assistência Social (**SUAS**) e a Política Nacional de Assistência Social a partir da matricialidade familiar e do território de abrangência. Os serviços ofertados vêm de encontro às situações de vulnerabilidade e risco social decorrentes da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e comunitários em que as famílias e indivíduos vivenciam sendo elas referenciadas na **Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)** onde, através de uma equipe técnica presta atendimento socioassistencial, psicossocial e articula os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica no município.

O **PAIF** é o principal serviço de Proteção Social Básica do SUAS e promove a oferta de serviços básicos continuados para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social na unidade do CRAS; e tem por perspectivas o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As famílias são acompanhadas pelo CRAS para a garantia do direito da mesma a assistência social, como está prevista na lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, representando um marco para o reconhecimento da assistência social como direito a qualquer cidadão brasileiro aos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Além do **PAIF**, o CRAS oferta o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social. O **SCFV** parte da concepção de que os ciclos de vida familiar têm estreita ligação com os ciclos de vida de desenvolvimento das pessoas que as compõem. Seu foco é a oferta de atividades de convivência e socialização, com intervenções no contexto de vulnerabilidades sociais, de modo a fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão e risco social. É um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, com o objetivo de:

Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;

Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas;

Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade;

Promover a socialização e convivência, por meio:

o Da criação de espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de seus membros;

o Do estímulo e orientação dos usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;

o Da organização por percursos, conforme as especificidades dos ciclos de vida;

o Das trocas culturais e de vivências;

o Do incentivo a participação comunitária, a apropriação dos espaços públicos e o protagonismo no território.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) possui sede própria desde o dia 01 de janeiro de 2018 e se localiza na Avenida do Laticínio, S/N, bairro Santa Inês; seu atendimento funciona de segunda a sexta, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h as 17:00 h. Outros serviços oferecidos pelo CRAS são:

Serviço de Proteção Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosos;

Inclusão no Cadastro Único para programas sociais do governo federal;

Encaminhamentos para a rede socioassistencial;

Visitas domiciliares e institucionais;

Orientação individual;

Elaboração de parecer técnico, etc.

O CRAS em território referenciado por até 2.500 famílias tem a capacidade de atendimento: até 500 famílias/ano.

5. CONSELHOS CONSTITUÍDOS NO MUNICÍPIO

Conselho Municipal de Assistência Social Conselho Municipal de Saúde Conselho Municipal de Educação Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Conselho Municipal de Habitação Conselho Municipal do Idoso

6. OBJETIVO DO PACTO

O Objetivo do Pacto Ser Família é atender as famílias e indivíduos que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica por meio de benefícios assistenciais, de repasses diretos – para compra de alimentos, medicamentos, materiais escolares e de higiene pessoal – com acompanhamento familiar através da rede de proteção.

7. PACTUAÇÃO COM A REDE

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
Inserir as famílias e indivíduos nos serviços de Proteção Social Básica	Conceder Benefícios eventuais de acordo com a necessidade.	Minimizar as situações de vulnerabilidade e/ou risco social conforme a realidade do município; Fornecer acesso ao direito socioassistencial e melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiadas.
Incluir todas as famílias e indivíduos do Ser Família, com perfil, para o Serviço De Proteção E Atendimento Integral A Família (PAIF) e/ou Serviço de Convivência Familiar e Fortalecimentos de Vínculo (SCFV) nos grupos por faixa etária correspondente.	Realizar busca ativa para encaminhar as famílias com perfil para o SCFV e/ou PAIF, para as oficinas e atividades ofertadas.	Minimizar as situações geradoras de conflitos e fragilização de vínculos.
Encaminhar as famílias e/ou indivíduos para a rede de proteção.	Realizar visita domiciliar periódica para acompanhamento das famílias beneficiadas.	Despertar o protagonismo juvenil, o empoderamento e a iniciativa das famílias em busca de uma condição de vida melhor; Propiciar iniciativas que possibilitem reflexões sobre planejamento familiar.
Possibilitar a emancipação e autonomia das famílias.	Encaminhar e/ou proporcionar a oferta de cursos de capacitação e	Possibilitar espaço de reflexões sobre melhoria da autoestima, das relações

formação profissional aos inseridos no Programa. intrafamiliar e planejamento familiar.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
Vacinar todas as crianças, em idade hábil, pertencentes ao Ser Família.	Realizar busca ativa nos distritos e encaminhar as famílias com crianças para as devidas unidades básicas de saúde (UBS) para vacinação; Acompanhar os cartões de vacina das crianças e adolescentes, através de visitas domiciliares (ACS).	100% das famílias imunizadas.
Inserir as famílias do Ser Família nas políticas de saúde familiar.	Encaminhar as famílias a todos os programas e serviços ofertados.	100% das famílias acompanhadas pelas políticas da família.
Possibilitar acesso a saúde gratuita e de qualidade.	Inserir as famílias do programa nas campanhas de saúde, conforme calendário do Ministério da Saúde.	100% das famílias inseridas nas campanhas de saúde familiar.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS	AÇÃO	RESULTADOS
Inserir os filhos em idade escolar nas suas devidas séries/nos seus devidos anos escolares.	Realizar busca ativa nos distritos e encaminhar as famílias com crianças e adolescentes às escolas dentro do seu território ou mais próximas; Acompanhar a frequência escolar das crianças e adolescentes beneficiárias, através de visitas domiciliares (ACS). Verificar a participação dos alunos nas aulas.	100% dos alunos do Ser Família.
Inserir alunos com dificuldades no aprendizado em Reforço Escolar no contraturno.	Inserir os alunos em reforço escolar e acompanhamento psicopedagogo e/ou psicólogo quando necessário.	100% dos alunos do Ser Família.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado por registros e relatórios realizados pelos ACSs por meio de visitas e acompanhamentos *in colo* das famílias beneficiadas; por de reuniões periódicas juntamente com os técnicos de referência e orientação social – os quais farão os devidos acompanhamentos das famílias/indivíduos aos serviços, ações e projetos pertinentes as demandas existentes objetivando as possíveis soluções a curto, médio e longo prazo.

A avaliação será realizada a cada trimestre, ou sempre que necessário, onde acontecerá reavaliações para o ajuste ou melhoria; e verificações da eficácia dos mesmos para o alcance dos objetivos.

Vale de São Domingos-MT, 14 de Abril de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA EUZI FERREIRA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JONY PIMENTA DE OLIVEIRA ROSIMEIRE DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA Nº 01/2023_SER FAMILIA

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Vale de São Domingos – MT a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família.** As famílias selecionadas são Ademilda Maria Das Gracas Silva Tome; Adriana De Jesus Valerio; Adriana Goncalves Da Silva; Adriana Pereira Rios; Adrieli De Oliveira Cordeiro; Alice Silva Novais; Ana Alice Pereira Bispo; Ana Paula Dos Santos Batista; Ana Pereira Da Silva; Atamires Rodrigues; Bruna Helen Da Silva; Celso Gomides; Daiany Evangelista Incencio Da Silva; Darci Garcia De Souza Ramos; Debora Maria Da Silva; Edivaine Dos Passos Moura; Edna Aparecida Beraldi; Elaine Rodrigues De Castro; Iane Aparecida Da Silva Vieira; Eunice Gomes Inacio Dos Santos; Eva Cristina Ferreira Da Silva; Eva Silva Evangelista; Evelin Pereira Evangelista; Feliciano Pereira Da Silva; Flavia Pereira Da Costa Viana; Florinda Da Silva Gomes Inacio; Geovania Lopes Dos Santos; Gercilene Da Silva Neves; Gisele Oliveira Barbosa; Ivani Seifert; Ivone Souza Dos Reis; Jeane De Oliveira Leal; Juselia Oliveira Silva; Ketlyn Taynara Silva Oliveira; Leidiane Dos Santos Rodrigues; Luana Carolaine Resende Costa; Lucia Carpena Soares; Luciana Souza De Jesus; Lucileia Cruz Dos Santos; Lucinei Francisca Rodrigues; Luiza Emilia De Moraes; Luzia Luciana Rodrigues Dos Santos; Luzia Maria Da Penha; Marciane De Almeida; Maria Aparecida Dos Santos; Maria Da Penha Da Cruz; Maria Lucia Da Silva; Marilza Serafim De Oliveira Costa; Marinete Barbosa Da Silva; Marluia Lopes Barbosa; Meiralice Silva Pinheiro; Mirian Da Silva E Souza; Natalino Rodrigues Costa; Neide Quintana Pereira; Osvaldo Barbosa Ferreira; Patricia Barros De Farias; Patricia De Jesus Assis; Ramara Luiz Dutra; Regiane Almeida Guimaraes; Regiane Carvalho Machado; Rosangela Ferreira Da Silva; Rosangela Goncalves Dos Reis; Rozalina Delfiol Marques; Sebastiana Ferreira; Silvia Lino De Souza; Simone Aparecida Oliveira Luz Rodrigues; Valfania Dos Santos Oliveira; Vera Lucia Moreira; Veronica De Jesus Santos; Veronice De Jesus Cordeiro Da Silva; Veronilda Jesus Cordeiro; Vilma Aparecida Silva Ribeiro; Waldireia Roberta Pereira Da Silva; Zildete Ramos Da Cruz. Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2023

Objeto: SERVIÇO DE REVISÃO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM REPOSIÇÃO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO FIAT CRONOS 1.3 FLEX 4P, PLACA: RRP4E17, CHASSI: 8AP359ACDNU205414, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PREMATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0002-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES	UNIDADE	1	R\$ 2.403,31	R\$ 2.403,31

TOTAL	R\$ 2.403,31

VALOR : R\$ 2.403,31 (Dois Mil, Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Um Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT N° 4.552

Vale de São Domingos, MT, 28 de Abril de 2023

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2023

Objeto: SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO FIAT CRONOS 1.3 FLEX 4P, PLACA: RRP4E17, CHASSI: 8AP359ACDNU205414, EM PERÍODO DE GARANTIA, JÁ QUE É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, PROLONGAR A SUA VIDA ÚTIL EVITANDO QUEBRAS INESPERADAS E DESGASTES PRE-MATUROS, ALÉM DE GARANTIR A PRODUTIVIDADE, A EFICIÊNCIA E O VALOR DO MESMO.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO N° 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0002-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LE-VES	UNIDADE	1	R\$ 2.403,31	R\$ 2.403,31
TOTAL						R\$ 2.403,31

VALOR : R\$ 2.403,31 (Dois Mil, Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Um Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT N° 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 28 de Abril de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023

Objeto: SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL DO TIPO ONIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA: RRP1A24, CHASSI: 93PB58M10NC067941, EM PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO N° 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOS E ONIBUS LTDA

CNPJ: 07.838.209/0001-78

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.002.410	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA ONIBUS E MICRI-ONIBUS	UNIDADE	1	R\$ 2.282,51	R\$ 2.282,51

TOTAL	R\$ 2.282,51

VALOR : R\$ 2.282,51 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT N° 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 28 de Abril de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023

Objeto: SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL DO TIPO ONIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, PLACA: RRP1A24, CHASSI: 93PB58M10NC067941, EM PERÍODO DE GARANTIA, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO N° 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA**

CNPJ: 07.838.209/0001-78

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.002.410	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA ONIBUS E MICRI-ONIBUS	UNIDADE	1	R\$ 2.282,51	R\$ 2.282,51
TOTAL						R\$ 2.282,51

VALOR : R\$ 2.282,51 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT N° 4.552

Vale de São Domingos, MT, 28 de Abril de 2023

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA TRATOR DA MARCA CASE, CHASSI: ZKCG95406, MODELO FARMALL 110, SERIE: F65CR700473, MOTOR: 8068244, EM PERÍODO DE GARANTIA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO N° 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **MAXICASE MAQUINAS LTDA**

CNPJ: 05.380.321/0007-78

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.003	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA TRATOR	UNIDADE	1	R\$ 4.778,81	R\$ 4.778,81
TOTAL:						R\$ 4.778,81

VALOR : R\$ 4.778,81 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT N° 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 28 de Abril de 2023.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA TRATOR DA MARCA CASE, CHASSI: ZKCG95406, MODELO FARMALL 110, SERIE: F65CR700473, MOTOR: 8068244, EM PERÍODO DE GARANTIA..

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO N° 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: MAXICASE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 05.380.321/0007-78

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.003	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISÃO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PECAS COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA TRATOR	UNIDADE	1	R\$ 4.778,81	R\$ 4.778,81
TOTAL:						R\$ 4.778,81

VALOR : R\$ 4.778,81 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT N° 4.552

Vale de São Domingos, MT, 28 de Abril de 2023

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29,612,200,00	29,612,200,00	4,599,011,35	15,53	4,599,011,35	15,53	25,013,188,65
RECEITAS CORRENTES	28,567,300,00	28,567,300,00	4,503,637,88	15,77	4,503,637,88	15,77	24,063,662,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1,728,500,00	1,728,500,00	342,173,88	19,80	342,173,88	19,80	1,386,326,12
Impostos	1,710,500,00	1,710,500,00	341,996,40	19,99	341,996,40	19,99	1,368,503,60
Taxas	18,000,00	18,000,00	177,48	0,99	177,48	0,99	17,822,52
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1,004,200,00	1,004,200,00	162,504,95	16,18	162,504,95	16,18	841,695,05
Contribuições Sociais	824,200,00	824,200,00	142,600,85	17,30	142,600,85	17,30	681,599,15
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180,000,00	180,000,00	19,904,10	11,06	19,904,10	11,06	160,095,90
RECEITA PATRIMONIAL	124,600,00	124,600,00	70,204,97	56,34	70,204,97	56,34	54,395,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	124,600,00	124,600,00	70,204,97	56,34	70,204,97	56,34	54,395,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	35,100,00	35,100,00	14,030,96	39,97	14,030,96	39,97	21,069,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2,100,00	2,100,00		0,00		0,00	2,100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	33,000,00	33,000,00	14,030,96	42,52	14,030,96	42,52	18,969,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25,673,700,00	25,673,700,00	3,893,723,12	15,17	3,893,723,12	15,17	21,779,976,88
Transferências da União e de suas Entidades	12,770,700,00	12,770,700,00	2,258,960,99	17,69	2,258,960,99	17,69	10,511,739,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9,983,000,00	9,983,000,00	1,122,560,88	11,24	1,122,560,88	11,24	8,860,439,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2,920,000,00	2,920,000,00	512,201,25	17,54	512,201,25	17,54	2,407,798,75
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,200,00	1,200,00	21,000,00	1,750,00	21,000,00	1,750,00	-19,800,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1,000,00	1,000,00	21,000,00	2,100,00	21,000,00	2,100,00	-20,000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1,044,900,00	1,044,900,00	95,373,47	9,13	95,373,47	9,13	949,526,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,044,900,00	1,044,900,00	95,373,47	9,13	95,373,47	9,13	949,526,53
Transferências da União e de suas Entidades	594,900,00	594,900,00	95,373,47	16,03	95,373,47	16,03	499,526,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450,000,00	450,000,00		0,00		0,00	450,000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	907,800,00	907,800,00	159,230,58	17,54	159,230,58	17,54	748,569,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30,520,000,00	30,520,000,00	4,758,241,93	15,59	4,758,241,93	15,59	25,761,758,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30,520,000,00	30,520,000,00	4,758,241,93	15,59	4,758,241,93	15,59	25,761,758,07
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30,520,000,00	30,520,000,00	4,758,241,93	15,59	4,758,241,93	15,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15,546,93					15,546,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15,546,93					15,546,93

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (K)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.575.300,00	28.582.346,93	7.006.692,10	7.006.692,10	21.575.654,83	4.465.486,80	4.465.486,80	24.116.860,13	3.425.384,61	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	24.817.200,00	24.824.246,93	6.556.074,77	6.556.074,77	18.268.172,16	4.245.968,51	4.245.968,51	20.578.278,42	3.248.649,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.950.980,00	11.949.980,00	2.116.470,08	2.116.470,08	9.833.509,92	2.116.122,83	2.116.122,83	9.833.857,17	2.044.089,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.866.220,00	12.874.266,93	4.439.604,69	4.439.604,69	8.434.662,24	2.129.845,68	2.129.845,68	10.744.421,25	1.204.560,00	
DESPESAS DE CAPITAL	3.338.100,00	3.338.100,00	450.617,33	450.617,33	2.887.482,67	219.518,29	219.518,29	3.118.581,71	176.735,41	
INVESTIMENTOS	2.883.100,00	2.883.100,00	146.298,81	146.298,81	2.736.801,19	119.054,18	119.054,18	2.764.045,82	76.271,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	455.000,00	455.000,00	304.318,52	304.318,52	150.681,48	100.464,11	100.464,11	354.535,89	100.464,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00			420.000,00			420.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	879.500,00	888.000,00	122.140,72	122.140,72	765.859,28	122.140,72	122.140,72	765.859,28	59.533,26	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.454.800,00	29.470.346,93	7.128.832,82	7.128.832,82	22.341.514,11	4.587.627,52	4.587.627,52	24.882.719,41	3.484.917,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.454.800,00	29.470.346,93	7.128.832,82	7.128.832,82	22.341.514,11	4.587.627,52	4.587.627,52	24.882.719,41	3.484.917,87	
SUPERÁVIT (XIII)								170.614,41	1.273.324,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.454.800,00	29.470.346,93	7.128.832,82	7.128.832,82		4.587.627,52	4.758.241,93		4.758.241,93	
RESERVA DO RPPS	982.200,00	982.200,00			982.200,00			982.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (b-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	907,800,00	907,800,00	159,230,58	17,54	159,230,58	17,54	748,569,42
RECEITAS CORRENTES	907,800,00	907,800,00	159,230,58	17,54	159,230,58	17,54	748,569,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	907,800,00	907,800,00	159,230,58	17,54	159,230,58	17,54	748,569,42
Contribuições Sociais	907,800,00	907,800,00	159,230,58	17,54	159,230,58	17,54	748,569,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	879.500,00	888.000,00	122.140,72	122.140,72	765.859,28	122.140,72	122.140,72	765.859,28	59.533,26	
DESPESAS CORRENTES	879.500,00	888.000,00	122.140,72	122.140,72	765.859,28	122.140,72	122.140,72	765.859,28	59.533,26	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	879.500,00	888.000,00	122.140,72	122.140,72	765.859,28	122.140,72	122.140,72	765.859,28	59.533,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2023
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	28.575.300,00	28.582.346,93	7.006.692,10	7.006.692,10	98,29	21.575.654,83	4.465.486,80	4.465.486,80	97,34	24.116.860,13	
Legislativa	1.405.000,00	1.405.000,00	320.731,19	320.731,19	4,50	1.084.268,81	175.278,83	175.278,83	3,82	1.229.721,17	
Ação Legislativa	1.405.000,00	1.405.000,00	320.731,19	320.731,19	4,50	1.084.268,81	175.278,83	175.278,83	3,82	1.229.721,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.220.500,00	5.219.500,00	2.126.654,44	2.126.654,44	29,83	3.092.845,56	840.366,63	840.366,63	18,32	4.379.133,37	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.220.500,00	5.219.500,00	2.126.654,44	2.126.654,44	29,83	3.092.845,56	840.366,63	840.366,63	18,32	4.379.133,37	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.706.200,00	1.706.200,00	346.891,53	346.891,53	4,87	1.359.308,47	234.417,43	234.417,43	5,11	1.471.782,57	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.000,00	240.000,00	44.900,77	44.900,77	0,63	195.099,23	30.578,77	30.578,77	0,67	209.421,23	
Assistência Comunitária	1.466.200,00	1.466.200,00	301.990,76	301.990,76	4,24	1.164.209,24	203.838,66	203.838,66	4,44	1.262.361,34	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	678.000,00	678.000,00	170.509,92	170.509,92	2,39	507.490,08	134.639,20	134.639,20	2,93	543.360,80
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	157.000,00	157.000,00	65.195,08	65.195,08	0,91	91.804,92	29.324,36	29.324,36	0,64	127.675,64
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral	521.000,00	521.000,00	105.314,84	105.314,84	1,48	415.685,16	105.314,84	105.314,84	2,30	415.685,16
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	5.629.880,00	5.637.926,93	1.107.958,13	1.107.958,13	15,54	4.529.968,80	911.751,72	911.751,72	19,87	4.726.175,21
Atenção Básica	3.338.780,00	3.354.326,93	694.106,36	694.106,36	9,74	2.660.220,57	598.325,88	598.325,88	13,04	2.756.001,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.391.100,00	1.391.100,00	293.663,78	293.663,78	4,12	1.097.436,22	207.467,78	207.467,78	4,52	1.183.632,22
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	155.000,00	17.763,22	17.763,22	0,25	137.236,78	17.763,22	17.763,22	0,39	137.236,78
Vigilância Sanitária	262.000,00	254.500,00	16.874,12	16.874,12	0,24	237.625,88	16.874,12	16.874,12	0,37	237.625,88
Vigilância Epidemiológica	149.000,00	149.000,00	21.712,83	21.712,83	0,30	127.287,17	21.712,83	21.712,83	0,47	127.287,17
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	334.000,00	334.000,00	63.837,82	63.837,82	0,90	270.162,18	49.607,89	49.607,89	1,08	284.392,11
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	5.905.620,00	5.905.620,00	1.067.963,96	1.067.963,96	14,98	4.867.856,04	942.312,97	942.312,97	20,54	4.963.307,03
Ensino Fundamental	5.127.020,00	5.127.020,00	899.424,28	899.424,28	12,62	4.227.595,72	835.147,56	835.147,56	18,20	4.291.872,44
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	170.100,00	170.100,00				170.100,00				170.100,00
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	450.000,00	450.000,00	145.661,05	145.661,05	2,04	304.338,95	84.286,78	84.286,78	1,84	365.713,22
FU12 - Demais Subfunções	188.500,00	188.500,00	22.878,63	22.878,63	0,32	165.621,37	22.878,63	22.878,63	0,50	165.621,37
Cultura	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	3.491.600,00	3.491.600,00	670.304,67	670.304,67	9,40	2.821.295,33	435.823,90	435.823,90	9,50	3.055.776,10
Infra-Estrutura Urbana	3.455.600,00	3.455.600,00	670.304,67	670.304,67	9,40	2.785.295,33	435.823,90	435.823,90	9,50	3.019.776,10
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Habitação										
Habitação Rural										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.375.000,00	1.375.000,00	503.904,28	503.904,28	7,07	871.095,72	114.491,56	114.491,56	2,50	1.260.508,44	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.375.000,00	1.375.000,00	503.904,28	503.904,28	7,07	871.095,72	114.491,56	114.491,56	2,50	1.260.508,44	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.000,00	67.000,00	8.689,12	8.689,12	0,12	58.310,88	8.689,12	8.689,12	0,19	58.310,88	
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	67.000,00	8.689,12	8.689,12	0,12	58.310,88	8.689,12	8.689,12	0,19	58.310,88	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	685.000,00	685.000,00	130.600,68	130.600,68	1,83	554.399,32	120.959,34	120.959,34	2,64	564.040,66	
Abastecimento											
Extensão Rural	535.000,00	535.000,00	119.263,00	119.263,00	1,67	415.737,00	109.621,66	109.621,66	2,39	425.378,34	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	11.337,68	11.337,68	0,16	138.662,32	11.337,68	11.337,68	0,25	138.662,32	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	285.500,00	285.500,00	132.859,53	132.859,53	1,86	152.640,47	132.859,53	132.859,53	2,90	152.640,47	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	285.500,00	285.500,00	132.859,53	132.859,53	1,86	152.640,47	132.859,53	132.859,53	2,90	152.640,47	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.315.000,00	1.315.000,00	368.403,79	368.403,79	5,17	946.596,21	367.718,79	367.718,79	8,02	947.281,21	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.315.000,00	1.315.000,00	368.403,79	368.403,79	5,17	946.596,21	367.718,79	367.718,79	8,02	947.281,21	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	261.000,00	261.000,00	51.220,86	51.220,86	0,72	209.779,14	46.177,78	46.177,78	1,01	214.822,22	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	261.000,00	261.000,00	51.220,86	51.220,86	0,72	209.779,14	46.177,78	46.177,78	1,01	214.822,22	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	420.000,00	420.000,00				420.000,00				420.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.500,00	888.000,00	122.140,72	122.140,72	1,71	765.859,28	122.140,72	122.140,72	2,66	765.859,28	
TOTAL (III) = (I + II)	29.454.800,00	29.470.346,93	7.128.832,82	7.128.832,82	100,00	22.341.514,11	4.587.627,52	4.587.627,52	100,00	24.882.719,41	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.500,00	888.000,00	122.140,72	122.140,72	1,71	765.859,28	122.140,72	122.140,72	2,66	765.859,28	
Legislativa	45.000,00	45.000,00	8.160,67	8.160,67	0,11	36.839,33	8.160,67	8.160,67	0,18	36.839,33	
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	8.160,67	8.160,67	0,11	36.839,33	8.160,67	8.160,67	0,18	36.839,33	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	77.500,00	78.500,00	10.200,79	10.200,79	0,14	68.299,21	10.200,79	10.200,79	0,22	68.299,21	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	77.500,00	78.500,00	10.200,79	10.200,79	0,14	68.299,21	10.200,79	10.200,79	0,22	68.299,21	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	54.000,00	54.000,00	7.092,36	7.092,36	0,10	46.907,64	7.092,36	7.092,36	0,15	46.907,64	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	54.000,00	54.000,00	7.092,36	7.092,36	0,10	46.907,64	7.092,36	7.092,36	0,15	46.907,64	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	285.000,00	292.500,00	36.441,35	36.441,35	0,51	256.058,65	36.441,35	36.441,35	0,79	256.058,65	
Atenção Básica	227.000,00	227.000,00	25.092,03	25.092,03	0,35	201.907,97	25.092,03	25.092,03	0,55	201.907,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.000,00	37.000,00	6.861,86	6.861,86	0,10	30.138,14	6.861,86	6.861,86	0,15	30.138,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	9.000,00	9.000,00	1.206,42	1.206,42	0,02	7.793,58	1.206,42	1.206,42	0,03	7.793,58	
Vigilância Sanitária		2.000,00	364,56	364,56	0,01	1.635,44	364,56	364,56	0,01	1.635,44	
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	11.500,00	2.187,36	2.187,36	0,03	9.312,64	2.187,36	2.187,36	0,05	9.312,64	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	729,12	729,12	0,01	5.270,88	729,12	729,12	0,02	5.270,88	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	307.000,00	307.000,00	43.962,04	43.962,04	0,62	263.037,96	43.962,04	43.962,04	0,96	263.037,96	
Ensino Fundamental	298.000,00	298.000,00	43.962,04	43.962,04	0,62	254.037,96	43.962,04	43.962,04	0,96	254.037,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	78.000,00	9.430,49	9.430,49	0,13	68.569,51	9.430,49	9.430,49	0,21	68.569,51	
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	78.000,00	9.430,49	9.430,49	0,13	68.569,51	9.430,49	9.430,49	0,21	68.569,51	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	16.000,00	3.580,87	3.580,87	0,05	12.419,13	3.580,87	3.580,87	0,08	12.419,13	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	3.580,87	3.580,87	0,05	12.419,13	3.580,87	3.580,87	0,08	12.419,13	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.206,42	1.206,42	0,02	11.793,58	1.206,42	1.206,42	0,03	11.793,58	
Absolvidimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.206,42	1.206,42	0,02	8.793,58	1.206,42	1.206,42	0,03	8.793,58	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	2.065,73	2.065,73	0,03	1.934,27	2.065,73	2.065,73	0,05	1.934,27	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	2.065,73	2.065,73	0,03	1.934,27	2.065,73	2.065,73	0,05	1.934,27	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2023
Notas Explicativas	-

Documento gerado em 28/04/2023 08:29:59

Página 15 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA****PORTARIA Nº100/2023**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Braz José da Silva Elias**

Matricula: 2285

Cargo: instalador de águas e esgoto

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 02.05 a 21/05.2023 (20 dias).

Servidor: **Victor Hugo Pontes Borges**

Matricula: 717

Cargo: Manutenção de Rede água/esgoto

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 16.05 a 31/05.2023 (15 dias).

Servidor: **Janderson Lucio Pereira de Amorim**

Matricula: 672

Cargo: Técnico Hidrometrista

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 02.05 a 11/05.2023 (10 dias).

Servidor: **Jonas Junior de Oliveira**

Matricula: 619

Cargo: Encarregado Equipe de Manutenção

Lotação: Pitometria

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 08.05 a 27/05.2023 (20 dias).

Servidora: **Nayara C. de Amorim Campos Barros**

Matricula: 722

Cargo: Coordenadora Contábil

Lotação: Diretoria Contábil

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 10.05 a 29/05.2023 (20 dias).

Servidora: **Adriana Cristina dos Santos**

Matricula: 2326

Cargo: Advogada

Lotação: procuradoria Jurídica

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 05.05 a 04/06.2023 (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Abril de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

vocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, e**DECLARA: HABILITADA** a licitante: **SAMEDAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (EPP)**CNPJ 27.203.302/0001-13 e declara **INABILITADAS as empresas: A M CONSTRUÇÕES LTDA (EPP)**CNPJ 32.593.027/0001-21 por desatendimentos aos itens 9.5.1.1, 9.5.2.1 e alínea "a" do item 9.5.1.2 do Edital; **TRAÇO ARQUITETURA LTDA (EPP)**CNPJ 04.553.072/0001-17 por desatendimentos a alínea "d" do item 9.5.1.2 e alínea "d" do item 9.5.2.2 do edital; e **CONSTRUTORA REALIZA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (EPP)**CNPJ 23.026.387/0001-50 por desatendimentos as alíneas "a", "c" e "d" do item 9.5.1.2, alíneas "a", "c" e "d" do item 9.5.2.2, item 9.5.1.1, item 9.5.2.1, e item 8.3 do edital. Após análise das propostas de preços, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, e**DECLARA: CLASSIFICADA e VENCEDORA** a licitante: **SAMEDAL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (EPP)** inscrita no CNPJ sob nº 27.203.302/0001-13, com o valor global de **R\$ 215.019,22 (duzentos e quinze mil, dezenove reais e vinte e dois centavos)**. Os representantes declinaram de ambas fases recursais. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. **Várzea Grande/MT, 27 de abril de 2023. Silvia Mara Gonçalves** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 073/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.947.390/0002-70.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N 876879/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, o servidor LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER, inscrito no CPF n. 030.923.381-03, e na função de suplente, o servidor ROBERTO SOUZA DUARTE, inscrito no CPF n. 784.111.901-10.

DATA DE ASSINATURA: 18.04.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 074/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público**

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N. 12/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 874543/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.** Após análise dos documentos de habilitação, atendendo ao Instrumento Con-

inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, **Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 47/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 215/2022, no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N 874582/2023. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 12.196,00 (doze mil, cento e noventa e seis reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato a fiscal, a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. 022.573.139-84; e, a Fiscal Suplente, a servidora GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. 006.266.971-07.

DATA DE ASSINATURA: 18.04.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 080/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.319.557/0003-78** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 47/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 24/2022 da Secretaria de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N 874622/2023. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da aquisição dos produtos, ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: Gabriely Cristine Xavier Calegari, inscrita no CPF n. 006.266.971-07, a Fiscal Suplente a servidora Lucimara de Lara, inscrita no CPF n. 022.257.139-84. DATA DE ASSINATURA: 25.04.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 090/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e de outro lado, FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 97.324.271/0001-34.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, II, c/c art. 26 ambos da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 07/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 001/2023 da Procuradoria Geral, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N 877327/2023. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de 05 (cinco) vagas no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil – Teoria e Prática, na Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, em Cuiabá-MT. VALOR: O valor estimado totaliza a importância global de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação restringe-se ao cumprimento do treinamento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande que designa neste ato, a servidora Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira, inscrita no CPF n. 856.392.221-15.

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2023.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

Contratante

FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

Contratada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 11/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 872844/2023. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua O, Rua 2, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03 e Rua C, localizados no Bairro Santa Clara no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.** Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa: **ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)** inscrita no CNPJ sob nº44.652.938/001-61, com o valor global de **R\$ 2.053.011,01 (dois milhões, cinquenta e três mil, onze reais e sessenta e um centavos)**, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 28 de abril de 2023. **Olindo Pasinato Neto**- Secretário Municipal Interino de Viação e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 010/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (aparelhos de ar condicionado, modelo

SPLIT, inverter), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT;

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 16/05/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRO: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 028/2023, de 19 de janeiro de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 483.061,93 (quatrocentos e oitenta e três mil, sessenta e um reais, e noventa e três centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA: N.º 055/2023.

1. PREÂMBULO

1.1. O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023**, que tem como **Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (aparelhos de ar condicionado, modelo SPLIT, inverter), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	16 de maio de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	05 de maio a 16 de maio de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h: 45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 16 de maio de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h: 00min (dez horas) do dia 16 de maio de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h: 15min (dez horas e quinze minutos) do dia 16 de maio de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.daevg.com.br e no endereço eletrônico licitacaodae@gmail.com

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações-e**”, constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 28 de abril de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PAUTA DE JULGAMENTO DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 12/05/2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 faz saber que a 50ª Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais de Várzea Grande será realizada dia 12/05/2023, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 - Processo CMRF n.º 112 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL (gespros: 765593/21, 770724/21, 834082/22)x Fisco Municipal – ISSQN – Relator: VICENTE GOMES DE LACERDA.

Nos termos da PORTARIA N.º 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 27 de Abril de 2023.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA N.º 057/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **IOLANDA MARIA DE OLIVEIRA DA CRUZ**.”*

A Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33278P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **IOLANDA MARIA DE OLIVEIRA DA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0625353-9 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 488.042.071-91, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 19775.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 21 de março de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 065/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. **MARLI TOMAZ DE ARRUDA**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2023.03.33329P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos dos artigos 12, I, 13 e art. 88 da Lei Municipal n° 4.649/2020 que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais e direito a paridade, Sra. **MARLI TOMAZ DE ARRUDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 9243235 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 032.749.408-52, matrícula n.º 101063, efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe C, Nível 07, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º. 34867 2ª cadeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de março de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº097/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: **Fabiane Dias da Silva**

Matricula: 609

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Servidor: **João Victor Mendes Bernardes**

Matricula: 703

Cargo: Cadastrador

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Servidora: **Leticia de Oliveira Silva**

Matricula: 595

Cargo: Atendente Comercial

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Servidora: **Bianca Ribeiro de Paula**

Matricula: 706

Cargo: Atendente Comercial

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2022.2023

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Servidor: **Gilvan Carlos Rodrigues**

Matricula: 2194

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Servidor: **Edson Ribeiro dos Santos**

Matricula: 2248

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Servidor: **João Victor Ferreira de Campos**

Matricula: 715

Cargo: Encarregado Equipe de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Abril de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº098/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Dayvison Almeida de Assis**

Matricula: 2227

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Servidor: **Paulo Henricky Mariano**

Matricula: 689

Cargo: Engenheiro Eletrecista

Lotação: Diretoria Produção

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Servidora: **Joselia Sebastiana Pereira dos Santos**

Matricula: 649

Cargo: Operador. Estação Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETE- Chapada dos Buritis

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Servidor: **Manoel Ivo Dias de Oliveira**

Matricula: 2389

Cargo: Operador de captação

Lotação: ETE - Maringá

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Servidor: **Carlino Rodrigues da Silva**

Matricula: 1970

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Rap Parque do Lago

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Servidor: **José Capistrino da Silva**

Matricula: 645

Cargo: Operador. Estação Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETE- Chapada dos Guimarães

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Servidor: **João Victor Ferreira de Campos**

Matricula: 715

Cargo: Encarregado Equipe de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Abril de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N.º 053/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. JOSELINA DE PROENÇA E SILVA".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33316P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação;

Resolve:

Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **JOSELINA DE**

PROENÇA E SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0081265-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 363.133.781-72, servidora efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "D", Nível "10", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 24365.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de março de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.063/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ANA CRISTINA DA SILVA CASSIM."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33292P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. ANA CRISTINA DA SILVA CASSIM**, brasileira, solteira (convivente em união estável), portadora da cédula de identidade RG n.º 14085690 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 474.861.801-97, matriculada sob o n.º 2693, efetiva no cargo de Supervisor Escolar, Classe B, Nível 10, 50 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de março de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º090/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. CRISTIANO VALÉRIO TAVERA CORDEIRO."

O Presidentado PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.03.33098P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c art. 12, I, "a", art. 13 e art. 88 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, c/c a Lei Complementar Municipal n.º 4.167/2016, que estabelece o Novo Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande e dá outras providências; c/c a Lei Complementar n.º 4.166/2016, dispõe sobre a criação, organização, atribuições e competências da Guarda Municipal, e institui a tabela salarial;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos proporcionais e direito a paridade ao Sr. **CRISTIANO VALÉRIO TAVERA CORDEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0858939-9SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 568.052.251-91, matrícula n.º 9377, efetivo no cargo de Guarda Municipal, 1ª Classe, Nível III, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de abril de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº099/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Vanei Coelho da Cruz**

Matricula: 580

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Rap São Mateus

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Servidor: **Clean Miranda de Oliveira**

Matricula: 2398

Cargo: Auxiliar de Serviços de Documentação

Lotação: ETA Velha

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Servidor: **Hercules Thiago Batistella Sguarezi**

Matricula: 690

Cargo: Administrativo

Lotação: Patrimônio

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Servidor: **João Marcos de Oliveira Curvo**

Matricula: 2288

Cargo: Segurança Patrimonial

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Servidor: **Moacir Ferreira de França**

Matricula: 2386

Cargo: Segurança Patrimonial

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 02.05 a 31/05.2023 (30 dias).

Servidor: **Acelino Pedro do Espírito Santo**

Matricula: 604

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Manutenção de Rede/Poços

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: 02.05 a 11/05.2023 (10 dias).

Servidor: **Erlon Cezar do Espírito Santo**

Matricula: 651

Cargo: Técnico Hidrometrista

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 02.05 a 16.05.2023 (15 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de Abril de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N.º 068/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33296P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0044274-7 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 177.960.751-20, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, Classe D, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 32199, contando com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 01 (um) dia de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 039/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de março de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 070/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **DOLORES DA PAZ CORREA**”.*

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33224P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **DOLORES DA PAZ CORREA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 03789683 SSP/MT inscrita no CPF n.º 361.734.281-72, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Auxiliar de Enfermagem, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 11053, contando com o total de 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 060/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 31 de março de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 091/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e de outro lado, **Empresa MTS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.261.838/0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Várzea Grande - MT, por meio da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 841008/2022. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de 05 (cinco) vagas no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil – Teoria e Prática, na Fundação Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso, em Cuiabá-MT. VALOR: O valor totaliza a importância global de R\$ 869.588,55 (oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/0154. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto será feita pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de seu agente fiscalizador; O acompanhamento e a efetivação do contrato ficarão a cargo do servidor ANDERSON SILVA BLANCO, inscrito no CPF n. 393.582.671-00, na função de fiscal do contrato, e na função de fiscal suplente, o servidor GILMAR BUENO, inscrito no CPF n. 071.250.791-00.

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2023.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

MTS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

Contratada

PORTARIA N.º 088/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. VERA LUCIA LEITE.”

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.04.33036P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **VERA LUCIA LEITE**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0698050-3 SESP/MT inscrita no CPF n.º 403.508.606-10, matriculada sob o n.º 46566, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com o total de 30 (trinta) anos e 16 (dezesesseis) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 071/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 25 de abril de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA SMDS Nº. 15 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o “Programa de Segurança Escolar”, do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Alessandro Ferreira da Silva, o Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 4359/2018.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a Diretriz Operacional de atuação da Guarda Municipal no âmbito escolar do município de Várzea Grande-MT, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

ANEXO I

DIRETRIZ OPERACIONAL

PROGRAMA DE SEGURANÇA ESCOLAR

GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

1. SITUAÇÃO

a) O Programa de Segurança Escolar foi implantado em Várzea Grande desde a criação da Guarda Municipal no ano de 2000, tem por objetivo orientar e prevenir delitos e proteger as unidades escolares da rede municipal na cidade de Várzea Grande-MT.

b) Em paralelo ao grupamento de rondas escolares (GRE) criado para a prevenção direta dos crimes no ambiente escolar, a Guarda municipal tem atuado com os projetos “PAZ E SEGURANÇA NA COMUNIDADE ESCOLAR” e “ARTE DE PROTEGER”, onde o primeiro atua na mediação de conflitos entre os diversos entes da Comunidade Escolar e o segundo, proporciona de forma lúdica e social com palestras, teatros, e atividades que desenvolvam o senso de segurança, cívico e social dos alunos, além de aproximar a Guarda Municipal da Comunidade Escolar.

2. RELACIONAMENTO COM PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E OUTROS INTEGRANTES DAS ENTIDADES ESCOLARES.

a) O atendimento prestado pela GUARDA MUNICIPAL aos integrantes da instituição educacional e comunidade, deverá ser sempre cordial, amigável, profissional, objetivando os resultados esperados.

3. OBJETIVOS

a) Consolidar a realização do policiamento escolar nos estabelecimentos de ensino;

b) Desenvolver ações policiais permanentes quer preventivas, quer repressivas imediatas, no chamado “perímetro escolar de segurança” pela GMVG ou integrada com a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;

c) Desenvolver ações de cunho educativo, bem como palestras, teatros, apresentações e atividades, buscando a integração e desenvolvimento cívico dos alunos.

4. EXECUÇÃO

a) Perímetro Escolar de Segurança:

Região circunjacente aos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal que tem prioridade especial nas ações de prevenção e repressão policial, objetivando garantir a tranquilidade de professores, pais e alunos, de modo a evitar crimes e garantir a integridade física de todos, realizada pela GMVG ou integrada com a PMMT.

b) Policiamento Escolar:

Atividade policial ostensiva voltada à segurança preventiva dos estabelecimentos de ensino, visando cumprir o estabelecido no Programa de Segurança Escolar. É realizado por meio da GRE da GMVG ou de forma integrada com a PMMT.

5. DESENVOLVIMENTO

a) O programa será mantido no município de Várzea Grande de forma contínua.

b) O efetivo a ser empregado na GRE será de acordo com a capacidade de servidores e viaturas disponíveis. Sendo no mínimo 02 (dois) servidores por guarnição, ou com efetivo ampliado, atuando de forma integrada com a PMMT com o mesmo objetivo.

c) Atuar diretamente no perímetro escolar dentro do município, a fim de prevenir crimes e atuar em flagrante delito.

d) A guarnição “Arte de Proteger” fará os atendimentos escolares de cunho educativo, de caráter cívico e social, visando sobretudo a segurança da comunidade escolar.

6. PARÂMETROS DE ATUAÇÃO

a) As viaturas da GRE deverão atender, em média, 12 (doze) escolas por plantão, conforme cartão programa ou programação emitido pela Coordenadoria Operacional, com planejamento em conjunto com as unidades operacionais da PMMT no município de Várzea Grande - MT.

b) O emprego das viaturas da GRE será destinado somente para o atendimento escolar. Salvo casos de estrita necessidade quando solicitado diretamente pelo coordenador de serviço, coordenador operacional ou Comando da GMVG.

c) As viaturas da GRE obedecerão ao cartão programa disponibilizado no almoxarifado, cumprindo, sempre que possível, 100% da meta diária.

d) Em caso de solicitação de emergência de alguma unidade escolar, a equipe da GRE deverá atender prontamente para garantir a segurança e integridade física de todos.

7. REGIME DE TRABALHO

a) Os Guardas Municipais que atuarem no Grupamento de ronda escolar (GRE), terão o regime de escala PREFERENCIALMENTE nas condições estabelecidas no item “b” abaixo, obedecendo as leis vigentes, se pautando nos princípios da necessidade e eficiência.

b) A escala da GRE será indispensável nos dias letivos, escalados no plantão de 12 por 36.

c) A contabilidade de horário será computada pelo coordenador operacional, observando os limites da lei, podendo ser alterada conforme necessidade do serviço.

8. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

a) A GRE não poderá ser desviada para outras atividades ou missões, salvo os casos descritos no item 6.b.

b) As férias dos servidores da GRE deverão ser compatibilizadas com as férias e recessos escolares, vez que o policiamento escolar não poderá ser desfalcado em razão do afastamento de qualquer natureza.

c) Os casos omissos nesta Diretriz Operacional serão solucionados pelo Comando da GMVG e informados ao Secretário Municipal de Defesa Social de VG.

Várzea Grande – MT, 20 de abril de 2023.

ALISSON BARACAT SALGADO

Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA N.º 069/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **SOELY APARECIDA DIAS PAES**”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33345P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências**, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **SOELY APARECIDA DIAS PAES**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 07573197 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 503.422.231-00, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “D”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 43858, contando com o total de 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 16 (dezesesseis) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 059/2023/PROC/ PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de abril de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 092/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e de outro lado, a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.148.070/0001-85.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Para registrar os preços do objeto da Ata foi realizado procedimento licitatório na Prefeitura Municipal de Vera/MT, na modalidade PRE-GÃO PRESENCIAL N. 066/2022, REGISTRO DE PREÇOS N. 093/2022, com fundamento nas Leis n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente. OBJETO: Através do presente Contrato ficam contratados os preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (AVIAMENTOS E ARMARINHOS EM GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, conforme quantidades e valores descritos no Termo de Referência n. 02/2023 da Secretaria Municipal De Assistência Social de Várzea Grande - MT. VALOR: O valor total é de R\$ 389.254,73 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/0166/01661. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, ficam designadas para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, a Fiscal APARECIDA SEBASTIANA DE ALMEIDA REVELES GALANTE, inscrita no CPF n. 937.873.591-68, e a Fiscal Suplente JOCILEIZE ALCÂNTARA RONDON E SILVA, inscrita no CPF n. 024.927.031-50.

DATA DE ASSINATURA: 27.04.2023.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

Contratante

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

Contratada

PORTARIA N.º 087/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA**.”*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2023.04.33343P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea “a”, cumulado com art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**ODETE MOREIRA DUARTE E SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0423942-3 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 429.769.701-20, matrícula n.º 86899, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Gestor Público, Nível 04, Classe

D, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com proventos integrais calculados pela média contributiva, contando com tempo total de contribuição de 34 (trinta e quatro) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 072/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de abril 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 04/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 861766/2023. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Jataí, Rua Nereu Botelho e Rua Carlos Gomes, localizados no Bairro Gonçalo Botelho no Município de Várzea Grande/MT.** Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa: **IDEAL CONSTRUTORA LTDA (ME)** inscrita no CNPJ sob n° 63.737.159/0001-03 com o valor global de **R\$ 1.391.882,25 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. **O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.** Várzea Grande – MT, 28 de abril de 2023. **Olindo Pasinato Neto**- Secretário Municipal Interino de Viação e Obras

PORTARIA N.º 060/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. **DEVANIR DE AGUIAR SILVA**”.*

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2022.03.33223Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos dos artigos 12, I e 13 da Lei Municipal n° 4.649/2020 que rege a Previdência Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 4.961/2022, que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais calculados pela média contributiva a Sra.**DEVANIR DE AGUIAR SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 2948712-9SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 083.915.778-99, matrícula n.º 101063, estatutário permanente, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe 01, Nível 01, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de março de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 071/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33289P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências**, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.555.661-1 SESP/PRe inscrita no CPF sob o n.º 663.742.949-04, servidora efetiva no cargo de Professora V a VIII, Classe “D”, Nível “08”, 25 horas, Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 30598, contando com o total de 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 061/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EDITAL Nº 01/2023-CMC

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidos pela Lei no 4.422/2018 de 21 de dezembro de 2018 e pelo regimento interno, aprovado e homologado pelo Decreto n.º 48/2019;

Considerando a reunião da Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução n.º 03/2023-CMC e realizada em 28 de abril de 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados; o resultado de habilitação de inscrições para composição do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande:

SEGMENTO	INSTITUIÇÃO	INSCRIÇÃO
Artes Cênicas	Associação Social Civil Abaiuc - ASCA	DEFERIDA
Artes Gráficas e Visuais	Associação Caminhando para Mais um Sonho - ACAMIS	DEFERIDA
Artes Gráficas e Visuais	Associação Nativo	INDEFERIDA
Artesanato	Centro Popular Dorcelina Folador	DEFERIDA
Culturas Populares	Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso - AMFMT	DEFERIDA
Literatura e Biblioteca	Arca Multincubadora	DEFERIDA
Música	Associação dos Artistas, Compositores, Músicos e Produtores	DEFERIDA
Organização Afrodescendente	Instituto Semente Brasil	DEFERIDA

Várzea Grande, 28 de abril de 2023.

ORIGINAL ASSINADO

Wanderson Magalhães Farias

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande

PORTARIA N.º 072/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIZE MARQUES DE ARAÚJO MENEZES**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33330P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º, §13, todos do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências**, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. **MARIZE MARQUES DE ARAÚJO MENEZES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0645023-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 474.909.001-82, servidora efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 34618 – **2ª cadeira**, contando com o tempo total de contribuição de 27 (vinte e sete) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 062/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de março de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

RESOLUÇÃO 18/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Concessão da Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n.º 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária n.º 336, realizada no dia 27 de abril de 2023;

Considerando o Processo 22/2023.

Resolve:

Art.1º – Conceder renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bial, a expirar em 27 (vinte e sete) de abril de 2025 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 27 de abril de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 17/2023/CMDCA/VG-MT

Dispõe sobre a Concessão da Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/VG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,

Considerandoas Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 336, realizada no dia 27 de abril de 2023;

Considerandoo Processo 21/2023.

Resolve:

Art.1º – Conceder renovação do Registro de Funcionamento com Validade de Bienal, a expirar em 27 (vinte e sete) de abril de 2025 à Mantenedora:

ASSOCIAÇÃO VÁRZEA GRANDENSE PRO ATIVIDADES ESPORTIVAS

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande (MT), 27 de abril de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA N.º 078/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. RICARDO SIQUEIRA DA COSTA”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33335P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT, c/c Lei Complementar n.º 3.753/2012, Anexo II, que dispõe sobre a atribuição, organização, e estrutura da Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande e dá outras providências, c/c art. 8º da Lei Municipal n.º 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Procuradoria Municipal, c/c Portaria n.º 604/2004 que concedeu 1/5 (um quinto) de gratificação de função pelo exercício do cargo de Assessor – DAS-2, nos termos do art. 72, §2º, da Lei n.º 1164/1991, c/c Portaria n.º 499/2011, que substituiu os quintos de gratificação de função do servidor, passando de incorporação salarial do DAS-2, para DGA-3, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. RICARDO SIQUEIRA DA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1460459SSP/PR e inscrito no CPF n.º 317.426.709-97, matriculada sob o n.º 39889, efetivo no cargo de Procurador Municipal – Perfil Advogado, Classe C, Nível 06, 40 horas, lotado na Procuradoria Geral do Município, contando com o total de 35 (trinta e cinco) anos e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 064/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de abril de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 086/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. NERYNE GUARIM STROBEL FRANSOSI.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33351Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. NERYNE GUARIM STROBEL FRANSOSI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0572605-0 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 419.853.541-87, matriculada sob o n.º 36720, efetiva no cargo de Supervisor Escolar, Classe B, Nível 10, 50 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando com o total de 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 070/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 24 de abril de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 081/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. JOELCIO BENEDITO GUIMARAES”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33353P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. JOELCIO BENEDITO GUIMARAES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 02859890 SESP/MT e inscrito no CPF n.º 267.499.631-53, matriculado sob o n.º 22866, efetivo no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com o total de 36 (trinta e seis) anos, 09 (nove) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 065/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de abril de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º01/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. DOROTEIA MARIA DE AMORIM”.

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º. 2021.04.33028P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. DOROTEIA MARIA DE AMORIM, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0079961-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 182.008.851-00, matriculada sob o n.º 11274, efetivado cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “D”, Nível 10, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração – SAD/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de abril de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 22/2023

Processo n.º 875184/2023. O Município de Várzea Grande, representado pela Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º. 03. 507.548/0001-10, situada na Av. Castelo Branco n.º. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande - MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da autoridade competente a Senhora Ana Cristina Vieira e Silva, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ATRAVÉS DE RECURSO DO FUMAPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO DO IDOSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada no dia 18 de maio de 2023, às 10:30 horas (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) que será conduzido neste processo pelo pregoeiro oficial, Sr. Zaqueu G. e Silva designado pela Portaria N.º 332/2023/GAB/SAD, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos. **A realização está prevista para o dia 18 de maio de 2023, às 10h30min (horário de Brasília-DF).** O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: [\[compras.org.br\]\(http://compras.org.br\) e \[www.varzeagrande.mt.gov.br\]\(http://www.varzeagrande.mt.gov.br\). Várzea Grande/MT, 28 de abril de 2023. Ana Cristina Vieira e Silva- **Secretária Municipal de Assistência Social.**](http://www.bll-</p>
</div>
<div data-bbox=)

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 028/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO VÁRZEA GRANDENSE PRO ATIVIDADES ESPORTIVAS, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.291.972/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 34/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 878756/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para execução do Projeto “Talentos do Esporte”, por meio da realização de aulas de atletismo para 40 (quarenta) crianças e adolescentes com idade entre 12 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social. **VALOR GLOBAL:** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 20.588,23 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), será repassado em 01 (uma) única parcela conforme plano de ação 2021. **UO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Fonte:** 0150. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo será de 08 (oito) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL' OGLIO MOCCELINI, inscrita no CPF n. 687.521.489-04, e fiscal suplente, a servidora ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS, portadora do RG n. 0505629-2 SSP/MT, inscrita no CPF n. 486.880.881-87.

DATA DE ASSINATURA: 27.04.2023

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO VÁRZEA GRANDENSE PRO ATIVIDADES ESPORTIVAS
Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 026/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.548/0001-10 e a INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS – (FSD) – ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO DO FUTEBOL, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.269.453/00001-74. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 32/2023 na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875821/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste

Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto “Esporte sem Drogas”, por meio da realização de oficinas esportivas (futsal, futebol, handebol, jiu jitsu, ballet), para atender 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes, com idade entre 05 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social no Município de Várzea Grande, em atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste instrumento, neste ato fixados em R\$ 220.965,23 (duzentos e vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150.** VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL’OGLIO MOCCELINI, inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e na função de suplente, a servidora ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS, inscrita no CPF n. 486.800.881-87.

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2023

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

Parceiro Público

INSTITUTO FUTSAL SEM DROGAS (FSD) - ASSOCIAÇÃO MENINOS DE OURO DO FUTEBOL

Organização Da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 023/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a ROTARY CLUBE DE VÁRZEA GRANDE PORTAL DO NORTE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 03.201.262/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 29/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 877376/2023. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para execução do projeto “Transformando Vidas”, por meio da realização de oficinas de música e instrumentais, além de atividades culturais de conscientização ambiental, visando o atendimento de 50 (cinquenta) crianças e adolescentes. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 180.588,23 (cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 08 (oito) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a servidora HELENITA MARIA DALL’OGLIO MOCCELINI, inscrita no

CPF n. 687.521.489-04; e na função de suplente, a servidora ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS, inscrita no CPF n. 486.800.881-87.

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2023

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

Parceiro Público

ROTARY CLUBE DE VÁRZEA GRANDE PORTAL DO NORTE

Organização Da Sociedade Civil

ADESÃO Nº 15/2023

Processo nº. 873606/2022. Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 129/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 55/2022/Prefeitura Municipal de Poconé/MT, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de UNIFORMES ESPORTIVOS, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência nº 14/2023 Retificado. A empresa proponente é a empresa **TUBARÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 32.953.905/0001-7, o valor total de R\$ R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), o prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande-MT, 27 de abril de 2023. SILVIO APARECIDO FIDELIS- Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 004/2023 – SMVO/VG.

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato nº. 161/2022, decorrente da Adesão Ata Registro de Preço nº. 43/2021 do edital P.P. nº. 43/2021 da Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, empresa PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º INCLUIR os nomes dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Engenheiro Eletricista Careolano Benedito Moraes de Miranda e a Arquiteta e Urbanista Leticia Vitor Dias da Silva, como fiscais do contrato nº. 161/2022, em conformidade com a cláusula oitava – Item 8.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º A designação dos fiscais terá efeito desde a assinatura do contrato. Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 25 de abril de 2023.

OLINDO PASINATO NETO

Secretário Interino de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 374/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 004/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de abril de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N°35/2023 – TERMO DE FOMENTO**

Processo nº 875653/2023. Objeto:TERMO DE FOMENTO com a Associação de Futsal Pés de Ouro para a execução do projeto “Pés de Ouro” por meio da realização de treinos de futsal (prática esportiva) para atender 35 (trinta e cinco) crianças e adolescentes carentes com idade entre 07 e 15 anos do município de Várzea Grande/MT, conforme plano de ação 2023. ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS DE OURO, inscrita no CNPJ nº 35.844.873/0001-65, com o valor global de R\$ 52.588.23 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) distribuídos em 01 (uma) única parcela.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 26de abril de 2023.ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA- Secretário Municipal de Assistência Social.

PORTARIA N° 370/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 003/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de abril de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA N° 369/CPSPAD/SAD/2023**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 002/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de abril de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 07/2023**

Processo nº 865684/2023. O Município de Várzea Grande/MT, através do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 332/2023,torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização da licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, objetivando o **Registro de preços para eventual contratação de Plataforma de monitoramento/gerenciamento de contratações, com fornecimento de serviço de implantação, treinamento e suportetécnicoremotopor 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,**com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de contratação de **R\$ 590.960,55 (quinhentos e noventa mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos),**de acordo com as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**Foi PRORROGADO com realização prevista para o dia 12 de maiode 2023, às 14h30min (horário de Mato Grosso),** motivado por problemasTécnicosnoscomponentes de informática para a realização da Sessãobemcomoporinstabilidade no sistema de gerenciamento e lançamento dos atos da sessão, conforme Ata da Sessão. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nosite: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 28de abrilde 2023.**Claudio Vini- cius de Arruda Gomes-Pregoeiro.**

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 089, DE 27 DE ABRIL DE 2.023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal a Ata de Registro de preço nº 079/2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **Elizete de Arruda Proença**, brasileira, RG nº 573980 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 594.387.381-34, matrícula 120571, residente a rua Mato Grosso, Quadra 35 lote 12, jd. Paula II Várzea Grande-MT, em substituição ao servidor Orlandp Paes Almeida, como **Fiscal de Contrato**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº 79/2022, firmado com a empresa S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA. O presente termo tem como objeto, *Registro de preços para aquisição de enxoval hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT*, exclusivamente o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir do dia 1º de abril de 2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/ quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no perío-

do, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Várzea Grande – MT, 27 de abril de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 090, DE 27 DE ABRIL DE 2.023

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira e Composição dos membros de apoio, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

O Secretário de Saúde, Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, no uso de suas atribuições legais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando o disposto no artigo 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o art. 51, §4, da Lei 8.666/93:

Presidente: Magda Rossi Ribeiro servidor comissionado sob matrícula 152516;

1º membro: Francisca Luzia de Pinho, servidora comissionado sob matrícula 141862;

2º membro: Jullie Cristine do Prado Leite, servidora efetiva sob matrícula 151697;

3º membro: Eduardo Dias Sousa – Servidor Efetivo - 134951;

4º Membro: Maylson Marinho da Silva – Servidor Contratado - 153831;

5º membro: Gislan Antônio Garcia da Silva, servidor contratado sob matrícula 154927;

6º membro: Raquiel Martins Witcel - Servidora Efetiva - 135230;

7º membro: Zineya Katia da Cruz – Servidora Comissionada - 143348.

Art. 2º. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação a responsabilidade de realizar as licitações nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e ao julgamento previsto na legislação e nas instruções normativas SCL - 09 - IN 01-04 e SCL - 10 - IN 01-07, e suas alterações.

Art. 3º. Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de Licitação assume o 1º membro, e assim sucessivamente, o que deve ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.

Art. 4º. A comissão de licitação poderá solicitar o auxílio de outros servidores ou unidades para a análise de documentos, quando necessário conhecimento técnico especializado.

Art. 5º. Poderão ser constituídas comissões de licitação especiais, quando o objeto licitatório exigir conhecimento técnico especializado para a análise dos documentos de habilitação e proposta.

Art. 6º. O edital da licitação e avisos convocatórios serão assinados pelo Secretário Municipal da Secretaria demandante, isoladamente ou em conjunto com o Secretário Adjunto ou Superintendente da área pertinente ao objeto licitado.

Art. 7º. O Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo e o Plano de trabalho, quando houver, serão elaborados por servidores com formação e conhecimento técnico compatível com o objeto licitado, mediante aprovação do Secretário Municipal ou Adjunto respectivo.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE

Várzea Grande – MT, 27 de abril de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 091, DE 27 DE ABRIL DE 2.023

Dispõe sobre a Composição da Comissão Permanente de Licitação nas licitações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande nos termos da **Lei 8.666/93** e suas alterações. e dá outras providências.

O Secretário de Saúde, Sr. GONÇALO APARECIDO DE BARROS, no uso de suas atribuições legais e usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como considerando o disposto no artigo 51, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o art. 51, §4, da Lei 8.666/93:

Presidente: Magda Rossi Ribeiro servidor comissionado sob matrícula 152516;

1º membro: Francisca Luzia de Pinho, servidora comissionado sob matrícula 141862;

2º membro: Jullie Cristine do Prado Leite, servidora efetiva sob matrícula 151697;

3º membro: Eduardo Dias Sousa – Servidor Efetivo - 134951;

4º Membro: Maylson Marinho da Silva – Servidor Contratado - 153831;

5º membro: Gislan Antônio Garcia da Silva, servidor contratado sob matrícula 154927;

6º membro: Raquiel Martins Witcel - Servidora Efetiva - 135230;

7º membro: Zineya Katia da Cruz – Servidora Comissionada - 143348.

Art. 2º. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação a responsabilidade de realizar as licitações nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e ao julgamento previsto na legislação e nas instruções normativas SCL - 09 - IN 01-04 e SCL - 10 - IN 01-07, e suas alterações.

Art. 3º. Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão de Licitação assume o 1º membro, e assim sucessivamente, o que deve ser documentado nos autos do respectivo processo licitatório.

Art. 4º. A comissão de licitação poderá solicitar o auxílio de outros servidores ou unidades para a análise de documentos, quando necessário conhecimento técnico especializado.

Art. 5º. Poderão ser constituídas comissões de licitação especiais, quando o objeto licitatório exigir conhecimento técnico especializado para a análise dos documentos de habilitação e proposta.

Art. 6º. O edital da licitação e avisos convocatórios serão assinados pelo Secretário Municipal da Secretária demandante, isoladamente ou em conjunto com o Secretário Adjunto ou Superintendente da área pertinente ao objeto licitado.

Art. 7º. O Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo e o Plano de trabalho, quando houver, serão elaborados por servidores com formação e conhecimento técnico compatível com o objeto licitado, mediante aprovação do Secretário Municipal ou Adjunto respectivo.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se, Publique-se, CUMPRE-SE

Várzea Grande – MT, 27 de abril de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 071/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.947.390/0002-70.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 871220/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 18.394,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e quatro reais).UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, a servidora GABRIELY CRISTINE XAVIER CALEGARI, inscrita no CPF n. 006.266.971-07, e na função de suplente, a servidora LUCIMARA DE LARA, inscrita no CPF n. 022.573.139-84.

DATA DE ASSINATURA: 17.04.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 027/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, COMPOSITORES, MÚSICOS E PRODUTORES

TORES, fundação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 19.412.673/0001-87. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 33/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 876912/2023. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área da Cultura, Especificamente na execução do Projeto de Promoção do Artesanato Cultural – PROMOART, cujo objetivo é o de fomentar a produção literária e audiovisual, incentivar a leitura e fruição cultural e valorizar e resgatar a história e memória do município com a entrega de 1.000 (mil) unidades do Kit Pedagógico e Cultural “Histórias das Histórias de Várzea Grande”, contendo um livro, um pen-drive com documentário e uma caixa box e produção de 100 (cem) unidades de pen-drives personalizados contendo CD Coral EMEB Salvelina, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Várzea Grande / MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 251.282,00 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e dois reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 02 (dois) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora LUCIANA NEVES ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 16170393 SSP/MT e inscrita no CPF n. 009.647.641-99; e a Servidora RAYANE FIGUEIREDO DE ARRUDA, portadora do RG n. 2183405-9 SSP/RO, inscrita no CPF n. 057.020.091-18.

DATA DE ASSINATURA: 27.04.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS, COMPOSITORES, MÚSICOS E PRODUTORES

Organização Da Sociedade Civil

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2023

Processo nº 873056/2023. Objeto: **Seleção de empresa do ramo de construção civil para execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de no mínimo 740 unidades habitacionais sob a forma de residenciais horizontais em empreendimento com área construída mínima de 45 m2, composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, objetivando a implementação do Programa Casa Verde e Amarela no Município de Várzea Grande – MT.** Destarte as análises sobre as inscrições e atendendo ao item 12.12 do Instrumento Convocatório, a CPL ACATA as informações da Equipe técnica da Secretaria de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS:** as licitantes: **ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 14.209.372/0001-37 e **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA** inscrita no CNPJ nº 32.982.654/0001-54. **Edeclara INABILITADA** a empresa: **IMF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (EPP)** inscrita no CNPJ nº 20.900.963/0001-59 por

desatendimentos aos itens 7.6.1.2, 7.5.1, 7.4.5.3, 7.4.4 e 5.3 do Edital. Ambos os representantes declinaram da fase recursal. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 26 de abril de 2023. **Silvia Mara Gonçalves** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 070/2023

PARTES INTERESSADAS: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.877.656.0001-80, sob o NIRE n. 51600109366.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESP-RO N. 877938/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 2.351,96 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, que designa neste ato, na função de Fiscal, o servidor TIAGO GONÇALO DE CAMPOS, inscrita no CPF n. 011.721.381-09, e, como Fiscal Suplente, a servidora AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO, inscrita no CPF n. 014.081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 17.04.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS P O R T A R I A N. 229/2023

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora **PATRICIA APARECIDA ANDRADE**, Auxiliar Administrativo, matrícula n. 1654, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que se encontra em vigência firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
045/2023	MARQUES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 25.681.823/0002-31	Contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda para prestação de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio	R\$ 263.750,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 28 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO N. 045/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **MARQUES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 25.681.823/0002-31**, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, na Rua Conde de Azambuja, 859, centro, CEP: 78.245-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ednardo Marques de Almeida, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº RG nº 15559220, expedida pela SSP/MS, e do CPF sob o nº 005.150.141-41, **resolvem** celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2023**, ratificada em 25 de abril de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda para prestação de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2023**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DO TIPO ANÚNCIO CURTO PRÉ GRAVADO - SPOT INDETERMINADO COM TOTAL DE 30 SEGUNDOS.	1500	35,00	52.500,00

02	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DO TIPO ANUNCIO CURTO PRÉ GRAVADO - SPOT INDETERMINADO COM TOTAL DE 60 SEGUNDOS.	800	70,00	56.000,00
03	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DO TIPO ANUNCIO CURTO PRÉ GRAVADO - SPOT DETERMINADO COM TOTAL DE 30 SEGUNDOS.	750	45,00	33.750,00
04	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DO TIPO TESTEMUNHAL - ENTREVISTA E ANUNCIOS COM INTERAÇÃO ENTRE LOCUTOR/REPORTER E CONTRATANTE DURANTE A PROGRAMAÇÃO COM TOTAL DE 60 SEGUNDOS.	400	135,00	54.000,00
05	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DO TIPO TESTEMUNHAL COM NO MINIMO 90 SEGUNDOS - (ENTRADAS AO VIVO IN-LOCO).	200	337,50	67.500,00
	TOTAL			263.750,00

1.2 É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ 263.750,00 (duzentos e sessenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)**, que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 28 de abril de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **INEXIGIBILIDADE N. 020/2023** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

03.001 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda / Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 46/1500

R\$ 263.750,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços/compra da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços/compra por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços/compra ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Fornecer o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **INEXIGIBILIDADE N. 006/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços/compra ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **229/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	MARQUES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 25.681.823/0002-31 Sr. EDNARDO MARQUES DE ALMEIDA RG nº 15559220 SSP/MT CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO N. 046/2023.

ADESÃO N. 007/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A, CNPJ: 02.494.558/0001-42**, com sede na cidade de São Paulo - SP, na Avenida Deputado Rubens Granja, Nº 121, térreo, Bairro SACOMA – São Paulo – SP, CEP: 04.298-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, portador da Cédula de Identidade N. 3.689.097-94 SSP/BA e CPF N. 454.876.505-00 e a Sª. VALKIRIA NAKAMASHI, portadora da Cédula de Identidade N. 44.092.472 SSP/SP e CPF N. 336.870.098-74 resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico Nº 019/2022 realizado pelo Município de Alta Floresta/MT** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços 148/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 019/2022 realizado pelo Município de Alta Floresta/MT**, que trata de “Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS, conforme abaixo especificados:

Item	Especificação	UND	Qte	R\$ Unt	R\$ Total
3	Serviço de locação de veículo – locação de veículo tipo camionete, combustível diesel, capacidade 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, 4x4 seguro total incluso, quilometragem livre, cor branca	Mês	18	5.619,05	101.142,90
4	Serviço de locação de veículo – locação de veículo tipo SUV, combustível bicomcombustível (gasolina/etanol), capacidade 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com ar condicionado, motor mínimo 1.6 seguro total incluso, quilometragem livre, cor branca	Mês	12	3.995,55	47.946,60

Parágrafo único - É vedado à **CONTRATADA** **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2022** oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 019/2022 realizado pelo Município de Alta Floresta/MT**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da vigência será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **28 de abril 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **Pregão Eletrônico Nº 019/2022 realizado pelo Município de Alta Floresta/MT** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Cultura do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **Pregão Eletrônico N° 019/2022 realizado pelo Município de Alta Floresta/MT, ambos realizadas pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT** e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **Pregão Eletrônico N° 019/2022 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2022, realizados pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT** e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R\$ 149.089,50 (Cento e quarenta e nove mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)** preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento do veículo, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 230/2023**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;**
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;**
- c) judicialmente, nos termos da legislação.**

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;**
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.**
- c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.**

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

03 – ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03 – UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SETOR – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

2.006 - PROJETO/ ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA: 46 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

1500 – RECURSOS PROPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;**
- (II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;**
- III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;**
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- (VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**
- (VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;**
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);**

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

(XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

(XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

(XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

(XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 28 de abril de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA RG N. 3.689.097-94 SSP/BA CPF N. 454.876.505-00 VALKIRIA NAKAMASHI RG N. 44.092.472 SSP/SP CPF N. 336.870.098-74 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.230/2023

“DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JORGE GONÇALVES**, ocupante do cargo de Agente administrativo, Matrícula n. 880, portador da Cédula de Identidade RG: n. 6451974-3 SSP/MT e CPF nº 947.687.901-78, lotado na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
046/2023	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. CNPJ: 02.494.558/0001-42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.	149.089,50

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito, em 28 de abril de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº. 001/2023/ CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1.592/2023, RETIFICA o Edital nº. 001/2023/CMDCA, nos termos abaixo:

1. No item 6, DAS INSCRIÇÕES, onde se lê:

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 02 (dois) de abril a 02 (dois) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou através do e-mail comissaoacmdca@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br, devendo ser realizadas pelo candidato ou por procurador com poderes específicos.

Ler-se-á:

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 02 (dois) de abril a **19 (dezenove) de maio de 2023**, em horário de atendimento ao público das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou através do e-mail comissaoCMDCA@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br, devendo ser realizadas pelo candidato ou por procurador com poderes específicos.

2. No item 7, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS E APLICAÇÃO DAS PROVAS, onde se lê:

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **05/05/2023 (cinco de maio de dois mil e vinte e três)**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de **05/05/2023 a 12/05/2023 (cinco de maio a doze de maio de dois mil e vinte e três)**, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail comissaoCMDCA@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **23/05/2023 (vinte e três de maio de dois mil e vinte e três)**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **07/06/2023 (sete de junho de dois mil e vinte e três)**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias **12 e 13/06/2023** (doze e treze de junho de dois mil e vinte e três), será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia **18/06/2023 (dezoito de junho de dois mil e vinte e três)**, das 09h às 12h (portão ficará aberto até 09h), na Escola Municipal Ricardo Franco (Av. Martiniano Ribeiro da Fonseca, s/n, Jardim Aeroporto), será realizada a prova objetiva de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e Língua Portuguesa, composta por 30 (trinta) questões, conforme conteúdo programático presente no Anexo V, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,00 (seis) para ser habilitado para a etapa seguinte, consistente na prova de informática.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia **23/06/2023 (vinte e três de junho de dois mil e vinte e três)**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de **23 a 24/06/2023 (vinte e três e vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e três)**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail comissaoCMDCA@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **30/06/2023 (trinta de junho de dois mil e vinte e três)** publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados para realização da prova de informática, com cópia ao Ministério Público.

7.16 No dia **02/07/2023 (dois de julho de dois mil e vinte e três)**, das 08h30m às 12h, no prédio do Centro de Referência de Assistência Social e trabalho (CRAS), localizado na Rua Joaquim Marcelo Profeta da Cruz, s/n, ao lado do Detran, centro, nesta cidade, será realizada a prova práti-

ca de informática, consistente na elaboração de um ofício, a ser redigido no programa Word, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,00 (seis) para ser habilitado, conforme orientações que serão dadas em momento oportuno e conteúdo programático presente no Anexo V.

7.17 Na ocasião, o portão do prédio ficará aberto até o horário de 08h30m e os candidatos serão chamados, por ordem alfabética, para realização da prova, que terá duração individual de 30 (trinta) minutos.

7.18 A divulgação das notas ocorrerá até o dia **07/07/2023 (sete de julho de dois mil e vinte e três)**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de **10 a 11/07/2023 (dez a onze de julho de dois mil e vinte e três)**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail comissaoCMDCA@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br.

7.19 As impugnações relativas à prova de informática serão apreciadas pela Comissão Especial, que deverá emitir decisão até o dia **13/07/2023 (treze de julho de dois mil e vinte e três)** publicando-se a lista dos candidatos com o respectivo resultado dos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.20 O candidato poderá propor recurso da análise das impugnações pela Comissão Especial, entre as datas de **14 a 25/07/2023 (catorze a vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três)**, fisicamente através da Secretaria Municipal de Assistência Social ou através do e-mail: CMDCA@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br.

7.21 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

Ler-se-á:

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia **23/05/2023 (vinte e três de maio de dois mil e vinte e três)**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de **23/05/2023 a 30/05/2023 (vinte e três a trinta de maio de dois mil e vinte e três)**, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail comissaoCMDCA@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia **07/06/2023 (sete de junho de dois mil e vinte e três)**, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia **23/06/2023 (vinte e três de junho de dois mil e vinte e três)**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias **28 e 29/06/2023** (vinte e oito e vinte e nove de junho de dois mil e vinte e três), será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia **02/07/2023 (dois de julho de dois mil e vinte e três)**, das 09h às 12h (portão ficará aberto até 09h), na Escola Municipal Ricardo Franco (Av. Martiniano Ribeiro da Fonseca, s/n, Jardim Aeroporto), será realizada a prova objetiva de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Ado-

lescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e Língua Portuguesa, composta por 30 (trinta) questões, conforme conteúdo programático presente no Anexo V, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,00 (seis) para ser habilitado para a etapa seguinte, consistente na prova de informática.

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia **04/07/2023 (quatro de julho de dois mil e vinte e três)**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de **05 a 06/07/2023 (cinco a seis de julho de dois mil e vinte e três)**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail comissaocmdca@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **10/07/2023 (dez de julho de dois mil e vinte e três)** publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados para realização da prova de informática, com cópia ao Ministério Público.

7.16 No dia **12/07/2023 (dois de julho de dois mil e vinte e três)**, às 19h, no prédio do Centro de Referência de Assistência Social e trabalho (CRAS), localizado na Rua Joaquim Marcelo Profeta da Cruz, s/n, ao lado do Detran, centro, nesta cidade, será realizada a prova prática de informática, consistente na elaboração de um ofício, a ser redigido no programa Word, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,00 (seis) para ser habilitado, conforme orientações que serão dadas em momento oportuno e conteúdo programático presente no Anexo V.

7.17 Na ocasião, o portão do prédio ficará aberto até o horário de 19h30m e os candidatos serão chamados, por ordem alfabética, para realização da prova, que terá duração individual de 30 (trinta) minutos.

7.18 A divulgação das notas ocorrerá até o dia **17/07/2023 (dezessete de julho de dois mil e vinte e três)**, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de **20 a 21/07/2023 (vinte a vinte e um de julho de dois mil e vinte e três)**, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail comissaocmdca@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br.

7.19 As impugnações relativas à prova de informática serão apreciadas pela Comissão Especial, que deverá emitir decisão até o dia **25/07/2023 (vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três)** publicando-se a lista dos candidatos com o respectivo resultado dos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.20 O candidato poderá propor recurso da análise das impugnações pela Comissão Especial, entre as datas de **26 a 27/07/2023 (vinte e seis a vinte e sete de julho de dois mil e vinte e três)**, fisicamente através da Secretaria Municipal de Assistência Social ou através do e-mail: cmdca@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br.

7.21 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 02 (dois) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

3. FICA ATUALIZADO O ITEM 12, DO CALENDÁRIO:

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
01/04/2023	Publicação do Edital
02/04/2023 à 19/04/2023	Prazo para registro das inscrições (item 6.1)

05/2023	
23/05/2023 à 30/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
30/05/2023 à 06/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
07/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
09/06/2023 à 15/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
16/06/2023 à 22/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
23/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
28/06/2023 à 29/06/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
02/07/2023 às 09h	Aplicação da prova (item 7.13)
04/07/2023	Publicação dos resultados da prova (item 7.14)
05/06/2023 à 06/06/2023	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
10/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados para participar da prova de informática, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
12/07/2023 às 19h	Prova de Informática (7.16)
17/07/2023	Publicação dos resultados da prova de informática e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.18)
20/07/2023 à 21/07/2023	Prazo para impugnação do resultado da prova de informática
25/07/2023	Publicação do resultado da prova de informática com análise das impugnações (7.19)
26/07/2023 à 27/07/2023	Prazo para impetração de recurso ao CMDCA quanto ao resultado das impugnações na prova de informática. (7.20)
01/08/23	Publicação do resultado final da prova de informática, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
02/08/23	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
02/08/23 às 08h	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
03/08/23	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)

às 19h	
25/09/23	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/23	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Jônice Aparecido Marques De Almeida

Presidente do CMDCA

PORTARIA N.219/2023

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AMILTON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG: 0629981-4 SSP/MT e CPF: 35.692.021-00, para exercer o cargo de comissão de **Gerente de Monitoramento Esportivo C.C.3**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **24 de abril de 2023**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 231/2023.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, requereu junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração protocolada no dia 26 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **CARMEM FATIMA ARDAIA** do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.232/2023.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALDO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, s/n, Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1483927-0 SSP/MT e CPF nº 000.065.911-83, do cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE**, C.C. 1.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 042/2022

1.1. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência de prazo e valor do contrato original nº 042/2022. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de malotes não realizados pelos correios, para subsidiar na entrega de documento de arrecadação Municipal (DAM) referente a taxa de alvará e licença de funcionamento, imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), Imposto Predial Urbano (IPTU). Notificação de dívida ativa e outros fins. A prorrogação da vigência será pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia **28/04/2023** até **28/04/2024**. O valor global passa a ser de R\$ 22.372,92 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais, Noventa e Dois Centavos).

1.2 DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de abril de 2023.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

DANIEL COSTA DA SILVA (04592270270) - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO SEGUNDO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CC 005

SEGUNDO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA 005/2023

PROCESSO LICITATORIO 027/2023

A Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela portaria 113/2023, TORNA PÚBLICO, que a licitação na modalidade concorrência 005/2023, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada na implantação de usinas solares fotovoltaicas a fim de suprir a demanda energética das unidades consumidoras do Poder executivo do Município de Vila Rica-MT,” está **SUSPensa** conforme determinação em Juízo. A suspensão decorre em razão do mandado de segurança Cível nº 1000742-72.2023.8.11.0049 2ª Vara de Vila Rica MT.

Vila Rica / MT, 28 de Abril de 2023.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA CRISTINA MAGALHAES CASTRO
GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA

SUPLENTE MEMBRO SECRETÁRIA

113/2023/CPL 113/2023/CPL 113/2023/CPL

**UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO
GROSSO - UCMMAT**

**PORTARIA-UCMMAT-PONTO FACULTATIVO-DIA DO TRABALHO
2023**

PORTARIA Nº 005 DE 2023

O Presidente da União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, Vereador BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT, considerando o feriado do dia 01/05/2023 (segunda-feira), que comemora o dia do trabalho. **COMUNICA.**

Art. 1º - QUE o expediente ordinário na UCMMAT retornará no dia 02/05/2023 (terça-feira) em seu horário normal de funcionamento.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

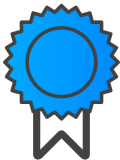
Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2023

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE DA UCMMAT

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon May 01 23:25:17 UTC 2023
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)